



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 84ª À 88ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOLUME 24

Nº18

27 JUN. A 30 JUN. 2000

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL

2000

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág		Pág.
(ABRINC)		com vistas a equacionar o endividamento do setor agropecuário. Sen. Carlos Bezerra.....	108
Saudação à Fundação Abrinc pela entrega do Prêmio Prefeito Criança 2000. Sen. Eduardo Suplicy.....	94	COMEMORAÇÃO	
(BACEN)		Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Sen. Artur da Távola.	01
Necessidade de aprofundamento da apuração da gestão do Presidente do Banco Central do Brasil, Sr. Armínio Fraga. Sen. Roberto Requião.	287	Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Sen. Paulo Souto.....	07
BANCO DA TERRA		Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Sen. Eduardo Suplicy.	14
Comentários sobre a importância do Banco da Terra para a solução do problema agrário brasileiro. Sen. Carlos Patrocínio.	237	Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Sen. José Roberto Arruda.....	15
(BASA)		Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Sen. Lúcio Alcântara.	16
Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que preserve o Banco da Amazônia fora do processo de privatização. Sen. Carlos Bezerra.	234	Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Sen. Antonio Carlos Magalhães.	19
CASSAÇÃO		Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Sen. Ronaldo Cunha Lima. ...	20
Considerações sobre a cassação do mandato do Senador Luiz Estevão. Sen. Eduardo Suplicy.	160	Comemoração dos dez anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Ademir Andrade.	586
Considerações sobre a cassação do mandato do Senador Luiz Estevão. Sen. Roberto Requião.....	287	CONFERÊNCIA	
Esclarecimentos sobre o voto de S. Exª no processo de cassação do Senador Luiz Estevão. Sen. Francelino Pereira.	381	Registro da participação de S. Exª na 6ª Conferência do Banco Mundial, realizada nos dias 20 e 21 do corrente, em Washington – EUA, quando foi discutida a insegurança econômica e seus desdobramentos na América Latina e Caribe. Sen. Marina Silva.	91
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		CONGRATULAÇÕES	
Necessidade de maiores investimentos em ciência e tecnologia. Sen. Roberto Freire.	585	Congratulações o povo cubano pelo retorno do menino Elián Gonzalez àquele país. Sen. Heloísa Helena.	292
(CNA)		CONGRESSISTA (Vide CASSAÇÃO)	
Apelo às sugestões apresentadas pela Confederação Nacional de Agricultura ao Ministro da Agricultura,		Balanço das atividades parlamentares durante o primeiro semestre do corrente ano. Sen. José Roberto Arruda.....	571

II

	Pág.		Pág.
CONSTRUÇÃO CIVIL (Vide DESEMPREGO)		Simon, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sen. Pedro Simon.	133
CRÉDITO AGRÍCOLA		Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Eduardo Suplicy.	135
Considerações sobre os avanços na política de crédito agrícola. Sen. Jonas Pinheiro.	573	Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Lúcio Alcântara.	306
DENÚNCIA		Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Paulo Souto.	307
Registro de denúncias feitas pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Sen. Heloísa Helena. .	292	Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Jader Barbalho.	310
DESEMPREGO		Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Roberto Freire.	311
Sugestões ao Governo para reativar o setor da construção civil e reformular o Sistema Financeiro de Habitação, como medidas de combate ao desemprego. Sen. Maria do Carmo Alves.	381	Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Heloísa Helena.	312
DESENVOLVIMENTO		Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Pedro Piva.	313
Importância do apoio governamental ao desenvolvimento dos pólos siderúrgicos baseados no gás natural. Sen. Ricardo Santos.	283	Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Antonio Carlos Valadares.	64
Condições necessárias para o desenvolvimento sócio- econômico do Estado do Mato Grosso. Sen. Carlos Bezerra.	580	Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro	
ELEIÇÃO MUNICIPAL			
Aspectos das próximas eleições para prefeitos e vereadores, com destaque para a utilização de urnas eletrônicas na totalidade dos municípios brasileiros. Sen. Geraldo Cândido.	592		
(EMBRAPA) (Vide PESQUISA)			
EMENDA			
Leitura de Proposta de Emenda nº 27, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 3º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral do Estado e do Distrito Federal e Territórios será feita mediante processo eletivo. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sen. Sebastião Rocha.	39		
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Antonio Carlos Valadares.	64		
Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro			

	Pág.	III Pág.
financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Sérgio Machado.....	314	
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Sebastião Rocha.....	314	
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Geraldo Melo.....	315	
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Antonio Carlos Valadares.....	316	
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Arlindo Porto.....	316	
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Ney Suassuna.....	316	
Apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999, que assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Sérgio Machado.....	387	
ENERGIA ELÉTRICA		
Comentários ao programa de investimentos no setor de energia elétrica traçado pelo Governo Federal. Sen. Romero Jucá.....	391	
ENSINO		
Elogios aos resultados do Exame Nacional de Cursos, o "Provão". Sen. Ribamar Fiquene.....	564	
		HISTÓRIA
		Considerações sobre a história do brasileiro João Cândido, o Almirante Negro, herói da Revolta dos Marinheiros de 1910. Sen. Geraldo Cândido.....
		400
		HOMENAGEM
		Homenagem pelo transcurso do 2º aniversário de lançamento da Gazeta Mercantil Ceará . Sen. Lúcio Alcântara.....
		380
		HOMENAGEM PÓSTUMA
		Reverência à memória do empresário Alfredo Narchi, falecido no dia 28 de abril último, na cidade de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....
		399
		INDIO
		Saudações ao Ministério da Saúde e à Funasa pelo trabalho em prol da saúde dos índios. Sen. Romero Jucá.....
		110
		(IRB)
		Apelo ao Presidente da República pelo cancelamento do edital de alienação do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, marcado para o próximo dia 25 de julho. Sen. Álvaro Dias.....
		394
		LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
		Satisfação com a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sen. Sebastião Rocha.....
		101
		MANIFESTO
		Reflexão sobre manifesto divulgado pela Universidade de Brasília, sobre educação, ciência e tecnologia. Sen. Pedro Simon.....
		385
		MEDIDA PROVISÓRIA
		Aplauso à adoção da Medida Provisória nº 1.939-29, que concede benefícios tributários aos deficientes físicos. Sen. Sérgio Machado.....
		88
		Regozijo pela edição da Medida Provisória nº 1939-30, que beneficia os deficientes físicos. Sen. Sérgio Machado.....
		99
		Considerações sobre o anúncio da edição de medida provisória regulamentando o acesso aos recursos genéticos e biológicos do País. Sen. Marina Silva.....
		371

MENSAGEM

Discutindo Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emília Fernandes.....

Discutindo Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Heloísa Helena.....

Discutindo Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.....

Discutindo Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Romero Jucá.....

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Vide INDIO)

PARECER

Parecer nº 707, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo. Sen. Gerson Camata.....

Pág.

361

361

361

362

24

Pág.

Parecer nº 708, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paranã FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão. Sen. Djalma Bessa.....

Parecer nº 709, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/47, de 2000 (nº 1.897/2000, na origem), que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999, destinada à continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil. Sen. Jefferson Péres.....

Parecer nº 710, de 2000, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985/2000, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providência, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal. Sen. Sérgio Machado.....

Parecer nº 711, de 2000, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985/2000, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providência, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal. Sen. Romero Jucá.....

Parecer nº 712, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (nº 3.808/97, na origem) que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. Sen. Lúcio Alcântara.....

Parecer nº 713, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as emendas de plenário apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (nº 3.808/97, na casa de origem), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. Sen. Lúcio Alcântara.....

Parecer nº 714, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 715, de 2000 – Comissão Diretora, substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000. Retirado da pauta para concessão do prazo de 24 horas so-

Pág.		Pág.
	licitado pelo Relator, para proferir parecer sobre as Emendas n ^{os} 1 a 3, de Plenário, lidas nesta oportunidade. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
55	Parecer n ^o 716, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução n ^o 64, de 2000. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
60	Parecer n ^o 717, de 2000 – Comissão Diretora, redação final do Projeto de Resolução n ^o 65, de 2000. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
62	Parecer n ^o 718, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n ^o 48, de 1996. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
65	Parecer n ^o 719, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n ^o 201, de 1999. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
66	Parecer n ^o 720, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n ^o 243, de 1999. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
67	Parecer n ^o 721, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n ^o 74, de 2000. Sen. Casildo Maldaner.	
67	Parecer n ^o 722, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara n ^o 22, de 2000 – Complementar. Sen. Carlos Patrocínio.	
71	Parecer n ^o 723, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n ^o 96, de 2000 (n ^o 448/2000, na origem), do Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa. Sen. Luiz Otávio.	
85	Parecer n ^o 725, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício n ^o S/46, de 2000 (n ^o 1.852/2000, na origem), do Banco Central, encaminhando manifestação acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, para contratar operação de crédito externo na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, com o M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo. Sen. Luiz Otávio.	
119	Parecer n ^o 726, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n ^o 34, de 2000 (n ^o 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias. Sen. José Roberto Arruda.	122
	Parecer n ^o 727, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara n ^o 24, de 2000 (n ^o 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei n ^o 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Emília Fernandes.	122
	Parecer n ^o 728, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n ^o 28, de 2000 (n ^o 287/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colméia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Sen. Álvaro Dias.	126
	Parecer n ^o 729, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n ^o 54, de 2000 (n ^o 88/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Agnelo Alves.	127
	Parecer n ^o 730, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n ^o 63, de 2000 (n ^o 110/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emília Fernandes.	128
	Parecer n ^o 731, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n ^o 81, de 2000 (n ^o 219/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.	128
	Parecer n ^o 732, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n ^o 84, de 2000 (n ^o 220/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Sistema Evangelizador de Radiodifusão Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.	129
	Parecer n ^o 733, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n ^o 97, de 2000 (n ^o 253/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Guaratubana de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná. Sen. Osmar Dias.	130
	Parecer n ^o 734, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n ^o 275, de 1999. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	135
	Parecer n ^o 735, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n ^o 287, de 1999. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	136

	Pág.		Pág.
Parecer nº 736, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	137	Parecer nº 753, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 31, de 2000 (PL nº 2.859, de 2000, na origem), que “Institui o Programa de Desenvolvimento e Tecnológico do Setor Espacial”. Sen. Bello Parga.....	335
Parecer nº 737, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	138	Parecer nº 754, de 2000 – PLEN. Sen. Bello Parga..	337
Parecer nº 738, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	139	Parecer nº 755, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000. Sen. Carlos Patrocínio.....	339
Parecer nº 739, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000. Sen. Geraldo Melo.....	143	Parecer nº 756, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000. Sen. Carlos Patrocínio.....	344
Parecer nº 740, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2000. Sen. Geraldo Melo.....	144	Parecer nº 757, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, que “Institui contribuição de Intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estimulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação. Sen. Pedro Piva.....	345
Parecer nº 741, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2000. Sen. Geraldo Melo.....	149	Parecer nº 758, de 2000 – PLEN. Sen. José Jorge.....	347
Parecer nº 742, de 2000-PLEN. Sen. Osmar Dias.....	150	Parecer nº 759, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 2000. Sen. Carlos Patrocínio.....	350
Parecer nº 743, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final dos Projetos de Resolução nºs 60 e 62, de 2000, respectivamente. Sen. Geraldo Melo.....	157	Parecer nº 760, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998. Sen. Carlos Patrocínio.....	352
Parecer nº 744, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final dos Projetos de Resolução nºs 60 e 62, de 2000, respectivamente. Sen. Geraldo Melo.....	158	Parecer nº 761, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999. Sen. Carlos Patrocínio.....	353
Parecer nº 745, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	304	Parecer nº 762, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999. Sen. Carlos Patrocínio.....	354
Parecer nº 746, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 28/2000 (nº 2.793/2000, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica”. Sen. Paulo Souto.....	321	Parecer nº 763, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999. Sen. Carlos Patrocínio.....	355
Parecer nº 747, de 2000 – PLEN. Sen. Paulo Souto.....	323	Parecer nº 764, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999 (nº 132, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Carlos Patrocínio.....	356
Parecer nº 748, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 29, de 2000, que “altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres”. Sen. Carlos Bezerra.....	327	Parecer nº 765, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000. Sen. Carlos Patrocínio.....	357
Parecer nº 749, de 2000 – PLEN. Sen. Carlos Bezerra.....	328	Parecer nº 766, de 2000 – PLEN, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$75,000,000.00, de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Ney Suassuna.....	358
Parecer nº 750, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 30, de 2000, que “Destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia”. Sen. Gilberto Mestrinho.....	330	Parecer nº 767, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 2000. Sen. Carlos Patrocínio.....	362
Parecer nº 751, de 2000 – PLEN. Sen. Gilberto Mestrinho.....	332	Parecer nº 768, de 2000 – PLEN, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000, que dispõe sobre a	
Parecer nº 752, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 – O Anexo ao parecer será publicado posteriormente). Sen. Carlos Patrocínio.....	334		

Pág.			
	transferência de títulos da dívida da União para os Estados e o Distrito Federal. Sen. Paulo Souto.	364	
	Parecer nº 769, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Iguazu S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Sen. Álvaro Dias.	366	
	Parecer nº 770, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena. Sen. Geraldo Melo.	367	
	Parecer nº 771, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena. Sen. Geraldo Melo.	367	
	Parecer nº 772, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena. Sen. Carlos Patrocínio.	368	
	Parecer nº 773, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena. Sen. Carlos Patrocínio.	368	
	Parecer nº 774, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena. Sen. Carlos Patrocínio.	369	
	Parecer nº 775, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena. Sen. Carlos Patrocínio.	369	
	Parecer nº 776, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena. Sen. Carlos Patrocínio.	370	
	Parecer nº 777, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena. Sen. Carlos Patrocínio.	371	
	PERIODICO		
	Registro do lançamento hoje, às 19 horas, no Senado Federal, do encarte "20 Brasileiros Vencedores do Século XX – Projeto Personalidades Patrióticas Empreendedoras Brasil 20", que compõem a Revista Inside Brasil . Sen. Lúcio Alcântara.	96	
	PESQUISA		
	Análise da pesquisa "Balanço da produção agropecuária brasileira no ano de 1999", promovida pela Embrapa. Sen. Lúcio Alcântara.	589	
	(PETROBRAS)		
	Preocupação com a situação da Baía de Guanabara após o segundo vazamento, este ano, de óleo proveniente de navio a serviço da Petrobras. Sen. Geraldo Cândido.	378	
	Expectativas diante da venda de ações da Petrobras. Sen. Francelino Pereira.	566	
	POLITICA ECONÔMICO FINANCEIRA		
	Defesa da continuidade do processo de aperfeiçoamento do Estado Nacional e modernização da economia. Sen. Sérgio Machado.	582	
	PRÊMIO (Vide ABRINC)		
	Regozijo pela premiação de municípios do Mato Grosso do Sul, pela revista IstoÉ , pela empresa Brasmak e pelo SBT, como os mais bem administrados no País. Sen. Ramez Tebet.	230	
	PRIVATIZAÇÃO (Vide BASA)		
	Comentários sobre a privatização da Companhia de Saneamento de Manaus e a possível privatização do Banco do Brasil. Sen. Jefferson Péres.	569	
	PROJETO DE LEI		
	Projeto de Lei do Senado nº 178, de 2000 – Complementar, de sua autoria, que estabelece a vedação da	370	

privatização das instituições financeiras federais e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos. Sen. Lauro Campos.

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000 (nº 933/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências (mediante a tipificação de condutas que constituem crimes contra a Previdência Social). Sen. Bello Parga.

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000 – Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. Sen. José Alencar.

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (nº 3.808/97, na Casa de origem), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST). Sen. Roberto Saturnino.

Justificativas à apresentação de projeto de lei, destinando os recursos oriundos da privatização da Eletronorte à conclusão das eclusas de Tucuruí. Sen. Jader Barbalho.

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2000, de sua autoria, que dispõe sobre a destinação dos recursos arrecadados com a privatização da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, no Pará, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. Sen. Jader Barbalho.

Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2000, de sua autoria, que altera a Lei nº 5.173, de 17 de outubro de 1966. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. Sen. Freitas Neto.

Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2000-Complementar, de sua autoria, que estabelece a vedação da privatização da Petrobras e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos. Sen. Lauro Campos.

Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2000 de sua autoria, que acrescenta art. 392-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e art. 71-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença-maternidade das mães adotantes ou que tenham obtido guarda judicial de crianças e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. Sen. Casildo Maldaner.

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Artur da Távola.

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de ju-

lho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Emília Fernandes.

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Heloísa Helena.

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Marina Silva.

Discutindo Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. Sen. Álvaro Dias.

Discutindo Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. Sen. Heloísa Helena.

Discutindo Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. Sen. Romero Jucá.

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000 (nº 2.904/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República), que dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados e ao Distrito Federal e dá outras providências. Sen. Ney Suassuna.

Justificativas a projeto de lei de sua autoria, que inclui artigo à CLT fixando prazo de licença-maternidade nos casos em que a empregada adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até cinco anos de idade. Sen. Casildo Maldaner.

Solicitação de continuidade da tramitação de projeto de lei complementar de autoria do ex-Senador José Saad que determina o repasse de recursos para fins de complementação de vencimentos e salários de servidores públicos nas áreas de saúde, educação e segurança pública aos municípios que constituem a RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. Sen. Maguito Vilela.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Discutindo Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão

de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”. Sen. Antonio Carlos Valadares.

Discutindo Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”. Sen. Ricardo Santos.....

Discutindo Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”. Sen. José Eduardo Dutra.....

Discutindo Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”. Sen. Osmar Dias.....

Discutindo Projeto de Resolução nº 64, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$ 12,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP. Sen. Heloísa Helena.....

Discutindo Projeto de Resolução nº 64, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$ 12,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP. Sen. Gilberto Mestrinho.....

Encaminhando a votação o Projeto de Resolução nº 68, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 723, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa. Sen. Heloísa Helena.....

Pág.

	RELATÓRIO	
51	Análise do Relatório de Avaliação Gerencial de 1999, do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador, executado pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho. Sen. Lúcio Alcântara.....	239
	REQUERIMENTO	
52	Requerimento nº 384, de 2000, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, cujo parecer foi lido anteriormente. Sen. Gerson Camata.....	39
53	Requerimento nº 385, de 2000, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paranã FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, cujo parecer foi lido anteriormente. Sen. Djalma Bessa.....	39
54	Requerimento nº 386, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de ida de para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral; com a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, que dá nova redação ao inciso II e à alínea “b” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal (dispõe sobre legislação previdenciária), por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Ney Suassuna.....	41
57	Requerimento nº 387, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências (Lei de Segurança Nacional), com o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 2000, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Francelino Pereira.....	42
58	Requerimento nº 388, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petró-	
148		

leo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal. Sen. José Roberto Arruda.....

Requerimento nº 389, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 47, de 2000, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais, a preços de outubro de 1999, destinada à continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil, cujo parecer foi lido anteriormente. Sen. Ney Suassuna. .

Requerimento nº 390, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. Sen. José Roberto Arruda.....

Requerimento nº 391, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2000, que dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências. Sen. Jader Barbalho.

Requerimento nº 392, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000, que altera a destinação de receitas próprias de correntes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências. Sen. Jader Barbalho.

Requerimento nº 393, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000, que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia. Sen. Jader Barbalho.

Requerimento nº 394, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências. Sen. Jader Barbalho.

Requerimento nº 395, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 68, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505.060.000,00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa. Sen. Hugo Napoleão.

Requerimento nº 396, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Heloísa Helena.....

Pág.

42

42

42

87

87

87

87

87

131

Requerimento nº 397, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade- Empresa para o Apoio à inovação e dá outras providências. Sen. Jader Barbalho.....

Requerimento nº 398, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias. Sen. José Roberto Arruda.

Requerimento nº 399, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 69, de 2000, advindo da aprovação do Ofício nº S/46, de 2000, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho– UNESP, para contratar operação de crédito externo na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalente a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W. – Intermed Handelsund Consultingesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp –Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo. Sen. Ney Suassuna.....

Requerimento nº 400, de 2000, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1999, e do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1995, por tratarem de matéria correlata. Sen. Álvaro Dias.

Requerimento nº 404, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. Sen. Marina Silva.

Requerimento nº 412, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. Sen. Iris Rezende.....

REUNIÃO

Realização, entre os dias 9 e 14 de julho próximo, da 52ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Sen. Pedro Simon.....

REUNIFICAÇÃO

Considerações sobre o processo de reunificação pacífica da Coreia do Sul e da Coreia do Norte. Sen. Emília Fernandes.

RODOVIA

Considerações sobre a precariedade da malha rodoviária no Estado do Mato Grosso. Sen. Carlos Bezerra.

Pág.

131

131

132

132

256

524

385

89

388

Ata 84 Sessão Deliberativa Ordinária em 27 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo, Ademir Andrade e Casildo Maldaner

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar o centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira, de acordo com o Requerimento nº 122, de 2000, do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Srs. Senadores.

Como primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Paulo Souto. (Pausa.)

Por permuta com o Senador Paulo Souto, concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, família do Professor Anísio Teixeira, Dr. Mário Celso Gama Lima, autoridades do Governo da Bahia, autoridades do Estado da Bahia, Srs. Prefeitos, senhoras e senhores, o Senado Federal hoje abre o seu grande expediente para homenagear os cem anos de Anísio Teixeira, a ocorrer no mês de julho. Esta sessão, portanto, dá-se no final de junho pela impossibilidade de realizá-la no dia exato do nascimento de Anísio Teixeira.

Muito tem-se falado e escrito sobre o trabalho de Anísio, o que torna extremamente difícil buscar qualquer nova idéia sobre ele, mas, ao mesmo tempo, o que nos faz, mesmo ao repetirmos algo, traduzir a lembrança de uma figura das mais significativas do Brasil, a meu ver, no século XX.

Darei a minha visão de Anísio Teixeira, que mistura um conhecimento pessoal profundo com a observação de quem analisa o País.

O primeiro ponto que eu gostaria de destacar na figura e na memória do educador Anísio Teixeira é a figura do republicano. Ele viveu, na essência da sua ação, dois conteúdos da República, ou seja, a idéia republicana como tal e a idéia da democracia.

Quando falo em idéia republicana, essa palavra soa um pouco estranha, possivelmente, já que a República parece haver sido um fato histórico tão-somente proclamado no final do século XIX.

Anísio costumava dizer que o grande problema do Brasil era proclamar a República; ele considerava que o ideal republicano não se havia passado para os tempos de República. Havia se passado para os tempos de República, sim, o formato político, o presidencialismo, a ordem institucional, mas não a idéia republicana.

Anísio quase que tinha a idéia republicana como ideologia. E justamente o cerne da sua pregação na

área educacional é o da restituição da idéia republicana ao País. Como? Primeiro, garantindo alguns dos postulados da República: o laicismo do Estado, a repartição da igualdade de oportunidades, a negação de preconceitos de cor, de raça portanto, ou de religião: "A soberania popular através de um povo educado e com saúde". Paro nesse ponto – que é um dos ideais da República –, porque aqui se centraram o pensamento e a ação de Anísio Teixeira republicano: "A soberania popular através de um povo educado e com saúde".

Por que não apenas estacionar no conceito de soberania popular, tão debatido que faz parte até hoje de nossa Constituição? Porque a soberania popular não existe, a não ser formalmente, enquanto ela não é a representação de um povo educado e com saúde. Essa foi a essência da idéia republicana que marcou a vida de Anísio Teixeira.

E se tomamos, então, a idéia da soberania popular através de um povo educado e com saúde, nós temos que, inevitavelmente, num silogismo filosófico, desembocar na idéia de educação como base da democracia. Não há democracia sem educação e cultura como fundamentos. Há a democracia institucional, jurídica, mas não há a democracia essencial, a inter-relação de uma sociedade gerando condições de vida, de progresso, de crescimento, de expansão, de saúde de um povo.

No caso brasileiro, então, dadas as ancestrais diferenças sociais, as discriminações, o fato de que a República já encontrou um país com uma tradição histórica de educação elitista, de separação muito grande entre elite e povo, de grandes bolsões de miséria, no caso do Brasil, portanto, dadas as ancestrais discriminações, a educação funcionaria ademais – e esta foi outra das grandes teses de Anísio muito pouco compreendidas – como o grande elemento estabilizador da sociedade.

Aqui abro um parêntese para fazer duas considerações. A primeira: se as idéias de educadores como Anísio, brandidas há 50 anos, tivessem sido postas em prática neste País, a sociedade brasileira hoje seria uma sociedade muito mais estabilizada do que a sociedade de violência que estamos a ver.

O outro ponto: se as idéias de Anísio tivessem vicejado e fossem compreendidas, ele que, muita vez – como veremos adiante –, foi perseguido por suas idéias, ao contrário, deveria ser acolhido por suas idéias, porque perseguido que foi como um perigoso "comunista", ao contrário, Anísio pregava exatamente a criação de uma sociedade que abrisse mão da luta

de classes – porque ele não considerava a luta de classes um determinismo histórico –, porque, estabilizada em si mesma, a sociedade encontraria os seus caminhos de vida.

Esta é, portanto, a idéia de Anísio, republicana e democrática. E, no tocante ao caráter democrático, que democracia? A democracia como uma instância supra-ideológica, podendo permear qualquer sistema, e não apenas a democracia como um elemento formal de eleições, que jamais serão livres, aliás, enquanto um alto e equilibrado nível cultural médio não existir.

A idéia de democracia, portanto, em Anísio, estava na finalidade da ação política. Recordo-me de uma conversa que tive com ele na qual, com o seu modo peculiar de provocar as discussões, ele me dizia: "Saiba você uma coisa: você está pensando que revolucionário é o seu socialismo". "Não é não", dizia Anísio para mim, "revolucionária é a democracia. E se você quer a democracia para chegar ao socialismo, engana-se. Acredito, sim, que talvez pelo socialismo possamos chegar à democracia, porque a democracia é revolucionária." Essa idéia tão interessante de, no auge de uma discussão socialismo/capitalismo, Anísio manter a idéia de democracia como sendo a revolução e o fim da ação política e não meio para se atingir um outro fim. Como me disse ele: "Revolucionário não é o seu socialismo. Revolucionária é a democracia".

Esse é um ponto que quero deixar, portanto, claro, encerrando esta passagem de análise sobre a figura de Anísio, porque, a meu juízo, é basilar: Anísio republicano, Anísio democrata.

Um outro aspecto fascinante na figura e na obra de Anísio Teixeira é o de haver sido um livre-pensador em tempos de pensamentos rígidos. É o Anísio livre-pensador. São clássicos os livres-pensadores na humanidade, pessoas que têm a capacidade de colocar o seu pensamento sempre aberto e jamais aprisionado por qualquer um dos esquemas que buscam prender o pensamento numa determinada escola política, escola literária, num desses lugares onde a humanidade encontra amparo para se juntar a outros que são parecidos e se sentir, por isso mesmo, mais segura. O livre-pensador é sempre um solitário, e Anísio sempre foi, nesse sentido, um grande e notável solitário.

Mas vamos ver como é a trajetória de um livre-pensador em tempos de pensamentos rígidos. Anísio conhece, jovem, a Primeira Guerra Mundial, de 1914 a 1918. Ele nasceu em 1900 e tinha, portanto,

14 e 18 anos no período da Primeira Guerra Mundial. Logo depois, aos 24 anos, é chamado para ser Secretário de Educação na Bahia, já saindo do seminário, abandonando a batina por crise de fé. Era o primeiro momento em que o livre-pensador rompeu com um círculo rígido, nada obstante profundo, de pensamento, que era o pensamento católico, querendo fazer-se padre. E o fez por honestidade intelectual: perdera a fé. Aos 30 anos, vive Anísio a Revolução de 30. Aos 35 anos, servindo no Governo do Prefeito Pedro Ernesto, no Rio de Janeiro, e após haver feito uma verdadeira revolução na educação do então Distrito Federal, Anísio vive o seu primeiro momento de caça às bruxas, o seu primeiro momento de perseguição. Com Pedro Ernesto, é afastado do Governo, é perseguido, tem que se refugiar, asila-se, de certa maneira, no próprio País. Mas esse homem, que nasceu em 1900, que conhece as durezas da Primeira Guerra, a Revolução de 30, vive a caça às bruxas aos 35 anos, vive um grande período de recolhimento nesse intervalo. Aos 37 anos vive outra das formas de perseguição vividas no Brasil, o Estado Novo, e, portanto, um momento em que o Brasil torna-se novamente rígido no seu pensamento, até, por pouco, quase atrelado-se a idéias fascistas.

De 1939 a 1945, portanto dos 39 aos 45 anos, Anísio vive a Segunda Guerra Mundial. Outro período de tensões, idéias negadoras do livre pensamento, sistemas de poder.

Dos 46 aos 64 anos, vive Anísio um hiato democrático, durante o qual atua fortemente. Mas é tempo de guerra fria e, embora o País estivesse nesse período em hiato democrático e ele estivesse a trabalhar no Ministério da Educação, ele presencia, ao seu lado, ao seu redor, no mundo, a cristalização da guerra fria: ou o comunismo ou o capitalismo. E o livre-pensador, de novo, debate-se diante dessa rigidez que trouxe tanta dor. A guerra fria é um momento de grande estupidez no século XX, tão estúpido quanto os momentos de guerra quente, dos quais o século XX nunca se libertou. Ele, portanto, livre-pensador, está diante da emersão do combate, da impossibilidade, até pessoal, de se enfrentar dois sistemas, dois modelos rígidos a lutar pelo domínio do mundo.

Em 1964, de novo, tempos de ditadura, perseguições, exílios, distorções, ódio. A vida de Anísio, portanto, se dá num Brasil que, de 1927 até recentemente, não tivera mais do que dois Presidentes civis que chegaram ao fim do seu mandato, e não mais do que dois. Temos, agora, três civis eleitos, desde 1927, que chegaram ao final do seu mandato. Fora daí, o

Brasil viveu apenas períodos de exceção. É esse o período da vida de Anísio no Brasil, que corresponde a um período de vida, no mundo, praticamente de 1918, quando tinha 18 anos, até 1971, quando morreu, ainda no auge da ditadura, a toda a vida de um livre-pensador, de um republicano e de um democrata tendo que existir, pensar, fazer e amar o seu País dentro de estruturas que se tornavam rígidas e que, de total maneira, impediam a um livre-pensador o pleno exercício de sua vida.

E o que é o livre-pensador nesse sentido mais profundo, no caso de Anísio? Não é uma pessoa tranqüila. É muito mais tranqüilo refugiar-se em alguns dos escaninhos dentro dos quais o pensamento humano se refugia. O livre-pensador é alguém que vive permanentemente o conflito entre a sua abertura para pensar livremente e a necessidade de cada espírito de ter as próprias verdades.

Há em todos nós um permanente conflito entre as nossas verdades e o real. O que é a vida, sobretudo a vida de quem faz vida pública, senão o conflito entre as próprias verdades, a sua visão de mundo e as respostas do real? Se ficamos apenas com as respostas do real, seremos sempre pessoas afastadas da possibilidade de ter uma idéia própria. Se, ao contrário, aprisionamo-nos nas próprias verdades, poderemos até ficar cômodos nas próprias verdades, mas estaremos sempre ameaçados de nos distanciarmos do real.

Anísio jamais abriu mão de ser um livre-pensador e de viver essa disjuntiva com muito vigor. As suas verdades ele as aplicava à educação. Era a idéia do republicano, era a idéia do democrata e era a atividade do livre-pensador. Como republicano e como democrata, entendia que apenas a educação poderia levar o País ao desenvolvimento necessário.

Essa era a verdade de Anísio. Mas a verdade de Anísio cabia dentro de um pensamento que estava aberto ao que fosse novo, ao que estivesse permanentemente em mutação. É frase dele: "Não tenho amor físico pelas minhas idéias". Frase verdadeira. Realmente ele não tinha amor físico pelas suas idéias. E gostava tanto do debate que, até mesmo quando concordávamos com ele, tinha o hábito de dizer: "Não! Você está concordando comigo, mas pelo lado errado!" Apenas para que o debate pudesse continuar. O que deixava quem concordasse com ele, de certa forma, atônito. E aí ele mesmo desenvolvia um pensamento paralelo, no qual mostrava que a abertura para pensar sempre o real é que fazia não apenas a possibilidade do conhecimento. Por quê? Porque ele vivia

em si mesmo o que pregava; e pregava a filosofia nutrida no pensamento de John Dewey, dos Estados Unidos, que fora seu mestre nos anos 20, segundo o qual não há entre vida e educação nenhuma separação. Vida é educação. Educação é vida. E dessa disjuntiva não podemos nos libertar, a não ser que queiramos esclerosarmo-nos no conhecimento que já temos. Anísio, portanto, deixava essa lição da permanente abertura para o pensamento onde quer que ele se dê.

Considerando dessa forma as minhas palavras, na abertura desta homenagem, possivelmente eu deixo a idéia de que Anísio era apenas um homem de gabinete e um homem de pensamento. Ele se orgulhava e até dizia o que ninguém acreditava, mas era verdade: "Eu sou um homem de ação"! E ele era um homem de ação.

Se olharmos o que foi a educação brasileira dos anos 30 aos anos 80, sem contarmos com a influência de suas idéias após a sua morte, em 1971, vamos encontrar o dedo de Anísio em praticamente todos os passos principais da educação brasileira. Na Secretaria de Educação, na Bahia, em 1924, uma reforma do processo educacional. Ele tinha 24 anos quando foi Secretário de Educação. No início da década de 30, aos 30 anos – pouco depois dos anos 30 –, no Governo Pedro Ernesto, no Rio de Janeiro, Anísio promove uma verdadeira revolução, cujas marcas até hoje podem ser percebidas na educação do Rio de Janeiro. A reforma completa do sistema educacional; a inclusão, pela primeira vez, de rudimentos do ensino técnico na educação; a construção de escolas, algumas até hoje em funcionamento – 70 anos depois! –, pelo modelo escolar, pelo tipo de escola implantada; a criação do Instituto de Educação para formar professores – a esse tempo não tínhamos professores formados. E para que vejamos como é trágico o problema do professor leigo, até há bem pouco tempo, até os modernos movimentos de educação à distância, que em boa hora vieram, o Brasil ainda operava, em todo o ensino fundamental, com 41% de professores leigos. Anísio, em 30, já considerava que a formação do professor primário, como se chamava à época, era inclusive, de todas as formações de professores, a mais importante; mais importante do que a do professor secundário e, pasmem, mais importante do que a do professor universitário. Sabia ele que ali se travava a batalha da democratização do ensino, na qualidade do ensino.

Ele cria, portanto, o Instituto de Educação. É Anísio quem chama Villa Lobos para organizar todo

um movimento de caráter estético e formador no campo da arte; é Anísio quem estabelece as bases da criação da Universidade do Rio de Janeiro, que, depois, passou por um processo de escolas separadas até unificar-se, em 1960, quando o Rio de Janeiro se transforma em cidade-capital, em cidade-Estado, e a capital vem para Brasília.

Participou, assim como eu, nesse momento, no trabalho da Constituinte do Rio de Janeiro, que teve, nas suas idéias, a base do texto do qual tive a honra de ser Relator.

Passado esse período, a presença de Anísio então se faz, aí, sim, profunda, avassaladora na vida educacional brasileira a partir de 1947, No Inep.

Houve a introdução da pesquisa na educação, que não existia no Brasil; a ampliação das revistas e publicações especializadas para professores; a criação de bibliotecas especializadas em Pedagogia, Filosofia e pensamento educacional; o plano de expansão das bibliotecas, que, aliás, é um dos aspectos mais interessantes e mais abandonados da pregação de Anísio. Anísio não admitia uma escola sem biblioteca. Considerava até – muitas vezes num exagero, apenas para dar reforço ao seu argumento – que era preciso, em primeiro lugar, construir a biblioteca para, depois, construir a escola. O plano de expansão das bibliotecas no Brasil existiu, cresceu, implantou-se com Anísio no Inep e, depois, passou por várias e várias dificuldades.

Houve a criação da escola parque na Bahia, de tempo integral, que seria modelo para um momento em que o País pudesse ou devesse investir na Educação. Foi quando ocorreu aquela clássica separação da escola classe e da escola parque, onde a criança adquiria conteúdos outros de natureza educativa, fora e além do caráter puramente instrumental ou instrutivo da escola.

Houve também a criação de uma outra escola de Anísio que é muito pouco lembrada, a escola experimental, feita no Centro Regional do Inep na Bahia, o Crinep, que era uma escola interessantíssima, feita no começo dos anos 50, se não me engano. Tratava-se de uma escola sem aula classe, na qual a criança tinha, no ambiente escolar, a reprodução exata do ambiente comunitário onde vivia e assumia, dentro da escola, o papel que, na sociedade, era exercido pelos adultos. Nessa escola não havia propriamente aula e giz. Havia uma prefeitura, uma câmara de vereadores, uma biblioteca, um jornal, um banco, e, por intermédio da vivência lúdica na atividade que reproduzia a comunidade onde vivia, a criança, naturalmente,

adquirir os elementos de conhecimento. Foi uma experiência das mais interessantes, abandonada pelo Brasil. Foi uma experiência revolucionária para 50 anos atrás, a qual hoje, de certa forma, é retomada em alguns modelos de educação.

Quando das grandes discussões em torno da Lei de Diretrizes e Bases, Anísio defendeu e comandou a defesa de teses em duas oportunidades. A terceira discussão sobre o assunto ocorreu recentemente, quando ele já não estava mais entre nós.

Anísio professor, Anísio que foi sempre um defensor da presença da educação científica! Ah, Sr^{as} e Srs. Senadores, pessoas presentes, o quanto Anísio augurou um tempo de ciência! Como ele percebeu que o mundo enveredaria pelo conhecimento científico! O quanto ele acreditou que o Brasil, se não se entrosasse na liderança do pensamento científico, ficaria, como ficou, para trás como País!

Anísio defendia a Educação Científica com unhas e dentes. Ele considerava que não era mais possível haver uma educação afastada do processo social – essa foi a sua grande tese, que acompanhou a sua vida.

Quando ele organizou os sistemas de pesquisa, por volta de 1950, o Brasil não tinha conhecimento do seu estado real em matéria educativa. Ele cria, então, os Centros Regionais de Pesquisa Educacional, no Inep, onde ele, inclusive, aproxima-se de Darcy Ribeiro, que foi um de seus discípulos queridos e talvez o mais talentoso. Ele introduz a idéia de que não era possível planejar a educação sem o conhecimento da realidade educacional brasileira. Por quê? Porque ele queria uma escola entrosada no processo social e não apenas a escola do saber doutoral, que estava tão em voga naquele tempo.

Eu colocaria ainda, nessa hora de labor do Inep, a participação direta dele na Universidade de Brasília e na montagem do que foi uma idéia brilhantíssima, destruída pelo golpe militar – não digo destruída, mas sim abalada; ficou com uma bala no casco, mas o navio não naufragou: a formação da Capes, que é o primeiro centro de formação de pessoal de nível superior e que permitia abrir-se o caminho para um aprendizado que depois, no Brasil, expandiu-se por intermédio do mestrado e do doutorado.

Então, não há praticamente setor algum da vida educacional brasileira que não tenha merecido a contribuição de Anísio. Não era, portanto, apenas o homem de pensamento que narrei ao princípio de minhas falas, mas, sobretudo, um homem de ação, um homem que sabia unir a ação ao pensamento.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Artur da Távola, há bastante tempo eu estava num dilema: eu queria apartear-lo, mas, de tão embevecido com o discurso de V. Ex^a, não estava com coragem de falar. O que V. Ex^a fala não expressa tudo o que Anísio Teixeira era, mas nenhum de nós o faria tão bem. Por isso, apenas me congratulo com V. Ex^a, dizendo que tenho certeza de que não há ninguém melhor do que V. Ex^a para fazer a saudação desse grande educador. Se todas as suas idéias tivessem sido implantadas, hoje estaríamos num Brasil muito mais avançado, num Brasil potência. Senador, prefiro ouvi-lo a interferir no seu pronunciamento. Quero apenas me solidarizar com V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Obrigado. V. Ex^a honra o meu discurso com seu aparte.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Artur da Távola, quero que V. Ex^a ouça, neste meu aparte, apenas palavras que contenham sílabas de admiração pelo seu talento e pela sua reconhecida inteligência. Só me animei a interrompê-lo, apesar do seu discurso irretocável, que gera em nós outros o sentimento da inveja por não sermos o seu autor, porque V. Ex^a lembrou bem que a democracia é uma instância supra-ideológica. Quando V. Ex^a lembra esse fato, recordo-me dos atos institucionais que cassaram vários Parlamentares e provocaram uma diáspora: cada um foi para o seu canto. V. Ex^a perdeu os seus dez anos de direitos políticos, e eu, os meus dez anos de direitos políticos e o mandato de Deputado Federal. Mas essa diáspora cedeu lugar ao reencontro. Quando estávamos saindo de uma excepcionalidade institucional para o reordenamento constitucional, encontro V. Ex^a na Assembléia Nacional Constituinte, e com que alegria! Ali, ambos Deputados Federais, eu jamais imaginava que teria, anos depois, a ventura de ser seu colega neste Senado. E verifico que V. Ex^a traz, com esse esbanjar de inteligência, um retrato inteiro, sem retoques, de Anísio Teixeira. Não sei se vai sobrar algo para os oradores que lhe sucederão, mas esteja certo, Senador Artur da Távola, de que V. Ex^a faz com que Anísio Teixeira não seja es-

quecido porque está sempre lembrado. Não se esqueça: o aparte foi apenas de palavras que contém sílabas de admiração.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. Saiba V. Ex^a que, quando o tema de um discurso é a riqueza do que foi a vida, a obra, o pensamento, a grandeza, o sentido democrático de Anísio, evidentemente qualquer um de nós tem potencializadas as suas deficiências. Assim, ocorreu, possivelmente, a potencialização das minhas deficiências graças às idéias de Anísio, que tanto me tocam, que tanto me marcaram.

Devo dizer a todos, com toda fraqueza, que Anísio é o meu professor de democracia. É talvez a pessoa que mais influência tenha exercido na minha vida, não no sentido total, mas no meu pensamento, na minha visão do Brasil. É por isso que, possivelmente, eu tenha, além de um conhecimento relativo da vida dele e do que ele fez, uma vivência que transforma as minhas palavras em algo muito verdadeiro do meu ser. Talvez seja isso e não algum valor especial que V. Ex^a esteja a observar.

Fico a pensar, para concluir, como seria Anísio hoje.

Anísio morreu em 1971. Meu Deus, de 1971 até hoje aconteceu muita coisa! E, às vezes, sentimos falta dele para nos ajudar a pensar sobre a complexidade que se estabeleceu adiante.

O que acontece de 1971 até hoje? A entrada da cultura de massas na sociedade; a expansão das empresas multinacionais; o fim da Guerra Fria; a expansão da economia como ideologia; a sociedade de massas.

Abro um parênteses para falar, a propósito disso, que, da morte de Anísio até hoje, o Brasil tem mais 70 milhões de habitantes. Em 1970, este País tinha 90 milhões de habitantes – cantava Miguel Gustavo, quando de uma Copa do Mundo, "90 milhões em ação, prá frente Brasil, do meu coração" – e, hoje, 30 anos depois, tem 160 milhões de habitantes. É um País que cresceu mais do que uma França em 30 anos. E, nesse período, assistiu a duas ou três graves crises financeiras internacionais, a duas crises do petróleo, à expansão da tecnologia do armamento. Assistiu-se, no caso brasileiro, à transformação de um País rural em um País puramente urbano: 70% das pessoas nas cidades, e 30%, nos campos. Assistiu, nesses 30 anos, à crise e à falência do Estado brasileiro. Como o investidor, viu, nesses anos, a criação de uma geração inteira abandonada de tudo aquilo que Anísio buscou ter como condição básica, aban-

donada, sobretudo, da educação fundamental. É a mesma geração entre 18 e 25 anos que hoje está no crime, na marginalidade, que hoje está posta numa sociedade que se transformou em violenta.

Nesses quase 30 anos, Anísio não pôde ver a diversidade de experiências educacionais hoje vividas pelo País. Não pôde ver os Cieps, que, de alguma forma, são uma tentativa de aproximação da educação que ele desejou. Não pôde ver os processos de educação à distância, a existência do Provão, a expansão da rede privada, a decadência da rede pública e a retomada da defesa da rede pública, que, pelo menos nos últimos cinco anos, tem recebido algo que fazia parte integrante da idéia de Anísio: a prioridade para o ensino fundamental. Não pôde ver ainda a expansão da atividade de serviços, a entrada do computador, a globalização, a Internet.

Ora, depois desses 30 anos em que no País houve um aumento de 70 milhões de habitantes, em que o processo de globalização se estabeleceu, Anísio não está aqui para pensar conosco a educação possível para este tempo.

Mas aqui está, sim, a sua visão fundamental: de que a educação é um processo de formação democrática, mais do que um processo de adestramento; de que, como um processo de formação democrática, a educação precisa garantir a todos as mesmas condições. É mais: que a escola não é meramente um organismo de acumulação quantitativa de alunos, mas é, cada vez mais, no mundo do conhecimento, o local onde a qualidade do ensino mantém a criança, não promove a evasão e garante a possibilidade de expansão.

Portanto, o cerne das idéias de Anísio aí está absolutamente preciso, permanente. É muito mais um modelo para adaptarmos a novas situações. E também o desafio do Anísio livre pensador, a que aludi no princípio da minha fala, aí está: pensar, com liberdade, com amplitude, com grandeza, em que educação é possível na era da Internet. Como ajustá-la ao mundo da globalização? E, ao mesmo tempo, está aí aquilo que mais o tocava: como fazer o homem inteligente? Se não houver o homem inteligente – que ele tanto desejou –, não haverá pessoas capazes de compreender a complexidade contemporânea. É aquele momento em que à educação se soma a cultura, o processo civilizatório. Não haverá jamais a possibilidade de enfrentarmos os desafios da contemporaneidade se não nos tornarmos inteligentes, se não conseguirmos que nossas escolas não sejam mais meros instrumentos de adestramento para o vestibular,

para a universidade ou para uma carreira de êxito e, sim, uma adaptação para a vida.

Portanto, essas idéias de Anísio aqui estão conosco.

Quando Anísio morreu – de modo trágico, caindo no poço de um elevador –, um de seus colaboradores, Péricles Madureira de Pinho, disse, diante do seu corpo, no túmulo, pouco antes que se fechasse o caixão: "Ah, vamos ter que aprender a viver sem o Anísio".

É isso que temos tentado fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Casildo Maldaner, 4º Secretário, e Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Antonio Carlos Magalhães; Sr. Ministro da Saúde, José Serra; Sr^{as} e Srs. Senadores; familiares e amigos de Anísio Teixeira aqui presentes, estou plenamente consciente, até mesmo pelas características de minha formação, que sou o menos capacitado, entre todos nós, para falar algo mais consistente sobre esse grande brasileiro que foi Anísio Teixeira, principalmente depois que, por certas circunstâncias, tive de inverter a ordem de inscrição e falou, inicialmente, o nosso querido Senador Artur da Távola, que, felizmente, concede-nos, com certa frequência, aulas que todos nós orgulhosamente recebemos com muita satisfação.

Mas lhes peço que me perdoem, pois não sei como poderia me desculpar perante os meus conterrâneos de minha querida Caitité, se permanesse calado quando o Senado Federal realiza esta sessão comemorativa referente aos 100 anos de nascimento desse grande baiano, grande brasileiro e do mais ilustre dos filhos daquela cidade do sertão baiano. Aliás, Sr. Presidente, espero que esta sessão seja um novo marco para que este País, que deve muitas desculpas a esse brasileiro notável, interrompa, como disse Hildérico Oliveira, "uma névoa de silêncio, ameaçando esquecimento, que foi envolvendo a obra e a memória de Anísio Teixeira". É esse mesmo educador que diz que, "durante a sua vida, Anísio Teixeira não recebeu, de modo específico, homenagens que correspondes-

sem ao seu valor ou que superassem ou equilibrassem as críticas, hostilidades e agressões que sofreu" – como, aliás, todos os homens que transformam –, "tendo em vista o muito que fez".

Mas creio que todas as injustiças que sofreu, ele poderá estar começando a perdoá-las, pois, ainda que tardiamente, o Brasil começa a satisfazer a sua verdadeira obsessão de proporcionar educação de boa qualidade para todos os brasileiros. Essa talvez seja a maior homenagem que o Brasil, que lhe negou em vida, possa prestar à sua memória.

Anísio Teixeira nasceu em 12 de julho de 1900, no sertão baiano, na cidade de Caitité, conhecida como a Princesa do sertão, cidade tricentenária e de muitas tradições. Foi o nono filho de D. Ana de Souza Spínola e o décimo quarto de Deocleciano Pires Teixeira.

Residiam, o Dr. Deocleciano e família, em uma mansão assobradada na Praça de Santana, espaçosa edificação com mais de vinte comôdos, hoje restaurada pelo Governo do Estado da Bahia, aberta à visitação pública, com seu mobiliário nobre, de estilo austríaco, evocando à memória o retrato de uma época em que as famílias eram numerosas e a autoridade do pai, do chefe de família, fazia-se sentir desde as conversas em torno da mesa até as decisões que influiriam no destino dos filhos.

A Odorico Tavares revelou, em entrevista, em 1952: "Cresci neste ambiente de austeridade patriarcal e de veemência intelectual e cívica. Lembro-me do seu conselho (referindo-se ao pai): 'meu filho, não se obedece a homem nenhum, obedece-se à Lei'".

Anísio era muito vivo e inteligente, de corpo franzino, mas com boa saúde, de gênio comunicativo e ameno. Era, desde cedo, motivo de orgulho do pai, que o considerava, antecipadamente, um "magistrado nato".

Estudou no Instituto São Luís de Gonzaga, no Colégio dos Jesuítas, em Caitité, tendo completado o curso secundário no Antonio Vieira, também Colégio dos Jesuítas em Salvador. Foi campeão de prêmios nos colégios, e os padres, sentindo a qualidade daquele jovem, começaram a conquistá-lo para ingressar na Companhia de Jesus. Anísio tinha alma de missionário. A seriedade de pensamento e a pureza dos costumes talhavam o jovem para o sacerdócio, naturalmente com grande influência dos colégios onde estudou.

Gostava de debater, a desenvoltura de seu raciocínio encantava — como bem falou aqui o meu antecessor —, e a pureza de sua conduta até comovia.

Anísio vivia como um perfeito seminarista, e o Padre Cabral chegou a elegê-lo "a maior recompensa da nova vinda dos jesuítas à Bahia".

Anísio passa a viver o sonho de Santo Ignácio: ser missionário. Todavia, seu pai, Dr. Deocleciano, líder político do sertão, depositava em Anísio a esperança de uma carreira política e, percebendo o que significaria a permanência do filho em Salvador, transfere-o para o Rio de Janeiro, onde deveria concluir o curso de Direito.

Antes de deixar Caitité, em 1920, Anísio, sem ânimo para dizer pessoalmente aos pais sua decisão, escreve-lhes comunicando sua firme resolução de ingressar na Companhia de Jesus, afirmando: "Não posso mais compreender a vida como a luta pelas pequenas ambições materiais dos homens. Compreendo-a como a luta pela Verdade, pelo Bem".

Não logrou o consentimento dos pais, e, daí por diante, ingressar ou não no sacerdócio significou uma longa dúvida, sempre alimentada pelas posições da família, pelo veto do Dr. Deocleciano, intransigente nas suas idéias liberais e agnósticas, contando nesse assunto com a firme solidariedade da mulher.

Retornando do Rio de Janeiro como Bacharel em Direito, seu pai gostaria de fazê-lo promotor em Caitité. Seria o primeiro passo para a política. Procurou o Governador Góes Calmon, de quem esperava o ato de nomeação. Mas o destino tem seus caminhos, e o Governador lhe diz categórico – sem que o pedisse –: "Quero-o para meu Diretor de Instrução Pública".

Naquele instante, inesperadamente, nascia o educador. Aos 23 anos, o jovem recatado, discreto e afeto dos livros enfrentava o desafio de ingressar em uma área que já admirava.

A alma do missionário falou mais alto, e Anísio se lança, na inquietação de sempre, na busca permanente de inovar, reformar e aperfeiçoar a educação no Brasil.

Aos 24 anos de idade, começa a trajetória do mais importante educador brasileiro, como Inspetor-Geral do Ensino na Bahia. Em 1925, vai à Europa e, em 1927, aos Estados Unidos, na busca de novos sistemas educativos, para onde volta, em 1928, para um curso de pós-graduação no Teachers College da Columbia University. Lá conheceu a personalidade que mais o influenciou em sua vida: o educador e filósofo John Dewey. É dessa época a confissão que fez mais tarde: "Por volta de 1927, senti haver superado estas mortais contradições, reconciliando-me com a filosofia que primeiro me influenciara, a do espírito

naturalista e científico de que tentara me afastar o ultramontanismo católico dos jesuítas". É, portanto, o início não de uma autocrítica, mas de um reconhecimento para uma nova fase em sua vida.

Nessa sua primeira experiência, já se destacou como administrador e grande realizador, reformulando as bases do ensino, aumentando as matrículas em 70%, triplicando a frequência escolar, construindo 28 novos prédios escolares e 33 escolas reunidas, dobrando o número de novas unidades escolares, que passaram a ser 1.200.

A projeção nacional de Anísio Teixeira, entretanto, começou quando, aceitando um convite do então prefeito do Distrito Federal, Pedro Ernesto, vai para o Rio de Janeiro e, entre 1931 e 1935, primeiro como Diretor de Instrução, transformada depois em Secretaria Municipal, introduziu modificações de profundidade no setor educacional.

Depois de um diagnóstico completo sobre a rede escolar carioca, identificando as suas deficiências, definiu um programa para elevar o seu padrão. Tem, então, a oportunidade de pôr em prática o seu conceito da necessidade de que o prédio da escola seja construído – o que hoje pode nos parecer óbvio não o era naquela época – ao invés de adaptado de construções preexistentes, como era mais comum.

É João Augusto de Rocha Lima, um professor da Escola de Engenharia da Universidade da Bahia, que, tendo conhecido Anísio Teixeira e ficando fascinado com o seu trabalho, observa que "o conhecimento que Anísio teve, no final da década de 20, da educação norte-americana – educação pública com grande participação das comunidades locais – fez dele um defensor da descentralização aliada à idéia de projetar a sede da escola como um edifício rigorosamente subordinado a um programa arquitetônico em consonância com a cultura local, mas também com um projeto pedagógico referenciado ao momento mundial de contínuas e cada vez mais rápidas transformações".

Por isso, querido Senador, não tenho dúvida alguma de que, se ele fosse vivo hoje, certamente as suas escolas teriam computadores, acesso à Internet, porque se tratava de um homem sempre atento em adaptar as escolas às exigências da vida em cada momento.

Assim, entre os 35 novos prédios que construiu no Rio, figuram aqueles considerados dentro do padrão conhecido nos Estados Unidos, na época, como "escola platoon" e que foram o embrião de seu projeto mais inovador, mais tarde desenvolvido na Bahia, o

Centro Popular de Educação Carneiro Ribeiro e a Escola Parque de Salvador.

No Rio, essas escolas com 12, 16 ou 25 salas de aula revezavam em dois turnos: um grupo de alunos nas salas de aulas e outro, em salas especiais de música, artes, literatura, biblioteca, ciências, geografia, artes manuais e recreio.

Em seu texto clássico "Educação não é privilégio", ele revela a escola que idealizava e que já foi aqui muito bem descrita pelo Senador Artur da Távola: "a escola primária que irá dar ao brasileiro esse mínimo fundamental de educação não é, precipuamente, uma escola preparatória para estudos ulteriores. A sua finalidade é, como diz o seu próprio nome, ministrar uma educação de base, capaz de habilitar o homem ao trabalho nas suas formas mais comuns. Ela é que forma o trabalhador nacional em sua grande massa. É, pois, uma escola que é o seu próprio fim e, só indireta e secundariamente, prepara para o prosseguimento da educação ulterior a primária. Por isto mesmo, não pode ser uma escola de tempo parcial, nem uma escola somente de letras, nem uma escola de iniciação intelectual, mas uma escola sobretudo prática, de iniciação ao trabalho, de formação de hábitos de pensar, hábitos de fazer, hábitos de trabalhar e hábitos de conviver e participar em uma sociedade democrática, cujo soberano é o próprio cidadão".

Mas a sua obra no Rio ultrapassou muito o grande programa de construção e adaptação da rede. Implantou o Instituto de Pesquisas Educacionais e diversas escolas experimentais para estudar novos métodos de ensino e o Instituto de Educação para a formação de professor em nível superior, pioneiro no Brasil, além da Biblioteca Central de Educação. É também da sua iniciativa a implantação do curso secundário na rede pública, até então um privilégio para os que podiam frequentar escolas particulares.

A ousadia que provavelmente lhe valeu, posteriormente, entre tantas outras realizações que fez, a sua primeira decepção na vida pública foi, sem dúvida, a criação e o funcionamento da Universidade do Distrito Federal – naturalmente, foi uma decepção pelo que aconteceu depois –, constituída pelas Escolas de Filosofia e Letras, de Ciências, de Economia e Direito, de Educação e pelo Instituto das Artes. Talvez por conta disso, foi afastado do Rio de Janeiro, acusado de envolvimento no levante comunista de 1935. Mas, pior do que tudo isso, segundo uma aluna sua, foi ver dissolvida a Universidade do Distrito Federal. Segundo Iva Waisberg Bonow, em seu artigo "Anísio Espínola Teixeira, Missionário e Mártir da Educação

Democrática no Brasil", foi como lhe tirar a liberdade: "Esta UDF que lhe custou o mais alto preço, o da sua própria liberdade. Porque é preciso que se saiba que, se Anísio não foi preso nem submetido à pena carcerária, obrigá-lo a deixar a obra maior de sua vida à deriva, renunciar a dirigi-la de longe embora e de lhe insuflar o seu entusiasmo e alento, foi um castigo tão terrível que quase o destruiu".

Talvez tenha sido premunicação, quando, justamente numa rápida oração quando da instalação dos cursos dessa Universidade, ensinava: "esta liberdade que todos querem ter para si e que pouquíssimos aprendem a deixar que os outros a tenham".

Depois de 1935 e, particularmente, após o Estado Novo, em 1937, Anísio ficou afastado da educação, dedicando-se às atividades de comércio e exportação de minérios, aliás, por tudo que li, com muito êxito. Foi Anísio Teixeira que, observando – isso mostra um pouco do seu conhecimento científico – os mapas batimétricos da Baía de Todos os Santos, percebeu a oportunidade de aproveitar os seus calcários conchilíferos, cujos direitos, posteriormente, foram transferidos para um grupo americano que veio a implantar a primeira fábrica de cimento no Estado da Bahia.

Mas, justamente sobre essa fase da sua vida, que ele nunca nega – poderia ter feito isso com falsos pudores de um intelectual –, disse mais tarde: "Com uma filosofia que procura não distinguir pensamento de ação, achei a chamada vida prática tão sedutora quanto a chamada vida intelectual. Foi uma bela ocasião de demonstrar a mim mesmo que vencera, realmente, os dualismos entre pensamento e ação, trabalho manual e intelectual, corpo e espírito (...)".

Mesmo que tenha sido por contingências que a vida lhe impôs a sua ligação com os minérios, como geólogo, não posso deixar de registrar que a nossa querida Caetité inicia, neste momento, um novo ciclo de sua vida econômica, com a operação de uma grande jazida de urânio, quem sabe uma referência sobretudo à energia daquele seu filho ilustre, que enfrentou e venceu os grandes desafios que a vida lhe impôs.

Depois de uma rápida permanência na Europa como Conselheiro da Unesco, entre 1946 e 1947, Anísio retoma a paixão de sua vida, ao receber e aceitar o convite de Otávio Mangabeira para ser Secretário de Educação, num dos momentos mais importantes da história política da Bahia. Sobre esse período, revelou depois, demonstrando que fazia tudo com entusiasmo e amor: "Mas que prazer e que alegria trabalhar, como trabalhamos, em um governo no-

tável pelo que fez e realizou de palpável e de concreto, mas sobretudo excepcional pelo que realizou de invisível: a justiça, a liberdade e a confiança. Foi este clima – dizia ele – “que tornou o período Otávio Mangabeira um dos grandes períodos de governo em qualquer parte da terra. Todos os Deuses invisíveis da cidade, como os chama Ferrero, desceram sobre a Bahia, e, por quatro anos, fomos um dos pontos civilizados e felizes do globo”.

Não lhe abateu o primeiro revés, quando viu derrotada na Assembléia Legislativa, em outubro de 1947, mesmo contando com o apoio do Governador, a sua proposta da Lei Orgânica do Ensino para a Bahia, cujo fulcro era a total autonomia dos serviços educacionais. Era a reação, naturalmente, da classe política, que não queria perder um pouco da influência sobre os negócios da educação, cujas decisões ficariam a cargo do Conselho de Educação. Passados muitos anos, ainda assistimos a essa disputa, que felizmente vai se arrefecendo, tanto pela melhoria de nossas práticas políticas, como pela própria conscientização de nossa sociedade. Isso não foi, entretanto, um óbice para as grandes conquistas que fez entre 1947 e 1951, quando se tornou o líder pela escola pública, universal, a qual defendia de tal forma que muitos – esta é outra faceta – o consideravam irrealista. Ele defendeu tanto isso, e as pessoas diziam: “Mas isso não é real para o nosso País, para as nossas condições”.

Nunca se amedrontou em defender abertamente que a Nação deveria investir muito na educação: “A educação é cara, tem de custar muito dinheiro, porque é somente com a educação que nós podemos construir o Brasil e fazer dele o grande país que todos desejamos”.

Darcy Ribeiro, que considerou Anísio Teixeira o educador mais brilhante do Brasil e também o homem mais inteligente e cintilante que conheceu – isso, na palavra muito crítica de Darcy Ribeiro, sem dúvida, é um grande elogio –, dizia que o pensamento de Anísio era o de que a única instituição que a democracia capitalista era capaz de dar a todo o povo era a educação e que a escola é a cara da pátria. Para Darcy, em muitos países desenvolvidos, os prédios mais importantes são construídos para a escola pública, e Anísio, mesmo num país – naquela época, pobre – como o Brasil, sempre defendeu essas idéias.

Durante a sua administração no governo de Mangabeira, instalou ginásios nos bairros pobres de Salvador com alta demanda para o ensino médio, para cuja melhoria influenciou ao abrir concurso para todos os professores contratados para aquele grau de

ensino, o que transformou o Colégio da Bahia – por onde passaram tantos baianos ilustres, que brilham nas artes, na educação, na política, nas profissões liberais – no melhor estabelecimento de ensino de Salvador. No interior, fez funcionar cursos ginasiais nas Escolas normais de Feira e Caitité e proporcionou à Prefeitura de Ilhéus instalar o Curso Colegial no Ginásio Municipal. Elevou substancialmente as matrículas, o número de unidades de ensino e o corpo docente, que chegou a 5.500 professores em 1949. Na parte de construção, começou por concluir cerca de 39 prédios que haviam sido iniciados desde 1933 até 1942. Programou a construção de mais 110 escolas com recursos do Estado e federais e concluiu 546 escolas rurais.

Sonhou com uma escola que não apenas ensinasse a ler, mas educasse, formasse hábitos, atitudes, cultivasse inspirações e preparasse a criança para a vida. E esse sonho se fez realidade com a inauguração do Centro Carneiro Ribeiro – a Escola Parque que surgia como uma reação contra a improvisação que degradara a escola primária. Nela a criança teria o currículo normal, bem como artes industriais, desenho, música, dança, teatro e educação física, além de assistência à saúde e alimentação, pois Anísio estava convencido que é impossível educar um ser em estado de desnutrição.

Assim, o Centro Educacional Carneiro Ribeiro é o modelo que o educador ofereceu à política educacional – é a escola viva onde a criança pode desenvolver-se progressivamente, sentindo-se estudante na escola classe, trabalhador nas oficinas, cidadão nas atividades sociais, esportista no ginásio de esportes e artista no teatro e nas demais atividades de arte.

Foi, portanto, como Secretário da Educação no Governo Mangabeira que Anísio provocou uma verdadeira revolução na educação, na Bahia. O idealista sobrevivera, e o homem de ação doava todo o seu tempo ao prazer de servir, dizendo de si próprio: “Sou um homem atarefado e aflito, cansado mas alegre”.

Deste grande Centro concluiu três escolas classes com 36 salas de aula e iniciou a escola parque, concluindo o pavilhão do trabalho. Voltando a um cargo federal, pôde financiar a conclusão do Centro, que entre o início e o fim durou 20 anos. Esse é um exemplo do que até hoje continua acontecendo na administração pública brasileira, quando a falta de continuidade administrativa provoca o desperdício de dinheiro público

Senador Antonio Carlos, dizem aqui que sempre pensamos na nossa Bahia – graças a Deus! –, e, por esse motivo, não resisto à tentação de dizer que isso não acontece na Bahia. Lá não existem obras inacabadas. Ninguém deixou de concluir uma obra – pelo menos nos últimos 12 anos – porque foi o administrador anterior que a iniciou. Isso tem-nos levado, tenho certeza, a subir degraus importantes na qualidade da administração pública. Penso que esse é um ponto importantíssimo, já que o maior desperdício do dinheiro público acontece na descontinuação de obras iniciadas, às vezes, por uma questão de vaidade ou apenas por motivos outros que nem sempre são confessáveis.

Entre 1952 e 1962 estive à frente do INEP, um órgão voltado para estudos e pesquisas de apoio a políticas educacionais para o país, tendo então criado o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais e os Centros Regionais da Bahia, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Pernambuco, que além de toda a parte de estudos e pesquisas também se voltou para o aperfeiçoamento e especialização dos professores. Como gestor do Fundo Nacional da Educação o INEP concedia também auxílios financeiros para a construção de salas de aulas em todo o Brasil. Neste período acumulou a Secretaria Geral da CAPES, que a pedido do Governo Federal tinha organizado em 1946.

É durante esse período que a sua defesa da escola pública o torna alvo de muitas hostilidades e perseguições, conforme resume Hildérico Oliveira em Anísio em Movimento, publicado em 1992.

Mais tarde, na década de 50, foi novamente hostilizado sob a acusação de marxista, infelizmente algumas vezes até mesmo no Congresso Nacional.

Em 1958, os bispos do Rio Grande do Sul, liderados por D. Vicente Scherer, arcebispo de Porto Alegre, encaminharam um manifesto ao Presidente da República no qual Anísio Teixeira era acusado de pregar uma revolução social pela escola – bom para o Brasil se isso tivesse sido feito –, que prepararia o povo “para as reivindicações sociais”.

Em 1959, Anísio Teixeira e outros educadores tiveram que sair em defesa da escola pública contra um substitutivo do então Deputado Carlos Lacerda ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o qual invertia o conteúdo do art. 167 da Constituição de 1946, que estabelecia: “O ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos poderes públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem”. O substitutivo do Deputado Carlos Lacerda pre-

via que caberia ao Poder Público “fundar e manter escolas oficiais em caráter supletivo, nos estritos limites das deficiências locais, onde e quando necessário ao pleno atendimento da população em idade escolar”. Ainda: “o Estado outorgará igualdade de condições às oficiais e às particulares: pela distribuição das verbas consignadas para a educação, entre as escolas oficiais e particulares, proporcionalmente ao número de alunos atendidos e pela representação adequada das instituições educacionais nos órgãos de direção do ensino”. O projeto previa o financiamento do ensino particular por meio de bolsas, de empréstimos para a construção de escolas e recursos públicos para equiparação do salário do professor particular ao magistério público. Essa batalha pela escola pública, se não completamente vencida, pelo menos salvaguardou a escola pública com o texto da Lei nº 4.024, de 20-12-1961.

Era uma mudança completa, que felizmente não chegou a se consumir, por toda a reação que Anísio e muitos dos seus companheiros esboçaram, defendendo a escola pública. Aliás, vejo, com curiosidade – digo isso, para que vejam como as coisas, infelizmente, inverteram-se neste País –, que um dos pontos desse substitutivo dizia que se deveria igualar os salários dos professores das escolas privadas aos dos professores das escolas públicas, que, na época, ganhavam mais.

Mais uma vez, agora em 1964, o movimento militar o afastou da Capes e da Reitoria da Universidade de Brasília, que havia assumido interinamente em 1962, não logrando êxito as tentativas feitas para manchar a sua administração naquela universidade.

Hoje, quem se debruçar sobre a obra de Anísio Teixeira ficará, sem dúvida, admirado com a sua atualidade. São admiráveis os trechos de sua apresentação à Assembléia Legislativa da Bahia, em 1947, para encarecer a aprovação do Capítulo de Educação e Cultura do Projeto de Constituição do Estado, que estava em elaboração. É neste debate que focaliza de forma primorosa um dos seus temas preferidos, a interdependência da educação com o regime democrático, mas ao mesmo tempo é capaz de mostrar a sua vertente de administrador voltado para a criação de meios que possibilitassem realizar pela educação o que a sua inteligência forjava, ao sugerir como desejava calcular o orçamento para o setor. Falavam ao mesmo tempo o educador e o filósofo da educação:

Confesso que não venho até aqui falar-vos sobre o problema da educação sem certo constrangimento: quem recorrer à le-

gislação do país a respeito da educação, tudo aí encontrará. Sobre assunto algum se falou tanto no Brasil, e em nenhum outro, tão pouco se realizou. Não há assim como fugir à impressão penosa de nos estarmos a repetir. Há cem anos os educadores se repetem entre nós. Esvaem-se em palavras, esvaímo-nos em palavras e nada fazemos. Atacou-nos, por isto mesmo, um estranho pudor pela palavra. Pouco falamos os educadores de hoje. Estamos possuídos de um desespero mudo pela ação.

Mas o mais importante, e acho que vale a pena reproduzir, é o trecho sobre as relações que já foram aqui colocadas entre a educação e a democracia. Ele dizia:

Democracia é, assim, um regime de saber e de virtude. E saber e virtude não chegam conosco ao berço, mas são aquisições lentas e penosas por processos voluntários e organizados. Na sua composição com outros regimes a desvantagem maior da democracia é a de ser o mais difícil de todos os regimes – por isto mesmo o mais humano e o mais rico..... Assim, embora todos os regimes dependam da educação, a democracia depende da mais difícil das educações e da maior quantidade de educação. Há educação que treino, que é domesticação. E há educação que é formação do homem livre e sadio. Há educação para alguns, há educação para muitos e há educação para todos. A democracia é o regime da mais difícil das educações, a educação pela qual o homem, todos os homens e todas as mulheres aprendem a ser livres, bons e capazes..... Nascemos desiguais e nascemos ignorantes, isto é escravos. A educação faz-nos livres pelo conhecimento e pelo saber e iguais pela capacidade os nossos poderes inatos.....A justiça social, por excelência, da democracia, consiste nessa conquista da igualdade de oportunidades pela educação. Democracia é, literalmente, educação.....A democracia é, assim, o regime em que a educação é o supremo dever, a suprema função do Estado.

Mas o impressionante – e aqui já disse – é que, ao lado de um trecho desse tipo, quando exalta sobre-

tudo a figura do filósofo, vejo a figura do homem prático nessa mesma oração:

Quero sugerir que calculemos, cada ano, essa dotação orçamentária para o Conselho, na base de uma determinada quantia por criança em idade escolar recensada. Não é nenhuma novidade. Assim fazem inúmeros orçamentos de educação no mundo“. (Autonomia para a Educação, discurso proferido em um debate na Assembleia Constituinte Baiana, em 1947, sobre o Capítulo da Educação e Cultura, quando era Secretário da Educação e da Saúde da Bahia).

Ou seja, estavam aí lançadas as bases do que, felizmente, um homem com a clarividência, a inteligência e o sentido democrático do professor Paulo Renato implantou tantos e tantos anos mais tarde, criando esse sistema, o Fundef, baseado no custo do aluno por ano, com distribuição entre os governos federal, estadual e municipal. Isso está extremamente detalhado – claro que não vou ler aqui – em nove tópicos, no seu artigo “Fundamentos Democráticos da Educação“, no livro Educação e Direito. Sem dúvida nenhuma, podemos dizer que essas são as bases que, felizmente, hoje, naturalmente mais modernizadas e atualizadas, o País está adotando, sobretudo nessa grande luta que vem sendo feita no Governo do Presidente Fernando Henrique pela educação de base neste País.

Anísio foi um filósofo da educação – um homem que dedicou a vida a pensar em favor da educação nacional e da reconstrução da sociedade pela educação. Para Anísio, dar sentido à escola era dar sentido à marcha da civilização. Era necessário pensar na nova educação, em uma escola para novos tempos, para uma civilização em crise, em mudança.

Com esse pensamento, tomava corpo a nova filosofia da educação.

Anísio, nas suas reflexões, considerou a educação o maior problema político brasileiro e buscava dar-lhe base técnica e científica, fazê-la encarnar os ideais da República e da democracia, distribuí-la a todos na sua base elementar.

Defendia a Universidade como centro de “busca da verdade, da investigação e da pesquisa“.

Anísio vivia em busca da verdade... ele era o próprio questionamento ... era antidogmático e altamente especulativo. Para ele nada era definitivo embora fosse intransigente na defesa das próprias con-

vicções. Considerava-se em filosofia uma mistura de universalismo cartesiano com o pragmatismo americano.

Acusado de comunista, sofreu perseguições, teve de isolar-se no sertão, onde deu asas ao pensamento buscando sobrepor-se às injustiças e adquirir uma nova visão da vida e dos homens. É ele mesmo quem diz em uma das suas cartas a Monteiro Lobato: "Sou hoje um homem que se pode entusiasmar sem cegar, que pode dar sem se perder, que pode ver o extraordinário sem esquecer o quotidiano, e tudo isso devo aos meus amabilíssimos inimigos. A vida nos domestica."

E, ao seu grande amigo Fernando de Azevedo, ele diz em outra carta: "Não costumo pedir aos homens nem justiça, nem generosidade. Parece, contudo que isso, exatamente, é que lhes é mais difícil dar-nos."

O mundo vivia momentos sombrios com a II Grande Guerra e Anísio reflete sobre o destino da humanidade e afirma: "A destruição material imensa será o menos. O pior é a sementeira de ódio, é a deterioração humana que uma catástrofe desta natureza produz".

"Como se precisa de bravura para sofrer a vida."

Profundamente influenciado pelas idéias daquele professor americano a que já me referi, o professor Anísio dizia: "em Dewey encontrei alguém que põe na busca mais alguma coisa que o simples buscar. Não é busca pela busca. Mas um buscar consciente da felicidade que produz esse esforço por encontrar".

A vida de Anísio foi uma busca constante da verdade, um perene contestar para voltar a procurar, estimulado sempre pelo prazer de discutir, elogiar e esclarecer...

Mas todos que entenderam bem a sua vida acabam por concordar que, ao lado do filósofo, existia o realizador, como ele mesmo se definia, segundo Artur da Távola: "As pessoas se enganam comigo. Não sou um teórico, sou um homem de ação".

Para João Augusto da Rocha Lima, o que movia Anísio era uma incessante busca de completamento entre a ação e a reflexão. E ele assim o fazia, utilizando-se de sua grande capacidade de apreensão da totalidade de cada problema que atacava. Esta totalidade inclui desde aspectos filosóficos, passando pelos de natureza técnica mais específica, indo até os detalhes finais da construção de cada parte, por menor que fosse, dos projetos que concebia e executava.

Segundo Florestan Fernandes, quando se fala em Anísio Teixeira e em sua luta pela escola pública,

quase sempre se lembra da sua campanha, com outros companheiros, alguns da mesma geração, outros de gerações mais novas. A primeira coisa que se evidencia na obra de Anísio Teixeira, como educador, não é essa pugna teórica, são as realizações que fez. Realizações precoces do jovem de 24 anos, que vão quase até o fim de sua vida, nos vários cargos que ocupou, e o que conseguiu realizar em cada uma das atribuições que teve de assumir na administração pública do ensino, quer como Diretor, quer como Secretário de Educação, quer como uma pessoa que abriu novos campos para a pesquisa educacional dentro do Ministério da Educação. Cada etapa de sua vida, desde 1924, 1925, está vinculada a realizações, não a um embate estéril, mas à tentativa de introduzir mudanças por meio da educação.

Para Afrânio Coutinho, com o pensador admirável, intrinsecamente unido, havia o realizador, capaz de lograr levar à prática suas idéias. Não somente pensava como fazia. Anísio pensava e agia. Era teórico e, ao mesmo tempo, realizador. Pensava com as mãos.

Aliás, é de Afrânio Coutinho, ao falar de Anísio Teixeira, a análise mais cáustica de como o nosso País trata a inteligência.

Era um homem fonte, e como incomodava por isso mesmo a burrice e o conformismo nacionais. [É duro dizer isso, mas vale a pena dizer.]

Não sabemos aproveitar os nossos homens de inteligência. Desperdiçamo-los como se de nada valessem ou como se um país só encontrasse meios de enriquecimento e progresso no trabalho material, constituindo os valores intelectuais um luxo dispensável.

A figura de Anísio é a própria imagem da inteligência brasileira que o Brasil desperdiçou, porque parece ter medo das luzes que dimanam das mentes esclarecidas. Que se pode esperar de uma nação que escorraça os representantes de sua cultura?

Talvez não tenha desperdiçado porque realmente, depois de tudo o que aconteceu, a sua obra floresceu e todos nós hoje somos devedores do que ele realizou pelo Brasil.

Enfim, hoje temos toda a consciência de que, além de tudo, Anísio foi também um grande estadista.

É Rubem Braga que, escrevendo sobre Anísio, conclui: "Anísio Teixeira, pela sua perfeita honesti-

dade, pela sua dedicação à coisa pública, pela sua cultura e inteligência, é um dos grandes valores do Brasil”.

Foram 30 anos de serviços prestados ao País, entre lutas e incompreensões. A contradição é parte da vida com sua mistura de ameaça e promessa, de medo e esperança.

Srs. Senadores, homenagear Anísio Teixeira não pode nem deve ser apenas um preito de justiça a um grande brasileiro, mas principalmente um compromisso que todos deveremos assumir de lutar pelas suas idéias e, dessa forma, por meio da educação, consolidar a democracia com justiça social que todos almejamos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Ministro José Serra, ”a escola primária que irá dar ao brasileiro esse mínimo fundamental de educação não é, precipuamente, uma escola preparatória para estudos ulteriores. A sua finalidade é, como diz o seu próprio nome, ministrar uma educação de base, capaz de habilitar o homem ao trabalho nas suas formas mais comuns. Ela é que forma o trabalhador nacional em sua grande massa. É, pois, uma escola que é o seu próprio fim e só indireta e secundariamente prepara para o prosseguimento da educação ulterior à primária. Por isso mesmo, não pode ser uma escola de tempo parcial, nem uma escola somente de letras, nem uma escola de iniciação intelectual, mas uma escola sobretudo prática, de iniciação ao trabalho, de formação de hábitos de pensar, hábitos de fazer, hábitos de trabalhar e hábitos de conviver e participar em uma sociedade democrática, cujo soberano é o próprio cidadão”.

São algumas das notáveis palavras de Anísio Teixeira em seu livro Educação não é Privilégio.

Anísio Teixeira foi, sem dúvida, um grande pensador e educador que o Brasil teve o privilégio de agasalhar no seu seio. Foi um pioneiro em suas críticas à sociedade e à educação tradicional que aprofundava as diferenças sociais. Foi um educador de fortes aspirações democráticas, um homem progressista que se considerava um técnico e assim procurava fazer as correções em favor da sociedade por dentro da reordenação da burocracia do poder estabelecido.

Baiano de Caitité, nascido em 12 de julho de 1900, teve formação humanista. Formado bacharel

em Direito, na cidade do Salvador, ocupou muitos cargos públicos nos governos da Bahia, do Rio de Janeiro e no governo federal, quando ainda Ministério da Educação e da Saúde. Ausentou-se do Governo em 1935, por incompatibilizar-se com o governo autoritário, com a oligarquia rural e com a Igreja. E retornou em 1945, com a redemocratização do País, juntamente com Lourenço Filho, Rodrigo de Mello Franco, Roquette Pinto, Jurancy Vieira e tantos outros.

Suas principais bandeiras de luta foram a democratização da educação e a escola única, a ser realizadas por meio de uma homogeneização de objetivos e não do engessamento em um único modelo de escola. A denominação ”escola única“ não se referia, portanto, à organização interna das instituições educativas, e sim ao planejamento social.

Foi, portanto, um grande defensor da democratização da educação. Assumiu o liberalismo com o sentido progressista que se dá a esse vocábulo nos Estados Unidos da América. Seguindo especialmente o pensamento do educador americano John Dewey, nosso querido educador Anísio Teixeira acreditava que a escola teria uma função ”salvadora“ das populações mais pobres, para diminuir as desigualdades sociais.

Na década de 30, embora adotando uma postura funcionalista e legalista, respeitando as instituições estabelecidas, foi considerado subversivo pelas autoridades da época e pela oligarquia rural dominante, uma vez que defendia com veemência a liberdade econômica e política.

Já na década de 30 denunciava as injustiças sociais como responsáveis pelo desempenho desigual na escola, como coloca em seu livro Educação para a Democracia:

Essa criança do povo deve e precisa ter na escola mais alguma coisa do que o ensino a toque de caixa de leitura, escrita e contas. Precisa encontrar ali um pouco daquilo tudo que as mais aquinhoadas da fortuna, geralmente, têm nas próprias casas: um ambiente civilizado, sugestões de progresso e desenvolvimento, oportunidades para praticar nada menos do que uma vida melhor, com mais cooperação humana, mais eficiência individual, mais clareza de percepção e de crítica e mais tenacidade de propósitos orientados. (p.88)

Como se estuda hoje, tantos educadores progressistas, já no início da década de 30, o Professor

Anísio Teixeira, junto com outros brasileiros ilustres como Fernando de Azevedo e Lourenço Filho escreveu o Manifesto dos Pioneiros, defendendo a socialização do uso da técnica e da ciência em benefício de um bem estar para toda a sociedade, preocupados com a harmonização dos interesses individuais e coletivos e com o aumento da produtividade:

A nova política educacional rompendo, de um lado, contra a formação excessivamente literária de nossa cultura, para lhe dar um caráter científico e técnico, e contra esse espírito de desintegração da escola, em relação ao meio social, impõe reformas profundas, orientadas no sentido da produção, e procura reforçar por todos os meios a intenção e o valor social da escola, sem negar a arte, a literatura e os valores culturais.“

Assim, nesse período, o Professor Anísio Teixeira também lutava contra a dicotomia entre o ensino propedêutico (para os ricos), e o profissionalizante (para os pobres), contra a histórica divisão feita pela educação da colônia entre o pensar e o fazer. Uma equivalência que foi formalmente conquistada no início da década de 50 e, hoje, perdida formalmente pelo Decreto nº 2.208/96, que propõe a reforma da educação profissional no País. Se nosso querido educador estivesse vivo, com certeza estaria protestando contra o divórcio que a lei educacional brasileira está promovendo, onde aprofunda a divisão entre a formação geral e a profissionalizante, fugindo da perspectiva de uma educação integral e abrangente para pobres e ricos, divergindo, inclusive, do novo perfil de qualificação exigido hoje, para que o trabalhador tenha maior instrumento de luta por sua inserção no mundo do trabalho.

Finalmente, o que vale trazer como grande homenagem ao inesquecível mestre é manter vivo o seu pensamento e a sua defesa por uma população que tenha acesso a uma educação de qualidade, hoje incluído como um dos direitos fundamentais à pessoa humana.

Embora não tenha convivido com o Professor Anísio Teixeira, como tão bem falaram de suas qualidades os Senadores Artur da Távola e Paulo Souto, pude, por meio daquilo que nos transmitiram outros e, sobretudo, o nosso Colega, Senador Darcy Ribeiro, conhecer mais de perto a extraordinária contribuição de Anísio Teixeira.

Fico pensando aqui, se estivesse presente o nosso saudoso Colega Darcy Ribeiro, o que estaria

ele falando a respeito de seu querido amigo, sobretudo, porque tinha em Anísio Teixeira um dos seus grandes heróis, conforme fala na abertura e apresentação do livro Educação não é Privilégio:

Convivi com alguns homens admiráveis que já se foram. Entre eles meu herói, Rondon; meu estadista, Salvador Allende; meu santo, Frei Mateus Rocha; meu sábio, Hermes Lima; meu gênio, Glauber Rocha; meu filósofo da educação, Anísio Teixeira.

Anísio Teixeira foi, portanto, um filósofo da educação para todos nós, brasileiros.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho à tribuna depois de ouvir atentamente, e com certo orgulho até, os discursos do Srs. Senadores Artur da Távola, Paulo Souto e Eduardo Suplicy. E S. Ex^{as}, com a visão bibliográfica, mas também com a visão emotiva da vida de Anísio Teixeira, já mostraram a esta Casa e, por intermédio desta Casa, ao País e à memória afetiva do País, a contribuição importante de Anísio Teixeira para a formação de um projeto novo para a educação brasileira.

Sr. Presidente, venho à tribuna para fazer apenas um registro a mais, e um registro muito particular entre as grandes contribuições que deu Anísio Teixeira à educação brasileira, especificamente à idéia da construção da nova Capital do Brasil, sua contribuição para a formação básica da educação em Brasília.

Além de simbolizar, mais do que qualquer outra obra, a interiorização do desenvolvimento nacional, é importante registrar que Brasília representou também um encontro fantástico de homens geniais que viviam à mesma época e que tinham ideais comuns. Anísio Teixeira nasceu em 1900; Juscelino Kubitschek em 1902; também em 1902, Lúcio Costa; Oscar Niemeyer, um pouco mais jovem; Israel Pinheiro, Bernardo Sayão, Iris Membergue, Ernesto Silva, que ainda está entre nós, e tantos outros brasileiros que, por uma dessas coincidências históricas geniais, encontraram-se nos anos 50 e, impulsionados por um sonho já secular, resolveram materializar a idéia da construção da nova Capital do Brasil e da transferência da Capital do Rio de Janeiro para Brasília.

Esta Casa e o Congresso Nacional, de um modo geral, já fizeram muitas homenagens, Sr. Presidente, à idéia do fundador, ao projeto de Juscelino Kubitschek de construir Brasília. Já fizemos muitas homenagens ao engenheiro, ao construtor Israel Pinheiro, mas, no momento em que crianças da rede de ensino de Brasília tomam as galerias, há que se falar de Anísio Teixeira. Foi ele, Anísio Teixeira, chamado por aqueles outros homens geniais, idealistas, utópicos até, e que tinham a visão de que não se poderia construir uma nova capital para ser nova apenas por sua arquitetura genial. Brasília não poderia ser nova apenas, moderna apenas em razão de seu projeto urbanístico revolucionário. Brasília não poderia ser nova apenas por ser uma cidade planejada com a incumbência de mudar o eixo do desenvolvimento nacional. Brasília tinha de ser nova naquilo que pudesse ser base para uma nova civilização.

E é aí que Darcy Ribeiro, Pompeu de Souza e tantos outros pioneiros vão buscar em Anísio Teixeira o centro formulador de um novo projeto educacional para a nova capital do País. Aí é que nasce, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a idéia da Escola Parque, a idéia da escola de tempo integral e a idéia fantástica da Universidade de Brasília, que nasce sob a égide da liberdade para ser uma universidade diferenciada porque aberta desde o seu projeto urbanístico, mas principalmente no seu projeto didático, educacional.

E Anísio Teixeira a concebe, de forma absolutamente genial – e esta é a visão de todos os educadores, de todos os estudiosos da educação no Brasil –, em Brasília. Talvez só Brasília pudesse ser palco de tanta criação diferenciada naquela quadra da História do Brasil, porque aqui era possível criar, sonhar, aqui as utopias ganhavam tom de realidade, os sonhos todos de uma geração de brasileiros se materializavam aqui a partir do instante em que os prédios se construía rapidamente e que brasileiros de todas as regiões do Brasil mudavam-se para cá impulsionados por um sonho. Não havia nenhuma certeza. Ao contrário: grande parte da sociedade brasileira sequer acreditava que Brasília pudesse ser inaugurada. Outra parte da sociedade brasileira, ainda imaginando que pudesse ser possível a inauguração da cidade, não acreditava que a construção da nova capital pudesse chamar a si a responsabilidade da interiorização do desenvolvimento. Mas tudo isso foi possível e, talvez, por isso foi possível Brasília ser o grande laboratório das idéias revolucionárias de Anísio Teixeira.

A UnB, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi considerada pelo Ministério da Educação e Cultura – a par-

tir de avaliação direta que foi feita na universidade, mas também através do provão, que mediu o conhecimento dos profissionais que por ela são formados e colocados no mercado –, pelo segundo ano consecutivo, a melhor universidade brasileira. E a UnB, até hoje, tem esse sentimento de liberdade, apesar das perseguições que marcaram a sua história. Apesar de momentos difíceis no exercício dessa liberdade, a UnB não perdeu esse traço da sua personalidade de vida acadêmica, traço que herdou da personalidade, da inteligência de Anísio Teixeira.

Não sou eu que estou dizendo isso. Quem disse isso foi Darcy Ribeiro, foi Pompeu de Souza, foram tantos outros brasileiros que também dedicaram grande parte de suas vidas à educação. Todos esses grandes brasileiros reconheciam Anísio Teixeira como líder maior desse movimento de mudança, desse movimento de entrega da inteligência brasileira à prioridade da educação; todos eles reconheciam a liderança intelectual, a liderança no fazer uma nova educação em Anísio Teixeira.

É com o sentimento de quem vive, já há décadas, nesta cidade e por ela foi eleito Senador, que cumprimento aqui os filhos de Anísio Teixeira, seus netos, seus parentes, seus familiares, seus amigos, os que com ele tiveram o privilégio de um convívio humano mais direto.

Este meu registro, Sr. Presidente, é para dizer que Brasília é uma cidade de apenas quarenta anos, mas que já tem o privilégio de ter história e um dos pilares da história desta cidade é exatamente a contribuição de Anísio Teixeira à educação brasileira, feita a partir desse laboratório de idéias novas, criativas, utópicas até, que foi a construção de Brasília.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, familiares de Anísio Teixeira, convidados, senhoras e senhores, na galeria dos educadores brasileiros muitas figuras se destacam por suas lutas, contribuições originais e realizações. Cito, entre eles: Fernando de Azevedo, Lourenço Filho, Paulo Freire e Darcy Ribeiro. Lamentavelmente, a sociedade brasileira não tem demonstrado, para com a memória desses mestres, zelo à altura de sua importância para a educação nacional.

Há um, especialmente, que foi, sem dúvida, o mais injustiçado de nossos educadores, seja pela in-

compreensão de seus propósitos, seja pelas maliciosas acusações feitas por aqueles que se sentiam prejudicados em seus interesses ou pontos de vista. Refiro-me a Anísio Teixeira, cujo centenário de nascimento ocorre neste 12 de julho, oportunidade que se me oferece de trazer ao Senado um pouco da história de um brasileiro exemplar.

Nascido na cidade sertaneja de Caetité, na Chapada Diamantina, era filho de Diocleciano Pires Teixeira e de Ana de Souza Spínola, ambos de famílias de grande influência econômica e política na região.

Terminado o curso primário, matriculou-se no "ginásio de preparatórios" São Luiz, destacando-se logo pelo rigor de seus trabalhos e granjeando a administração dos jesuítas. Em 1915, transferiu-se para o Internato Antônio Vieira, em Salvador – também dirigido pela Companhia de Jesus –, já ali entrando com a auréola de aluno excepcional.

Entre as perspectivas que se lhe abriam, a que mais o atraía era de ingressar na vida religiosa. Entretanto, iniciou na Bahia seu curso de Direito, vindo depois a se formar no Rio, em 1922.

Depois de formado, passou Anísio quase todo ano de 1923 em Caetité, dedicando-se sobretudo à advocacia e a assistência política a seu pai, que nele depositava a esperança de um destino político, não desejando para ele a carreira sacerdotal.

Eleito Goes Calmon para governador, em caráter de oposição à situação anterior, buscou logo novos talentos para compor sua administração. Teve um encontro com Anísio e, com aguda intuição de descobridor de valores, convidou-o para o cargo de inspetor-geral de ensino, para o qual foi nomeado a 17 de abril de 1924. A nomeação causou espanto ao próprio Anísio e à sua família, pois para tais cargos eram geralmente nomeados administradores que houvessem militado no setor, enquanto que Anísio era até então um simplesmente um advogado do interior.

Do exame das condições materiais e humanas em que se encontravam as escolas da Bahia, não seria difícil concluir que tudo necessitava de renovação. Mas como encontrar recursos para isso e como combater a burocracia que dominava os serviços e a própria mentalidade reinante na administração escolar?

Anísio logo sentiu a necessidade de nova legislação para dar suporte às modificações necessárias. Para isso, apresentou um relatório que, depois de debatido e ordenado na esfera administrativa, transformou-se em projeto de lei encaminhado à Assembléia Legislativa em julho de 1924.

Entre numerosos outros pontos abordados, o projeto estabelecia ser o Estado obrigado a despendar, anualmente, com a instrução pública, no mínimo, a sexta parte de sua renda tributária bruta e determinava a criação de quinhentas novas escolas primárias, que o Governo localizaria onde conviesse. Igual percentagem das receitas municipais deveria concorrer para o mesmo fim. Aos municípios dava-se ampla liberdade para criar, manter ou transformar escolas primárias dentro dos limites da lei.

Era criado um conselho superior de ensino, com atribuições consultivas, bem como conselhos municipais que deveriam estimular o ensino primário, fiscalizá-lo e propor medidas convenientes à sua melhor adaptação às condições locais. Isso demonstra que, desde então, Anísio se mostrava partidário de uma ampla autonomia local, princípio modernamente adotado.

Não obstante as críticas e oposições de interesses contrariados – foi qualificado na imprensa de "verdoso educador", "bebê" e "irrequieto pedagogo" – e, limitando-nos apenas ao ensino primário, os esforços de Anísio levaram, de 1923 a 1927, a um aumento de 25% da população escolar, elevando-se a frequência em termos equivalentes. Durante o mesmo período, a proporção de gastos com o ensino em relação à receita geral apresentou uma elevação de 4,55% para 8,47%, isto é, um aumento relativo de 85%. Não poderiam ser traduzidos em números os aperfeiçoamentos ocorridos nos currículos e nos processos de ensino.

Em março de 1928, Vital Soares, sucessor de Goes Calmon no Governo da Bahia, amigo e admirador de Anísio, convida-o a continuar na já então Secretaria de Educação. Anísio apresentou novas sugestões e críticas ao processo educativo, apontando possíveis melhoramentos, inclusive na formação do professorado. Tais sugestões, entretanto, não lograram receptividade, preferindo Anísio, em novembro de 1929, exonerar-se do cargo a ter que marcar passo. Foi então nomeado professor de Filosofia da Educação na Escola Normal de Salvador.

Anteriormente, em 1927, havia sido comissionado para estudos de organização escolar, tendo passado 10 meses no Teacher's College da Columbia University, onde se graduou como **Master of Arts**. Chegou católico aos Estados Unidos e de lá voltou liberado de qualquer crença religiosa revelada. De certo modo tolhido anteriormente pela perspectiva muito fechada das pregações jesuíticas, debatia-se em face de uma filosofia científica da vida. Declarou então:

”Senti haver superado essas mortais contradições”, acrescentando que trouxera de seus cursos universitários na Europa e na América não somente uma paz espiritual, mas um programa de luta pela educação no Brasil. Foram a filosofia educacional de John Dewey e os ensinamentos em Kilpatrick, Cerents e outros que mais o influenciaram em suas idéias posteriores sobre educação.

Pouco depois da Revolução de 30, foi Anísio nomeado para o cargo de Diretor do Departamento de Educação do Distrito Federal, cabendo-lhe a árdua tarefa de concretizar a renovação iniciada por Fernando de Azevedo. Em 1932, este último, reunindo o pensamento de quantos ansiavam por uma significativa reconstrução da educação no Brasil, prefaciou e redigiu o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, subscrito por 26 expoentes do movimento renovador, entre cujas assinaturas figurava a de Anísio Teixeira.

Anísio aceitou dirigir a educação carioca desde que lhe assegurassem autonomia de ação. As modificações legislativas indispensáveis vieram com os decretos de 1932 e 1933. O Instituto de Educação foi confiado a Lourenço Filho. Foram criados diversos outros serviços especializados, cujas direções foram exercidas por especialistas. O sistema educacional implantado teve como coroação a Universidade do Distrito Federal, compreendendo escolas de Educação, de Ciências, Filosofia e Letras, Economia e Direito e um instituto de artes, tendo sido Afrânio Peixoto o primeiro reitor da universidade.

Durante esse período, Anísio foi alvo das mais caluniosas acusações, partidas muitas vezes de elementos católicos e de parte do clero, que julgavam ver idéias esquerdistas em alguns de seus pronunciamentos. Do golpe comunista frustrado em 1935, começavam a nascer os prenúncios do Estado Novo e foi logo exigido, por seus inimigos, o afastamento de Anísio Teixeira. Vendo que sua permanência dificultaria a posição do Prefeito Pedro Ernesto, Anísio pediu exoneração em 1º de dezembro de 1935.

Ocorreu, então, um hiato nas atividades de Anísio como administrador educacional, durante o qual exerceu várias tarefas, inclusive no setor de mineração, e colaborou por mais de um ano na Unesco, exercendo as funções de conselheiro para o ensino superior.

Com a redemocratização do Brasil, Octavio Mangabeira foi empossado em janeiro de 1947 no Governo da Bahia e convidou Anísio para Secretário de Educação. O ensino se encontrava em situação deplorável, com a média de 33 alunos por mil habi-

tantes, superior apenas à do Maranhão. A deficiência qualitativa acompanhava essa deficiência quantitativa.

Como sempre, Anísio lançou-se com todo vigor à obra de reconstrução. Envidou enormes esforços para a realização de um diagnóstico da situação e para a elaboração de diretrizes e prioridades, conjugando, para tal, a contribuição de vários especialistas em ciências sociais.

Entre numerosas iniciativas desse período, cabe citar a construção do Centro Educacional Carneiro Ribeiro, definidora, por excelência, dos postulados de sua política educacional. O centro foi parcialmente erguido em outubro de 1950, com três escolas em pavilhões distintos. Posteriormente, em 1961, estava quase concluído, com três escolas e a escola-parque, pavilhões de trabalho, setor socializante, pavilhão de educação física e jogos, biblioteca, setor artístico, etc. Sua missão era a de reintegrar a escola primária em seu sentido amplo, aliando os estudos tradicionais à formação de hábitos, atitudes e aspirações que dessem à criança, ao mesmo tempo, o preparo para a civilização técnica e industrial. Dava-lhe, também, alimentação, visto não ser possível educá-la no grau de desnutrição e abandono em que se encontrava.

Em 1951, a convite de Ernesto Simões Filho, que assumira a Pasta de Educação e Saúde, Anísio assumiu a direção da recém-criada Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes. Em 1952, passou a acumular a função de Secretário-Geral da Capes com a de Diretor do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.

Durante 12 anos, como Diretor do INEP e Secretário da Capes, Anísio obteve que a esses órgãos se agregassem o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais – CBPE e vários outros centros regionais de pesquisas, no propósito de diversificar a obra que se processava. Entre seus dirigentes havia homens do mais alto valor, como Gilberto Freyre, em Pernambuco; Fernando de Azevedo, em São Paulo; Mário Casassanta e Abgar Renault, em Minas Gerais.

Repentinamente, em 1958, desabou sobre esse quadro de trabalho sério e produtivo a denúncia de bispos do Rio Grande do Sul que, mal interpretando certos pronunciamentos de Anísio, apresentaram memorial ao Presidente da República acusando-o de ”preparar o povo para reivindicações sociais”.

Diante do fato, iniciou-se, então, de um extremo a outro do País, um dos mais belos e eloqüentes mo-

vimentos de solidariedade a Anísio, pela manifestação de centenas de professores e cientistas, dezenas de instituições prestigiosas voltadas para a educação, conselhos e congregações de universidades, câmaras de vereadores e assembleias legislativas.

Tais manifestações ecoaram na sensibilidade do Presidente Juscelino Kubitschek, que ouviu Anísio, consultou assessores de sua confiança e, pouco depois, o Ministro da Educação declarava que Anísio não seria demitido. E, em seguida, Anísio foi convocado a fim de planejar o sistema escolar de Brasília.

Anísio concebeu um sistema em que, a cada quadra que constituía a estrutura urbana da capital, oferecia-se um jardim de infância, e a cada grupo de quatro quadras, uma escola-parque. Os centros de educação média tiveram um planejamento adequado às suas finalidades e, para atender ao ensino superior, criou-se, em setembro de 1961, a Universidade de Brasília – UnB, instituída como fundação.

Contrariamente às demais universidades então existentes no Brasil, quase sempre meros agregados de faculdades ligadas administrativamente por um reitor, a UnB constituía um todo orgânico, em que uma plêiade de excelentes professores se dedicavam, em tempo integral, ao magistério e à pesquisa, bem como ao atendimento dos alunos que os procuravam para discutir trabalhos ou resolver problemas específicos.

Mas essa organização ímpar não duraria muito nas condições em que foi planejada. Com a instalação do regime militar, passou a ser encarada como um centro de propaganda subversiva. Em 1965, cerca de 200 professores e cientistas do mais alto nível foram forçados a pedir sua exoneração, e a UnB perdeu o que de melhor possuía em sua organização e funcionamento.

Anísio, deposto de suas funções de administrador educacional, entrou em contato com a Fundação Getúlio Vargas, onde foi acolhido com entusiasmo por Simões Lopes e sua equipe.

A 19 de março de 1970, depois de dois dias e meio de desaparecido, Anísio foi encontrado sem vida no poço do elevador de um edifício da Avenida Rui Barbosa, onde fora fazer uma visita protocolar como candidato à Academia Brasileira de Letras. Findou-se dessa estranha maneira um dos mais singulares pensadores brasileiros e um dos maiores expoentes da educação em nossa terra.

Anísio foi essencialmente um educador. Quero dizer, um pensador e gestor das formas institucionais de transmissão da cultura, com plena capacidade de avaliar a extraordinária importância da educação es-

colar para integrar o Brasil na civilização letrada. Para ele, a escola pública de ensino comum é a maior das criações humanas e também a máquina com que se conta para produzir democracia. É, ainda, o mais significativo instrumento de justiça social para corrigir as desigualdades provenientes da posição e da riqueza.

O pensamento educacional de Anísio está substancialmente em sua obra, mas esse registro, forçosamente fragmentário, não é o melhor exemplo de suas idéias fundamentais. Anísio, como poucos pensadores, foi um homem de idéias fecundas. Seu pensamento "brotou" em realizações que, ainda hoje, contribuem para a melhoria da educação brasileira, mesmo que não possamos, muitas vezes, identificar a sua "paternidade".

Alguns exemplos dessa inestimável contribuição são a obrigatoriedade de aplicação de um percentual orçamentário em educação, o reconhecimento da autonomia local e da municipalização do ensino e a valorização do planejamento educacional com suas etapas de diagnóstico e elaboração de diretrizes e prioridades.

Outra concepção educacional de inspiração no pensamento de Anísio é a escola de tempo integral, idéia tão explorada nos CIEPs, nos CIACs e nos CAICs de nosso tempo.

Além da fecundidade das idéias, Anísio parecia exercer influência sobre as instituições em que trabalhou, legando-lhes um idealismo e entusiasmo e a capacidade, tão sua, de sobreviver às adversidades. É o caso do INEP, da CAPES e da UnB que, não obstante as dificuldades enfrentadas, continuam a prestar relevantes serviços à educação brasileira, fazendo-o com reconhecida competência e inegável dedicação.

Como se vê, senhoras e senhores, nada mais permanente do que a dignidade, a nobreza e o patriotismo. Hoje, quando assistimos, estupefatos, a manifestações de descompromisso e leviandade no trato das questões públicas, é impossível não pensar que nos faltam homens com a estatura e a grandeza de Anísio Teixeira.

Na história da nossa educação, o nome de Anísio Teixeira marca uma fase decisiva. O desejo de resolver problemas nacionais com um projeto educacional para a Nação brasileira.

Anísio Teixeira foi um homem excepcional. Poucos no Brasil tiveram uma vida tão profícua.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ao encerrar o tempo destinado à Hora do Expediente, dedicado a homenagear o grande educador Anísio Teixeira, cabe-me traduzir o pensamento da Mesa do Senado no sentido de glorificar este grande nome nascido na Bahia e que viveu a serviço do Brasil.

Não é mera coincidência, é o destino que fez com que aparecessem crianças nas galerias neste instante – e ainda estão aparecendo – para agradecer a Deus nos ter dado um Anísio Teixeira para que elas pudessem receber uma educação adequada, como Anísio desejava para todos os brasileiros.

Anísio era o gênio que, se vivo fosse, completaria em 12 de julho o seu centenário. Esse gênio, em todos os cargos por que passou – e foram muitos e poderiam ter sido até maiores, porque não se compreende como um país que teve Anísio não tê-lo tido pelo menos como Ministro da Educação -, demonstrava sempre sua competência, tendo sido, sem dúvida, o maior educador brasileiro contemporâneo.

Hoje, ele recebeu o elogio de vários Senadores, a começar pelo que melhor o conhecia, o Senador Artur da Távola, que se julga apenas um Senador do Rio de Janeiro, mas é muito mais baiano por causa de Anísio, que aprendeu a baianizá-lo – daí por que o seu êxito intelectual –, que traduziu para todos nós, com sua maneira fluente e competente, o que foi a vida de Anísio. Por mais que ele dissesse, não disse tudo e sabe que não disse, porque ninguém dirá tudo de Anísio Teixeira, até porque ele tinha alguma coisa que ninguém penetrava e que só ele sabia traduzir para o seu povo.

Depois, a palavra do nosso Senador pela Bahia, Paulo Souto, nascido na mesma terra de Anísio, e que, por isso, pôde nos brindar com um excelente discurso. A seguir, a palavra sempre presente do Senador Eduardo Suplicy; o elogio do trabalho de Anísio em Brasília pelo Senador José Roberto Arruda e, ao final, o Senador Lúcio Alcântara, um dos melhores vultos desta Casa, fez uma síntese do que foi a vida de Anísio Teixeira, uma vida vitoriosa.

O ensino moderno que temos hoje já era idealizado por Anísio há cinqüenta ou sessenta anos passados. Ele foi realmente o homem que pensou grande na educação do Brasil e que serviu muito à Bahia.

Vi como foi feita a Escola Parque, um modelo do Brasil naquela época. Depois, outras surgiram, mas foi na Bahia que ela nasceu, e por iniciativa de Anísio, quando Secretário do Dr. Octávio Mangabeira. E naquele afã de fazer as coisas, quando ele encontrava resistências na área da Secretaria da Fazenda, procurava o Governador, que, com o seu jeito muito especial, sempre dizia: "Faça. O dinheiro aparece". E, assim, Anísio Teixeira pôde construir uma grande obra de educação na Bahia e uma grande obra de educação no Brasil.

Anísio foi muito injustiçado. A injustiça, nesses grandes homens, é título, porque é sempre fruto da inveja dos incapazes e sobretudo daqueles que nunca puderam realizar o que Anísio Teixeira realizou.

De modo que, quando vejo aqui a sua família, vejo também a Bahia presente. Quero lembrar com saudade o homem mais inteligente da sua época, que foi Anísio.

Darcy Ribeiro dizia isso com uma convivência bem maior do que a minha. Mas, o pouco que convivi, posso também dizer que Anísio foi o melhor **coiseur** que encontramos contemporaneamente na Bahia.

Fazia gosto ouvir Jayme Ayres, Anísio, Nestor e, às vezes, Luiz Viana. Era um deleite para todos, sempre preponderando a figura de Anísio sobre a de todos.

Daí por que quando o Senado homenageia a inteligência brasileira, a genialidade brasileira na figura de Anísio Teixeira, eu, como baiano, tenho orgulho e, como brasileiro, ainda acho que esse homem, morto há quase trinta anos, ainda está prestando os melhores serviços à educação no Brasil.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Sr. Senador Ronaldo Cunha Lima enviou discurso para ser publicado na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ao celebrarmos, nesta Sessão Solene, o centenário de nascimento do Professor Anísio Spínola Teixeira, temos o ensejo de homenagear a memória de um dos mais importantes educadores brasileiros de todos os tempos. Pois o mestre baiano, reconhecido como grande atualizador e reformador do ensino em nosso País, imprimiu sua contribuição tanto no mister educacional quanto nos campos filosófico e cultural.

Anísio Teixeira manteve linear a convicção de que, para se exercer a democracia, é imprescindível preparar democratas; e frisava que somente se preparam democratas através da educação. Com efeito, a educação transforma o homem, daquilo que ele é, naquilo que ele deve se tornar, valorizando-o ao fazê-lo desenvolver suas potencialidades. Quando não consegue estudar, um ser humano fica desprovido de sua verdadeira dimensão. Daí por que Anísio Teixeira enfatizava que homens livres se formam por meio da educação; e que o enfraquecimento da democracia costuma vicejar em Estados inertes e apáticos no tocante às prerrogativas educacionais do seu povo. Sob este prisma, não é difícil conciliar a educação e a cultura numa órbita comum, porque os desígnios de ambas eliminam os contrastes nas aproximações, malgrado tenham elas valorações específicas. Para soerguer uma cidadania lúcida no atinente a seus direitos e deveres, a educação e a cultura são duas vertentes de realidade única.

Admitamos que a educação, sendo passiva, depende dos elementos fornecidos pela cultura. Nessa linha conceptiva, é a cultura, na plena implicação dos resultados que incrementa no contexto societário, que desperta valores, os quais são a seguir incorporados pela educação. Por essência, a cultura é revolucionária e a educação é conservadora. Sendo assim, o

ideal é aquilo que preconizou Anísio Teixeira: sistematizar a educação sem permitir que dita sistematização se oponha à natureza da cultura. Noutras palavras, pertence à cultura o ato criador, justificante do desenvolvimento, responsável pelas artes e pela intelectualização das experiências; e pertence à educação o ato transmissor, já materialmente acoplado ao saber. Em suma, a educação transmite o que a cultura cria. Nem haveria de ser diferente, se é pela cultura que a educação começa: a educação é a cultura escolarizada na sua modalidade transescolar que se compõe com instrumentos de comunicação cultural.

Anísio Teixeira assinalou que a educação e a cultura não podem ser planejadas sem visão de futuro; e que, por isto, as decisões nas áreas educacional e cultural acarretam inevitável carga política na escolha das opções: a fórmula terminal de asfixia do tirocínio administrativo são as diretrizes abúlicas em aludidas áreas. Com essas noções de operosidade, lutou para implantar uma educação ao alcance de todos, no afã de levar às escolas e às universidades, camadas da população brasileira que não tinham acesso a elas. Jamais tergiversou na crença de que, com o progresso, ganha funcionalidade o que se aprende nas escolas e universidades, sendo pertinente usá-las como instituições aprofundantes do referido progresso; e jamais abdicou da certeza de que a educação promove as pessoas, eliminando as situações de iniquidade e ajudando na superação das circunstâncias infra-humanas. Portanto que, para ele, educar era o respeito à dignidade e à autodeterminação dos indivíduos em seu total dimensionamento. Veja-se que o legítimo sentido da educação está associado a um ato libertário; e que este adestramento da liberdade contém sólido propósito regenerador das disparidades sociais injustas. Basta lembrar que os sistemas educacionais possuem vasto potencial para induzir mudanças socioeconômicas, atenuando ou acabando sofrimentos, desajustes e dramas individuais.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, pela ação vigorosa de Anísio Teixeira, primeiro como Diretor-Geral de Instrução e depois como Secretário da Educação e Cultura do antigo Distrito Federal, acentuaram-se de modo positivo as influências das idéias e técnicas pedagógicas norte-americanas (além de Bacharel em Direito, ele se graduara em Ciências da Educação pela Universidade Columbia, onde foi discípulo de John Dewey), e tiveram avanços marcantes os serviços educacionais pelo surgimento de instituições de largo alcance, bem assim pelos processos inovadores de administração escolar e pela mais criteriosa aplicação dos métodos científicos à problemática educacional. Entre 1932 e 1935, Anísio Teixeira pôs em execução iniciativas e reformas com as quais infundiu magistral impulso ao ordenamento escolar do então Distrito Federal, dando-lhe, pelo bloco de

medidas adotadas, uma latitude de providências cujo ineditismo logo assumiu feição modelar para o restante do País. Sobretudo modelar pela maneira de entender o labor educacional: uma tarefa de tamanha magnitude que nela impropedem posturas absenteístas.

Com a pujança criativa de sua personalidade empreendedora, Anísio Teixeira ampliou o complexo escolar, deixando-o quanto possível completo. Entrementes, enriqueceu o programa escolar e a especialização dos professores primários para melhor colocar em prática as metas formuladas; nivelou o ensino técnico e profissional ao ensino secundário, articulando-o com o secundário geral, a fim de permitir sua equivalência cultural e a transferência de alunos de um para outro curso; reorganizou o ensino normal com o fito de erguer a formação profissional do mestre a nível superior, tendo como base os estudos propedêuticos; remodelou o aparelhamento técnico dos serviços de administração do ensino, objetivando habilitá-los a preencher as suas funções técnicas, administrativas e de pesquisa científica; e criou, em 1935, a universidade do à época Distrito Federal. Outrossim, de 1946 a 1947, foi Conselheiro para o ensino Superior na UNESCO, em Londres; foi ainda Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e catedrático de Administração Escolar na Faculdade Nacional de Filosofia. Por último, após ter sido o autor intelectual do projeto da Universidade Brasília, foi o seu primeiro reitor.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores: Sintetizando e rematando a notável e paradigmática trajetória do educador Anísio Spinola Teixeira no transcurso do seu centenário de nascimento, podemos pinçar das idéias que cultivou como autor de obras do quilate de "Vida e Educação", "Em Marcha para a Democracia" e "A Educação e a Crise Brasileira", uma coesão instigante. Coeso a ponto de ainda instigar pelas etapas da trilha que pavimentou, o ideário pedagógico por ele exercitado é passível de exegeses variegadas; e uma das interpretações que talvez fosse viável tentar seria esta:

A par da instrução (que nos adestra para o profissionalismo) e da educação (que aperfeiçoa nossas vocações), temos um terceiro agente que é a cultura (fonte do conhecimento generalizante). Conhecer é transitar pelo caminho que conduz ao esclarecimento: um ser humano esclarecido descobre em si mesmo a capacidade de compreender; e é a compreensão que fornece os dados subjetivos para ele se solidarizar com os percalços do grupo no qual está integrado. Porquanto disporá dos recursos que a participatividade aponta para conscientizá-lo do que se intitula espírito público. Sendo espírito público a denominação daquilo que transforma o homem-indivíduo em homem-plural: noutras palavras, cidadão sensível ao so-lucionamento das penúrias da sociedade.

Eis, Senhoras e Senhores Senadores, o contributo modesto com o qual procurei nesta oportunidade enaltecer a relevância de Anísio Teixeira para a educação brasileira; relevância de um mestre por excelência, cujo legado educacional hoje muito justamente reverenciamos aqui no Senado da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência suspende a sessão por cinco minutos.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 29 minutos e reaberta às 16 horas e 31 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 136, DE 2000

(Nº 845/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 28 a 30 de junho de 2000, por ocasião da XVIII Reunião do Conselho Mercado Comum e da Reunião dos Chefes de Estado do Mercosul, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, Argentina.

Brasília, 26 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MENSAGEM Nº 555, DE 2000-CN

(Nº 881/2000, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$155.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Brasília, 27 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 146/MP

Brasília, 27 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Justiça Eleitoral solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), no valor de R\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), visando proporcionar a estrutura necessária à realização das eleições municipais no ano 2000.

2. O crédito justifica-se em virtude da necessidade de informatização do processo eleitoral, o que demanda a implementação de uma estrutura adequada a esse novo processo.

3. Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes da anulação parcial da Reserva de Contingência.

4. A abertura do crédito viabilizar-se-á por meio de projeto de lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, estando em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em consonância com o que prescreve o art. 167, inciso V da Constituição.

5. Nessas condições, este ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2000-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$155.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2000.

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA		PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL						155.000.000
		ATIVIDADES						
02 061	0570 4269	PLEITOS ELEITORAIS						155.000.000
02 061	0570 4269 0001	PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL	F	1-PES	90	0	100	155.000.000
			F	3-DDC	90	0	100	43.417.231
			F	4-INV	90	0	100	96.582.769
		TOTAL - FISCAL						155.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						155.000.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA		PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL						155.000.000
		ATIVIDADES						
02 061	0570 4269	PLEITOS ELEITORAIS						155.000.000
02 061	0570 4269 0001	PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL	F	1-PES	90	0	100	155.000.000
			F	3-DDC	90	0	100	43.417.231
			F	4-INV	90	0	100	96.582.769
		TOTAL - FISCAL						155.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						155.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.969, DE 11 DE MAIO DE 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Nº 199/2000, de 21 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 282, de 2000, do Senador Osmar Dias.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 707, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão

à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.714, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 278, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de sua relatora, Deputada Nair Xavier Lobo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 78, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Super Rádio DM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Ricardo Santos** – **Djalma Bessa** – **Ribamar Fiquene** – **Geraldo Althoff** – **Francelino Pereira** – **Agnelo Alves** – **Alvaro Dias** – **Luiz Otávio** – **Emília Fernandes** – **Artur da Távola** – **Jonas Pinheiro** – **Iris Rezende** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Edison Lobão** (Sem Voto).

PARECER Nº 708, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão Paranã FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paranã FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 995, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 77, de 2 de julho de 1999, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informá-

tica da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pauderney Avelino e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 133, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Paranã FM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator – **Ricardo Santos** – **Lúcio Alcântara** – **Ribamar Fiquene** – **Artur da Távola** – **Agnelo Alves** – **Alvaro Dias** – **Íris Rezende** – **Edison Lobão** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Althoff** – **Ramez Tebet** – **Jonas Pinheiro**.

PARECER Nº 709, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/47, de 2000 (nº 1.897/2000, na origem), que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999, destinada à continuidade das obras

de restauração e melhorias na Avenida Brasil.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, enviou a esta Casa o Ofício nº S/47, de 2000 (Ofício nº Presi-2000/l.897, na origem), o qual encaminha solicitação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999, destinada à continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil, com as seguintes características:

- a) valor da operação: R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais);
- b) taxa de juros: TJLP mais 0,4074% a.m. exigíveis trimestralmente no período de carência e mensalmente na amortização, com a ressalva de que o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% a.a. será incorporada ao principal;
- c) índice de atualização: não há;
- d) garantias: quotas-parte do ICMS;
- e) prazo: 90 (noventa) parcelas mensais, após 30 (trinta) meses de carência;
- f) vencimento: até 31-12-2010;
- g) outros encargos: não há;
- h) finalidade: continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil;
- i) liberação: R\$20 milhões, em 2000, R\$30 milhões, em 2001, R\$37,6 milhões, em 2002, R\$7,270 milhões em 2003.

Aplicam-se a esta operação os limites e condições estabelecidos pela Resolução nº78, de 1998, do Senado Federal. A Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio do Coordenador-Geral de Controle de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários, certifica que a operação de crédito a ser contratada não representa violação a acordo de refinanciamento firmado junto à União, bem como certifica a inexistência de débitos da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro relativos a financiamentos, refinanciamentos e garantias concedidas.

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro emitiu certidão em que atesta que o município cumpre os dispositivos constitucionais relativos aos

gastos com educação, assim como aos limites de despesa com o Poder Legislativo.

O Banco Central do Brasil, no Parecer nº Di-fip-2000/002, exarou opinião favorável à realização da operação de crédito em tela. Tal opinião foi referendada pelo Presidente do Banco Central no seu ofício de encaminhamento a esta Casa.

É o relatório.

II – Voto

A análise da documentação apresentada pelo Banco Central do Brasil acerca de operação de crédito pleiteada pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Constituição, bem como pelo Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

As condições financeiras encontram-se plenamente compatíveis com o mercado, não havendo o que se opor quanto às mesmas ou quanto às cláusulas contratuais uma vez que estas e aquelas estão de acordo com as regras aceitas.

No que diz respeito ao mérito do pedido, trata-se de operação de crédito a ser contratada a fim de viabilizar a recuperação da Avenida Brasil, área de fundamental importância econômica e social para o Rio de Janeiro.

Portanto, podemos constatar a elevada relevância social da operação de crédito em análise, contribuindo para que, em um atual contexto recessivo, não sejam suprimidas ações essenciais por parte dos administradores públicos.

Assim sendo, em não existindo vícios de natureza constitucional ou legal, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 2000

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ – a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ – autorizada a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$94.870.000,00

(noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão destinados à continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor da operação: R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais);

II – taxa de juros: TJLP mais 0,4074% a.m. exigíveis trimestralmente no período de carência e mensalmente na amortização, com a ressalva de que o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% a.a. será incorporada ao principal;

III – índice de atualização: não há;

IV – garantias: quotas-parte do ICMS;

V – prazo: 90 (noventa) parcelas mensais, após 30 (trinta) meses de carência;

VI – vencimento: até 31-12-2010;

VII – outros encargos: não há;

VIII – finalidade: continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil;

IX – liberação: R\$20 milhões em 2000, R\$30 milhões em 2001, R\$37,6 milhões em 2002, R\$7,270 milhões em 2003.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **José Eduardo Dutra** (abstenção) – **Sérgio Machado** – **Agnelo Alves** (abstenção) – **Roberto Santos** – **Roberto Saturnino** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **Gilberto Mestrinho** – **Lúcio Alcântara** – **Bernardo Cabral** – **José Alencar** – **Pedro Piva** – **Freitas Neto** – **Carlos Bezerra** – **Ramez Tebet** – **Eduardo Suplicy** (abstenção) – **Bello Parga**.

PARECERES NºS 710 E 711, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985/2000, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que “Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conse-

Iho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências”, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que “Altera a legislação tributária federal”.

PARECER Nº 710, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Sérgio Machado**

I – Relatório

Conforme enunciado na ementa, incumbe a esta Comissão emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (PLC nº 27/2000), que introduz alterações na Lei nº 9.478, de 1997, que dispôs sobre a política energética nacional e na Lei nº 9.718, de 1998, na parte relativa à incidência de contribuições sociais sobre a receita decorrente da venda de combustíveis.

No que se refere à Lei nº 9.478, de 1997, cuida-se apenas de dar nova redação ao seu art. 69, com o objetivo precípuo de prorrogar o prazo de transição entre o regime de monopólio e o de livre mercado. O período estipulado pela mencionada lei, de trinta e seis meses a partir de sua publicação, deveria esgotar-se no próximo dia 7 de agosto. A proposição sob exame estabelece, agora, a data final de 31 de dezembro de 2001.

Quanto à Lei nº 9.718, de 1998, trata-se de, sem qualquer mudança na carga tributária, readequar a disciplina tributária para o setor, no que se refere à incidência das contribuições para os programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e para o Financiamento Seguridade Social – COFINS. A citada lei havia estabelecido o regime de substituição tributária que, entretanto, se revelou vulnerável aos questionamentos judiciais. A alteração ora proposta elimina, formalmente, o regime de substituição, aumentando a alíquota na fonte de produção, reduzindo-a a zero na ponta de varejo.

É o relatório.

II – Mérito

O projeto em discussão não visa a alterar a política energética nacional, muito menos a política petrolífera, cujas diretrizes, fixadas pela Lei nº 9.478, de 1997, continuam vigentes. Contudo, a falta de consenso em torno da Reforma Tributária, objeto da Proposta de Emenda à Constituição nº 175-A, de 1995, tornou necessária a prorrogação do prazo de transi-

ção entre a política anterior e a aprovada pelo Congresso Nacional. Com efeito, para que a liberação de preços do petróleo e de seus derivados funcione a contento, faz-se mister que a Parcela de Preços Específica – PPE seja transformada em tributo, de modo a incidir, indistintamente, sobre o produto de origem nacional e sobre o importado livremente pelos agentes econômicos.

A PPE, introduzida pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, é uma parcela remanescente dos chamados “encargos para-fiscais” que durante muitos anos incidiram sobre os produtos petrolíferos. É um adicional cobrado pelas refinarias brasileiras na venda de gasolina e diesel às distribuidoras. A PPE, cujo valor é fixado por portaria interministerial (Fazenda e Minas e Energia), tem por função amortecer oscilações bruscas de preço do petróleo importado e alterações cambiais, atuando como um colchão. Sua receita tem sido utilizada para cobrir subsídios ao frete de derivados de petróleo (destinados aos rincões mais distantes do País), ao álcool ou, conjuntamente, a um ou outro derivado do petróleo, sendo, portanto, fonte de ajuste.

A dilação do prazo de transição possibilitará o adequado equacionamento tributário da PPE, matéria complexa ora em estudo pela Secretaria da Receita Federal e que demandará, muito provavelmente, a edição de uma emenda constitucional. Permitirá, ainda, o aprofundamento dos estudos que identifiquem a real necessidade de manutenção de alguns subsídios, via orçamento da União.

A alteração da sistemática da arrecadação da Cofins e do PIS/Pasep incidentes sobre os derivados de petróleo e álcool, introduzida na Câmara dos Deputados, é também oportuna. Com efeito, a substituição tributária para a frente, instituída antes mesmo de ser permitida pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, vem sendo questionada judicialmente. Muitas distribuidoras têm obtido liminares contra o pagamento das referidas contribuições, gerando distorções no mercado, pois adquirem os produtos a preços inferiores às concorrentes que pagam os tributos corretamente.

A eliminação do regime de substituição tributária para a frente e sua contrapartida na elevação de alíquotas na fonte de produção darão fim à concorrência desleal e à perda de receita tributária, denunciada pelos próprios sindicatos representativos da categoria econômica.

III – Voto

Pelas razões expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Sérgio Machado**, Relator – **Romero Jucá** – **Jefferson Péres** – **Jonas Pinheiro** – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Saturnino** – **Bernardo Cabral** – **José Roberto Arruda** – **Paulo Souto** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Roberto Santos** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Piva** – **Carlos Bezerra**.

PARECER Nº 711, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Conforme enunciado na ementa, incumbe a esta Comissão emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (PLC nº 27/2000), que introduz alterações na Lei nº 9.478, de 1997, que dispôs sobre a política energética nacional e na Lei nº 9.718, de 1998, na parte relativa à incidência de contribuições sociais sobre a receita decorrente da venda de combustíveis.

No que se refere à Lei nº 9.478, de 1997, cuida-se apenas de dar nova redação ao seu art. 69, com o objetivo precípuo de prorrogar o prazo de transição entre o regime de monopólio e o de livre mercado. O período estipulado pela mencionada lei, de trinta e seis meses a partir de sua publicação, deveria esgotar-se no próximo dia 7 de agosto. A proposição sob exame estabelece, agora, a data final de 31 de dezembro de 2001.

Quanto à Lei nº 9.718, de 1998, trata-se de, sem qualquer mudança na carga tributária, readaptar a disciplina tributária para o setor, no que se refere à incidência das contribuições para os programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. A citada lei havia estabelecido o regime de substituição tributária que, entretanto, se revelou vulnerável aos questionamentos judiciais. A alteração ora proposta elimina, formalmente, o regime de substituição, aumentando a alíquota na fonte de produção, reduzindo-a a zero na ponta de varejo.

É o relatório.

II – Mérito

No mérito, cabe a aprovação integral do projeto. A sua tramitação deve se dar com o máximo de presteza, dada a inconveniência de se deixar esgotar o prazo estabelecido pela lei anterior para a transição.

Todos desejam e, inclusive, já é ponto importante da política energética aprovada pelo Congresso Nacional, que se implante o regime de livre iniciativa e de competição na área de combustíveis. Entretanto, manda a prudência que a transição se faça com o máximo de cuidado, de maneira a não prejudicar o País. Há de se considerar que são muitas as décadas durante as quais vigorou o regime monopolístico, com preços administrados. Uma transição descontrolada pode tumultuar o mercado, desorganizando a economia (principalmente o setor de transportes) e ameaçando com a volta da inflação.

Sabemos que a política governamental busca adequar a competitividade da indústria nacional de petróleo aos parâmetros internacionais e, evidentemente, àqueles já estabelecidos na Lei do Petróleo.

No período de transição, que havia sido estabelecido pela lei anterior em trinta e seis meses (a se esgotar no próximo dia sete de agosto) os preços de derivados de petróleo e álcool carburante continuariam a ser controlados pelos Ministros da Fazenda e das Minas e Energia. Nesse interregno, deveria ser deliberada a conversão, em instrumento tributário, da Parcela de Preços Específica – PPE, criada pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, cuja receita se destina, inclusive, a amparar a política de subsídios e de equalização de preços no mesmo setor. O objetivo, no particular, é que tal política seja transparente e inserida no orçamento fiscal da União, com a aprovação do Congresso Nacional.

Não obstante, em razão dos percalços decorrentes da reforma cambial do último ano, assim como das amplas flutuações dos preços de petróleo no mercado internacional, houve um atraso na transição. Fator importante para isso, também, é a indefinição da reforma fiscal, na qual seria definida a solução tributária para a PPE.

Dessa maneira, é absolutamente imperioso conceder-se a prorrogação solicitada pelo Governo. O novo prazo proposto é bastante razoável, estendendo-se, no máximo, até 31 de dezembro de 2001. O Governo informa que estão em curso estudos para a proposição de proposta de emenda à Constituição, com vistas ao encaminhamento da solução pertinente à PPE.

As alterações tributárias constantes do Projeto, introduzidas em sua tramitação na Câmara dos Deputados, não têm qualquer relação com a Parcela de Preços Específicos.

As contribuições PIS/Pasep e Cofins já incidiam sobre a receita da venda de combustíveis no regime de substituição tributária, segundo o qual todos os elos da cadeia de comercialização são contribuintes, mas a responsabilidade do pagamento do imposto é atribuída legalmente, por substituição, a um dos intervenientes. Para tanto, a base de cálculo das contribuições era multiplicada por quatro, no caso dos derivados do petróleo saídos da refinaria e por um inteiro e quatro décimos, no caso do álcool carburante saído das distribuidoras.

Entretanto, o mecanismo revelou-se vulnerável aos questionamentos judiciais, tumultuando o mercado ao afetar os preços de competição e possibilitando mesmo elisão tributária.

Pela alteração agora proposta, desaparece, formalmente, o regime de substituição, porém obtém-se o mesmo efeito pela multiplicação das alíquotas, também na refinaria (gasolina) e nas distribuidoras (álcool), em média, na mesma proporção, enquanto que se reduz a zero a alíquota na ponta do varejo. Dessa forma, aperfeiçoa-se o mecanismo de tributação sem aumentar a carga tributária.

III – Voto

Pelas razões expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. –
Osmar Dias, Presidente – **Romero Jucá**, Relator –
Moreira Mendes – **Luiz Pontes** – **Geraldo Althoff** –
José Alencar – **Ricardo Santos** – **Juvêncio da Fonseca** –
Heloísa Helena (abstenção) – **Geraldo Cândido** (abstenção) –
Emilia Fernandes – **Ribamar Fiquene** – **Carlos Bezerra** – **Sérgio Machado** – **Edison Lobão** –
Lúcio Alcântara – **Pedro Piva** – **Sebastião Rocha** (abstenção) – **Leomar Quintanilha**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 4.452, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1964

**Altera a Legislação relativa ao
Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.**

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 3
DE 17 DE MARÇO DE 1993

**Altera dispositivos da Constituição
Federal**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 6º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

PARECER Nº 712, DE 2000

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (nº 3.808/97, na origem) que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

I – Relatório

Vem a exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (PL nº 3.808 de 1997, na origem), de autoria do Deputado José Pimentel, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, juntamente com seis emendas oferecidas no prazo regimental, em razão de determinação contida no art. 81, inciso II, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, conhecida como Lei Geral de Telecomunicações.

Ao PL nº 3.808 de 1997, do Deputado José Pimentel, foi apensado o PL nº 3.938 de 1997, do Poder Executivo. A proposição que agora analisamos foi votada na Câmara dos Deputados, na forma de uma Emenda Substitutiva de Plenário (nº 24).

A matéria chegou ao Senado Federal em 9-12-1999, e foi votada na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE em 14-12-1999, tendo por Relator, naquela Comissão, o Senador Lúcio Alcântara.

Os três primeiros artigos da proposição definem a criação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, as competências do Ministério das Comunicações em relação ao Fust e determina que os recursos deste fundo ficarão depositados no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

No art. 4º da citada proposta são estabelecidas as competências da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no que diz respeito ao Fust, que tem seus objetivos relacionados no seu art. 5º, incisos de I a XV. Destaque-se do mesmo artigo os §§ 1º e 2º, nos quais se estabelece que no mínimo 30% dos

recursos do fundo serão aplicados pelas concessionárias do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene e que do total dos recursos do Fust, 18% “serão aplicados em educação para os estabelecimentos públicos de ensino”.

O art. 6º define as fontes do Fust, cabendo destaque para o inciso IV desse mesmo artigo, referente à contribuição de 1% sobre a receita operacional bruta, decorrente da prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado.

Os arts. 7º e 8º definem prazos para publicação de demonstrativos de receitas do Fust e dos balancetes anuais por parte das empresas de serviços de telecomunicações.

Determina o art. 9º que as contribuições ao Fust não ensejarão a revisão das tarifas e preços, estando os mecanismos de consignação do valor de contribuição na conta previstos no art. 10. Deste mesmo artigo constata-se que a prestação de contas por parte das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações será feita à Anatel, na forma da regulamentação.

Define o art. 11 que o saldo positivo do Fust, apurado no balanço anual, será transferido como crédito do mesmo fundo para o exercício seguinte.

O art. 12 trata das condições e datas limites específicas para novas autorizações, por uma concessionária, se cumpridas as obrigações de universalização dentro da área de concessão da controladora, enquanto que o art. 13 determina que as contribuições ao Fust serão devidas 30 (trinta) dias após a regulamentação desta lei.

Após aprovação na Câmara dos Deputados, com emendas, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal, tendo sido relatado na Comissão de Assuntos Econômicos pelo Senador Lúcio Alcântara, oportunidade em que recebeu voto favorável dos membros daquela comissão, com três abstenções (Senadores Ramez Tebet, Amir Lando e Agnelo Alves).

Por requerimento do Senador Jader Barbalho, apresentado em 12 de janeiro de 2000, o projeto encontra-se em análise nesta comissão, tendo o subscritor do presente a qualidade de relator.

Por meio do Requerimento nº 10, do Senador Jader Barbalho, foram solicitadas, na mesma data, ao Senhor Ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, por intermédio do Diretor Presidente da Anatel, Senhor Renato Navarro Guerreiro, diversas informações a respeito: do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Fixo Comutado Prestado no Regime Público; do Plano Geral de Metas de Qualida-

de para o Serviço Telefônico Fixo Comutado; e dos Relatórios de Acompanhamento, Avaliação e Auditoria da execução do Plano de Universalização mencionado, quanto às conseqüências financeiras para os contribuintes em razão da implantação do Fust e, por fim, a previsão para o exercício de 2000, resultante de possíveis reajustes de tarifas da telefonia fixa.

Constam do processo, às folhas 153 a 250, as respostas às informações requeridas pelo Senador Jader Barbalho.

No prazo regimental foram apresentadas seis emendas à proposição. É o Relatório.

II – Voto

Na análise da proposição por esta comissão nos parece relevante resgatar a intenção original do projeto apresentado pelo Deputado José Pimentel, de maneira que possamos restabelecer os devidos parâmetros para a análise da proposição aprovada na Câmara dos Deputados e já analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, no Senado Federal, bem como o conteúdo das emendas oferecidas ao projeto.

A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que “dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos funcionais”, dispõe em seu art. 81 o seguinte:

“Art. 81. Os recursos complementares destinados a cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestadora de serviço de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, poderão ser oriundos das seguintes fontes:

.....
 II – fundo especificamente constituído para essa finalidade, para o qual contribuirão prestadoras de serviço de telecomunicações nos regimes público e privado, nos termos da lei, cuja mensagem de criação deverá ser enviada ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta lei. (grifo nosso)

Nesses termos, a proposição em análise tem por objeto a instituição do fundo preconizado pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Observamos que a Emenda Substitutiva de Plenário (nº 24), aprovada na Câmara dos Deputados, contempla os objetivos perseguidos tanto pelo Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (PL nº 3.808 de 1997, na origem), de autoria do Deputado José Pimentel, como também aqueles constantes do Projeto de Lei da Câmara nº 3.938, de 1997, do Poder Executivo.

Merece destaque que na proposição do Poder Executivo a contribuição de 1% (um por cento) dar-se-ia sobre o faturamento das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações e não sobre a receita operacional bruta, conforme foi mantido na proposta final aprovada.

Cabe destacar informação constante do processo relativa ao volume de recursos a serem arrecadados pelo Fust. Sobre o tema, informa o Senador Lúcio Alcântara, durante debate realizado na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em 14 de dezembro de 1999 (fls. 131 do processado), que “pelas estimativas, se o fundo fosse aprovado neste ano, teríamos, no ano de 2000, uma expectativa de receita da ordem de 760 milhões, para chegarmos ao ano de 2003 com uma receita prevista de 280 milhões. Isso ocorreria por uma razão muito simples: grande parte da receita decorre de privatizações e de parcelas que estão sendo amortizadas do processo de privatização. No fim, a receita do fundo será, basicamente, desse 1% que incidirá sobre o faturamento global das empresas. Se viéssemos acatar a emenda do Senador Jorge Bornhausen, de uma previsão, em 2003, de 287, ficaríamos reduzidos a 25 milhões. Quer dizer, o fundo simplesmente sumiria, desapareceria. Por quê? Extinguir-se-ia a receita, oriunda de privatizações, concessões, outorgas etc. e ficaríamos só com 1%...”

Urge, portanto, que não venhamos a assumir posicionamento impeditivo ao início do processo arrecadatório, adiado em 1999. Assim, nosso parecer em relação às emendas oferecidas ao projeto em Plenário é pela rejeição, pelos motivos mencionados a seguir:

Emenda Modificativa nº 1: intenta o autor alterar o art. 1º, definindo a Anatel como a entidade responsável pela gestão do Fust, tendo em vista que o Ministério das Comunicações “já não dispõe da logística imprescindível às atribuições que lhe pretende outorgar o art. 2º do PLC nº 60/99”. Parecer: entendemos que a preocupação do autor está contemplada com a definição das competências da Anatel no art. 4º, não conflitante com aquelas previstas para o Ministério das Comunicações no art. 2º;

Emenda Supressiva nº2: pretende o autor suprimir o art. 2º, por entender que a competência para o estabelecimento e alteração das políticas governamentais de telecomunicações é do Conselho Diretor da Anatel. Parecer: emenda não acatada em razão do fato de que o inciso III do art. 2º da Lei nº 9.472, de 16-7-1997, determina que ao referido conselho cabe “propor” tais políticas, o que não é conflitante com as atribuições ministeriais;

Emenda Aditiva nº3: busca acrescentar às competências da Anatel a definição de programas, projetos e atividades financiados com recursos do fundo, com argumentação idêntica à emenda anterior. Parecer: pela mesma razão exposta, entendemos que na proposição não há conflito de competência entre a Anatel e o Ministério das Comunicações;

Emenda nº4: inclui no rol das entidades a receberem serviços de redes digitais, em condições favorecidas, as “cooperativas agrícolas”, para que as mesmas aumentem sua competitividade. Parecer: o destaque para um segmento específico, além daqueles já definidos (“estabelecimentos de ensino e bibliotecas” e as “instituições de saúde”) poderá suscitar dúvidas e interesse na inclusão de inúmeras outras atividades socioeconômicas, o que representaria a inviabilização dos objetivos do Fust;

Emenda Modificativa nº5: objetiva ampliar para cinqüenta por cento o investimento do Fust nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene, com o argumento de que nestas áreas encontram-se os mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano – IDH. Parecer: nosso posicionamento contrário a esta emenda encontra-se baseado no argumento de que a essência do fundo é justamente a universalização dos serviços de telecomunicações e, naturalmente, serão estas as regiões a que mais recursos farão jus, pelas atuais lacunas existentes, podendo até mesmo receber mais que o percentual pretendido pelo autor;

Emenda nº6: trata da atribuição da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que encaminharia à Anatel relação das prioridades nacionais, indicando as regiões carentes de cada Estado. Parecer: o fato das competências da Anatel, definidas em seu art. 4º, particularmente àquela prevista no inciso II, de que a proposta orçamentária do Fust será incluída no projeto de lei orçamentária anual, é a garantia que os parlamentares necessitariam para rever as prioridades daquela lei.

Quanto à destinação dos recursos arrecadados pelo Fust (art. 5º, incisos de I a XV) é importante expli-

ciar o grande alcance pretendido, desde o atendimento a localidades com menos de 100 habitantes, passando pela complementação de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização, prevendo, até mesmo, a redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas e o fato de que será privilegiado o atendimento a deficientes.

Todavia, importa salientar que pelo menos 30% dos recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades executados pelas concessionárias do Sistema Telefônico Fixo Comutado – SFTC nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.

Nunca é demais lembrar que o Fust deixou de arrecadar, em razão de não ter sido criado em 1999, valores estimados pelo Senador Lúcio Alcântara da ordem de R\$760 milhões. Já é hora das empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações recolherem aos cofres públicos tais recursos, que por sua vez garantirão a efetiva universalização de tais serviços.

Ao final, cumpre ressaltar, conforme disposto no art. 9º da proposição em análise, “as contribuições ao Fust das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações não ensejarão a revisão das tarifas e preços, cobradas aos consumidores dos serviços, devendo esta disposição constar das respectivas contas dos mesmos.”

À vista do exposto e por tratar-se de matéria de importância fundamental ao processo de universalização dos serviços de telecomunicações, manifestamo-nos pela apresentação de substitutivo, na seguinte forma:

EMENDA Nº 7-CI (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA PLC Nº 60/99

Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, sob a gestão da Agência Nacional de Telecomunicações, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir parcela de custo atribuível à implementação de política de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no art. 4º desta lei.

Art. 2º Os recursos do Fust ficarão depositados no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que se encarregará somente do recebimento e manutenção em conta especial dos depósitos das receitas do Fundo, bem como dos repasses e aplicações determinados pela Anatel.

Art. 3º Compete à Anatel:

I – definir os programas, projetos e atividades financiados com recursos do Fust;

II – acompanhar e fiscalizar a arrecadação e decidir sobre a aplicação dos recursos do Fust;

III – implementar, acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e atividades que utilizem recursos do Fust;

IV – elaborar e submeter, anualmente, ao Ministério das Comunicações a proposta orçamentária do Fust, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a que se refere o § 5º do art. 165 da Constituição, levando em consideração o estabelecido no art. 4º desta lei, o atendimento do interesse público e as desigualdades regionais, bem como as metas periódicas para a progressiva universalização dos serviços de telecomunicações;

V – prestar contas da execução orçamentária e financeira do Fust.

Art. 4º Os recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades que estejam em consonância com planos de metas para a universalização de serviços de telecomunicações ou suas ampliações que contemplarão, entre outros, os seguintes objetivos.

I – atendimento a localidades com menos de cem habitantes;

II – antecipação de metas de atendimento a localidades com menos de seiscentos habitantes estabelecidas no Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado;

III – complementação de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado para atendimento de comunidades de baixo poder aquisitivo;

IV – implantação de acessos individuais para prestação do serviço telefônico, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino, bibliotecas e instituições de saúde;

V – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da **internet**, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino, instituições de saúde e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VI – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino, instituições de saúde e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive à internet, especialmente para estabelecimentos situados em áreas rurais ou de urbanização precária e em regiões remotas;

VII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino, instituições de saúde e bibliotecas;

VIII – atendimento a áreas remotas e regiões de fronteira de interesse estratégico;

IX – implantação de acessos individuais para órgãos de segurança pública;

X – implantação de serviços de telecomunicações em unidades do serviço público, civis ou militares, situadas em pontos remotos do território nacional;

XI – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a deficientes carentes e a instituições de assistência a deficientes;

XII – implantação de telefonia rural.

§ 1º Em cada exercício, pelo menos trinta por cento dos recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades executados nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.

§ 2º Do total dos recursos do Fust, dezoito por cento, no mínimo, serão aplicados em educação, para os estabelecimentos públicos de ensino.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações designadas na lei orçamentária anual da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e seus créditos adicionais;

II – parcela a ser determinada pela lei orçamentária anual, na forma do inciso IV do art. 3º desta lei dos recursos a que se referem as alíneas **c**, **d**, e **e** do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

III – preço público cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência de concessão, de permissão ou de autorização de serviço de telecomunicações ou de uso de radiofrequência, a ser pago pela cessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela Agência;

IV – contribuição de um por cento sobre a receita operacional bruta, decorrente de prestação de ser-

viços de telecomunicações nos regimes público e privado, excluindo-se o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, o Programa de Integração Social – PIS e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e tributos ou contribuições instituídos após a publicação desta lei;

V – doações;

VI – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. Não haverá a incidência do Fust sobre as transferências feitas de uma prestadora de serviços de telecomunicações para outra e sobre as quais já tenha havido o recolhimento por parte da prestadora que emitiu a conta ao usuário, na forma do disposto no art. 9º, desta lei.

Art. 6º A Anatel publicará, no prazo de até sessenta dias do encerramento de cada ano, um demonstrativo das receitas e das aplicações do Fust, informando às entidades beneficiadas a finalidade das aplicações e outros dados esclarecedores.

Art. 7º As contribuições ao Fust das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações não ensejarão a revisão das tarifas e preços, devendo esta disposição constar das respectivas contas dos serviços.

Art. 8º As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações recolherão, mensalmente, ao BNDES, as contribuições referentes ao Fust, nos termos da regulamentação emitida pela Anatel.

Art. 9º As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações encaminharão à Anatel prestação de contas referente ao valor da contribuição ou à utilização dos recursos do Fust, na forma da regulamentação.

Art. 10. O saldo positivo do Fust, apurado no balanço anual, será transferido como crédito do mesmo fundo para o exercício seguinte.

Art. 11. As contribuições ao Fust serão devidas trinta dias após a regulamentação desta lei.

Art. 12. A Agência Nacional de Telecomunicações editará os regulamentos, normas e instruções complementares necessários ao pleno cumprimento desta lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2000. – Senadora **Emília Fernandes**, Presidente – Senador **Roberto Saturnino**, Relator – **Mauro Miranda** – **Geraldo Lessa** – **Romero Jucá** – **Geraldo Cândido** – **Mo-**

zarildo Cavalcanti – **Luiz Pontes** – **Gilvan Borges** – **Marluce Pinto** – **Osmar Dias** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata**.

PARECER Nº 713, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as emendas de plenário apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (nº 3.808/97, na Casa de origem), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Retorna à Comissão de Assuntos Econômicos, para exame das emendas apresentadas em Plenário, o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (PL nº 3.808, de 1997, na origem), de iniciativa do Deputado José Pimentel (PT – CE), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, cumprindo determinação estatuída no art. 81, inciso II, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, conhecida como Lei Geral das Telecomunicações.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi analisado em conjunto com o Projeto de Lei nº 3.938, de 1997, de autoria do Poder Executivo.

O projeto em tela já foi objeto de apreciação por esta comissão em 14 de dezembro de 1999, quando tivemos a oportunidade de relatá-lo, propondo sua aprovação na forma originária da Câmara dos Deputados – Emenda Substitutiva de Plenário nº 24, naquela Casa. Antecedeu a votação, na ocasião, a realização de audiência pública com a presença dos ilustres Senhores Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações e Renato Navarro Guerreiro, Presidente da Agência Nacional das Telecomunicações, que instruíram o projeto mediante exposição na qual destacaram a importância que a instituição do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações terá para a consecução da política nacional no setor.

Aprovado nesta comissão, foi o projeto encaminhado ao Plenário do Senado Federal, onde recebeu as Emendas nºs 1 a 6. Na sessão plenária de 25 de janeiro de 2000 foi ainda aprovado requerimento, de autoria do Senador Jader Barbalho, para o encaminhamento do projeto a exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Naquela comissão, o projeto foi objeto de intensos debates, que resultaram na aprovação da Emenda nº 1-CI, substitutivo.

Cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos apreciar as seis emendas oferecidas ao projeto, em Plenário.

II – Análise das Emendas

A Emenda Modificativa nº 1 propõe a alteração do art. 1º do projeto de lei, acrescentando-lhe dispositivo que define a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL como entidade responsável pela gestão do Fundo de Universalização.

A Emenda Supressiva nº 2 é corolário da primeira, ao suprimir o art. 2º do projeto de lei que define ser o Ministério das Comunicações o órgão encarregado de orientar as aplicações do referido fundo.

Argumenta o autor das duas emendas, o ilustre Senador Amir Lando, que aqueles artigos, tal como se encontram formulados no projeto de lei, contrariam a Lei Geral das Telecomunicações, visto que o seu art. 19, inciso I, bem como o seu art. 22, inciso III, determinam caber à Anatel “implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações” e ao Conselho Diretor da Anatel, “propor o estabelecimento e alteração das políticas governamentais de telecomunicações”.

Permitimo-nos discordar, parcialmente, da argumentação de nosso nobre colega, na medida em que o art. 18 da Lei Geral das Telecomunicações estabelece caber ao Poder Executivo “instituir ou eliminar a prestação de modalidades de serviços de telecomunicações no regime público” – que são aquelas que implicam a obrigação de progressiva universalização, conforme determina a Lei Geral em seu art. 64 – assim como “aprovar o plano geral de metas para a progressiva universalização dos serviços prestados em regime público”. À Anatel cabe, portanto, propor e implementar ações decorrentes da política de telecomunicações do País, política essa que compete ao Poder Executivo, formular, definir e instituir. Em consequência, deve caber ao Ministério das Comunicações, enquanto órgão da administração direta do Poder Executivo, formular as políticas e as diretrizes gerais que orientarão as aplicações do fundo, conforme determina o projeto em seu art. 2º.

Corroboram esse nosso entendimento as disposições dos incisos III e XXX do art. 19 da Lei Geral, que trata das competências da Agência Nacional de Telecomunicações. Esses dispositivos estatuem que compete à Anatel elaborar e propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, a adoção de medidas relativas, precisamente, à instituição ou eliminação de modalidade

de serviço de telecomunicações em regime público e à aprovação do plano geral de metas de universalização, e que a Anatel deverá submeter periodicamente à aprovação do Presidente da República, ainda por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, a revisão do plano geral de metas de universalização.

Entretanto, parece-nos que a “definição dos programas, projetos e atividades financiados com recursos do fundo” – expressão que integra o art. 2º do projeto – guarda maior afinidade com as atribuições da Anatel do que com as do Ministério das Comunicações, por serem ações decorrentes das políticas e diretrizes gerais por este definidas. Propomos, em consequência, subemenda modificativa à Emenda Supressiva nº 2, excluindo do art. 2º o dispositivo citado.

A Emenda Aditiva nº 3, ainda de autoria do Senador Amir Lando, acrescenta às competências da Anatel, definidas no art. 4º daquela iniciativa, a de “definir os programas, projetos e atividades financiados com recursos do fundo”.

Conforme já argumentamos, entendemos caberem à Agência Nacional de Telecomunicações as competências assinaladas, por serem decorrentes de competências atribuídas ao Ministério das Comunicações, de formulação das políticas e diretrizes gerais que deverão orientar as aplicações do Fust. Acatamos, assim, a emenda proposta.

A Emenda nº 4, de autoria do Senador Gerson Camata, acrescenta ao inciso VI do art. 5º as cooperativas agrícolas como entidades competentes para receber tratamento favorecido na implantação de acessos a redes digitais.

Na redação adotada no projeto de lei, são destacados para receberem tratamento favorecido os estabelecimentos de ensino e as bibliotecas.

Entendemos que o acréscimo de setores específicos da atividade econômica não se justifica, podendo suscitar dúvidas quanto aos critérios para se haver selecionado determinado setor, em detrimento de outros.

A Emenda Modificativa nº 5, de autoria do Senador Jader Barbalho, aumenta para pelo menos cinquenta por cento a alíquota dos recursos do Fust destinados à aplicação nas áreas da Sudam e Sudene. O dispositivo original do projeto estabelece a alíquota de pelo menos trinta por cento, o que nos parece suficiente, em vista de se tratar de um fundo de universalização, não se justificando destinar mais da metade de seus recursos a regiões pré-estabelecidas.

A Emenda nº 6, também de autoria do Senador Gerson Camata, acrescenta parágrafo ao art. 5º do

projeto, instituindo atribuição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional para encaminhar anualmente à Anatel relação de prioridades nacionais para a aplicação de recursos do Fust, destacando as regiões carentes de cada estado. Argumenta o Senador que os parlamentares, por conhecerem o interior de seus estados, poderiam contribuir para um melhor aproveitamento dos recursos do fundo.

Entendemos que o inciso II do art. 4º do projeto, ao determinar à Anatel submeter anualmente ao Ministério das Comunicações a proposta orçamentária do Fust, para sua inclusão no projeto de lei orçamentária da União, constitui garantia suficiente de que os parlamentares terão a oportunidade de rever as prioridades nas aplicações do fundo, inclusive no tocante ao atendimento de desigualdades regionais. Destacamos que a Lei Geral das Telecomunicações, em seu art. 49, § 3º, estatui no mesmo sentido.

Encerramos nossa análise reiterando um ponto relativo ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações que nos parece essencial, e ao qual já nos referimos em nosso parecer votado nesta Comissão, em 14 de dezembro do ano passado.

Trata-se de que a Lei Geral das Telecomunicações, ao determinar a criação de um fundo de universalização, deixa claro que os recursos desse fundo se destinarão a financiar apenas parte dos custos de universalização, aquela que as empresas não possam implementar por meio de uma exploração eficiente dos serviços; dessa forma, o fundo de universalização constitui um mecanismo de apoio aos custos advindos da obrigação de universalização, aportando-lhes recursos complementares, e não o único.

Não se esgotam, portanto, no Fundo de Universalização das Telecomunicações, os recursos que irão propiciar aos cidadãos deste País a extensão do acesso aos serviços de telecomunicações, e pode perfeitamente constar do Plano Geral de Metas de Universalização, submetido pela Anatel ao Presidente da República, o atingimento de objetivos semelhantes àqueles propostos por algumas das emendas que acabamos de analisar, sem a necessidade de esses objetivos estarem assentados no texto da lei de criação do fundo.

III – Voto

Diante do exposto, nosso parecer é pela rejeição das Emendas de Plenário.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator –

Bello Parga – José Roberto Arruda – José Eduardo Dutra – Jonas Pinheiro – Bernardo Cabral – Jefferson Péres – Gilberto Mestrinho – Roberto Saturnino – Roberto Santos – Carlos Bezerra – Romero Jucá – Pedro Piva – Sérgio Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8(1), de 15 de agosto de 1995.

.....
Art. 18. Cabe ao Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei, por meio de decreto:

I – instituir ou eliminar a prestação de modalidade de serviço no regime público, concomitantemente ou não com sua prestação no regime privado;

II – aprovar o plano geral de outorgas de serviço prestado no regime público;

III – aprovar o plano geral de metas para a progressiva universalização de serviço prestado no regime público;

IV – autorizar a participação de empresa brasileira em organizações ou consórcios intergovernamentais destinados ao provimento de meios ou à prestação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. O Poder Executivo, levando em conta os interesses do País no contexto de suas relações com os demais países, poderá estabelecer limites à participação estrangeira no capital de prestadora de serviços de telecomunicações.

Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

I – implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações;

II – representar o Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações, sob a coordenação do Poder Executivo;

III – elaborar e propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, a adoção das medidas a que se referem os

incisos I a IV do artigo anterior, submetendo previamente a consulta pública às relativas aos incisos I a III;

IV – expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;

V – editar atos de outorga e extinção de direito de exploração do serviço no regime público;

VI – celebrar e gerenciar contratos de concessão e fiscalizar a prestação do serviço no regime público, aplicando sanções e realizando intervenções;

VII – controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições previstas nesta lei, bem como homologar reajustes;

VIII – administrar o espectro de radiofrequências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas;

IX – editar atos de outorga e extinção do direito de uso de radiofrequência e de órbita, fiscalizando e aplicando sanções;

X – expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

XI – expedir e extinguir autorização para prestação de serviço no regime privado, fiscalizando e aplicando sanções;

XII – expedir normas e padrões a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços de telecomunicações quanto aos equipamentos que utilizarem;

XIII – expedir ou reconhecer a certificação de produtos, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

XIV – expedir normas e padrões que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão entre as redes, abrangendo inclusive os equipamentos terminais;

XV – realizar busca e apreensão de bens no âmbito de sua competência;

XVI – deliberar na esfera administrativa quanto à interpretação da legislação de telecomunicações e sobre os casos omissos;

XVII – compor administrativamente conflitos de interesses entre prestadoras de serviços de telecomunicações;

XVIII – reprimir infrações dos direitos dos usuários;

XIX – exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

XX – propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministério das Comunicações, a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação ou manutenção de serviço no regime público;

XXI – arrecadar e aplicar suas receitas;

XXII – resolver quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à nomeação, exoneração e demissão de servidores, realizando os procedimentos necessários, na forma em que dispuser o regulamento;

XXIII – contratar pessoal por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745⁽³⁾, de 9 de dezembro de 1993;

XXIV – adquirir, administrar e alienar seus bens;

XXV – decidir em último grau sobre as matérias de sua alçada, sempre admitido recurso ao Conselho Diretor;

XXVI – formular ao Ministério das Comunicações proposta de orçamento;

XXVII – aprovar o seu regimento interno;

XXVIII – elaborar relatório anual de suas atividades, nele destacando o cumprimento da política do setor definida nos termos do artigo anterior;

XXIX – enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério das Comunicações e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional;

XXX – rever, periodicamente, os planos enumerados nos incisos II e III do artigo anterior, submetendo-os, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, ao Presidente da República, para aprovação;

XXXI – promover interação com administrações de telecomunicações dos países do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, com vistas à consecução de objetivos de interesse comum.

.....
Art. 22. Compete ao Conselho Diretor:

I – submeter ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, as modificações do regulamento da Agência;

II – aprovar normas próprias de licitação e contratação;

III – propor o estabelecimento e alteração das políticas governamentais de telecomunicações;

IV – editar normas sobre matérias de competência da Agência;

V – aprovar editais de licitação, homologar adjudicações, bem como decidir pela prorrogação, transferência, intervenção e extinção, em relação as outorgas para prestação de serviço no regime público, obedecendo ao plano aprovado pelo Poder Executivo;

VI – aprovar o plano geral de autorizações de serviço prestado no regime privado;

VII – aprovar editais de licitação, homologar adjudicações, bem como decidir pela prorrogação, transferência e extinção, em relação às autorizações para prestação de serviço no regime privado, na forma do regimento interno;

VIII – aprovar o plano de destinação de faixas de radiofrequência e de ocupação de órbitas;

IX – aprovar os planos estruturais das redes de telecomunicações, na forma em que dispuser o regimento interno;

X – aprovar o regimento interno;

XI – resolver sobre a aquisição e a alienação de bens;

XII – autorizar a contratação de serviços de terceiros, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Fica vedada a realização por terceiros da fiscalização de competência da Agência, ressalvadas as atividades de apoio.

Art. 49. A Agência submeterá anualmente ao Ministério das Comunicações a sua proposta de orçamento, bem como a do Fistel, que serão encaminhadas ao Ministério do Planejamento e Orçamento para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a que se refere o § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º A Agência fará acompanhar as propostas orçamentárias de um quadro demonstrativo do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro nos cinco exercícios subseqüentes.

§ 2º O planejamento plurianual preverá o montante a ser transferido ao fundo de universalização a que se refere o inciso II do art. 81 desta lei, e os saldos a serem transferidos ao Tesouro Nacional.

§ 3º A lei orçamentária anual consignará as dotações para as despesas de custeio e capital da Agência, bem como o valor das transferências de recursos do Fistel ao Tesouro Nacional e ao fundo de universalização, relativos ao exercício a que ela se referir.

§ 4º As transferências a que se refere o parágrafo anterior serão formalmente feitas pela Agência ao final de cada mês.

Art. 64. Comportarão prestação no regime público as modalidades de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, cuja existência, universalização e continuidade a própria União comprometa-se a assegurar.

Parágrafo único. Incluem-se neste caso as diversas modalidades do serviço telefônico fixo comutado, de qualquer âmbito, destinado ao uso do público em geral.

Art. 81. Os recursos complementares destinados a cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestadora de serviço de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a explora-

ção eficiente do serviço, poderão ser oriundos das seguintes fontes:

I – Orçamento Geral da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – fundo especificamente constituído para essa finalidade, para o qual contribuirão prestadoras de serviço de telecomunicações nos regimes público e privado, nos termos da lei, cuja mensagem de criação deverá ser enviada ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único. Enquanto não for constituído o fundo a que se refere o inciso II do **caput**, poderão ser adotadas também as seguintes fontes:

I – subsídio entre modalidades de serviços de telecomunicações ou entre segmentos de usuários;

II – pagamento de adicional ao valor de interconexão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Do Expediente lido consta mensagem presidencial encaminhando o Projeto de Lei nº 5, de 2000-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do projeto:

Até 2-8 publicação e distribuição de avulsos;

Até 10-8 prazo final para apresentação de emenda;

Até 15-8 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 25-8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 67, de 2000, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais, a preços de outubro de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 178, DE 2000**

Estabelece a vedação da privatização das instituições financeiras federais e dá outras providências.

Art. 1º Fica vedada a privatização das instituições financeiras federais.

Parágrafo único. A vedação expressa no **caput** deste artigo estende-se a todas as subsidiárias de todas as instituições financeiras federais.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O setor financeiro constitui-se em setor estratégico para o desenvolvimento econômico de uma nação. De fato, somente a partir da gestão financeira pública poder-se-á conseguir estabelecer políticas para minorar os problemas intrínsecos ao modo de produção capitalista, quais sejam: as crises econômicas e a concentração de renda.

Somente o fortalecimento do Setor Financeiro Público pode garantir o maior desenvolvimento social de nosso País. Atualmente, a implementação da política neoliberal do Governo tem levado à desnacionalização crescente do nosso setor financeiro.

Tal política implicará, necessariamente, na perda de controle sobre as políticas econômicas nacionais, as quais passarão a se submeter diretamente aos interesses financeiros internacionais, mais especificamente, aos interesses de **Wall Street**.

O presente projeto de lei tem como objetivo, destarte, garantir que não sejam desestatizadas e desnacionalizadas as instituições financeiras de nosso País. Nenhum país do mundo, inclusive os capitalistas avançados, pode dar-se ao luxo de abrir mão do controle do seu sistema financeiro por nacionais.

O crédito fornecido pelas instituições financeiras públicas é o único capaz de permitir alavancar atividades como a agricultura, o pequeno produtor, o pequeno comerciante, assim como muitas outras atividades de cunho social.

Nesse contexto, fica caracterizada a urgência e relevância do presente projeto.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – Senador **Lauro Campos**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto de lei do Senado que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 384, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000.

Sala das Sessões, 27 de junho 2000. – Senador **Gerson Camata**.

REQUERIMENTO Nº 385, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Djalma Bessa – Bello Parga – Ribamar Fiquene**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação os Requerimentos nºs 384 e 385, de 2000, que acabam de ser lidos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2000**

Altera o § 3º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral do Estado e do Distrito Federal e Territórios será feita mediante processo eletivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 3º do art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128.
.....

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios escolherão mediante eleição, dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, o seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação de sete nomes pela maioria absoluta do Poder Legislativo afim, para mandato de dois anos, permitida uma recondução."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como assinalamos em proposta correlata na qual preconizamos o mesmo processo para a escolha do Procurador-Geral da República, desde a Constituição Republicana de 1891, o Estado brasileiro adota como princípio estruturante fundamental o conhecido princípio da tripartição de funções (ou da separação dos Poderes), segundo o modelo consagrado na Constituição norte-americana de 1787, a partir do qual os Poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário), embora devam atuar com desejável independência, são estruturados, na verdade, de forma nitidamente interdependente.

Assim é que, na conformidade desse sistema, o Chefe do Poder Executivo escolhe e nomeia, por exemplo, após aprovação do Senado Federal, os membros da mais alta corte de justiça do País – o Supremo Tribunal Federal. Como se vê, no exemplo dado, da investidura de membros do mais importante órgão do Judiciário, atuam também os dois outros Poderes, tudo na expectativa de que, ao final, funcionem, entre si, com a desejável harmonia. Até por simetria, procedimento semelhante é transplantado para o âmbito dos Estados e do Distrito Federal, observando a investidura dos candidatos ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça local as mesmas características.

Ocorre que, embora tendo como sábia referência, em casos da espécie, a experiência constitucional norte-americana, o constituinte brasileiro, ao adaptar, com o passar do tempo, o referido modelo à nossa realidade, terminou consagrando em nossas leis constitucionais processos de investidura que, na verdade, terminam por infringir a própria lógica subjacente ao sistema em comento.

Esse parece ser o caso, **concessa venia**, não apenas do processo de investidura no cargo de Procurador-Geral da República, apontado na outra proposta inicialmente referenciada, mas também dos

cargos de Procurador-Geral do Estado e do Distrito Federal e Territórios, cujos titulares, segundo a atual redação do § 3º do art. 128 da Lei Maior, o respectivo Governador não apenas nomeia, mas também indica à aprovação do Legislativo local. Portanto, termina escolhendo aquele que irá exercê-lo!

É certo que, nos casos aqui enfocados, o Governador faz a escolha a partir de uma lista tríplice organizada pela própria categoria. Contudo, sobra-lhe sempre certa margem de manobra, a nosso ver suscetível de criar no indicado à aprovação do Legislativo local certo conflito de interesses. Afinal, apesar do reduzido universo de escolha, termina havendo preterição de dois outros candidatos, sem esquecer, ainda, que pode ocorrer, posteriormente, pelo menos uma recondução.

Ora, o Ministério Público, como é notório, não integra qualquer dos clássicos três Poderes do Estado, em ordem a justificar-se a adoção do apontado mecanismo. Trata-se, na verdade, de instituição fundamental ao bom funcionamento do Estado Democrático de Direito que adotamos, mercê da sua essencialíssima função de fiscal da fiel execução das leis, um mister em que, reconhecidamente, apresenta-se como requisito essencial à independência não apenas de seus integrantes, mas sobretudo de quem lhe exerce a chefia.

De outra parte, dada a sua condição de chefes da referida instituição em nível estadual, detêm ainda os Procuradores-Gerais a legitimidade exclusiva para ajuizar ações e encetar procedimentos sem os quais fica seriamente prejudicada a função de **custos legis** cometida ao Ministério Público que dirigem. E o caso, por exemplo, de procedimentos que envolvam apurações contra autoridades do Governo estadual, os quais dificilmente serão iniciados se o Procurador-Geral mantiver quaisquer laços de vinculação com o Poder Executivo local, até mesmo o singelo sentimento de gratidão pela escolha para o cargo.

Em suma, parece-nos mais do que evidenciado pela nossa experiência histórica que o atual processo de investidura adotado nos casos em tela termina por solapar o nível de independência que se espera dos chefes do Ministério Público nos Estados e no Distrito Federal e Territórios.

A alternativa que ora submetemos à apreciação do Congresso Nacional, de escolha por eleição entre os membros da carreira, em nosso entender afasta os apontados inconvenientes, propiciando aos vários órgãos do Ministério Público nos Estados e no Distrito

Federal e Territórios uma atuação muito mais eficaz e independente.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – Senador **Sebastião Rocha** – **Carlos Patrocínio** – **Ribamar Figuene** – **Jader Barbalho** – **Geraldo Melo** (apoio) – **Alvaro Dias** – **Casildo Maldener** – **Edison Lobão** – **Romero Jucá** – **José Eduardo Dutra** – **Leomar Quintanilha** – **Nabor Júnior** – **Ramez Tebet** (apoio) – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Otávio** – **Pedro Simon** – **Jefferson Peres** – **Maguito Vilela** – **Heloisa Helena** – **Ney Suassuna** (apoio) – **Emilia Fernandes** – **Geraldo Cândido** – **Agnelo Alves** – **Clodoaldo Torres** – **Moreira Mendes** – **José Alencar** – **Roberto Saturnino** – **Wellington Roberto** – **Romeu Tuma** – **Ronaldo Cunha Lima** – **Ricardo Santos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I – as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

c) (*) irredutibilidade de subsídios, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

II – as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

(*) Emenda Constitucional nº 19, de 1998

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas, constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 386, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição

n^os 57, de 1995 e 63, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**.

REQUERIMENTO Nº 387 DE 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos dos arts. 258 e 260, letra **b**, n^o2, do Regimento Interno, requiero a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n^o 147, de 2000, de autoria do nobre Senador Roberto Freire, que “Revoga a Lei n^o 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que ‘define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências’”, com o Projeto de Lei do Senado n^o 144, de 2000, de autoria do ilustre Senador José Eduardo Dutra, que “Revoga a Lei n^o 7.170, de 14 de dezembro de 1983, ‘que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências’”.

Justificação

Ambos os Projeto tratam do mesmo assunto de forma idêntica, sendo que o segundo tem precedência por ser mais antigo.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 388, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n^o 27, de 2000, que prorroga o período de transição previsto na Lei n^o 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências e altera

dispositivos da Lei n^o 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a Legislação Tributária Federal.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Jader Barbalho**.

REQUERIMENTO Nº 389, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Risf, requeremos urgência para o Projeto de Resolução do Senado n^o 47, advindo da aprovação do Ofício “S” n^o 47 DE 2000, que “encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999, destinada à continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil”.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna – Jefferson Péres – Sérgio Machado – Agnelo Alves** (abstenção) – **Roberto Saturnino – Luiz Otávio – Gilberto Mestrinho – Lúcio Alcântara – Pedro Piva – Bernardo Cabral – Ramez Tebet – Bello Parga – Roberto Santos – Lúdio Coelho – José Alencar – Freitas Neto – Carlos Bezerra**.

REQUERIMENTO Nº 390, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n^o 60, de 1999, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Jader Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 48/00

Brasília, 27 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Indico, nos termos regimentais, o Deputado Alexandre Cardoso para integrar como titular, em substituição ao Deputado Sérgio Miranda, a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.029, de 20-6-2000, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima. – Deputado **Sérgio Miranda**, Líder do Bloco PCdoB/PSB.

OF. Nº 91/00 – GLPFL

Brasília, 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Ribamar Fiquene para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.962-26, de 26 de maio de 2000, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Cordialmente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 95/00 – GLPFL

Brasília, 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Ribamar Fiquene para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.970-11, de 1º de junho de 2000, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Cordialmente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 96/00 – GLPFL

Brasília, 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Ribamar Fiquene para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.972-14, de 1º de junho de 2000, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Cordialmente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 97/00 – GLPFL

Brasília, 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Ribamar Fiquene para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.976-27, de 1º de junho de 2000, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Cordialmente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 98/00 – GLPFL

Brasília, 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Ribamar Fiquene para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.994-40, de 8 de junho de 2000, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Cordialmente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 99/00 – GLPFL

Brasília 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Ribamar Fiquene para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.027-39, de 1º de junho de 2000, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Cordialmente, **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 104/00 – GLPFL

Brasília 26 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.028, de 20 de junho de 2000, que “Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério do Esporte e Turismo e do Ministério da Defesa, no valor global de R\$422.002.000,00, para os fins que especifica”, ficando assim constituída:

Titulares	Suplentes
Ribamar Fiquene	Juvêncio da Fonseca
Djalma Bessa	José Agripino

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**,
Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 106/00 – GLPFL

Brasília 26 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.029, de 20 de junho de 2000, que “Instituí o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências”, ficando assim constituída:

Titulares	Suplentes
Romeu Tuma	Ribamar Fiquene
José Agripino	Geraldo Althoff

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**,
Líder do PFL no Senado Federal.

OF. GSAPOR Nº 101/00

Brasília, 26 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que em substituição a indicação anterior, ocuparei a vaga destinada ao PTB na condição de suplente e designarei o Senador Clodoaldo Torres como titular, na Comissão Mista encarregada de apreciar a MPV nº 2.030-30, de 20 de junho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, respectivamente.

Por oportuno renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente, – **Arlindo Porto** – Líder do
PTB no Senado Federal

OF. nº 270/00

Brasília, 21 de junho 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a V. Ex^a o Deputado Eujácio Simões, como Titular, e o Deputado Marcos Cintra, como Suplente, para integrarem a Comissão Mista referente à Medida Provisória nº 2.030-30, que “Altera dispositivos das Leis nºs 9.082, de 25 de julho de 1995, 9.293, de 15 de julho de 1996, 9.473, de 22 de julho de 1997, 9.692, de 27 de julho de 1998, e 9.811, de 28 de julho de 1999, que dispõem sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, respectivamente” em substituição aos anteriormente indicados.

Na oportunidade, reitero a V. Ex^a meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PSL.

OF. Nº 1.317-L-PFL/00

Brasília, 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.028, de 20 de junho de 2000, que “Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério do Esporte e Turismo e do Ministério da Defesa, no valor global de R\$422.002.000,00, para os fins que especifica, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado Jonival Lucas Júnior

Suplente:

Deputado Paulo Marinho

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OF. Nº 1.319-L-PFL/00

Brasília, 21 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.029, de 20 de junho de 2000, que “Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado Cláudio Cajado

Suplente:

Deputado José Carlos Coutinho

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República adotou, em 21 de junho de 2000 e publicou no dia 23 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.020-3, que

”Institui a Gratificação de Incentivo à Docência e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL*	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Romeu Tuma
	PSDB	
Artur da Távola		Lúcio Alcântara
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres – PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Coronel Garcia		Renato Silva
Marisa Serrano		Clóvis Volpi
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Gastão Vieira		Alberto Mourão
João Matos		Norberto Teixeira
	PFL	
Paes Landim		Celcita Pinheiro
	PT	
Babá		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Augusto Nardes		Arnaldo Faria de Sá
	*PPS	
João Hermann Neto		Regis Cavalcanti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-6-2000 – designação da Comissão Mista

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Dia 28-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 28-6-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 7-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 22-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República adotou, em 21 de junho de 2000 e publicou no dia 23 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.022-18**, que ”Estabelece critérios para consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Freitas Neto		Edison Lobão
Francelino Pereira		Bello Parga
	PSDB	
Romero Jucá		Alvaro Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Ernandes Amorim
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Armando Monteiro		Gastão Vieira
Pedro Novais		João Magalhães
	PFL	
Cesar Bandeira		Pedro Pedrossian
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	

Vadão Gomes Pastor Amarildo
*PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 28-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 28-6-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 7-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 22-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República adotou, em 21 de junho de 2000 e publicou no dia 23 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.023-52**, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Carlos Patrocínio		Maria de Carmo Alves
Juvêncio da Fonseca		Moreira Mendes
	PSDB	
Alvaro Dia		sLúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres PDT
	PPB	
Luiz Otávi		oLeomar Quintanilha
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

*Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Edinho Bez		Hélio Costa
Osvaldo Rei		sJosé Priante
	PFL	
Manoel Castro		Nilmar Ruiz
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Enivaldo Ribeiro		Pastor Oliveira Filho
	*PHS	
Roberto Argenta		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-6-2000 – designação da Comissão Mista*

Dia 28-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 28-6-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 7-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 22-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 64, §1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000 (nº 933/99 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências (mediante a tipificação de condutas que

constituem crimes contra a Previdência Social), tendo

Parecer favorável, sob nº 651, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bello Parga.

Concedo a palavra ao Senador Bello Parga, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurarei fazer apenas um pequeno adendo ao parecer que proferi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Verificadas algumas impropriedades no texto do projeto, fez-se necessária a sua correção para o aperfeiçoamento respectivo. Constatou do texto a expressão "constitui crime contra a Previdência", no **caput** do art. 337, **a**. Ocorre, Sr. Presidente, que a boa técnica legislativa recomenda a omissão de expressões dessa natureza. Então, faz-se necessária a supressão da expressão para que conste apenas a conduta ilícita tipificada como crime de sonegação de contribuição previdenciária. Isto, o que consta do adendo ao parecer, versando, pois, exclusivamente sobre redação.

Com o mesmo objetivo, no §3º do mesmo artigo, para melhor adequação do texto, impõe-se a inclusão da palavra "mensal" após a expressão "folha de pagamento", apenas para esclarecer que se trata de folha de pagamento mensal, como ocorre naturalmente na vida empresarial e na vida funcional. Quando nos referimos a folhas de pagamento, está implícito que se trata de folha de pagamento mensal. Assim, deixando de ser implícito para ser explícito. Portanto, adendos exclusivamente de redação.

São essas as considerações que submeto à consideração dos meus nobres Pares.

É o seguinte o adendo na íntegra:

ADENDO AO PARECER Nº 651, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

Verificadas impropriedades no texto do projeto em tela e, tendo esta relatoria constatado a necessidade da sua correção para aperfeiçoamento do texto, solicita a correção no **caput** do art. 337-A da expres-

são "constitui crime contra a Previdência" a fim de aperfeiçoar a redação do tipo penal, que passará a conter apenas a conduta ilícita, tipificadora do crime de sonegação de contribuição previdenciária.

Com o mesmo objetivo, no parágrafo 3º do mesmo artigo, para melhor adequação do texto impõe-se a inclusão da palavra "mensal", após a expressão "folha de pagamento", apenas para esclarecer que se trata de folha de pagamento mensal, como ocorre na prática.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Bello Parga**, Relator.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23/2000

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências.

Emenda de Redação ao art. 337-A

Dê-se ao art. 337-A a seguinte redação:

"Sonegação de contribuição previdenciária

Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I – omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços

II – deixar de lançar mensalmente, nos títulos próprios da contabilidade da empresa, as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços;

III – omitir, total ou parcialmente, nos títulos próprios da contabilidade da empresa, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias.

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

§ 1º É extinta a punibilidade, se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.

§ 2º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que:

I – tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, mesmo que parcelada, inclusive acessórios, ou

II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórias, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais.

§ 3º Se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento mensal não ultrapassa R\$1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), o juiz poderá reduzir a pena de um terço até a metade ou aplicar apenas a de multa.

§ 4º O valor a que se refere o parágrafo anterior será reajustado nos mesmos índices do reajuste dos benefícios da previdência social."

Justificação

No **caput** do art. 337-A estamos propondo a retirada da expressão "Constitui crime contra a Previdência", a fim de aperfeiçoar a redação do tipo penal, que passará a conter apenas a conduta ilícita, tipificadora do crime de sonegação de contribuição previdenciária.

No inciso II do **caput** faz-se necessária a inclusão da expressão "nos títulos próprios da contabilidade da empresa" para definir onde se materializa a omissão total ou parcial que constitui o ilícito.

No § 3º estamos acrescentando a palavra "mensal", após a expressão "folha de pagamento" apenas para esclarecer que se trata de folha de pagamento mensal, como ocorre na prática.

Sala das Sessões, de, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O adendo ao Parecer nº 651, apresentado pelo Relator, encontra-se à disposição dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia da presente sessão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto com as correções redacionais propostas pelo Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000 (nº 933, de 1999, na Casa de

origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 714, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000 (nº 933, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000 (nº 933, de 1999, na Casa de origem), que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências, com alterações redacionais aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 714, DE 2000

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados à Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, os seguintes dispositivos:

"Apropriação indébita previdenciária" (AC)*

"Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional;" (AC)

"Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa." (AC)

"§ 1º Nas mesmas penas incorre quem deixar de:" (AC)

"I – recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público;" (AC)

"II – recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis ou custos relativos à venda de produtos ou à prestação de serviços;" (AC)

“III – pagar benefício devido a seguro, quando as respectivas cotas ou valores já tiverem sido reembolsados à empresa pela previdência social.” (AC)

“§ 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à Previdência Social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.” (AC)

“§ 3º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que:” (AC)

“I – tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou” (AC)

“II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais.” (AC)

“Inserção de dados falsos em sistema de informações” (AC)

“Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.” (AC)

“Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.” (AC)

“Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações” (AC)

“Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente.” (AC)

“Pena – detenção, de três meses a dois anos, e multa.” (AC)

“Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.” (AC)

“Sonegação de contribuição previdenciária” (AC)

“Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:” (AC)

“I – omitir de folha de pagamento mensal da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços;” (AC)

“II – deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços;” (AC)

“III – omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias.” (AC)

“Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.” (AC)

“§ 1º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.” (AC)

“§ 2º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que:” (AC)

“I – tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, mesmo que parcelada, inclusive acessórios; ou” (AC)

“II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela Previdência Social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais.” (AC)

“§ 3º Se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento não ultrapassa R\$1.510,00 (um mil, quinhentos e

*AC = Acréscimo.

dez reais), o juiz poderá reduzir a pena de um terço até a metade ou aplicar apenas a de multa." (AC)

"§ 4º O valor a que se refere o § 2º será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios da Previdência Social." (AC)

Art. 2º Os arts. 153, 296, 297, 325 e 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 153....."

"§ 1º-A. Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública." (AC)

"Pena – detenção, de um a quatro anos, e multa." (AC) " § 1º. (parágrafo único original)....."

"§ 2º Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada." (AC)

"Art. 296."

"§ 1º....."

"III – quem altera, falsifica ou faz uso indevido de marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública." (AC)

"....."

"Art. 297....."

"§ 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir." (AC)

"I – na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a Previdência Social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório;" (AC)

II – na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a Previdência Social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita;" (AC)

"III – em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a Previ-

dência Social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado." (AC)

"§ 4º Nas mesmas penas incorre quem omite, nos documentos mencionados no § 3º, nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços." (AC)

"Art. 325....."

"§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:" (AC)

"I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública;" (AC)

"II – Se utiliza, indevidamente, do acesso restrito." (AC)

"§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem." (AC)

"Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa." (AC)

"Art. 327....."

"§ 1º Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública." (NR)

Art. 3º O art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. Revogado."

"a) revogada;"

"b) revogada;"

"c) revogada;"

"d) revogada;"

"e) revogada;"

"f) revogada;"

"g) revogada;"

"h) revogada;"

"i) revogada;"

"j) revogada."

" § 1º Revogado."

" § 2º....."

"a)....."

“b).....”
 “c).....”
 “d).....”
 “e).....”
 “f).....”
 “§ 3º Revogado.”
 “§ 4º Revogado.”
 “§ 5º Revogado.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
 Nº 25, DE 2000

(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que “dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”, tendo

Parecer sob nº 669, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece, com voto contrário do Senador Ricardo Santos.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e do substitutivo, em turno único. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a matéria refere-se a Projeto de Resolução de minha autoria, que recebeu o número 25, que teve como Relator, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Osmar Dias. Trata-se do problema da antecipação dos **royalties** pelos Estados produtores de petróleo, gás e energia elétrica ou recursos hídricos para a produção de energia elétrica.

Por meio de entendimento havido entre mim, o Senador Osmar Dias e as Lideranças, tendo à frente o Senador José Roberto Arruda, construímos conjuntamente um projeto que unificou praticamente todos os pensamentos, exceto o do Senador Ricardo Santos, representante do Estado do Espírito Santo – que discordou da nossa proposta inicial e também do substitutivo que nasceu desse acordo, cujo Relator é o Senador Osmar Dias.

Como a nossa proposta trazia alguns dispositivos repetitivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ainda não estava em vigor quando apresentei o projeto, e como este era muito mais uma questão abrangente do que a específica, tratando dos **royalties** da Petrobras, concordamos com as alterações feitas e aprovamos totalmente o substitutivo, numa sessão realizada na Comissão de Assuntos Econômicos, que teve o “aprove-se” da Liderança do Governo, por intermédio do Senador José Roberto Arruda.

Ficou acertado e aprovado que nenhuma antecipação de receita proveniente dos **royalties** será feita fora do período de Governo, isto é, os atuais Governadores e Prefeitos que quiserem uma antecipação com base na produção petrolífera ou no fornecimento de recursos hídricos para a produção de energia elétrica terão que pedir ao Senado Federal o que antes não acontecia a devida, a competente autorização. Certamente, os atuais Prefeitos e Governadores só teriam praticamente dois anos e meio da antecipação desses **royalties**. Dois anos e meio é um bom período para essa arrecadação, que certamente irá capitalizar substancialmente os Fundos de Previdência dos

Estados e Municípios favorecidos com essa indenização chamada **royalties**.

Por outro lado, por esse entendimento, chegou-se à conclusão de que os Chefes do Executivo poderiam antecipar créditos, mas sem recebimento imediato de recursos provenientes dos **royalties**, na medida em que fossem ocorrendo as aposentadorias. Daí é que existe um dispositivo – o último desta matéria –, que permite que o Chefe do Poder Executivo possa solicitar ao Senado Federal uma antecipação de receita que ultrapasse o seu mandato. Entretanto, essa receita funcionará como um crédito vinculado à aposentadoria feita concretamente. Isto é, se em um determinado momento um Governador de Estado resolver pedir uma antecipação de receita para aposentadorias novas pelo prazo de cinco anos isso invadirá o mandato dos futuros governantes. Para prevenir possíveis desvios de recursos com o que vai sobrar de caixa, o Relator desta matéria estabeleceu o seguinte: que ele pode pedir o crédito, conforme o exemplo que dei, pelo prazo de cinco anos, mas o recurso ou a receita proveniente da arrecadação dos **royalties** entrará no Fundo de Previdência, na medida em que as aposentadorias estejam acontecendo de forma efetiva e concreta. Com esse entendimento, foi possível obter não apenas o beneplácito das Bancadas do Paraná, Sergipe, assim como de todas as outras, à exceção do nobre representante do Estado do Espírito Santo.

Assim sendo, Sr. Presidente, esperamos que o episódio dos **royalties** seja definitivamente resolvido. Na verdade, o que estava acontecendo é que os Chefes dos Executivos poderiam pensar em comprometer futuras administrações ou mesmo futuras gerações com essa arrecadação compulsória dos **royalties**, sem atentar para o fato de que cada administração tem a sua doutrina, a sua filosofia. Com a aprovação deste Projeto de Resolução, tal como foi acertado na Comissão de Assuntos Econômicos, os atuais governantes que quiserem pedir antecipação de receita terão o direito de receber a receita proveniente desses **royalties** para capitalizar o Fundo pelo menos dois anos e meio antes do fim da sua administração, ou seja, o tempo restante que lhes falta para encerrar o seu mandato. Se o governante achar que deve invadir o seu período e penetrar no período dos futuros administradores estaduais, ele pode fazer, mas fica condicionado que esse ato terá que obedecer a um critério: assim que as aposentadorias estiverem acontecendo, aí sim, o crédito será contabilizado no Fundo de Previdência do Estado.

Com essa explicação, Sr. Presidente, achamos que está tudo esclarecido. Esperamos que o Senado Federal, de uma vez por todas, acabe com esses espaços que, vez por outra, são aproveitados por determinados governantes para aumentarem mais ainda o problema do déficit público. Se existe hoje uma preocupação do Governo Federal para responsabilizar os governantes quanto à Antecipação de Receita Orçamentária, nada melhor do que o Senado, que é o órgão controlador dessas antecipações, promover limitações no sentido de que os Estados recebam as antecipações no período dos governos atuais, mas que não comprometam, de forma ilimitada, as futuras administrações.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero comunicar ao Plenário que vamos ter quatro votações nominais.

Com a palavra o Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, apresentei duas emendas a este Projeto de Resolução nº 25, que foi intensamente debatido na Comissão de Assuntos Econômicos. Entendi o espírito do nobre Senador Antonio Carlos Valadares e do seu Relator, Senador Osmar Dias, mas acontece que este projeto tem um efeito altamente negativo para aqueles Estados brasileiros que passam por um processo de ajuste fiscal bastante severo – que são muitos -, e dentre eles se inclui o Estado do Espírito Santo.

O projeto, de certa forma, veda a utilização de direitos futuros dos Estados e Municípios brasileiros sobre **royalties**, participações especiais de petróleo para a capitalização de fundo de previdência, a não ser dentro do mandato do Chefe do Poder Executivo estadual.

Considero que a instituição de fundos de pensão, utilizando ativos que possam capitalizar esses fundos e que sirvam de fonte de receita para o pagamento dos inativos, talvez seja a forma mais moderna de que dispomos para que possamos financiar, da melhor maneira possível, o pagamento dos inativos dos Estados e, dessa maneira, facilitar o ajuste fiscal.

Ao argumento de que estamos sacando contra administrações futuras eu contraponho com outro que, de certa forma, ao capitalizar esses fundos, nós estamos também pagando ou retirando da folha de pagamento aqueles inativos que ganharam as suas aposentadorias em períodos de 30, 20, 10 e 5 anos, herdados pelos atuais governos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero essas duas emendas de absoluta necessidade para que possamos utilizar, de maneira criteriosa, inclusive contando com a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social, esses direitos futuros para a capitalização dos fundos de pensão. Considero também que, para alguns Estados, certamente essa é uma das únicas formas que podemos lançar mão, a fim de que cheguemos a um ajuste fiscal dos Estados e Municípios que, como todos sabem, pesa no déficit fiscal do Governo nos três níveis: União, Estados e Municípios.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devo registrar que este é um assunto que já vínhamos discutindo na Comissão de Assuntos Econômicos desde o mês de março, quando surgiram notícias de que alguns Estados estariam fazendo antecipação de ICMS. No mês de março, o Dr. Carlos Eduardo Tavares de Andrade, Diretor do Banco Central, esteve na referida Comissão a fim de explicar a posição do Banco Central com relação à antecipação de ICMS e à antecipação de **royalties**, se eram ou não operações financeiras e, conseqüentemente, se deveriam ou não merecer o parecer do Banco Central e a aprovação do Senado Federal.

Desde àquela época, nós tínhamos uma visão muito clara, sem entrar no mérito se é bom ou não para as futuras gerações, de cada Estado, a antecipação de **royalties** pelo prazo superior ao mandato de governador, porque entendíamos que existia uma preliminar a ser discutida, e a preliminar era justamente de que essa era uma operação financeira prevista na Resolução nº 78, e que deveria ser submetida ao Senado Federal.

Na ocasião, o Governo tinha uma visão diferente. O Ministro Pedro Malan, orientado pelos assessores jurídicos do Ministério Fazenda, chegou a assinar um contrato de antecipação de **royalties** de Itaipu com o Estado do Paraná, contrato este que, me parece, está em vigor e o Paraná até já recebeu uma parcela. O fato é que a equipe econômica simplesmente ignorou, olímpicamente, a Resolução nº 78, e nós, do Senado, ficamos discutindo durante três meses se era ou não operação financeira. O Presidente do Ban-

co Central, primeiro, veio e disse que, no entender dele, era operação financeira. Quando veio a segunda vez, já não demonstrou a mesma certeza, pois disse que deveria ser visto caso a caso, e depois mandou por escrito, entendendo que tinha de passar pelo Senado.

Chegou-se a uma solução consensual na Comissão de Assuntos Econômicos em torno deste texto que está sendo analisado pelo Senado, apresentado pelo Relator, Senador Osmar Dias. Eu estou apenas apresentando uma emenda que, na minha opinião, era dispensável, porque já está prevista na Resolução nº 78. Na minha opinião, a Resolução nº 78 é clara o suficiente, principalmente quando estabelece que é, sim, uma operação financeira qualquer aceite de títulos, por parte de um ente da União. E o contrato que foi assinado com o Paraná e a minuta do contrato que existia com o Estado de Sergipe tratavam exatamente disto: a União ficava com os recebíveis, os **royalties**, e o Estado recebia títulos para capitalizar esses fundos de pensão.

Portanto, em nosso entender, a Resolução nº 78 é suficientemente clara ao estabelecer que operação dessa natureza deve passar pelo Senado. Mas como o Ministério da Fazenda chegou a assinar um contrato no qual este não precisaria ser submetido ao Senado, estou apresentando uma emenda neste Projeto de Resolução, para deixar ainda mais explícito aquilo que na minha opinião já era explícito, mas que na opinião do Ministro Pedro Malan não o era. Então, a emenda é:

”§ 1º – e (já que são a, b, c, d) – As operações de Antecipação de Receitas realizadas no âmbito do que dispõem os § 1º – c e § 1º – d somente surtirão efeitos legais após a aprovação específica pelo Senado Federal.”

Portanto, mais explícito do que isto aqui é impossível. Acreditamos que, a partir da aprovação do Projeto de Resolução nos termos do Senador Osmar Dias, acrescido desta emenda, não vai ter consultor jurídico do Ministério da Fazenda que venha dar parecer de que contrato dessa natureza é troca de ativos ou coisa do gênero e que, portanto, não precisaria da aprovação do Senado.

Esta é a emenda que estou apresentando. Quero antecipar meu voto favorável ao parecer do Senador Osmar Dias e solicito que S. Ex^a dê parecer favorável à nossa emenda, até porque ela explicita aquilo que foi um acordo na Comissão de Assuntos Econô-

micos. E mesmo aqueles que em tese defendiam o mérito da antecipação nenhum deles tinham dúvidas de que essa é uma questão que teria de ser submetida ao crivo do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Em revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Antonio Carlos Valadares, autor do projeto, descreveu o que aconteceu na Comissão de Assuntos Econômicos quando fui convocado a relatar o projeto.

Depois de uma reunião com o Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, o autor do projeto e outros Senadores que votaram a matéria – entre eles o Senador José Eduardo Dutra – chegaram a um acordo que resultou na apresentação de um substitutivo, pois que, como o próprio Senador Antonio Carlos Valadares descreveu, seu projeto foi elaborado antes da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, estava desatualizado. Fizemos, então, a adequação do projeto de resolução à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em resumo, estamos propondo, com o substitutivo ao projeto do Senador Antonio Carlos Valadares, que as antecipações de **royalties** possam ser feitas desde que atendidas duas exigências: 1^o) que sejam feitas apenas durante o período de mandato daquele governador que esteja pleiteando a antecipação; 2^o) que os recursos sejam, no seu total, destinados à capitalização do fundo de previdência do Estado que está recebendo a antecipação.

São essas as duas exigências básicas. Mas há uma possibilidade de antecipar **royalties** de períodos futuros de Governo: a receita seria antecipada apenas para o pagamento de novas aposentadorias e não para cobrir o rombo ou o passivo daquele fundo de previdência, mas sim para cobrir as despesas com novas aposentadorias.

Então, este, em resumo, de forma bem simples para que seja compreendido, é o substitutivo que está sendo votado aqui.

No entanto, Sr. Presidente, está este projeto em regime de urgência constitucional. Recebi para relatar três emendas. Poderia relatá-las agora, mas um novo

acordo feito aqui no Plenário entre os mesmos Senadores que já haviam acordado na Comissão de Assuntos Econômicos pela apresentação desse substitutivo me fizeram um apelo para que eu, como Relator, pedisse um prazo de 24 horas para relatar as emendas.

Em atendimento a este apelo – e vou repetir: estou pronto para relatar as emendas agora, mas, atendendo a um apelo feito pelos Senadores, solicito um prazo de 24 horas para que alguns Senadores possam compreender melhor o projeto e/ou tentar a aprovação das emendas.

Sr. Presidente, estou solicitando à Mesa o prazo de 24 horas. Farei a apresentação do relatório sobre as emendas na sessão de amanhã, se V. Ex^a entender que o projeto será pautado para amanhã.

O projeto é urgente. Já se fez muita barbaridade, já se causou muito dano a Estados com a antecipação irresponsável, algumas vezes, de receitas que farão muita falta para as futuras gestões de governo e para as futuras gerações.

Diante disso, estou solicitando à Mesa 24 horas para relatar as emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 01 da CAE (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

Aprovado o substitutivo da CAE, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido, para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Resolução n.º 25, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 715, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Eduardo Sulpicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 715, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 3º

“V – em relação aos créditos decorrentes do direito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de participação governamental obrigatória, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo terri-

tório, plataforma continental ou zona econômica exclusiva.” (AC)*

“a) ceder direitos relativos a período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo;” (AC)

“b) dar em garantia ou captar recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo.” (AC)

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 4º: numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 3º

“§ 1º Constatando-se infração ao dispositivo no **caput**, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do crédito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 5º e 6º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar qualquer operação sujeita a esta resolução.”

“§ 2º Nas operações a que se refere o inciso V, serão observadas as normas e competências da Previdência Social relativas à formação de Fundos de Previdência Social.” (AC)

“§ 3º Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de **royalties** será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência.” (AC)

“§ 4º Toda antecipação de receitas de **royalties**, além do mandato do Chefe do Poder Executivo, só será autorizada para capitalizar a parcela do Fundo de Previdência que vai dar cobertura aos novos aposentados, que passarem a usufruir os direitos a partir da data da operação.” (AC)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* AC = Acréscimo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, nos termos do art. 350 do Regimento Interno, passa-se à imediata apreciação do substitutivo em turno suplementar.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

EMENDAS (De Plenário)

Oferecidas ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000

Que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências.

EMENDA Nº-PLEN

Dê-se ao § 1º-C do art. 3º do art. 2º do Substitutivo a seguinte redação:

“Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de royalties, participações especiais, compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva, será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência”, não se aplicando as restrições das alíneas **a** e **b**, inciso V.

Justificação

A presente emenda objetiva aperfeiçoar o texto, estendendo a capitalização de Fundos de Previdência Pública, direitos dos Estados, Municípios e Distrito Federal, nas modalidades elencadas no art. 1º do substitutivo. Eis que a solução do problema do financiamento do sistema previdenciário do Servidor Público é uma das questões de maior relevância dentro desse grande esforço de ajuste fiscal, mobilizando quase todas as unidades da Federação, sendo de grande pertinência o seu acatamento como instrumento à resolução do problema fiscal.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – Senador **Ricardo Santos**.

EMENDA Nº 2-PLEN

Suprima-se do art. 2º do substitutivo o § 1º-D do art. 3º

Justificação

É fato notório que a maioria dos Estados brasileiros passa por um difícil processo de ajuste nas suas contas públicas, absolutamente necessário à redução do déficit fiscal global, considerando os três níveis de Governo.

A solução do problema do financiamento do sistema previdenciário do servidor público é uma das questões de maior relevância dentro desse grande esforço de ajuste fiscal, mobilizando quase todas as unidades da Federação.

A instituição de flindos públicos previdenciários a serem capitalizados em ativos que possam gerar receitas a médio e longo prazos é, com certeza, um instrumento fundamental para a solução do problema previdenciário.

Observa-se que a manutenção do dispositivo, que desejamos suprimido, traz fortes restrições a utilização de royalties, participações especiais e compensações financeiras, provenientes da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva, inclusive a solução do financiamento do sistema previdenciário.

Assim, torna-se necessária a supressão do dispositivo para que o conteúdo disposto no inciso V do art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25 de 2000, possa, também, funcionar como lastro à solução da previdência pública.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Ricardo Santos – Gerson Camata**.

EMENDA Nº 3-PLEN

Acrescente-se ao art. 2º do substitutivo o seguinte § 1º-E

“§ 1º-E As operações de antecipação de receitas realizadas no âmbito do que dispõem os §§ 1º-C e 1º-D somente surtirão efeitos legais após a aprovação específica pelo Senado Federal.”

Justificação

O Senado Federal está excepcionalizando certo tipo de operação de antecipação de receita da vedação prevista no **caput** do artigo. Todo tipo de exceção deve ser monitorado para que não sirva de justificativa para a realização de atos que não se coadunam

com a intenção original do legislador ao criar a exceção.

Propomos, então, que os Estados e Municípios sejam autorizados a realizar operações de antecipação de receitas exclusivamente para a capitalização de seus fundos de previdência, mas que o Senado Federal analise cada operação realizada sob este pretexto antes que a mesma produza efeitos legais.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa defere o prazo de vinte e quatro horas solicitado pelo Relator para oferecer parecer sobre as emendas que acabam de ser lidas.

A matéria sai da Ordem do Dia para retornar amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 2000
(Em regime de urgência-art. 336, II, do
Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 365, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 665, de 2000, Relator: Senador Gilberto Mestrinho, com abstenção da Senadora Heloísa Helena), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$ 212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Solicito a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de entrar na discussão, gostaria de fazer dois questionamentos ao Senador Gilberto Mestrinho sobre a matéria.

Primeiro, é do conhecimento da Casa que há dois anos, quando aqui foi discutido esse contrato,

por requerimento do Senador José Eduardo Dutra, foi encaminhada uma solicitação ao Tribunal de Contas da União para que fosse avaliado o referido contrato. O Tribunal de Contas havia argumentado que não tinha havido licitação e que, portanto, os procedimentos formais da Lei n.º 8.666 não tinham sido configurados, em função de estarmos diante de um acordo internacional.

O Tribunal de Contas da União comprometeu-se, então, a acompanhar, **pari passu**, os procedimentos antes da operação de crédito, pois, embora estivéssemos diante de um tipo de contrato derivado de acordos internacionais, o próprio Tribunal de Contas já argumentava que a dispensa de licitação só seria autorizada quando as condições ofertadas fossem manifestamente vantajosas para o poder público.

Solicito a seguinte informação ao Senador Gilberto Mestrinho: o Tribunal de Contas da União encaminhou algum parecer sobre isso? O Tribunal alegava que não poderia formalmente identificar se havia manifestamente vantagens para o poder público, porque não tinham sido elencados os equipamentos – e seus preços – que seriam comprados com essa operação.

A justificativa que o poder público utilizava é a de que não poderia fornecer a listagem dos equipamentos em função de garantias da soberania nacional, porque como a operação a ser feita pela Polícia Federal ou pelo Sivam, supostamente, seria para o combate ao narcotráfico; não se poderia antecipadamente elencar os equipamentos a serem comprados. Esse é o primeiro ponto sobre o qual gostaria que o Senador nos informasse.

O segundo ponto é em relação à Fundação Aplicação de Tecnologias Críticas – Atech. Inicialmente, tinha sido mantida a possibilidade de subcontratação de serviços pela Atech, e como, em função do parecer do Ministério Público, já se levantava a impossibilidade de subcontratação dos serviços dessa Fundação, que até então era apresentada como de notória competência, isso inviabilizaria o processo de licitação.

Então, Sr. Presidente, antes de entrar na discussão propriamente dita, gostaria que o Relator, Senador Gilberto Mestrinho, nos informasse sobre essas dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM. Como Relator, para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Tribunal de Contas emitiu um parecer analisando o contrato de acordo com as normas usuais, baseadas em contratos internacionais, e se comprometeu a fazer o acompanhamento, **a posteriori**, do processo de aquisição dos equipamentos e daqueles serviços que serão executados pela Polícia Federal. Essa é a resposta dada a V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como as matérias são correlatas – o Item nº 4 é equivalente –, quero registrar a preocupação da Senadora Heloisa Helena.

O Tribunal de Contas da União se manifestou sobre a subcontratação da Atech. Posteriormente, essa Fundação e a Polícia Federal fizeram um contrato aditivo, vedando a subcontratação. Esse contrato aditivo já foi aprovado. Portanto, não há problema algum quanto a essa questão, e o processo será feito da forma correta, sendo até supervisionado pelo Tribunal de Contas da União.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a já não discutiu?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, se V. Ex^a deseja imprimir economia processual, posso encaminhar a votação. Disse, anteriormente, que não poderia discutir ainda a matéria, porque precisaria das informações que foram prestadas pelo Relator, Senador Gilberto Mestrinho, e pelo "relator-adjunto do Governo Federal", Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Conceder-lhe-ei a palavra para encaminhar a votação em primeiro lugar.

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução nº 64, de 2000.

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena para encaminhar a votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os companheiros do Bloco da Oposição já têm acompanhado essa discussão. Todavia, em respeito aos que nos ouvem, neste momento, é de fundamental importância que façamos algumas considerações sobre a operação de crédito. É evidente que não voltaremos às discussões já feitas nesta Casa sobre o caráter dessas operações de crédito, sobre o endividamento do nosso País diante de instituições multilaterais de financiamento, de bancos privados internacionais que, a cada momento, sobra-nos a justificativa de as condições de financiamento e de pagamento dessas instituições serem melhores. Sabemos que a opção da política de juros do Governo Federal – essa é uma opção irresponsável – nada mais é do que uma perspectiva de continuar atraindo a nuvem financeira de capital volátil que paira sobre o Planeta Terra e que tem levado à quebra parques produtivos inteiros no nosso País; ao desmantelamento, os setores produtivos; ao desemprego, os setores essenciais. É sempre assim, a cada momento, estamos nos endividando e, quando se chega à discussão do orçamento para garantirmos a presença do Estado, ou seja, operações importantes para o combate ao narcotráfico, operações importantes de políticas sociais, operações importantes de investimentos de políticas públicas, não o podemos fazer, porque temos que comprometer quase 40% do nosso orçamento pagando juros e serviços da dívida. Mas nem vou entrar nessa discussão, vou, propriamente, referir-me às solicitações feitas.

O Poder Executivo está aqui solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de uma operação de crédito externo nos valores de US\$168 milhões e US\$44,64 milhões ao Banque Nationale de Paris. É importante esclarecer que a finalidade do empréstimo da quantia de US\$44,64 milhões é para pagar ao BNP a primeira parcela dos US\$168 milhões. É exatamente isso que está acontecendo.

O segundo empréstimo que vamos votar daqui a pouco é em relação a uma outra instituição financeira, o KfW – banco alemão que também trata do mesmo assunto e da mesma operação.

Propõe-se o financiamento dos chamados projetos Pró-Amazônia e Promotec – Projeto de Ampliação e Modernização das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico da Polícia Federal. Isso, porém, já era obrigação do Estado. É inadmissível que nem o que diz respeito à soberania nacional, ao

combate ao narcotráfico seja feito com recursos próprios e que, mais uma vez, precisemos buscar operações de crédito. Daqui a pouco, a estrutura do Estado nacional vai ter de ser transferida para essas instituições multilaterais de financiamento, que acabam assumindo o papel do Estado.

O custo total desses projetos é de US\$366 milhões, sendo US\$336 milhões relativos à importação de equipamentos contratados junto à Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços – SOFREMI. Aliás, circula nos corredores que seria um tipo de compensação à estrutura francesa, excluída da discussão da empresa no caso Sivam. Todavia, esperamos que isso não seja feito.

A outra parte decorre do acordo bilateral firmado entre o Brasil e a França. Trinta milhões de dólares serão destinados à contratação de serviços no Brasil, dos quais cerca de R\$20 milhões, como já tivemos oportunidade de discutir na Comissão de Assuntos Econômicos, juntamente com o Senador Romeu Tuma, são oriundos do contrato com a Fundação Aplicação de Tecnologias Críticas – Atech, que sucedeu a Esca como empresa integradora brasileira no Projeto Sivam, depois da falência da empresa inicialmente contratada, em face das dívidas com o INSS, tendo sido absorvidos todos os técnicos envolvidos no projeto.

Como já me referi anteriormente, a contratação dessas duas empresas feita com dispensa de licitação levou o Senador José Eduardo Dutra a fazer um requerimento ao Tribunal de Contas da União, no sentido de que se posicionasse sobre a questão.

Esta matéria foi discutida pelo Senador Gilberto Mestrinho, embora o Tribunal de Contas da União não tenha exposto no parecer do nobre Relator o acompanhamento **pari passu** que tinha se comprometido a fazer. O Senador informa agora que o TCU irá fazer o acompanhamento **pari passu** a partir de agora.

Entendemos – a lógica formal e o respeito à legislação vigente exige isso – que a dispensa de licitação, ou seja, abrir mão do que foi conquistado na Lei n.º 8.666/93, seria para contratos derivados de acordos internacionais desde que as condições ofertadas fossem manifestadamente vantajosas para o Poder Público, o que, até o momento, não temos condições de avaliar, pois nenhum dado nos foi apresentado.

Questionado sobre a inexistência de justificativa plausível quanto aos preços de bens, serviços e equipamentos que compõem o objeto do contrato, o TCU respondeu que "tais requisitos ainda não estão presentes, simplesmente porque o contrato que contém

as regras como os mesmos serão alcançados ainda não entrou em execução". E foi apresentado também que não poderia definir os equipamentos a serem comprados, nem os preços de aquisição, porque só poderia ser feito isso na ocasião da contratação da referida operação de crédito.

Seria importante que tivéssemos a oportunidade de avaliar mais. Penso que todos se lembram do parecer dado pelo Ministério Público, discordando frontalmente do relatório do Tribunal de Contas da União. O Ministério Público dizia entender que, a par de a contratação direta não encontrar amparo legal, os serviços executados não estão razoável ou suficientemente definidos, nem tampouco encontra-se justificado o preço cobrado, que era o que o Tribunal de Contas já levantava no seu parecer.

Quanto à caracterização de notória especialização da Atech, todos sabemos que, de fato, houve uma operação meio milagrosa, em que a casca do endividamento das dívidas do INSS ficou com a Esca e a Atech foi construída em apenas um ano – imaginem "notória especialização" em um ano. Em um ano da construção dessa fundação, ela já apresentava a "notória especialização", para, de fato, impedir qualquer possibilidade de se integrar na lei de licitações.

O Ministério Público levantou todos esses procedimentos. Segundo ele, a condição de prestadora de serviços para o Sivam também não qualificava a Atech, considerando que era um programa complexo de vigilância do espaço aéreo da Amazônia, envolvendo predominantemente conhecimentos de engenharia e de sistemas computacionais. Os projetos caracterizavam-se basicamente pela aquisição de equipamentos visando aparelhar o órgão para combater a criminalidade.

Como é do conhecimento de todos, a cláusula terceira do contrato estabelece os serviços a serem prestados pela Atech, faz o detalhamento das especificações dos sistemas a serem fornecidos pela Sofremi*, é evidente que o próprio Ministério Público já alertava que tais serviços jamais justificariam um custo de quase R\$20 milhões a serem pagos.

A outra questão que precisaríamos saber, que o Senador Romero Jucá já informou, era o impedimento da subcontratação dos serviços, até porque seria o máximo do alarme porque a pulverização de dados confidenciais, que era a justificativa anterior para o mesmo não estavam aqui definida. Portanto, Sr. Presidente, como é uma discussão de operação de crédito, o Bloco está liberado em função da posição contrária de alguns Colegas a isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Resolução nº 64, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 716, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares norte americanos), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Casildo Maldaner** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 716, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares nor-

te-americanos), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.

§ 1º Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento da aquisição de bens e serviços para os Projetos Pró-Amazônia/Pro-motec, a serem executados pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no **caput** é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais.

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Justiça;

II – credor: Banque Nationale de Paris – BNP;

III – executor: Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça;

IV – operação principal (modalidade buyer's credit):

a) valor: US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares norte-americanos);

b) objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte francesa;

c) carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data de encerramento do período a que se refere cada tranche semestral;

d) juros: CIRR (Commercial Interest Reference Rate) vigente na data de assinatura do Contrato, vencíveis semestralmente, devidos nas mesmas datas de vencimentos das amortizações;

e) comissão de compromisso: 0,375% a.a (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato;

f) comissão de administração: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) **flat** sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após o registro final do ROF da operação pelo Banco Central do Brasil – Bacen;

g) desembolso: conforme as solicitações de desembolso formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados a cada período de seis meses, agrupados em tranches semestrais, tendo como data limite setenta e oito meses após a data de assinatura do Contrato; e

h) amortização: vinte parcelas semestrais, consecutivas e iguais, para cada tranche semestral;

V – operação paralela 1 (financiamento do down payment):

a) valor: US\$29,646,750.00 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares norte-americanos);

b) objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) do Valor dos bens e serviços referentes à parte francesa;

c) desembolso: adiantamento integral à Sofremi, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, conforme estipulado no Contrato Comercial, tendo como data limite doze meses após a data de assinatura do Contrato;

d) carência: a primeira parcela de amortização será devida na **due date** (datas semestrais a contar da data de assinatura do Contrato de Empréstimo) que ocorrer no primeiro semestre de 2001;

e) amortização: a quantidade de parcelas semestrais, iguais e consecutivas, dependerá da data de assinatura do Contrato; a última parcela será devida cinco anos após aquela data. Serão no mínimo nove parcelas;

f) juros: Libor seis meses mais **spread** de 3,6% a.a. (três inteiros e seis décimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente;

g) comissão de compromisso: 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

h) comissão de administração: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) **flat** sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após o registro final do ROF da operação pelo Bacen;

VI – operação paralela II (financiamento da tranche brasileira):

a) valor: US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos);

b) objetivo: financiamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos serviços a serem prestados por empresas brasileiras no âmbito dos Contratos em tela;

c) desembolso: conforme solicitações de desembolso formais, não podendo ultrapassar 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) do

montante desembolsado no âmbito da operação principal (buyer 'S credit) e do financiamento do sinal, mediante créditos em conta especial;

d) carência: a primeira parcela de amortização será devida cinqüenta e quatro meses após a data de assinatura do Contrato de Empréstimo;

e) amortização: seis parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

f) juros: Libor seis meses mais **spread** de 4,2% a.a. (quatro inteiros e dois décimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente;

g) comissão de compromisso: 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

h) comissão de administração: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) **flat** sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após o registro final do ROF da operação pelo Bacen.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos Contratos.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a matéria, com abstenção da Senadora Heloisa Helena e do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço a atenção dos Srs. Senadores, pois teremos a votação da Lei Kandir. Como os Estados têm o maior interesse nisso, pedi a presença dos Srs. Senadores, porque a votação é nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2000
(Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 379, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 666, de 2000, Relator: Senador Romero Jucá, com abstenção da Senadora Heloísa Helena), que autoriza a União a contratar operações de crédito externo, nos valores de cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia/PROMOTEC, e, a segunda, a quinze por cento da respectiva aquisição, bem como dos serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Senadora Heloísa Helena e do Senador José Eduardo Dutra.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 65, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 717, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2000, que autoriza a União a contratar operações de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares norte-americanos) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-amazônia/Promotec, e, a segunda, a 15% (quinze por cento) da respectiva aquisição, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 717, DE 2000.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a União a contratar operações de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões; novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares norte-americanos) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia/Promotec, e, a segunda, a 15% (quinze por cento) da respectiva aquisição, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operações de crédito externo com o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares norte-americanos) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no financiamento dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia e o projeto Promotec.

Art. 2º As operações de crédito mencionadas no art. 1º apresentam as seguintes características financeiras:

I – operação principal (Modalidade Crédito ao Comprador):

a) valor pretendido: US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta dólares norte-americanos);

b) objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

c) desembolso: ao fornecedor, conforme as solicitações de desembolso formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados a cada período de seis meses, agrupados em tranches semestrais, tendo como data limite 30 de outubro de 2006;

d) carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data de encerramento do período a que se refere cada tranche semestral;

e) amortização: vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, para cada tranche semestral;

f) juros: Libor seis meses mais **spread** de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos);

g) comissão de compromisso: 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre

o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

h) comissão de administração: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) **flat** sobre o valor do financiamento, devida em até quarenta e cinco dias após a assinatura do Contrato;

II – operação paralela I (Financiamento do Sinal):

a) valor pretendido: US\$29,646,750.00 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta dólares norte-americanos);

b) objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

c) desembolso: adiantamento integral à Sofremi, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, conforme estipulado no Contrato Comercial;

d) carência: a primeira parcela de amortização será devida dezoito meses após a data de assinatura do Contrato de empréstimo;

e) amortização: oito parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

f) juros: Libor seis meses mais **spread** de 3,6% a.a. (três inteiros e seis décimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente, para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos);

g) comissão de compromisso: 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

h) comissão de administração: 0,85% (oitenta e cinco por cento) **flat** sobre o valor do financiamento, devida em até 30 dias, após a assinatura do Contrato;

III – operação paralela II (Financiamento da Tranche Brasileira):

a) valor pretendido: US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos);

b) objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

c) desembolso: conforme as solicitações de desembolso formais, não podendo ultrapassar 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) do montante desembolsado no âmbito da operação principal (buyer' credit) e do financiamento do sinal, tendo como data limite 30 de novembro de 2004;

d) carência: a primeira parcela de amortização será devida cinquenta e quatro meses após a data de assinatura do Contrato de Empréstimo;

e) amortização: seis parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

f) juros: Libor seis meses mais **spread** de 4,2% a.a. (quatro inteiros e dois décimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano até o início da amortização.

Posteriormente, devidos nas mesmas datas de Vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente, para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos);

g) comissão de compromisso: 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

h) comissão de administração: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) **flat** sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após a assinatura do Contrato.

Art. 3º Como condição prévia à contratação das operações de crédito de que tratam esta Resolução, devem ser solucionadas as seguintes pendências:

I – a União deverá comprovar ter atendido às condições prévias aos desembolsos mencionadas nas Cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 do Contrato de Crédito (principal) e nas Cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3 do Contrato de Empréstimo (sinal e tranche brasileira);

II – o KfW deverá comprovar ter obtido a garantia da República Federal da Alemanha, nos termos da Cláusula 11.4 do Contrato de Crédito (principal) e da Cláusula 10.4 do Contrato de Empréstimo (sinal e tranche brasileira);

III – deverá ser confirmada a disponibilidade dos créditos orçamentários destinados ao Pró-Amazônia/promotec, considerando os limites e restrições estipulados por meio do Decreto nº 3.473, de 18 de maio de 2000, para o Ministério da Justiça.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será registrada a abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999** (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, lembrando S. Ex^a que ainda dispõe de dois dias – amanhã e quinta-feira – para discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixarei para discutir no último dia, uma vez que se trata de uma matéria de que sou Relator. Essa matéria já se vem arrastando há mais de sete anos no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – No Senado, está há menos de seis meses.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE.) – Era o que eu ia dizer, Sr. Presidente. Para a nossa alegria, essa matéria encontra-se apenas há seis meses no Senado Federal e finalmente estamos a votá-la.

Na próxima quinta-feira, discutirei a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1996** (nº 212/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Stúdio 96 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 120, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 718, DE 2000
(Dacomissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1996 (nº 212, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1996 (nº 212, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Stúdio 96 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2000. **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 718, DE 2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Stúdio 96 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 34, de 13 de fevereiro de 1990, que renova, por dez anos, a partir de 9 de março de 1989, a permissão outorgada à FM Stúdio 96 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 1999** (nº 35/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 165, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 719, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 1999 (nº 35, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 1999 (nº 35, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho 2000. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Geraldo Melo – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Eduardo Suplicy.

ANEXO AO PARECER Nº 719 DE 2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Cidade de Campinas Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 9 de setembro de 1995, a permissão outorgada a “Rádio Cidade de Campinas Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 1999** (nº 128/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Centro-Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 121, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 720, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 1999 (nº 128, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 1999 (nº 128, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão das Emissoras Centro-Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Madaner** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 720, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão das Emissoras Centro-Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de setembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão das

Emissoras Centro-Oeste Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2000** (nº 207/99, na Câmara dos Deputados) , que aprova o ato que outorga concessão à Gonçalves e Marchetti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 655, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 721, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2000 (nº 207, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2000 (nº 207, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Gonçalves e Marchetti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 721, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão à “Gonçalves e Marchetti Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à “Gonçalves e Marchetti Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 316, de 2000**, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs

55 e 581, de 1999-Complementares, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 55 e 581, de 1999-Complementares vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Faço um apelo aos Srs. Senadores que se encontram fora do recinto para virem ao Plenário votar.

Votação com quórum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 11:**

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000 – Complementar (Nº 114/2000-Complementar, na Casa de origem.) (Incluído na pauta de ofício.)

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que “dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências”.

Parecer favorável sob o nº 681, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos. Relator: Senador José Alencar.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "sim".

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL.) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto "sim".

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES.) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto "sim".

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ.) – Sr. Presidente, o PSB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto já está em fase de votação. Todavia, eu não poderia deixar de trazer as informações, que julgo da maior importância, a respeito do projeto que foi relatado por mim na Comissão de Assuntos Econômicos.

Apresentei quatro emendas ao projeto e elas foram voto vencido na Comissão de Assuntos Econômicos. A nossa preocupação reside em dois aspectos básicos desse Projeto. Um deles é o que se refere ao crédito do ICMS quando o estabelecimento industrial adquire um bem que vai integrar o seu ativo permanente. De acordo com o Projeto, o crédito desse ICMS só pode ser aproveitado em 48 meses, ou seja, um quarenta e oito avos de cada vez, o que significa um verdadeiro empréstimo compulsório. E as empresas que vão fazer investimentos, obviamente, estão comprando máquinas para produzir, máquinas que vão gerar ICMS para o Estado.

O outro item é o ICMS que incide sobre energia elétrica e telefonia. Esse Projeto prevê que os créditos de ICMS relativos à energia elétrica e telefonia sejam separados, só valendo para se creditar aqueles relativos à exportação. Ora, é muito difícil para as empresas separar isso, o que cria um grande entrave burocrático, mais um, para a empresa.

Daí a razão pela qual o meu relatório foi contrário, apresentando três emendas. E, infelizmente, não conseguimos vitória na Comissão de Assuntos Econômicos. Entretanto, devo trazer à Casa essa preocupação, porque estamos em tempo de desbu-

rocratizar a vida das empresas. O próprio Presidente da República, que não deve ter conhecimento dos detalhes desse projeto, provavelmente o reprovava, no que diz respeito a esses dois aspectos, porque trata-se de um desrespeito à empresa que deseja produzir.

Precisamos da empresa nacional! Defender o interesse da empresa não é necessariamente defender o interesse do empresário. O empresário é transitório, o importante é a empresa, porque ela é uma fração da economia como um todo. E precisamos de uma economia forte, uma economia próspera e independente, para que possamos alcançar os objetivos sociais. Esses dispositivos desse projeto poderiam ser modificados, sem prejuízo para os Estados. Ao contrário, consultando o interesse dos Estados.

Infelizmente tudo é feito às pressas. Os projetos entram pela Câmara porque são oriundos do Poder Executivo, e entram num regime de urgência constitucional. Então, não temos tempo.

Houve até um caso de um aparte, quando eu estava relatando na Comissão de Assuntos Econômicos, do meu eminente colega de Minas Gerais, Senador Francelino Pereira, que dizia que estávamos tratando daquele assunto a destempo. A destempo. Ora, não era a destempo, estamos tratando tempestivamente do assunto, e aqui também, mas não tive a sorte de me fazer entender pelos companheiros. Por quê? Porque a defesa da empresa nacional não sensibiliza o Poder Legislativo brasileiro. O Poder Legislativo Nacional ainda não entendeu bem a importância da economia, que é representada pelas empresas. As empresas é que representam a economia, que não é um fim em si mesma, mas um meio para que se alcancem os objetivos sociais.

A cada dia criamos mais entraves para o desenvolvimento da economia brasileira. Então, o meu voto – ainda que o meu Partido tenha recomendado, na pessoa do ilustre Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, companheiro Ney Suassuna, o voto "sim" –, o meu voto é "não", porque voto a favor do projeto com as emendas. Sem estas, o meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2000 - COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DOS ESTADOS E DO D.F. SOBRE OPERAÇÕES DE ICMS

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 27/06/2000 Hora Início: 17:29:40
 Sessão Data: 27/06/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 27/06/2000 Hora Fim: 17:38:33

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	ABST.
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PFL	MA	RIBAMAR FIQUENE	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NAO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	NAO				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUIO VILELA	NAO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA VENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				

Presidência: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: NILSON

Votos SIM: 61

Votos NÃO: 3

Votos ABST: 1

Total: 65

Emissão em 27/06/2000 - 17:38:33

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve uma abstenção.

Total: 65 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 722, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000 – Complementar (nº 114, de 2000 – Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000 – Complementar (nº 114, de 2000 – Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 722, DE 2000

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que “Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....”

“Parágrafo único.”

.....”

“IV – adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização.”(NR)

“Art. 11.”

.....”

“III –”

.....”

“c-1) o do estabelecimento ou domicílio do tomador do serviço, quando prestado por meio de satélite;” (AC)*

“.....”

“§ 6º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, tratando-se de serviços não medidos, que envolvam localidades situadas em diferentes unidades da Federação e cujo preço seja cobrado por períodos definidos, o imposto devido será recolhido em partes iguais para as unidades da Federação onde estiverem localizados o prestador e o tomador.”(AC)

“Art. 12.”

.....”

“XII – da entrada no território do Estado de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;” (NR)

“.....”

“Art. 20.”

.....”

“§ 5º Para efeito do disposto no caput deste artigo, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado.” (NR)

“I – a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em que ocorrer a entrada no estabelecimento;” (AC)

“II – em cada período de apuração do imposto, não será admitido o creditamento de que trata o inciso I, em relação à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período;” (AC)

“III – para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será o obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a um quarenta e oito avos da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações com destino ao exterior;” (AC)

“IV – o quociente de um quarenta e oito avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, **pro rata die**, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês;” (AC)

“V – na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos contado da data de sua aquisição, não será admitido, a partir da data da alienação, o creditamento de que trata este parágrafo em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio;” (AC)

“VI – serão objeto de outro lançamento, além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no art. 19, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto nos incisos I a V deste parágrafo; e” (AC)

“VII – ao final do quadragésimo oitavo mês contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado.” (AC)

“.....”

“Art. 25. Para efeito de aplicação do disposto no art. 24, débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento, compensando-se os saldos credores e devedores entre os estabelecimentos do mesmo sujeito passivo localizados no Estado.” (NR)

“.....”

“Art. 31. Nos exercícios financeiros de 2000, 2001 e 2002 a União entregará mensalmente recursos aos Estados e seus Municípios, obedecidos os montantes, os critérios, os prazos e as demais condições fixados no Anexo desta Lei Complementar.”(NR)

“§ 1º Nos exercícios financeiros de 2000, 2001 e 2002 e a partir de 1º de janeiro de 2003, do montante de recursos que couber a cada Estado, a União entregará, diretamente:” (NR)

“.....”

“§ 2º Nos exercícios financeiros de 2000, 2001 e 2002 e a partir de 1º de janeiro de 2003, os recursos do Tesouro Nacional serão provenientes:” (NR)

“.....”

“§ 3º No período compreendido entre a data de entrada em vigor desta Lei Complementar e 31 de dezembro de 2002, a entrega dos recursos a cada unidade federada, na forma e condições detalhadas no Anexo, especialmente no seu item 5, será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua administração indireta, vencida e não paga ou vincenda no mês seguinte àquele em que for efetivada a entrega junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da administração federal. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.” (NR)

“§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2003 a entrega dos recursos a cada unidade federada, na forma e condições detalhadas no Anexo à Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, especialmente no seu item 9, será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua administração indireta, vencida e não paga ou vincenda no mês seguinte àquele em que for efetivada a entrega, junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da administração federal. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.” (NR)

“§ 4º-A. A partir de 1º de janeiro de 2003 volta a vigorar a possibilidade de, até o exercício financeiro de 2006, a União entre-

* AC = Acréscimo.

gar mensalmente recursos aos Estados e seus Municípios, obedecidos os limites, os critérios, os prazos e as demais condições fixados no Anexo à Lei Complementar nº 87, de 1996, com base no produto da arrecadação estadual, efetivamente realizada, do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, no período julho de 1995 a junho de 1996, inclusive.” (AC)

“§ 5º Para efeito da apuração de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991, será considerado o valor das respectivas exportações de produtos industrializados, inclusive de semi-elaborados, não submetidas à incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, em 31 de julho de 1996.”(NR)

“Art. 33.
.....”

“II – somente dará direito a crédito a entrada de energia elétrica no estabelecimento.” (NR)

“a) quando for objeto de operação de saída de energia elétrica;” (AC)

“b) quando consumida no processo de industrialização;” (AC)

“c) quando seu consumo resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais; e” (AC)

“d) a partir de 1º de janeiro de 2003, nas demais hipóteses;” (AC)

“.....”

“IV – somente dará direito a crédito o recebimento de

serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento:” (AC)

“a) ao qual tenham sido prestados na execução de serviços da mesma natureza;” (AC)

“b) quando sua utilização resultar em operação de saída ou prestação para o ex-

terior, na proporção desta sobre as saídas ou prestações totais; e” (AC)

“c) a partir de 1º de janeiro de 2003, nas demais hipóteses.”(AC)

Art. 2º No período compreendido entre 1º de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2002, o Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, vigorará com a redação do Anexo desta lei complementar, restabelecendo-se a redação anterior a partir do período de competência de janeiro de 2003.

Art. 3º A mudança na sistemática de entrega de recursos prevista no art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 1996, não poderá implicar interrupção no fluxo mensal de entrega de recursos aos Estados e aos seus Municípios, devendo os valores de entrega correspondentes aos períodos de competência dos meses de novembro e dezembro de 1999, de que trata o item 3 do Anexo à referida lei complementar, ser entregue pela União aos Estados e aos seus Municípios, até fevereiro de 2003.

§ 1º Os valores de entrega correspondentes aos períodos de competência dos meses de novembro e dezembro de 1999 serão atualizados pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna, IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência por outro índice de preços de caráter nacional que o substitua, a partir de fevereiro e março de 2000, respectivamente, até o mês anterior da efetiva entrega.

§ 2º Para a atualização a que se refere o § 1º, no mês da efetiva entrega, a atualização será feita pela variação **pro rata die**, tomando-se como referência o índice do mês imediatamente anterior.

§ 3º A qualquer momento, os créditos a que se refere o **caput** deste artigo, correspondentes à cota-parte do Estado, poderão ser utilizados para o abatimento do saldo devedor remanescente da amortização extraordinária a que se refere o art. 7º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

§ 4º A partir do exercício de 2001, os créditos a que se refere o **caput** deste artigo, correspondentes à cota-parte do Estado, poderão ser utilizados para abatimento do estoque da dívida dos Estados refinanciada pela União sob a égide da Lei nº 9.496, de 1997.

§ 5º A distribuição das cotas-partes dos Municípios a que se refere o **caput** deste artigo observará os índices vigentes para o exercício de 1999.

Art. 4º Os saldos credores acumulados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 87, de 1996, existentes em 31 de dezembro de 1999 e ainda não compensados ou transferidos até a data da entrada em vigor desta lei complementar, podem ser, a requerimento do sujeito passivo e a critério de cada um dos Estados, transferidos a outros contribuintes do mesmo Estado, para compensação parcelada, mediante a emissão, pela autoridade competente, de documento que reconheça o crédito.

Art. 5º Os Estados em atraso na apresentação das informações de que trata o subitem 8.2 do Anexo à Lei Complementar nº 87, de 1996, terão prazo de três meses, após a publicação desta lei complementar, para fornecê-las ao Ministério da Fazenda, que entregará os valores relativos aos períodos de competência até dezembro de 1999, na forma então vigente.

Art. 6º A compatibilização de que trata o subitem 8.3 do Anexo à Lei Complementar nº 87, de 1996, será realizada por meio de acréscimos ou descontos dos recursos devidos pela União às unidades federadas por força do Anexo a esta lei complementar.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo também se aplica às distribuições de recursos realizadas em 1997, 1998 e 1999, suplementarmente àquelas previstas no Anexo à Lei Complementar nº 87, de 1996.

§ 2º Antes de aplicado o disposto no item 5 do Anexo a esta lei complementar, será deduzido integralmente o eventual saldo remanescente do adiantamento de que trata o item 4 do Anexo à Lei Complementar nº 87, de 1996, atualizado pela variação do índice previsto no § 1º do art. 3º desta lei complementar.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os §§ 1º e 4º a 8º do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

ANEXO

(à Lei Complementar nº , de)

1. A entrega de recursos a que se refere o art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, será realizada da seguinte forma:

1.1. no exercício financeiro de 2000, a União entregará aos Estados e aos seus Municípios o valor de R\$3.864.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e quatro milhões de reais), distribuídos conforme os coeficientes de participação previstos no subitem 2.1;

1.1.1. do valor total a ser entregue a cada Estado e aos seus Municípios, serão descontados os recursos entregues relativos aos períodos de competência novembro de 1999 até o último mês de cálculo executado na forma prevista no Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996;

1.1.1.1. a diferença positiva será entregue pela União, em parcelas iguais, contando da primeira distribuição até dezembro de 2000, não podendo resultar em desembolso global superior ao valor disposto no subitem 1.1;

1.1.1.2. no caso de desembolso global superior ao previsto no subitem 1.1, a diferença positiva remanescente será entregue a partir de janeiro de 2001;

1.1.1.3. a diferença negativa será deduzida totalmente dos valores a serem entregues a partir de janeiro de 2001;

1.2. nos exercícios financeiros de 2001 e de 2002, a União entregará aos Estados e aos seus Municípios o valor de R\$3.148.000.000,00 (três bilhões e cento e quarenta e oito milhões de reais) em cada um dos exercícios, atualizado pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna, IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência, por outro índice de preços de caráter nacional que o substitua, da seguinte forma:

1.2.1. em 2001, pela variação média do índice de 2000, relativamente a 1999;

1.2.2. em 2002, pela variação média do índice de 2001, relativamente a 1999;

1.2.3. a entrega mensal de recursos aos Estados e aos seus Municípios será equivalente a um doze avos dos valores referidos no subitem 1.2, atualizados na forma nele prevista;

1.3. os recursos serão entregues aos Estados e aos seus respectivos Municípios no último dia útil de cada mês;

1.4. a entrega de valores aos Estados e aos seus Municípios submete-se ao disposto nos arts. 5º e 6º desta lei complementar.

2. Dos recursos de que trata o item 1, a parcela pertencente a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, será:

2.1. no exercício de 2000, proporcional ao coeficiente individual de participação de:

AC	0,09104%	PB	0,2875%
AL	0,84022%	PR	10,08256%
AP	0,40648%	PE	1,48565%
AM	1,00788%	PI	0,30165%
BA	3,71666%	RJ	5,86503%
CE	1,62881%	RN	0,36214%
DF	0,80975%	RS	10,04446%
ES	4,26332%	RO	0,24939%
GO	1,33472%	RR	0,03824%
MA	1,6788%	SC	3,59131%
MT	1,94087%	SP	31,1418%
MS	1,23465%	SE	0,25049%
MG	12,90414%	TO	0,07873%
PA	4,36371%	TOTAL	100,00%

2.2. no exercício de 2001, proporcional ao coeficiente resultante do somatório:

2.2.1. do valor das exportações de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 87, de 1996, que será apurado pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior _ SECEX, considerando o valor das respectivas exportações de produtos primários e industrializados semi-elaborados, no período de novembro de 1999 a outubro de 2000, ou em outro período que dispuser o Conselho Nacional de Política Fazendária _ CONFAZ, submetidas à incidência do ICMS em 31 de julho de 1996, e com base nas origens indicadas nas respectivas guias de exportação ou outros documentos que identifiquem o Estado exportador;

2.2.1.1. o valor será convertido em moeda nacional para o respectivo mês das exportações, utilizando-se a média ponderada das cotações oficiais diárias do Banco Central do Brasil para a moeda americana, valor de compra, do mesmo mês a que se referem as exportações;

2.2.2. do valor dos créditos a que se refere o § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 87, de 1996, relativos a 1999 ou 2000, ou, ainda, em outro período e forma que dispuser o Confaz, com vistas a permitir a adequação dos Estados ao disposto no subitem 2.2.2.1;

2.2.2.1. o valor integrará o coeficiente individual de participação para os Estados que dispuserem de campo específico na Guia de Informação e Apuração do ICMS, de modo a identificar o respectivo crédito;

2.2.3. do valor da redução adicional de vinte por cento no ICMS das saídas para outros Estados dos bens de capital de que trata o Convênio nº 52/91, de 26 de setembro de 1991, relativos a 1999 ou a 2000, ou, ainda, em outro período e forma que dispuser o Confaz;

2.2.4. caso o Confaz delibere para período inferior a doze meses, relativamente a qualquer um dos

subitens 2.2.1, 2.2.2 ou 2.2.3, os valores serão extrapolados linearmente para doze meses;

2.2.5. na hipótese de os períodos a que se referem os subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 não serem uniformes, os valores serão convertidos a preços de um mesmo período de referência, utilizando-se o índice de que trata o subitem 1.2;

2.2.6. o valor previsto no subitem 2.2.1 deverá ser fornecido ao Confaz até 5 de dezembro de 2000 e os previstos nos subitens 2.2.2 e 2.2.3 só serão considerados se o Estado prestá-los ao Confaz, até esta mesma data;

2.3. no exercício de 2002, proporcional ao coeficiente resultante do somatório:

2.3.1. do valor das exportações de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 87, de 1996, que será apurado pela Secex, considerando o valor das respectivas exportações de produtos primários e industrializados semi-elaborados, no período de novembro de 2000 a outubro de 2001, ou em outro período que dispuser o Confaz, submetidas à incidência do ICMS, em 31 de julho de 1996, e com base nas origens indicadas nas respectivas guias de exportação ou outros documentos que identifiquem o Estado exportador;

2.3.1.1. o valor será convertido em moeda nacional para o respectivo mês das exportações, utilizando-se a média ponderada das cotações oficiais diárias do Banco Central do Brasil para a moeda americana, valor de compra, do mesmo mês a que se referem as exportações;

2.3.2. do valor dos créditos a que se refere o § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 87, de 1996, no período de novembro de 2000 a outubro de 2001, ou, ainda, em outro período e forma que dispuser o Confaz;

2.3.2.1. o valor integrará o coeficiente individual de participação apenas para os Estados que dispuserem de campo específico na Guia de Informação e Apuração do ICMS, de modo a identificar o respectivo crédito;

2.3.3. do valor da redução adicional de vinte por cento no ICMS das saídas para outros Estados dos bens de capital de que trata o Convênio nº 52/91, de 26 de setembro de 1991, no período de novembro de 2000 a outubro de 2001, ou, ainda, em outro período e forma que dispuser o Confaz;

2.3.4. caso o Confaz delibere para período inferior a doze meses, relativamente a qualquer um dos subitens 2.3.1, 2.3.2 ou 2.3.3, os valores serão extrapolados linearmente para doze meses;

2.3.5. na hipótese de os períodos a que se referem os subitens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 não serem uniformes, os valores serão convertidos a preços de um mesmo período de referência, utilizando-se o índice de que trata o subitem 1.2;

2.3.6. o valor previsto no subitem 2.3.1 deverá ser fornecido ao Confaz até 5 de dezembro de 2001, e os previstos nos subitens 2.3.2 e 2.3.3 só serão considerados se o Estado prestá-los ao Confaz, até esta mesma data.

3. O Confaz calculará os coeficientes individuais de participação dos Estados para aplicação em 2001 e 2002 com base na apuração prevista nos subitens 2.2 e 2.3, que, após aprovação por decisão unânime, serão publicados e oficializados à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda até 30 de dezembro, respectivamente, de 2000 e 2001;

3.1. na hipótese de o Confaz não aprovar os coeficientes a vigorar no exercício de 2001, prevalecerão aqueles estabelecidos no subitem 2.1;

3.2. na hipótese de o Confaz não aprovar os coeficientes a vigorar no exercício de 2002, prevalecerão aqueles vigentes em 2001;

3.3. os levantamentos necessários para a apuração dos valores da parcela das exportações referidas nos subitens 2.2 e 2.3 serão objeto de protocolo celebrado entre o Confaz e a Secex, e aqueles necessários para a apuração dos demais valores de que tratam os subitens 2.2 e 2.3 serão realizados pelo Confaz.

4. Caberá ao Ministério da Fazenda apurar o montante mensal a ser entregue aos Estados e aos seus Municípios;

4.1. o Ministério da Fazenda publicará no **Diário Oficial** da União, até cinco dias úteis antes da data prevista para a efetiva entrega dos recursos, o resultado do cálculo do montante a ser entregue aos Estados e aos seus Municípios, o qual, juntamente com o detalhamento da memória de cálculo, será remetido, no mesmo prazo, ao Tribunal de Contas da União;

4.2. do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará, diretamente ao próprio Estado, setenta e cinco por cento, e aos seus Municípios, vinte e cinco por cento, distribuídos segundo os mesmos critérios de rateio aplicados às parcelas de receita que lhes cabem do ICMS;

4.3. antes do início de cada exercício financeiro, o Estado comunicará ao Ministério da Fazenda os coeficientes de participação dos respectivos Municípios no rateio da parcela do ICMS a serem aplicados no correspondente exercício, observado o seguinte:

4.3.1. o atraso na comunicação dos coeficientes acarretará a suspensão da transferência dos recursos ao Estado e aos respectivos Municípios até que seja regularizada a entrega das informações;

4.3.1.1. os recursos em atraso e os do mês em que ocorrer o fornecimento das informações serão entregues no último dia útil do mês seguinte à regularização, se esta ocorrer após o décimo quinto dia. Caso contrário, a entrega dos recursos ocorrerá no último dia útil do próprio mês da regularização.

5. A forma de entrega dos recursos a cada Estado e a cada Município observará o disposto neste item;

5.1. o Ministério da Fazenda informará, até cinco dias úteis antes da data prevista para a efetiva entrega de recursos, o respectivo montante da dívida da administração direta e indireta da unidade federada, apurado de acordo com o definido nos subitens 5.2 e 5.3, que será deduzido do valor a ser entregue à respectiva unidade em uma das duas formas previstas no subitem 5.4;

5.2. para efeito de entrega dos recursos à unidade federada e por uma das duas formas previstas no subitem 5.4 serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o montante total da entrega apurada no respectivo período, os valores das seguintes dívidas:

5.2.1. contraídas junto ao Tesouro Nacional pela unidade federada vencidas e não pagas, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

5.2.2. contraídas junto ao Tesouro Nacional pela unidade federada vincendas no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

5.2.3. contraídas pela unidade federada com garantia da União, inclusive dívida externa, primeiro as vencidas e não pagas e, depois, as vincendas no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos, sempre computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta;

5.2.4. contraídas pela unidade federada junto aos demais entes da administração federal, direta e indireta, primeiro as vencidas e não pagas e, depois, as vincendas no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos, sempre computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta;

5.3. para efeito do disposto no subitem 5.2.4, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

5.3.1. a inclusão, como mais uma opção para efeito da entrega dos recursos, e na ordem que deter-

minar, do valor correspondente a título da respectiva unidade federada na carteira da União, inclusive entes de sua administração indireta, primeiro relativamente aos valores vencidos e não pagos e, depois, aos vencidos no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos;

5.3.2. a suspensão temporária da dedução de dívida compreendida pelo dispositivo, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações;

5.4. os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do subitem 5.2, e do anterior, serão satisfeitos pela União por uma das seguintes formas:

5.4.1. entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

5.4.2. correspondente compensação;

5.5. os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos dos subitens 5.2 e 5.3, e liquidada na forma do subitem anterior, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

6. Os parâmetros utilizados no cálculo da entrega dos recursos a cada Estado de que trata este Anexo serão considerados, no que couber, para efeito da renegociação ou do refinanciamento de dívidas junto ao Tesouro Nacional.

7. As referências deste Anexo feitas aos Estados entendem-se também feitas ao Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência propõe a inclusão na Ordem do Dia de hoje dos Conselheiros do Cade como os Itens nºs 12, 13, 14 e 15.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para justificar que votei "sim" e no painel consta como "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará o voto "sim" de V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 12:**

Discussão em turno único do Parecer nº 670, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 126/2000, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal a apreciação da indicação do Sr. João Grandino Rodas para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, ao que me parece, esta votação deveria ser secreta. É secreta?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A votação é secreta. Ninguém encaminhou, não.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

PARECER Nº 670, DE 2000 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

O Sr JÃO GRANDINO RODAS PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO CADE

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 27/06/2000 Hora Início: 17:38:47
 Sessão Data: 27/06/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 27/06/2000 Hora Fim: 17:44:20

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou
PMDB	RN	AGNELO ALVES	Votou	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REGUIÃO	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PFL	SP	POMEU TUMA	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	Votou				
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPICY	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PEPE	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PPB	TO	LEOVAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SE	LUCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PMDB	GO	MAGJITO VILELA	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARVALHO ALVES	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY SLASSUNA	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	Votou				
PFL	BA	PAULO SCUTO	Votou				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	MA	RIBAMAR FIGUENE	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 1º Secr.:
 2º Secr.:
 3º Secr.:
 4º Secr.:

Operador: NILSON

Votos SIM: 59

Votos NÃO: 3

Votos ABST: 1

Total: 63

Emissão em 27/06/2000 - 17:44:22

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 1 abstenção.

Total: 63 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. João Grandino Rodas.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 13:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 671, de 2000**, Relator: Senador Pedro Piva, sobre a Mensagem nº 127, **de 2000**, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Thompson Almeida Andrade para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea e, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador, o voto é secreto Excelência. Um erro, pode. Dois...

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Desculpe-me, Sr. Presidente.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

PARECER Nº 671, DE 2000 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

O Sr THOMPSON ALMEIDA ANDRADE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CADE

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 3 Data Início: 27/06/2000 Hora Início: 17:44:29
 Sessão Data: 27/06/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 27/06/2000 Hora Fim: 17:47:18

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	RN	AGNELO ALVES	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	Votou				
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	EC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	SERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO OUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	Votou				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SE	LUZ PONTES	Votou				
PMDB	GO	MAGLITO VIEIRA	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PMDB	RO	MAURO M TANCA	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PMDB	MS	NÉY SUASSUNA	Votou				
PSDB	RR	OSMAR DIAS	Votou				
PPB	SE	PAULO HARTUNG	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PSDB	DF	PEDRO PIVA	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	MA	RIBAMAR FIGUENE	Votou				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou				
PPB	PE	ROBERTO FREIRE	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos SIM: 52

1º Secr:

Votos NÃO: 4

Total: 60

2º Secr:

3º Secr:

4º Secr:

Operador: NILSON

Votos ABST: 4

Emissão em 27/06/2000 - 17:47:20

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 4 abstenções.

Total: 60 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Thompson Almeida Andrade.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que faça constar meu nome, pois meu voto não foi registrado pelo painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata fará constar o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 14:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 672**, Relator: Senador Francelino Pereira, sobre a Mensagem nº 128, de 2000, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Celso Fernandes Campilongo para exercer o cargo de Conselheiro do Cade, com mandato de dois anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea e, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

PARECER Nº 672, DE 2000 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

O Sr CELSO FERNANDES CAMPILONGO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CADE

Nº Sessão: 1

Nº vot.: 4

Data Início: 27/06/2000

Hora Início: 17:47:28

Sessão Data: 27/06/2000

Hora: 14:30

Data Fim: 27/06/2000

Hora Fim: 17:50:37

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PMDB	RN	AGNELO ALVES	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PSDB	FR	ALVARO DIAS	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	Votou				
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPPLY	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	Votou				
PMDB	MS	JOSE ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	Votou				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	Votou				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LUDIO GOELHO	Votou				
PSDB	SE	LUZ PONTES	Votou				
PMDB	RO	MAGUIO MILELA	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PMDB	RR	MARLUCY PINTO	Votou				
PMDB	RO	MAURO MIRANDA	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY SASSUNA	Votou				
PSDB	RR	OSMAR DIAS	Votou				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIVON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	MA	RIBAMAR FIGUENE	Votou				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos SIM: 54

1º Secr.:

Votos NÃO: 4

2º Secr.:

Total: 62

3º Secr.:

4º Secr.:

Operador: HEITOR LEDUR

Votos ABST: 4

Emissão em 27/06/2000 17:50:39

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores e NÃO 4.

Houve 4 abstenções.

Total: 62 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Celso Fernandes Campilongo.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 15:**

Discussão, em turno único, do **Parecer n.º 673**, Relator: Senador Edison Lobão, so-

bre a Mensagem n.º 129, de **2000**, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Afonso Arinos de Mello Franco Neto para exercer o cargo de Conselheiro do Cade, com mandato de dois anos.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

PARECER Nº 673, DE 2000 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

O Sr AFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO NETO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CADE

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 5 Data Início: 27/06/2000 Hora Início: 17:50:44
 Sessão Data: 27/06/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 27/06/2000 Hora Fim: 17:53:08

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	RN	AGNELO ALVES	Votou	PFL	MA	RIBAMAR FIQUENE	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REQUILÃO	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	Votou				
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	Votou				
PSDB	PA	LUZ OTAVIO	Votou				
PSDB	CE	LUZ PONTES	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY SLASSUNA	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				

Presid: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Secr.:

2º Secr.:

3º Secr.:

4º Secr.:

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 57

Votos NÃO: 4

Votos ABST: 4

Total: 65

Emissão em 27/06/2000 17:53:12

O Sr. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Votaram SIM 57 Srs. Senadores e NÃO, 4.

Houve 4 abstenções.

Total: 65 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Afonso Arinos de Mello Franco Neto.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O Sr. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 723, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 96, de 2000 (Mensagem nº 448/2000, na origem) do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 96, de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características financeiras:

a) valor pretendido: US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), em uma única **tranche**;

b) prazo de desembolso: até 31-12-2000;

c) amortização: parcelas semestrais, consecutivas, no valor de US\$126,265,000.00, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2003 e a última em 15 de janeiro de 2005;

d) juros: Libor semestral, acrescida de 4% vencíveis semestralmente em 15 de janeiro e 15 de julho;

e) comissão à vista: 1% sobre o valor do empréstimo, a ser deduzida na data de efetividade do contrato; e

f) comissão de compromisso: 0,75% a.a., exigida semestralmente (nas mesmas datas do pagamento dos juros) sobre os saldos devedores não desembolsados, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato.

Trata-se de uma operação de crédito externo, do interesse do Ministério da Fazenda, na modalidade de ajuste setorial – Projeto de Reforma Fiscal e Administrativa, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil.

A operação objetiva apoiar financeiramente o Governo brasileiro na implementação de medidas de caráter administrativo voltadas para um melhor desempenho fiscal nos diversos níveis da federação. Conforme procedimentos adotados pelo Bird em projetos dessa espécie, os desembolsos estão vinculados ao cumprimento de metas e ações governamentais, das quais destacam-se as medidas para ajuste fiscal dos Estados, inclusive o refinanciamento de dívidas, o acompanhamento do endividamento do setor público, incentivos para redução de despesas com pessoal, dentre outras enumeradas no Anexo 3 do Acordo de Empréstimo.

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

Acompanha o pedido o Parecer STN/Coref/Diref nº 96, de 24 de março de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional, que declarou haver margem nos limites de endividamento da União. O referido parecer constatou que a operação atende a todas as exigências legais, inclusive o disposto na Recomendação nº 11/98 da Comissão de Controle e Gestão Fiscal (CCF), razão pela qual a Secretaria do Tesouro Nacional declarou nada ter a opor à sua formalização.

O Parecer PGFN/COF nº 425/2000, da Procuradoria da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do

Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

É o relatório.

II – Voto

A análise da documentação apresentada confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal e pelos demais instrumentos legais. Nada há a opor quanto à legalidade da operação.

A análise do empréstimo quanto ao mérito é igualmente favorável. O empréstimo é de grande importância no contexto de Apoio Financeiro ao Brasil, e deve apoiar medidas desempenho fiscal do Governo brasileiro, nos diversos níveis da Federação.

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), em uma única tranche;

II – prazo de desembolso: até 31-12-2000;

III – amortização: parcelas semestrais, consecutivas, no valor de US\$126,265,000.00 (cento e vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2003 e a última em 15 de janeiro de 2005;

IV – juros: Libor semestral, acrescida de 4%, vencíveis semestralmente em 15 de janeiro e 15 de julho;

V – comissão à vista: 1% sobre o valor do empréstimo, a ser deduzida na data de efetividade do contrato; e

VI – comissão de compromisso: 0,75% a.a., exigida semestralmente (nas mesmas datas do pagamento dos juros) sobre os saldos devedores não desembolsados, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Bello Parga** – **José Roberto Arruda** – **Lúcio Alcântara** – **Bernardo Cabral** – **Roberto Saturnino** (vencido) – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **Ricardo Santos** – **Eduardo Suplicy** (vencido) – **Paulo Souto** – **Gilberto Mestrinho** – **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 1.312 – DE
15 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites que especifica, consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução n.º 68, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa, lido anteriormente, resultante de parecer, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno do Senado Federal.

O Sr. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 391, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2000, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Jader Barbalho – Sérgio Machado – José Roberto Arruda – Romeu Tuma – Heloísa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 392

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000, que altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências.

Sala das sessões, 27 de junho de 2000. – **Jader Barbalho – Sérgio Machado – José Roberto Arruda – Romeu Tuma – Heloísa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 393, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000, que destina recursos da com-

penção financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Jader Barbalho – Sérgio Machado – José Roberto Arruda – Romeu Tuma – Heloísa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 394, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Jader Barbalho – Sérgio Machado – José Roberto Arruda – Romeu Tuma – Heloísa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 395, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **b**, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 68, de 2000, oriundo da Mensagem nº 96, de 2000, que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa (“Fiscal and Administrative Reform Special Adjustment Loan”).”

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Hugo Napoleão – Sérgio Machado – José Roberto Arruda – Jader Barbalho.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão apreciados oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há vários requerimentos de urgência que as Lideranças aceitaram votar. Há alguma objeção? Posso votar em conjunto as urgências ou é melhor votar de forma isolada?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, posso saber do que se trata?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Prefeitura do Rio, FUST, Política Energética, Fundo de Ciência e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 388, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 2000.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria constará da pauta da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 389, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 47, de 2000.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria constará da pauta da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 390, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1999.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria constará da pauta da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 391, de 2000, de urgência, lido anteriormente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 2000.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria constará da pauta da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 392, de 2000, de urgência, lido anteriormente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 2000.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria constará da pauta da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 393, de 2000, de urgência, lido anteriormente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 2000.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria constará da pauta da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 394, de 2000, de urgência, lido anteriormente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 2000.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria constará da pauta da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 395, de 2000, de urgência, lido no anteriormente, para o Projeto de Resolução n.º 68, de 2000.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria constará da pauta da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra, pela Liderança do PSDB, o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, é com grande satisfação que assumo esta tribuna, hoje, para trazer aos brasileiros portadores de algum tipo de deficiência física uma excelente notícia.

Como sabemos, a legislação brasileira tem adotado a concessão de benefícios tributários, em sua maioria através da isenção de impostos na aquisição de determinados produtos, como prática mais comum de incentivo aos portadores de alguma deficiência fí-

sica. Mas, em alguns casos, faz-se necessária a correção urgente de equívocos que vêm inibindo os verdadeiros objetivos dessas leis.

Um exemplo recente é a Medida Provisória nº 1.939-29, de 27 de maio de 2000, que prevê a restauração da vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995. Solicitei junto ao Governo Federal, através do Ministro da Casa Civil, Pedro Parente, atenção especial a essa lei, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física e reduz o imposto de importação para os veículos semi-automáticos.

O art. 2º da medida provisória faz referência ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, que foi alterada pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 1996. A idéia central desse artigo é caracterizar um modelo obrigatório de automóvel para que os possíveis beneficiários obtenham isenção fiscal para compra de veículos novos semi-automáticos. Dentre as características exigidas, a necessidade de que o combustível dos referidos automóveis seja de origem renovável, o álcool, cria um sério entrave. Segundo informações obtidas junto às montadoras nacionais, atualmente, não são fabricados modelos de carro com transmissão automática que possuam essa característica.

Isso significa que, para os deficientes físicos que necessitam de automóvel com câmbio automático, a imposição de que esses veículos sejam a álcool torna a lei inócua. Diante do exposto, considere fundamental pleitear, junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que fossem efetuadas as correções necessárias para dar acesso aos deficientes físicos do benefício fiscal na aquisição de veículos novos automáticos movidos por qualquer combustível.

O Governo Federal mostrou-se sensível a essa justa reivindicação de milhares de deficientes de todo o País e vai, com essa medida, tornar mais acessível um meio de transporte fundamental para esses brasileiros, que, privados pela natureza, terão agora condição de adquirir um veículo adequado.

As alterações necessárias já foram efetuadas e a reedição dessa medida provisória, agora sob o número 1.939-30, já se encontra publicada hoje no **Diário Oficial**, o que foi uma medida extremamente importante tomada pelo Governo e que beneficiará milhões de brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, ocupo a tribuna, nesta tarde, para saudar o encontro histórico ocorrido na última semana e que o mundo inteiro registrou recentemente. Refiro-me ao encontro dos líderes da Coreia do Sul e da República Popular e Democrática da Coreia – Kim Dae-jung e Kim Jong-il – depois de meio século de separação da península coreana.

Estamos acompanhando este assunto há algum tempo, não apenas por integrarmos a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional mas, também, porque tivemos a oportunidade de, há dois anos, visitarmos oficialmente a Coreia do Norte a convite do Governo daquele país. Então, desde lá, criamos no Congresso Nacional um grupo parlamentar de amizade entre Brasil e Coreia do Norte. Aliás, uma das grandes lutas daquele país é, em primeiro lugar, a reunificação dos dois países; em segundo lugar, o estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e a Coreia do Norte.

Então, no momento em que as grandes lideranças daqueles dois países, ou daquele país que se encontra dividido, se encontram e começam a construir uma possibilidade de paz e de integração, somos obrigados a registrar e a saudar essa iniciativa.

O encontro deu início às discussões sobre o processo de reunificação e foi saudado efusivamente nas ruas de Pyongyang, Capital da Coreia socialista, por mais de meio milhão de pessoas que, entusiasmadas, entoavam o grito que é a causa maior dos 70 milhões de coreanos: a Coreia é uma só!

Lembro-me bem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, quando tive oportunidade de conhecer em 1995 a Coreia do Norte, pelas ruas modernas da capital vi imensos **outdoors** com esta mesma palavra de ordem: A Coreia é uma só, um só povo, um só país, uma só nação“. Foi dividida há 50 anos, depois de uma guerra por meio da qual o Império norte-americano estimulou a sua divisão nacional.

Depois de três dias de conversação entre o Sul e o Norte, os seus dirigentes Kim Dae-Jung e Kim-Jong il apresentaram e assinaram uma declaração conjunta a partir do reconhecendo mútuo na necessidade do desenvolvimento das relações entre as Coreias e na realização de uma reunificação pacífica. Os pontos acordados pelos dois líderes foram:

1. O Sul e o Norte acordaram em resolver a questão da reunificação, independentemente, mediante esforços conjuntos da população coreana, que são os verdadeiros líderes do país;

2. Visando a reunificação, acordaram que existe um elemento comum entre o conceito do Sul de confederação e a fórmula do Norte para uma federação

mais livre. O Sul e o Norte concordaram em promover a reunificação, seguindo esse elemento comum;

3. O Sul e o Norte acordaram em resolver prontamente os temas humanitários, tais como as visitas das famílias separadas no Dia Nacional da Liberação, 15 de agosto, e a questão de prisioneiros políticos no Sul;

4. O Sul e o Norte acordaram em consolidar a confiança mútua, promovendo balanços do desenvolvimento econômico, por meio da cooperação econômica e da promoção de cooperação nos campos cívico, cultural, esporte, saúde e meio ambiente, entre outros;

5. O Sul e o Norte acordaram em promover diálogos entre autoridades de ambos os países, visando à implementação dos acordos abaixo mencionados, dentro da possível brevidade.

Além disso, os dois dirigentes, durante as reuniões, abordaram a presença militar norte-americana no lado sul da fronteira. Ali, sabem V. Ex^{as}., que os Estados Unidos mantêm até hoje uma tropa estimada em 37 mil soldados, além de aviões, blindados, bombas atômicas – há inclusive essa informação – constituindo uma forte ameaça à segurança de toda a região.

Outro assunto tratado foi a necessidade de se derrubar o que representa o maior símbolo da divisão nacional – um muro de 240 quilômetros de extensão, de 10 metros de largura por 5 metros de altura, que corta o País ao meio. Esse muro é camuflado do lado sul por terra e pedras e foi construído logo depois da guerra da Coreia, com apoio dos Estados Unidos.

Sobre a declaração conjunta firmada pelos dois líderes cabe ressaltar como histórica a decisão de aproximar as famílias que se encontram separadas há pelo menos cinco décadas, em um total de sete milhões de pessoas. Quando visitamos a Coreia socialista pudemos verificar o drama dessas famílias que estão divididas e que não se vêem há tantos anos.

A lei de segurança existente na parte sul, por exemplo, até hoje caracteriza como crime o ato de aproximação de um cidadão do Sul com outro do Norte; nem mesmo para eventos esportivos e culturais os jovens são autorizados a se aproximarem dos seus irmãos.

Os dirigentes do Sul e do Norte iniciaram um debate também sobre uma série de medidas de natureza econômica e de natureza cultural que inclusive possam estimular a reunificação. Já se discute, por exemplo, a formação de uma única equipe coreana formada por atletas do Sul e do Norte para representar a Coreia na Copa do Mundo de 2002, que será realizada naquele país e no Japão. E o Presidente da Coreia do Sul Kim Dae-Jung convidou o líder Kim Jong-il a visitar Seul, o que deve ocorrer ainda este ano.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com grande satisfação que nós, brasileiros, registramos e saudamos esse encontro histórico que há de ensejar uma série de iniciativas para a reunificação da pátria coreana. Sentimo-nos também um pouco responsáveis por aquele acontecimento, pois, na visita oficial que fizemos à Coreia do Norte a convite do Governo daquele país –, nos contatos que tivemos com representantes daqueles países que visitaram o Brasil nos últimos anos e, ainda, em algumas conversações que tivemos com representantes da Embaixada da Coreia do Sul no Brasil, reforçamos sempre a esperança da reunificação daquele país, pois esse é o desejo ardente daquele povo. Nada melhor que a manifestação do povo ser ouvida pelos seus Líderes.

Sempre manifestamos nossa confiança de que a reunificação seria obra dos próprios coreanos, sem qualquer interferência estrangeira. Isso também é muito importante.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senadora Emilia Fernandes, V. Ex^a analisa a possível reunificação das duas Coreias V. Ex^a esteve lá, representando o Senado, vendo e sentindo *in loco* o que é essa separação, e nada melhor que os bons ventos da notícia de que há essa possibilidade. A própria Alemanha mostrava grande ansiedade para se reunir bem antes da queda do Muro de Berlim, em 1989. A possibilidade de esses dois países fazerem o mesmo representa um regozijo para nós sul-americanos e brasileiros. Não há a menor dúvida da importância da ida de V. Ex^a até lá. Isso mostra o apelo do Brasil, a força que todos dão nesse sentido, Senadora Emilia Fernandes. V. Ex^a disse que lá estão 37 mil soldados e um muro com 240 quilômetros, 10 metros de largura, separando as pessoas, separando os povos; essa separação é dura. A possibilidade de reunificação é motivo de regozijo para nós que estamos distantes. Por isso, a palavra de V. Ex^a nesta tarde traz um estímulo, uma alegria para todos nós. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agradecemos e entendemos que isso é importante. Sabemos dos inúmeros problemas e temas que poderíamos estar abordando, mas nós que defendemos a democracia, a solidariedade, a soberania dos países, precisamos estar atentos ao que está ocorrendo em todo o Planeta. Os próprios coreanos, por seu esforço, determinação, garra e sofrimento – que certamente viveram, separados por todo esse tempo

– encontram uma possibilidade de reunificação, e isso é motivo, sim, para aqueles países fazerem uma reflexão, e principalmente o Brasil, que tem uma história de respeito à soberania dos outros países e de independência em relação a formas e sistemas de governo. Sem dúvida, trata-se de uma gigantesca forma de reunificação, no momento em que parte do estímulo do povo, e os líderes maiores ouvem e se sensibilizam diante desse fato.

Nesse momento, na condição de Presidente do Grupo Parlamentar Brasil – República Democrática Popular da Coreia, quero saudar, mais uma vez, o encontro histórico dos líderes Kim Dae-Jung e Kim Jong-il e afirmar que chegou o momento de o Governo brasileiro rever sua posição em relação à Coreia do Norte, estabelecendo relações em todos os níveis. A ausência das relações diplomáticas entre o Brasil e a República Democrática Popular da Coreia é uma lacuna inexplicável da nossa política externa, que sempre foi marcada, como já disse, pelos princípios da independência e da autodeterminação dos povos. Cabe suprir esse anacronismo fortemente influenciado pelas potências que insistem em moldar nossa política externa. O Brasil precisa ser soberano nas suas decisões e também nessa.

É o que esperamos e, nesse sentido, –^s e Srs. Senadores, apresentaremos, logo no início das atividades da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, uma moção de aplauso ao fato histórico que está ocorrendo na Coreia, como contribuição desta Casa ao processo de reunificação coreano que se iniciou com o aplauso dos povos amantes da paz em todo o mundo. E que esse fato de extrema relevância também contribua para uma posterior retomada de discussão, junto ao Governo Federal, da possibilidade do restabelecimento de relações diplomáticas do Brasil com a República Democrática Popular da Coreia.

É o registro que faço, Sr. Presidente, pedindo que, com o meu pronunciamento, seja publicada na íntegra a declaração conjunta Sul–Norte, assinada em 15 de junho de 2000 pelos Presidentes da República da Coreia e da Comissão de Defesa Nacional da Coreia do Norte.

Obrigada, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA EMILIA FERNANDES
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

DECLARAÇÃO CONJUNTA SUL-NORTE

De acordo com o nobre desejo de toda a população que deseja a reunificação pacífica da nação,

O presidente da Coreia do Sul, Kim Dae-Jung, e o presidente da Comissão de Defesa Nacional da Coreia do Norte, Kim Jong-Il, tiveram um encontro histórico seguido de uma

Cúpula de Conversas em Pyongyang do dia 13 de junho à 15 de junho de 2000.

Os líderes do Sul e do Norte, reconhecendo que o encontro significado importante no entendimento mútuo, no desenvolvimento das relações entre as Coreias e, na realização de uma reunificação pacífica, declaram:

1. O Sul e o Norte acordaram em resolver a questão da reunificação independentemente, através de esforços conjuntos da população coreana, que são os verdadeiros líderes do país.

2. Visando a reunificação, acordaram que existe um elemento comum entre o conceito do Sul de confederação e a fórmula do Norte para uma federação mais livre. O Sul e o Norte concordaram em promover a reunificação seguindo esse elemento comum.

3. O Sul e o Norte acordaram em resolver prontamente os temas humanitários tais como as visitas das famílias separadas no Dia Nacional da Liberação, 15 de agosto, e a questão de prisioneiros comunistas no Sul.

4. O Sul e o Norte acordaram em consolidar a confiança mútua promovendo balanços do desenvolvimento econômico, através da cooperação econômica e da promoção de cooperação nos campos cívico, cultural, esporte, saúde e meio ambiente, entre outros.

5. O Sul e o Norte acordaram em promover diálogos entre autoridades de ambos os países visando a implementação dos acordos abaixo mencionados, dentro da passível brevidade.

O presidente Kim Dae-Jung cordialmente convidou o presidente da Comissão de Defesa Nacional, Kim Jong-Il, para visitar Seul dentro de sua disponibilidade.

15 de junho de 2000.

Kim Dae-jung

Presidente da República da Coreia

Kim Jong-il

Presidente da Comissão de Defesa

Nacional da Coreia do Norte

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O pedido de V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra, pela Liderança do Bloco, à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei um breve registro da viagem que fiz, na semana passada, mais especificamente nos dias 20 e 21 próximos passados, a Washington, nos Estados Unidos, para participar da 6ª Conferência do Banco Mundial, quando o referido Banco tratou dos problemas relacionados à insegurança econômica e os seus desdobramentos

nos países em desenvolvimento da América Latina e do Caribe.

A tradução dada a essa insegurança econômica foi "volatilidade do capital", seja em termos macro, seja em termos micro, o que, por sua vez, traduz-se no empobrecimento e na carência da prestação de serviços para bilhões de seres humanos em todo o mundo.

Durante a referida conferência, tivemos uma discussão em torno dos efeitos dessa volatilidade econômica nas economias latino-americana e caribenha, tendo sido destacadas, no evento, as questões concernentes ao mercado de trabalho, à insegurança social referente também à Previdência e à importância da manutenção da rede de proteção social, quase sempre com uma preocupação explícita na defesa da classe média.

É bom que se faça aqui um breve esclarecimento: boa parte dos painelistas participantes da conferência afirmaram que não está havendo, segundo pesquisas realizadas, uma ampliação do nível de empobrecimento, ou seja, a pobreza não está crescendo. Todavia, recentemente, foram trazidos à tona os resultados de um outro estudo do Banco, apresentado aqui no Brasil, dizendo que hoje, em todo o mundo, temos mais de 2 bilhões de seres humanos pobres, vivendo com menos de US\$1,00/dia. No caso brasileiro, segundo alguns pesquisadores, são 78 milhões de pobres.

A conclusão a que posso chegar é que o número de pobres não está crescendo porque não há mais como ou para onde crescer. Ampliou-se tanto o empobrecimento da população que não dispõe de qualquer forma de riqueza ou de patrimônio que é impossível haver uma ampliação desses índices.

Durante as exposições da 6ª Conferência, fez-se menção aos cuidados que se deve ter, ou ainda, à necessidade de termos uma política de proteção em defesa da classe média. Ou seja, Sr. Presidente, trata-se de uma constatação inequívoca de que hoje a classe média está sendo puxada para bem próximo da linha de pobreza. Poderíamos mesmo dizer que a pobreza está na cerca viva da classe média, e, se é assim, temos que fazer algo para que os níveis de empobrecimento não aumentem.

Por que assim argumentaram os pesquisadores que fizeram suas exposições? Porque a classe média, diferentemente dos pobres, tem uma alta capacidade de mobilização, de formar opinião e de articulação política, galvanizando no bojo de seus próprios interesses os interesses dos pobres, que estão sendo, assim, relegados a um segundo plano. Em função dessa possibilidade de articulação política ou mesmo de uma formação de opinião, correr-se-ia, segundo eles, uma espécie de risco quanto à aplicação dos programas que estão sendo levados a cabo nos mais diferentes países da América Latina e no Caribe. Ou

seja: a sustentabilidade política dos planos prescritos pela instituição precisa de um apoio político daqueles formadores de opinião.

A partir do momento em que essas pessoas perdem suas oportunidades de emprego, perdem a oportunidade de manter seus filhos com um certo nível de educação, com um certo nível de acesso a determinados serviços, sendo levadas mesmo à privação de determinados benefícios, como férias, viagens ou outras formas de lazer típicas dos padrões de classe média, elas poderão colocar em risco a seguridade dos planos.

A essa altura, Sr. Presidente, fiquei imaginando que, se pensarmos conforme alguns expositores se manifestaram, a preocupação não é a de termos estruturas, instituições ou programas que respondam às necessidades da realidade, mas a de moldarmos a realidade de forma a adequá-la ao padrão das estruturas e das instituições criadas. E, no momento em que se pode ter algum aceno, em termos políticos e sociais, que coloque em xeque a continuidade desses programas e dessas estruturas, faz-se algo para que essa realidade se amolde aos nossos paradigmas ou àquilo que entendemos ser o melhor para o desenvolvimento dos países, para o desenvolvimento do planeta.

Sr. Presidente, ainda com relação a essa 6ª Conferência do Banco Mundial em Washington, desejo registrar que a metodologia do encontro – até a título de contribuição, se é que posso dar alguma – não foi adequada às expectativas de boa parte daqueles que ali buscavam participar ativamente.

No primeiro dia, tivemos uma árdua discussão, levada a efeito em um economês bastante difícil de ser traduzido para um linguajar mais acessível ou popular. Mesmo assim, houve a abertura de um espaço para a realização de debates. Algumas pessoas, representantes de países com gravíssimos problemas para conseguir honrar os seus compromissos de pagamento de juros de dívida, ou ainda, com problemas em relação ao ajuste, colocaram com muita contundência o fato de que eles têm muitos pobres e que é impossível continuar no mesmo ritmo.

Desejo enfatizar que foi muito pequena a participação dos presentes, até porque, no dia 21, quando haveria um painel para tratar da questão dos problemas sociais e da pobreza – e todos que ali estavam tinham uma expectativa muito grande, desde representantes da sociedade civil a representantes dos governos –, lamentavelmente, naquele segundo dia de conferência, além da grande quantidade de painelistas, não houve os intervalos necessários para que as pessoas fizessem perguntas, criando-se a expectativa de que, ao final de todos os painéis, haveria o debate. Infelizmente, ao final, como já havíamos chegado ao horário previsto para o encerramento da conferência, e o Dr. David de Ferranti, Vice-Presidente do

Banco Mundial, disse que compreendia que a maioria de nós que estávamos ali gostaríamos muito de fazer perguntas, mas estava encerrada a conferência.

Não houve o debate tão esperado por parte daqueles que gostariam de discutir os problemas sociais que estamos enfrentando, cada um no âmbito da realidade econômica, social e política dos seus países. Esse modelo prejudicou em parte o resultado.

Devo ressaltar que é inegável o fato de que, durante os últimos anos, o Banco tem dado ênfase aos problemas sociais e, inclusive, feito pesquisas, preocupado com a repercussão e o aumento dos problemas sociais, mediante o resultado da aplicação dos constantes choques econômicos que são levados a cabo nas mais diferentes realidades dos vários países da América Latina e Caribe, e tem até dado toda uma série de mecanismos de que os países devam aplicar os seus choques, ao mesmo tempo em que cria uma rede de proteção social.

Entretanto, precisamos de uma rede de proteção social que vá além desta, com investimentos que sejam mais estruturais, como, por exemplo, o investimento em educação e possibilitar aos seres humanos algum tipo de patrimônio. Transferir alguma renda, algum tipo de benefício, não significa que as pessoas possam ter algum meio de riqueza – uma terra, por exemplo -, algum bem com o qual possam se sentir donos de determinado patrimônio. Precisamos de políticas estruturais.

Portanto, lamento que o formato tenha sido de tal natureza. Reconheço que existe a preocupação, que, ainda, no meu ponto de vista, ocorre mais para evitar o questionamento político e algum tipo de insustentabilidade política que possa ocorrer na aplicação dos planos, dos choques, em função do crescimento do número de pobres e das insatisfações sociais derivadas desse choque. É preciso estabelecer uma política, uma concepção, um novo paradigma de desenvolvimento que incorpore a questão da sustentabilidade econômica pelo viés de uma concepção social voltada para critérios de equidade.

Durante o período em que lá estive, aproveitei para uma audiência com o Dr. David de Ferranti, Vice-Presidente do Banco Mundial, a fim de buscar apoio para programas de desenvolvimento sustentável do meu Estado, o Acre. Deixamos a sugestão para que o Banco realize uma parceria a fundo perdido com o Estado do Acre para implementação de Centros de Florestania. Para quem não sabe, florestania é uma nomenclatura nova, criada no Estado do Acre, uma espécie de cidadania das pessoas que vivem na floresta – serviços de saúde, educação, lazer, armazenamento, agroindústria, espaços para a realização de suas práti-

cas culturais, que deveriam ser concentrados em determinado núcleo como ponto de referência das mais diversas comunidades que moram distantes, algumas delas até a três horas de viagem uma da outra. Esses centros precisam ser criados para que as pessoas que vivem na floresta, quer nas reservas extrativistas, nos projetos de assentamento extrativista, ou mesmo nas comunidades indígenas, possam estar recebendo os serviços prestados pelo Estado.

O Banco considerou interessante a sugestão e se prontificou a ouvir o Governo do Estado do Acre para a implementação, quem sabe, dessa proposta, com o apoio do Banco Mundial. O Dr. Nankani até se dispôs a ir até o Estado do Acre para analisar melhor essa nossa proposta.

Nós estamos com um projeto em andamento com o Banco Interamericano, na ordem de US\$300 milhões, para a implementação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre, que, graças a Deus, agora conta com um Zoneamento Ecológico-Econômico que acabou de ser realizado com várias inovações. Talvez seja o primeiro Zoneamento Ecológico-Econômico que traz dentro de si toda uma análise e uma avaliação com relação aos recursos de biodiversidade na Amazônia.

Espero que essa parceria em termos de estarmos fazendo uma ação de apoio econômico a um programa que incorpora três variáveis importantes: o combate à pobreza, a diminuição do êxodo rural e a questão da sustentabilidade ambiental. Atualmente, o Acre talvez seja um dos poucos Estados da Federação que está tendo um êxodo ao contrário. As pessoas estão saindo da periferia para a floresta, mas durante toda a década de 70 e 80, e até agora bem próximo, na década de 90, nós tivemos um movimento das pessoas saindo da floresta para as cidades. Esperamos que, até o final do nosso governo, ao longo desses mais dois anos e meio que nos restam, possamos estar com uma grande quantidade de famílias reassentadas dentro das reservas extrativistas ou dos seringais tradicionais, a partir desses Centros de Florestania, que são a base do nosso programa de desenvolvimento.

Sr. Presidente, entendemos que essa base essa é o resultado de um paradigma de desenvolvimento da Amazônia, que diz que a vocação econômica da nossa região é agroflorestal e que a expansão da fronteira agrícola não pode mais ser um dos vetores para o crescimento econômico. Deveremos aproveitar ao máximo as áreas já antropizadas e dar uma utilização adequada às áreas que ainda não tiveram essa antropização para atividades econômicas diversificadas, a partir da exploração sustentável dos nossos re-

cursos naturais, quer sejam eles na forma de exploração de madeira, mediante manejo florestal, quer sejam a partir dos nossos recursos de biodiversidade. Estamos tentando aprovar um instrumento legal para melhor utilizar esses produtos.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por seis minutos, tempo que resta para o término da sessão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de saudar o Prêmio Prefeito Criança 2000, da Fundação ABRINC pelos Direitos da Criança.

Analisando os inúmeros projetos que estão em andamento pelas Prefeituras, a Fundação Abrinc resolveu premiar as Prefeituras que mais se destacaram em seus compromissos com o futuro da infância e da juventude. Foram selecionados vinte Municípios e gostaria de mencionar alguns e seus respectivos Prefeitos: Aracati, Prefeito José Hamilton Saraiva Barbosa; Araxá, Prefeito Olavo Drummond; Belém, Prefeito Edmilson Brito Rodrigues; Belo Horizonte, Prefeito Célio de Castro; Betim, Prefeito Jésus Mário de Almeida Lima; Caarapó, Prefeito Guaracy Boschilia; Camaragibe, Prefeito Paulo Roberto de Santana; Icapuí, Prefeito Francisco José Teixeira; Itabira, Prefeito Jackson Alberto de Pinho Tavares; Paranaíba, Prefeito Antônio Teruo Kato; Porto Alegre, Prefeito Raul Jorge Anglada Pont; Presidente Prudente, Prefeito Mauro Bragato; Ribas do Rio Pardo, Prefeito José Domingues Ramos; Santa Bárbara do Sul, Prefeito José Inácio Ferreira Pires; Santana de Parnaíba, Prefeito Sílvio Roberto Cavalcante Peccioli; São Bernardo do Campo, Prefeito Maurício Soares de Almeida; São Luís do Maranhão, Prefeito Jackson Kepler Lago; São Sebastião, Prefeito João Augusto Siqueira; Sobral, Cid Ferreira Gomes. Foram os vinte municípios premiados e selecionados neste ano.

Eu gostaria de salientar que destes vinte municípios, Araxá, Caarapó, Camaragibe, Porto Alegre e São Bernardo do Campo, dos quais Camaragibe e Porto Alegre são de responsabilidade os Prefeitos do Partido dos Trabalhadores, estiveram dentre os cinco que foram premiados com o prêmio "Prefeito Criança 2000" por terem se destacado em programas de direito à vida e à saúde, que sobretudo visam proteger a saúde e reduzir o número de mortes de crianças menores de 5 anos; proteger a saúde das mães e reduzir a mortalidade materna; oferecer às famílias educação em saúde e nutrição; priorizar a saúde preventiva, sem descuidar da cura das doenças; democratizar a gestão das políticas e dos serviços de saúde; tornar disponíveis a todas as famílias água limpa, tratamento de esgoto e coleta de lixo; oferecer aos jovens educação para uma vida saudável; oferecer ações de pre-

venção e retaguarda às crianças e jovens vítimas de negligência, violência, exploração no trabalho infantil, abuso sexual, crueldade ou opressão.

Direito de Aprender:

Possibilitar a todas as crianças o acesso à creche e à pré-escola; melhorar a qualidade das creches e pré-escolas; possibilitar o acesso ao ensino fundamental (1º Grau) a todas as crianças e jovens do município; melhorar a qualidade do ensino fundamental (1º Grau) nas escolas públicas; democratizar a gestão das políticas educacionais; oferecer a todas as crianças e jovens esporte, lazer e cultura; erradicar o analfabetismo.

Assim o Prêmio Prefeito Criança 2000 reconhece e valoriza gestões municipais de Prefeitos Criança que apresentam resultado quantitativos e qualitativos na melhoria da qualidade de vida e na consolidação dos direitos de crianças e adolescentes; dissemina iniciativas inovadoras e bem-sucedidas em favor das crianças e adolescentes; estimula no município a avaliação da situação das crianças e adolescentes com a utilização de indicadores quantitativos e qualitativos; Dá visibilidade pública às realizações das gestões municipais Prefeito Criança.

Saliento que Araxá, onde o Prefeito é Olavo Drummond, e Camaragibe, onde o Prefeito é Paulo Roberto de Santana, pela segunda vez, pois em 1999 haviam sido premiados, foram bicampeões, tendo sido pela segunda vez designados.

Eu gostaria de cumprimentar a Fundação Abrinq pela iniciativa e registrar as cidades e os Prefeitos designados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Informo as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, destinada à votação dos vetos presidenciais.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

À Publicação em 27 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência a minha exoneração do cargo de Secretário do Governo do Estado de Tocantins, nesta data, motivo pelo qual estou reassumindo o exercício do meu mandato parlamentar, a partir desta data.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Eduardo Siqueira Campos.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS



Diário Oficial

Ano XII - Palmas, terça-feira, 27 de junho de 2000 - Nº 940

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	20219
CASA CIVIL	20219
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	20220
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	20220

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 453 - NM, de 26 de junho de 2000.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no exercício do cargo de Governador do Estado, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JÚLIO CÉSAR SAMPAIO REIS para exercer o cargo de Encarregado de Serviços, da Secretaria da Produção, símbolo CAD-11.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2000; 179ª da Independência, 112ª da República e 12ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado em exercício

ATO Nº 454 - NM, de 26 de junho de 2000.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no exercício do cargo de Governador do Estado, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO DE FREITAS para exercer o cargo de Coordenador de Assistência Jurídica aos Necessitados, da Procuradoria-Geral do Estado, símbolo DAS-1.4, a partir de 1ª de maio de 2000.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2000; 179ª da Independência, 112ª da República e 12ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado em exercício

ATO Nº 455 - NM, de 26 de junho de 2000.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no exercício do cargo de Governador do Estado, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR,

para exercer os cargos adiante relacionados da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAN, a partir de 1ª de junho de 2000:

JANILTON DE SOUZA MONTEIRO, Assistente, símbolo CAD-4;
ADALBERTO MENDES CARMO, Agente, símbolo CAD-1;
DONIZETE LOPES BARBOSA, Agente, símbolo CAD-1;
JESUS ALENCAR LEÃO, Agente, símbolo CAD-1;
MARIA SELDA LOPES DE SOUZA, Agente, símbolo CAD-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2000; 179ª da Independência, 112ª da República e 12ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado em exercício

ATO Nº 456 - EX, de 27 de junho de 2000.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no exercício do cargo de Governador do Estado, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS do cargo de Secretário do Governo, a partir desta data.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de junho de 2000, 179ª da Independência, 112ª da República e 12ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado em exercício

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 57 - EX, de 27 de junho de 2000.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, do Decreto 840, de 14 de outubro de 1999, resolve

EXONERAR, a pedido,

RAIMUNDO MARTINS VIEIRA, do cargo de Assistente, da Secretaria do Governo, símbolo CAD-4.

Palmas, 27 de junho de 2000.

Renan de Arimatéia Peres
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Amir Lando, Sérgio Machado, Sebastião Rocha, Carlos Bezerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje, às 19 horas, será lançado neste Senado Federal, o encarte 20 Brasileiros vencedores do Século XX – Projeto Personalidades Patrióticas Empreendedoras Brasil 20, que compõe a Revista Inside Brasil.

O mundo vivencia transformações, cuja velocidade alcança ritmos sem precedentes na história da humanidade. Todavia, é do conhecimento de todos, que estes processos não vieram do nada, não começaram ontem, deitaram suas raízes ao longo das conquistas acumuladas no século XX.

A contemporânea Revolução Científico-Tecnológica vem extinguindo os tradicionais controles até então estabelecidos pelos estados nacionais, alargando fronteiras que, desejamos sempre resultem na integração dos povos e das nações.

Em que pesem as mudanças radicais que vêm se operando, e que se operarão no mundo do trabalho, nas relações econômico-sociais, na educação, na saúde, nas novas formas de lazer e expressão cultural, reconhecemos a irreversibilidade do fenômeno da globalização, entretanto, isto não significa atribuir-lhe poderes sobrenaturais, alçando-a ao podim dos mitos. Admitir os impactos positivos e negativos, por ela gerados, compreende buscar no mundo das idéias, novas formas de intervenção que erradiquem, estas sim, a globalização acumulada de miséria e exclusão.

A iniciativa do engenheiro Roberto Farias em homenagear vinte brasileiros vivos que se destacaram no século XX, evidenciado pelo conjunto de suas obras nos diversos campos do conhecimento, vem ao encontro da proposta comungada por todos – a de um Brasil mais justo, livre, soberano e cidadão.

O elenco de personalidades é composto por Adib Jatene, Aldemir Martins, Antônio Carlos Magalhães, Antônio Ermírio de Moraes, Barbosa Lima Sobrinho, Chico Anísio, Dom Paulo Evaristo Arns, Emerson Fittipaldi, Evandro Lins e Silva, Fernanda Montenegro, Ivo Pitanguy, João Havelange, Jorge Amado, Mauro Salles, Oscar Niemeyer, Pelé, Rachel de Queiroz, Roberto Campos, Roberto Carlos e Roberto Marinho.

A abrangência das diversas contribuições, nos orgulha, enquanto brasileiros, mas mais que isto, sublinha a vocação humanística que baseia o saber em nosso País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o País se deparou, recentemente, ao vivo e a cores, com o retrato mais cruel da realidade brasileira nos dias atuais. Aquele sobrevivente da chacina da Candelária não tinha como refém, apenas, uma dezena de passageiros, caras de assombro, encurralados na parte do fundo de um ônibus que não chegou ao seu destino.

É que tal acontecimento revela muito mais que meras coincidências. Como ponto final, o coletivo, nas cores azul e branco, da Viação Amigos Unidos, estampava, exatamente, "Central do Brasil". O condutor, no auge da tensão, saiu por uma janela. O cobrador e alguns passageiros mais espertos, idem. A professora arrastada pelos cabelos saíra do Nordeste. Preferira a favela da grande cidade à miséria do sertão. Ensinava a difícil arte de viver. Naquele ônibus seqüestrado estávamos todos nós, pagadores de passagens, indefesos, reféns, protegidos por um Estado que, do lado de fora, perdeu a mira. Aquele ônibus é o retrato mais fiel do Brasil, hoje.

Os "Amigos Unidos" são uma elite que se arvora como concessionários privilegiados de um país onde mais de 50 milhões de "passageiros" são pingentes. Ou, não tendo como pagar as suas passagens, mesmo que de curto trajeto, vivem, ou viajam, "de favor". Os condutores, apesar de senhores do acelerador e do freio, limitam-se a direções pré-determinadas. Os cobradores mostram-se intransigentes, porque são prestadores de contas. Neste mesmo país, milhões são migrantes fugitivos da fome, também encurralados na parte de trás, trêmulos de frio e de desencanto. Viajam pelas ruas, estacionam sob pontes e viadutos, são alvo, igualmente, da mira da polícia e de bandidos. Não fosse a mídia, não se saberia de que arma teria saído o projétil, não importa se eles se chamem Geíças ou Josinos. Se no Jardim Botânico ou na Favela Naval.

O tal ônibus fazia a linha 174. "Como agente normativo da atividade econômica, o estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado". Este é o inteiro teor do artigo de mesmo número da Constituição brasileira. Poderia ser o primeiro, ou outro

qualquer. "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos: I – a soberania; II – a cidadania; III – a dignidade da pessoa humana; IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa...". Como linhas que não chegam ao seu destino, a mesma mídia tem estampado, nos últimos tempos, que se tratam de ditames e de fundamentos constitucionais também seqüestrados do povo brasileiro.

O desemprego atinge índices alarmantes, sem que o Estado detenha instrumentos capazes de estimular a geração de ocupações produtivas. Apenas na Grande São Paulo, são mais de 1,7 milhão os seqüestrados em seu direito à cidadania plena. A concentração da propriedade rural é equivalente à da população nas cidades, tendo como resultante o vazio rural e o inchaço urbano. E, daí, a violência dos grandes centros e a falta de condições mínimas de sobrevivência de milhões de perambulantes, passageiros da agonia sob a mira do soldado e do celerado.

O Estado brasileiro perdeu a sua capacidade de reverter a curva ascendente do desemprego. Perdeu, igualmente, a capacidade de definir os horizontes dos investimentos privados, como determina o tal art. 174 da Constituição. É bem verdade que ele sempre foi privatizado. Mas, pelo capital produtivo nacional, mais ligado a interesses brasileiros e que aplicavam, aqui, os resultados da sua atividade. Com um Estado atuante na atividade produtiva, o Brasil cresceu mais que a média mundial durante cinco décadas, gerando os empregos que minimizavam a violência no campo e nas cidades. Ao contrário, nas últimas duas décadas, quando o Estado se retirou do cenário econômico, o País não correspondeu, em termos de crescimento de sua atividade produtiva, à entrada dos novos contingentes populacionais no mercado de trabalho. Sem crescer o necessário, o desemprego feriu de morte a cidadania, gerou o desespero e ensejou a violência. Portanto, o fato do Estado se posicionar do lado de fora, vai muito além de uma dúzia de soldados mal preparados e sem comando.

Com as privatizações nos moldes atuais, a economia brasileira atinge índices de desnacionalização alarmantes, causando arranhões na soberania nacional. As atividades mais estratégicas já se encontram ou estão a caminho de mãos multinacionais, longe

dos interesses locais e que remetem, para fora, os lucros aqui gerados e importam, de lá, os empregos que nos faltam. As administrações das estatais privatizadas mais se parecem torres de Babel, diferentes idiomas que se entendem no esperanto do lucro. Sem o sistema elétrico e, conseqüentemente, as águas, o sistema de telecomunicações e as nossas maiores empresas alavancadoras de novos investimentos, pode-se dizer que, definitivamente, o Brasil já não é tão nosso. É o Estado brasileiro fora do coletivo.

Mas, esse mesmo Estado, mantém os seus cobradores e os seus passageiros mais espertos. A dívida pública líquida brasileira decuplicou nos últimos cinco anos e ultrapassa a casa do meio trilhão. Apenas em títulos públicos federais, sobre os quais incidem juros a taxas astronômicas, já são R\$ 498,3 bilhões. E, assim, o Governo Federal passou a se constituir no cobrador oficial, ou no mero administrador das "catracas", cuja função primordial é a de receber dos "passageiros" e prestar contas para os tais "Amigos Unidos".

Portanto, já não são mais nossos os coletivos. Apenas, pagamos passagem.

O País tornou-se refém dos credores. Como resgate, lhe é exigido o seu melhor patrimônio. E, apesar de já terem sido entregues a Companhia Vale do Rio Doce, parte substancial do sistema elétrico, o sistema de telecomunicações, os setores siderúrgico, petroquímico e de fertilizantes, contraditoriamente, a liberdade parece, cada vez mais, distante. É que ainda se exige igual entrega da Petrobrás, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, Furnas, Chesf, Tucuruí e o que ainda resta do sistema elétrico. Contraditoriamente, quanto mais se paga pelo resgate, maior o volume da dívida.

Há sete anos, fui o Relator de uma Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para investigar as privatizações no Brasil, cujo relatório mais poderia intitular-se "crônica de um seqüestro anunciado". Ali se provou que todos os objetivos preconizados para o programa de privatizações, incluindo-se a geração de empregos e a priorização de ações de cunho social, foram substituídos em nome do resgate da dívida pública, mesmo que, naquela época, os montantes fossem significativamente menores que os atuais. Pois bem, os valores atingidos nos leilões, mesmo que aviltados, seriam suficientes para o pagamento dos débitos de então. Mesmo assim, sem que se gerasse empregos e sem melhoria de qualidade de vida da

população, tal dívida se avolumou, acompanhada da exigência de novos resgates.

Os episódios que se sucederam à CPI nada mais são que um adendo ao relatório, ou um mesmo texto com tempos verbais modificados do futuro para o presente, tornando afirmações o que, ali, se colocou como projeções. Os mesmos vícios, as mesmas avaliações subestimadas, os mesmos conchavos para repartir o Estado, como se ele fosse uma "ação entre amigos unidos".

Como nos grandes seqüestros, sem que isso implique, necessariamente, na integridade do refém, abre-se mão de princípios fundamentais do direito. E, aí, entram em cena os tais conchavos, as gravações telefônicas, a "lei de Gerson". Erige-se, então, um país à margem do direito, uma terra do mais forte, do mais esperto, do mais rápido no gatilho.

Para o pagamento deste mesmo resgate, cria-se, também, uma economia à parte, marginal, diferente daquela maximizadora de resultados e pregada nos livros mais elementares. Uma economia igualmente do mais forte, do mais esperto, do mais rápido no gatilho.

E, é assim, também, com a sociologia, a antropologia, a medicina, a história, a geografia. Um país à parte, do mais forte, do mais esperto, do mais rápido no gatilho.

Em nome da lei da sobrevivência, partilha-se o que resta do que deveria ser público. Mesmo que sejam as ruas, as praças, os logradouros. É o "flanêlnha" que, refém da fome, demarca o seu espaço no quarteirão mais movimentado. É o motorista de táxi que, refém da crise, espanta o concorrente do ponto mais prestigiado. É o travesti que, refém do desdém, enxota a prostituta que lhe toma a esquina mais (ou menos) iluminada. É o mais forte, o mais esperto, o mais rápido no gatilho cobrando passagem de quem tem o direito constitucional de ir e vir.

Um país marginal, um ônibus clandestino.

E, aí, instala-se o culto ao combate à violência, não importa se ela própria seja o antídoto. Para o historiador José Murilo de Carvalho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em entrevista à Folha de São Paulo em 26 de junho último, o combate à violência pode gerar a repressão e transformar-se em mote para o controle político. Para ele, "há um certo clamor pela repressão que pode vir até das classes baixas, como aconteceu no Peru, onde houve uma situação de violência muito difundida, com o envolvimento de movimentos guerrilheiros e do tráfico. Neste cenário surgiu Fujimori, um desconhecido que criou um regi-

me autoritário, chegou a suspender o Congresso, e agora vai para o seu terceiro mandato". Depois de citar outros exemplos, como os da Venezuela e da Colômbia, o Prof. Murilo enfatiza: "O que temos hoje é uma situação na qual é possível um aumento da irritação da população e um aumento das manifestações. Do outro lado, podemos, então, ter um aumento da repressão. O verdadeiro milagre brasileiro é a tolerância que a população tem da situação de injustiça. O fato de que não tenhamos tido reações mais fortes contra a desigualdade, esse é o milagre brasileiro. O potencial de confronto está aí. Está na hora de acabar com o mito da população pacífica. A violência expandida pelo país mostra de que não se trata de uma população cordial. Nossas cidades têm índices altíssimos de violência. Nos últimos 20 anos, 500 mil pessoas foram mortas. Mudanças sociais importantes, como a enorme migração rural nos anos 70 e 80, acopladas com o desemprego e o tráfico, criaram as condições para gerar essa característica violenta. Não há dúvida de que há certos traços na população brasileira que podem ser chamados de cordiais, de alegres, mas essa cordialidade se exerce quase que exclusivamente no domínio da família e dos amigos. No domínio civil, na relação com o outro, ela desaparece e se torna uma intolerância, uma violência, um grande desprezo pela vida humana".

É a tal guerra civil não declarada. E, então, instaura-se o "salve-se quem puder". Cada um procura escapar pela "janela" mais próxima, pela força, pela astúcia ou por uma vantagem qualquer.

Uma das passageiras da linha 174 diz ter oferecido dinheiro ao seqüestrador, em troca da liberdade. Que diferença faz essa atitude de desespero, abrindo mão, talvez, do leite do filho ou do sagrado pão de cada dia, daquela da propina que, muitas vezes, azeita o direito mais elementar? O dinheiro é público, consta do Orçamento da União, votado e aprovado por legítimos representantes do povo. O funcionário é público, contratado para servir ao bem comum. Mas, mesmo assim, exige-se, "pedágios" para que tais recursos sejam, efetivamente, colocados à disposição do público. É que os recursos públicos, no País, são tratados como se fossem de propriedade privada e seletiva.

O que dizer, portanto, da corrupção que campeia no gasto público, mesmo que isso signifique reféns da dor nos hospitais, do escuro do analfabetismo e da guerra civil não declarada das grandes cidades? O

impeachment de um Presidente da República e a cassação de parlamentares não foram suficientes para estancar a sangria de recursos no ralo de um Estado corrupto. Alie-se a tudo isso a falsificação de remédios, o escândalo dos precatórios, a compra de votos, a ajuda fraudulenta a bancos falidos, o desvio de dinheiro público na construção de sedes suntuosas, entre outros.

Não há mais Estado. Não há mais Governo. E o capítulo final do seqüestro que indignou o País é emblemático na demonstração do que significa um Estado desmontado e um comando desorganizado. Não há estratégia, as armas utilizadas não são, necessariamente, as mais apropriadas.

Para se ter uma idéia da desconfiança da população nas suas instituições públicas, pesquisa da **Datafolha** dá conta de que dois terços dos brasileiros têm mais medo do que confiança na sua polícia. Percentual ainda maior acredita no envolvimento do chamado aparato de segurança com a corrupção e o crime organizado.

Para que se resgate o País, portanto, é necessário que se remonte o Estado e se reorganize o Governo para a implantação de um amplo projeto de desenvolvimento nacional, discutido com todos os segmentos da sociedade brasileira. Não haverá necessidade de um novo aparato legal. Basta que se respeite e se cumpra os ditames existentes, se resgate a legitimidade do governo e se coloque o Estado a serviço dos interesses nacionais, priorizando o mercado interno, a redistribuição de renda e a melhoria das condições de vida da população.

Há que se revogar a prática da lei dos mais fortes, dos mais espertos e dos mais rápidos no gatilho e resgatar a confiança da população nas suas instituições, tão no rodapé das pesquisas de opinião nos últimos tempos, por uma distribuição de renda mais igualitária e socialmente mais justa. Não há porque asfixiar o seqüestrador, após a morte da refém. É preciso que se crie condições para que não hajam, nem seqüestradores, nem reféns.

Um país não pode manter-se, permanentemente, tal como um ônibus seqüestrado. Muito menos desgovernado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil é um país que tem, historicamente, negligenciado seus deficientes físicos. Venho hoje a esta Tribuna fazer um apelo para que toda a sociedade, e nós Congressistas, nos juntemos à luta pela conquista do exercício da cidadania

por parte destes brasileiros. Refiro-me a uma parcela da população nacional, portadora de alguma deficiência física, que convive diariamente com as mais variadas dificuldades e que, por isso mesmo, enfrenta problemas para se incluir, definitivamente, na sociedade.

A Organização Mundial da Saúde estima que 10% da população dos países desenvolvidos são portadores de algum tipo de deficiência. Para os países em desenvolvimento, esta população alcançaria um índice que varia de 12 a 15%. Destes, 20% seriam portadores de deficiência física.

Há muito tempo, as pessoas com deficiência vêm se empenhando para sensibilizar a sociedade a mudar certos valores. Elas querem ser reconhecidas como cidadãos, eliminando todas as barreiras físicas, sistêmicas e de atitude, que impedem a sua participação em todos os setores do País, do acesso ao trabalho ao direito de ir e vir.

Não podemos mais conviver com o preconceito! Tais dificuldades negam às pessoas deficientes a oportunidade de se tornarem cidadãos ativos e produtivos. É preciso dar aos deficientes uma vida digna, seja através de medidas simples, como a construção de rampas de acesso em locais públicos, seja na aprovação de leis que melhorem o dia-a-dia destas pessoas.

No cenário mundial, em especial em países desenvolvidos, o espaço destinado às pessoas deficientes tem evoluído muito no tocante à sua participação social. A sociedade, de um modo geral, está se tornando cada vez mais inclusiva.

O novo século deverá ser ainda mais marcado por um novo paradigma, passando gradativamente da velha prática da integração social para a inclusão social de todas as pessoas.

A integração social foi caracterizada por medidas de reabilitação e outras que procuravam ajustar as pessoas deficientes à sociedade, partindo da premissa de que, se devidamente preparadas, as pessoas com deficiência poderiam fazer parte da sociedade em todos os seus setores. Esta visão, que é baseada no modelo médico da deficiência, deu origem a práticas sociais voltadas quase exclusivamente para o objetivo de melhorar as pessoas deficientes, deixá-las mais aceitáveis e mais aptas a conviverem dentro de uma sociedade que foi feita sem levá-las em consideração. E, por sua vez, essas práticas sociais foram causa e conseqüência de políticas imperfeitas durante quatro décadas – de 60 a 90.

Entretanto, a partir dos anos 80, começaram a surgir movimentos de entidades representativas que tentavam mostrar que a meta de participação plena e igualdade de oportunidades não poderia ser atingida se apenas as pessoas deficientes se preparassem para a sua inserção na sociedade. Era necessário um trabalho junto à sociedade para acolher as pessoas deficientes já aptas.

A partir dessa nova visão, foi crescendo a idéia da inclusão social que consiste num processo bilateral, em que a sociedade se adapta às necessidades de seus membros e estes buscam o seu desenvolvimento nos setores comuns.

Nos dias de hoje, todos nós, que no passado nos defrontávamos com a necessidade de formular políticas sociais pertinentes ao segmento dos portadores de deficiência, devemos estar atentos à esta nova realidade. As novas políticas sociais, se formuladas à luz desse paradigma, poderão orientar ações presentes e futuras mais compatíveis com a dinâmica das necessidades humanas.

A prática da inclusão social repousa em princípios até então considerados incomuns, tais como: a aceitação das diferenças individuais, a valorização de cada pessoa, a convivência dentro da diversidade humana e a aprendizagem através da cooperação. A inclusão social, portanto, é um processo que contribui para a construção de um novo tipo de sociedade através de transformações pequenas e grandes nos ambientes físicos – espaços internos e externos – equipamentos, aparelhos e utensílios, mobiliário e meios de transporte), nos procedimentos técnicos e na mentalidade de todas as pessoas, inclusive do próprio portador de necessidades especiais.

A inserção da sociedade brasileira neste novo paradigma da inclusão social é fundamental para seu desenvolvimento. Entretanto, existem algumas medidas que não devem aguardar o tempo que demanda este processo e que podem atenuar algumas carências.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com grande satisfação que assumo esta Tribuna hoje para trazer aos brasileiros portadores de algum tipo de deficiência física uma excelente notícia!

Como sabemos, a legislação brasileira tem adotado a concessão de benefícios tributários, em sua maioria através da isenção de impostos na aquisição de determinados produtos, como prática mais comum de incentivo aos portadores de alguma deficiência física. Mas, em alguns casos, faz-se necessária a correção urgente de equívocos que vem inibindo os verdadeiros objetivos destas Leis.

Um exemplo recente é a Medida Provisória nº 1.939-29, de 27 de Abril de 2000, que prevê a restauração da vigência da Lei nº 8.989, de 24 de Fevereiro de 1995. Solicitei junto ao Governo Federal, através do Ministro da Casa Civil, Pedro Parente, atenção especial à esta Lei, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física e reduz o imposto de importação para os veículos semi-automáticos.

O art. 2º da Medida Provisória faz referência ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, que foi alterada pelo art. 29 da Lei nº 9.317 de 1996. A idéia central deste artigo é caracterizar um modelo obrigatório de automóvel para que os possíveis beneficiários obtenham isenção fiscal para a compra de veículos novos semi-automáticos. Dentre as características exigidas, a necessidade de que o combustível dos referidos automóveis seja de origem renovável, o álcool, cria um sério entrave. Segundo informações obtidas junto às montadoras nacionais, atualmente, não são fabricados modelos de carro com transmissão automática que possuam esta característica.

Isto significa que, para os deficientes físicos que necessitam de automóveis de câmbio automático, a imposição de que estes veículos sejam à álcool torna esta Lei inócua. Diante do exposto, considere fundamental pleitear, junto ao Poder Executivo, que fossem efetuadas as correções necessárias para dar acesso aos deficientes físicos do benefício fiscal na aquisição de veículos novos automáticos movidos por qualquer combustível.

As alterações necessárias já foram efetuadas e a reedição desta Medida Provisória, agora sob o nº 1939-30, já se encontra publicada do Diário Oficial desta terça-feira, 27 de junho.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Tenho sido procurado por entidades de classe, com reivindicações que os portadores de deficiência querem que o Congresso transforme em lei. Habilitação especial para motoristas deficientes; isenção de imposto para importação de "celulares de surdos" e linhas de ônibus interestaduais com veículos adaptados para os deficientes são alguns dos pedidos.

Apesar de alguns Estados já emitirem a habilitação para motoristas deficientes, a carteira especial ainda não é adotada em todo o País. Os portadores de deficiência querem que o Conselho Nacional de Trânsito publique uma regulamentação, orientando os

Detran estaduais a adotarem um processo de habilitação específico para deficientes.

Já sobre o aparelho que permite que os deficientes auditivos troquem mensagens exibidas numa tela com um celular convencional, o problema é de ordem tributária. O pedido é para que o Governo Federal dê isenção do imposto de importação do aparelho, ainda não fabricado pela indústria nacional.

A colocação de ônibus interestaduais especialmente adaptados para deficientes, como usuários de muletas e cadeiras de rodas, é outro pedido. Bastaria um veículo nas principais linhas que ligam os estados, por dia, para atender as necessidades dos deficientes, que têm de enfrentar degraus e outras dificuldades para fazer as viagens.

Enfim, as ações ainda por fazer em prol dos portadores de deficiência são muitas. Mas é preciso envolver toda a sociedade nesse debate e chamar a atenção das autoridades em todas as suas esferas – federal, estadual e municipal – um problema que atinge milhares de brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, no início do mês de maio, veio criar parâmetros bem definidos para regular a atuação de todos os administradores públicos do Brasil. Nos três Poderes e nas três esferas de Governo, os responsáveis pela gestão do patrimônio e das finanças públicas terão de se adaptar às novas normas instituídas por esse importantíssimo diploma legal.

Deve-se ressaltar, desde logo, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), embora se ocupe exclusivamente de disciplinar o setor público, no que concerne à administração das suas finanças, tem objetivo final muito mais amplo, pois pretende contribuir de modo decisivo para o fortalecimento da economia nacional como um todo. O motivo para a convicção de que os dispositivos da nova lei servirão a esse propósito reside no consenso quanto às funestas consequências do desequilíbrio fiscal para o desempenho do conjunto do sistema produtivo nacional. Nessa medida, ao impor a disciplina fiscal, a LRF poderá representar um dos fundamentos para uma expansão econômica duradoura.

Com efeito, a política de efetuar dispêndios sistematicamente superiores às receitas era prática corrente na administração pública brasileira até pouco tempo atrás. E as consequências econômicas dessa política, a par de serem perniciosas, projetam-se ex-

tensamente para o futuro, chegando, em alguns casos, a criar ônus que precisarão de ser suportados pelas gerações futuras.

É que qualquer das alternativas de que dispõe o Governo para se financiar, quando seus gastos são excessivos, reflete negativamente na economia. Caso opte pela impressão de mais papel-moeda, colocando mais dinheiro em circulação na economia, o resultado direto é a desvalorização da moeda nacional, ou seja, o retorno da inflação, com seus conhecidos efeitos confiscatórios, principalmente sobre os rendimentos da parcela mais pobre da população. Caso a opção seja buscar recursos no mercado financeiro, o endividamento crescente do Governo acarretará a elevação da taxa de juros, que, por sua vez, virá estrangular a possibilidade das empresas realizarem investimentos. Caso a alternativa escolhida seja elevar a carga tributária, os resultados serão o aumento de preço do produto nacional, implicando redução de sua competitividade em face dos concorrentes estrangeiros, e a queda do rendimento dos assalariados, tudo provocando mais recessão.

Todos esses reflexos negativos do excesso de gastos públicos já foram experimentados pelos brasileiros. Até poucos anos atrás, padecíamos as agruras da espiral inflacionária descontrolada; e, ainda hoje, convivemos com uma dívida pública colossal, com taxas de juros elevadíssimas e com uma carga tributária relativamente alta, quando comparada com a existente nos países vizinhos.

Uma consequência bem palpável do longo período de irresponsabilidade fiscal que envolveu todas as esferas de poder no País são os pesadíssimos gastos que hoje suportamos com os juros sobre a monumental dívida pública. Este ano, o Governo Federal pagará cerca de 70 bilhões de reais em juros da dívida mobiliária, o equivalente a 7% do Produto Interno Bruto.

Para interromper o curso dessa perversa bola de neve, que é a dívida pública sempre crescente, o povo brasileiro tem feito um enorme sacrifício, a fim de acumular superávits primários nas contas governamentais. Além de pagar mais impostos, a sociedade está sendo obrigada a abrir mão de serviços públicos, por falta de investimento ou de recursos para custeá-los. De fato, as finanças públicas chegaram a uma situação tal que acabou por limitar o atendimento de necessidades fundamentais da população, como saúde, educação, moradia, saneamento. Vale lembrar que a ausência de in-

vestimentos governamentais nessas áreas é sempre sentida de forma mais amarga pela parcela mais pobre de nosso povo.

Embora indispensável para corrigir o problema do exagerado endividamento público, que tanto prejudica o bom desempenho da economia brasileira, todo esse esforço para acumular superávites primários seria vão se as contas públicas permanecessem sem proteção institucional contra administradores irresponsáveis ou incompetentes. Afinal, se não reprimida a prática de gastar mais do que aquilo que é arrecadado, a dívida voltaria a crescer.

É nesse contexto que se pode compreender a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal, que poderá se constituir num autêntico marco divisor na história política do Brasil e, também, num dos fundamentos de nosso crescimento sustentado, pois o controle das contas públicas é uma das condições para juros baixos, crescimento sem inflação, estrutura tributária justa e estável e credibilidade perante os investidores internacionais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Lei de Responsabilidade Fiscal foi concebida como um instrumento para auxiliar os governantes a gerir os recursos públicos dentro de um marco de regras claras e precisas. Essas regras valem para todos os gestores de recursos públicos, em todas as esferas de Governo, e referem-se ao endividamento e à gestão do patrimônio, da receita e da despesa. Buscando fortalecer os mecanismos de controle social, a LRF consagra a transparência da gestão, por meio da publicação de relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, que explicitarão para o contribuinte a utilização dos recursos que ele coloca à disposição dos governantes.

Gostaria, inicialmente, de destacar alguns dos mais relevantes princípios e normas que a LRF veio instituir. No que concerne ao limite de gastos com pessoal, a Lei não apenas fixa limites para cada nível de Governo, enquanto parcela da receita corrente líquida, dispositivo que já estava em vigência graças à chamada Lei Camata II, mas também estabelece os limites para cada um dos três Poderes. Quanto aos limites para o endividamento público, a LRF determina que eles serão estabelecidos pelo Senado Federal, apreciando proposta submetida pelo Presidente da República.

Outros dispositivos da LRF que merecem destaque são a determinação de que os administradores públicos definam metas fiscais anuais para os três exercícios seguintes, a proibição de criar despesas

continuadas sem que seja indicada uma fonte de receita ou uma redução de outra despesa e os mecanismos para controle das finanças públicas em anos de eleição. Nesse particular, a LRF impede a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no último ano de mandato e proíbe o aumento das despesas com pessoal nos 180 dias que antecedem o final da gestão.

O fiel cumprimento dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal conduzirá, Sr^{as} e Srs. Senadores, a um ajuste fiscal permanente no País, com o que sairá fortalecida a situação financeira dos Entes da Federação. Essa nova realidade implicará, evidentemente, o aumento da disponibilidade de recursos para investimento em programas de desenvolvimento social e econômico.

Observemos agora, em maiores detalhes, os diversos aspectos da LRF.

No que se refere ao processo orçamentário, o objetivo da nova lei é fortalecê-lo enquanto peça de planejamento, de modo que ele sirva para prevenir de forma eficaz os desequilíbrios indesejáveis. Adicionalmente, com a nova sistemática que estabelece para o processo orçamentário público, a LRF pretende que se obtenha uma melhor clarificação do compromisso dos governantes com a sociedade.

A primeira novidade a ser destacada no processo orçamentário é a criação do Anexo de Metas Fiscais, documento que deverá constar das Leis de Diretrizes Orçamentárias a serem elaboradas a partir de agora. Nesse particular, abre-se exceção para os pequenos Municípios, aqueles com menos de 50 mil habitantes, que correspondem a cerca de 90% dos Municípios do País. Para esses, só será obrigatória a elaboração do Anexo a partir do ano de 2005.

No Anexo de Metas Fiscais, estarão contidas: as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, sendo, portanto, na prática, metas trienais; a avaliação do cumprimento das metas do ano anterior; a evolução do patrimônio líquido, a origem e a aplicação dos recursos de privatizações, se houver; e, por fim, a estimativa e a compensação da renúncia fiscal e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Já o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para União, Estados, Distrito Federal e Municípios deverá ser elaborado respeitando não apenas as diretri-

zes e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) mas também os parâmetros e limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A LOA deverá conter, em anexo, o demonstrativo da sua compatibilização com os objetivos e metas definidos no supramencionado Anexo de Metas Fiscais da LDO. Também na LOA deverá estar definida a reserva de contingência, enquanto percentual da receita corrente líquida, para atender a gastos nela não previstos, tais como calamidades públicas.

No tocante às receitas públicas, a LRF procura impor a cada esfera de Governo a adequada exploração da sua base tributária. O entendimento é que à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cabe instituir, prever e efetivamente arrecadar todos os tributos de sua competência constitucional. Essa adequada exploração da base tributária de cada ente governamental vai permitir-lhe uma estimativa acurada de qual será sua receita, com o que fica facilitado o cumprimento das metas fiscais e a alocação das receitas para as diferentes despesas.

A renúncia de receita, qualquer que seja a sua forma, deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes. Além disso, o governante deverá demonstrar que a renúncia de receita foi considerada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e que não afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Caso não possa atender essas exigências e persista no intuito de promover a renúncia fiscal, a alternativa do governante será demonstrar que ela será compensada por aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, aumento ou criação de tributo ou contribuição.

Vale aqui mencionar os positivos efeitos que essas medidas restritivas da renúncia de receita terão de ter no sentido de frear a deletéria e fratricida "guerra fiscal" entre as Unidades da Federação.

Quanto às despesas públicas, a LRF não desconheceu o fato de que, além daquelas previstas em lei, existem outras que os governantes poderão realizar em decorrência de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. A LRF determina, porém, que essas últimas deverão estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro por três anos e de demonstração de que estão compatíveis com a LDO, além de estarem adequadas à LOA.

Caso o governante deseje criar uma despesa obrigatória de caráter continuado – aquela decorrente

de lei ou ato administrativo que fixa a obrigação legal de execução por prazo superior a dois anos –, essa despesa deverá ser compensada por aumento permanente de receita ou redução permanente de outras despesas. Esse mecanismo de compensação não abrange, contudo, serviço da dívida, nem a revisão da remuneração dos servidores públicos visando à preservação do valor real dos salários.

A LOA deverá conter o demonstrativo das medidas de compensação das novas despesas obrigatórias de caráter continuado. O mesmo mecanismo de compensação tem efeito sobre a geração de novas despesas com a Seguridade Social, exceto nos casos de crescimento pelo aumento do número de beneficiários e para a manutenção do valor real do benefício.

A observância dos dispositivos da LRF impedirá que os governantes tomem decisões de aumento de despesa ou de redução de receita que virão a comprometer a saúde das finanças públicas no curso de futuras administrações.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para o adequado disciplinamento das despesas com pessoal, a LRF cuidou de instituir normas bastante pormenorizadas.

A apuração da despesa total com pessoal será obtida somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Como mencionei anteriormente, além de ratificar os limites máximos – já em vigor graças à Lei Camata II – para gastos com pessoal em cada esfera de Governo, a LRF cuidou, também, de estabelecer limites para cada um dos três Poderes. Essa medida é da maior importância, pois, até o presente, a austeridade fiscal tem sido, quase invariavelmente, uma preocupação exclusiva do Executivo.

Assim, no âmbito da União, o limite máximo de 50% da Receita Corrente Líquida para gastos com pessoal fica distribuído da seguinte forma: 2,5% para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas; 6% para o Poder Judiciário; 0,6% para o Ministério Público da União; 3% para custeio de despesas do DF e de ex-territórios; 37,9% para o Poder Executivo. Na esfera estadual, o limite máximo de 60% fica assim distribuído: 3% para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas; 6% para o Poder Judiciário; 2% para o Ministério Público; 49% para o Poder Executivo. Nos Municípios, o limite, idêntico àquele fixado para os Estados, tem a seguinte distribuição: 6% para o Poder

Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, quando houver; 54% para o Poder Executivo.

Mas a LRF foi muito além de ratificar os limites de gastos com pessoal por esfera de Governo e de definir limites por Poder. Ela cuidou, também, de criar mecanismos aptos a corrigir os desvios eventualmente verificados. Caso a despesa total com pessoal venha a exceder 95% do limite previsto, a LRF cria uma série de restrições ao Poder ou órgão que tenha incorrido no excesso, de modo a assegurar o retorno dos gastos a patamares adequados.

Assim, excedido o patamar de 95% do limite legal, fica vedado ao Poder ou órgão em questão conceder qualquer espécie de melhoria remuneratória; criar cargo, emprego ou função; promover qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e, finalmente, contratar hora extra, salvo em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, a LRF determina que, ultrapassado o limite máximo de despesas com pessoal em um determinado quadrimestre, o excedente deve ser eliminado em dois quadrimestres, com eliminação de pelo menos um terço no primeiro.

Atenta às dificuldades que os entes da administração pública enfrentarão, inicialmente, para adaptar-se a seus preceitos, a Lei de Responsabilidade Fiscal não esqueceu de prever um período de transição. De acordo com essa regra, fica assegurada ao ente ou Poder que esteja acima do limite, quando da entrada em vigor da LRF, a possibilidade de eliminar o excedente nos dois exercícios subsequentes, com a eliminação de, no mínimo, 50% no primeiro ano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parte substancial da Lei de Responsabilidade Fiscal está voltada para o disciplinamento da dívida pública, das operações de crédito e da concessão de garantias. Nesse âmbito, a LRF define conceitos e normas a serem observados por todos os Entes da Federação.

Os limites ao estoque da dívida serão fixados tomando-se por base a dívida consolidada da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, aí compreendida a dívida da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes. Esses limites serão fixados sempre em relação à Receita Corrente Líquida.

A LRF determina que, no prazo de noventa dias após sua publicação, o Presidente da República submeterá ao Senado uma proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios. Depois de estabelecidos esses limites, Estados e Municípios terão um ano para ajustar-se. Adicionalmente, o Presidente apresentará ao Congresso Nacional projeto de lei que defina limites para o montante da dívida mobiliária federal, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União. A apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Um dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal ao qual os administradores públicos devem dar particular atenção é aquele segundo o qual, a partir de agora, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Quando, ao final de um quadrimestre, ficar constatado que o limite máximo de endividamento foi excedido, o prazo concedido pela LRF para a eliminação do excesso é de três quadrimestres, com redução de pelo menos 25% no primeiro quadrimestre. Enquanto perdurar o excesso, o ente público fica proibido de realizar novas operações de crédito, internas ou externas, inclusive por antecipação de receita orçamentária, ficando, também, obrigado a obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite. Uma vez transcorrido o prazo, não tendo o ente reduzido sua dívida ao limite, ficará também impedido de receber transferências voluntárias.

No concernente às operações de crédito, a LRF atribui ao Ministério da Fazenda a responsabilidade de verificar o cumprimento dos limites e condições para sua realização, tanto no caso da União, quanto no dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente. A realização dessas operações estará sujeita ao enquadramento na Lei Orçamentária Anual, em créditos adicionais ou em lei específica, bem como ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos por esta Casa.

Ainda no que tange às operações de crédito, a LRF traz uma inovação da maior relevância. A partir de agora, deverá ser sempre obedecida a chamada "Regra de Ouro", segundo a qual a contratação dessas operações em cada exercício fica limitada ao montante da despesa de capital. O re-

sultado prático é que, de agora em diante, os empréstimos somente serão destinados a gastos com investimentos.

Além dessa, muitas outras medidas moralizadoras das operações de crédito foram instituídas pela LRF. A partir de sua vigência, ficam proibidas as seguintes práticas: captação de recursos na forma de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido; recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos; assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando essa vedação a empresas estatais dependentes; assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento **a posteriori** de bens e serviços; e, finalmente, qualquer tipo de concessão de novo crédito ou financiamento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios entre si, ainda que para refinanciamento ou postergação de dívida, exceto operações de crédito com instituição financeira estatal não destinadas ao financiamento de despesas correntes ou refinanciamento de dívida não contraída com a própria instituição que conceda o crédito.

Essas medidas – em particular a proibição do socorro financeiro por parte do Governo Federal – forçarão os administradores públicos a exercerem uma gestão mais cuidadosa. A verdade é que, como afirmou **O Estado de S. Paulo** em editorial acerca da nova lei, "a certeza da ajuda, em caso de problemas muito sérios, tem sido um estímulo à esbórnica financeira".

Os efeitos das operações de crédito irregulares serão anulados mediante o cancelamento da operação, com devolução do principal sem juros ou atualização monetária ou constituição de reserva na LOA do exercício seguinte. Enquanto não for promovida a anulação, a dívida decorrente da operação de crédito irregular será considerada vencida e não paga, impedindo o ente de receber transferências voluntárias, obter garantias e contratar novas operações de crédito – exceto para refinanciamento da dívida e redução das despesas com pessoal.

As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) deverão cumprir todas as exigências impostas para a contratação das demais operações de crédito e outras mais. Em primeiro lu-

gar, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige que as ARO destinem-se, exclusivamente, a atender a insuficiência de caixa durante o exercício financeiro. Além disso, elas somente poderão ser realizadas a partir do décimo dia do início de cada exercício (10 de janeiro); deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos sobre elas incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano; não serão autorizadas se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira; e ficam proibidas enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada ou no último ano do mandato do Presidente, Governador ou Prefeito.

No que se refere à concessão de garantias em operações de crédito internas ou externas, a LRF autoriza sua concessão pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, desde que sejam observadas as regras de contratação de operações desse tipo e, no caso da União, os limites e as condições fixados pelo Senado. Adicionalmente, devem ser observados os seguintes requisitos: a concessão de garantia fica condicionada à oferta de contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida; a entidade que a pleitear deve estar em dia com suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por ele controladas; no caso de operação de crédito externa ou de repasse de recursos externos por instituição federal de crédito, deverão ser atendidas, também, as exigências para recebimento de transferências voluntárias.

Já o Banco Central fica terminantemente proibido de conceder garantias para qualquer das esferas de Governo. A LRF determina, também, que o Ente da Federação cuja dívida tenha sido honrada pela União ou Estado terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até liquidação da dívida.

Um último dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne ao endividamento público merece especial destaque. Refiro-me à vedação imposta ao governante de, nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser paga no mesmo exercício. Caso isso ocorra, o governante deverá promover a inscrição dessa despesa em restos a pagar, assegurando a correspondente disponibilidade de caixa para o exercício seguinte. É evidente o conteúdo moralizador dessa norma. Com ela, fica coibida a tão conhecida e maliciosa

prática de fazer despesa e deixar a conta para o sucessor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vejamos, agora, alguns dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal voltados para assegurar a transparência da gestão fiscal e para facilitar seu controle por parte da sociedade.

A filosofia da LRF é que a transparência na gestão fiscal é um dos elementos fundamentais para a manutenção do equilíbrio das contas públicas, na medida em que a transparência serve para: atestar o atendimento dos limites, condições, objetivos e metas; firmar as responsabilidades dos agentes públicos; justificar desvios e indicar medidas corretivas; definir os prazos estimados para a correção desses desvios; e, ainda, dar acesso público a dados concisos e substanciais das contas públicas. Nesse sentido, a transparência na gestão fiscal é o principal instrumento para o controle social.

A utilização de procedimentos transparentes será a regra na elaboração, aprovação e implementação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como nas prestações anuais de contas. Para tanto, promover-se-á a publicação e ampla divulgação da síntese das propostas, leis e prestações de contas, inclusive por meios eletrônicos, evidenciando objetivos, metas, resultados esperados e verificados.

As normas gerais para a consolidação das contas públicas serão definidas por um Conselho de Gestão Fiscal ou, enquanto não for constituído este, pelo órgão central de contabilidade da União. Essas normas serão aplicáveis a toda a administração pública federal, estadual e municipal, além de autarquias, fundações e empresas estatais dependentes de recursos dos Tesouros da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Todas as despesas deverão ser registradas em regime de competência, devendo as receitas e despesas da previdência ser registradas em contas separadas das demais.

Vale aqui destacar que a divulgação das contas não depende de prévia autorização ou posterior prestação de contas ao Executivo Federal, que será responsável apenas por consolidar e divulgar contas nacionais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define o seguinte percurso e os seguintes prazos para as prestações de contas das três esferas de Governo: os Municípios devem consolidar suas contas e encaminhá-las ao Estado e à União até 30 de abril de cada ano; os Estados devem consolidar suas contas e en-

caminhá-las à União até o dia 31 de maio; a União deve consolidar suas contas e as de todos os Entes da Federação e divulgá-las até o dia 30 de junho.

A LRF determina que o atual Relatório Resumido de Execução Orçamentária passe a ser publicado por todos os Poderes e pelo Ministério Público até 30 dias após o encerramento de cada bimestre. Determina, ainda, que esse Relatório deverá conter os seguintes itens:

1 – Balanço orçamentário, especificando, por categoria econômica:

a) receitas, por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada; e

b) despesas, por grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo.

2 – Os demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhadas e liquidadas, no bimestre e no exercício; e

c) despesas, por função e subfunção.

3 – A apuração da receita corrente líquida (RCL), sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

4 – As receitas e despesas previdenciárias;

5 – Os resultados nominal e primário;

6 – As despesas com juros;

7 – Os restos a pagar, detalhando, por Poder e órgão, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

O relatório referente ao último bimestre do exercício deverá, também, informar sobre o atendimento à "regra de ouro" e sobre a variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

Quando for o caso, deverão ser apresentadas justificativas para a limitação de empenho e para a frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança. Aqui, observa-se mais uma vez o empenho da Lei de Responsabilidade Fiscal em compelir as diversas esferas da administração pública a explorarem adequadamente sua base tributária.

Além da manutenção do já existente Relatório Resumido de Execução Orçamentária, de periodicidade bimestral, a LRF determina que, ao final de cada quadrimestre, deverá ser emitido e assinado pelos titulares dos Poderes e órgãos de todos os entes federados o Relatório de Gestão Fiscal, que deverá conter:

1 – O comparativo com os limites da LRF dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, destacando a despesa com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidada e mobiliária;
- c) concessão de garantias; e
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

2 – A indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.

3 – Os demonstrativos, no último quadrimestre do exercício:

a) do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro;

e

b) da inscrição em restos a pagar das despesas liquidadas; empenhadas e não liquidadas decorrentes de contratos administrativos ou de convênios em andamento; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; e despesas não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

A LRF prevê, também, sanções para o não cumprimento dos prazos previstos. Nessa hipótese, até que a situação seja regularizada, a esfera administrativa que houver descumprido o prazo ficará impedida de receber transferências voluntárias e de contratar operações de crédito, exceto aquelas destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da respectiva dívida mobiliária.

No que se refere à fiscalização da observância das normas e limites que institui, a Lei de Responsabilidade Fiscal atribui essa tarefa ao Poder Legislativo – diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas – e ao Sistema de Controle Interno de cada Poder e do Ministério Público. A LRF determina, também, que os Tribunais de Contas alertem os Poderes, entes da Federação ou órgãos quando constatarem que o nível de gastos esteja próximo aos limites por ela fixa-

dos. Às Cortes de Contas fica atribuída competência, ainda, para verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada ente da Federação e de cada Poder.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, evidentemente, não faria sentido a Lei de Responsabilidade Fiscal disciplinar de forma tão minuciosa o endividamento e a gestão da receita, da despesa e do patrimônio públicos sem, concomitantemente, estabelecer sanções para o descumprimento de suas pormenorizadas regras.

Com efeito, a LRF estabelece várias sanções, de caráter institucional e de caráter pessoal, para o caso de suas normas não virem a ser cumpridas pelo administrador público.

Um primeiro exemplo de sanção institucional é a suspensão das transferências voluntárias para aquele Governo que não instituir, prever ou arrecadar impostos de sua competência. No caso de limites de despesas com pessoal, se as regras da LRF não forem cumpridas e enquanto não for feito o ajuste, ou se houver excesso no primeiro quadrimestre do último ano de mandato, ficam suspensas não apenas as transferências voluntárias, mas também a obtenção de garantias e a contratação de operações de crédito, exceto para refinanciamento da dívida e redução de despesas com pessoal.

Ainda no que se refere aos limites de despesas com pessoal, a LRF declara ser nulo de pleno direito o ato: que não atender ao mecanismo de compensação (aumento permanente da receita ou redução permanente de despesa); que não atender ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; e que aumentar despesa de pessoal nos 180 dias que antecedem o final do mandato.

A sanção prevista para a hipótese de serem excedidos os limites para o estoque da dívida, uma vez vencido o prazo de retorno ao limite máximo e enquanto perdurar o excesso, é o impedimento de receber transferências voluntárias da União ou do Estado. Já no caso das operações de crédito irregulares, enquanto não forem cumpridos os mecanismos de correção de desvios – isto é, cancelamento da operação ou constituição de reserva –, ficam proibidos o recebimento de transferências voluntárias, a obtenção de garantias e a contratação de novas operações de crédito, exceto para refinanciamento da dívida e redução das despesas com pessoal.

No caso da concessão de garantias, caso não sejam obedecidos os mecanismos de correção e seus prazos, o ente cuja dívida tiver sido honrada

pela União ou Estado, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a liquidação da dívida.

Todos os exemplos vistos até aqui são de sanções de caráter institucional, pois atingem o ente público inadimplente com suas obrigações. Além dessas, contudo, haverá também as sanções de cunho pessoal. Estas últimas estão previstas em um projeto de lei ordinária a ser denominada Lei de Crimes de Responsabilidade Fiscal. Essas sanções atingirão pessoalmente o governante que não pautar sua gestão pelo respeito às normas instituídas pela LRF, o qual poderá ser punido com a perda do cargo, com a inabilitação para exercício de emprego público, com multa e, até, com prisão. Essas penalidades alcançam todos os responsáveis, nos três Poderes e nas três esferas de Governo, e todo cidadão será parte legítima para denunciar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um último aspecto que nos cabe analisar é a contribuição que se deve esperar da sociedade para que a Lei de Responsabilidade Fiscal atinja plenamente seus objetivos.

A LRF prevê a forma de consolidação das contas públicas e de sua divulgação à população. Cria o Relatório de Gestão Fiscal e estabelece que esse documento deverá apresentar, em linguagem simples e objetiva, as contas de cada esfera da administração pública. Ela determina que o acesso do público aos documentos relativos à gestão fiscal será amplo, inclusive por meio eletrônico.

Como se pode ver, todos os dados serão fornecidos para que a sociedade possa acompanhar como está sendo feita a gestão das contas públicas. A partir daí, caberá à população cobrar de seus governantes e julgar se eles estão procedendo de forma fiscalmente responsável.

O propósito da LRF é exatamente aumentar a transparência na gestão do gasto público, de forma a permitir que os mecanismos de mercado e o processo político sirvam como instrumento de controle e de punição dos administradores que não demonstrarem responsabilidade fiscal. Em sentido contrário, a expectativa em relação aos administradores que venham a agir com disciplina orçamentária é que eles sejam premiados não apenas com o reconhecimento da população, mas, também, com o do mercado, inclusive com maior acesso a crédito.

É interessante observar que essa busca de uma maior transparência já se verificou na própria elaboração do projeto da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tratou-se, de fato, de processo marcado por ampla parti-

cipação popular, com a realização de uma consulta pública, inclusive via Internet, onde foram registrados mais de 5 mil acessos. Essa consulta pública, aliás, veio fortalecer as evidências quanto à importância e à necessidade de mudança no regime fiscal. Inúmeras foram as manifestações de apoio e as sugestões apresentadas, a maioria delas acolhidas no texto final da lei.

O esforço do Congresso Nacional na apreciação da matéria foi objeto de reconhecimento do próprio Presidente da República, que acentuou o prazo relativamente curto de tramitação do projeto, considerada a complexidade e relevância do tema.

O empenho dos Poderes Legislativo e Executivo em dotarem o Brasil de uma lei disciplinadora da gestão fiscal evidencia que a Nação deseja consolidar a estabilidade econômica e lançar as bases para o desenvolvimento sustentado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há como negar que a tradição política brasileira mostrava-se, até o passado recente, avessa a conceitos como disciplina orçamentária e cautela no manejo do dinheiro público. Infelizmente, foram excepcionais, ao longo de nossa história, os governantes que demonstraram prudência no gasto, rigor na arrecadação e respeito ao Erário. A entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal conduzirá à superação desses padrões, forçando os governantes a buscar eficiência administrativa.

A ajuda que a nova lei dará no sentido do crescimento econômico, por seu turno, acabará revertendo em maior arrecadação, um fator que virá facilitar a adaptação aos novos padrões de gestão das finanças públicas.

Por tudo isso, saúdo o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando minha confiança de que a nova geração de administradores públicos brasileiros saberá ajustar-se de pronto a seus ditames.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo levantamento há pouco realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), a variação de preços agropecuários, medida pelo Índice de Preços Recebidos pelos Produtores (IPR), foi de 63,54%, entre agosto de 1994, com a implantação do Plano Real, e dezembro do ano passado, enquanto, em igual período, os Preços Pagos pelos Produtores (IPP) foram majorados em 93,85%. De fato, os dispêndios da classe produtora, compre-

endendo preços de fertilizantes, agrotóxicos, sementes e mão-de-obra, aumentaram significativamente acima da inflação assinalada no período.

Conseqüentemente, apenas no caso de os preços dos produtos agropecuários acompanharem a subida dos índices inflacionários, episódio inexistente há cerca de duas décadas, poderiam os produtores resolver, em tempo adequado, seus compromissos junto ao sistema financeiro.

Compreende-se, assim, as razões em que se sustentam as reivindicações da Federação da Agricultura – FAMATO, e de entidades que representam os interesses dos pequenos e médios produtores, como a Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAGRI, e a Organização das Cooperativas – OCEMAT, todas do Estado que aqui representamos.

Em conjunto com as demais federações, decidiu-se apoiar as proposições da Confederação Nacional da Agricultura – CNA, sobretudo quanto à perda de receita do setor e da inadimplência daí decorrente, e às gestões destinadas a recuperar a renda proveniente da produção de arroz.

No primeiro caso, é notório que as medidas governamentais destinadas a resolver o problema do endividamento rural têm sido orientadas sob a ótica do sistema financeiro e ao largo da real capacidade de pagamento e da renda do produtor. Basta ver que, para uma inadimplência de 17,66%, registrada em dezembro de 1994, o Banco Central informava, em 31 de dezembro de 1999, um índice de 46,02% de empréstimos rurais em atraso ou em regime de liquidação.

Daí a mobilização do setor, objetivando a aprovação do Projeto de Lei 2.650, do corrente ano, que propõe fórmula eficiente de ações do Executivo para reduzir a dívida agrícola, viabilizar a atividade rural e promover a remuneração condigna do produtor. A iniciativa, de autoria do Deputado Augusto Nardes, "institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a crédito rural, das operações que menciona", e está sob apreciação dos parlamentares que integram a Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara.

O projeto quer a criação de mecanismos diferenciados para o pagamento das dívidas, em parcelas correspondentes ao porte econômico do produtor. Nesse caso, os miniprodutores poderiam comprometer parcelas de 0,3% a 0,6% da receita bruta anual; os pequenos produtores entre 0,6% e 1,5%; os médios produtores em parcelas de 1,5% a 2,5%; e os grandes

produtores em percentuais de 2,5% a 4%, também da receita bruta anual.

No segundo, a Confederação Nacional da Agricultura sugere medidas para recuperar a renda auferida com a produção de arroz. No corrente ano, apesar de a safra colhida alcançar a marca de 11,5 milhões de toneladas, os produtores amargam uma queda de 18,8% no seu faturamento bruto, indicando que o setor não alcançará o Valor Bruto de Produção (VBP) de R\$3,9 bilhões, registrado no ano passado.

Além de perdas estimadas em R\$ 800 milhões, neste exercício, o setor arroseiro enfrenta um quadro de múltiplas dificuldades, em que avultam as reduções de receita, determinadas, principalmente, pelo fato de a média de preços agora praticada não superar o custo da produção.

Por isso, a Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas da Confederação Nacional da Agricultura, refletindo as posições defendidas pelas Federações da Agricultura dos Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e do Distrito Federal formularam ao Ministro da Agricultura um elenco de ações políticas para o setor.

Tais ações compreendem a ampliação de contrato de opção, mediante anúncio para a comercialização do arroz em todos os Estados produtores, no volume de 500 mil toneladas; o lançamento de aquisição do Governo Federal (AGF), visando a alocação de recursos para a aquisição de 500 mil toneladas de arroz, destinadas à formação de estoques públicos nos Estados produtores; o aumento do volume de arroz no Programa de Distribuição de Alimentos (Prodea), para permitir que o Governo adquira maior quantidade do produto, para inclusão nas cestas de alimentos a serem distribuídas; e o disciplinamento da comercialização dos estoques públicos, de modo a impedir a sua concorrência com os da atividade privada, o que pode acarretar maior queda de preços para o produtor.

É necessário estimular a exportação de arroz, concedendo incentivos ao produtor para as vendas externas, e prorrogar os vencimentos de 100% do custeio da lavoura, com a ampliação dos prazos de pagamento das parcelas financiadas de custeio para novembro e dezembro deste ano.

Também, aumentar a Tarifa Externa Comum – TEC, das alíquotas atuais de 13% e 15% para 35%, a partir de regime especial acordado pelos membros do Mercosul; favorecer a importação de agroquímicos, com a aplicação da Resolução GMC 48/96, do Bloco,

que admite livre trânsito de agroquímicos entre os países, a fim de que a concorrência entre fornecedores reduza os preços internos e eleve a competitividade das lavouras.

Impõe-se, ainda, relançar o Mercosul, implementando acordo agrícola que harmonize as políticas dos países-membros, impedindo importações desnecessárias, que afetam, de forma negativa, os preços e a comercialização dos produtos, entre os quais o arroz.

Entendemos, Sr. Presidente, em resumo do exposto, que não faltará ao projeto que formula novas condições para o pagamento dos débitos de crédito rural o mais amplo acolhimento dos Srs. Congressistas, pela contribuição que representa em favor do mais elevado e imperativo crescimento da produção.

De igual forma, é lícito esperar que o Ministério da Agricultura atenda às ponderações da Confederação Nacional da Agricultura, com a elevada finalidade de recuperar e incentivar o setor arrozeiro.

Em ambas as propostas, identificam-se claramente soluções criativas para desfazer o impasse em que se envolvem os produtores, o Governo e o sistema financeiro, que devem ensejar o indispensável fortalecimento da atividade agropecuária em nosso País.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a população indígena brasileira é estimada em mais de 350 mil pessoas, pertencentes a cerca de 210 povos, falantes de 170 línguas identificadas.

A precariedade das condições de vida de muitas tribos, o contato com o homem branco e a inexistência, por longo tempo, de ações de saúde especificamente dirigidas aos povos indígenas provocaram graves problemas nessas comunidades, em especial a disseminação de doenças.

Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos que a Constituição Federal, com a criação do Sistema Único de Saúde – SUS, instituiu, pela primeira vez, o direito ao atendimento integral e diferenciado aos índios.

Há anos, vinha sendo discutido e planejado o funcionamento dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, capazes de lidar com as especificidades de cada região e com as precariedades das condições de saúde daquelas populações, com taxas de morbi-mortalidade muito superiores às da população brasileira, em geral.

Por longo tempo, o processo de descentralização do atendimento à saúde indígena não foi convenientemente implantado devido à inexistência de uma Política Setorial no SUS que atendesse a diversidade dos povos indígenas, comprometendo o acesso às ações de saúde e impossibilitando o exercício da cidadania e a garantia das diretrizes estabelecidas na Carta Magna.

Desde agosto de 1999, porém, o Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, assumiu a responsabilidade de estruturar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, articulado com o SUS.

A proposta formulada pelo Ministério da Saúde via Funasa foi amplamente discutida com os atores envolvidos (organizações e lideranças indígenas, universidades, ONGs, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde) e aperfeiçoada durante o processo de construção da atual política, em mais de 16 seminários com a participação de representantes de todos os povos indígenas.

Sr. Presidente, o atual Subsistema de Atenção à Saúde Indígena está organizado na forma de 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI e em perfeita articulação com o SUS.

A constituição da rede de serviços leva em conta a estrutura de serviços de saúde já existentes e as amplia de acordo com as necessidades específicas de cada local. Cada aldeia/comunidade contará com a atuação do Agente Indígena de Saúde, com atividades vinculadas a um posto de saúde. Esses postos, dotados de profissionais e equipamentos, deverão ser progressivamente ampliados nos próximos anos.

Essas informações, que acabo de trazer ao conhecimento desta Casa, constam do Informe de Saúde Indígena, publicado em fevereiro deste ano, pela Funasa.

Sr. Presidente, a implantação do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena já apresenta resultados satisfatórios. A divulgação dos mesmos dá transparência ao processo e permite, sem dúvida alguma, a efetivação do controle social sobre o desenvolvimento das ações empreendidas pela Funasa.

Dados divulgados sobre meu Estado, por exemplo, indicam que o Distrito Sanitário Especial Indígena do Leste de Roraima, com sede em Boa Vista, abrange 10,5% da população total estadual. São 23.503 índios, pertencentes a 211 aldeias.

Lá a execução das ações de saúde é realizada em parceria com a ONG Conselho Indígena de Rorai-

ma – CIR, mediante convênio. Os Conselhos Locais de Saúde já estão organizados, assim como o Conselho Distrital, só faltando a publicação da Portaria de Constituição.

A rede de atenção básica é composta por quatro Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena, que cobrirão 9 Pólos-Base. A referência para a atenção de média e alta complexidade será garantida pela rede do SUS, em articulação com Municípios e com o Estado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, considerando-se que o perfil epidemiológico dos nossos povos indígenas é marcado por altas taxas de incidência e letalidade por doenças respiratórias, diarreicas, imunodeprimíveis, malária e tuberculose, passíveis e sensíveis a tratamento, quero afirmar minha plena convicção de que a assistência e promoção da saúde nas próprias comunidades apresentará impacto significativo nas condições de saúde e de qualidade de vida de nossos índios.

Ao concluir esse breve pronunciamento, quero parabenizar o Ministério da Saúde e a Funasa pelo importante trabalho que vêm desenvolvendo em prol da população indígena brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos a seguir:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000
(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 1999

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 275, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (nº 16/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 123, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999 (nº 178/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 125, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 78, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2000 (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 707, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 90, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 656, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 133, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia – art. 281 do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 384, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paranã FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 708, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa.

– 8 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 37, DE 1997

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 2º do art. 72 do Ato das Dis-

posições Constitucionais Transitórias (base de cálculo do Fundo de Estabilização Fiscal), tendo

Pareceres sob nºs:

– 787, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, com abstenção do Senador Pedro Simon; e

– 600, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): pela prejudicialidade da Proposta em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 27, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

**Ata da 82ª Sessão Deliberativa Ordinária
realizada em 21 de junho de 2000**

(Publicada no **DSF** de 22 de junho de 2000)

RETIFICAÇÃO

À página nº 13618, 2ª coluna, na numeração de parecer de plenário proferido pelo Sr. Roberto Saturnino sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida ao Projeto de Resolução nº 8, de 2000,

Onde se lê:

PARECER Nº 68, DE 2000–PLEN

Leia-se:

PARECER Nº 682, DE 2000–PLEN

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

27-6-2000

Terça-feira

14h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

A Hora do Expediente será destinada a comemorar o centenário do Professor Anísio Teixeira

Ata da 85ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 28 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

(SESSÃO SECRETA)

Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães

ÀS 10 HORAS E 20 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A lista de presença acusa o com-

parecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nos termos do art. 185, combinado com o art. 192 do Regimento Interno do Senado Federal, determino a saída, do plenário, da tribuna, das galerias e de todas as dependências anexas, de pessoas estranhas ao funcionamento da Casa, inclusive os próprios funcionários.

Neste recinto permanecerão apenas, além das Sras. e dos Srs. Senadores, o Secretário da Mesa e um auxiliar seu.

A sessão, assim, transforma-se, a partir deste instante, em secreta, com a retirada de todos os jornalistas, fotógrafos e pessoas estranhas.

Peço aos senhores jornalistas que se retirem. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A sessão está secreta.

(A sessão torna-se secreta às 10 horas e 18 minutos e volta a ser pública às 14 horas e 19 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência informa que o Plenário do Senado Federal, em sessão e votação secretas, aprovou o Projeto de Resolução nº 66, de 2000, de autoria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que “decreta a perda de mandato do Senador Luiz Estevão”.

A Resolução já foi promulgada e vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, designando para a sessão deliberativa ordinária a realizar-se hoje, às 16 horas, a presente:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000
(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 275, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (nº 16/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 123, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça,

com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999 (nº 178/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 125, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 78, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2000 (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 707, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 90, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 656, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 133, DE 2000**

(Incluído em Ordem do Dia
art. 281 do Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 384, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paranã FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 708, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa.

– 8 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1997**

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (base de cálculo do Fundo de Estabilização Fiscal).

Pareceres sob nºs:

– 787, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, com abstenção do Senador Pedro Simon; e

– 600, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): pela prejudicialidade da Proposta em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 27, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 21 minutos.)

**Ata da 86ª Sessão Deliberativa Ordinária
em 28 de junho de 2000**

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Casildo Maldaner

ÀS 16 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva
– Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros –

Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 566, DE 2000–CN

(Nº 884/2000, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do

Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$27.278.921,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Brasília, 27 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 141/MP

Brasília, 26 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar no valor de R\$27.278.921,00 (vinte e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais), em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. As referidas suplementações destinam-se a atender às despesas referentes à participação da Delegação Brasileira nas Olimpíadas e Paraolimpíadas de Sidney – Austrália e à transferência compulsória a Estados, Distrito Federal e Municípios de 1/3 do adicional de 4,5% incidente sobre os bilhetes da Loteria Esportiva, conforme art. 6º, inciso II e § 2º, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, observada a seguinte programação:

Itens	Fonte	R\$ 1,00	
		Fome	Suplementação
51.000 – Ministério do Esporte e Turismo			27.278.921
51.202 – Instituto Nacional de Desenvolvimento de Esporte			15.700.000
1616.0011 – Modernização de Centro Científico e Tecnológico para o Esporte – Rio de Janeiro	192		1.200.000
1618.0001 – Participação de Delegação Brasileira em Competições Nacionais e Internacionais de Resfriamento para Pessoas Portadoras de Deficiência – Nacional	192		4.000.000
1619.0001 – Participação de Delegação Brasileira em Competições Nacionais e Internacionais de Resfriamento – Nacional	192		10.500.000
73.000 – Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios			11.578.921
73.109 – Recursos sob Supervisão do Ministério do Esporte e Turismo			11.578.921
0169.0003 – Transferência a Estados e Distrito Federal – Nacional	192		11.578.921

SENADO FEDERAL

3. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1999, estando em consonância com as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso 1, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

4. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2000-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$27.278.921,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$27.278.921,00 (vinte e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1999.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2000.

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
 UNIDADE : 51202 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - INDESP

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0181	BRASIL POTENCIA ESPORTIVA						14.500.000
	PROJETOS						
27 811	0181 1618						4.000.000
27 811	0181 1618 0001						4.000.000
		F	3-00C	50	0	192	4.000.000
27 811	0181 1619						10.500.000
27 811	0181 1619 0001						10.500.000
		F	3-00C	50	0	192	10.500.000
0182	ESPORTE DIREITO DE TODOS						1.200.000
	PROJETOS						
27 572	0182 1616						1.200.000
27 572	0182 1616 0011						1.200.000
		F	4-1N1	90	0	192	1.200.000
TOTAL - FISCAL							15.700.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							15.700.000

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73109 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0182	ESPORTE DIREITO DE TODOS						11.578.921
	OPERACOES ESPECIAIS						
28 845	0182 0189						11.578.921
28 845	0182 0189 0003						11.578.921
		F	3-000	30	0	182	11.578.921
	TOTAL - FISCAL						11.578.921
	TOTAL - SEGURIDADE						0
	TOTAL - GERAL						11.578.921

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

Art. 6º Constituem recursos do Indesp:

I – receitas oriundas de concursos de prognósticos previstos em lei;

II – adicional de quatro e meio por cento incidente sobre cada bilhete, permitido o arredondamento do seu valor feito nos concursos de prognósticos a que se refere o Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, destinado ao cumprimento do disposto no art. 7º,

III – doações, legados e patrocínios;

IV – prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal, não reclamados;

V – o produto das multas aplicadas em decorrência do exercício do poder de polícia; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.926, de 22-10-1999)

VI – taxas relativas à autorização de jogos de bingo; (Inciso incluído pela Medida Provisória nº 1.926, de 22-10-1999)

VII – outras fontes. (Inciso incluído pela Medida Provisória nº 1.926, de 22-10-1999)

§ 1º O valor do adicional previsto no inciso II deste artigo não será computado no montante da arrecadação das apostas para fins de cálculo de prêmios, rateios, tributos de qualquer natureza ou taxas de administração.

§ 2º Do adicional de quatro e meio por cento de que trata o inciso II deste artigo, um terço será repassado às Secretarias de Esportes dos Estados e do Distrito Federal, ou, na inexistência destas, a órgãos que tenham atribuições semelhantes na área do desporto, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade da Federação para aplicação segundo o disposto no art. 7º.

§ 3º – Do montante arrecadado nos termos do § 2º, cinquenta por cento caberão às Secretarias Estaduais e/ou aos órgãos que as substituam, e cinquenta por cento serão divididos entre os Municípios de cada Estado, na proporção de sua população.

§ 4º – Trimestralmente, a Caixa Econômica Federal-CEF apresentará balancete ao Indesp, com o resultado da receita proveniente do adicional mencionado neste artigo.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

LEI Nº 9.969, DE 11 DE MAIO DE 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

Nº 343/2000, de 16 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 202, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais (Anexado ao Aviso nº 343, de 2000). À Comissão de Assuntos Sociais.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, e, ainda, anexadas ao Aviso nº 343, de 1999, que volta à referida Comissão.

PARECERES

PARECER Nº 725, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 46, de 2000 (nº 1.852/2000, na origem) do Banco Central, encaminhando manifestação acerca

do pedido da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, para contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, com o M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Em pauta o Ofício “S” nº 46, de 2000 (Ofício nº 01852, de 20 de junho de 2000, na origem) do Banco Central, encaminhando manifestação dessa autarquia acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, para contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa

e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da UNESP – Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo.

A operação de crédito externa pretendida pela Unesp apresenta as seguintes características:

a) Valor da Operação: US\$8,330,000.00 (oito milhões trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999;

b) Tomador dos Recursos: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP;

c) Garatidor: Governo do Estado de São Paulo;

d) Juros: taxa de juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

e) Outros Encargos: nihil;

f) Prazo: 72 (setenta e dois) meses;

g) Principal: amortizável em 12 (doze) parcelas semestrais consecutivas por embarque;

h) Carência: 6 (seis) meses;

i) Liberações: (na forma de embarques):

I – dezembro/2000: US\$2,300,000.00

II – abril/2001: US\$3,380,000.00

III – agosto/2001: US\$2,650,000.00

j) Índice de atualização: variação cambial (dólar dos Estados Unidos da América);

k) Vencimento: previsto para 30 de agosto de 2007;

l) Finalidade: execução do Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I; e

m) Leis autorizativas: nº 8.488, de 21-12-1983; nº 5.962, de 1º-12-1987 e nº 9.327, de 8-11-1996.

O Banco Central manifesta-se favoravelmente ao pleito da Unesp por intermédio do Parecer nº De-dip-2000/009, de 10 de abril do corrente ano.

Nesse parecer, o Banco Central ressalta que a operação de crédito, ora relatada, enquadra-se nos limites fixados pelos arts. 5º e 8º, incisos I, II e III, da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, respectivamente, limites baseados nas despesas de capital fixadas para o exercício corrente; no montante global das operações realizadas em um exercício financeiro; no dispêndio anual máximo das operações de crédito já contratadas e a contratar; e no saldo da dívida do ente público interessado na contratação da operação.

Salienta ainda esta autarquia que na data-base da operação (30 de novembro de 1999) a Unesp apresentou resultado primário positivo. Tais fatores são um indicativo de que o tomador do empréstimo atende aos requisitos mínimos necessários para a celebração de operação de crédito, conforme definido na Resolução acima mencionada.

Convém salientar que embora trate-se de uma operação de crédito externo, a União não irá conceder garantias a tal financiamento. O garantidor deste contrato será o próprio Governo do Estado de São Paulo, uma vez que a Unesp é um órgão pertencente a esta unidade da federação.

Quanto às condições do garantidor, o Banco Central salienta que a garantia, a ser prestada pelo Governo do Estado de São Paulo, enquadra-se no limite estabelecido no art. 8º da Resolução nº 78, de 1998, que trata do saldo global das garantias ofere-

cidas, e que o Estado atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 27 e 28 da Resolução nº 78, de 1998.

Como não haverá liberação de recursos para o Governo do Estado de São Paulo, que é apenas o garantidor da operação, o presente pleito, segundo posicionamento do Banco Central, não enquadra-se nas Resoluções nºs 59 e 60, de 1999, do Senado Federal, regendo-se, exclusivamente, pela Resolução nº 78, de 1998.

Quanto aos impactos cambiais da operação em análise, o Banco Central esclarece que a mesma foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE, dessa autarquia, o que evidencia sua adequação à política de endividamento externo e captação de divisas do País.

É o relatório.

II – Voto

Conforme podemos observar no Relatório, a operação em análise atende a todos os condicionantes estabelecidos na Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que disciplina a concessão de autorização para a celebração de operações de crédito, de interesses de Estados, Distrito Federal e Municípios. Tal situação, de completa legalidade, levou o Banco Central a manifestar-se de forma favorável ao pleito da Unesp.

Soma-se a este fato, o caráter educacional que envolve a aplicação dos recursos a serem captados, que serão investidos no reequipamento e na modernização tecnológica do parque de equipamentos da Unesp, beneficiando 31 unidades universitárias, distribuídas em 18 municípios do Estado de São Paulo.

Assim, considerando que o pleito encontra-se em perfeita conformidade com as normas que disciplinam a matéria e que os recursos a serem captados serão aplicados na educação, uma das áreas que mais carecem de investimentos no nosso País, manifestamo-nos favoravelmente ao pleito, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 2000

Autoriza a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesesseis milhões, dezesesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W. – Intermed Handeis und Consul-

tinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, autorizada a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, junto ao M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – Valor da Operação: US\$8,330,000.00 (oito milhões trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesesseis milhões, dezesesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999;

II – Tomador dos Recursos: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP;

III – Garantidor: Governo do Estado de São Paulo;

IV – Juros: taxa de juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

V – Outros Encargos: nihil;

VI – Prazo: 72 (setenta e dois) meses;

VII – Principal: amortizável em 12 (doze) parcelas semestrais consecutivas por embarque;

VIII – Carência: 6 (seis) meses;

IX – Liberações: (na forma de embarque):

I – dezembro/2000: US\$2,300,000.00

II – abril/2001: US\$3,380,000.00

III – agosto/2001: US\$2,650,000.00

X – índice de atualização: variação cambial (dólar dos Estados Unidos da América);

XI – Vencimento: previsto para 30 de agosto de 2007; e

XII – Finalidade: execução do Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I; e

Art. 3º O Governo do Estado de São Paulo é autorizado a conceder garantia à operação referida no art. 1º.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000. –
Ney Suassuna, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator –
Gilberto Mestrinho – **Jefferson Péres** – **Roberto**

Requião – José Alencar – Paulo Souto – Pedro Piva – Ricardo Santos – Lúdio Coelho – Paulo Hartung – Geraldo Althoff – Wellington Roberto – José Eduardo Dutra – Jonas Pinheiro – Roberto Saturnino.

PARECER Nº 726, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios que “Dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.

Relator: Senador **José Roberto Arruda**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.

A proposição em análise, de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, visa à transformação de funções comissionadas criadas pela Lei nº 6.831, de 23 de setembro de 1980.

Tal medida não acarretará aumento de despesas, uma vez que serão utilizados os cargos comissionados que eram destinados aos ex-Territórios, transformados em Estados-Membros com a promulgação da Constituição de 1988.

A transformação dos cargos é justificada pela instalação de 30 Juizados no Distrito Federal, como estabelece a Lei nº 9.699/98 que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios e cria os juizados especiais cíveis e criminais.

Ao projeto não foram apresentadas emendas. É o relatório.

II – Voto do Relator

Voto pela aprovação do Projeto de Lei Câmara nº 34, de 2000, tendo em vista que a iniciativa não apresentada óbices jurídico-constitucionais, e quanto ao mérito oportuna.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **José Roberto Arruda**, Relator – **Ramez Tebet** – **Sérgio Machado** – **Roberto Re-**

quião – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Simon** – **José Eduardo Dutra** – **Artur da Távola** – **Iris Rezende** – **José Alencar** – **Romeu Tuma** – **Alvaro Dias** – **Amir Lando**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

(*)LEI Nº 9.699, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Altera a Lei nº 8.185(1), de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407⁽²⁾, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

PARECER Nº 727, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

A proposição dirige-se, primeiramente, ao art. 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com o objetivo de aditar-lhe § 1º em substituição ao atual parágrafo único, que passaria à condição de § 2º. Se operada a modificação, o parágrafo a ser acrescido conterá comando no sentido de que a oitiva do adolescente será necessariamente realizada na presença de advogado – constituído pela parte ou nomeado pelo juiz vinculado à causa.

Em seguida, milita a proposição no sentido de acrescentar § 4º ao art. 207 do mesmo Estatuto, prevendo a nulidade do processo destinado à apuração de ato infracional de adolescente, se nos autos deixar de atuar o advogado constituído ou o defensor regularmente nomeado pela autoridade judicial competente para a causa.

II – Análise

Adolescente é a pessoa que tem idade compreendida entre 14 e 18 anos e, por isso mesmo, ainda não alcançou a plenitude da capacidade civil e de domínio dos valores sociais a respeito de causas e conseqüências, da forma atribuída ao adulto pelo Código

Civil. Os atos e ações do adolescente caracterizam a transição entre o comportamento social da criança e o do adulto, e da falta de tirocínio, própria dessa fase, podem resultar infrações de natureza penal.

Na hipótese do cometimento de ato infracional por adolescente, aplica-se ao processo o disposto na Seção V, Capítulo III, Título VI, do Livro II e, mais especificamente, nos arts. 171 a 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que versam a forma de apuração dos atos infracionais atribuídos ao adolescente.

Sendo assim, é inaceitável que o adolescente compareça a qualquer das fases processuais sem assistência plena, como também não é possível que se lhe atribua condição diversa da que realmente ocupa no mundo jurídico. Como consequência, o processo não pode evoluir sem a assistência de advogado constituído pelo interessado, ou de defensor nomeado pelo juiz competente.

Com acerto, diz a proposição que o defensor há de ser nomeado previamente pelo Juiz da Infância e da Juventude. Sabe-se, porém, que nem todos os Estados dispõem de Juízos dessa natureza, donde, no mesmo § 1º a ser acrescido ao art. 179, constar a previsão de que, nessa hipótese, a matéria será examinada pelo juiz que exerça essa função, consoante a estrutura organizacional da Justiça local. Assim, será a lei de organização judiciária de cada Estado da Federação a disciplinar a vinculação do tema ao respectivo magistrado.

O acompanhamento do processo por advogado, em todas as fases, é fator essencial à defesa porque as nulidades formais, entre elas as de natureza processual, não de ser suscitadas a qualquer momento, mas têm efeito **ex tunc**, retroatividade que não pode transigir com eventual defeito processual nascido da desassistência.

De fato, como concluir-se um processo em desfavor de adolescente, privando-o de sua liberdade ou de seus direitos, se qualquer das fases processuais está viciada por omissão de defesa? As sanções aplicáveis aos adolescentes são as previstas no art. 101, incisos I a VI, e nos arts. 112 a 123, do Estatuto menorista. Entre essas medidas, constam a inserção em regime de semiliberdade e a internação em estabelecimento educacional. É o mesmo que dizer que o adolescente pode ser privado de sua liberdade, e que, por isso mesmo, deve ter todas as possibilidades de defesa que lhe são asseguradas pela Carta Federal.

Veja-se que a Constituição Federal, no art. 5º, inciso LV, assegura o contraditório e a ampla defesa processual, com os recursos a ela inerentes, e no art. 133 estabelece o advogado como indispensável à administração da Justiça. A falta de defensor numa ação judicial que exija o contraditório vicia o processo e o inquina de nulidade. Por outro lado, se não for suscitada a falha processual, a decisão judicial estará assentada em erro e a condenação, se for o caso, será imprópria.

III – Voto

O projeto revela-se consentâneo com os termos constitucionais garantidores da ampla defesa processual. De modo exdrúxulo, ou por equivocada inferência de que o adolescente transgressor recebe tratamento jurídico especial ao submeter-se aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, essa norma infraconstitucional específica tem deixado de oferecer-lhe a assistência de advogado, malgrado em muitas hipóteses o processo a que responde resulte em sentença condenatória, com a privação da liberdade ou restrição a direitos.

A condição legal verificada nos arts. 179 e 207 do Estatuto há de ser alterada, na forma proposta, porque, por omissão, fere o princípio do devido processo legal, que pressupõe defesa plena e está assegurado na Lei Maior. Com estas considerações, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256, de 1999, na origem).

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. –
Osmar Dias, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora – **Ricardo Santos** – **José Alencar** – **Geraldo Althoff** – **Heloísa Helena** – **Ribamar Fiquene** – **Romero Jucá** – **Luiz Pontes** – **Moreira Mendes** – **Geraldo Cândido** – **Sérgio Machado** – **Carlos Bezerra** – **Edison Lobão** – **Pedro Piva** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Leomar Quintanilha** – **Marluce Pinto**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências

.....
Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII – abrigo em entidade;

VIII – colocação em família substituta.

Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liberdade assistida;

V – inserção em regime de semiliberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das previstas no artigo 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Art. 113. Aplica-se a este Capítulo o disposto nos artigos 99 e 100.

Art. 114. A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do artigo 112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do artigo 127.

Parágrafo único. A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.

SEÇÃO II Da Advertência

Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

SEÇÃO III Da Obrigação de Reparar o Dano

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Parágrafo único. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 8 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I – promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II – supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório do caso.

Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º É obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada 6 (seis) meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a 3 (três) anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I – tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II – por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III – por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses.

§ 2º Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

Art. 171. O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único e 107, deverá:

I – lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;

II – apreender o produto e os instrumentos da infração;

III – requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

Art. 174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no 1º (primeiro) dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão do boletim de ocorrência.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente

à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.

Art. 176. Sendo o adolescente liberado, a autoridade policial encaminhará imediatamente ao representante do Ministério Público cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

Art. 177. Se, afastada a hipótese de flagrante, houver indícios de participação de adolescente na prática de ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao representante do Ministério Público relatório das investigações e demais documentos.

Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

Art. 179. Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsáveis, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das Polícias Civil e Militar.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....
Art. 133. O advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.
.....

PARECER Nº 728, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2000 (nº 287/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colméia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2000 (nº 287, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colméia Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 627, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de maio de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Augusto Franco, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam

concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 28, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Colméia Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000 – **Freitas Neto**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Agnelo Alves** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Jonas Pinheiro** – **Gilvan Borges** – **Ricardo Santos** – **Djalma Bessa** – **Osmar Dias** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Luiz Estevão** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 729, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2000 (nº 88/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Agnelo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2000 (nº 88, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 8, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que renova a concessão para a

exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Santa Luzia de Mossoró:

- Dom José Freire de Oliveira Neto – Dir. Presidente
- Milton Marques de Medeiros – Dir. Vice-Presidente
- Américo Vespúcio Simonetti – Dir. Assistente
- Maria do Carmo Femandes – Dir. Assistente
- Antonio Paula da Silva – Dir. Assistente
- Emery Jussier Costa – Dir. Assistente

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José de Abreu, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Santa Luzia de Mossoró atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Agnelo Alves**, Relator – **Alva-**

ro Dias – José Jorge – Geraldo Cândido (abstenção) – **Jonas Pinheiro – Gilvam Borges – Ricardo Santos – Djalma Bessa – Osmar Dias – Geraldo Althoff – Bello Parga – Romeu Tuma – Luiz Estevão – Luiz Otávio.**

PARECER Nº 730, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº 110/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº 110, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 595, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº de 12 de maio de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte o quadro diretivo da Fundação Educativa Nordeste:

- Osébio Borghetti – Diretor Presidente
- Moacir Pedro Molon – Diretor Financeiro
- Renor Antonio Pegoraro – Diretor Secretário

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Dr. Hélio, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – VOTO

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Educativa Nordeste atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000 – **Freitas Neto** Presidente – **Emilia Fernandes**, Relator – **Agnelo Alves – José Jorge – Geraldo Cândido** (abstenção) – **Jonas Pinheiro – Gilvam Borges – Ricardo Santos – Djalma Bessa – Osmar Dias – Geraldo Althoff – Bello Parga – Romeu Tuma – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Álvaro Dias.**

PARECER Nº 731 DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2000 (nº 219/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2000 (nº 219, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº232, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 12 de fevereiro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Lamartine Posella, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº81, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Agnelo Alves** – **Alvaro Dias** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Jonas Pinheiro** – **Gilvam Borges** – **Ricardo Santos** – **Djalma Bessa** – **Osmar Dias** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Luiz Estevão** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 732, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº220, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.076, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado César Bandeira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona

ona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 84, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Evangelizador de Radiodifusão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Alvaro Dias** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **Luiz Estevão** – **Luiz Otávio** – **Gilvam Borges** – **Djalma Bessa**.

PARECER Nº 733, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2000 (nº 253/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Guaratubana de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2000 (nº 253, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Organização Guaratubana de Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.649, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 236, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Agnaldo Muniz, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Organização Guaratubana de Comunicações Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Agnelo Alves** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Luiz Estevão** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Do Expediente lido consta mensagem presidencial encaminhando o Projeto de Lei nº 6, de

2000-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução n.º 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Até 3-8 publicação e distribuição de avulsos;

Até 11-8 prazo final para apresentação de emendas;

Até 16-8 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 26-8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Resolução n.º 69, de 2000 (OFS 46/2000), que autoriza a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América, equivalentes a dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa reais, a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W., destinados ao Projeto Reequipamento da UNESP – Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo, resultante de parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 2000 (n.º 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 2000 (n.º 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão li-

dos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 396, DE 2000

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no inciso II, do artigo 336 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência, regime de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 24 de 2000 (n.º 256 de 1999, na casa de origem), que “Acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Justificação

No procedimento de apuração de ato infracional atribuído a adolescente, atualmente pode o representante do Ministério Público proceder à oitiva do mesmo sem a presença do defensor.

Entretanto, esta fase do procedimento é de suma importância, pois a partir da oitiva do adolescente, o representante do Ministério Público como **dominus litis** irá decidir se oferecerá ou não representação contra aquele adolescente.

Com esta proposição objetiva-se sanar deficiência existente no Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de assegurar que o adolescente não reste indefeso ao se apresentar ao representante do Ministério Público.

Este Projeto foi aprovado, por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais em 27-6-00.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Helôisa Helena – Hugo Napoleão – Leomar Quintanilha – José Roberto Arruda – Jader Barbalho.**

REQUERIMENTO Nº 397, de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade – Empresa para o Apoio à inovação e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Jader Barbalho – Sérgio Machado – Edison Lobão.**

REQUERIMENTO Nº 398, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 34, de 2000, que “dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias”.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Heloisa Helena.**

REQUERIMENTO Nº 399, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 69/2000 advindo da aprovação do Ofício “S” nº 46, de 2000, que “encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, para contratar operação de crédito externo na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalente a R\$16.016.091,00 (dezesesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase 1, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo”.

Sala das Comissões, – **Ney Suassuna – Gilberto Mestrinho – Paulo Hartung – Jonas Pinheiro – Roberto Requião – Jefferson Péres – Lúcio Alcântara – Geraldo Althoff – José Eduardo Dutra – Paulo Souto – Wellington Roberto – Roberto Saturnino – José Alencar – Casildo Maldaner – Gerson Camata – Ademir Andrade.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, conforme o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, conforme o § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares

Suplentes

PMDB

Nabor Júnior
Maguito Vilela
Mauro Miranda

Casildo Maldaner
Gerson Camata
Iris Rezende

PFL

Carlos Patrocínio
Bello Parga

Edison Lobão
Francelino Pereira

PSDB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) (Resolução nº 2/2000-CN)

Lauro Campos

Heloísa Helena

Em votação as indicações.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Declaro eleita a Chapa.

A Presidência aguardará a relação dos nomes eleitos pela Câmara dos Deputados para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 400, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1999, e do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1995, por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Álvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento será publicado e posteriormente incluído na Ordem do Dia, conforme o Regimento Interno.

Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA A
CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2000**

Dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do § 9º do art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165.....
§ 9º

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das leis de abertura de créditos adicionais e de anulação de créditos; (NR)”

Art. 2º O **caput** do art. 166 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, aos créditos adicionais e à anulação de créditos serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.(NR)”

Art. 3º Acrescente-se o seguinte § 9º ao art. 166 da Constituição Federal:

“Art. 166

§ 9º O Presidente da República enviará mensagem ao Congresso Nacional para propor anulação dos créditos orçamentários ou adicionais que não serão executados no decorrer do exercício.”

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Carta Magna de 1988 concedeu ao Poder Legislativo amplas prerrogativas de participação em todo o ciclo orçamentário, restabeleceu o equilíbrio e promoveu uma sistemática de co-responsabilidade entre os Poderes Executivo e Legislativo na definição das prioridades nacionais e na decisão relativa à alocação dos recursos públicos. Nesse sentido, pode-se afirmar que o Congresso Nacional, ao apreciar os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orça-

mentárias e do orçamento anual, não estaria restrito apenas às funções legislativa e de controle, mas a exercer um relevante papel nas decisões políticas do mais alto interesse para o País.

De fato, ao apreciar os referidos projetos de lei, está o Parlamento livre para modificá-los, mediante alterações, ajustes, adequações e correções de erros ou para suprir omissões, ressalvadas apenas as limitações e restrições constitucionais e legais. Porém, em face do caráter vinculado da lei orçamentária, a margem para livre realocação de recursos no processo orçamentário, pelo Congresso Nacional, por meio das emendas individuais, de Bancadas Estaduais e Regionais e de Comissões é significativamente restrita, situada normalmente em menos de 5% do total.

As nossas leis orçamentárias, tal como vem sendo postas em prática, não passam de uma grande “peça de ficção”. Pouco, ou nada, valem os esforços de mobilização dos órgãos competentes para montagem de um projeto coerente a ser encaminhado ao Congresso Nacional. Pouco, ou nada, vale o tempo despendido pelas lideranças partidárias em intermináveis negociações para conciliar os justos e legítimos pleitos das bancadas com assento no Congresso Nacional. Nada disso é levado em consideração pelo Poder Executivo na hora de executar a programação orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional.

Na verdade, a programação orçamentária tem prestado-se mais como instrumento de barganha política do que realmente como instrumento de solução dos graves problemas que afligem nossa população. Quando o Poder Executivo tem interesse em aprovar, no Congresso Nacional, projetos que se mostram altamente polêmicos, logo surge a possibilidade de liberação de recursos para execução desta ou daquela obra, sob o argumento de que as reivindicações são meritórias. Assim, o Poder Executivo tem executado os orçamentos ao longo dos anos de acordo com seus interesses, relegando a segundo plano – ou mesmo desconsiderando – as prioridades aprovadas pelo Congresso Nacional, particularmente aquelas decorrentes de emendas de parlamentares.

Esse procedimento tem resultado em, pelo menos, duas graves distorções: de um lado, faz letra morta a vontade dos congressistas, expressa nas emendas; de outro, torna inócua a participação do Congresso Nacional no processo de apreciação e de execução orçamentária, violando a harmonia que deve haver entre os Poderes, na medida em que a prerrogativa parlamentar, embora exercitada, não tem sido efetivamente respeitada.

É certo, não obstante, que todos gostaríamos de ver o Congresso Nacional empenhado de forma mais efetiva no exercício das prerrogativas que lhe confere a Lei Maior nas áreas da formulação de políticas e programas governamental, alocação dos recursos públicos, controle dos respectivos gastos e avaliação dos resultados obtidos, com enfoque predominante no atendimento das necessidades sociais.

É útil aqui observar a experiência de outros países. Em 1974, o Congresso americano aprovou o "Congressional Budgetary and Impoundment Control Act", com objetivo de fortalecer o papel do Poder Legislativo nas decisões orçamentárias. Um dos aspectos motivadores da referida norma foi, em particular, a prática presidencial de reter os recursos necessários para a execução de projetos de interesse dos congressistas. A lei em questão introduziu o mecanismo denominado *rescission* por meio do qual os créditos orçamentários só deixaram de ser executados após anulação autorizada por uma das Casas do Congresso. Creio que o referido mecanismo pode ser introduzido na norma brasileira com algumas adaptações. É o que estou propondo no projeto que trago à consideração dos nobres Senhores Senadores.

Por seu lado, a lei orgânica de finanças francesa prevê três modalidades de créditos: estimativos, provisionais e limitativos. As duas primeiras modalidades dizem respeito a créditos que atendem despesas amparadas pela lei, portanto, de execução obrigatória. Os demais créditos são limitativos, ou seja, os seus respectivos valores constituem um limite para a realização das despesas correspondentes. A programação dos créditos limitativos poderá ser executada apenas em parte ou, até mesmo, não ser executada.

Em razão disso, com o apoio constitucional e regimental, estamos apresentando esta proposta de emenda constitucional (PEC). Defendo que o princípio de que a vedação ao cancelamento de autorizações orçamentárias deve valer para todas as dotações. A eficácia da disposição constitucional aqui proposta dependerá da aprovação de regulamento que discipline temas como a forma de apresentação das propostas de anulação de créditos, assim como os prazos para a apresentação e para a apreciação das propostas de anulação. Com esse objetivo, estamos propondo a alteração do § 9º do art. 166 da Constituição Federal, estabelecendo que a lei complementar ali prevista disciplinará o cumprimento da nova regra constitucional, de forma que a mesma possa cumprir suas importantes finalidades.

Dessa forma, estaremos resgatando as prerrogativas do Congresso Nacional e o devido respeito aos nobres colegas Parlamentares, no trato da matéria orçamentária.

Por todas essas razões, conclamamos os ilustres Pares a engajarem-se nessa empreitada, porquanto meritória, pois, mais do que o fortalecimento do Poder Legislativo, ela representa uma grande conquista do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Pedro Simon – José Alencar – Tião Viana – Osmar Dias – Ramez Tebet – Gilberto Mestrinho – Carlos Bezerra – Lauro Campos – Emilia Fernandes – Ney Suassuna – Nabor Júnior – Romeu Tuma – Lomar Quintanilha – Amir Lando – Roberto Saturnino – Agnelo Alves – Geraldo Melo – Arlindo Porto – Gerson Camata – Hugo Napoleão – Roberto Requião – Sebastião Rocha – Antero Paes de Barros – Marina Silva – Lúcio Alcântara – Gilvan Borges – Carlos Patrocínio.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Proposta de Emenda à Constituição, que acaba de ser lida, está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional; e

– Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" trecho da rodovia BR-210.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Educação, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com a anuência do Plenário, solicitará a V. Ex^a a inversão da pauta, porque estamos tentando encontrar uma redação que atenda à maioria dos Estados brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentíssimo Senador Gerson Camata, isso pode ser feito somente se houver acordo por parte de todas as Lideranças no plenário, mesmo porque o projeto está em regime de urgência.

Pergunto se todos os Srs. Líderes estão de acordo com a inversão da pauta. (Pausa.)

Já que todos os Líderes concordam com a inversão da pauta, o último item da pauta passa a ser o Item 1.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999**

(Inversão da pauta com aquiescência do Plenário.)

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Oposição, somos favoráveis a essa Emenda para garantir recursos destinados à Saúde. Completaremos, no dia de amanhã, o nosso pensamento.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão prosseguirá na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999** (nº 16/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 123, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Péres.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 734, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (nº 275, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (nº 16, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**

ANEXO AO PARECER Nº 734, DE 2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Fundação Cultural Riograndense” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 22 de junho de 1996, a concessão de “Fundação Cultural Riograndense” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999** (nº

178/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 125, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

PARECER Nº 735, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999 (nº 178, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999 (nº 178, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 735, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à “Fundação Champagnat” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à “Fundação Champagnat” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não ha vendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000** (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 707, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 736, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 736, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à “Super Rádio DM Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 278, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à “Super Radio DM Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000** (nº 227/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 656, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 737, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. – Sala de reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente, **Ronaldo Cunha Lima** – Relator, **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 737, DE 2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do

art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É Aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia – art. 281 do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 384, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Parana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 708, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 738, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paranã FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. _ **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente _ **Ronaldo Cunha Lima**, Relator _ **Casildo Maldaner** _ **Lúdio Coelho** _ **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 738, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à “Paraná FM Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 2 de julho de 1999, que outorga permissão à “Paraná FM Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 37, DE 1997

Matéria a ser Declarada Prejudicada

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (base de cálculo do Fundo de Estabilização Fiscal), tendo

Pareceres sob nºs:

– 787, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, com abstenção do Senador Pedro Simon; e

– 600, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): pela prejudicialidade da Proposta em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 27, de 2000.

A Presidência, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno, e do Parecer nº 600, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Consulto o Plenário se posso inserir na pauta, como itens 9 e 10, os Projetos de Resolução nº 60, de 2000, e nº 62, de 2000, ambos com a mesma finalidade. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 60, de 2000**, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinado ao financiamento de oitenta e cinco por cento de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais e Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de oitenta e cinco por cento de contrato comercial de importação

de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no **caput** fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos para a movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) devedor: República Federativa do Brasil/Ministério Educação;

b) credor: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW (Frankfurt/Alemanha);

c) executor: Secretaria de Ensino Superior do Ministério Educação;

d) valor: EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos);

e) objetivo: financiamento de 85% do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Leica Microsystems Nussloch GmbH;

f) carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no contrato;

g) juros: Euribor – 6 meses mais **spread** de 0,65% a.a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

h) comissão de compromisso: 0,25% ao ano, trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato.

i) comissão de administração: 0,25% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até sessenta dias após a assinatura do contrato;

j) desembolso: conforme os embarques dos bens, até 31-12-2000, podendo ser prorrogado;

l) amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 62, de 2000**, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal, entre a República Federal do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau, KfW, destinada ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems NussLoch GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais e Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau KfW, destinada ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato

comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems NussLoch GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão utilizados no financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems NussLoch GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Art. 2º Previamente à formalização do instrumento contratual deve ser encaminhada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamento das despesas.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

Mutuante: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW;

Executor: Ministério da Educação;

Valor: até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal;

Finalidade: financiamento de 15% do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Leica Microsystems NussLoch GmbH;

Desembolso: conforme o embarque dos bens;

Carência: a primeira parcela de amortização será devida seis (6) meses após a data em que ocorrer

rer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no contrato;

Condições de Pagamento

Amortização: quatorze (14) parcelas semestrais, iguais e sucessivas;

Juros: Euribor 6m mais **spread** de 2,25% a.a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30-3 e 30-9 de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

Comissão de Compromisso: 0,25% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do Contrato; e

Comissão de Administração: 1% **flat** sobre o valor do financiamento, devido em até 30 dias após a assinatura do Contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o relator da matéria deverá falar sobre o assunto, tendo em vista que ele fez um acordo ontem com as Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu aguardarei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Proponho aos Líderes dos partidos, em particular aos Líderes dos partidos majoritários, a inserção na sessão de hoje das matérias em regime de urgência que estariam na pauta de amanhã de manhã, pois seria uma maneira também de abrir a pauta para a PEC da Saúde. Todas essas matérias têm parecer. Portanto, ficaria mais fácil votar a proposta de emenda à Constituição na parte da manhã.

Os itens são: Prefeitura do Rio de Janeiro, política energética, FUST e empréstimo do BID para reforma fiscal.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, de acordo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, de acordo.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 11:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2000
(Em regime de urgência-art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, e nos termos do Requerimento nº 388, de 2000-art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985/2000, na Casa de origem), de autoria do Senhor Presidente da República, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional de Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal.

Pareceres sob nºs: 710, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Sérgio Machado, favorável; e 711, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Romero Jucá, favorável, com abstenções da Senadora Heloisa Helena e dos Senadores Geraldo Cândido e Sebastião Rocha.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985, de 2000, na Casa

de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 379, de 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985, de 2000, na Casa de origem), que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**

ANEXO AO PARECER Nº 739, DE 2000

Prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prorrogação do período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

Art. 2º O art. 69 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Durante o período de transição, que se estenderá, no máximo, até o dia 31 de dezembro de 2001, os reajustes e revisões de preços dos derivados básicos de

petróleo e gás natural, praticados pelas unidades produtoras ou de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia.” (NR)

Art. 3º Os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contribuições para os programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, devidas pelas refinarias de petróleo serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:” (NR)

“I – dois inteiros e sete décimos por cento e doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gasolinas, exceto gasolina de aviação;” (AC) *

“II – dois inteiros e vinte e três centésimos por cento e dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de óleo diesel;” (AC)

“III – dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento e onze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;” (AC)

“IV – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades.” (AC)

“Parágrafo único. Revogado.”

“Art. 5º As contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, devidas pelas distribuidoras de álcool para fins carburantes serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:” (NR)

“I – um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento e seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de

álcool para fins carburantes, exceto quando adicionado à gasolina;" (AC)

"II – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades." (AC)

"Parágrafo único. Revogado."

"Art. 6º O disposto no art. 4º desta lei aplica-se, também, aos demais produtores e importadores dos produtos ali referidos." (NR)

"Parágrafo único. Na hipótese de importação de álcool carburante, a incidência referida no art. 5º dar-se-á na forma de seu." (NR)

"I – inciso I, quando realizada por distribuidora do produto;" (NR)

"II – inciso II, nos demais casos." (NR)

Art. 4º São reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de:

I – gasolinas, exceto gasolina de aviação, bem como óleo diesel e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, auferida por distribuidores e comerciantes varejistas;

II – álcool para fins carburantes, quando adicionado à gasolina, auferida por distribuidores;

III – álcool para fins carburantes, auferida pelos comerciantes varejistas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de venda de produtos importados, que se sujeita ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.718, de 1998, com a redação atribuída pelo art. 3º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

* AC = Acréscimo.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 12.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 2000

(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 389, de 2000)

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 67, de 2000, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a contratar operações de créditos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999, tendo

Apresentado como conclusão do parecer favorável do Relator: Senador Jefferson Péres, com ausências dos Senadores Agnelo Alves, Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra.

Discussão do projeto em turno único.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 740, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2000, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 740, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) autorizada a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão destinados à continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor da operação: R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais);

II – taxa de juros: TJLP mais 0,4074% a.m. (quatro mil e setenta e quatro décimos de milésimos por cento ao mês) exigíveis trimestralmente no período de carência e mensalmente na amortização, com a ressalva de que o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% a.a. (seis por cento ao ano) será incorporada ao principal;

III – índice de atualização: não há;

IV – garantias: cotas-partes do ICMS;

V – prazo: noventa parcelas mensais, após trinta meses de carência;

VI – vencimento: até 31 de dezembro de 2010;

VII – outros encargos: não há;

VIII – finalidade: continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil;

IX – liberação: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em 2000, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em 2001, R\$37.600.000,00 (trinta e sete milhões e seiscentos mil reais) em 2002, R\$7.270.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta mil reais) em 2003.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRÉSIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 13:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA 60, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do RISF, nos termos do Requerimento nº 390, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2000 (nº 3.808/97, na Casa de origem), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), tendo

Pareceres nºs:

– 712/2000-CI, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 7-CI (Substitutivo) que oferece, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 6-Plen; e

– 713/2000-CAE (sobre as emendas de Plenário), Relator: Lúcio Alcântara, pela rejeição.

A Presidência esclarece que, na sessão deliberativa ordinária de 12 do corrente ano, foi lido e deferido, **ad referendum** da Mesa, o Requerimento nº 10, de 2000, de informações sobre a matéria, respondido por meio do Ofício nº 15/2000, do Ministério das Comunicações, que foi levado ao conhecimento do Plenário na sessão de 19 de janeiro.

Passa-se à discussão do projeto, do substitutivo, e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido

pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 401, DE 2000

Nos termos do art. 300, inciso XIII e 311, III, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei da Câmara 60/99, a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Substitutivo.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Jader Barbalho – Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento passa-se à apreciação do projeto.

Em votação o projeto.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, o acordo foi resultado das discussões que se processaram na Comissão de Assuntos Econômicos. Por meio desse acordo, resolvemos, por consenso, dar preferência ao projeto original e aprová-lo. Não obstante o substitutivo ter sido de minha autoria, como Relator na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, pensamos não ser viável a volta do projeto à Câmara dos Deputados, tendo em vista as dificuldades naturais de votação sobretudo por se tratar de projeto complexo, que teve tramitação variada, e também pelo fato de, no segundo semestre, haver o período eleitoral.

Então, julgamos por bem aprovar o projeto como veio da Câmara dos Deputados, sem emenda e sem substitutivo e iniciar imediatamente, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, um estudo com vista ao aperfeiçoamento desse projeto de lei que seria encaminhado e votado posteriormente.

Era essa a explicação. Encaminho, por conseguinte, favoravelmente à preferência pelo projeto e à sua aprovação sem emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1999.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Assim, ficam prejudicadas as emendas.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1999
(Nº 3.808/97, na Casa de origem)

Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações da universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 2º Caberá ao Ministério das Comunicações formular as políticas, as diretrizes gerais, e as prioridades que orientarão as aplicações do Fust, bem como definir os programas, projetos e atividades financiados com recursos do Fundo nos termos do art. 5º desta lei.

Art. 3º Os recursos do Fust ficarão depositados no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que se encarregará somente do recebimento e manutenção em conta especial dos depósitos das receitas do Fundo, bem como dos repasses e aplicações determinados pela Anatel.

Art. 4º Compete à Anatel:

I – implementar, acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e atividades que aplicarem recursos do Fust;

II – elaborar e submeter, anualmente, ao Ministério das Comunicações a proposta orçamentária do Fust, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a que se refere o § 5º do art. 165 da Constituição, levando em consideração o estabelecido no art. 5º desta lei, o atendimento do interesse público e as desigualdades regionais, bem como as metas periódicas para a progressiva universalização dos serviços de telecomunicações, a que se refere o art. 80 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

III – prestar contas da execução orçamentária e financeira do Fust;

Art. 5º Os recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades que estejam em consonância com plano geral de metas para a universalização de serviço de telecomunicações ou suas ampliações que contemplarão, entre outros, os seguintes objetivos:

I – atendimento a localidades com menos de cem habitantes;

II – antecipação de metas de atendimento a localidades com menos de seiscentos habitantes estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização, daquelas expansões da Rede Nacional de Suporte do STFC decorrentes dessas antecipações e as obrigações de expansão de rede nacional de fibra ótica, ou suas alternativas tecnológicas, prevista no Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado;

III – complementação de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização para atendimento de comunidades de baixo poder aquisitivo;

IV – implantação de acessos individuais para prestação do serviço telefônico, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino, bibliotecas e instituições de saúde;

V – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da Internet, em condições favorecidas, a instituições de saúde;

VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da Internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da Internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos freqüentados por população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;

VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas;

IX – atendimento a áreas remotas e de fronteira de interesse estratégico;

X – implantação de acessos individuais para órgãos de segurança pública;

XI – implantação de serviços de telecomunicações em unidades do serviço público, civis ou milita-

res, situadas em pontos remotos do território nacional;

XII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a instituições de assistência a deficientes;

XIII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a deficientes carentes;

XIV – implantação da telefonia rural.

§ 1º Em cada exercício, pelo menos trinta por cento dos recursos do FUST serão aplicados em programas, projetos e atividades executados pelas concessionárias do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.

§ 2º Do total dos recursos dos FUST, dezoito por cento, no mínimo, serão aplicados em educação, para os estabelecimentos públicos de ensino.

§ 3º Na aplicação dos recursos do FUST será privilegiado o atendimento a deficientes.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações designadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

II – cinquenta por cento dos recursos a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **j** do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, até o limite máximo anual de setecentos milhões de reais;

III – preço público cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência de concessão, de permissão ou de autorização de serviço de telecomunicações ou de uso de radio freqüência, a ser pago pela concessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela agência;

IV – contribuição de um por cento sobre a receita operacional bruta, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, excluindo-se o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, o Programa de Integração Social – PIS, e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

V – doações;

VI – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. Não haverá a incidência do FUST sobre as transferências feitas de uma prestadora de serviços de telecomunicações para outra e sobre as quais já tenha havido o recolhimento por

parte da prestadora que emitiu a conta ao usuário, na forma do disposto no art. 10 desta lei.

Art. 7º A Anatel publicará, no prazo de até sessenta dias do encerramento de cada ano, um demonstrativo das receitas e das aplicações do FUST informando às entidades beneficiadas a finalidade das aplicações e outros dados esclarecedores.

Art. 8º Durante dez anos após o início dos serviços cuja implantação tenha sido feita com recursos do

Fust, a prestadora de serviços de telecomunicações que os implantou deverá apresentar balancete anual, nos moldes estabelecidos pela Anatel, detalhando as receitas e despesas dos serviços.

Parágrafo único. A parcela da receita superior à estimada no projeto, para aquele ano, com as devidas correções e compensações, deverá ser recolhida ao Fundo.

Art. 9º As contribuições ao Fust das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações não ensejarão a revisão das tarifas e preços, devendo esta disposição constar das respectivas contas dos serviços.

Art. 10. As contas dos clientes das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão indicar, em separado, o valor da contribuição ao Fust referente aos serviços faturados.

§ 1º As entidades receptoras de contas de serviços de telecomunicações deverão, na mesma data em que efetuarem o crédito às operadoras dos serviços, efetuar, também, o repasse do valor correspondente ao Fust ao órgão encarregado de sua guarda e aplicação.

§ 2º As eventuais diferenças entre os valores repassados ao Fust pelas entidades receptoras e o valor da contribuição apurado conforme o inciso IV do art. 6º serão mensalmente recolhidos ao Fust pelas prestadoras de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, ou restituídos, pelo BNDES, por determinação da Anatel, às respectivas prestadoras.

§ 3º As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações encaminharão, mensalmente, à Anatel prestação de contas referente ao valor da contribuição, na forma da regulamentação.

Art. 11. O saldo positivo do Fust, apurado no balanço anual, será transferido como crédito do mesmo fundo para o exercício seguinte.

Art. 12. A prestação de serviços de telecomunicações em geral objeto de novas autorizações, por uma concessionária, bem como por sua controladora, controlada ou coligada, somente será possível a partir de 31 de dezembro de 2003 ou, antes disso, a partir

de 31 de dezembro de 2001, se cumpridas integralmente as obrigações de universalização dentro de toda área de concessão da controladora.

Art. 13. As contribuições ao Fust serão devidas trinta dias após a regulamentação desta lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias da sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 14:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 68**, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco de Desenvolvimento e Reconstrução – Bird, no valor equivalente até quinhentos e cinco milhões de dólares para ajuste setorial da reforma fiscal e administrativa. O Relator é o Senador Luiz Otávio com o votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra a Senadora Heloisa Helena para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, vou encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Para encaminhar a votação, tem a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Bloco vota contra. Trata-se de mais uma das operações de crédito que tivemos a oportunidade de, em várias vezes, discutir. São mais de quinhentos milhões para absolutamente nada, o que aumenta o endividamento externo. A cada momento do debate orçamentário, ficamos impedidos de legislar, de cumprir o papel que é próprio do aparato do Estado, sempre com a velha e conhecida desculpa de estarmos pagando os juros e serviços da dívida. Em função disso, o Bloco vota contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Resolução n.º 68, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Bloco e do Senador Roberto Saturnino.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER DA COMISSÃO 741, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 741, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco para Reconstrução

e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), em uma única tranche;

II – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2000;

III – amortização: parcelas semestrais, consecutivas, no valor de US\$126,265,000.00 (cento e vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2003, e a última em 15 de janeiro de 2005;

IV – juros: Libor semestral, acrescida de 4% (quatro por cento), vencíveis semestralmente em 15 de janeiro e 15 de julho;

V – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser deduzida na data de efetividade do Contrato; e

VI – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) exigida semestralmente (nas mesmas datas do pagamento dos juros) sobre os saldos devedores não desembolsados, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Voltamos ao **Item 1:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000

(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado)

com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando houve a discussão em turno suplementar encerrada.

Estando a matéria em regime de urgência, o Relator designado pela Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Osmar Dias, solicitou, nos termos do parágrafo único do art. 345 do Regimento Interno, o prazo de 24 horas, para proferir parecer sobre as emendas.

Sendo assim, concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, designado pela Comissão de Assuntos Econômicos para proferir parecer sobre as Emendas de nºs 1 a 3 de plenário.

PARECER Nº 742, DE 2000-PLEN

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a demora para que pudéssemos avaliar o projeto surgiu de um impasse, já que vários Senadores demonstram o desejo de alterar o projeto de resolução aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O espírito do projeto aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, depois de um acordo entre as Lideranças de vários Partidos e este Relator e que envolveu o autor do projeto original, o Senador Antonio Carlos Valadares, é, em resumo, o seguinte: o projeto de resolução veda aos Estados a antecipação de royalties de petróleo, energia elétrica, fora do período do mandato vigente. Esse é o primeiro ponto.

Segundo ponto: a antecipação de royalties só será admitida quando for para capitalizar o fundo de previdência. E aí se abre uma exceção: poderá antecipar além do mandato em vigor, desde que seja para

cobrir despesas de novos aposentados ou para cobrir novas aposentadorias, e não mais para o passivo.

Pois bem, esse foi o projeto aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos e enviado para o Plenário do Senado, que votaria ontem. No entanto, ontem, três emendas foram apresentadas pelos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, e, após a reunião feita no café do Senado com o Governador do Espírito Santo, que se encontra presente inclusive, e com vários Senadores, perdi todas as emendas, porque alguém ficou com as que eu iria relatar. Mas como conheço as emendas...

(Aparte fora do microfone)

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Não, essa não foi apresentada. Tenho que relatar as emendas que foram apresentadas ontem.

O que pretende o Senador Ricardo Santos? A primeira emenda: “Suprima-se do art. 2º do substitutivo o § 1º 1-D, do art. 3º”.

Ora, o §1º diz exatamente que toda antecipação de receita de **royalties**, além do mandato do Chefe do Poder Executivo, só será autorizada para capitalizar a parcela do fundo de previdência, que vai dar cobertura aos novos aposentados, que é o que eu disse.

Então, pela emenda do Senador Ricardo Santos, tiraríamos essa exigência, ou seja, poderia-se capitalizar o passivo. Interpretando de forma diferente, não precisaria ter apresentado esse projeto, porque poderia fazer antecipação para cobrir todo o passivo da Previdência em qualquer momento. O que propomos é que só poderá ser feita antecipação além do mandato vigente quando para o pagamento de novas aposentadorias.

O Sr. Sérgio Machado (PSDB – CE) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Pois não, nobre Senador Sérgio Machado.

O Sr. Sérgio Machado (PSDB – CE) – Senador Osmar Dias, gostaria de fazer uma solicitação. Conversei com diversos líderes, e como estamos procurando uma solução, se houver consenso dos líderes, poderíamos propor ao Presidente adiar a votação para amanhã a fim de tentar conseguir uma alternativa. Gostaria da colaboração das outras lideranças, pois estamos em processo de negociação para buscar uma alternativa. Talvez em mais doze horas pudéssemos encontrar uma solução. Como amanhã haverá votação...

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Devo antecipar: as duas emendas apresentadas ontem pelos

Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata não poderão ser aceitas. Rejeitarei as duas. Mas existe outra proposta alternativa sendo discutida. Se houver uma fórmula que viabilize a proposta sem desfigurar o projeto, poderei aceitar. Vou aceitar a emenda do Senador José Eduardo Dutra até em homenagem ao Ministro Pedro Malan. A emenda diz claramente que tais operações, atendendo todas as exigências, terão que ser autorizadas pelo Senado Federal. E digo que é em homenagem ao Ministro Pedro Malan porque, embora isso já estivesse explícito na Resolução nº 78, foi feita antecipação de royalties ao Estado do Paraná sem que fosse ouvido o Senado Federal. Aliás, Sr. Presidente, desejo comunicar ao Plenário e a V. Ex^a que chegou um ofício, no dia 12 de junho, ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, tratando de um assunto similar, que levantei no plenário desta Casa em fevereiro, quando protestei em relação à antecipação de ICMS feita pelo Paraná junto à Petrobras e à Copel. O Banco Central demorou quatro meses para encaminhar um ofício ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos concordando comigo, só que quando o Banco Central concordou, o Paraná já tinha antecipado o ICMS e já tinha gasto inclusive R\$180 milhões de antecipação de ICMS da Petrobras e o dinheiro da Copel. Então, Sr. Presidente, quando o Banco Central mandou o ofício para esta Casa, o dinheiro já tinha sido gasto. O Banco Central levou quatro meses para interpretar a Resolução nº 78, e o Ministro Pedro Malan autorizou a antecipação de royalties para o Estado do Paraná. Neste caso, em que estamos analisando um projeto de resolução substitutivo que pretende impor normas para a antecipação, às emendas que me foram apresentadas ontem, estou oferecendo o seguinte parecer: rejeitando as Emendas nºs 1 e 2 e aceitando a Emenda nº 3, que é redundante, porque diz que o Senado Federal tem que autorizar. Mas, já que as pessoas querem interpretar diferentemente a Resolução nº 78, aceitei, até para que fique escrito no projeto de resolução que o Senado Federal terá que autorizar todas as operações de antecipação de **royalties**.

Enquanto estou falando, Sr. Presidente, as Lideranças estão conversando a respeito da possibilidade de se adiar mais uma vez essa matéria até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Interrogo V. Ex^a, por favor. Não ficou estabelecido em um acordo com o Ministro Malan que

os **royalties** só poderiam ser utilizados na gestão daquele Governador?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Tenho uma nota técnica do Ministro Pedro Malan, do Ministério da Fazenda, que estabelece exatamente esta regra para as antecipações de **royalties**. Assim, o atual Governador do Paraná antecipou os **royalties**, mas referente ao período do seu mandato. E que as antecipações seguirão essa regra. Agora, o contrato assinado entre o Governo do Estado e o Ministério da Fazenda não diz isso. Daí a minha dúvida, porque tenho muita dificuldade em saber o que o Governo do Paraná assina, uma vez que esse Governo não tem tornado público seus atos. Há mais dois Senadores neste plenário do Paraná e creio que nenhum deles sabe exatamente como foi feita a antecipação. Nem sou candidato a Governador do Paraná, portanto, não sou candidato a assumir um Governo que antecipou **royalties**. Não sei se alguém pode lhe responder. Eu não posso, Sr. Presidente! O que me disse o Ministro Pedro Malan – e acredito em S. Ex^a – é que foi durante o período do mandato do atual Governo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – E não pode ficar explícito esse assunto?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – O projeto de resolução que estou apresentando diz exatamente que o Governador só pode antecipar **royalties** durante seu período de mandato – esta será a regra. Ocorre que existe aqui no Plenário Senadores defendendo que, para capitalizar o Fundo de Previdência, poderíamos antecipar, inclusive do futuro. E aí gerou toda essa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – E V. Ex^a o que pensa?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Penso que deve ficar restrito ao mandato do Governador. Entretanto, a maioria pode inclusive derrubar meu Relatório, se achar que tem que avançar além do mandato do Governador.

Há uma alternativa que talvez não tenha sido lembrada por aqueles que estão discutindo a possibilidade: mantenho o relatório e este poderá ser derrubado. No entanto, só eu poderei apresentar emendas nesse período. Se meu relatório for concluído já, rejeito as duas primeiras emendas e aceito a emenda do Senador José Eduardo Dutra. É o meu parecer.

Se houver acordo para não se votar hoje, a decisão será das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Regimentalmente, a matéria não pode sair da Ordem do Dia de hoje. Se houver um acordo entre todos os Partidos poderá ser retirada a matéria. V. Ex^{as} têm que resolver. Não posso retirá-la sem um acordo completo.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, já foi conversado. As Lideranças não se opõem ao adiamento da matéria para amanhã. São mais doze horas em que poderemos tentar obter um consenso. Creio que vale a pena.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL concorda com o adiamento para que se tente encontrar uma conclusão.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS concorda com o adiamento.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco, mesmo tendo posição contrária ao mérito das emendas, não será um entrave para a realização do acordo. Concordamos, também, com o adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria não será adiada. Figurará na Ordem do Dia de amanhã tendo em vista que não houve número, neste instante.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB não vai ser o estraga-prazer no episódio. Acompanho as demais Lideranças, apesar de considerar que os argumentos apresentados pelo Senador Osmar Dias são de uma consistência inevitável.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que a disposição do Regimento deve se sobrepor inclusive à vontade das Lideranças.

Não vejo nenhuma razão para se protelar a votação desta matéria. O que se pretende com este projeto de resolução é a definição de uma regra igual para todos os Estados. Não se trata de resolver aqui, por mais que desejássemos, a situação deste ou daquele Estado. Não é da boa prática legislativa buscar artifícios para a solução de problemas emergentes.

Estamos tentando definir com este projeto de resolução – por isso o apoiamos na forma original – uma regra que diz respeito ao equilíbrio das contas públicas neste País. Estamos tentando fazer que os Estados se tornem mais responsáveis em relação ao endividamento público.

Sr. Presidente, não sei se me cabe levantar a questão regimental, mas parece-me estarmos atuando em desacordo com o Regimento, se a vontade das Lideranças prevalecer.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Apenas tenho a dizer, em relação a isso, que, em tese, V. Ex^a tem razão. Mas têm sido aqui, mais de uma vez, com o acordo das Lideranças, feitos alguns adiamentos.

No caso em apreço, não pode ser feito; mas poderíamos encontrar o artifício de, não havendo número, votar amanhã. É um precedente que não é dos melhores.

Ainda há pouco votamos mais requerimentos de urgência, os Líderes consentiram que entrasse em pauta matéria de amanhã, para facilitar a votação da PEC, mas acredito que o ideal seria votar-se tudo hoje.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena. Posteriormente, concederei a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é evidente que V. Ex^a já fez questão de informar à Casa e aos que nos ouvem, para que não pareça que as Lideranças estão cometendo algum agravo anti-regimental quando fazem isso. Não é a primeira vez que isso acontece, não é nenhum problema grave, até porque unanimidade, só por unanimidade das Lideranças, protege inclusive os interesses da minoria, que, muitas vezes, é pisada nesta Casa nas votações normais, abertas. Então, é importante que isso seja caracterizado.

Não entrarei no mérito da discussão, embora entenda que é uma aberração a emenda que está sendo apresentada. Mas nós, do Bloco, não entendemos que poderíamos ser um entrave para a construção de uma possibilidade de consenso, já que existe consenso entre as Lideranças quanto à retirada da matéria da Ordem do Dia para ser apreciada amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

gostaria de registrar rapidamente que houve um entendimento de todas as Lideranças, portanto, um entendimento político nesta Casa, o que é natural e normal.

Além disso, essa matéria já está vencida. V. Ex^a, inclusive, já anunciou que, efetivamente, não havia número no momento e, portanto, ficaria para a pauta de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Isso eu sei. Eu disse que esse seria o artifício a se encontrar, mas não foi anunciado.

Com a palavra o Relator.

O SR. OSMAR DIAS (PMDB – PR. Como Relator. Para esclarecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tentei ser claro, mas creio que não consegui. Vou tentar ser mais claro agora.

Recebi, para relatar, três emendas, ontem. V. Ex^a – benevolente que foi – aceitou o adiamento da votação dessa matéria para hoje. Nenhum Senador pode apresentar mais qualquer emenda.

Peço a atenção dos Líderes, porque foram S. Ex^{as} que não me entenderam. Recebi três emendas para relatar. Não é possível pedir destaque nas emendas, porque dentre as que recebi para relatar, estou rejeitando duas e aprovando uma. É evidente que, não podendo mais os Senadores apresentar emendas, apenas eu posso fazê-lo.

Com muito boa vontade, estou dizendo que fiz o relatório da forma que o Regimento determina: relatei as emendas que me foram apresentadas, rejeitando duas e aceitando uma.

Se as Sr^{as} e os Srs. Senadores querem alterar o projeto novamente, se me propuserem uma emenda que eu possa oferecer ao projeto que me convença, com boa vontade eu o farei. A outra alternativa é a maioria prevalecer votando contra o projeto. Não há outra alternativa.

Regimentalmente, não há como, agora, eu alterar o projeto – principalmente da forma como foi colocado, que, aliás, o destrói. Se for para destruí-lo, é melhor ficar sem ele.

É o que estou querendo explicar. Se não fui claro, volto a dar nova explicação, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, queremos exatamente isto: tentar buscar consenso. Havendo esse consenso e o relator estando de acordo com ele, poderá incorporá-lo ao seu relatório. É isso que se está propondo. Queremos ganhar oito horas, para tentar buscar consenso, inclusive com o Sr. Relator, e, a partir daí, propor uma modificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu apenas quero ser prático. O Líder do PMDB já declarou que seu Partido vota contra, acompanhando o ponto de vista do Senador Osmar Dias. Senti que a Senadora Heloisa Helena, pelo Bloco, teve a mesma posição. Não sei o PFL. Assim, não adianta ficarmos adiando. Vamos ter o resultado da votação já expresso aqui agora.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, esse projeto não pode mais ser mudado, porque foi aprovado. Estamos a deliberar agora somente sobre as emendas. Não sei como será alterado um projeto que já foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não se pode alterar o projeto.

Se o Relator estiver em condições de emitir parecer agora sobre as emendas, votaremos agora.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, o adiamento, fruto do consenso de todos os Líderes, é fundamental, porque é possível encontrar-se, até amanhã, uma solução, que poderá receber parecer do relator, que atenda aos interesses gerais. Esse substitutivo acaba por inviabilizar o esforço do ajuste fiscal, no caso do Espírito Santo e de outros Estados, porque veda a utilização de direitos futuros para a capitalização de fundos de Previdência, o que, no nosso caso, é de fundamental importância.

O adiamento, que já é consenso entre os Líderes, é importante porque vamos, junto com o Relator, buscar encontrar uma solução que seja consensual.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A mim não cabe dialogar com V. Ex^{as}, mas devo explicitar que se há uma nota técnica do Ministro Pedro Malan entendendo que os **royalties** do Governo devem ser gastos – os do Governo – no próprio Governo, e não adiantados, porque o outro Governador pode ter outra concepção, não vejo como modificar-se.

Evidentemente, se quiserem o adiamento e os Líderes concordarem...

Na realidade, deveria ser votada agora a matéria.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, faço um apelo aos Srs. Líderes, pois oito horas a mais não mudariam nada e nos dariam uma chance de chegarmos a um entendimento. Caso contrário, mantém-se como está.

Faria um apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos Líderes, no sentido de adiarmos a votação para amanhã.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – De minha parte, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero advertir que, mesmo passando para amanhã, não poderá haver modificação nas emendas.

O Relator já emitiu hoje o seu parecer pela não modificação das emendas. Todavia, se quiserem adiar a apreciação da matéria, que o façam, mas será o mesmo que arrombar uma porta aberta.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, novamente vou reiterar – V. Ex^a já informou –, proferi parecer referente às emendas apresentadas, e o projeto já foi aprovado pelo Plenário do Senado. Mas quero só acrescentar mais uma coisa: este projeto ficou na Comissão de Assuntos Econômicos durante várias semanas, quando poderia ter sofrido todas as alterações possíveis.

No entanto, fez-se um acordo na Comissão de Assuntos Econômicos, com o apoio de todos os Senadores, exceto um. Logo, o meu substitutivo foi considerado bom, uma vez que todos – salvo um – votaram a favor. Se, porém, a forma como estou apresentando, inclusive acatando uma emenda, não serve mais, não posso fazer nada como Relator, pois já proferi parecer, está concluído. Entretanto, se as Lideranças quiserem alterar o substitutivo, evidentemente não tenho força para impedir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Lideranças podem pleitear o adiamento, mas não podem alterar nada até amanhã. Aí é um problema da Mesa, e que a Mesa não consentirá.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de merecer a atenção dos Srs. Senadores por poucos minutos. E vou tentar, recapitulando o acordo que fizemos – e sou parte deste acordo –, na Comissão de Assuntos Econômicos, buscar, neste momento, um entendimento comum.

Qual foi o acordo feito na Comissão de Assuntos Econômicos? O projeto original do Senador Antonio Carlos Valadares proibia toda e qualquer antecipação de **royalties**. Pedi vistas do projeto e fui consultar o Ministério da Fazenda. Por quê? Porque a posição inicial do Ministério da Fazenda – e o Senador Osmar Dias lembra-se disso – era contrária ao projeto. Mas a minha consciência indicou que o projeto do Senador Antonio Carlos Valadares tinha méritos indiscutíveis, sob a ótica inclusive da responsabilidade fiscal.

Fui ao Ministro da Fazenda, discutimos a questão, juntamente com técnicos da área econômica, e voltei à Comissão de Assuntos Econômicos, Sr. Presidente, com a seguinte proposta de entendimento, que, afinal, foi aceita. Devo dizer, inclusive que essa proposta de entendimento foi feita em acordo com o Senador Osmar Dias e com uma sugestão apresentada pelo Senador José Agripino.

Qual foi o entendimento? Ponto número um: toda e qualquer antecipação de **royalties** tem de passar pelo Senado – todos os Senadores estão de acordo? Estão de acordo. Esse é o primeiro ponto.

Segundo ponto: a antecipação de **royalties** deve se restringir ao período do Governador que faz a operação – todos de acordo.

Terceiro ponto: essa antecipação, mesmo sendo no período, deve ter uma única finalidade: capitalizar fundos de pensão.

Acordados esses três pontos, Sr. Presidente, surgiu do Senador José Agripino a idéia de que essa antecipação de **royalties**, ainda que feita no período de vigência do mandato em que se faz a operação, deve ser usada para pagar a folha dos novos inativos, e só assim poderia passar o período de Governo. Concorda, Senador José Agripino?

Então, repetindo aos Srs. Líderes e aos Srs. Senadores – e este ponto, Sr. Presidente, é extremamente importante para tirarmos aqui as dúvidas –, todo governador pode antecipar **royalties** até o último dia do seu mandato, e com esse dinheiro tem que capitalizar fundos de pensão. E se ele quiser antecipar **royalties** futuros? Aí, só com, primeiro – como é antes também –, autorização do Senado; segundo, só para pagar aquela parte de inativos que se aposentarem após a data do acordo.

Essa foi a contribuição do Senador José Agripino. O Senador Osmar Dias esteve de acordo, e celebramos o entendimento. Subscrevi esse acordo e, portanto, devo honrá-lo.

Ocorre, Sr. Presidente, que a matéria vem ao Senado e, ontem, fui procurado pelos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, do Espírito Santo, que me apresentaram a seguinte alteração: que essa antecipação de períodos futuros dar-se-ia, escalonadamente, de acordo com o percentual da folha de inativos na despesa total de pessoal do Estado. Se esse percentual fosse de até 10%, a antecipação poderia ser de cinco anos; se fosse de até 20%, poderia ser de dez anos; e assim por diante.

Eu, particularmente, disse aos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata que essa emenda só seria possível, para modificar o acordo que nós todos fizemos na Comissão, se o Relator, Senador Osmar Dias, com ela concordasse.

O Senador Osmar Dias, hoje pela manhã, procurou-me e pediu a minha opinião sobre a emenda; e eu a dei, Sr. Presidente, depois de ouvir alguns Senadores que levantam a seguinte tese: antecipação de **royalties** para fazer obra é comprometimento de despesa futura, que o Senado não quer, não deseja e não deve aprovar, porque contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas capitalizar fundos de pensão e pagar apenas os inativos que forem para a aposentadoria após a data do acordo estão na linha da responsabilidade fiscal e em acordo com a sugestão do Senador José Agripino. Como é isso que se pleiteia, e ainda de forma escalonada, eu disse ao Senador Osmar Dias: desta forma, se S. Ex^a se colocar de acordo, eu também me colocaria de acordo.

Muito bem, Sr. Presidente, mantenho aqui, se não houver outro tipo de entendimento, o acordo que ajudei a construir e que subscrevi como Líder do Governo, na Comissão.

Mas, por se tratar de um assunto complexo e por entender que a emenda que apresentam os Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos, como determina que qualquer antecipação futura deva ser usada apenas para inativos e para fundos de pensão, devendo cada caso ser aprovado pelo Senado – parece-me que, a princípio, esta emenda estaria na linha da responsabilidade fiscal; como o Senador Osmar Dias já se colocou de acordo com o adiamento, com o único compromisso de conversarmos sobre a idéia; e o Sr. Presidente já deixou muito claro que só é possível o adiamento se o Relator incorporar essa sugestão; se não incorporar não há como fazer –, Sr. Presidente, dentro dessa linha, dentro do entendimento que deve presidir as nossas relações congressuais, apelo a todos os

Srs. Senadores e, em particular, aos Srs. Líderes para que realmente façamos esse adiamento. Nesse caso, não é regimental, mas, sim, tradição da Casa.

Estão no plenário desta Casa ex-Senadores e atuais Governadores. Com o respeito que devemos a todos, peço licença para citar especificamente os ex-Senadores Elcio Alvares e José Ignácio, hoje Governador do Estado do Espírito Santo. Na minha opinião, até pela contribuição enorme que já deram a esta Casa, merecem de todos nós a possibilidade de que esses argumentos sejam trazidos ao exame do eminente Relator. Se S. Ex^a aceitar e se as Lideranças se colocarem de acordo, estaremos bem. Se não aceitarem, obviamente, votaremos o projeto tal como foi acordado na Comissão – e repito, Sr. Presidente, acordo que subscrevi. Em não havendo outro que reúna todas as Lideranças, inclusive as de Oposição, como ocorreu na Comissão de Assuntos Econômicos, honrarei pessoalmente o acordo que fiz na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não gostaria de radicalizar, principalmente com o Líder do Governo, que agiu, na Comissão de Assuntos Econômicos, com a maior lisura, cumprindo tudo aquilo que acertou conosco, notadamente com o Relator, Senador Osmar Dias.

Entretanto, Sr. Presidente, se o Regimento não prevê esta alteração no parecer já aprovado pelo Senador Osmar Dias, não vejo como atender ao nobre Líder do Governo.

Peço ao Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo, que aponte um dispositivo regimental que possibilite uma alteração, caso seja possível um acordo entre as Lideranças. Se o Regimento Interno permitir tal modificação, haverá logicamente esse entendimento. Do contrário, isto é, se não existir previsão regimental, nada poderá ser alterado.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O assunto está maduro para ser decidido e estamos perdendo tempo com uma questão tão clara.

Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex.^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente, não estamos sendo objetivos nem práticos. Mas há um apelo e, como fui o responsável pela questão de ordem alegando a regimentalidade ou não da solicitação das Lideranças, atendendo ao Líder do Governo, especialmente em homenagem à presença do Governador do Espírito Santo nesta Casa, retiro a questão de ordem levantada, já que sinto de V. Ex.^a a boa vontade de, democraticamente, oferecer mais esse tempo para o debate desta matéria.

De qualquer forma, a minha posição pessoal é intransigente em relação ao que estabelece a proposta original do Relator, Senador Osmar Dias, uma vez que não resolveremos os problemas do presente comprometendo o futuro com a Antecipação de Receita Orçamentária que não se deve realizar.

O Líder do Governo, no que tange à Antecipação de Receita Orçamentária, diz que, na verdade, haverá uma desoneração do Tesouro Estadual quando houver o pagamento de aposentadorias; não há dúvida que haverá, mas como teremos tempo, discutiremos essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex.^a é um homem realmente muito inteligente: questiona, chama a atenção para o cumprimento do Regimento e depois retira a questão de ordem. E a Mesa não ouviu nada, vai fazer o quê?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, só não desejo ser o intransigente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para o problema, vou dar como solução a palavra do relator. Se o relator pedir para ser amanhã, será.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, se V. Ex.^a e o relator me permitem contribuir com uma solução, eu encaminharia à Mesa um requerimento de inversão de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se V. Ex.^a encaminhar, a Mesa não receberá, pois se trata de um requerimento anti-regimental. Este é o último item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex.^a mesmo já fez referência a outras matérias que tiveram trata-

mento igual, ou seja, quando a discussão não havia sido concluída, as Lideranças fizeram um acordo e transferiram a votação para uma outra reunião.

Como relator, reafirmo que às emendas que foram apresentadas já dei meu parecer. Estudei bastante este projeto, mesmo porque este assunto me incomodou demais. Então, penso que dificilmente encontraremos uma fórmula para alterar um projeto que já está alterado.

Sr. Presidente, para não parecer intransigente, aceito votar esta matéria amanhã; mas a fórmula a ser encontrada terá que ser muito boa para mudar o projeto que está aqui e o considero muito bom.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Atendendo ao apelo do relator, a matéria fica adiada para a sessão de amanhã, antes da votação da PEC ou das matérias que estão em pauta para amanhã.

O primeiro item será este que agora saiu da pauta.

É o seguinte o item sobrestado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000

(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão do Congresso Nacional marcada para amanhã, dia 29, a fim de comemorar o Estatuto da Criança e do Adolescente, fica adiada para o dia 09 de agosto. Ao mesmo tempo, a Presidência lembra que teremos uma sessão do Congresso Nacional hoje, às 19h, com duas etapas importantes: primeiro, a votação de vetos; e a segunda, a LDO, que será vo-

tada hoje, conforme acordo que conseguimos na Câmara dos Deputados com as Oposições.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex^a poderia me informar em que posição fica a PEC da Saúde na Ordem do Dia da sessão de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Depois de votarmos esse Projeto de Resolução que saiu da pauta, poderemos votar a PEC da Saúde como segundo item.

Estou esgotando a pauta de amanhã, vamos ver se isso será possível.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, havia uma dúvida em relação a um projeto do Senador Álvaro Dias que está na pauta de sexta-feira, mas há um apelo de alguns Senadores para que ele seja antecipado para quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Farei todo o esforço amanhã para antecipar as matérias de sexta-feira, e esse projeto que V. Ex^a se refere fica nessa regra. Tudo que for possível fazer para antecipar de sexta-feira para amanhã, como antecipamos os de amanhã para hoje, eu farei.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 60, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 743, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo** Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 743, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

§ 2º A contratação da operação de crédito referida no **caput** é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos para a

movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW

(Frankfurt/Alemanha);

III – executor: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

IV – valor: EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos);

V – objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da empresa Leica Microsystems Nussloch GmbH;

VI – carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no Contrato;

VII – juros: Euribor – seis meses mais **spread** de 0,65% a.a. (sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

VIII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato;

IX – comissão de administração: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) **flat** sobre o valor do financiamento, devida em até sessenta dias após a assinatura do Contrato;

X – desembolso: conforme os embarques dos bens, até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado;

XI – amortização: em vinte parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 402, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Gilberto Mestrinho.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 62 de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 744, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas ao financiamento de quinze

por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 744, DE 2000.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão utilizados no financiamento de 15% (quinze por cento) – parcela à vista – de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições

Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º Previamente à formalização do instrumento contratual deve ser encaminhada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamento das despesas.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – mutuante: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW;

III – executor: Ministério da Educação;

IV – valor: até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal;

V – finalidade: financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Leica Microsystems Nussloch GmbH;

VI – desembolso: conforme o embarque dos bens;

VII – carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no Contrato;

VIII – condições de pagamento:

a) amortização: quatorze parcelas semestrais, iguais e sucessivas;

b) juros: **Euribor** seis meses mais **spread** de 2,25% a.a., (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

c) comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

d) comissão de administração: 1% (um por cento) **flat** sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após a assinatura do Contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido

pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 403, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº62, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três centavos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems NussLoch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Gilberto Mestrinho.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento n.º 396, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 2000 (n.º 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento n.º 397, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de

Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento n.º 398, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 2000, (n.º 2.446/2000, na Casa de Origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento n.º 399, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 69, de 2000, (Of. Nº S/46/2000), que autoriza a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, a contratar operação de crédito externo na modalidade importação financiada, no valor de oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias constarão da Ordem do Dia da segunda sessão subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Senado está impactado pela decisão de extraordinária importância histórica havida na sessão de hoje, pela manhã, quando a maior parte dos Senadores, levando em consideração todos os argumentos apresentados, toda a documentação, a defesa feita pelo Senador Luiz Estevão e por seus advogados, levando em consideração todos os elementos aqui apresentados, resolveu pela cassação do mandato do Senador Luiz Estevão.

Quero registrar o que percebi, meu sentimento e o de todos os oitenta Senadores aqui presentes: uma tristeza muito grande. Todos nos sentimos com um extraordinário peso e responsabilidade por termos

que decidir sobre o mandato de um de nossos Colegas. Certamente, todos levamos em consideração o fato de ele ter obtido 460 mil votos no Distrito Federal – a maior votação até então registrada –; mas avaliamos a importância de cumprirmos com o nosso dever constitucional de estarmos votando a cassação de um Senador em virtude de eventual quebra do decoro parlamentar e da ética.

Por maioria de votos, houve a decisão por cassá-lo. Não vi um Senador sequer, da Oposição ou da Base do Governo, expressar qualquer sentimento que não fosse o da preocupação, o da tristeza, mas, ao mesmo tempo, todos perceberam a gravidade da decisão tomada.

Trata-se de uma decisão de extraordinária relevância para a história do Congresso Nacional e do Brasil, pois ficamos aqui sabendo, todos os brasileiros, pelo menos a partir de hoje, que o Senado Federal é capaz de tomar uma decisão, até mesmo relativa à perda de mandato de um de nós. Por maior amizade e respeito que tenhamos um com o outro, por mais inteligente que seja esse Senador, por mais corajoso, destemido, se não proceder corretamente, qualquer de nós podemos perder nosso mandato. E em especial, o que esteve aqui em jogo foi a questão de se dizer a verdade.

Sr. Presidente, gostaria de esclarecer um episódio. Imaginava poder tê-lo feito por ocasião da presença, nesta Casa, do Senador Luiz Estevão, ainda na sessão, diante de seus olhos, perante todos. A certa altura de sua defesa, o Senador Luiz Estevão mencionou, primeiramente, que ele estava ciente do desvio de recursos da obra de construção do fórum trabalhista de São Paulo; que dos R\$263 milhões de reais uma boa parte havia sido destinada para outra finalidade. E mencionou que Parlamentares de São Paulo – todos aqui ouviram –, inclusive a Deputada Marta Suplicy e eu, havíamos assinado a emenda no Orçamento para aquela finalidade.

Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio – e peço a atenção do Senador Antonio Carlos Magalhães para um importante detalhe –, solicitei ao Senador Luiz Estevão – e os Senadores que aqui se encontravam perceberam o momento em que fui até S. Ex^a – que me mostrasse o documento relativo a minha assinatura. Mas S. Ex^a disse que acompanhava a votação e não queria conversar. Gostaria de ter visto. Eu me lembro que diversos Parlamentares de São Paulo haviam assinado, a Deputada Marta Suplicy havia assinado, até porque, numa reunião da Bancada de São Paulo, Deputados e Senadores haviam sido convidados a assinar. Mas eu me lembrava que

não havia assinado. Quis ver o documento. S. Ex^a preferiu não falar comigo.

Os Parlamentares de São Paulo que assinaram, ou não – inclusive eu, que não assinei – não sabíamos dos fatos que viemos a tomar conhecimento no relatório do Senador Paulo Souto na Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Judiciário, presidida pelo Senador Ramez Tebet. Não sabíamos ainda. E eu não sabia, por exemplo, da evidência inequívoca apresentada pela Procuradora Isabel Cristina Groba Vieira e Marlan Alberto Weichert, no documento citado nos autos à pág. 2.370, que eu mencionei aqui.

Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães e Sr. Presidente Carlos Patrocínio, aqui está o documento das assinaturas. O meu nome não consta; o da Deputada Marta, sim. Mais uma vez eu estou solicitando ao gabinete do Senador Luiz Estevão que me envie o documento, porque eu gostaria de mostrá-lo aqui. No relatório que eu tenho em mãos, **Diário do Congresso Nacional**, Ata da reunião da Bancada paulista, estão os nomes dos Parlamentares que assinam – e muitos são do PT, quase todos de São Paulo. Isso ocorreu em 1997 para 1998, mas o meu nome não consta.

Quero aqui dizer que a decisão de votar “sim” pela cassação resultou de eu ter percebido que o Senador Luiz Estevão faltou com a verdade em diversos episódios. Inclusive, Senador Gerson Camata, quando V. Ex^a perguntou a ele, na CPI, se ele tinha tido – porque se dizia à boca pequena – alguma relação com o grupo Incal, ele disse que nunca. Eu esperava que ele dissesse – inclusive poderia tê-lo feito hoje e deveria tê-lo dito naquele momento da sua pergunta –: “Olha, o fato concreto é que não tenho uma relação nominal aí, mas acontece que houve tanta relação entre a minha empresa e a Incal e o Grupo Monteiro de Barros que vou relatar exatamente os fatos como eles ocorreram”. E isso ele não fez. O que percebi é que ele não quis revelar à CPI a inteira verdade. E por que não? Esta foi, pelo menos, a minha percepção: porque se tivesse reconhecido, ele deveria também reconhecer que os recursos foram desviados e que boa parte desses recursos desviados haviam sido encaminhados para as empresas do Grupo OK.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT– SP) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Suplicy, assisti, é claro, à sessão, e quero me solidarizar, não digo com a acusação, com a citação que foi feita com referência a V. Ex^a. Imagine V. Ex^a, um Senador de São Paulo, não assinou, mas, se tivesse assinado, não teria incorrido em nenhuma irregularidade. Pelo amor de Deus! Pode acontecer com qualquer um de nós. Como vou explicar, por exemplo, ao Deputado Nilton Baiano, que é o coordenador da bancada do Espírito Santo, que não vou assinar uma emenda que interessa ao Estado do Espírito Santo? E as emendas interessavam ao Estado de São Paulo. Eu vou me negar a assinar em favor do Espírito Santo? Se eu fizesse isso, eu poderia ser acusado de estar me negando a apoiar o Estado, apoiar uma iniciativa que favorece o Estado, uma obra que poderia alavancar recursos, empregos, desenvolvimento para o Estado. O mau uso não pode – é um risco que todos corremos – ser atribuído a um de nós. Não podemos ser vítimas de nossa boa intenção ao conseguir recursos para o nosso Estado. V. Ex^a não assinou, mas se o tivesse feito jamais poderia ser condenado. Nós, que o conhecemos, sabemos que se assim tivesse procedido seria na melhor das intenções. Sabemos dos propósitos de V. Ex^a, de seu comportamento e de sua vida. O Brasil todo tem essa consciência, pois V. Ex^a é um homem público. Essa citação atingiu todos nós que corremos o risco de, um dia, assinar uma emenda para determinada obra na qual, posteriormente, haja irregularidades. Não podemos ir até a obra para verificar o que está acontecendo com o recurso que destinamos. Muito menos quando se trata de uma emenda coletiva, uma emenda de bancada. Um parlamentar do Espírito Santo não poderia negar-se a apoiar uma iniciativa em favor de seu Estado, assim como um parlamentar de São Paulo. Creio que V. Ex^a tem que ficar tranqüilo, ciente de seu caráter e pessoa conhecida e séria que todos sabemos que é.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço ao Senador Gerson Camata. Gostaria de comentar, de fato, como ocorre, e V. Ex^a expressou muito bem. Normalmente, as Bancadas dos diversos Estados são instadas, por suas coordenações, a assinar emendas coletivamente. Desde a CPI do Orçamento, adotei o procedimento de não assinar emendas. Lembra-me de que não havia assinado nenhuma emenda.

Como o Senador Luiz Estevão afirmou que ali estava a minha assinatura – pelo menos entendi as-

sim –, quando percebi que S. Ex^a falou “vocês”, pensei que S. Ex^a, como há a assinatura da Deputada Marta Suplicy, considerava que sou um Parlamentar que atua em comunhão de propósitos com a minha esposa – e, de fato, o faço.

Quero registrar que outro Senador de São Paulo assinou a emenda, assim como quase todos os Deputados por São Paulo; porém, minha assinatura não está aposta ali. Então, seria próprio que S. Ex^a tivesse esclarecido isso.

Como havia estranhado a situação, fui até o lugar de S. Ex^a, que não quis me mostrar a assinatura, dizendo que naquele momento não poderia fazê-lo porque estava prestando atenção na votação. Respeitei a sua atitude porque S. Ex^a, de fato, estava vendo a votação e queria verificar o resultado no painel eletrônico.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Eduardo Suplicy, não quero entrar no mérito de uma discussão havida hoje pela manhã, mas quero esclarecer à população que nos assiste a questão relativa à aposição de assinaturas em emendas coletivas ou individuais de interesse dos nossos Estados. Peço licença para discordar de V. Ex^a. De minha parte, manifesto meu orgulho em assinar as emendas em prol do meu Estado, o Mato Grosso do Sul. Preciso cumprir com esse dever para com meu Estado, qual seja, o de disputar as fatias do Orçamento para que Mato Grosso do Sul não seja sacrificado. Não posso dizer – nem V. Ex^a, nem ninguém – que seria algo de errado procurar alguém, um relator, por exemplo, para pedir verbas para seu Estado, verbas estas que auxiliem sua população. Então, quando V. Ex^a afirma que tomou a deliberação de não assinar, deve tê-lo feito por uma questão de foro íntimo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É verdade.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Faço questão de assinar o que for do interesse de Mato Grosso do Sul; estou aqui para isto: para ver consignadas no Orçamento da União verbas para a construção de estradas no meu Estado, para programas de habitação, de saúde, de educação. Penso que essas são iniciativas próprias do exercício parlamentar, Senador Eduardo Suplicy. Talvez a discussão surgida em torno desse caso de São Paulo se deva ao fato de, à época

– e não quero entrar no mérito –, estava impugnada ou não pelo Tribunal de Contas. Precisamos ter uma conduta afirmativa ao dizer que temos o dever de lutar pelos interesses dos nossos Estados. A Bancada de Mato Grosso do Sul – oito Deputados Federais e três Senadores – sempre se reuniu para decidirmos, por maioria, as ações de interesse do nosso Estado. Tanto nas emendas coletivas como nas emendas individuais procuramos sempre destinar recursos para a maioria dos 77 Municípios de Mato Grosso do Sul, onde cada Parlamentar tem direito a R\$1,5 milhão. Aliás, quero aproveitar a oportunidade para fazer uma saudação toda especial ao Senador José Alencar, de Minas Gerais, que está à minha frente, ouvindo-me. S. Ex^a, autor de uma proposição constitucional de largo alcance, no instante em que discutimos se o Orçamento deve ser imperativo ou apenas autorizativo, parte em defesa dos Parlamentares procurando estabelecer que pelo menos se resguarde as verbas dos Parlamentares, esse R\$1,5 milhão – e é de se indagar: no Estado de S. Ex^a, com mais de 800 Municípios, o que sobra? Essa proposta de emenda constitucional já foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, acredito, será aprovada por este Plenário. Desejo que V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, entenda que o meu aparte tem o objetivo precípuo de esclarecer a população do Brasil, a qual, no dia de hoje, está prestando especial atenção aos nossos trabalhos. Cumprimento V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, pela paciência que teve comigo. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Senador Ramez Tebet.

Sr. Presidente, considero muito mais saudável quando diversos Parlamentares assinam conjuntamente as emendas individuais e, sobretudo, quando estas são formuladas pelas Bancadas estaduais, em cujo âmbito, normalmente, há uma discussão, como aliás registra a ata da reunião da Bancada paulista, a qual, inclusive, peço seja inserida, na íntegra, no corpo do meu pronunciamento, a fim de que se observe o diálogo havido durante a reunião.

O ponto principal sobre o qual eu gostaria de ter sido esclarecido – e não o fui – refere-se à inequívoca demonstração contida, tanto nos autos da CPI do Judiciário quanto nesse trabalho da Procuradoria de São Paulo, dos Procuradores Isabel Cristina Groba Vieira e Malon Alberto Weichert, a saber:

De fato, como se verá, as provas colhidas não deixam dúvida de um esquema fra-

udulento, montado entre NICOLAU DOS SANTOS NETO, então Presidente daquele Tribunal, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, JOSÉ EDUARDO CORREA TEIXEIRA FERRAZ (sócios das empresas do Grupo Monteiro de Barros) e os então dirigentes das empresas do “Grupo OK”, LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO (à época sem mandato parlamentar), CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, JAIL MACHADO SILVEIRA e MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, tudo com vistas a obter desmedido locupletamento indevido em detrimento da obra pública e do Erário.

Ora, soubessem a Deputada Marta Suplicy e os Deputados de São Paulo do desvio de recursos aqui evidenciado pela Procuradoria como um conluio engendrado desde antes de realizada a licitação para construção do fórum, tivessem sabido que US\$34 milhões haviam sido destinados para empresas do Grupo OK, sem que tivesse havido as devidas explicações por parte do Senador Luiz Estevão, obviamente não teriam sido apostas as assinaturas pelos membros da Bancada paulista nem mesmo o Congresso Nacional tê-la-ia aprovado.

Assim, Sr. Presidente, dada a importância do documento dos Procuradores Isabel Cristina Groba Vieira e Marlon Alberto Weichert, solicito que o mesmo seja anexado ao meu pronunciamento, como parte integrante, para que fiquem aqui as evidências da minha convicção, atendendo, inclusive, ao apelo do Senador Jader Barbalho.

Permita-me, Senador Jader Barbalho, com muito respeito a V. Ex^a, embora não possa falar sobre a sessão secreta, comentar que V. Ex^a procedeu com grande dignidade, sendo por todos respeitado quando aqui disse que o importante era que cada um votasse de acordo com a sua consciência.

O gesto de V. Ex^a foi muito respeitado por todos nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO-SP.**

**Distribuição por dependência
à Ação Civil Pública nº 98.0036590-7**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República signatários, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento e na forma do disposto no artigos 127 *caput*, 129, inciso III e 37, *caput* e § 4º da Constituição Federal, artigo 6º, incisos VII, *b* e XIV, *f* da Lei Complementar nº 75/93, na Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.429/92, bem assim nos artigos 159 e 1518 do Código Civil, vem propor, com assento nos elementos probatórios colhidos no Inquérito Civil Público nº 04/99,

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA
COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR**

em face de

**GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., CGC Nº
01.535.160/0001-06, com sede na SAL/SUL, Quadra 05, Bloco "N", n. 07, 12º
andar, Ed. OAB-Brasília/DF;**

**GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CGC Nº
24.934.309/0001-17, com sede na SCRS 514, Bloco "B", Loja 59, 2º andar,
sala 210, Brasília-DF;**

**SAENCO SANEAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA., CGC Nº
26.424.275./0001-46, com sede na SCRS 503, Bloco "C", n. 47/49, Brasília-
DF;**

**OK ÓLEOS VEGETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CGC Nº
01.599.752/0001-83, com sede na SAI/SUL, Quadra 02, n. 910-Parte,
Brasília-DF;**

**OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS, CGC Nº
34.239.449/0001-07, com sede na Rua Portugal, 397, 7º andar, Santo André-
SP;**

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA. - CIM, CGC Nº
00.618.934/0001-91, com sede na IAS, Quadra 01, Lotes 370/380/390/400,
Bloco "A", Brasília-DF;**

ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA., CGC Nº 38.072.195/0001-58, com sede na SEP, Quadra 505, conjunto B, Asa Norte, Brasília-DF;

BANCO OK DE INVESTIMENTOS S.A., CGC Nº 00.689.364/0001-20, com sede no SC/Norte, Quadra 04, Bloco "B", Loja 86, Térreo, Centro Empresarial Varig, Brasília-DF;

AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A., CGC Nº. 00.347.268/0001-02, com sede na Rua Guararapes, 1.855, 1º andar, São Paulo;

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, Senador, inscrito no CPF/MF sob o nº 010948581-53, residente e domiciliado na SHIS QI 05, Chácara 80, Brasília, DF;

CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 245.212.991-72 e RG 425.652 – SSP/DF, residente e domiciliada na SHIS QI 05, Chácara 80, Brasília, DF;

LINO MARTINS PINTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.999.006-34 e RG 135.009 SSP/DF, residente e domiciliado na SHIS QL 02, conjunto 06, casa 18;

JAIL MACHADO SILVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.409.571-68 e RG 409.71-SEP/DF, residente e domiciliado na SHI/SUL, QI 05, Chácara 60, Brasília-DF; e

MARIA NAZARETH MARTINS PINTO brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.209.931-72 e RG 294.891 SSP/DF, residente e domiciliada na SHIS QL 02, conjunto 06, casa 18.

pelos motivos de fato e de direito que passa a expor, conforme sumário a seguir:

I – ANTECEDENTES

I . 1 – DA AÇÃO CAUTELAR E DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTAS PERANTE ESSE DOUTO JUÍZO

I . 2 – DA CONEXÃO DA PRESENTE DEMANDA COM A ANTERIORMENTE AJUIZADA

II – DOS FATOS

II . 1 – A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DO FÓRUM TRABALHISTA DA CIDADE DE SÃO PAULO. A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DO GRUPO OK

II . 2 – DO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO PAULO

II . 3 – DA CONSTATAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À OBRA AO GRUPO OK

II . 4 – DA CRONOLOGIA ENTRE AS LIBERAÇÕES DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL E AS VULTOSAS TRANSFERÊNCIAS AO GRUPO OK

II . 5 – DAS INSUBSISTENTES JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PARA AS EXPRESSIVAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS À OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA PARA O GRUPO OK

II . 5 . 1 - DA ALTERAÇÃO DA VERSÃO DOS FATOS PELO CO-RÉU LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO NO DECORRER DA INVESTIGAÇÃO PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

II . 5 . 2 – DA INCONSISTÊNCIA DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS CO-RÉUS PARA O FAVORECIMENTO ILÍCITO DO GRUPO OK

1. ALIENAÇÃO DE TERRENO NO BAIRRO DO MORUMBI EM SÃO PAULO

2. AQUISIÇÃO DE FAZENDA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA NO ESTADO DO MATO GROSSO

3. TERMINAL DE CARGAS DE SANTO ANTÔNIO EM DUQUE DE CAXIAS NO RIO DE JANEIRO

4. AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ENTRE O BANCO OK E O GRUPO MONTEIRO DE BARROS

II . 6 – DOS VALORES TRANSFERIDOS PELO GRUPO MONTEIRO DE BARROS AO GRUPO OK PARA OS QUAIS NÃO FOI APRESENTADA NENHUMA JUSTIFICATIVA PELOS CO-RÉUS

II . 7 – DOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA DE CONLUÍO ENTRE OS CO-RÉUS E OS REPRESENTANTES DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS E JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA FERRAZ, PARA O DESVIO DOS RECURSOS DESTINADOS À OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA EM DETRIMENTO DO ERÁRIO FEDERAL

1. DA PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA INCAL INCORPORAÇÕES S.A. À EMPRESA DO GRUPO OK, SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
2. DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS
3. DA INTERFERÊNCIA DIRETA DO CO-RÉU LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO VISANDO À REVISÃO DE CORTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DESTA AÇÃO

IV – DO DANO MORAL

V – DO PEDIDO LIMINAR DE MEDIDAS CAUTELARES

VI – DO PEDIDO

I – ANTECEDENTES

I - 1. DA AÇÃO CAUTELAR E DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTAS PERANTE ESSE DOUTO JUÍZO

Após concluídas as investigações levadas a efeito no Inquérito Civil Público nº 07/97, que apurou ilegalidades, superfaturamento e desvio de recursos públicos na contratação, para a construção do Fórum Trabalhista da cidade de São Paulo, da empresa INCAL INCORPORAÇÕES S.A. pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em fevereiro de 1992, quando era então Presidente daquele Tribunal NICOLAU DOS SANTOS NETO, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ajuizou Ação Cautelar preparatória de Ação Civil Pública – autos nº 98.0032242-6, distribuída em 03.08.98, a essa MM. 12ª Vara, objetivando que se estancasse a sangria dos cofres públicos, mediante decisão liminar, obtida no dia 04 seguinte, que determinou àquele Tribunal a sustação de repasses de verbas que estavam sendo feitos à empresa contratada, por força de aditivo contratual de preço ilegalmente firmado, bem assim que os recursos passassem a ser depositados em juízo.

Em 26 de agosto de 1998, promoveu este Ministério Público Ação Civil Pública – autos nº 98.0036590-7, visando à responsabilização por atos de improbidade administrativa perpetrados no curso do procedimento licitatório instaurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, visando à contratação de empresa para a construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, bem como em face das condutas ímprobas praticadas na execução do contrato conseqüente celebrado com a empresa INCAL INC. S.A., considerando os elementos probatórios veementes coligidos no Inquérito Civil Público de ilegalidades e fraudes perpetradas em benefício daqueles que participaram do espúrio esquema montado na gestão de NICOLAU DOS SANTOS NETO, frente ao TRT/2ª Região, indicativos de superfaturamento e desvio de vultosos recursos federais, da ordem de R\$ 169.000.000,00, destinados à referida obra.

É certo que naquela Ação pleiteou-se, entre outras medidas, o completo ressarcimento dos cofres públicos lesados com a ilegal conduta dos ali arrolados co-réus: DÉLVIO BUFFULIN, NICOLAU DOS SANTOS NETO, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, JOSÉ EDUARDO CORRÊA TEIXEIRA FERRAZ,

ANTÔNIO CARLOS DA GAMA E SILVA, INCAL INCORPORAÇÕES S.A., CONSTRUTORA IKAL LTDA., MONTEIRO DE BARROS INVESTIMENTOS S.A. e INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

Referida Ação também mereceu provimento cautelar desse Insigne Juízo, que determinou, em sede de liminar, as seguintes medidas:

- a) a **INDISPONIBILIDADE DE TODOS OS BENS DOS RÉUS**, de maneira a assegurar que não dilapidem seu patrimônio, impossibilitando o resultado pretendido através da Ação;
- b) com relação à ré **INCAL INC. S.A.**, o depósito judicial das quantias já adiantadas por força do aditivo contratual impugnado na Ação Cautelar;
- c) a **quebra de sigilo bancário** das contas correntes da **CONSTRUTORA INCAL INC. S.A.** e da **CONSTRUTORA IKAL LTDA.**, com extensão aos beneficiários dos recursos públicos identificados;
- d) a **destituição de NICOLAU DOS SANTOS NETO** do cargo de **Presidente da Comissão de Obras do Fórum Trabalhista.**

Há que se esclarecer que até hoje essas medidas liminares estão integralmente mantidas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, através de sua 3ª Turma, que negou provimento aos Agravos de Instrumento de DÉLVIO BUFFULIN (autos nº 98.03.088727-0), INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (autos nº 1999.03.00.037036-2) e INCAL INCORPORAÇÕES S.A. (autos nº 1999.03.00.000315-8), merecendo ser transcrito o seguinte excerto da ementa do Acórdão prolatado no Agravo de Instrumento interposto por DELVIO BUFFULIN, Relatora Desembargadora Federal Cecília Hamati (DJU de 21.07.99):

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIMINAR. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DANO AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. PERDA DE OBJETO.

(...)

II – Os atos de improbidade administrativa e enriquecimento ilícito foram apurados em Inquérito Civil Público instaurado pelo agravado, onde restaram comprovadas as graves irregularidades ocorridas na construção do Fórum Trabalhista de 1ª Instância da Cidade de São Paulo, e que culminaram na proposição de medida cautelar e ação civil pública em tela, onde foi decretada a indisponibilidade dos bens do agravante.

III – Independentemente da verificação de atos de dilapidação patrimonial, a decretação de indisponibilidade tem respaldo na Lei nº 8.429, de 02.06.92 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

IV – O escopo do legislador ordinário ao disciplinar a matéria constante da Lei nº 8.429/92, prevendo a indisponibilidade dos bens do infrator, foi assegurar o ressarcimento do erário, em defesa do patrimônio público, afeta ao interesse coletivo. (...)

I - 2. DA CONEXÃO DA PRESENTE DEMANDA COM A ANTERIORMENTE AJUZADA

Após o ajuizamento da referida Ação Civil Pública, com a criação pelo Senado Federal de Comissão Parlamentar de Inquérito *“destinada a apurar, no prazo de 120 dias fatos de conhecimento do Congresso Nacional, e*

outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça”, a chamada “CPI do Judiciário”, que investigou, com especial ênfase, as escandalosas ilegalidades ocorridas na licitação e a execução do contrato relativo à obra do Fórum Trabalhista, fato que ganhou notoriedade nacional, vieram a lume importantes provas e novos fatos que eram até um certo ponto desconhecidos do Ministério Público Federal quando do ajuizamento da Ação Civil Pública.

Com efeito, a “CPI do Judiciário” veio **desvendar ilícito favorecimento, com recursos públicos destinados à construção do Fórum Trabalhista, de várias empresas integrantes do chamado GRUPO OK, sediado em Brasília, o qual, através do consórcio GRUPO OK / AUGUSTO VELLOSO, participara, como proponente, em fevereiro de 1992, da licitação fraudulenta que deu origem à contratação da INCAL INC. S.A., empresa controlada pelo Grupo Monteiro de Barros.**

À vista desses fatos, este Ministério Público Federal instaurou, em 04.06.99, o Inquérito Civil Público nº 04/99 (fls. 01/02), visando à investigação do concurso das empresas do GRUPO OK e de seus responsáveis legais, sócios cotistas, acionistas e administradores para a prática dos atos de improbidade administrativa que deram ensejo aos expressivos prejuízos causados ao erário na construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, bem assim para apurar se dos atos de improbidade se beneficiaram esses então investigados sob qualquer forma direta ou indireta, considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.429/92.

Estando ora concluídas as investigações no âmbito do Inquérito Civil Público nº 04/99, ao qual se veio juntar o Relatório Final da “CPI do Judiciário” sobre o caso pertinente à obra do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo (doc. 1 – fls. 647/1018), logrou-se apurar, de forma inequívoca, como será demonstrado ao longo desta exordial, que **as EMPRESAS arroladas como litisconsortes passivas, todas integrantes do GRUPO OK, e seus sócios, acionistas e administradores, os reús LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, CLEUCY MEIRELES OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, JAIL MACHADO SILVEIRA e MARIA NAZARETH MARTINS PINTO (doc. 19), concorreram para a prática e beneficiaram-se diretamente dos atos de improbidade que importaram em enriquecimento ilícito e vultosa lesão ao erário federal, cuja responsabilização é também objeto da Ação Civil Pública – autos nº 98.0036590-7 – em curso perante essa MM. 12ª Vara.**

De fato, como se verá, as provas colhidas não deixam dúvida de um **esquema fraudulento montado entre NICOLAU DOS SANTOS NETO, então Presidente daquele Tribunal, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, JOSÉ EDUARDO CORREA TEIXEIRA FERRAZ (sócios das empresas do Grupo Monteiro de Barros) e os então dirigentes das empresas do “Grupo OK”, LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO (à época sem mandato parlamentar), CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, JAIL MACHADO SILVEIRA e MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, tudo com vistas a obter desmedido locupletamento indevido em detrimento da obra pública e do erário.**

De fato, embora à INCAL INC. S.A. tenha sido formalmente adjudicado o objeto da licitação, foi notadamente às **empresas do GRUPO OK, proponente aparentemente vencido do certame, que foram endereçadas as verbas, num montante de 35% de todos os repasses de recursos feitos pelo Grupo Monteiro de Barros com as verbas destinadas à inacabada obra, como adiante será mostrado.**

Assim sendo, considerando a conexão desta demanda com a anteriormente ajuizada, porquanto comum a causa de pedir, requer, desde logo, este Ministério Público Federal, nos termos dos arts. 103 e 105 do Código de Processo Civil, a reunião do presente feito aos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 98.0036590-7 (distribuída por dependência à Ação Cautelar nº 98.0032242-6), com a conseqüente distribuição por dependência (CPC, art. 253) a esse MM. Juízo.

Esclareça-se, por oportuno, que não integrarão o pólo passivo desta demanda os réus que já o integram na Ação Civil Pública anteriormente proposta, porquanto, em face de mesma causa de pedir ora deduzida, naquele feito já se postulou para todos os litisconsortes passivos arrolados a reparação integral dos danos causados ao erário e aplicação das demais sanções previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, o que ora é perseguido para os demais beneficiários e co-responsáveis diretos dos atos de improbidade, em face dos quais se propõe a presente.

II – DOS FATOS

II. 1. - A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DO FÓRUM TRABALHISTA DA CIDADE DE SÃO PAULO - A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DO GRUPO OK

Em janeiro de 1992, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região publicou o Edital de Licitação nº 01/92, visando à aquisição de imóvel pronto, em construção ou a construir, adequado para a instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento da Cidade de São Paulo (Apensos I a III).

Conforme minudentemente demonstrado na Ação Civil Pública nº 98.0036590-7, a licitação em causa desenvolveu-se eivada dos mais clamorosos vícios de ilegalidade os quais, sem dúvida, propiciaram, ao tempo da execução do contrato que se lhe seguiu, indecoroso desvio de recursos públicos federais destinados à obra do Fórum Trabalhista para as empresas do Grupo Monteiro de Barros e seus responsáveis legais, bem assim para terceiros, dentre eles os ora réus, como será provado.

Dentre os vícios de ilegalidade que macularam o certame evidenciou-se o relativo ao próprio objeto licitado, que não encontrava previsão no então vigente Decreto-Lei nº 2.300/86, qual seja, compra de imóvel a preço fechado, para entrega futura, cuja construção ficou sob inteira responsabilidade financeira dos cofres públicos.

Com efeito, segundo o edital, a licitação tinha como objeto:

1. "OBJETO

A presente licitação, na modalidade de concorrência, tem por objeto a aquisição de imóvel adequado para a instalação de no mínimo 79 JCJ da cidade de São Paulo, permitindo a ampliação para instalação de no mínimo mais de 32 JCJ em uma das quatro modalidades como segue:

1.1.1) imóvel a construir, pronto, novo ou usado;

- 1.1.2) *Imóvel em construção, independentemente do estágio da obra, com projeto de adaptação;*
- 1.1.3) *terreno com projeto aprovado, acompanhado de projeto de adaptação;*
- 1.1.4) *terreno com projeto elaborado especificamente para instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento* *(Item justificador da contratação, grifos nossos)*

Importa registrar que no referido certame, dentre as 29 empresas que retiraram o edital de licitação estavam três empresas do Grupo OK, a Construtora e Incorporadora Moradia Ltda.-CIM, o Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e a Saenco Saneamento e Construção Ltda. Retirou ainda o edital empresa do Grupo Monteiro de Barros, a Monteiro de Barros Escritório Imobiliário Ltda. (Apenso II, fls. 252)

Contudo, das 29 empresas que retiraram o edital, apenas 3 apresentaram proposta, tendo sido uma delas (Empreendimentos Patrimoniais Santa Gisele Ltda.) desclassificada na fase de habilitação, de modo que a disputa estabeleceu-se, de fato, somente entre 2 empresas, a INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. e o CONSÓRCIO GRUPO OK / AUGUSTO VELLOSO, sagrando-se vencedora a primeira, conforme resultado divulgado em 31.03.92 (doc. 2 - Apenso II, fls. 249 e Apenso III, fls. 520).

Nada obstante, o objeto da malsinada licitação foi a final adjudicado à INCAL INCORPORAÇÕES S.A. que não participou da licitação, por ato do então Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, NICOLAU DOS SANTOS NETO (!!!) É que, às vésperas da adjudicação, ocorreu uma coalizão da vencedora do certame, a INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA., com o Grupo Monteiro de Barros, de que resultou a constituição da empresa adjudicada INCAL INCORPORAÇÕES S.A., em 19.02.92 - data posterior à publicação do edital e anterior à divulgação do certame - como empresa subsidiária da INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (doc. 2 - Apenso III, fls. 520/ 521).

Ressalte-se que tal coalizão é expressamente vedada, nos termos do artigo 40 do então vigente Decreto-Lei nº 2.300/86, segundo o qual "a administração não poderá celebrar o contrato, sob pena de nulidade, com licitante inferiormente classificado, ou terceiro estranho ao procedimento licitatório".

Cabe enfatizar que a adjudicada INCAL INCORPORAÇÕES S.A., então recém-constituída, além de estranha ao procedimento licitatório, detinha capital social integralizado de apenas Cr\$ 100.000,00, correspondente, em fevereiro de 1992, a apenas US\$ 70 !!

Merece registrar, ademais, que, para a construção do Fórum Trabalhista, o Grupo Monteiro de Barros constituiu outra empresa, a CONSTRUTORA IKAL LTDA., anteriormente denominada Construtora Incal S.A., composta dos mesmos sócios da INCAL INCORPORAÇÕES S.A..

Nada obstante as evidentes irregularidades praticadas por ocasião da divulgação do resultado do certame e da adjudicação, especialmente a afronta direta ao disposto no artigo 40 do Decreto-Lei nº 2.300/86, o CONSÓRCIO GRUPO OK / AUGUSTO VELLOSO, vencido por apenas 3 pontos, interpôs exclusivamente recurso administrativo do ato de adjudicação, onde as ilegalidades antecipadas sequer foram ventiladas, muito embora patentes, vindo, estranhamente,

a conformar-se com o julgamento de improcedência do recurso, allás pronunciado pela própria Comissão de Licitação e não pela autoridade hierárquica superior, na forma do artigo 75, § 4^o do então vigente Estatuto de Licitações e Contratos, muito embora se tratasse de licitação de uma obra de US\$ 139,000,000.00 (doc. 2 - Apenso III fis. 391 a 393 e 399).

Foi nesse contexto que os dirigentes do Grupo Monteiro de Barros, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO e JOSÉ EDUARDO FERRAZ, com o necessário e deliberado concurso do ex-Juiz NICOLAU DOS SANTOS NETO, do Juiz DÉLVIO BUFFULIN, e dos demais co-réus que figuram na Ação Civil Pública nº 98.0036590-7, iniciaram, através da contratada INCAL INCORPORAÇÕES S.A., o desvio de recursos destinados ao Fórum Trabalhista para paraísos fiscais, pessoas jurídicas coligadas e para tercelros, dentre os quais, como será provado, estão os ora réus, permitindo que esses enriquecessem ilicitamente, superfaturando a obra, emitindo relatórios que, de forma escancarada, jamais consignaram o real estágio do empreendimento, de molde a obterem sucessivas liberações de recursos públicos, sem a devida contraprestação, conforme revelado pelo enorme descompasso entre o cronograma físico e o financeiro da obra.

II . 2 - DO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO PAULO.

A União desembolsou, para a construção do Fórum Trabalhista de São Paulo, a importância de R\$ 263.193.030,37 (duzentos e sessenta e três milhões, cento e noventa e três mil e trinta reais e trinta e sete centavos), atualizada para agosto de 1.998, data da propositura da Ação Civil Pública anteriormente ajuízada.

Essa importância corresponde ao valor pactuado no contrato firmado pelo TRT com a INCAL, já desembolsado no percentual de 98,70%, máximo permitido pela avença até a liberação do HABITE-SE da obra, mais o valor de R\$ 12,9 milhões, repassado à INCAL através de ilegal aditivo contratual de preço, firmado em junho de 1.998, posteriormente sobrestado através de liminar concedida por esse D. Juízo.

Pois bem.

Conforme consta da Ação Civil referida, em 16.04.98 foi iniciada, por solicitação do Ministério Público Federal, uma auditoria fiscal na Construtora Ikal Ltda, antiga Construtora Incal S/A. Os resultados da fiscalização demonstraram que os gastos com a obra do Fórum Trabalhista, de acordo com a contabilização daquela empresa em seu livro "Razão", montavam a R\$ 60.341.944,08.

Essa constatação, de resto não rebatida pelos réus quando da apresentação de sua contestação no âmbito daquela ação, demonstra o escandaloso superfaturamento e desvio de verbas públicas ocorridos na execução do contrato celebrado para a construção do Fórum Trabalhista.

¹ Art. 75, § 4^o - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

O flagrante desequilíbrio entre o cronograma físico confrontado com o cronograma financeiro do empreendimento restou demonstrado através de perícia realizada por *experto* nomeado pelo Ministério Público, em conjunto com auditor do Tribunal de Contas da União, os quais concluíram que a parte física da obra havia sido desenvolvida até o percentual de 64,15%, enquanto os pagamentos efetuados pelo TRT já alcançavam 98,70%, sem contar com os recursos desembolsados para a INCAL por força de malsinado aditivo contratual, conforme já referido.

Não bastasse, nova auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União demonstrou o vultoso desvio de R\$ 169 milhões destinados à inacabada obra pública (doc. 3 - fls. 4.405/4.527)

A esse farto conjunto probatório juntaram-se as conclusões da CPI do Judiciário, comprovando o copioso desvio de verbas públicas, através de rastreamentos bancários que revelaram o favorecimento de empresas do GRUPO OK, no expressivo percentual de 36,35% do total das verbas recebidas do erário pela INCAL e repassadas a terceiros.

O próprio TRT , através de sua nova gestão, reconheceu parte das ilegalidades perpetradas, vindo a rescindir, unilateralmente, o contrato firmado com a INCAL, em 25.03.99.

É, pois, Excelência, fato sobejamente demonstrado, relativamente à obra pública de que se cuida, a ocorrência de superfaturamento e desvio de recursos federais, em detrimento dos cofres públicos.

II . 3 - DA CONSTATAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À OBRA AO GRUPO OK

Conforme referido acima, após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 98.0036590-7, com a instalação da "CPI do Judiciário", que debruçou-se, com especial ênfase, sobre o escandaloso e já rumoroso caso do Fórum Trabalhista, revelou-se que extraordinária parcela dos recursos saídos dos cofres públicos federais destinados à obra foram endereçados às empresas-rés, todas integrantes do GRUPO OK, de que são sócios ou acionistas e administradores os co-réus LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, JAIL MACHADO SILVEIRA E MARIA NAZARETH MARTINS PINTO (doc. 19).

De fato, procedida a quebra de sigilo bancário dos administradores do Grupo Monteiro de Barros e das próprias empresas, a partir da conta corrente de titularidade da contratada INCAL INCORPORAÇÕES S.A., receptora dos recursos da obra, evidenciou-se, entre os exercícios de 1992 a 1999, estrandosa movimentação financeira para as empresas do GRUPO OK, da ordem de US\$ 34.286.217,25 (trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezessete dólares americanos e vinte e cinco centavos), correspondentes a 44.300.467,76 UFIR ou R\$ 47.140.127,74, em valores desta data (doc. 1 - fls. 850/853).

Os documentos bancários comprobatórios de todos esses repasses de recursos às empresas do Grupo OK rés acompanham esta inicial (Anexo Sigiloso II - fls. 487 a 648)

O quadro abaixo, extraído do Relatório da CPI do Judiciário, sumaria as 109 operações de transferência de recursos das empresas do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, no importe total equivalente a **US\$ 34.286.217,25**, em ordem cronológica dos repasses, considerando as contas correntes das empresas do Grupo Monteiro de Barros em agências de São Paulo (doc. 1 - fls. 850/853)

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR Moeda da época	US\$	UFIR
10/04/1992	BENFICA OK	FÁBIO M. B. FILHO	155.529,00	72,26	125,64
14/04/1992	GRUPO OK CONST. INC.	MB ESC. IMOB. LTDA	250.000.000,00	113.848,54	197.941,41
08/05/1992	GRUPO OK CONST. INC.	CONST. INCAL	1.200.000.000,00	479.520,48	836.971,84
25/05/1992	GRUPO OK CONST. INC.	CONST. INCAL	800.000.000,00	290.739,93	503.144,65
04/06/1992	GRUPO OK CONST. INC.	CONSTRUTOR A INCAL (chq. Adm)	2.999.000.000,00	1.015.984,20	1.710.644,90
05/07/1992	BENFICA OK	CONST. INCAL	385.000.000,00	107.938,38	178.160,52
06/07/1992	OK OLÉOS VEGETAIS	CONST. INCAL	500.000.000,00	140.179,71	231.403,28
07/07/1992	GRUPO OK CONST. INC.	CONST. INCAL	1.500.000.000,00	418.927,25	688.114,43
22/07/1992	GRUPO OK CONST. INC.	MB ESC. IMOB. LTDA	988.076.819,00	244.800,00	403.789,32
30/07/1992	GRUPO OK CONST. INC.	MB ESC. IMOB. LTDA	161.217.000,00	38.871,35	64.039,04
23/12/1993	SAENCO LTDA	RECREIO	225.000.000,00	755.109,57	1.323.840,90
23/12/1993	SAENCO LTDA	RECREIO	225.000.000,00	755.109,57	1.323.840,90
07/04/1994	BENFICA OK	MB CONST. INC.	50.000.000,00	50.729,23	90.072,24
07/04/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	280.000.000,00	284.083,70	504.404,53
07/04/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	315.000.000,00	319.594,17	587.455,10
07/04/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	280.000.000,00	284.083,70	504.404,53
23/08/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	897.750.000,00	359.278,78	646.412,08
30/08/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	700.000.000,00	267.942,58	461.111,81
05/07/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	36.270,00	39.126,21	64.537,37
06/07/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	81.230,00	88.263,74	144.537,37
25/11/1994	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	170.000,00	198.306,39	284.385,69
29/11/1994	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	99.500,00	116.921,27	154.743,39
29/11/1994	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	100.000,00	117.508,81	155.521,00
08/12/1994	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	249.500,00	295.616,11	378.888,22
07/12/1994	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	170.000,00	201.183,43	256.797,68
21/12/1994	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	250.000,00	293.772,03	377.643,50
23/12/1994	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	200.000,00	234.486,59	302.114,90
27/12/1994	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	250.000,00	294.117,65	377.643,50

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR	US\$	UFIR
			<i>Moeda da época</i>		
28/12/1984	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	449.000,00	525.761,12	678.247,73
29/12/1984	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	445.850,00	527.009,46	673.489,43
08/01/1985	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	2.000.000,00	2.383.790,23	2.954.209,75
20/03/1985	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	299.000,00	332.222,22	441.854,38
11/04/1985	BENFICA OK	MB CONST. INC.	250.000,00	278.086,78	354.107,65
10/05/1985	BENFICA OK	MB CONST. INC.	200.000,00	224.215,25	283.286,12
24/05/1985	BENFICA OK	MB CONST. INC.	245.900,00	276.914,41	348.300,28
24/05/1985	BENFICA OK	MB CONST. INC.	249.000,00	280.405,41	352.691,22
27/08/1985	BENFICA OK	MB CONST. INC.	498.500,00	543.028,32	708.090,85
28/08/1985	BENFICA OK	MB CONST. INC.	501.000,00	545.751,63	709.631,73
30/08/1985	BENFICA OK	MB CONST. INC.	499.000,00	542.391,30	708.798,87
21/07/1985	BENFICA OK	MB CONST. INC.	249.000,00	287.187,38	329.365,08
27/09/1985	BENFICA OK	CONST. INCAL	465.000,00	487.421,38	615.079,37
15/01/1986	BENFICA OK	CONST. INCAL	105.000,00	108.058,04	126.658,62
15/01/1986	GRUPO OK EMP. IMOB	CONST. INCAL	50.000,00	51.456,21	60.313,83
16/01/1986	BENFICA OK	CONST. INCAL	100.000,00	102.923,01	120.627,26
18/01/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	50.000,00	51.461,51	60.313,83
24/01/1986	BENFICA OK	CONST. IKAL LTDA	20.000,00	20.493,90	24.125,45
24/01/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	23.000,00	23.567,99	27.744,27
24/01/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	23.000,00	23.567,99	27.744,27
24/01/1986	BANCO OK	CONST. INCAL	234.687,74	240.480,32	283.093,78
30/01/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	18.250,00	18.666,28	22.014,48
31/01/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	200.000,00	204.582,65	241.254,52
01/02/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	35.000,00	35.801,96	42.219,54
01/02/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	90.000,00	92.062,19	108.584,54
06/02/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	300.000,00	308.873,98	381.881,79
07/02/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	200.000,00	204.540,81	241.254,52
09/02/1986	ITALIA VEICULOS LTDA	CONST. INCAL	200.000,00	204.540,81	241.254,52
14/02/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	177.300,00	180.863,00	213.872,14
16/02/1986	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	55.000,00	55.996,74	68.344,99
16/02/1986	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	30.000,00	30.543,68	36.188,18
22/02/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	10.287,40	10.482,37	12.409,41
28/02/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	50.000,00	50.875,05	60.313,83
08/03/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	200.000,00	203.355,36	241.254,52
12/03/1986	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	100.000,00	101.688,02	120.627,26
12/03/1986	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	50.000,00	50.844,01	60.313,83
13/03/1986	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	50.000,00	50.782,04	60.313,83
14/03/1986	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	50.000,00	50.704,80	60.313,83
10/04/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	200.000,00	202.285,37	241.254,52
12/04/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	200.000,00	202.081,44	241.254,52
24/04/1986	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	100.000,00	100.928,54	120.627,26

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR	US\$	UFIR
			Moeda da época		
27/08/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	81.252,00	80.043,36	81.810,17
02/10/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	MB CONST. INC.	38.000,00	35.269,91	40.677,97
02/10/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	MB CONST. INC.	25.000,00	24.493,00	26.248,59
13/11/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	55.000,00	53.382,87	62.146,89
21/11/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	INCAL INCORP.	40.000,00	38.823,84	45.197,74
22/11/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	55.000,00	53.382,81	62.146,89
26/11/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	55.000,00	53.335,92	62.146,89
16/12/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	100.000,00	96.329,83	112.994,36
26/12/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	98.000,00	94.403,24	110.734,46
07/01/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	495.000,00	476.098,87	543.358,95
07/01/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	480.907,95	548.847,42
08/01/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	480.676,79	548.847,42
22/01/1997	BANCO OK	CONST. IKAL LTDA	100.000,00	95.895,67	109.769,48
22/01/1997	BANCO OK	CONST. IKAL LTDA	420.000,00	402.781,80	461.031,83
22/01/1997	BANCO OK	CONST. IKAL LTDA	270.000,00	258.918,30	296.377,61
22/01/1997	BANCO OK	CONST. IKAL LTDA	610.000,00	584.983,56	669.593,85
24/01/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	1.500.000,00	1.437.745,61	1.646.542,26
27/01/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	897.000,00	859.771,88	984.632,27
03/02/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	1.500.000,00	1.435.544,07	1.646.542,26
04/02/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	478.240,06	548.847,42
07/02/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	477.463,71	548.847,42
14/02/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	1.210.000,00	1.153.809,48	1.328.210,76
25/02/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	998.000,00	950.204,70	1.095.499,45
03/03/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	290.000,00	276.006,47	318.331,50
07/03/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	800.000,00	780.167,23	876.155,87
17/03/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	700.000,00	682.001,13	766.396,39
08/04/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	472.589,79	548.847,42
09/04/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	492.500,00	465.412,97	540.614,71
29/04/1997	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	200.000,00	188.235,29	219.538,97
02/05/1997	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	100.000,00	94.029,15	109.769,48
05/05/1997	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	100.000,00	93.993,80	109.769,48
07/10/1997	GRUPO OK EMP. IMOB.	MB CONST. INC.	668.000,00	606.986,97	733.260,16
17/10/1997	Emp. do Grupo OK	S.L.G.	2.000.000,00	1.819.505,09	2.196.369,88
12/11/1997	GRUPO OK EMP. IMOB.	INCAL INCORP.	200.000,00	180.897,25	219.538,97
12/11/1997	GRUPO OK EMP. IMOB.	INCAL INCORP.	37.759,80	34.153,22	41.448,74
12/08/1998	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	50.000,00	43.308,79	52.029,14

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR Moeda da época	US\$	UFIR
26/06/1998	BANCO OK	MB CONST. INC.	134.753,52	116.609,14	140.222,19
26/06/1998	BANCO OK	MB CONST. INC.	32.179,58	27.846,64	33.485,52
29/06/1998	GRUPO OK EMP.IMOB.	MB CONST. INC.	95.832,58	82.914,48	99.721,71
20/07/1998	BANCO OK	CONST. IKAL LTDA	298.959,00	257.745,50	311.091,57
TOTAL		Recursos provenientes de contas em São Paulo		34.286.217,25	44.300.467,76

De posse dos dados oriundos da quebra de sigilo, outra constatação estarrecedora pôde alcançar a "CPI do Judiciário": **OS RECURSOS RECEBIDOS PELO GRUPO OK REPRESENTARAM 36,35% DE TODOS OS PAGAMENTOS FEITOS EM CHEQUES PELO GRUPO MONTEIRO DE BARROS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO!!!** Examine-se o quadro seguinte (doc. 1 – fls. 859):

Pagamentos feitos pelo Grupo Monteiro de Barros, a partir dos documentos a que a CPI teve acesso, com origem nas contas bancárias no Estado de São Paulo (em milhares de dólares), excluídas as transferências de recursos entre as próprias empresas do Grupo Monteiro de Barros.

	TOTAL DIGITADO	INTRA GRUPO	FLUXO LÍQUIDO	%
BANCOS E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO	14.645,23	0,00	14.645,23	15,53%
BENEFICIÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS (DOCUMENTOS ILEGÍVEIS)	11.115,09	0,00	11.115,09	11,78%
EMPRESAS DE CÂMBIO, FACT, TURISMO E INSTIT. FINANC. EXTERIOR	4.922,78	0,00	4.922,78	5,22%
EMPRESAS VINCULADAS À CONTRUÇÃO CIVIL	13.913,72	0,00	13.913,72	14,75%
EMPRESAS E ENTIDADES DIVERSAS NÃO VINCULADAS A CONSTRUÇÃO	6.395,01	0,00	6.395,01	6,78%
EMPRESAS DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS E SEUS DIRETORES	150.918,70	150.918,70	0,00	0,00%
EMPRESAS DO GRUPO OK	34.286,22	0,00	34.286,22	36,35%
TRIBUTOS E RECOLHIMENTOS DE FGTS E INSS	610,02	0,00	610,02	0,65%
PESSOAS FÍSICAS	8.439,31	0,00	8.439,31	8,95%
TOTAIS	245.246,09	150.918,70	94.327,39	100,00%

Atente-se para o fato de que empresas vinculadas à construção civil tiveram a inexpressiva participação de 14,75% em todos os pagamentos feitos pelas empresas do Grupo Monteiro de Barros !

É preciso notar que os valores recebidos pelas empresas do GRUPO OK, acima relacionados, tiveram evidente origem nos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional à INCAL INCORPORAÇÕES S.A., visto que essa e as demais coligadas do Grupo Monteiro de Barros não tinham outra fonte de recursos de vulto, no período, que não fosse a obra do Fórum Trabalhista, fato esse incontroverso, eis que jamais contestado pelos co-réus na Ação Civil Pública anteriormente ajuizada. Auditoria feita pela Receita Federal evidenciou que os recursos recebidos pela contratada INCAL INC. S.A. eram distribuídos entre as diversas empresas do Grupo Monteiro de Barros e daí a terceiros, dentre os quais o GRUPO OK. Há também repasses diretos da INCAL INC. S.A. para as empresas do GRUPO OK. De fato, a outra conclusão não se chegará se examinada, outrossim, a quase exata cronologia entre as liberações de recursos pelo Tesouro Nacional e os repasses que beneficiaram diretamente os co-réus.

II. 4 - DA CRONOLOGIA ENTRE AS LIBERAÇÕES DE RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL E AS VULTOSAS TRANSFERÊNCIAS AO GRUPO OK

Relacionando a época da liberação dos recursos pelo Tesouro, conforme as 80 Ordens Bancárias emitidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em favor da contratada INCAL INCORPORAÇÕES S.A., desde a primeira, datada de abril de 92, até a última, expedida em julho de 98 (doc. 1 - fs. 854/856), a "CPI do Judiciário" elaborou o ilustrativo quadro abaixo reproduzido, onde evidenciada, às escâncaras, a estreita cronologia entre o recebimento dos recursos federais pela contratada e a incontinenti transferência de extraordinária parcela ao Grupo OK. Confira-se:

Relação entre recebimentos de Ordens Bancárias e transferências ao Grupo OK

Ano	Mês	Total OB (US\$)	Total OK (US\$)	Total OK (Ufir)	Total OK (IGP-M)
1992	1	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	4	3.019.954,93	113.920,80	198.067,05	279.038,20
1992	5	4.044.669,67	770.260,41	1.340.116,49	1.852.535,89
1992	6	5.530.277,57	2.021.611,77	3.404.194,65	4.492.007,12
1992	7	9.059.801,65	948.325,69	1.565.526,59	2.161.489,74
1992	8	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	9	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	11	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	12	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	1	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	6	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	7	13.069.135,50	0,00	0,00	0,00
1993	8	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano	Mês	Total OB (US\$)	Total OK (US\$)	Total OK (Ufir)	Total OK (IGP-M)
1993	9	11.584.540,94	0,00	0,00	0,00
1993	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	11	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	12	3.182.204,73	1.510.219,15	2.647.681,81	3.396.142,84
1994	1	0,00	0,00	0,00	0,00
1994	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1994	3	743.456,89	0,00	0,00	0,00
1994	4	206.633,78	938.490,81	1.666.336,40	1.736.648,51
1994	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1994	6	933.408,23	627.219,35	1.107.523,87	1.448.847,33
1994	7	1.910.705,90	128.389,95	209.074,73	209.300,71
1994	8	1.932.050,08	0,00	0,00	0,00
1994	9	1.603.601,41	0,00	0,00	0,00
1994	10	1.631.322,79	0,00	0,00	0,00
1994	11	3.490.081,20	432.796,48	574.650,08	574.271,10
1994	12	6.120.764,73	2.371.926,39	3.042.824,77	3.104.536,09
1995	1	4.146.919,43	2.383.790,23	2.954.209,75	3.054.222,53
1995	2	1.765.744,56	0,00	0,00	0,00
1995	3	4.457.953,41	332.222,22	441.654,36	445.369,56
1995	4	764.677,11	278.086,76	354.107,65	364.706,48
1995	5	4.802.154,81	781.535,07	984.277,62	1.007.940,06
1995	6	4.928.853,33	1.631.171,26	2.122.521,25	2.121.282,36
1995	7	3.246.753,25	267.167,38	329.365,08	346.182,20
1995	8	1.590.757,50	0,00	0,00	0,00
1995	9	0,00	487.421,38	615.079,37	637.097,97
1995	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1995	11	624.479,60	0,00	0,00	0,00
1995	12	1.096.627,35	0,00	0,00	0,00
1996	1	10.802.063,71	845.257,88	993.889,92	1.083.102,99
1996	2	2.547.381,29	1.172.580,59	1.384.303,26	1.494.032,45
1996	3	0,00	457.374,24	542.822,68	583.497,24
1996	4	4.551.192,83	505.275,35	603.136,31	646.230,39
1996	5	1.767.068,27	0,00	0,00	0,00
1996	6	0,00	0,00	0,00	0,00
1996	7	396.904,15	0,00	0,00	0,00
1996	8	2.131.194,03	80.043,35	91.810,17	100.725,18
1996	9	0,00	0,00	0,00	0,00
1996	10	1.169.962,60	59.762,91	68.926,55	75.398,82
1996	11	713.408,61	198.934,95	231.638,42	252.891,16
1996	12	16.900.265,00	190.733,07	223.728,81	242.480,27
1997	1	0,00	5.077.740,43	5.809.001,10	6.368.374,18
1997	2	5.636.941,26	4.495.262,04	5.167.947,31	5.641.362,94
1997	3	2.222.153,13	1.698.174,84	1.964.873,77	2.120.457,60
1997	4	3.211.758,60	1.126.238,05	1.309.001,10	1.403.146,02
1997	5	0,00	188.022,95	219.538,97	234.831,25
1997	6	1.163.650,44	0,00	0,00	0,00
1997	7	1.101.415,00	0,00	0,00	0,00
1997	8	1.148.738,47	0,00	0,00	0,00
1997	9	1.197.019,99	0,00	0,00	0,00
1997	10	1.061.297,43	2.428.494,06	2.928.649,84	3.077.509,48
1997	11	996.982,14	215.050,47	260.987,71	272.518,44
1997	12	1.020.026,94	0,00	0,00	0,00
1998	1	393.949,49	0,00	0,00	0,00
1998	2	633.320,02	0,00	0,00	0,00

Ano	Mês	Total OB (US\$)	Total OK (US\$)	Total OK (Ufir)	Total OK (IGP-M)
1998	3	560.698,91	0,00	0,00	0,00
1998	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1998	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1998	6	8.765.895,32	270.679,06	325.458,54	348.580,85
1998	7	1.935.046,55	257.745,50	311.091,57	333.752,47
1998	8	0,00	0,00	0,00	0,00
1998	9	0,00	0,00	0,00	0,00

Observe-se que à liberação dos recursos relativos às primeiras Ordens Bancárias, emitidas nos meses de abril a julho, seguiu-se imediato repasse ao Grupo OK, que participara da licitação e que fora vencido, sendo certo que no período de um ano que se seguiu, é dizer, de agosto de 92 a julho de 93, quando houve interrupção das liberações pelo Tesouro, também não ocorreram repasses ao Grupo OK. Quando os pagamentos são reiniciados, os repasses aos co-réus também ressurgem.

Merece considerar que os primeiros repasses recebidos pelo Grupo OK, logo após sua derrota na licitação, são oriundos dos escandalosos e ilegais adiantamentos feitos pelo Tribunal Regional do Trabalho à INCAL INC S.A., da ordem de R\$ 36.000.000,00, entre os meses de abril a julho de 92, antes mesmo da assinatura do contrato respectivo, que ocorreu apenas 14.09.92, e sem qualquer contraprestação daquela que era então mera adjudicada, sendo certo que as obras do Fórum Trabalhista só tiveram início em junho de 93...

II.5 - DAS INSUBSISTENTES JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PARA AS EXPRESSIVAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS À OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA PARA O GRUPO OK

Detectadas as intensas transferências de recursos para as empresas do Grupo OK, cuja origem são os valores liberados pelo Tesouro para a obra do Fórum Trabalhista, houve por bem a "CPI do Judiciário" notificar o Grupo Monteiro de Barros a oferecer os necessários esclarecimentos para cada um dos cheques emitidos.

Para justificar o extraordinário fluxo de recursos endereçados ao Grupo OK, foram apresentados pelo Grupo Monteiro de Barros à "CPI do Judiciário" quatro sorte de negócios representativos de pretensas relações comerciais que se teriam estabelecido entre os dois Grupos empresariais, no período de 92/98, e que dariam fundamento às transferências identificadas.

São esses os negócios apresentados como justificativa para os vultosos repasses de recursos ao Grupo OK (doc 1 – 864/869):

1. TERRENO DO MORUMBI - pretensa aquisição pelo Grupo Monteiro de Barros de um terreno de propriedade do Grupo OK localizado no Bairro do Morumbi, em São Paulo;
2. FAZENDA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA NO MATO GROSSO – aquisição pelo Grupo OK e Monteiro de Barros de Fazenda no Mato Grosso e alegada posterior aquisição da integralidade da Fazenda pelo Grupo Monteiro de Barros e reembolso de despesas;

3. **TERMINAL DE CARGAS SANTO ANTÔNIO EM DUQUE DE CAXIAS, NO RIO DE JANEIRO** - pagamentos efetuados pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK a título de reembolso de supostas despesas de pré-investimento e indenização por expectativa frustrada de lucro em face da pretensa retirada do Grupo OK do negócio;
4. **AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS PELO BANCO OK AO GRUPO MONTEIRO DE BARROS.**

O Grupo Monteiro de Barros refere-se, ainda a dois pagamentos que efetuou em favor do Grupo OK a título de reembolso pela quitação de empréstimos ao BIC Banco que teriam sido garantidos pelo Grupo OK.

Os mesmos negócios foram apontados pelo pelo co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO em depoimento à "CPI do Judiciário" (fls. 3.011/3.016), bem assim pelo co-réu LINO MARTINS PINTO, em atendimento a requisição de informações deste MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, como fundamento para os repasses recebidos (fls. 530/564).

Como restará patenteado, de forma eloqüente, nos itens seguintes desta exordial, as provas colhidas pela "CPI do Judiciário" e por este Ministério Público Federal nos autos do Inquérito Civil Público nº 04/99, demonstram, Exa., à sociedade, que tais "negócios" foram articulados como *infundadas justificativas para os repasses de verbas recebidas dos cofres públicos pela INCAL ao Grupo OK de molde a encobrir o ilícito favorecimento de todos os co-réus que se locupletaram indevidamente, causando incomensurável prejuízo ao erário. Veja-se, outrossim, como tais justificativas foram alteradas no curso das investigações, bem como a versão dos fatos.*

II. 5. 1 - DA ALTERAÇÃO DA VERSÃO DOS FATOS PELO CO-RÉU LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO NO DECORRER DA INVESTIGAÇÃO PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Em discurso proferido da tribuna do Senado Federal, na Sessão Plenária de 27 de maio de 1999, após a revelação de que a quebra de sigilo telefônico das empresas do Grupo Monteiro de Barros e do ex-Juiz Nicolau dos Santos Neto havia indicado a existência de várias ligações telefônicas para as empresas do Grupo OK e para o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, aduziu esse que teria havido dois negócios entre as empresas do Grupo Monteiro de Barros e do Grupo OK a justificar as comunicações telefônicas identificadas (fls. 4387/4393):

"(...) na última terça-feira fui informado que, na quebra de sigilo telefônico das empresas construtoras do foro e do Juiz responsável pela comissão da construção - e, na época, Presidente da Comissão de Licitação - haviam sido encontrados telefonemas para as minhas empresas ou a mim mesmo. Reagi com a maior normalidade, até porque aquela empresa, extremamente conhecida e conceituada mercado de São Paulo e no mercado brasileiro, é uma empresa que possui empreendimentos em diversas localidades do País, e, em duas ocasiões, esteve associada a nossa empresa em empreendimentos diversos, o primeiro deles na fase de montagem do processo de construção do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil, em Brasília, portanto uma obra privada, e

o segundo deles fazendo parte de um grupo de empresários que se consorciaram para a compra de um empreendimento agropecuário no estado do Mato Grosso

Pois muito bem! Os telefonemas havidos entre essa empresa e as nossas empresas são mais do que naturais. Anormal seria que tivéssemos alguma relação de negócios entre nossas empresas e não houvesse nenhuma ligação telefônica entre elas (...)" - g.n.

Nada obstante, na medida em que a quebra de sigilo bancário do Grupo Monteiro de Barros foi avançando e restando patenteado o recebimento de elevadas somas pelo Grupo OK, a versão dos fatos acabou por alterar-se, visto que, desses dois únicos negócios arrolados, apenas um seria compatível com a época dos recebimentos dos recursos desviados da obra do Fórum Trabalhista e, portanto, não apto a justificar tamanho fluxo de recurso para o Grupo OK.

Em vista disso, em depoimento prestado, em 30.08.99, perante a "CPI do Judiciário", o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO arrolou novos outros negócios que afirmou existentes entre os dois grupos e que estariam relacionados aos valores recebidos, antes não mencionados, e que são aqueles descritos nos itens 1 a 4 acima. Para justificar a alteração da versão inicial e convencer os membros da Comissão, procurou estabelecer cerebrina distinção entre empreendimentos e negócios, afirmando que no discurso proferido aludiu apenas a relações comerciais que houvessem redundado em empreendimento, é dizer, nas palavras do próprio co-réu, "resultado em alguma coisa concreta". Relacionou, então, o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO como "negócios" correspondentes às transferências de que se cuida a venda ao Grupo Monteiro de Barros do terreno do Morumbi, o desfazimento de sua participação na implantação do terminal de cargas Santo Antônio, no Rio de Janeiro, e empréstimos concedidos a empresas do Grupo Monteiro de Barros; à guisa de "empreendimento", indicou a iniciativa agropecuária em Fazenda localizada no município de Santa Terezinha, no estado do Mato Grosso.

Ocorria, pois, a primeira súbita alteração da versão dos fatos anunciada para justificar os recebimentos. De apenas um negócio/empreendimento em comum (ao tempo das transferências dos recursos) surgem outros três, antes omitidos.

II. 5. 2 - DA INCONSISTÊNCIA DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS CO-RÉUS PARA O FAVORECIMENTO ILÍCITO DO GRUPO OK

1. ALIENAÇÃO DE TERRENO NO BAIRRO DO MORUMBI EM SÃO PAULO

O primeiro dos negócios apresentados para justificar os repasses de verbas públicas recebidas pela INCAL ao Grupo OK seria a alegada venda à empresa MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. de fração ideal de 50% de dois terrenos localizados no Bairro do Morumbi, nesta cidade de São Paulo, originalmente objeto das matrículas nº 94.899 e 94.900 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca – imóveis reunidos em 20.11.90, com o respectivo encerramento das matrículas mencionadas e abertura da matrícula nº 106.877 – de propriedade de GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., empresa sucessora da Renovadora de Pneus OK Ltda., em nome da qual escriturados os imóveis, em condomínio com a empresa ARGON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Como sustentação ao negócio, apresenta-se um *Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outros Pactos*, datado de 07 de abril de 1994, em que figura como outorgante vendedor Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e como outorgado comprador Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. da fração ideal de 50% dos terrenos descritos na matrícula 94.899 (foi equivocadamente mencionada no contrato a matrícula 96.899) e na matrícula 94.900 (doc. 4 – fls. 531/534).

Referido contrato, sem firmas reconhecidas e não registrado em cartório, e, portanto, nenhum elemento público que garanta sua autenticidade, estabeleceu em suas Cláusulas Segunda e Terceira :

Cláusula Segunda: A OUTORGANTE, em 08 de maio de 1992, prometeu vender para a OUTORGADA, a fração ideal de 50% do terreno identificado na letra "a" do caput da Cláusula Primeira (matrícula 94.998), cujo valor já foi integralmente recebido, pelo que a OUTORGANTE ratifica, pelo presente, a sua plena quitação, nada mais tendo a reclamar ou pleitear no que concerne à dita negociação imobiliária.

Cláusula Terceira: A OUTORGANTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, na qualidade de proprietária e legítima possuidora da fração ideal de 50%(cinquenta por cento) do terreno identificado na letra "b" do caput da Cláusula Primeira (matrícula 94.900), que está livre e desembaraçado de pessoas e coisas, bem como de gravames judiciais e extrajudiciais, além de quite de impostos e taxas até a presente data, promete vendê-la, neste ato, à OUTORGADA, que se obriga a comprá-lo, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 1.492.427.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), a ser pago da seguinte forma:

- a) a importância de CR\$ 925.000.000,00 (novecentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros reais), neste ato, pelo que a OUTORGANTE dá plena quitação à OUTORGADA do valor recebido; e
- b) o saldo no valor de CR\$ 567.427.000,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), a ser atualizado com base na variação da cotação do dólar norte-americano no dia anterior à da efetivação do pagamento, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, será pago até o dia 30 de julho de 1994.

É atribuída ao referido contrato a seguinte movimentação financeira do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, somando o total de US\$ 2.378.643,16:

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR MOEDA NA ÉPOCA	US\$	Grupo Monteiro de Barros CONTA CONTÁBIL/ HISTÓRICO ²	Grupo ok CONTA CONTÁBIL/ HISTÓRICO
08/06/92	GRUPO OK CONST. E	CONST. INCAL	1.200.000.000,00	479.520,47	Investimentos no Exterior - p.	(**)

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR MOEDA NA ÉPOCA	US\$	Grupo Monteiro de Barros CONTA CONTÁBIL/ HISTÓRICO ¹	Grupo ok CONTA CONTÁBIL/ HISTÓRICO
	INCOR. LTDA.				01124 do relatório "CPI do Judiciário"	
25/05/92	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	CONST. INCAL	800.000.000,00	280.739,93 (*)		(**)
07/04/94	BENEFICA OK	MB CONST. INC.	50.000.000,00	50.729,23	Adiant. A fornecedores / Ref. Projeto Faz. Santa Terezinha	Contrato de mútuo v. imóveis
07/04/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC.	280.000.000,00	284.083,70	Adiant. A fornecedores / Ref. Projeto Faz. Santa Terezinha	Contrato de mútuo v. imóveis
07/04/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC.	315.000.000,00	319.594,16	Adiant. A fornecedores / Ref. Projeto Faz. Santa Terezinha	Contrato de mútuo v. imóveis
23/06/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC.	897.750.000,00	359.276,76	Adiantamento a fornecedores	Contrato de mútuo v. imóveis
30/09/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC.	700.000.000,00	267.942,58	Adiantamento a fornecedores	Contrato de mútuo v. imóveis
05/07/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC.	39.270,00	39.126,21	Adiantamento a fornecedores	Contrato de mútuo v. imóveis
08/07/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC.	81.230,00	89.283,73	Adiant. A fornecedores / Ref. Contrato de Mútuo	Contrato de mútuo v. imóveis
25/11/94	SAENCO	CONST. INCAL	170.000,00	188.366,39	Adiant. A fornecedores / SAENCO	Contrato de mútuo v. imóveis
TOTAL RECEBIDO PELO GRUPO OK				2.378.643,16		

(*) O Grupo Monteiro de Barros alegou transcurso do prazo decadencial de cinco anos para não apresentar os documentos contábeis pertinentes.

(**) O Grupo OK não apresentou os livros fiscais

Todas as provas colhidas, como se demonstrará a seguir, apontam, de forma irretorquível, para a inexistência da afirmada compra dos terrenos em questão pelo Grupo Monteiro de Barros, a despeito do instrumento particular de promessa de compra e venda apresentado. Vejamos.

A. O contrato apresentado, datado de 07.04.94, repise-se, sem firma reconhecida, e sem registro em cartório, refere-se a uma inicial promessa de venda do Grupo OK Construções e Incorporações S.A. para Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda., supostamente ocorrida em 08 de maio de 1992, relativa à fração ideal de 50% do terreno descrito na matrícula 94.998, cujo valor teria sido integralmente recebido pelo Grupo OK, sem que se aponte qual seria esse montante (doc. 4). Não foi apresentado o contrato supostamente firmado em 1992, ou quaisquer elementos a ele relativos, o que, manifestamente, não se coaduna com a natureza do negócio - aquisição de propriedade imóvel pelo preço de US\$ 770.280,40, segundo se deduz do

quadro acima, somados os dois primeiros cheques arrolados. Ademais, esses dois primeiros cheques foram emitidos por empresa que não figura no termo de contrato de 1994 apresentado, a CONSTRUTORA INCAL S.A..

- B. Não foi apresentada à "CPI do Judiciário" nem ao Ministério Público Federal *escritura pública definitiva de venda e compra comprobatória* dessa pretensa negociação dos terrenos objeto das matrículas 94.998 e 94.900 – imóveis reunidos em 20.11.90, originando a matrícula 106.877 – a despeito dos valores supostamente pagos pela Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. pelos dois terrenos, que somam US\$ 2.378.643,18.
- C. Conforme se colhe do exame das matrículas 94.998 e 94.900, os terrenos em questão foram adquiridos pela Renovadora de Pneus OK Ltda., antecessora da Grupo OK Construções e Incorporações S.A., em condomínio com Argon – Comércio e Construções Ltda., atualmente Construtora Argon S.A., nos termos de escritura pública de 15 de agosto de 1995, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília, registrada sob o nº R.6, em 21.10.95, SENDO CERTO QUE A PARTIR DE ENTÃO JAMAIS HOUVE ALTERAÇÃO NA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, conforme se vê, inclusive, da matrícula nº 106.877 aberta após o encerramento das matrículas 94.998 e 94.900 (doc. 5 – fls. 1041/1052).
- D. A SUPOSTA OUTORGADA COMPRADORA, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., PORTANTO, JAMAIS FIGUROU NO REGISTRO DE IMÓVEIS COMO PROPRIETÁRIA DOS TERRENOS EM QUESTÃO A DESPEITO DE ALEGAR HAVER PAGO PELOS IMÓVEIS US\$ 2.378.643,16 (II) - doc. 5
- E. o primeiro cheque apresentado como sendo referente ao negócio em questão, datado de 08 de maio de 1992, emitido pela CONSTRUTORA INCAL S.A., não é ocioso repetir, que não figura como comodatária na suposta venda exibida, foi escriturado nessa empresa como sendo referente a *investimentos no Exterior* (doc. 1 - fls. 741), o que não reflete, evidentemente, o negócio de compra e venda que se pretende convencer tenha ocorrido. Observe-se que esse é um dos primeiros cheques emitidos pela CONSTRUTORA INCAL S.A. a favor do Grupo OK, logo depois da expedição da segunda Ordem Bancária do TRT relativa à obra do Fórum Trabalhista (OB nº 92.080920), conforme se vê do rastreamento respectivo constante do Relatório da "CPI do Judiciário" (doc. 1 – fls. 934).
- F. Todos os demais pagamentos feitos – dois outros também efetuados pela CONSTRUTORA INCAL S.A. – foram escriturados na contabilidade dessa empresa e da Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. como *Adiantamento a Fornecedores*, conta contábil que não se presta ao lançamento de operação pertinente a pagamento por aquisição de imóvel, à toda evidência (doc. 6).
- G. Em três dos registros contábeis efetuados na Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda., relativos a três pagamentos apontados como referentes ao negócio, está consignado, como histórico do lançamento, "Referente ao Projeto Fazenda Santa Terezinha". Em outro lançamento, o histórico registra tratar-se de "Contrato de Mútuo Grupo OK Construções e Incorporações", o que não guarda nenhuma relação, como é patente, com o pretensa negócio em exame (doc. 6).

- H. Conforme exame procedido pela Receita Federal, nos livros contábeis da pretensa outorgante compradora, Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda., no período de 07.04.94 (data da pretensa avença) a 31.12.97, não consta nenhum registro contábil referente à compra de terreno localizado no Morumbi (doc. 6). Os livros fiscais da mesma empresa, relativos ao exercício de 1998, até hoje não foram apresentados à Receita Federal, a despeito de sucessivamente intimada a proceder a respectiva entrega...
- I. Em diligência realizada pela Receita Federal na Construtora Inca também não se encontra referência à operação de compra do terreno em registro contábil referente aos cheques apresentados (doc.6).
- J. São também beneficiárias dos cheques listados como sendo referentes a esse pretense negócio empresas do Grupo OK que não figuram como outorgantes vendedoras do imóvel, quais sejam, Benfica OK e SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
- K. Na contabilidade das empresas do Grupo OK identificadas no quadro acima como favorecidas, os valores recebidos foram registrados a crédito de conta contábil do passivo "Contrato de Mútuo v. Imóveis" que absolutamente não condiz com a operação de venda de imóvel alegada (doc. 1 – fs. 874).

Não bastasse, merecem ainda assinaladas as contradições encontradas nos depoimentos prestados perante a "CPI do Judiciário" por FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO e pelo co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO no que refere à data em que o pretense negócio da venda do imóvel do Morumbi teria ocorrido.

Declarou FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO em 29.06.99, à Comissão Parlamentar de Inquérito, quando indagado acerca das relações comerciais mantidas por suas empresas com o Grupo OK, que a compra do terreno do Morumbi teria ocorrido em 1989 (fs. 1322). Já o depoimento do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO sugere, segundo o histórico cronológico que apresenta dos negócios com o Grupo Monteiro de Barros, que vendeu o terreno antes de 1990 (fs. 1284 – verso), quando é certo que o Contrato de Promessa de Compra e Venda, ressalte-se, exibido à "CPI do Judiciário" somente depois dos depoimentos prestados, estampa a data de 07.04.94 como a de celebração da avença, aludindo a uma primeira promessa de compra e venda do imóvel objeto da matrícula 94.998, que teria ocorrido em 08.05.92 (doc. 4).

A alteração da versão, especialmente com relação a datas, com o surgimento *a posteriori* do tal Contrato de Promessa de Venda, ao que tudo indica, está associada à necessidade de justificar os primeiros repasses de verbas recebidos pelo Grupo OK, a partir de maio de 92. Com efeito, conforme acima já referido, os pagamentos afirmados como referentes ao primeiro terreno ter-se-iam dado através de dois cheques de maio de 1992, nos valores de Cr\$ 1.200.000.000,00 e Cr\$ 800.000.000,00, que estão entre os primeiros cheques emitidos pela CONSTRUTORA INCAL, a favor do Grupo OK Construções e Incorporações S.A., logo depois que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região fez os dois primeiros pagamentos iniciais ao Grupo Monteiro de Barros, nos meses de abril e maio de 1992.

Consigne-se, ainda, que os depoimentos não fazem nenhuma menção à existência de negociação do terreno em duas etapas como consta do Contrato apresentado.

Conforme acima exposto, Exa., a despeito do alegado negócio de compra do terreno pela empresa Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda., figuram, desde 21.10.88, até a presente data, como proprietários do imóvel de que se trata, segundo a matrícula respectiva, as empresas RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA., ANTECESSORA DE GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., E CONSTRUTORA ARGON S.A. (doc. 5). Muito embora em um certo trecho do depoimento do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO à "CPI do Judiciário" refira-se ele, sem mencionar data, a uma posterior "recompra" do imóvel supostamente vendido a Monteiro de Barros Construções e Incorporações, é de ver que nem os responsáveis legais pelo Grupo OK, nem os do Grupo Monteiro de Barros, apresentaram, no transcurso dos trabalhos da "CPI do Judiciário", qualquer documento que demonstrasse eventual recompra a justificar o fato de o imóvel permanecer em nome do Grupo OK perante o Registro de Imóveis.

Acrescente-se que, em resposta, datada de 19.01.2000, à requisição de informações deste Ministério Público Federal sobre as justificativas para todos os valores recebidos do Grupo Monteiro de Barros, o co-réu LINO MARTINS DE OLIVEIRA, juntando o Contrato de Promessa de Venda e Compra de 07.04.94, não menciona nem traz nenhum documento que se refira a eventual distrato (fls. 530 e seguintes).

Nada obstante, somente agora, em resposta datada de 06.04.2000 a requisição de informações deste Parquet (fls. 4399) e instruindo defesa apresentada, em 16.03.2000, perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, e divulgada em site do Senado Federal, através da Internet, pela primeira vez, vem o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO referir-se a um instrumento particular, datado de 30.10.97, mais uma vez sem firmas reconhecidas e não registrado em cartório (fls. 3729/3730) referente a um alegado distrato do negócio relativo ao terreno do Morumbi.

Ocorre, Exa., que segundo análise contábil realizada pela Receita Federal, por solicitação deste Parquet, na empresa Grupo OK Construções e Incorporações S.A., sucessora da Renovadora de Pneus OK Ltda., foi detectado apenas o registro contábil, em 1994, referente à compra do imóvel por essa mesma empresa, conforme escritura de 1988 registrada no Cartório de Imóveis. Conforme o Sr. Auditor Fiscal não houve nenhum registro posterior relativo a alienação desse bem e, conseqüentemente, não há lançamento algum que se refira a recompra do imóvel (doc. 6):

"Da análise realizada na contabilidade da empresa, em epígrafe (Grupo OK Construções e Incorporações S.A.), no transcorrer dos anos de 1994 a 1998, verificamos somente a existência de registros contábeis à débito da Conta 1109010028 – Imóvel Morumbi, cujo indicativo contábil "a débito", reflete incorporação do bem ao ativo da empresa, a partir do primeiro lançamento contábil em 01/07/94 e sua permanência até 31/12/98. Não se vislumbrando no citado período, nenhum lançamento a crédito da referida conta, caracterizador de baixa do bem de seu ativo, ou seja, uma provável alienação. Portanto, no período analisado, não está caracterizado eventual recompra do referido imóvel, uma vez que, no período de 1994 a 1998, os lançamentos contábeis da empresa

apenas registram a aquisição do imóvel em tela (demonstrativo anexo).

Ademais, Exa., não se concebe que houvesse o Grupo Monteiro de Barros adquirido um terreno por mais de US\$ 2,3 milhões, encerrando o pagamento respectivo em 25.11.1994 – conforme o nada crível enredo engendrado – deixando de promover as medidas cabíveis para obter o registro de sua pretensa propriedade perante o Registro de Imóveis, quando é certo que entre o pagamento da última parcela da suposta aquisição e a agora aventada versão do distrato mediam três anos.

Orá, Exa., a explicação urdida pelos co-réus para dar fundamento aos recursos recebidos do Grupo Monteiro de Barros são totalmente rejeitadas, como se viu, pelos documentos públicos existentes e pelos registros contemporâneos de transferências de recursos, que são aqueles consubstanciados na escrituração contábil tanto das empresas do Grupo OK como das empresas do Grupo Monteiro de Barros, onde os lançamentos procedidos não refletem, de modo algum, a pretensa transação e não se vislumbra qualquer referência ao suposto negócio. À toda a evidência engendrada para justificar o desvio de verbas públicas federais visando ao favorecimento ilícito dos co-réus.

De lembrar que a própria lei processual civil e tributária atribuem presunção de veracidade aos fatos registrados contabilmente, especialmente em face de quem os escriturou. Nesse sentido, o artigo 9º, § 1º do Decreto-lei 1.598/77, bem como o artigo 376 do CPC: "os livros comerciais provam contra o seu autor".

Assim sendo, de todo o exposto, impende concluir que a prova colhida aponta, de forma cristalina, para a INEXISTÊNCIA do alegado negócio de venda do imóvel em questão pelo Grupo OK ao Grupo Monteiro de Barros, bem como posterior revenda do imóvel ao Grupo OK.

2. AQUISIÇÃO DE FAZENDA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA NO ESTADO DO MATO GROSSO.

Outra das infundadas explicações articuladas pelos co-réus para o extraordinário volume de recursos recebidos de diversas empresas do Grupo Monteiro de Barros, oriundos dos desvios de verbas da obra do Fórum Trabalhista, está assentada em negócio envolvendo a aquisição de uma Fazenda localizada no município de Santa Terezinha, no Estado do Mato Grosso. Atribui-se à transação repasses ao Grupo OK da ordem de US\$ 18.148.807,19, através de cheques emitidos por diversas empresas do Grupo Monteiro de Barros a seguir identificadas, com os seguintes valores (doc. 1 – fls. 912/913):

DATA	EMITENTE	BENEFICIÁRIO	VALOR CORRENTE	VALOR EM US\$	ACUMULADO EM US\$
22/12/93	Acordo com a COMISA de Descontos de Caixa a Venda de Fazenda no valor de US\$ 2.000.000,00				
22/12/93	Fazenda Agrícola	BANCO INVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	221.800.000,00	755.109,57	755.109,57
23/12/93	Fazenda Agrícola	BANCO INVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	238.000.000,00	755.109,57	1.510.219,14
28/12/93	Construtora Ideal	BANCO INVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	98.500,00	116.921,27	1.627.140,41
28/12/93	Construtora Ideal	BANCO INVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	100.000,00	117.506,81	1.744.647,22
28/12/93	Construtora Ideal	Construtora Marala	248.800,00	298.816,11	2.043.463,33
07/12/93	Construtora Ideal	Construtora Marala	170.000,00	201.183,43	2.244.646,76

DATA	EMITENTE	BENEFICIÁRIO	VALOR CORRENTE	VALOR EM US\$	ACUMULADO EM US\$
21/12/94	Construtora Incai	SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.	250.000,00	293.772,03	2.635.220,79
23/12/94	Construtora Incai	Construtora Moradia	200.000,00	234.466,59	2.799.687,38
27/12/94	Construtora Incai	Construtora Moradia	250.000,00	294.117,65	3.053.805,03
28/12/94	Construtora Incai	SAENCO Ltda.	449.000,00	525.761,12	3.669.566,15
29/12/94	Construtora Incai	SAENCO Ltda.	445.850,00	527.009,46	4.116.575,61
06/01/95	Construtora Incai	Construtora Moradia	2.000.000,00	2.363.790,23	6.500.365,84
20/03/95	Construtora Incai	Construtora Moradia	299.000,00	332.222,22	6.832.588,06
11/04/95	MB Construções	BENFICA OK	250.000,00	278.098,76	7.110.674,82
10/05/95	MB Construções	BENFICA OK	200.000,00	224.215,25	7.334.890,07
24/05/95	MB Construções	BENFICA OK	245.900,00	276.914,42	7.611.804,49
24/05/95	MB Construções	BENFICA OK	249.000,00	280.405,41	7.827.083,31
27/06/95	MB Construções	BENFICA OK	498.500,00	543.028,32	8.370.111,63
28/06/95	MB Construções	BENFICA OK	501.000,00	545.751,63	8.915.863,26
30/06/95	MB Construções	BENFICA OK	499.000,00	542.391,30	9.458.254,56
27/06/96	Construtora Incai	BENFICA OK	485.000,00	487.421,38	9.945.675,94
15/01/96	Construtora Incai	BENFICA OK	105.000,00	106.058,04	10.053.733,96
15/01/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	50.000,00	51.456,21	10.105.190,19
16/01/96	Construtora Incai	BENFICA OK	100.000,00	102.923,01	10.208.113,20
16/01/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	50.000,00	51.461,51	10.259.574,71
24/01/96	Construtora Incai	BENFICA OK	20.000,00	20.493,90	10.280.068,61
24/01/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	23.000,00	23.567,99	10.303.636,60
24/01/96	Const. IKAL	BENFICA OK	20.000,00	20.493,90	10.324.130,50
30/01/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	18.250,00	18.696,26	10.342.796,76
31/01/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	200.000,00	204.682,65	10.547.379,41
01/02/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	35.000,00	35.801,96	10.583.181,37
01/02/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	90.000,00	92.062,19	10.675.243,56
09/02/96	Construtora Incai	Itimã Brasília Veículos Ltda.	200.000,00	204.540,81	10.879.784,37
12/02/96	Const. IKAL	SAENCO Ltda.	30.000,00	30.864,26	10.910.648,63
14/02/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	177.300,00	180.863,00	11.091.511,63
16/02/96	Construtora Incai	SAENCO Ltda.	55.000,00	55.998,74	11.147.510,37
28/02/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	50.000,00	50.875,05	11.198.203,42
08/03/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	200.000,00	203.365,36	11.401.568,78
12/03/96	Construtora Incai	SAENCO Ltda.	100.000,00	101.688,02	11.503.256,80
12/03/96	Construtora Incai	SAENCO Ltda.	60.000,00	60.844,01	11.564.100,81
13/03/96	Construtora Incai	SAENCO Ltda.	50.000,00	50.782,04	11.604.872,85
14/03/96	Construtora Incai	SAENCO Ltda.	50.000,00	50.704,80	11.655.577,65
10/04/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	200.000,00	202.285,37	11.857.843,02
12/04/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	200.000,00	202.061,44	12.059.904,46
24/04/96	Construtora Incai	Grupo OK de Emp. Imob.	100.000,00	100.928,54	12.160.833,00
23/06/96	Const. IKAL	Grupo OK de Emp. Imob.	81.252,00	80.090,99	12.240.943,99
02/10/96	MB Construções	Grupo OK de Emp. Imob.	38.000,00	35.269,91	12.276.213,60
02/10/96	MB Construções	Grupo OK de Emp. Imob.	25.000,00	24.493,00	12.300.706,60
13/11/96	Const. IKAL	Grupo OK de Emp. Imob.	55.000,00	53.392,67	12.354.099,47
22/11/96	Const. IKAL	Grupo OK de Emp. Imob.	55.000,00	53.382,51	12.407.481,98
29/11/96	Const. IKAL	Grupo OK de Emp. Imob.	55.000,00	53.335,92	12.460.817,90
28/05/97	Assinatura das escrituras. O GMS declara que deve ao Grupo OK R\$ 2.817 mil (R\$ 2.237 mil + R\$ 580 mil)				
07/10/97	MB Construções	Grupo OK de Emp. Imob.	968.000,00	908.988,97	13.069.806,87
17/10/97	S.L.G.	Grupo OK (*)	2.000.000,00	1.819.605,09	14.907.545,16
12/11/97	Incal Incorporações	Grupo OK de Emp. Imob.	200.000,00	180.887,25	15.088.442,41
12/11/97	Incal Incorporações	Grupo OK de Emp. Imob.	37.758,80	34.153,22	15.122.595,63
TOTAL PAGO				16.148.807,19	

(*) - Empresa do grupo não especificada

Pretende-se justificar que transferências do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, através dos diversos cheques, acima arrolados, teriam ocorrido por força da aquisição pelo primeiro de uma Fazenda localizada no município de Santa Terezinha no Estado do Mato Grosso, mediante compromisso de compra e venda com previsão de pagamento do preço ao vendedor, uma empresa de nome CODEARA, através de permuta com unidades imobiliárias pertencentes ao Grupo OK, o qual, em face da entrega de seus imóveis para o pagamento do negócio à CODEARA, ter-se-ia tornado credor do Grupo Monteiro de Barros pelo valor respectivo.

Ocorre que, como restará demonstrado de forma cristalina, o Grupo Monteiro de Barros adquiriu apenas uma parte das terras compromissadas a venda pela empresa CODEARA (de uma área total de 53.964 ha, dividida em 12

glebas, objeto de compromisso de compra e venda, o Grupo Monteiro de Barros adquiriu apenas a propriedade de 3 glebas, com área total de 17.305,56 ha), pelo preço certo de R\$ 2.237.759,80, equivalentes a US\$ 2.085.128,40, pagos, mediante permuta, com algumas unidades imobiliárias de propriedade do Grupo OK, de modo que não se justificam, com base nesse negócio, de forma alguma, transferências ao Grupo OK superiores a esse valor.

Assim é que, mais de US\$ 13.1 milhões transferidos ao Grupo OK constituem valores pagos sem causa pelo Grupo Monteiro de Barros, como restará demonstrado, de forma irretorquível.

De fato, como se verá, o restante da área de 53.964 ha compromissada à venda pela CODEARA, é dizer, 9 glebas com 36.444,86 ha, também pagas com unidades imobiliárias do Grupo OK, foram, efetivamente, adquiridas por empresa do próprio Grupo OK, em nome da qual estão registradas perante a serventia imobiliária.

Efetivamente, a outra conclusão não se chegará do exames dos documentos que deram fundamento à transação de compra e venda da Fazenda de Santa Terezinha. Vejamos.

O primeiro documento é o compromisso de venda e compra, firmado através de instrumento particular (esse com firmas reconhecidas), em que CODEARA – Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - comprometeu-se a vender ao GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. e a MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. uma área de terras de 53.964 ha, destacadas de uma área maior de 132.800 ha, localizadas no município de Santa Terezinha, em Mato Grosso. Pelo instrumento contratual, o preço do imóvel compromissado à venda seria o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos) – Cláusula IV - (doc. 7 – fls. 2151/2170).

Rezou, ademais, o contrato (e posterior re-ratificação) que o pagamento da área rural seria feito pelos compradores com o produto da venda de 73 unidades imobiliárias (apartamentos, lojas e sala) construídas no Distrito Federal e em Goiânia, relacionadas em lista anexa à avença, todas de propriedade do Grupo OK.

Restou estipulado na promessa de venda e compra, ainda, que o valor da venda de cada uma das 73 unidades imobiliárias de propriedade do Grupo OK, a serem transferidas a terceiros, seria definido e determinado pela CODEARA que, a partir da data do compromisso, poderia desde logo ofertá-las a terceiros. Firmou-se, ademais, que a CODEARA poderia, se assim desejasse, ao invés de receber o produto da venda, obter para si a escritura definitiva das unidades imobiliárias que indicasse, sempre livres de quaisquer ônus ou hipoteca.

Para justificar os vultosos pagamentos recebidos do Grupo Monteiro de Barros, no importe de US\$ 15.148.807,19, que se pretendem suportados pelo referido compromisso de compra e venda, asseverou o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO à "CPI do Judiciário" que, por primeiro, as tratativas estabelecidas com FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, eram no sentido de que o Grupo OK daria os 73 imóveis de sua propriedade para a compra da área rural, arcando, portanto, com todo o pagamento do preço, e o Grupo Monteiro de Barros efetuaria pagamentos ao Grupo OK, até que se alcançasse o valor de 50% do preço do imóvel, porquanto a idéia inicial era a de que cada um dos Grupos ficasse com metade da área. Afirmou o co-réu, ainda, em depoimento à "CPI do Judiciário" que, nada obstante essa intenção inicial, acabou posteriormente desistindo do negócio, e

por isso ficando credor do Grupo Monteiro de Barros pela totalidade do valor correspondente às unidades imobiliárias de sua propriedade entregues em permuta para a aquisição da área rural total. Disse à Comissão Parlamentar de Inquérito (fls. 3.012/3.013):

"O Grupo deles (Grupo Monteiro de Barros), então, nos apresentou a possibilidade dessa áreas de terras que pertencia ao Grupo BCN, especificamente uma empresa de nome, salvo engano, Simpex-Codeara. Era uma área de indiscutível legalidade, de indiscutível procedência documental e havia uma particularidade nesse negócio, quer dizer, naquele momento eles não tinham condições de caixa para comprar a área e nós tínhamos a possibilidade de fazer uma permuta em imóveis, e foi isso o que fizemos. Demos, na época, inicialmente, 66 e tenho a impressão que, no final, foram em torno de setenta e pouco imóveis urbanos (apartamentos, salas e lojas) no Distrito Federal e em Goiânia em troca; ou seja, foi uma permuta. Não entrou dinheiro nessa transação entre o Grupo Ok, Monteiro de Barros e a Simpex-Codeara, no caso, o Grupo BCN, sendo que a integralidade desse pagamento foi feito por nós. Nós pagamos tudo e, a partir daí, ficamos de definir a participação de cada um de nós no empreendimento. Ele então, iniciou os pagamentos de dinheiro a nós da sua participação, já que nós tínhamos pago a fazenda em imóveis, e eles, naturalmente, foram nos pagando. Nossa intenção, num primeiro momento, era de que nós ficássemos com a metade da fazenda e eles com a outra metade. Essa era a idéia inicial.

Acontece que, em 1994, nós recebemos uma proposta de compra de uma fazenda no Estado do Tocantins, mais especificamente no Município de Sandolândia, na divisa com o Estado de Goiás, em frente a Ilha do Bananal. Eu fui visitar a fazenda, gostei. A fazenda estava toda pronta, quer dizer, era uma fazenda que não tinha necessidade de se fazer investimento. Ela poderia, já imediatamente, ter aumentado a sua população de gado e tudo isso. Era, também, uma fazenda grande, uma fazenda de 34 mil hectares e, como havia disposição em receber grande parte disso em imóveis, nós, então, compramos essa fazenda no Município de Sandolândia.

Naquele momento, eu ainda não havia visitado a área da Codeara. Pouco depois, fui lá visitar. Fiquei muito bem impressionado com a área, uma área extraordinária do ponto de vista de terra, terras de grande fertilidade, com matas e com aproveitamento de madeiras muito promissor. Uma área, inclusive, com a documentação absolutamente legalizada, sem nenhum problema de invasão e nada disso porque a Codeara continuava dona dos restantes de, aproximadamente, 60 mil hectares - nós havíamos comprado 54 mil. Mas, fazendo um estudo do investimento necessário para que fazenda aquela começasse a ser produtiva, chegamos à conclusão de que seria um investimento com retorno lento e aí nós comunicamos que o nosso interesse era não ficar com nenhuma parcela da fazenda.

Essa versão dos fatos não corresponde, entretanto, à realidade, como já mencionado acima. Com efeito, conforme se verá da prova colhida, 2/3 (dois terços) da área total compromissada à venda pela CODEARA, é dizer, 9 glebas com 36.444,89 ha, foram registradas em nome de empresa do Grupo OK, a AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A., sucessora da AGROPECUÁRIA

FAZENDAS REUNIDAS S.A., não se justificando repasses do Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK relativamente ao preço dessa parte das terras. Senão vejamos.

Em 28.05.97, foram lavradas duas Escrituras Públicas definitivas da venda da área rural de Santa Terezinha, outorgadas pela vendedora SIMPEX-CODEARA (empresa que incorporou a CODEARA), conforme explicitado a seguir (doc. 8 – fls. 2171/2177).

Uma Escritura Pública de Venda e Compra e Dação em Pagamento, relativa a 36.444,89 hectares do imóvel rural comprometido a venda (correspondente a 9 glebas das 12 em que acabou sendo dividida a área total de 53.984 ha descrita no instrumento particular firmado em 22.12.93) em que figura como compradora a empresa AGROPECUÁRIA FAZENDAS REUNIDAS S.A., do Grupo Monteiro de Barros, e como outorgante dadora GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

Segundo esclarecimentos prestados pelos representantes legais da CODEARA em depoimento a este Ministério Público Federal, essa primeira Escritura Pública corresponde à parcela do pagamento do preço que, em 28.05.97, **JÁ HAVIA SIDO EFETIVAMENTE RECEBIDO, PELA CODEARA, PELA VENDA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO GRUPO OK, no importe de R\$ 2.728.628,85** (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos). Pela mesma Escritura, recebeu a SIMPEX-CODEARA, em dação em pagamento, uma das unidades imobiliárias vinculadas ao compromisso de compra e venda (uma loja localizada em Brasília que não havia ainda sido oferecida à venda a terceiros), pelo **valor de R\$ 100.000,00**, de modo que o valor das 9 glebas restou ajustado em **R\$ 2.828.628,85** (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

A outra Escritura Pública de Venda e Compra e Confissão de Dívida, corresponde ao restante da área rural antes comprometida a venda, com 17.305,56 hectares (correspondente a 3 glebas das 12 em que acabou sendo dividida a área total de 53.984 ha descrita no instrumento particular firmado em 22.12.93), figurando nela como compradora a RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (empresa do Grupo Monteiro de Barros) e como credor GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A..

Por essa Escritura restou certo e ajustado o preço de venda das 3 glebas, com área total de 17.305,56 ha, em **R\$ 2.237.759,80** a ser pago à CODEARA pela RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., através de **45 notas promissórias pro-soluto, emitidas naquela data, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros**. Pelo mesmo instrumento, a RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA confessa-se devedora do GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. pelo mesmo valor de **R\$ 2.237.759,80**

De acordo com esclarecimentos prestados por dirigente da CODEARA em depoimento a este Ministério Público Federal, no ato da lavratura da segunda Escritura Pública, o preço de venda das 3 glebas calculado como sendo **R\$ 2.237.759,80** REPRESENTOU O MONTANTE QUE AS PARTES CONCORDARAM CORRESPONDER AO SALDO RESTANTE DO VALOR DE VENDA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS AINDA NÃO RECEBIDO PELA CODEARA ATÉ 28.05.97.

Destarte, pode-se afirmar, com segurança, que, nos termos das Escrituras Públicas de 28.05.97, o preço total do imóvel rural (12 glebas com área

total 53.964) restou certo e ajustado em R\$ 5.066.388,65, ou US\$ 4.720.824,31, em valor do dólar do dia, que é o total da soma dos valores das Escrituras Públicas (R\$ 2.828.628,85, correspondente a US\$ 2.635.695,91, e R\$ 2.237.759,80, correspondente a US\$ 2.085.128,40) (doc. 8).

Como visto, da área rural global, 9 glebas foram escrituradas em nome de AGROPECUÁRIA FAZENDA REUNIDAS S.A. e 3 glebas a RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, ambas então empresas do Grupo Monteiro de Barros.

Ocorre, Exa., que, conforme se logrou apurar perante a Junta Comercial de São Paulo, em AGO/AGE de 30.04.97, ocorreu a alteração da denominação social da AGROPECUÁRIA FAZENDA REUNIDAS S.A para AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A., e, posteriormente a essa data, operou-se transferência das ações da indicada empresa para o GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. e GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESAS ESSAS ORA DETENTORAS DE 100% DO CAPITAL SOCIAL DA AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A. (doc. 9 - fls. 1703/1752)

Com efeito, consta da AGO/AGE, de 15.10.98, a destituição/renúncia de FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, JOSÉ EDUARDO CORREIA FERRAZ e CARLOS DALE (do Grupo Monteiro de Barros) e eleição dos co-réus LINO MARTINS PINTO, Diretor Presidente, e CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, Diretora, assinando a ata respectiva os acionistas GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. e GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (doc. 9).

Observe-se, ademais, que muito embora a alteração da denominação social da AGROPECUÁRIA FAZENDAS REUNIDAS S.A. para o sugestivo nome de AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A. tenha ocorrido em 30.04.97, a escritura pública relativa à aquisição das 9 glebas rurais foi lavrada em 28.05.97 ainda com referência à antiga denominação social, porquanto o registro da alteração da denominação social perante a Junta Comercial ocorreu apenas em 08.08.97.

Considerando, destarte, a transferência de ações operada, as 9 glebas rurais da Fazenda de Santa Terezinha, ora registradas no Registro de Imóveis em nome de AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A., constituem propriedade do Grupo OK.

Cai, assim, inteiramente por terra a versão dos co-réus de que os mais de US\$ 15,1 milhões pagos pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK possam estar relacionados a essa compra e venda da Fazenda quando se patenteia que o Grupo Monteiro de Barros ficou a propriedade de apenas 3 glebas da área rural total adquirida da CODEARA, pelo preço certo de R\$ 2.237.759,80, já que a Agropecuária Santo Estevão S.A., nova denominação social da Agropecuária Fazendas Reunidas S.A., em nome da qual escrituradas as outras 9 glebas, passou a pertencer ao Grupo OK, por transferência de ações.

Há portanto pagamentos sem causa do Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK da ordem de mais de mais de US\$ 13,1 milhões que não podem ser atribuídos ao negócio da Fazenda de Santa Terezinha.

Patenteia-se, ademais, às escâncaras, de todo o exposto, que o valor total repassado ao Grupo OK, mais de US\$ 15,1 milhões, que pretendem os

co-réus estar relacionado à compra da Fazenda de Santa Terezinha, em mais de sete vezes ultrapassa o preço das terras rurais previsto no compromisso de venda e compra, que estimou o valor da transação em US\$ 2 milhões, bem assim o apurado nas escrituras definitivas de venda e compra das glebas rurais, totalizando pouco mais de R\$ 5 milhões ou US\$ 4,7 milhões.

Considerando a constatação de que dois terços da área rural em questão estão efetivamente escrituradas em nome da empresa integrante do Grupo OK, mas no afã de preservar a versão engendrada para os US\$ 15.148.807,19 recebidos do Grupo Monteiro de Barros, justificou o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO à "CPI do Judiciário" que a transferência de ações da AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO ao Grupo OK teve em conta a possibilidade, pretensamente surgida, de quitar dívidas de suas empresas com o INSS mediante dação em pagamento de terras, alegando, em face disso, haver firmado acordo com o Grupo Monteiro de Barros pelo qual esse lhe transferiria as 9 glebas, através da transferência de ações da Agropecuária Santo Estevão, e, se houvesse sucesso na transação com o INSS, seria estabelecido um valor a ser pago ao Grupo Monteiro de Barros.

Eis o trecho do depoimento prestado à "CPI do Judiciário" em que alude o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO à transferência ao Grupo OK das 9 glebas rurais. Referindo-se ao que ocorreu após a lavratura das Escrituras Públicas de 28.05.97, disse (fls. 3.014/3.015):

"A partir daí, creio que eles (Grupo Monteiro de Barros) tentaram vender essa fazenda fracionada; mas não obtiveram êxito. Houve efetivamente uma queda – qualquer pessoa aqui que tenha familiaridade com essa questão rural sabe que houve uma queda no valor das terras nos últimos anos no Brasil. Eles não lograram êxito nessa venda. E surgiu uma possibilidade de que dêssemos terras em dação em pagamento de dívidas perante o INSS. Então fizemos um acordo com eles, em que eles nos transfeririam dois terços dessa área; nós ofereceríamos em dação em pagamento junto ao INSS; e, caso tivéssemos proveito nessa transação, evidentemente, pactuaríamos um valor e pagaríamos a eles. Isso foi feito mediante transferência das ações porque não haveria, no caso, pagamento de impostos intervivos. Se houvesse a transferência da terra, teríamos que ter o pagamento de impostos de transmissão intervivos. Essa é a realidade daquela fazenda. (...) E o desfecho dessa questão da fazenda ainda não aconteceu, porque, se logramos êxito nessa dação em pagamento, teremos que partir para uma nova negociação com eles. Primeiro temos que saber por quanto será recebida essa dação em pagamento, porque não podíamos nos comprometer com eles a pagar um determinado valor, sem saber por quanto a previdência ou qualquer outro poderia receber essas terras em dação em pagamento. Só podemos pactuar com eles depois que o INCRA faça uma avaliação ou que possamos dar em dação em pagamento a algum interessado. Não podemos combinar um preço sem saber quanto vamos receber do outro lado."

Nada obstante, Exa., consulta procedida por este Ministério Público Federal junto ao INSS/Coordenadoria Geral da Dívida Ativa, patenteceu que inexiste qualquer pleito de dação em pagamento de imóveis para quitação de dívidas das empresas Saenco Saneamento e Construção Ltda., Construtora e Incorporadora Moradia Ltda. ou Grupo OK Construções e Incorporações S.A., todas

do Grupo OK, quer formulado por essas mesmas empresas, quer pelo Grupo Monteiro de Barros (doc. 10 – fls. 2062/2064).

Essa é mais uma prova que rechaça integralmente a versão do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO de que desistira da aquisição da Fazenda de Santa Terezinha, quando é certo que, pela via da transferência de ações, acabou obtendo a propriedade de 9 das 12 glebas compromissadas à venda pela CODEARA, razão pela qual, repise-se, não há justa causa para pagamentos ao Grupo OK que superem o valor das únicas 3 glebas adquiridas pelo Grupo Monteiro de Barros, ao preço, constante da escritura de 28.05.97, de R\$ 2.237.759,80.

Nem se diga que os demais US\$ 13,1 milhões recebidos sem causa do Grupo Monteiro de Barros possam estar relacionados a despesas e benfeitorias realizadas nas glebas da Fazenda de Santa Terezinha pelo Grupo OK, como parece também querer convencer os co-réus, ao que tudo indica, através de um instrumento particular que apresentaram, sem firmas reconhecidas e sem registro em cartório, denominado "Contrato Particular de Consolidação e Ajuste de Contratações e Acordos, já Efetivados, sob a Modalidade de Encontro de Contas, ante o Disposicionamento de Recursos Financeiros em Moeda Nacional e Unidades Imobiliárias, visando à Aquisição de Imóveis Rurais e outros Pactos", que teria sido firmado na mesma data das escrituras definitivas de venda e compra das 12 glebas rurais, é dizer, em 28.05.97 (doc. 11 – fls. 535/539).

Referido instrumento particular de "Encontro de Contas", repise-se, sem firmas reconhecidas sem registro em cartório, em que figuram como contratantes GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. e MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. reporta-se ao Compromisso de Venda e Compra de 22.12.93 e às Escrituras Públicas, de 28.05.97, e consigna que os pagamentos feitos pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK se referiram ao pagamento do valor das terras e também a "reembolso concernente às despesas dos custos de manutenção, compreendendo, dentre outros, segurança e vigilância, da execução de vias de acesso, colocação de cercas das glebas de terras rurais, do desmatamento de parte das glebas e da formação de pastos, além dos serviços topográficos e levantamentos planialtimétricos, e pagamentos de natureza fiscal".

Estabeleceu-se, outrossim, nesse "Encontro de Contas" que a Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda., reconhecia ainda devida ao Grupo OK Construções e Incorporações S.A., naquela data, 28.05.97, a importância de R\$ 580.000,00 (além dos R\$ 2.237.759,80 constantes da Escritura Pública).

Todas as PROVAS, colhidas, Exa., são MAIS DO QUE ELOQUENTES no sentido de apontar para a INEXISTÊNCIA DOS PRETENDIDOS INVESTIMENTOS OU BENFEITORIAS NAS GLEBAS RURAIS de que se cuida, que pudessem justificar os muitos milhões de dólares recebidos pelo Grupo OK, como sendo a título de "execução de vias de acesso, colocação de cercas das glebas de terras rurais, desmatamento de parte das glebas e da formação de pastos", como consta do "Encontro de Contas", ou quaisquer outras benfeitorias.

Ademais, provocaria escárnio pretender que valores que ultrapassem a casa de mais de dezena de milhão de dólares, pudessem ter sido repassados ao Grupo OK à guisa de despesas com "segurança e vigilância" – muito improváveis (conforme acentuado pelo co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO tratava-se de uma área "sem nenhum problema de invasão") – ou decorrentes de

“serviços topográficos e levantamentos planialtimétricos, e pagamentos de natureza fiscal”. Vejamos.

- Por primeiro, a existência de benfeitorias realizadas pelo Grupo OK reembolsáveis pelo Grupo Monteiro de Barros contrasta com o depoimento que o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO prestou à “CPI do Judiciário”, acima reproduzido, perante a qual declarou que, em 1994, ao comprar uma Fazenda no município de Sandolândia, no estado do Tocantins, comunicou ao Grupo Monteiro de Barros não ter mais interesse em continuar com as terras de Santa Terezinha, compromissadas com a CODEARA, porque:

(...) fazendo um estudo do investimento necessário para que aquela fazenda começasse a ser produtiva, chegamos à conclusão de que seria um investimento com retorno lento e aí nós comunicamos que o nosso interesse era não ficar com nenhuma parcela da fazenda” - fls. 3013.

Ora, manifestada essa intenção, é patente que o Grupo OK não teria mais feito investimentos na propriedade a partir de 1994. Muito improvável, ademais, que alguma benfeitoria tivesse o Grupo OK realizado antes dessa deliberação, eis que o compromisso de compra e venda da fazenda foi celebrado em 22.12.93 e, segundo o próprio depoimento, o co-réu somente tomou conhecimento da situação do imóvel, no que concerne à necessidade de investimentos, quando foi visitar a área, oportunidade em que decidiu que não mais tinha interesse nela.

- A valer a alegação de que tratativas havia entre o Grupo OK e o Grupo Monteiro de Barros para que esse último se tornasse proprietário da totalidade das glebas da Fazenda de Santa Terezinha, o simples exame do quadro de relação de cheques acima reproduzido mostra que antes de completado um ano da celebração do compromisso de compra e venda, que é datado de 22.12.93, já teria o Grupo Monteiro de Barros pago a totalidade das 12 glebas rurais³, não havendo mais motivos para arcar com pagamentos ao Grupo OK a título de despesas de manutenção da Fazenda, sendo certo que os valores repassados ao Grupo OK, suplementares do valor das terras, são por demais excessivos para se referirem a serviços de manutenção, cercamento e levantamentos topográficos da propriedade, em tão curto período de tempo. E a essa altura, segundo depoimento do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, este já havia desistido do negócio.
- Não se concebe, ademais, que um documento celebrado à guisa de um “Encontro de Contas” não aponte o montante total a título de benfeitorias e despesas de manutenção efetuados, quando é certo que até a data em que firmado esse documento, 28.05.97, já haviam sido repassados ao Grupo OK mais de US\$ 12 milhões, cuja maior parte, ao que tudo indica, pretendem os co-réus que tenha sido para reembolso ao Grupo Monteiro de Barros de supostas benfeitorias e custos de manutenção da fazenda. Por que então o documento não especificou o exato montante a esse título pago ao Grupo OK ?
- A mais cabal demonstração da **ausência de benfeitorias** procedidas pelo Grupo OK nas terras da Fazenda de Santa Terezinha que pudessem justificar os vultosos recursos recebidos do Grupo Monteiro de Barros foi produzida pelos próprios co-réus (fls. 2065/2070). Com efeito, é digno de riso o documento trazido a este Ministério Público Federal, em face de requisição de informações, para demonstrar pretensas benfeitorias realizadas. Trata-se de uma folha de

papel onde vêm simplesmente listados 7 itens referentes a supostas benfeitorias no imóvel, desacompanhada dos indispensáveis documentos comprobatórios do ali alegado, onde sequer valores são referidos !!! (fis. 4.272)

No mais, os documentos outros trazidos pelas empresas do Grupo OK, beneficiárias dos cheques arrolados no quadro acima, com o fito de tentar convencer da existência de despesas de manutenção reembolsáveis pelo Grupo Monteiro de Barros, ainda em face de requisição de informações dirigidas por este *Parquet*, também são de uma inconsistência gritante. Reforçam, de forma absoluta, a convicção de que não há a menor justificativa para os abundantes repasses de recursos ao Grupo OK que se pretende realizados a título de supostas despesas com a Fazenda de Santa Terezinha. Aliás, fazem prova contrária da existência de fundamento para essas transferências. Confira-se.

- I. De fato, o co-réu LINO MARTINS PINTO, a pretexto de produzir prova de custos de manutenção incorridos pelo Grupo OK nas terras rurais, apresenta uma mera relação de despesas, sem sustentação em nenhuma documentação comprobatória, intitulada "Demonstrativo de Despesas Apresentado pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK para Reembolso" que indicaria ter havido despesas suportadas, sim, pelo Grupo Monteiro de Barros, tudo a afastar as infundadas remessas de recursos para o Grupo OK (fis. 4248/4271). Não bastasse, juntam ainda os co-réus 5 cheques que teriam emitido a favor do Grupo Monteiro de Barros, em 1994 e 1995, à guisa de reembolso por gastos *incorridos por esse último* nas terras rurais em questão, não pelo Grupo OK (fis. 4.024/4.030).
 - II. Ainda quanto aos documentos juntados referentes à remessa de uns poucos equipamentos do Grupo OK para a área rural em questão, é de ver que necessária para justificar eventual recebimento, a título de reembolso, seria a prova de que esses equipamentos foram transferidos para a propriedade do Grupo Monteiro de Barros ou, quando menos, a existência de contrato de comodato com esse último que pudesse justificar eventuais reembolsos aos co-réus (fis. 4.031/4.035).
 - III. Por derradeiro, o único documento trazido pelos co-réus para produzir prova de despesas realizadas com as glebas rurais em questão – espelho de contracheque de pagamento de um único empregado, relativa ao período de 94/95, e de 24 empregados, com salários médios de R\$ 270,00, relativamente a 95/96 - representa valores completamente inexpressivos para suportar os vultosos recursos recebidos do Grupo Monteiro de Barros a pretenso título de reembolso (fis. 3.949/4023).
- Acresça-se, a tudo quanto já exposto, que a Receita Federal, em atendimento a requisição deste Ministério Público Federal, procedeu à análise dos livros contábeis, referentes aos exercícios de 1994 a 1998, da empresa GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., que figura no compromisso de compra e venda da Fazenda de Santa Terezinha e também nas Escrituras Públicas, e NÃO VISLUMBROU NENHUMA CONTA QUE TIVESSE COMO CARACTERÍSTICA A APROPRIAÇÃO DAS EVENTUAIS "despesas dos custos de manutenção compreendendo, dentre outros, segurança e vigilância, execução de vias de acesso, da colocação de cercas das glebas rurais, do desmatamento de parte das glebas e da formação de pastos, além dos serviços topográficos e levantamentos planialtimétricos e

pagamentos de natureza fiscal" referidos na Cláusula Sexta do Contrato Particular de Consolidação e Ajuste de Contratações e Acordos já efetivados, sob a Modalidade de Encontro de Contas. (doc. 6).

- Ademais, segundo informações com que os próprios co-réus instruíram **"DECLARAÇÃO PARA CADASTRO RURAL" apresentada perante o INCRA, em 20.08.99, AS CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES OU MELHORAMENTOS EXISTENTES NAS 9 GLEBAS DE PROPRIEDADE DA AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO, TEM VALOR DE APENAS R\$ 105.000,00 . JÁ AS PASTAGENS PLANTADAS NÃO ULTRAPASSAM EXÍGUOS 1.456,7 HA (4% da área).** Não há menção a nenhuma outra benfeitoria erigida nos imóveis, o que afasta, de vez e de forma categórica, a forjada justificativa de pretensos investimentos para dar sustentação aos mais de US\$ 13 milhões transferidos sem causa pelo Grupo OK ao Grupo Monteiro de Barros (doc. 12 – fls. 1855/1898)
- Com relação às outras 3 GLEBAS adquiridas pela RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., interessa mencionar que, em 30.06.99, foram declaradas de interesse social para fins de reforma agrária, tendo o INCRA promovido a Ação de Desapropriação respectiva em 30.09.99, instruindo a presente exordial cópia integral daquele feito. Consta do relatório técnico de avaliação produzido pelo INCRA, relativo a essas 3 glebas, como indenizáveis **BENFEITORIAS NO VALOR DE APENAS R\$ 103.566,32.** Ressalte-se que inclusive concordou FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO em receber essas benfeitorias em T.D.A., tudo a indicar que não tem nenhuma impugnação ao valor apurado (doc. 13 – fls. 1448/1687).
- Nem se alegue que a diferença de valores entre o pago pelo Grupo OK à CODEARA e o transferido pelo Grupo Monteiro de Barros às empresas do Sr. Luiz Estevão e demais co-réus se deve à valorização imobiliária. Isso porque quando da celebração do primeiro instrumento particular no valor de US\$ 2.000.000,00, em cerca de um ano o Grupo Monteiro de Barros já teria repostado esse valor, e, da mesma forma, quando firmadas as escrituras públicas, no montante equivalente a US\$ 4.720.824,31, o Grupo OK já recebera do Monteiro de Barros mais de US\$ 12.480.000,00. E, mesmo assim, o GMB ainda assinou promissórias de mais US\$ 2.085.000,00!

De todo o exposto, resta mais do que evidenciado que **INEXISTEM** benfeitorias, investimentos e despesas de manutenção nas 12 glebas de que se trata que possam justificar os US\$ 13,1 milhões recebidos pelo Grupo OK.

Além de tudo quanto exposto, merece ainda registrar que:

- Três dos cheques emitidos em favor do Grupo OK, em 23.12.94, 27.12.94 e 06.01.95, constantes do quadro acima, que pretendem os co-réus convencer estarem relacionados à aquisição da Fazenda de Santa Terezinha foram escriturados na CONSTRUTORA INCAL, conforme apurou a Receita Federal, como **"Investimentos no Exterior"**, absolutamente impróprio para justificar tanto a compra da fazenda como para dar esteio à realização de investimentos ou despesas de manutenção (doc. 1 - fls. 916)
- Todos os demais cheques identificados na contabilidade das empresas do Grupo Monteiro de Barros pela Receita Federal (mais de 85% dos total dos cheques emitidos) - há ainda livros fiscais que estão sendo sonogados à fiscalização

- fazendária pelo Grupo Monteiro de Barros – estão escriturados na conta “Adiantamento a Fornecedores”, igualmente imprópria para justificar tanto a compra da fazenda como para dar fundamento à realização de investimentos ou despesas de manutenção (doc. 1 – fls. 916/918).
- Com relação aos cheques escriturados pela CONSTRUTORA INCAL como “Investimentos no Exterior” e que foram emitidos em favor da CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA., do Grupo OK, apurou a Receita Federal, na contabilidade dessa última empresa, que “*não existe nenhuma conta com lançamento específico, decorrente de aquisição de glebas rurais, relacionado diretamente com o recebimento dos cheques objeto da ação fiscal*” (doc. 6).
 - Ademais, esses cheques, bem como todos os demais recebidos pelo Grupo OK, constantes do quadro acima foram escriturados na conta contábil contrato de mútuo v. imóveis, que é totalmente imprópria para tal escrituração, eis que não reflete a operação que se alega ter ocorrido, nos termos da técnica contábil (doc. 1 – fls. 374).
 - Muito embora no compromisso de compra e venda assinado com a CODEARA figure a empresa Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. e, na escritura definitiva, a Recreio Agropecuária S.A., a grande maioria dos pagamentos ao Grupo OK é feita pela CONSTRUTORA INCAL/CONSTRUTORA IKAL, que são, na realidade, as empresas do Grupo Monteiro de Barros responsáveis pela obra do Fórum Trabalhista.
 - Do mesmo modo, muito embora no compromisso de compra e venda assinado com a CODEARA figure o Grupo OK Construções e Incorporações S.A., os beneficiários dos cheques são diversas empresas do Grupo OK. Ressalte-se que a CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA., por exemplo, recebeu US\$ 4.246.671,57, já a SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., US\$ 3.431.751,08, e a BENFICA OK PNEUS recebeu US\$ 3.409.689,41 do total dos recursos pretendidos como resultado das transações da Fazenda de Santa Terezinha.

De todo o exposto tem-se que:

- A. Nos termos do compromisso de venda e compra de 22.12.93, celebrado com a CODEARA, foi estimado preço de referência para o imóvel rural de Santa Terezinha em US\$ 2.000.000,00, (doc. 7)
- B. Pelas Escrituras Públicas, lavradas em 28.05.97, restou certo e ajustado o preço total do imóvel rural (12 glebas com 53.964 ha) em R\$ 5.006.388,65 ou US\$ 4.720.824,31, (doc. 8)
- C. Das 12 glebas rurais, 9 glebas constituem propriedade do Grupo OK, visto que registradas em nome da empresa AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A., integrante do Grupo OK. (doc. 9 e 14)
- D. Apenas 3 glebas rurais foram registradas em nome de empresa do Grupo Monteiro de Barros, a RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Conforme a Escritura Pública, de 28.05.97, essas 3 glebas foram adquiridas por R\$ 2.237.759,80, valor esse correspondente a US\$ 2.085.128,40 (doc. 14)
- E. As provas colhidas apontam de forma contundente para a inexistência de benfeitorias realizadas pelo Grupo OK nas 12 glebas da Fazenda de Santa Terezinha que possam justificar os 15,1 milhões de dólares recebidos do Grupo Monteiro de Barros. Os co-réus não lograram trazer nenhum documento que comprove a realização de benfeitorias no imóvel rural de que se trata. Os documentos oriundos do INCRA, fruto, de resto, de declarações firmadas pelos próprios co-réus, registram valores irrisórios relativos a benfeitorias nas 9

glebas de propriedade do Grupo OK, ao que tudo indica erigidas pela própria CODEARA. Relatório de Avaliação do INCRA, que instrui ação de Desapropriação das outras 3 glebas, constitui prova cabal da quase inexistência de benfeitorias nessas terras, muito provavelmente também realizadas pela CODEARA (doc. 12 e 13)

F. Relatório da Receita Federal consigna a INEXISTÊNCIA DE REGISTROS CONTÁBEIS NAS EMPRESAS DO GRUPO OK QUE INDIQUEM DESPESAS A TÍTULO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS NAS GLEBAS RURAIS EM TELA (doc. 6)

G. A prova colhida demonstra que não houve proposta de dação em pagamento da área rural relativa às 9 glebas de propriedade da AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO ao INSS, desmentindo depoimento do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO à "CPI do Judiciário" e deixando de vez patente que a transferência das ações da referida empresa ao Grupo OK visou à aquisição efetiva da propriedade dessas terras pelos co-réus (doc. 12).

FINALMENTE,

À vista de todo o exposto neste item, considerando que o Grupo Monteiro de Barros adquiriu apenas a propriedade de 3 glebas rurais, ao preço ajustado de US\$ 2 milhões, e que a prova colhida aponta para a inexistência de despesas com benfeitorias e para bastante inexpressivas despesas de manutenção da área rural de que se trata, que, de resto redundaram em proveito dos próprios co-réus, proprietários de 9 das glebas em que dividido o imóvel adquirido da CODEARA, resta comprovado de FORMA CRISTALINA QUE, PELO MENOS, US\$13,1 MILHÕES CONSTITUEM VALORES TRANSFERIDOS SEM CAUSA PELO GRUPO MONTEIRO DE BARROS AO GRUPO OK, DEMONSTRANDO QUE FORAM OS CO-RÉUS DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM OS DESVIOS DE RECURSOS FEDERAIS DA OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA.

É necessário referir ainda, ao final deste item, que mesmo os cerca de US\$ 2 milhões transferidos ao Grupo OK para a aquisição das 3 glebas rurais pela RECREIO AGROPECUÁRIA PARTICIPAÇÕES LTDA. constituem valores igualmente desviados da obra do Fórum Trabalhista, com o concurso dos co-réus, pelo Grupo Monteiro de Barros, o qual, repise-se, não tinha outra fonte de recursos de expressão no período que não fosse o contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Ressalte-se, ademais, que essas 3 glebas foram declaradas indisponíveis por esse Douto Juízo, nos autos da Ação Civil Pública anteriormente ajuizada, onde também expedido ofício ao Insigne Juízo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Mato Grosso, na qual se processa Ação de Desapropriação promovida pelo INCRA tendo por objeto os referidos imóveis rurais, solicitando a manutenção do bloqueio dos TDA emitidos para o pagamento da indenização respectiva (fls. 1661).

3. TERMINAL DE CARGAS SANTO ANTÔNIO EM DUQUE DE CAXIAS NO RIO DE JANEIRO

Outra parcela da copiosa movimentação financeira do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, revelada pela quebra de sigilo bancário, é justificada pelos co-réus como estando relacionada a um Termo de Acordo,

datado de 01.03.96, entre o Grupo OK Construções e Incorporações S.A., SAENCO - Saneamento e Construções Ltda. e Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. (doc. 15 – fls. 559/564).

O Termo de Acordo apresentado cuida de estabelecer as condições para a **desconstituição de suposta** parceria estabelecida entre as empresas do Grupo OK – Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e SAENCO - Saneamento e Construções Ltda. – com o Grupo Monteiro de Barros para a implantação de empreendimento denominado **Terminal Intermodal de Cargas de Santo Antônio, em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro**. Com assento no referido acordo pretende-se justificar recursos da ordem de **US\$ 11.492.436,76** transferidos pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK.

Como restará demonstrado, **de forma inequívoca, TODA A PROVA PRODUZIDA CONFIRMA A INEXISTÊNCIA DA ALEGADA PARCERIA entre as empresas do Grupo OK indicadas e o Grupo Monteiro de Barros para a implantação do tal empreendimento.**

Consoante apurado, a implantação do Terminal de Cargas de Santo Antônio, concebido para operação no município de Duque de Caxias, foi objeto licitação promovida, em 1989, pela Secretaria de Estado de Transportes do Rio de Janeiro, visando à concessão de direito real de uso de terreno para a realização do empreendimento, adjudicada à Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A, a quem outorgada a concessão.

Conforme o referido Termo de Acordo de 01.03.96, apresentado pelos réus, **sem firmas reconhecidas e sem registro em cartório**, ter-se-ia estabelecido, de fevereiro de 1994 a março de 1996, uma parceria entre a concessionária, Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A e as empresas-rés, Saenco Saneamento e Construção Ltda. e Grupo OK Construções e Incorporações S.A., visando à implantação do aludido empreendimento, do qual teria, posteriormente, desistido o Grupo OK, fixando-se, com o tal Acordo, as condições de desfazimento da pretensa parceria entre aquelas empresas, mediante reembolso ao Grupo OK de supostas despesas efetuadas.

Pelo instrumento particular de Acordo indicado, ter-se-ia obrigado a empresa Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários a pagar ao Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e à SAENCO - Saneamento e Construções Ltda. a importância de R\$ 8.320.000,00 (oito milhões e trezentos e vinte mil reais), acrescida dos juros ali mencionados, a título de reembolso de pretensas despesas de pré-investimento feitas pelo Grupo OK no negócio, desde fevereiro de 1994, nos seguintes termos:

"A- (...) o Grupo OK e a SAENCO, tiveram suas participações, desde fevereiro de 1994, através de alocação de pessoal nas áreas de engenharia, jurídica, de administração e comercial, bem como para a assunção de despesas necessárias para a atualização dos estudos feitos pela Monteiro de Barros, reavaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento, além de atividades natureza comercial para a seleção e contratação de eventuais parceiros, pessoas jurídicas em todos os setores de atuação do empreendimento, tudo visando à implantação e exploração comercial do denominado Terminal".

Os co-réus atribuem ao Termo de Acordo de que se cuida a seguinte movimentação de recursos do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, somando valores da ordem de **US\$ 11.492.436,76** (doc. 1 - fls. 872 e fls. 564):

TERMINAL DE CARGAS SANTO ANTONIO (1)					CONTABILIDADE (2)
DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR EM MOEDA DA ÉPOCA	US\$	CONTA CONTÁBIL/ HISTÓRICO
25/02/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	998.000,00	950.204,70	Investimento no exterior / SAENCO
03/03/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	290.000,00	276.006,47	Adiant. a fornecedores / SAENCO
07/03/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	800.000,00	760.167,23	Adiant. a fornecedores / SAENCO
08/04/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	472.589,79	Adiant. a fornecedores / SAENCO
12/06/98	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	50.000,00	43.308,79	
08/01/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	480.676,79	
24/01/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	1.500.000,00	1.437.746,61	Contrato de mútuo / SAENCO
16/12/96	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	100.000,00	96.329,83	Débito conta fornecedores / Grupo OK Empreend. Imob.
07/02/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	477.463,71	Adiant. a fornecedores / SAENCO
07/01/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	495.000,00	476.098,87	Adiant. a fornecedores / SAENCO
27/01/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	897.000,00	859.771,88	Contrato de mútuo / SAENCO
03/02/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	1.500.000,00	1.435.544,07	Adiant. a fornecedores / SAENCO
16/12/96	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	98.000,00	94.403,23	Débito conta fornecedores / Grupo OK Empreend. Imob.
07/01/97	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	480.907,95	Não localizado
07/01/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	480.907,95	Adiant. a fornecedores / SAENCO
04/02/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	478.240,07	Investimento no exterior / SAENCO
14/02/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	1.210.000,00	1.153.809,47	Investimentos no exterior / International real Estate
17/03/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	700.000,00	682.001,13	Adiant. a fornecedores / SAENCO
29/04/97	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	200.000,00	188.235,29	Adiant. a fornecedores / Grupo OK Empreend. Imob.
02/05/97	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	100.000,00	94.029,14	Adiant. a fornecedores / Grupo OK Const. Inc.
05/05/97	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	100.000,00	93.993,79	Adiant. a fornecedores / Grupo OK Empreend. Imob.

TOTAL 11.492.436,76

(1) Informações prestadas pelo Sr. Fábio Monteiro de Barros em resposta ao ofício 491 e 492/99 "CPI do Judiciário"

(2) Informações prestadas pela SRF em resposta ao ofício 539/99 "CPI do Judiciário"

A "CPI do Judiciário" e este Ministério Público Federal, visando obter informações sobre o Terminal de Cargas de Santo Antônio, bem assim a respeito da efetiva participação do Grupo OK no empreendimento, requisitaram esclarecimentos ao Governo do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de

Transporte. Das informações prestadas e documentos encaminhados, tem-se que (doc. 16):

- a) O Estado do Rio de Janeiro e a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., em decorrência da concorrência pública nº 02/89, firmaram, em 18.10.89, o contrato nº 01/89, para *concessão de uso de terreno, vinculada a encargos de apresentação de planejamento, projetos e futura implantação, operação e administração do denominado "Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio"*, o qual, entretanto, foi declarado nulo por não ter sido lavrado nos livros do Departamento do Patrimônio Imobiliário do Estado, determinando posterior celebração, em 29.03.94, entre as mesmas partes, de *Termo de Concessão de Uso como Direito Real Resolúvel de terreno, para a implantação, operação e administração do Terminal, abrangendo as obras de instalação e Infra-estrutura do empreendimento*;
- b) Em 19.03.90, a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. apresentou estudo de viabilidade técnico-econômica, bem como o projeto básico do empreendimento, tendo o concedente aprovado os respectivos estudos em 22.05.90;
- c) Após essa data, a concessionária teria 24 meses para a apresentação do projeto executivo, o qual, entretanto, passados mais de 9 anos, até hoje não foi apresentado;
- d) Caracterizado o inadimplemento contratual, decorrente da não-apresentação do projeto executivo pela Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., o Estado do Rio de Janeiro está tomando as providências necessárias à denúncia do contrato respectivo;
- e) NÃO FOI REALIZADA NO TERRENO, objeto do direito de concessão, NENHUMA OBRA OU SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PELA MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, tendo sido procedidos apenas serviços de sondagem no solo;
- f) Ressalta ainda o Sr. Secretário de Transportes do Rio de Janeiro que, "após minuciosa consulta aos setores competentes dessa Secretaria, NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTROS OU REFERÊNCIAS ACERCA DE PARCERIA, DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL EM REFERÊNCIA ENTRE A MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E O GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.", enfatizando ademais que "A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DESCONHECE QUALQUER PARTICIPAÇÃO DO GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL DE CARGAS".

É de indagar-se: como poderia o poder concedente desconhecer a participação do Grupo OK em um negócio em que esse alega haver aplicado mais de R\$ 8 milhões em despesas de pré-investimento, ao longo de dois anos? Que estudos são esses pretensamente elaborados pelo Grupo OK que não interessou fossem dados a conhecer a ninguém, nem mesmo ao poder concedente? Ora, a resposta só pode ser uma: **Inexistiram as despesas alegadas.**

De fato, não lograram os co-réus, Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e Saenco Saneamento e Construção Ltda., apresentar nenhum documento comprobatório das despesas realizadas com o projeto do Terminal de Cargas em atendimento a requisição que lhes foi dirigida por este Ministério Público Federal. Vejamos.

Essencialmente, os co-réus apresentam dois únicos conjuntos de documentos, com o mal sucedido propósito de comprovar as supostas despesas de pré-investimentos, que, ao que se alega, acrescidas de juros, chegaram a valores da ordem de mais de US\$ 11,4 milhões, recebidos a pretensão título de reembolso do Grupo Monteiro de Barros (fls. 2065/2070) :

- a) diversos folhetos e catálogos de Terminais de Cargas de outros países (Volume XIII do ICP); e
- b) documento intitulado *"Análise da Proposta Comercial e Técnica do projeto Terminal de Cargas, apresentada em 1989, e readequação da mesma mediante novo memorial descritivo, estudo de 'funding' e viabilidade econômica e financeira"* (fls. 3339/3417)

De fato, Exa., chegam a ser risíveis os documentos trazidos pelos co-réus.

Alegam terem feito uma série de visitas a outros países "com o objetivo de readaptação dos projetos e busca de associações para o desenvolvimento do Terminal Intermodal de Cargas de Santo Antônio", e para comprová-las ... juntam diversos folhetos e prospectos de outros terminais de cargas!!! É com essa a ridícula demonstração de pretensos contatos entabulados com empresas estrangeiras que pretendem os co-réus justificar os milhões de dólares recebidos do Grupo Monteiro de Barros. Meros prospectos de terminais de cargas!!! (Volume XIII do ICP)

Apresentam, ainda, um documento com o logotipo do Grupo OK que aduzem tratar-se de *"Análise da Proposta Comercial e Técnica do projeto Terminal de Cargas, apresentada em 1989, e readequação da mesma mediante novo memorial descritivo, estudo de 'funding' e viabilidade econômica e financeira"*, acompanhado de cinco plantas.

Trata-se de documento, conforme se logrou apurar junto à Secretaria de Estado de Transporte, do qual nunca se teve conhecimento naquela Pasta! Ademais, não houve jamais nenhuma apresentação pelo Grupo Monteiro de Barros à Secretaria de Transportes de uma "readequação da proposta técnica e comercial de 1989", segundo se viu das informações acima reproduzidas apresentadas pelo Estado do Rio de Janeiro. Com efeito, em 19.03.90, quando ainda não se falava de pretensa parceria com o Grupo OK, a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. apresentou estudo de viabilidade técnico-econômica, bem como o projeto básico do empreendimento, aprovado pela Secretaria de Transporte em 22.05.90, e depois dessa data nenhum outro estudo foi apresentado, conforme informações daquela Pasta.(DOC. 16) Ora, como se pode atribuir despesas de milhões de dólares a um estudo (?) jamais apresentado a quem quer que seja e sobre um projeto que nunca chegou a se concretizar ?

No mais, os outros documentos juntados são todos provenientes do próprio Grupo Monteiro de Barros, apresentados por ocasião da licitação ocorrida em 1989, é dizer, muito antes da aventada participação do Grupo OK. Há ainda um documento relativo a requerimento de financiamento formulado pelo Grupo Monteiro de Barros, sem a indicação de qualquer parceria com o Grupo OK . São os esses os demais documentos encaminhados a este Parquet:

- a) "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" apresentada pelo Grupo Monteiro de Barros em 1989, no âmbito da Concorrência Pública que visou à concessão de uso de área para a implantação do Terminal de Cargas (FLS. 3045/3334); e
- b) solicitação de financiamento para a elaboração do projeto executivo do Terminal de Cargas, dirigida à FINEP pela Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários, ao que tudo indica, em 1995, e que apenas reforça a convicção na ausência de qualquer participação do Grupo OK em despesas de pré-investimento no Terminal de Cargas de Santo Antônio, eis que no referido documento **NÃO HÁ A MENOR REFERÊNCIA A PARCERIA COM O GRUPO OK NO EMPREENDIMENTO (Fls. 3418/3480).**

Não fossem suficientes as informações prestadas pela Secretaria de Transportes do Rio de Janeiro e os próprios elementos trazidos pelos co-réus, todos afirmativos da ausência de participação do Grupo OK no Terminal de Cargas, empreendimento que não chegou a se concretizar, há ainda os seguintes indicativos da inconsistência da alegação de parceria no negócio:

- segundo diligência procedida pela Receita Federal, a maioria dos cheques apresentados como relacionados ao pretense "desfazimento de parceria" emitidos em favor do Grupo OK foram escriturados como *Adiantamento a Fornecedores* nas empresas do Grupo Monteiro de Barros, lançamento contábil esse absolutamente incompatível com a natureza do suposto negócio. Há ainda dois cheques escriturados como *Investimentos no Exterior, com valor de mais de US\$ 1,9 milhão* e um cheque cujo lançamento foi feito na conta contábil *Contrato de Mútuo, no valor de mais de US\$ 1,4 milhão* (doc. 1 – fls. 895/895)
- Ainda conforme verificado pela Receita Federal, nas empresas do Grupo OK favorecidas com os repasses, a escrituração foi feita na conta contábil *Contrato de mútuo v. Imóveis*, não refletindo, evidentemente, os fatos alegados como suporte ao lançamento contábil (doc. 1 – fls. 874).
- Análise realizada pela Receita Federal na contabilidade da empresa Grupo OK Construções e Incorporações S.A., no transcorrer dos anos de 1994 a 1998, não vislumbrou nenhuma conta que tivesse como característica a apropriação das eventuais despesas aludidas na alínea "A" do Termo de Acordo de 01.03.96, relativas a "alocação de pessoal nas áreas de engenharia, jurídica, de administração e comercial, bem como para a assunção de despesas necessárias para a atualização dos estudos feitos pela Monteiro de Barros, reavaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento, além de atividades natureza negocial e comercial para a seleção e contratação de eventuais parceiros, pessoas jurídicas em todos os setores de atuação do empreendimento". A mesma análise não foi procedida na conta da empresa SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., porque o co-réu vem-se furtando a proceder a entrega dos livros fiscais à Receita Federal, o que já foi objeto de sucessivas intimações do fisco (doc. 6).

Por tudo quanto exposto precedentemente, afastada a disparatada versão urdida pelo Grupo OK para justificar os estrondos US\$ 11.492.436,76 que lhe foram endereçados pelo Grupo Monteiro de Barros, resta evidente, de forma irretorquível, que esses valores foram ilícitamente desviados da construção do Fórum Trabalhista para o locupletamento ilícito dos co-réus, em detrimento da obra pública e do erário federal.

4. AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ENTRE O BANCO OK E O GRUPO MONTEIRO DE BARROS

Dentre os documentos obtidos com a quebra de sigilo bancário autorizada pela "CPI do Judiciário", estão os valores a seguir descritos relativos a cheques emitidos pelas empresas do Grupo Monteiro de Barros abaixo indicadas, tendo como favorecido o Banco OK e que somam US\$ 1.985.220,93 (fis. 651 e seguintes Anexo Sigiloso)

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR MOEDA NA ÉPOCA	US\$	CONTABILIDADE CONTA CONTÁBIL/HISTÓRICO
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
22/01/97	BANCO OK	CONST.IKAL LTDA	100.000,00	95.895,67	Ref. Juros/Monteiro de Barros Const. Inc.
22/01/97	BANCO OK	CONST.IKAL LTDA	420.000,00	402.761,80	
22/01/97	BANCO OK	CONST.IKAL LTDA	270.000,00	258.918,30	Quitação Empréstimo/Banco OK
22/01/97	BANCO OK	CONST.IKAL LTDA	610.000,00	584.963,56	Ref. a Empréstimo/Banco OK
24/01/98	BANCO OK	CONST. INCAL	234.684,74	240.480,32	
28/08/98	BANCO OK	MONT. BARROS CONST. E INCOR.	134.753,52	116.809,14	
28/08/98	BANCO OK	MONT. BARROS CONST. E INCOR.	32.179,58	27.846,64	
20/07/98	BANCO OK	CONST. IKAL LTDA.	296.959,00	257.745,50	
TOTAL				1.985.220,93	

Para justificá-los foram apresentados pelos co-réus diversos Contratos de Abertura de Crédito para Financiamento de Capital de Giro em que figura como Financiador o BANCO OK DE INVESTIMENTOS S.A..

Segundo explicações oferecidas pela instituição bancária-ré, os quatro primeiros cheques do quadro acima, todos de 23.01.97, de emissão da Construtora Ikal, foram destinados ao pagamento de principal e encargos dos seguintes contratos de mútuo celebrados com as empresas do Grupo Monteiro de Barros a seguir identificadas, bem assim para quitação de empréstimo de outra empresa denominada BSC Equipamentos de Segurança S.A.:

Contrato	Financiada	Valor
CG 3612-34	Recreio Agropecuária Empr. e Part. Ltda.	R\$ 430.885,22
CG 3647-45	Incal Incorporações S.A.	R\$ 268.424,37
CG 3616-38	Monteiro de Barros Const. e Incorp. Ltda.	R\$ 243.729,33
CG 3614-36	Construtora Ikal Ltda.	R\$ 148.834,41(*)
CCC 031/96-BOK	BSC Equipamentos de Segurança S.A.	R\$ 308.126,67

(*) pagamento relativo apenas a encargos

Quanto ao cheque no valor de R\$ 234.684,74, de 24.01.96, de emissão da Construtora Ikal Ltda., segundo informações dos co-réus, refere-se à quitação de encargos do contrato CG 3455-39, vencido em 03.11.95, e renovado sucessivamente pelos contratos CG 3539-42, de 27.03.96; CG 3563-42, de 23.07.96; e CG 3614-36, de 27.12.96, o qual, consoante explicações fornecidas, acabou sendo quitado em 18.03.97 pela empresa BSC Equipamentos de Segurança S.A., que se alega ser empresa parceira do Grupo Monteiro de Barros.

O cheque no valor R\$ 134.753,14, de 26.06.98, teria sido emitido pela Monteiro de Barros Construções e Incorporações para pagamento de parte dos encargos e do principal relativo ao contrato CG 3779-56, com vencimento em 10.12.98, e que renovou o contrato CG 3732-41.

Quanto ao cheque de R\$ 32.179,58 de emissão da Monteiro de Barros Construções e Incorporações, não foi apresentado nenhum contrato a que esteja relacionado referido valor recebido pelo Banco OK de Investimentos S.A.

Por derradeiro, quanto ao valor de R\$ 298.959,00, de 20.07.98, refere-se, segundo alegado, a pagamento de parte dos encargos e principal dos contratos CG 3783-52 e CG 3779-56, ambos com vencimento em 10.12.98.

Merece referenciar que diligência da Receita Federal procedida na Monteiro de Barros Construções e Incorporações não localizou o registro de recebimento de empréstimo oriundo do Banco OK por essa empresa relativo ao contrato n° 3732-41, de 14.07.97, no valor R\$ 497.836,92 (doc. 6).

Quanto ao contrato n° CG 03616-38, a Secretaria da Receita Federal também não identificou lançamento contábil no passivo da favorecida – Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. -, fato que permite supor não estar essa empresa recebendo aqueles valores a título de empréstimo (doc. 6).

Também não localizou a Receita Federal os lançamentos contábeis na Construtora Ikal Ltda. referentes aos pagamentos alegados de encargos e principal do contrato n° CG 0339-42, no valor de R\$220.136,00 em 24.4.96. Da mesma forma, a quitação dos empréstimos CG 03563-42, no montante de R\$ 166.726,00 em 24.9.96 e CG 03614-36, em 18.3.97, no valor de R\$ 500.000,00, que o Banco OK alega ter sido efetivado pela empresa BSC Equipamentos de Segurança S/A em favor da Construtora Ikal S/A, não são suportados por lançamentos contábeis nesta empresa.

O mesmo ocorre com empréstimos que o Banco OK afirma ter concedido à empresa Recreio Agropecuária, do Grupo Monteiro de Barros. De fato, a Receita Federal sequer identificou lançamentos contábeis relativos ao ingresso do valor mutuado nessa empresa, especialmente no contrato CG 03612-34, de 25/9/96, no valor de R\$ 350.000,00. E, por outro lado, não encontrou suporte contábil para os pagamentos do contrato CG 03564-43, no valor de R\$ 70.186,00 em 24/9/96 e no valor de R\$ 350.000,00 em 25/9/96. Ainda que o Banco OK diga que parte do pagamento desse empréstimo tenha também se dado por conta da empresa BSG, é indiscutível que a Recreio deveria reconhecer tal operação.

Além da ausência de registros contábeis acima referida, importa enfatizar, Exa., que em face dos imensos recursos em poder da INCAL INCORPORAÇÕES S.A. no período de vigência do contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – que eram distribuídos entre as diversas coligadas do Grupo Monteiro de Barros, como logrou apurar a Receita Federal – não há justificativa, de modo algum, para os empréstimos supostamente tomados junto ao Banco OK no período, especialmente quando é certo que muitos milhões de dólares foram repassados às empresas do Grupo OK, na mesma época da obtenção dos mútuos, como se viu, sem base em nenhuma relação comercial verdadeira entre as empresas.

Em suma, existem diversas contradições nas explicações apresentadas pelo Banco OK ao fluxo desses recursos, que lhe caberia justificar. De notar que a pedido do Ministério Público Federal a Receita Federal tentou proceder a conferência do suporte contábil no réu Banco OK. No entanto, quanto aos quesitos formulados para esse item, respondeu a Receita Federal, em 29 de março de 2000, que: *"estamos impossibilitados de responder no momento, face a não apresentação dos livros contábeis por parte das empresas pertencentes ao Grupo OK, apesar de terem sido lavrados Termos de Intimação e Reintimação para apresentação dos mesmos"* (doc.6). De qualquer forma, o Banco OK terá nova oportunidade para justificar esses recebimentos, através do exame que se requer seja realizado por ordem desse Juízo na sua contabilidade e movimentação financeira.

II . 6 - DOS VALORES TRANSFERIDOS PELO GRUPO MONTEIRO DE BARROS AO GRUPO OK PARA OS QUAIS NÃO FOI APRESENTADA NENHUMA JUSTIFICATIVA PELOS CO-RÉUS

Importante mencionar que há ainda valores no importe de US\$ 2.681.759,44 endereçados por diversas empresas do Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK para os quais sequer foi aventada uma justificativa pelos co-réus (doc. 1 – fls. 875 e fls. 530 a 564). São os seguintes esses repasses, comprovados pela documentação bancária que acompanha esta petição inicial:

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR NOMINAL	US\$	UFIR
14/04/1992	GRUPO OK CONST. INC.	MB ESC. IMOB. LTDA	250.000.000,00	113.846,54	187.941,41
06/07/1992	BENFICA OK	CONST. INCAL	385.000.000,00	107.938,38	178.180,52
06/07/1992	OK OLÉOS VEGETAIS	CONST. INCAL	500.000.000,00	140.179,71	231.403,28
07/07/1992	GRUPO OK CONST. INC.	CONST. INCAL	1.500.000.000,00	416.927,25	688.114,43
22/07/1992	GRUPO OK CONST. INC.	MB ESC. IMOB. LTDA	968.076.819,00	244.809,00	403.789,32
30/07/1992	GRUPO OK CONST. INC.	MB ESC. IMOB. LTDA	161.217.000,00	38.671,35	64.039,04
13/08/1992	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	200.000,00	43,70	72,98
07/04/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	280.000.000,00	284.083,70	504.404,53
21/07/1995	BENFICA OK	MB CONST. INC.	249.000,00	267.167,38	329.365,08
21/11/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	INCAL INCORP.	40.000,00	38.823,84	45.197,74
27/12/1996	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	481.139,34	564.971,75
09/04/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	492.500,00	485.412,97	540.614,71
29/08/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	MB CONST. INC.	95.832,56	82.914,48	99.721,71
TOTAL				2.681.759,44	3.847.816,48

Sete dos cheques listados acima, emitidos entre abril e agosto de 1992, estão relacionados com os primeiros pagamentos feitos pelo TRT ao Grupo Monteiro de Barros.

Diligência procedida pela Receita Federal, detectou que os cheques emitidos pela Construtora Incal, no valor de CR\$ 385.000.000,00, em favor de Comercial OK Benfica de Pneus, e de CR\$ 1.500.000.000, em que figura como

favorecido Grupo OK Construções e Incorporações S.A., foram escriturados como *Investimentos no Exterior* (doc. 6).

Trata-se, evidentemente, de mais uma parcela dos recursos públicos federais destinados à obra do Fórum Trabalhista e que foram desviados através do conluio dos co-réus com os dirigentes do Grupo Monteiro de Barros, visando ao enriquecimento ilícito de todos eles em detrimento do erário.

II . 7 - DOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA DE CONLUIO ENTRE OS CO-RÉUS E OS REPRESENTANTES DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO E JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA FERRAZ, PARA O DESVIO DOS RECURSOS DESTINADOS À OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA EM DETRIMENTO DO ERÁRIO FEDERAL

Não bastassem os elementos antecitados, já mais do que bastantes para evidenciar o conluio dos representantes do Grupo Monteiro de Barros com os co-réus para o locupletamento indevido com as verbas atribuídas pelo Tesouro Nacional à obra do Fórum Trabalhista, outros vêm se somar, de modo a não deixar a mais tênue margem de dúvida sobre a associação ilícita que se estabeleceu entre esses para causar prejuízo ao erário.

1. DA PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA INCAL INCORPORAÇÕES S.A. À EMPRESA DO GRUPO OK, SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Elemento que, reunindo-se ao farto conjunto probatório, evidencia, de modo eloqüente, a espúria associação das empresas do Grupo OK com o Grupo Monteiro de Barros para lesar o erário, é a procuração outorgada, em 13.03.98, pela INCAL INCORPORAÇÕES S.A. à co-ré SAENCO - Saneamento e Construções Ltda., com a finalidade expressa de movimentação da conta bancária mantida pela outorgante no Banco do Brasil (conta-corrente 408959-6, Ag. 1824-4 - Brasil/Incal) onde eram depositadas, pelo TRT, as verbas relativas ao contrato para a construção do Fórum Trabalhista. (doc. 17 - fls. 152/153)

Em nada socorre os co-réus a alegação de que a indicada procuração não chegou a ser utilizada, eis que tão-só a sua outorga já constitui elemento indiciário suficiente para demonstrar o concerto entre os co-réus e Grupo Monteiro de Barros para perpetrarem os desvios de recursos da obra do Fórum Trabalhista.

2. DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

A quebra do sigilo telefônico das empresas do Grupo Monteiro de Barros e de FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO evidenciou um número bastante expressivo de ligações telefônicas desses para empresas do Grupo OK e para o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO (doc. 1 - fls. 846/848)

Assim é que foram encontradas 2.349 ligações telefônicas das empresas do Grupo Monteiro de Barros para as empresas do Grupo OK e mais 302 ligações dirigidas diretamente a telefones em nome do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO.

Também foram registradas **59 ligações** do ex-Juiz NICOLAU DOS SANTOS NETO para as empresas do Grupo OK e outros 9 telefonemas para telefones de uso pessoal do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO.

Essas ligações telefônicas do então Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, NICOLAU DOS SANTOS NETO, às empresas-rés e ao próprio co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO vêm corroborar toda a prova produzida nesta ação de que o Grupo OK, proponente aparentemente vencido na licitação que gerou a contratação da INCAL INC. S.A., associou-se a essa empresa e ao Grupo Monteiro de Barros, com a indispensável participação de NICOLAU DOS SANTOS NETO, para tirar proveito direto do superfaturamento da obra e do desvio de recursos públicos perpetrados na execução do contrato para a construção do Fórum Trabalhista, dos quais obteve parcela vultosa, como já visto.

Observe-se que essas são apenas as ligações telefônicas registradas a partir da quebra de sigilo telefônico das empresas do Grupo Monteiro de Barros e de FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, urgindo que sejam também obtidas aquelas provenientes de telefones instalados nas empresas-rés e em nome dos demais co-réus nesta Ação, o que permitirá que se alcance a correta dimensão das relações estabelecidas entre todos os participantes do esquema fraudulento que se estabeleceu, na execução do contrato relativo à construção do Fórum Trabalhista, com o deliberado propósito de locupletamento indevido em detrimento do patrimônio público federal.

3. DA INTERFERÊNCIA DIRETA DO CO-RÉU LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO VISANDO À REVISÃO DE CORTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA

Merece também fazer-se referência ao depoimento espontâneo prestado pelo Deputado Federal JOÃO FASSARELLA perante este Ministério Público Federal, em que se noticia que, no início de 1999, o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO interveio diretamente, perante aquele Parlamentar, então no exercício da Relatoria da Área dos Poderes na Comissão de Orçamento, para postular, com insistência, a revisão de corte, alvitrado pelo indicado Relator, na proposta da obra do Fórum Trabalhista de São Paulo. (doc. 18)

Tal conduta vem corroborar o interesse direto do co-réu na liberação de recursos para a obra, dos quais ele já se havia locupletado em grande parcela, como sobejamente comprovado e acima descrito.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DESTA AÇÃO.

A teor do disposto no artigo 37, § 4º da Constituição Federal, ***“Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”.***

Com assento nesse dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.429/92, de 02 de junho de 1992, conhecida como a Lei de Improbidade Administrativa, cuja aplicação ora se invoca.

Ao complementar o texto constitucional e conferir legitimação ao Ministério Público para agir nos casos de improbidade administrativa, a Lei 8.429/92, definiu de maneira ampla o alcance de suas normas, a ela sujeitando qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, bem como aqueles que, sob forma direta ou indireta, induzam, concorram ou se beneficiem com a prática dos atos de improbidade. Eis o teor do disposto no artigo 3º da Lei de Improbidade:

"Art. 3º - As disposições desta Lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade administrativa ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta."

O Ministério Público reporta-se, nesse passo, aos fatos descritos no título II desta exordial, que evidenciam que as diversas empresas-rés, todas integrantes do Grupo OK, através de seus sócios, acionistas e administradores, os co-réus LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, MARIA NAZARETH MARTINS PINTO E JAIL MACHADO SILVEIRA, mediante ajuste com os dirigentes da empresa contratada para as obras do Fórum Trabalhista, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO e JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA FERRAZ, contando com a participação decisiva de NICOLAU DOS SANTOS NETO, e através de fraude à licitação, concorreram diretamente para o desvio de recursos públicos destinados pelo Tesouro Nacional à obra pública do Fórum Trabalhista, deles se beneficiando também diretamente.

Com efeito, conforme a ampla e irrefutável prova colgida, os-réus incorporaram ilicitamente ao seu patrimônio recursos públicos destinados à obra em valor correspondente a cerca de US\$ 34 milhões, que lograram desviar, mediante fraude à licitação que culminou na contratação da INCAL INC. S.A, empresa que sequer participou como proponente no violado certame.

De fato, ao Grupo OK, proponente aparentemente vencido na licitação para as obras do Fórum Trabalhista, foram destinados pelo contratado sem justa causa, através das diversas empresas do Grupo Monteiro de Barros, mais de 35 % de todos os recursos destinados à inacabada obra (excluídos apenas aqueles valores que permaneceram nas próprias empresas do Grupo Monteiro de Barros), evidenciando, de forma cristalina, a participação dolosa e fraudulenta dos co-réus no esquema montado para lesar o erário, em conluio com os dirigentes da contratada, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO e JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA FERRAZ, todos em concerto com NICOLAU DOS SANTOS NETO.

O enriquecimento ilícito havido pelas empresas-rés e seus sócios e acionistas, causando estrondoso prejuízo ao erário, conforme fartamente comprovado no âmbito desta exordial e dos documentos que a acompanham, encontra previsão também nas normas reguladoras da responsabilidade civil, tendo como fontes de obrigação a lei e o ato ilícito, na forma regulamentada pelo Código Civil, art. 159, que fixa a responsabilidade daí decorrente, bem como no art. 1.518, que estabelece o princípio da responsabilidade solidária entre os vários autores do delito, segundo o qual o credor pode exigir de qualquer um destes o pagamento integral do débito. De invocar-se, outrossim, o princípio geral de direito que proíbe o enriquecimento ilícito, bem assim as normas gerais de Direito Administrativo,

notadamente o que dispõe o art. 84 do Decreto-Lei 200/67, o qual impõe o imediato ressarcimento dos cofres públicos em caso de malversação de verbas.

Por outro lado, não é novidade no ordenamento jurídico brasileiro a responsabilidade pessoal dos sócios por atos ilícitos praticados por pessoas jurídicas. A doutrina e a jurisprudência a admitem pacificamente, sempre que a pessoa jurídica tenha servido como mero anteparo para atividades ilícitas dos próprios sócios.

Na verdade, a distinção das personalidades da empresa e dos seus sócios, para fins de responsabilização pessoal, é como regra prevista quando a atuação dos representantes da empresa se dá nos limites da lei e do contrato social. Sempre que a atuação extrapola os comandos societários ou o limite da legalidade, surge a responsabilidade pessoal do agente, que poderá ser solidária ou não com a pessoa jurídica.

Nesse sentido, a lição do festejado RUBENS REQUIÃO:

“A limitação da responsabilidade dos sócios não equivale à declaração de sua irresponsabilidade em face dos negócios sociais ou de terceiros. Deve ele ater-se, naturalmente, ao estado de direito que as normas legais traçam, na disciplina do determinado tipo de sociedade de que se trate.

Ultrapassando os preceitos de legalidade, praticando atos, como sócios, contrários à lei ou ao contrato, tornam-se pessoal e ilimitadamente responsáveis pela consequência de tais atos” (in Curso de Direito Comercial, v. 1, 22ª edição, editora Saraiva)

Nessa linha, aliás, existem diversos preceitos que admitem expressamente a responsabilidade pessoal do sócio ou do administrador, baseada na atuação violadora da lei ou do contrato: Código Tributário Nacional, artigo 135, III, Código de Defesa do Consumidor, art. 28, Lei n. 8.884/94, art. 18, Lei n. 6.404/76, art. 158, Decreto n.º 3.708/19, art. 10.

MARÇAL JUSTEM FILHO, na obra *“Desconsideração da Personalidade Societária no Direito Brasileiro”*, defende também que um dos pressupostos para a desconsideração da personalidade jurídica – quando se trata de responsabilizar os sócios – consiste em ponderar os interesses que são sacrificados pela manutenção ou afastamento da personificação da empresa, pois

“enquanto o conflito de interesses mantiver-se no plano da disponibilidade, a regra é a de que o simples sacrifício dos interesses de uma das partes não é bastante para provocar a incidência da teoria da desconsideração. É que, em se tratando de interesses disponíveis, o seu sacrifício não se constitui, por si só, em requisito bastante para a intervenção e repressão do direito. Muito pelo contrário e como visto, há inúmeros casos onde o direito autoriza o sacrifício do direito, por considerar que a personificação societária é mais desejável.

Não se passa assim, porém, quando o direito qualifica o interesse como indisponível. Ai, então, está previamente definida a escolha do interesse a ser sacrificado. Se então em cursos de colisão um interesse disponível e um

Interesse indisponível - vale dizer, se somente um deles pode prevalecer - não há como duvidar que o sacrifício haverá de recair sobre o interesse disponível. (...) Nada além se faz necessário, porque o direito veda o sacrifício do interesse indisponível" (Editora RT, 1987, p. 126/127 - destacou-se).

Assim, também por esse critério se justifica a responsabilização pessoal dos sócios no caso concreto, na medida em que a atuação não só abusiva, mas também evidentemente fraudulenta das empresas-rés lesou direitos manifestamente indisponíveis.

Todos os réus pessoas físicas tinham ciência das fraudes, praticavam atos de gerência ou gestão e se beneficiavam das mesmas, enquanto sócios, acionistas ou dirigentes.

A solidariedade, outrossim, decorre da atuação e do proveito comum dos réus, conforme aliás, já previa o Código Civil em 1916: "se tiver mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação." (art. 1.518, parte final).

A jurisprudência, aliás, não tem sido diferente no reconhecimento da responsabilidade pessoal dos sócios em casos semelhantes, conforme os seguintes arestos:

"Direito Comercial. Direito Societário. Sociedade de responsabilidade limitada. Cautelar. Sócio-gerente. Responsabilidade. Legitimidade passiva ad causam. Recurso conhecido e provido. Os sócio-gerentes são responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com infração da lei ou violação do contrato, legitimando-se, via de consequência, como parte passiva ad causam" (Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 4768/90, 4ª Turma, Rel. Ministro Sálvio de Figueiredo, publicada no DJ em 20.05.91, pg. 6533).

"Sociedade por cotas de responsabilidade Ltda. - Desconsideração da personalidade jurídica - Teoria que busca atingir a responsabilidade dos sócios por atos de malícia e prejuízo - Aplicabilidade quando a sociedade acoberta a figura do sócios e torna-se instrumento de fraude." (1º TAC/SP - 4ª Câmara - AI 554.563/3 - J. 27/10/93 - Rel. Juiz Octaviano Santos Lobo, in RT., vol. 708, ano 83, outubro de 1994. Pg. 116/117)."

Nem se diga que o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO não se responsabilizaria pelos desmedidos danos causados ao patrimônio público através dos desvios de recursos da obra para as suas empresas porque delas, segundo tem alegado, em face de exercício de mandato parlamentar, "estaria licenciado" desde 1994. Sua responsabilidade pessoal enquanto sócio, acionista e administrador das empresas-rés beneficiárias dos desvios de recursos públicos não admite qualquer abrandamento.

A uma, porque a fraude à licitação ocorreu em 1992, quando tiveram início, com seu direto concurso, enquanto verdadeiro mentor dos ilícitos, os

desvios de recursos para suas diversas empresas. A duas, porque, mesmo durante o exercício de mandato parlamentar, além de permanecer como sócio ou acionista das empresas-rés, *continuou administrando-as, conforme se vê dos documentos que nessa condição subscreveu, relacionados, inclusive, aos fictícios negócios engendrados para justificar os repasses de recursos ilícitamente recebidos do Grupo Monteiro de Barros (v.g. Contrato Particular de Consolidação e Ajuste de Contratações e Acordos já Efetivados sob a Modalidade de Encontro de Contas, de 28.05.97; Escritura de Venda e Compra e Dação em Pagamento e Escritura de Venda e Compra e Confissão de Dívida, ambas de 28.05.97).* Veja-se, ademais, como em seu depoimento à "CPI do Judiciário" sempre mencionou os negócios entabulados pelas empresas na primeira pessoa, deixando clara a sua efetiva atividade de gerência: v. g. *"(...) achei, naquele momento, que, se entrasse a empresa francesa, eu ficaria com uma participação muito pequena"; "(...) nós nunca fizemos uma associação em que nós tivéssemos uma participação minoritária"; "eu estava fora da minha empresa, fora do Senado, num acontecimento (...); "no caso do Terreno do Morumbi houve uma necessidade de recomprarmos (...) e, no caso do Rio de Janeiro, saímos antes que os franceses entrassem na parceria do empreendimento", e tantas outras menções à sua efetiva participação na administração das empresas-rés.*

Diante de todo o exposto nesta exordial, Excelência, evidenciado o dano ao patrimônio público, o enriquecimento ilícito dos réus, bem como a violação à ordem jurídica e aos princípios inerentes ao Direito Administrativo, comprovada está a subsunção das atividades patrocinadas pelos responsáveis réus e pelas pessoas jurídicas-rés, nos termos do que dispõem os arts. 2º e 3º da Lei de Improbidade, ao art. 9º desse diploma legal, que assim reza:

"Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

XII – usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei."

IV – DO DANO MORAL

De tudo quanto exposto, emerge evidente que os prejuízos sofridos pela Administração Pública em face das condutas protagonizadas pelos co-réus vão muito além de limites exclusivamente materiais verificados, visto que também valores morais foram fortemente abalados.

Evidentemente, a conduta dos co-réus, beneficiando-se diretamente do desvio de recursos da inacabada obra pública, afetou e continua a afetar negativamente a prestação do serviço jurisdicional, prejudicando milhares de cidadãos. Sendo a Justiça do Trabalho integrante do Poder Judiciário da União, é também certo que a imagem do ente federativo e, em última análise, a imagem do Estado restaram inapelavelmente abaladas por mácula indelével.

Enfatize-se que a União financiou integralmente a construção da inacabada obra, com o sacrifício de milhões de brasileiros, que muitas vezes

resistem ao recolhimento dos tributos federais, face à constatação dos recorrentes desvios de verbas públicas de suas legítimas destinações. Não há a menor dúvida de que o descalabro evidenciado neste indecoroso episódio irá reforçar a convicção popular que os tributos não se revertem em prol dos cidadãos, mas são malversados ou apropriados por agentes ímprobos conluiados com terceiros. Ademais, é certo que, em um país com tantas carências, efetivamente os setores básicos de saúde, educação, previdência e segurança se viram desfalcados com os recursos ilícitamente apropriados pelos co-réus. Isso é indubitável.

Ademais, as condutas protagonizadas pelo co-réus fazem reproduzir a prejudicial crença de que, ilícitos que tais, são prática generalizada e corrente nos contratos celebrados pelo poder público, bem assim que o serviço público está ao abandono e que seus agentes se movem quase sempre guiados por espúrios interesses de terceiros. Assim é que as condutas dos co-réus violaram a imagem do Estado, gerando descrédito na seriedade da Administração Pública, pelo que alvejaram os cidadãos, de forma difusa, provocando dano extremamente prejudicial à consolidação de padrões éticos exigidos pela sociedade brasileira, também atingida.

É esse prejuízo que postula o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL seja ressarcido em conjunto com o dano material verificado, sob a modalidade de dano moral, com fundamento no disposto no artigo 5º, incisos V e X da Constituição Federal, artigo 1º da Lei nº 7.347/85, artigo 6º da Lei nº 8.078/90 e com assento ainda em jurisprudência iterativa de nossos Tribunais, consubstanciada inclusive em Súmula do Eg. STJ onde fixada no enunciado nº 37 a possibilidade de cumular-se indenização por dano material e moral oriunda do mesmo fato.

V - DO PEDIDO LIMINAR DE MEDIDAS CAUTELARES

Diante dos fatos e do direito ora invocado, presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer a concessão liminar das seguintes medidas cautelares:

- 1) com vistas à garantia da tutela jurisdicional ou, nos dizeres de Galeno Lacerda, ao resultado útil do processo, requer a decretação, *inaudita altera parte*, nos termos do art. 12 da Lei nº 7.347/85 e artigo 7º da Lei nº 8.429/92, da **INDISPONIBILIDADE dos bens imóveis e demais bens integrantes dos ativos permanentes dos réus pessoas jurídicas e de todos os bens dos réus pessoas físicas** (tais como imóveis, carros, disponibilidades e aplicações financeiras), alguns já identificados e discriminados em anexo, e mais de outros que venham a ser conhecidos, comunicando-se aos órgãos competentes para as averbações necessárias. Requer, outrossim, para tal finalidade, sejam requisitadas por esse Douto Juízo à Secretaria da Receita Federal as declarações de Imposto de Renda dos co-réus LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, CLEUCY MEIRELES OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, JAIL MACHADO SILVEIRA E MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, relativas aos últimos cinco anos.

Tal medida visa evitar a dilapidação do patrimônio dos réus e a frustração da provável sentença de procedência do pedido. Isso porque em virtude do elevado montante dos danos que se espera sejam ressarcidos (44.300.467,76 UFIR, só de danos materiais, sem juros) qualquer alienação de bens já provocará irremediável prejuízo ao patrimônio público e social.

Observe-se, porém, que a medida ora requerida pelo Autor procura, ao máximo, impor o menor gravame possível aos réus, tanto que, tornados indisponíveis, os bens continuarão na posse e administração deles, ao contrário do que ocorreria se fosse pedido o seqüestro, previsto no artigo 16 e parágrafos da Lei de Improbidade Administrativa.

Por outro lado, em relação às pessoas jurídicas pede-se, ao menos por enquanto, apenas a indisponibilidade de bens imóveis e outros integrantes do ativo permanente, justamente para evitar a solução de continuidade das atividades negociais dessas empresas.

Registra-se, ainda, que a qualquer momento – e desde que os réus comprovem já terem sido tomados indisponíveis bens suficientes à garantia do ressarcimento dos danos e satisfação das sanções – poderá esse MM. Juízo rever a amplitude da medida. No entanto, nessa fase inicial, indispensável que seja a liminar concedida nos termos em que requerida, seja pela inexistência de informações sobre o patrimônio dos réus, seja pelo montante dos danos.

Insiste o Autor que essa medida seja concedida sem a oitiva da parte contrária, pois estando requerida também a indisponibilidade de ativos financeiros, caracterizados pela extrema liquidez, poderão os réus, em tomando conhecimento do pedido, providenciar a imediata transferência desses valores para terceiros.

Para a eficácia da medida se requer:

- a) expedição de ofício aos Oficiais de Registros de Imóveis de São Paulo, para que adotem as providências necessárias à indisponibilidade dos bens e informem sobre todos os imóveis registrados em nome dos réus, pessoas físicas e jurídicas;
- b) expedição de ofício aos MM. Juízes Corregedores dos Registros de Imóveis do Distrito Federal, de Goiás e do Mato Grosso para que determinem aos Cartórios respectivos que adotem as providências necessárias à indisponibilidade dos bens e informem sobre todos os imóveis registrados em nome dos réus, pessoas físicas e jurídicas;
- c) expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, determinando-lhe que identifique, junto às instituições bancárias e financeiras, as contas e aplicações mantidas pelos réus, pessoas físicas, bem como para que informe incontinenti a essas instituições o teor da liminar concedida, para que a cumpram;
- d) expedição de ofício ao DETRAN do Distrito Federal e de São Paulo, para que adote as providências necessárias à indisponibilidade dos bens e informe os veículos cadastrados em nome dos réus, pessoas jurídicas e físicas.

Justifica-se plenamente este procedimento, já que *"quando possível, por economia processual, o pedido liminar de medida cautelar pode ser deduzido em local próprio, na própria inicial da ação civil pública, uma vez que estarão descritos os fatos e a fundamentação jurídica do pedido, sendo pois mais plausível que forme a convicção positiva do magistrado, no sentido de concedê-la sem a oitiva da outra parte"* (Marino Pazzaglini Filho, in *Da Improbidade Administrativa*, Atlas, p. 178).

2) Requer-se, ainda, para fins de instrução do feito:

- (I) sejam as companhias telefônicas de São Paulo (TELESP/Telefônica S/A, TELESP Celular e BCP Telecomunicações) e do Distrito Federal (Telebrasilha Brasil Telecom – TCS e Telebrasilha Celular -TCO) intimadas a fornecer relação de ligações telefônicas efetuadas a partir de linhas titularizadas pelos réus pessoas físicas e jurídicas, de janeiro de 1992 a dezembro de 1999;
- (II) seja o Banco Central do Brasil intimado a fornecer a esse Juízo cópia dos extratos bancários das empresas que são réus nesta ação, para o período de janeiro de 1992 a dezembro de 1998.

Nesse sentido, pede-se sejam tais documentos autuados em apartado, em volumes mantidos sob sigredo de justiça, tendo em vista o sigilo de que gozam.

DO PEDIDO PRINCIPAL

Por tudo quanto exposto, requer o Ministério Público Federal Vossa Excelência se digne determinar a citação dos réus para que, querendo, contestem esta ação, sob pena de revelia, e, a final, julgue procedente o presente pedido para, reconhecendo a concorrência e o benefício dos réus com a prática de atos de improbidade, condenar, nos termos do art. 1º da Lei nº 7347/85, 3º e 12 da Lei nº 8.429/92, bem como com supedâneo nos artigos 159 e 1518 do Código Civil:

1. todos réus a solidariamente ressarcirem a União pelos danos materiais sofridos, em montante equivalente aos recebimentos que as pessoas jurídicas réus nessa ação lograram obter das empresas que são réus na ação civil pública nº 98.36590-7, em trâmite nessa Vara, no período de janeiro de 1992 a dezembro de 1998, bem como à perda dos bens e valores acrescidos ilicitamente aos seus patrimônios, tudo acrescido de juros moratórios e correção monetária desde o recebimento, pelos mesmo índices aplicados aos créditos da Fazenda Nacional;
2. todos os réus a solidariamente ressarcirem os danos morais difusos sofridos, em montante a ser definido por esse Juízo – mas que se sugere seja pelo menos equivalente ao dos danos materiais –, revertendo-se a indenização ao Fundo a que se refere o artigo 13 da Lei nº 7347/85, regulamentado pelo Decreto 1.306, de 09.11.94;
3. todos os réus à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios diretos ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de dez anos;
4. todos os réus ao pagamento de multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido;
5. e, especialmente os réus pessoas físicas a:
 - a) suspensão dos direitos políticos por até dez anos;
 - b) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios diretos ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos.

Requer-se, ainda, seja a UNIÃO FEDERAL intimada a manifestar o seu inevitável interesse em integrar esta lide, com assento no disposto no § 3º, do artigo 17, da Lei n. 8.429/92.

Finalmente, requer-se a distribuição da presente ação por dependência, à 12ª Vara Federal, bem como a decretação de sigilo dos documentos relacionados no Anexo Sigiloso ao Inquérito Civil Público nº 04/99, mantendo-se a publicidade desta ação, que se encontra instruída com o referido ICP, do qual alguns documentos foram reproduzidos e enumerados por doc. 01 a 19, em anexo, para facilitar a consulta.

Requer (a) a produção de prova por todos os meios admitidos e (b) a condenação dos réus nos eventuais ônus da sucumbência cabíveis.

Dá à causa o valor de R\$ 47.140.127,74 (quarenta e sete milhões, cento e quarenta mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

P. deferimento.

São Paulo, 18 de abril de 2000.

ISABEL CRISTINA GROBA VIEIRA
Procuradora da República

MARLON ALBERTO WEICHERT
Procurador da República

14 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO AÇÃOÁRIA

ORÇAMENTO DA ESTATAL	RECORRENTE	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	PRE	VALOR ACRESCIDO (EM R\$ 1,00)

15 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

EMENDA	PROPOSTA	PRE	PRE	PRE	PRE	PRE
004.668.5	04.054.0077.1238.4084	100	4	30		4.000.000
004.672.5	04.054.0077.1238.0003	100	4	30		8.000.000
004.674.5	04.054.0077.1267.0243	100	4	40		5.000.000
004.680.7	09.054.0077.3408.0956	100	4	30		4.000.000
004.703.5	13.054.0447.1269.0062	100	4	30		3.000.000

16 - JUSTIFICAÇÃO

OS RECURSOS ESTABELECIDOS PELA PRESENTE EMENDA VISAM A CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS DO RIO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, COM LIMITE EM NOVA VENEZA, BENEFICIANDO OS MUNICÍPIOS DE SIDERÓPOLIS, NOVA VENEZA, CRIÇUMA, IÇARA, FORTILHINA, MARACAJÁ E NELETRO E DO RIO DO SALTO, NOS MUNICÍPIOS DE TURVO E NELEIRO, A CONSTRUÇÃO DESTAS BARRAGENS É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O EQUILÍBRIO AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DE SANTA CATARINA, EVITANDO FUTURAS CHEIAS, SEM COMPARAR ALAVANCAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO REGIONAL. ALÉM DISSO, A BARRAGEM DO RIO SÃO BENTO VAI GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA RESTAÇÃO CARBONÍFERA, SERTANTEMENTE COMPROMETIDO, INCLUSIVE COM A ELIMINAÇÃO DE NASCENTES, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CARVÃO MINERAL.

17 - AUTOR DA EMENDA

7125	BANCADA DE SANTA CATARINA	BANESC	SC
DATA DE EMENDA NA COMISSÃO: 22/10/97			AUTENTICAÇÃO ELETTRÔNICA: -21668739

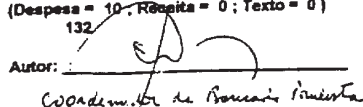
RECIBO DE ENTREGA DE EMENDAS

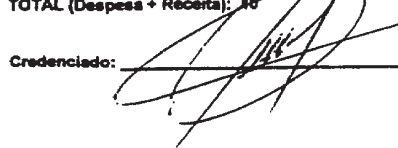
AUTOR: 7125 - BANCADA DE SAO PAULO UF: SP

Emenda	Título	Localidade	Valor do Acréscimo (Em R\$ 1,00)
001	ASSIST. FIN. AQUIS. EQ. E MAT. PERMANENTE INCOR-SP	SAO PAULO (CAPITAL) - SP	15.000.000
002	ASS. FIN. MANUTENÇÃO DO FPS HEMOCENTRO DE SAO PAULO	SAO PAULO (CAPITAL) - SP	15.000.000
003	ASSISTENCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DANTE PAZZANESE	SAO PAULO (CAPITAL) - SP	15.000.000
004	ASS. FINAN. A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PEROLA BYINGTON	SAO PAULO (CAPITAL) - SP	15.000.000
005	IMPLANTAÇÃO PROLONGAMENTO PARA GUARULHOS E MODERNIZAÇÃO	SAO PAULO - SP	150.000.000
006	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA	SAO PAULO - SP	104.000.000
007	DESPOLUIÇÃO M. GUAÇU, PARDO, ATIBAIA, PINHEIROS E PARAIBA	SAO PAULO - SP	100.000.000
008	TERMINO DAS OBRAS DOS HOSPITAIS ESTADUAIS DE SAO PAULO	SAO PAULO - SP	100.000.000
009	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS NO ESTADO DE SAO PAULO	SAO PAULO - SP	100.000.000
010	CONSTRUÇÃO DO FORUM TRABALHISTA DA PRIMEIRA INSTANCIA	DA CIDADE DE SAO PAULO - SP	10.000.000

(Despesa = 10, Receita = 0, Texto = 0)

TOTAL (Despesa + Receita): 10

Autor: 
Coordenador de Bancada Paulista

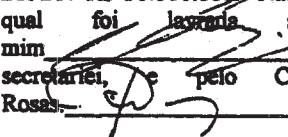
Credenciado: 

ATA DA REUNIÃO DA BANCADA PAULISTA

Às dezoito horas e trinta minutos do dia sete do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete, no Plenário de número quatro do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Bancada Paulista, sob a Coordenação do Deputado Hélio Rosas, que convidou para secretariar os trabalhos, o Deputado Antonio Carlos Pannunzio, com o objetivo de discutir e definir as Emendas Coletivas ao Orçamento de 1998. Abertos os trabalhos foram entregues à mesa várias sugestões de Emendas, tendo o Coordenador iniciado os debates usando da palavra os Deputados Cunha Lima, Nelson Marquezelli, Silvio Torres, Antonio Carlos Pannunzio, Maluly Netto, Arnaldo Madeira, Paulo Lima e Tadeu Mudalen. Em seguida o Coordenador Deputado Hélio Rosas, designou os Deputados José Coimbra, Edinho Araújo e Ary Kara para discutirem com as Bancadas do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais as Emendas Regionais, cabendo a São Paulo as Emendas referentes a aquisição de avião bombeiro que beneficia três dos Estados na região Sudeste que possuem Mata Atlântica e a despoluição do Rio Paraíba, devendo os três Deputados designados promoverem as negociações e providenciarem as assinaturas necessárias. Em seguida o Coordenador submeteu a votação proposta de encerramento do prazo para apresentação de sugestões dos Deputados para as Emendas Coletivas e indicações aos subrelatores até as treze horas do dia oito de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete, que foi aprovada por unanimidade e suspendeu a reunião até o término da Ordem do Dia de oito de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete. Às dezoito horas e quarenta minutos do dia oito de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete foram reabertos os trabalhos, tendo o Senhor Presidente anunciado que foram apresentadas, dentro do prazo, quarenta e uma sugestões que foram as seguintes: 1. Assistência financeira à manutenção do INCOR; 2. Assistência financeira a produção de vacinas do Instituto Butantã; 3. Assistência financeira à manutenção do IPS/HEMOCENTRO; 4. Verba para custeio do Hospital Regional de Assis; 5. Verba para custeio do hospital de Ribeirão Preto; 6. Recursos para Hospitais Estaduais que estão parados no Estado de São Paulo, continuidade das obras; 7. Verba direcionada aos Hospitais Regionais de Taubaté, Bauru, São José do Rio Preto; 8. Construção e equipamento de complexo de Radioterapia no Hospital Regional em São José do Rio Preto; 9. Apoio financeiro ao Hospital Regional de Sorocaba; 10. Recursos para continuidade da prestação de serviços com qualidade e eficiência realizado pelo Hospital do Câncer-AC Camargo; 11. Construção do Hospital do Câncer em Presidente Prudente; 12. Verba para custeio do Instituto Dante Pazzanuzzi; 13. Verba para o Centro de Referência da Saúde da Mulher e da Nutrição Alimentar e Desenvolvimento Infantil (CRSMNADI); 14. Verba para custeio do Hospital de Taubaté-UNITAU; 15. Recursos para término das Escolas Técnicas Federal que estão paradas, no Estado de São Paulo; 16. Recursos financeiros para a UNESP; 17. Aquisição de equipamentos, ampliação e adequação da infraestrutura das unidades do CEETEPS (Paula Souza) e capacitação dos docentes; 18. Recursos para ampliação, construção e melhorias no estabelecimento de água e no serviço de coleta e tratamento de esgoto na Grande São Paulo; 19. Implantação de adutora no Rio Tietê para Região Oeste; 20. Desenvolvimento de obras de infra-estrutura na Região Oeste; 21. Construção de reservatório elevado, de subadutora e de sistema e distribuição de água tratada; 22. Recursos para canalização do Rio Tamanduateí-trecho São Caetano X Mauá; 23. Verba para despoluição do Rio Paraíba do Sul; 24. Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu e Rio Pardo; 25. Despoluição do Pinheiros; 26. Despoluição do Rio Atibaia; 27. Recursos financeiros a projetos de melhorias habitacionais de baixa renda, no Estado de São Paulo; 28. Recursos destinados ao término das obras de construção do prédio do tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo; 29. Novo traçado da Fepasa(Barretos); 30. Reforma do sistema de trens urbanos do Estado de São Paulo; 31. Término das obras do Rio Tamanduateí (Diadema); 32. Duplicação da ponte sobre o Rio Paraná, ligando Presidente Epitácio(SP-270) a Bataguassu,MS(BR-267); 33. Extensão ferroviária (CBTM) ao Aeroporto Internacional de Cumbica-Guarulhos; 34. Recuperação das boas

condições de tráfego da rodovia BR-153, no trecho paulista (duplicação da BR-153); 35. Desenvolvimento rural patrulha mecanizada meta: 520 municípios atendidos; 36. Conclusão das obras da Faculdade Paulista de Medicina-São Paulo; 37. Perfuração e equipamento de Poços Públicos em Municípios do estado de São Paulo; 38. Combate às enchentes no bairro de Piraporinha-Diadema; 39. Construção habitacional popular, em Guarulhos, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã, Caieiras, Arujá e Santa Izabel; 40. Recursos para drenagem e aterro da região dos diques e mangues no Estado de São Paulo; 41. Aquisição para avião bombeiro de proteção Florestas Tropicais na Mata Atlântica. Após anunciadas as sugestões o Senhor Coordenador abriu discussão tendo usado da palavra os Deputados Delfim Netto, José Aristodemo Pinotti, Salvador Zimbaldi, Dalila Figueiredo, Eduardo Coelho, Marcelo Barbieri, Luciano Zica, José Coimbra, João Paulo, Carlos Nelson, Ary Kara, Paulo Lima, Edinho Araújo, Arnaldo Madeira, Sílvio Torres e Antonio Carlos Pannunzio. Em seguida o Coordenador a vista do adiantado da hora e considerando a necessidade de ser feito um estudo de viabilidade das 41 (quarenta e uma) sugestões, suspendeu a reunião até o término da Ordem do Dia da Sessão de quatorze de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete anunciando que nesse dia serão definidas, por consenso ou por votação, as dez Emendas Coletivas e as cinco sugestões aos Relatores Setoriais que a Bancada Paulista poderá apresentar. Às dezenove horas do dia quatorze de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete, no Plenário de número oito do Anexo II, foram reabertos os trabalhos, tendo o senhor Coordenador anunciado que a lista de presença acusava a assinatura de sessenta deputados e um senador que são os seguinte: Senador Romeu Tuma, Deputados Luciano Zica, Marcelo Barbieri, Arlindo Chinaglia, Pedro Yves, De Velasco, Wagner Rossi, Carlos Apolinário, Eduardo Jorge, Franco Montoro, Hélio Rosas, Michel Temer, Lamartine Posella, Alberto Goldmann, Telma de Souza, Fernando Zuppo, José de Abreu, Maluly Netto, Arnaldo Madeira, Sílvio Torres, José Coimbra, Duilio Pisaneschi, Ricardo Izar, Paulo Lima, Jorge Tadeu, Edinho Araújo, José Aníbal, José Pinotti, José Machado, Luiz Gushiken, Eduardo Coelho, Carlos Nelson, Ary Kara, Marquinho Chedid, Almino Affonso, Delfim Netto, Adhemar de Barros Filho, José Augusto, João Paulo, Cunha Lima, Ivan Valente, Luiz Eduardo Greenhalgh, Koyu Iha, Zulaiê Cobra, Nelson Marquezelli, Dalila Figueiredo, Antonio Carlos Pannunzio, Salvador Zimbaldi, Luiz Máximo, Marta Suplicy, Aloysio Nunes Ferreira, Vadão Gomes, Wagner Salustiano, Jair Meneguelli, Celso Russomanno, Corauci Sobrinho, Hélio Bicudo, José Genuino, Robson Tuma, Tuga Angerami, Welson Gasparini. Em seguida o senhor Coordenador disse que dentre as quarenta e uma sugestões foram identificadas dezoito que eram tecnicamente inviáveis por impedimentos previstos na LDO e no PPA ou eram de interesse político direto de deputado por beneficiar área restrita, sete que eram viáveis e tinham amplo apoio tendo-se de projetos de interesse relevante e amplo, e dezesseis que eram viáveis, mas sem grande apoio. Após o senhor Coordenador providenciar a distribuição da relação das dezesseis sugestões de caráter coletivo e da Nota Técnica reproduzindo os dispositivos que disciplinou o que é impedido e permitido na apresentação das Emendas foram iniciadas as discussões tendo usado a palavra os Senhores Deputados Maluly Netto para protestar contra a rejeição de duas sugestões de sua autoria e Paulo Lima no mesmo sentido. Em seguida o Coordenador propôs a votação em bloco das dezoito sugestões consideradas inviáveis e sem caráter de interesse coletivo com a rejeição de todas, o que foi aprovado, propondo também a votação em bloco das sete sugestões que tinham amplo apoio tendo anunciado como sendo: 1. Assistência financeira à manutenção do INCOR; 2. Assistência financeira à manutenção do IPS/HEMOCENTRO, São Paulo; 3. Verba para o custeio do Instituto Dante Pazanezzi; 4. Verba para o Centro de Referência da Saúde da Mulher e da Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil (CRSMNADI); 5. Recursos destinados ao término das obras de construção do prédio do Tribunal Regional do Trabalho-TRT em São Paulo; 6. Extensão ferroviária (CBTM) ao Aeroporto Internacional de Cumbica-Guarulhos e reforma

do Sistema de Trens Urbanos do Estado de São Paulo; 7. Desenvolvimento rural Patrulha Mecanizada, meta: 520 municípios atendidos, para em seguida escolher por votação nominal as três Emendas restantes e as cinco sugestões aos Relatores Setoriais entre a lista de dezesseis propostas distribuídas aos Senhores Deputados. Aprovada a proposta foi colocada em votação a proposta de aprovação das sete sugestões, tendo o Deputado Nelson Marquezelli solicitado fosse destacada a sugestão número cinco que propõe recursos para conclusão ao prédio do TRT, no que foi atendido tendo sido votadas e aprovadas as outras seis. Em seguida usaram da palavra o Deputado Delfim Netto afirmando que a Emenda do TRT é a de maior retorno social entre todas as sugestões e os Deputados Marcelo Barbieri, Luiz Eduardo e Robson Tuma também apoiando essa sugestão. Falaram também os Deputados Eduardo Coelho, Nelson Marquezelli, Ary Kara, José Machado, Tadeu Mudalen, Salvador Zimbaldi, Maluly Netto, Paulo Lima e Aloysio Nunes, com várias sugestões diferentes, tendo o senhor Coordenador destacado da discussão três propostas: colocação das quatro Emendas e das cinco sugestões ainda não aprovadas em votação por cédula; aprovar simbolicamente no lugar do TRT a sugestão para as Bacias Hidrográficas aglutinadas as sugestões seis, oito e nove como proposto pelo Deputado Maluly Netto ou votar simbolicamente as Emendas do TRT, das Bacias Hidrográficas e dos Hospitais inacabados, tendo esta última proposta recebido o apoio do Plenário através de inúmeras e sucessivas manifestações. Colocada em votação foram aprovadas também essas três sugestões, passando-se a votação, por cédula preparada pela mesa para escolha da décima Emenda e dos cinco subprojetos/subatividades que compõem a sugestão aos relatores setoriais, o senhor Coordenador esclareceu que a mais votada seria a décima Emenda e as outras cinco mais votadas seriam transformadas em sugestão da Bancada aos Relatores Setoriais. Encerrada a votação o Coordenador Deputado Hélio Rosas designou para escrutinadores os Deputados Duilio Pisaneschi, Antonio Carlos Pannunzio e Salvador Zimbaldi. Terminada a apuração a sugestão mais votada foi a de recursos financeiros a projetos de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda, ficando assim escolhidas as dez Emendas com seus respectivos valores e adequação do texto à terminologia usual do PL-25/97-CN e do PPA/98 :1. Assistência financeira e aquisição de equipamento e material permanente e manutenção do INCOR R\$ 15.000.000; 2. Assistência Financeira à Manutenção do IPS/HEMOCENTRO, São Paulo-R\$ 15.000.000; 3. Assistência Financeira ao Instituto Dante Pazzanese-R\$ 15.000.000; 4. Assistência Financeira a Manutenção do Hospital Pérola Byington - R\$ 15.000.000; 5. Construção do Fórum Trabalhista da Primeira Instância de São Paulo-R\$ 10.000.000; 6. Implantação do Prolongamento para Guarulhos/

Aeroporto de Cumbica- e Modernização do Sistema de Trens Urbanos do Estado de São Paulo-R\$ 150.000.000; 7. Aquisição de Patrulhas Mecanizadas para São Paulo -R\$ 104.000.000; 8. Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu, Rio Pardo, Rio Atibaia, Rio Pinheiros e Rio Paraíba- R\$ 100.000.000; 9. Término das obras dos Hospitais Estaduais de São Paulo R\$ 100.000.000; 10. Melhorias das Condições Habitacionais em Áreas Urbanas e Rurais no Estado de São Paulo R\$100.000.000. Os cinco subprojetos/subatividades escolhidos pela bancada como sugestão aos Relatores Setoriais são: 1. BR-153/SP - Adequação do Trecho Divisa SP/GO a Divisa SP/MG R\$ 20.000.000; 2. Construção da Adutora do Tietê no Oeste do Estado de São Paulo R\$ 50.000.000; 3. Recuperação das Instalações, Físicas de Unidades de Ensino do CEETEPS R\$ 15.000.000; 4. Drenagem e Aterro dos Diques e Mangues no Estado de São Paulo R\$ 15.000.000; e 5. Duplicação da Ponte sobre o Rio Parana, ligando a SP-270 e a BR-267 R\$ 30.000.000. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente Ata, vai assinada por mim  Deputado Antonio Carlos Pannunzio, que a secretarei, e pelo Coordenador da Bancada Deputado Hélio Rosas.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido na forma do Regimento, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência reitera o esclarecimento ao Plenário de que haverá sessão do Congresso Nacional hoje, às 19 horas, na qual, certamente, exigir-se-á **quorum** qualificado para a votação de vetos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lembro ainda que, amanhã, haverá sessão do Senado, às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Jader Barbalho, para uma comunicação de Liderança.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna é comunicar à Casa que estou enviando à Mesa do Senado projeto de lei que tenta, de alguma forma, atenuar o endereçamento dos recursos da política de privatização de forma concreta e objetiva em favor de áreas que têm contribuído para o desenvolvimento do País e que tem sido prejudicadas pela ausências de recursos.

Sr. Presidente, trato de um assunto que não é interesse apenas do meu Estado, o Pará, ou apenas da Região Norte, mas da Região Centro-Oeste e do Brasil. Diz respeito a hidroelétrica de Tucuruí, que contribui para o fornecimento de energia, não só para a minha região, mas para o restante do Brasil.

Quando a hidroelétrica foi construída, o rio Tocantins foi seccionado com a construção de uma barragem de 72 metros de altura. A partir de 1981, prometeu-se que aí seriam realizadas as obras de transposição e construídas eclusas. Lamentavelmente, ao longo do tempo, essa obra se arrasta sem que o meu Estado e as Regiões Centro-Oeste e Norte tenham a possibilidade de utilizar economicamente o rio Tocantins como instrumento de transporte de uma região profundamente rica e que, fornecendo energia para o restante do Brasil, deve ter a oportunidade de se desenvolver também pela possibilidade do transporte.

Tenho me manifestado, Sr. Presidente, contrário à privatização da Eletronorte, considerando que se a Eletronorte, a parte de Tucuruí for alienada, evidentemente o restante da região poderá vir a ser profundamente prejudicada.

A esta altura, quando o Governo anuncia que a privatização é inevitável, eu desejo desde já fazer tramitar no Senado da República um projeto de lei que estabelece que o resultado desta privatização deva ser obrigatoriamente aplicado na construção das obras de transposição da barragem de Tucuruí.

Não posso aceitar, como representante da Região Norte e do meu Estado, que, além das consequências desta privatização, o Estado coexista com uma obra continuamente inacabada. Essa obra é fundamental para o País.

Desejo, Sr. Presidente, politicamente, condicionar desde já. O Governo anuncia que uma das condições é que a empresa que vier ficar com a hidroelétrica será obrigada a construir o segundo linhão de Tucuruí, mas isso vai atender única e exclusivamente setores da empresa mineral ligada à necessidade de ter esta energia fornecida por Tucuruí, particularmente para Barcarena.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Concede-me V. Exª um aparte?

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Vou conceder a V. Exªs o aparte, com a maior alegria.

Sr. Presidente, há muito existe um trabalho, realizado com financiamento do Banco Mundial, chamado Prodiat – Programa de Desenvolvimento Integrado da Bacia do Araguaia-Tocantins, demonstrando as imensas potencialidades da Região Centro-Oeste. Nenhum Governo na História deste País tem cuidado da questão dos rios; nenhum Governo tratou do transporte hidroviário com seriedade, num País com possibilidades imensas de resolver seus problemas de transporte em favor do desenvolvimento econômico. Não posso continuar a assistir, como representante da região e do Pará, ao meu Estado fornecer energia, enquanto fica impedido da chance e da possibilidade de se desenvolver.

Se o Governo vai insistir com a privatização, coloco esse projeto, desde já, no Senado da República, para dar um recado ao Governo e à área econômica de que o Pará, o Centro-Oeste e o Norte, com a ajuda do Senado, não poderão assistir ao adiamento dessa obra inacabada. Acabamos de fazer um esforço enorme, e conseguimos, com o concurso de toda a Banca do Pará, alocar no Orçamento da União R\$30 milhões para o prosseguimento dessa obra. O que aconteceu? O contingenciamento já colocou esses R\$30 milhões praticamente fora de cogitação neste ano, e a obra está paralisada.

Sr. Presidente, essa não é uma obra só de interesse do meu Estado, mas de interesse nacional. O Governo precisa cuidar da questão hidroviária no Brasil. Há estudos que demandam da época de Marquês de Pompal, do estabelecimento de um grande projeto rodofluvial que uniria a Bacia do Prata à Foz do Amazonas através do rio Paraguai ou do rio Paraná, interligando rios e hidrovias, no sentido de permitir um grande corredor de exportação. Lamentavelmente, como Governador do Pará, cheguei a oferecer estudos e propostas ao Governo Federal, mas não recebemos nenhuma resposta positiva. Essa não é uma política que tentará o desenvolvimento apenas de um Estado, mas o desenvolvimento nacional.

É com alegria que ouço V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Jader Barbalho, respeito a intenção de V. Ex^a e o seu projeto. Podemos, no último limite, vir a discutir. Todavia, eu gostaria de convocar V. Ex^a para uma outra batalha antes desta que seria a última: já que a privatização é inevitável, então que, pelo menos, se destinem os recursos para o que V. Ex^a está propondo. Quero convocá-lo para uma batalha anterior. Não sei por que V. Ex^a faz um discurso quase jogando a toalha: “Já que a privatização é inevitável”. Não acredito nisso. Eu e a Senadora Heloisa Helena temos um projeto que trata da Chesf, convocando um plebiscito para que as populações naquela região se manifestem sobre a privatização da Chesf, que poderá ser estendido para Tucuruí, se V. Ex^a concordar. E por que realizar um plebiscito? Nessa questão de privatização de empresa de energia elétrica de origem hidráulica, o que está em discussão não é a simples privatização da empresa, mas, sim, a privatização de rios e a sua utilização para outros fins que não geração de energia elétrica. Gostamos tanto de imitar os Estados Unidos, o País que faz mais privatizações no mundo, o mais liberal, que aplica na prática a iniciativa privada e que têm três empresas estatais: a NASA, parte dos correios e as empresas de geração de energia elétrica de origem hidráulica. Os Estados Unidos têm uma capacidade instalada de geração de energia hidráulica maior do que a do Brasil. É lógico que, em termos proporcionais, como os Estados Unidos geram um volume de energia elétrica muito maior do que o do Brasil, a energia elétrica de origem térmica representa mais de 90%. Os 10% de origem hidráulica, em termos absolutos, significam mais do que a do Brasil. Tudo é estatal, incluindo propriedades da união – a energia elétrica do Vale do Tennessee –, de estados e de municípios, porque lá se entende que

uma empresa de energia elétrica, por se tratar de um bem da coletividade, que fica para gerações posteriores – que é o rio –, não pode ser privatizada. Por isso, convoco V. Ex^a para uma batalha anterior. Se chegarmos à conclusão de que isso é inevitável, de que não há jeito, de que é a vontade divina, de que se trata de uma hecatombe, enfim, de que se privatizará, discutiremos, nesse caso, o que fazer com o dinheiro. Senador Jader Barbalho, V. Ex^a, com a importância que tem no Senado Federal e no Estado do Pará, seria um aliado poderosíssimo nessa nossa causa. Quem está com a razão não somos nós nem o Presidente. Vamos pelo menos permitir que, para deliberar sobre essa questão – que diz respeito não apenas a uma empresa que gerará energia elétrica, mas a um patrimônio da coletividade de diversas regiões e que ficará para gerações futuras ou não –, que se convoque um plebiscito, para que a população dessas regiões se manifeste. A Constituição brasileira previu a realização de plebiscitos e referendos. Dez anos depois, este Congresso regulamentou esse artigo, um projeto que nasceu no Senado Federal, foi à Câmara dos Deputados, onde foi relatado pelo então Deputado Almino Afonso e voltou para esta Casa, já está regulamentado – instrumentos de democracia direta que são utilizados em fatos como esse, de decisões econômicas que podem ter repercussão para as gerações futuras. Por isso a conclamação que faço a V. Ex^a: não jogue a toalha tão cedo nesta questão da privatização das hidrelétricas. Vamos, pelo menos, exigir que o povo dessas regiões se manifeste. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradecido, Senador José Eduardo Dutra. No início de meu pronunciamento, deixei bem claro: “em sendo privatizada...” Deixei também bem clara a minha manifestação contrária à privatização, aliás já feita não só desta tribuna, mas em reunião com a diretoria da Eletrobrás na Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal. Entendo, entretanto, que, tendo em vista as notícias de que o Ministro de Minas e Energia já tem, inclusive, formatado estabelecer várias empresas para o restante da Amazônia e de que haveria uma quitação da dívida da Eletronorte para com a Eletrobrás em troca dessas concessões, não posso eu deixar de fazer esse gesto político. Muito ao contrário, estou, com este projeto, agindo politicamente, fazendo V. Ex^a me convocar a não jogar a toalha, fazendo com que o Plenário do Senado debata o assunto e dizendo ao povo do meu Estado, da minha região e da

região Centro-Oeste que não ficaremos, porque o meu projeto também é uma denúncia.

Quando V. Ex^a fala que o rio é um instrumento democrático, que o rio pertence à população, eu concordo. A região Centro-Oeste, a região Norte e particularmente o meu Estado não aceitam que, ao longo do tempo, a hidrelétrica de Tucuruí sirva apenas para gerar energia não só para o Pará, mas fundamentalmente para o Nordeste e para o resto do Brasil.

Queremos, Senador José Eduardo Dutra, o rio democrático, que não fique com um grande obstáculo, que é a barragem, impedindo o desenvolvimento daquela região. O meu projeto é um instrumento político, que forçará o Senado da República a debater a questão nas comissões, a convocar os Ministros de Estado para explicar isso que vem sendo gestado a despeito do Senado, a despeito do Congresso, já inclusive com formatação.

O que desejo, com meu projeto, é dizer que têm que sair as eclusas de Tucuruí, para que o rio possa ter a função a que V. Ex^a acabou de se referir, que é a de poder servir ao desenvolvimento, a todos que podem ingressar nele de forma democrática. Mais uma vez, quero proclamar a ausência, neste País, por parte de todos os governos, de uma política de transporte hidroviário.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Jader Barbalho, saúdo V. Ex^a por, mais uma vez, trazer o assunto à discussão. Nós apresentamos um projeto de resolução para que seja feito um plebiscito. O da Chesf foi o primeiro que apresentamos. O segundo diz respeito a um plebiscito sobre a desestatização de todas as hidrelétricas. O apelo que faço a V. Ex^a é no sentido de que não podemos aceitar a privatização. Se a Oposição não aceita e se o maior Partido desta Casa também não aceita, não é possível que o Senado se acovarde tanto diante de uma posição irresponsável, entreguista do Governo Federal em relação às nossas hidrelétricas. Na semana passada, aprovamos uma aberração ao possibilitar que dirigentes e conselheiros das agências reguladoras, inclusive das águas, possam ter relação direta, empresarial, ser acionista, ser dirigente de empresas diretamente interessadas naquele tipo de negócio daquela área estratégica. Não é possível que possamos aceitar isso. Não é possível! V. Ex^a diz que muitos governadores não estão debatendo o assunto. É verda-

de! É algo que me envergonha profundamente, é um momento em que gostaria, Senador José Alencar, de não ser Senadora, de ser Governadora do meu Estado, porque duvido que Presidente da República, que ministro de seja lá o que for ia ter a ousadia de privatizar a Chesf e Xingó. Na semana passada, o Presidente da República estava fazendo demagogia de Xingó. Investiram mais de um bilhão para a conclusão de uma obra que logo será privatizada. Como se aceita uma coisa dessa? Como se aceita que o Presidente da República esteja fazendo manobras em Minas Gerais, em relação a um tipo de ameaça, para a privatização das hidrelétricas? Quero parabenizar V. Ex^a pelo pronunciamento e sei que V. Ex^a já se pronunciou nesta Casa contra a privatização do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Não é possível que este Senado se acovarde tanto e deixe que as coisas aconteçam, como se não fôssemos parte, não fôssemos instância de poder, instância de decisão política. V. Ex^a tem razão, Senador Jader Barbalho, já estão fazendo os subterrâneos, já estão pagando as consultorias, já estão pagando as assessorias, já estão montando o balcão de negócios e o entreguismo vergonhoso. Sou testemunha de que, na Comissão de Infra-Estrutura, V. Ex^a se posicionou contra a privatização, que é inadmissível, não podemos aceitar. Sei como o Governo Federal faz. O cinismo é tanto que se está aproveitando do recesso parlamentar, está-se aproveitando da morosidade do funcionamento, às vésperas das eleições que vão acontecer no segundo semestre, para abrir mão de algo que é estratégico. V. Ex^a tem razão quando reivindica a democratização de algo que não está democratizado em função da priorização para geração de energia, imagine algo que já tem um problema como é o caso do uso conflitante da água – já existe um problema decorrente da opção de geração de energia em relação à energia hidráulica. Mesmo assim, além do uso conflitante, além do estabelecimento, na semana passada, de uma vergonha em relação aos recursos humanos dessas agências, na surdina monta-se um processo de privatização, e nós, no Senado, ficamos simplesmente a assistir. Portanto, quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a e fazer um apelo para que toda a Bancada se posicione. Se nós nos posicionarmos, não é possível que o Governo Federal leve adiante uma aberração como esta.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena. Sabe o Senador José Eduardo Dutra, que é meu

companheiro desde a Legislatura passada, que, no caso da Vale do Rio Doce, estivemos juntos.

Tive eu a oportunidade de vir diversas vezes a esta tribuna, tive a oportunidade de endereçar cartas ao Presidente da República. Acompanhei aqui o projeto contrário, por entender que não havia cabimento e que a Vale do Rio Doce não era absolutamente monopólio e que seria ridícula a sua venda. Como aliás o foi. O volume foi ridículo. O Poder Público perdeu um instrumento, particularmente na minha região, de intervenção econômica, de barganha econômica – “barganha” no bom sentido – que o Governo teria com a Companhia Vale do Rio Doce.

Assim, quando venho à tribuna na condição de Representante do Estado do Pará e de Líder do PMDB, sinto-me confortável para tratar do assunto. A posição do Partido é clara em relação à política de privatizações, principalmente de instrumentos de intervenção do Poder Público em favor da economia brasileira e em favor dos mais pobres e como instrumento de políticas compensatórias.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Pois não, nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Nobre Senador, gostaria de confirmar as informações de V. Ex^a e registrar que no projeto da Companhia Vale do Rio Doce perdemos no plenário do Senado – e foi a votação mais equilibrada que houve – por quatro votos, quando, normalmente, nas votações de matérias do Governo, a Oposição perdia de 12 para 70, por exemplo. No caso, perdemos por apenas quatro votos. Agora, temos a maioria. A soma da Oposição com o PMDB constitui maioria. Se quisermos, conseguiremos impedir as privatizações que faltam. E desejo confirmar o que V. Ex^a disse a respeito do seu desempenho e do desempenho de seu Partido no caso da Companhia Vale do Rio Doce.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço a manifestação de V. Ex^a que me ajuda a deixar bem claro que o objetivo do projeto é discutir a privatização da Eletronorte. E tem o objetivo de dizer ao Governo Federal e à sociedade brasileira que nós da Região Norte não nos conformamos.

O Presidente da República, em 1998, esteve no meu Estado. Fez uma cerimônia pública com a presença de vários Ministros, inclusive do Ministro dos Transportes, que é do meu Partido. Lá, foi anunciado que não faltariam recursos para a construção das

eclusas. Houve uma solenidade onde estava presente a população de Tucuruí, onde estavam presentes crianças vestidas com suas fardas escolares a saudar o Presidente da República e a sua comitiva. Integrei a comitiva e testemunhei com o entusiasmo de quem há muitos anos acompanha a questão e tenta fazer com que o rio Tocantins seja efetivamente uma via democrática de desenvolvimento.

No ano que passou, repito, a Bancada do Pará no Congresso, unida, alocou os recursos. Mas a obra continua praticamente paralisada. O contingenciamento se abateu de forma firme no Ministério dos Transportes, liquidando sonhos e lutas na Comissão de Orçamento e durante a tramitação do Orçamento.

Tive oportunidade de me manifestar sobre o assunto na presença do Ministro Martus Tavares. O Governador do meu Estado, que deve ser um homem bem-informado, responsabiliza o Ministério dos Transportes pela não-execução de obras no meu Estado do Pará, quando quem corta é a Área Econômica, quando quem faz o contingenciamento é o Ministério de Orçamento e Gestão. Não sei em que Partido está – e se é filiado – o Ministro do Orçamento. Só sei que se tenta responsabilizar o Ministro que é filiado ao meu Partido, quando as dificuldades de recursos para esta obra e outras obras no meu Estado – como a Transamazônica e a Santarém-Cuiabá – derivam exatamente da Área Econômica e do corte que se processa no Ministério de Orçamento e Gestão. Mas, no meu Estado, o Governador faz questão de responsabilizar o Ministério ocupado por um filiado do PMDB.

Por isso mesmo, faço questão de que este debate se processe e que isso faça com que o Senado se manifeste e nos dê a oportunidade de trazer o Ministro das Minas e Energia para falar sobre essa história de que se está montando várias empresinhas em cada Estado da Região Norte, de que haverá um encontro de contas entre a Eletronorte e a Eletrobrás em troca da constituição de empresas no outro lado da Amazônia. Na verdade, uma solução de ficção! Uma solução de ficção para o restante da Amazônia! A constituição dessas empresas é, de certa forma, contraditória e apresenta dificuldades de compreensão. Se por um lado vai-se privatizar a Eletronorte, o mesmo Governo, o mesmo Ministério, ao mesmo tempo, vai criar outras empresas no restante da Região, onde não há energia.

O meu projeto tem o objetivo político de forçar o debate e de deixar claro que não podemos chegar a esse extremo da privatização. O Pará está cansado. A

Região Centro-Oeste está cansada. O resultado dessa privatização não vai para o pólo fictício do pagamento da dívida pública. Lamentavelmente, tem-se privatizado, mas a dívida pública continua a aumentar. Não é com essa solução esotérica que nós, da Representação Norte, vamos aceitar a privatização. Se esta for inevitável, não será uma solução esotérica, mas algo concreto em favor do desenvolvimento de meu Estado, da Região Centro-Oeste e Norte do Brasil. Há que se construir a eclusa. Há que se fazer o canal de transposição. Há que se fazer do rio, pela primeira vez neste País, um grande instrumento de desenvolvimento.

Por isso, peço a compreensão do Senado para que este projeto seja uma forma de estabelecer um debate público e claro sobre a questão.

Antes de ouvir o Senador Ademir Andrade, peço que V. Ex^a me permita ouvir o representante de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Senador Jader Barbalho, infelizmente, pelo Regimento Interno, somos compelidos a comunicar a V. Ex^a que, como Líder, tem a palavra por vinte minutos. Assim, a Mesa informa que o tempo de V. Ex^a está ultrapassado em dez minutos.

Apelo para que os apertantes sejam breves, a fim de que não transgridamos o Regimento Interno.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a, não para comigo, mas para com o tema, com o que sei que V. Ex^a também é solidário.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Senador Jader Barbalho, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o ilustre representante das Minas Gerais.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminentíssimo Senador Jader Barbalho, quero trazer uma palavra de congratulação ao pronunciamento de V. Ex^a, especialmente no que se refere à preocupação de V. Ex^a com o problema do transporte no Brasil. Hoje, estamos assistindo em nosso País a problemas da maior seriedade. Quando iniciamos o processo de privatização no Brasil, nosso endividamento total representava cerca de um terço do PIB. Hoje, esse endividamento está próximo a 50% do PIB, depois que privatizamos a Companhia do Vale do Rio Doce, todo o sistema de telefonia no Brasil, incluindo a Telebrás; privatizamos grande parte das empresas distribuidoras de energia, algumas hidrelétricas, o sistema ferroviário nacional, as estradas como a São Paulo-Rio e a Ponte Rio-Niterói – não privatizamos, por exemplo, a estra-

da que nos leva a São José do Mantimento, pois não há para essa empresa interessada em comprá-la. Entretanto, ela é necessária e importante. V. Ex^a está de parabéns. O transporte fluvial no Brasil, considerando as condições excepcionais que o País possui para desenvolver esse tipo de transporte, poderá trazer uma economicidade muito grande para as produções, não só do setor primário, como também do setor secundário do País. V. Ex^a fala de um projeto que liga até o rio da Prata ao Norte, à Bacia Amazônica. Há quantos anos nosso País não ouve nada de parte do Governo em relação a obras de importância para a infra-estrutura nacional. Quando o Governo privatizou a Vale do Rio Doce, fizemos a conta, no bico do lápis, e concluímos que os recursos foram suficientes para o pagamento de apenas 17 dias de juros da dívida pública nacional. Os recursos da Vale do Rio Doce, que é um país, deram para somente 17 dias de juros da dívida pública brasileira. Agora, V. Ex^a constrói esse projeto. Se não houver como evitar a privatização da Usina Hidroelétrica do Tocantins, que, pelo menos, esses recursos sirvam para viabilizar o transporte fluvial, com a construção das eclusas e etc. Muito bem, ouvi atentamente os apartes do Senador José Eduardo Dutra e da Senadora Heloisa Helena com relação ao aspecto da água. Posso trazer para V. Ex^a uma informação muito importante, ainda que diminuta, em relação ao problema das águas nacionais. Sou de uma região muito montanhosa, onde há pequenas hidroelétricas em fazendas – antigamente, com rodas d'água, de madeira e, nos tempos mais modernos, com a roda de aço. Uma fazenda de uma família conhecida nossa, cujo chefe faleceu, possuía uma roda d'água e luz elétrica na fazenda. O herdeiro que a administrava foi fazendo dívidas porque tinha muito crédito na cidade, pagando juros altíssimos e fazendo maus negócios para a fazenda. Chegou um momento em que ele foi instado a vender aquela roda d'água, ou seja, a geração de energia da fazenda, onde havia máquina de café, moinho acionados pela energia produzida na fazenda. Essa água era captada no morro e transportada por um rego muito grande feito em curva de nível, até à região onde descia e era acionada a roda d'água, que gerava a energia. O comprador fez um contrato, tipo contrato inglês, que, além de quem contrata, o que contrata e por quanto contrata, ele precedeu o contrato com o porquê contrata. Havia os considerandos do contrato. Dentre eles, havia um que dizia que as águas captadas na serra tal e que vinham pelo rego construído, passando numa curva de nível pela propriedade, tinham vazão mínima de "x". Esse era um dos itens em razão do

qual aquele cidadão comprou a roda d'água e a geração de energia. Um dos filhos dessa família fez uma casa do outro lado, próxima dessa água, e retirou um pouco dela para atender as necessidades da casa, onde iria residir com sua família. O comprador daquela roda d'água entrou em juízo, dizendo que ele não podia tocar naquela água; que ainda que ele não tivesse comprado a região toda e comprado apenas a usina, aquela água pertencia à usina, sem o que a roda d'água não poderia ser acionada. Então, que ele não podia permitir que se tocasse na água à montante da roda d'água que ele havia adquirido. Por analogia, nós temos que ter esse tipo de preocupação quando vamos privatizar uma usina hidrelétrica, porque todas as águas à montante dessa usina são águas que a acionam e que, portanto, poderão propiciar uma ação judicial, caso o País precise dessas águas até mesmo para atender as necessidades da vida, pois não sabemos o dia de amanhã em relação à água.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Faz soar a campainha.)

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Sr. Presidente, estou terminando. Segundo me disseram – não sei se poderia usar esse tipo de argumento –, na segunda parte do Expediente, após a Ordem do Dia, o orador tem cinquenta minutos e não vinte minutos, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – A Mesa informa a V. Ex^a ou se dirige ao orador que está na tribuna, o eminente Senador Jader Barbalho, que o tempo destinado para o Líder de Bancada é de vinte minutos. Informo ao aparteante que o Senador Jader Barbalho está falando como Líder de Bancada. Por isso é que a Mesa vem adverti-lo no sentido de se cumprir o Regimento Interno.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – V. Ex^a me permite que conclua em mais um minuto?

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Pois não.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminente Senador Jader Barbalho, ao privatizarmos uma hidrelétrica, temos de compreender que os recursos destinados à construção da usina às vezes são medidos apenas com relação às obras elétricas, ou de barragem e de mecânica, mas ninguém pensa no valor das águas, sem as quais não seria viável a usina. Logo, essas águas realmente não podem ser alienadas, como temos feito. Por tudo isso, cumprimento-o pelo pronunciamento, ilustre Senador Jader Barbalho.

Obviamente, o projeto de V. Ex^a merecerá a acolhida desta Casa.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado, eminente Senador José Alencar, pela solidariedade de V. Ex^a. O objetivo da minha proposta é exatamente o concurso, como aconteceu há pouco, da experiência de homens públicos como V. Ex^a, preocupados com um tema da maior importância: a utilização das águas. O Senado Federal acaba de aprovar instrumento jurídico a respeito deste assunto, que certamente teremos o privilégio de debater em diversas outras oportunidades e de convencer o Governo a dar um melhor encaminhamento a esta questão.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, sem tentar abusar da paciência de V. Ex^a e do Plenário desta Casa, gostaria de, antes de encerrar o meu pronunciamento, ouvir o meu companheiro de representação pelo Pará, Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Jader Barbalho. É incrível como o Governo não ouve a sua própria base. Com relação às afirmações do Governador do Estado, V. Ex^a tem toda razão. É um Governo que não tem nenhuma condição de fazer qualquer reclamação, porque é um Governador ausente, incompetente, que não reúne a sua Bancada para discutir as questões do Estado, que sabe que é a área econômica do Presidente Fernando Henrique Cardoso que tira os recursos destinados à obra e nem se dá ao trabalho de ir ao Ministério do Planejamento para dizer o que o Pará precisa antes de o Orçamento chegar ao Congresso Nacional. Normalmente, somos nós que, num esforço extraordinário, conseguimos colocar recursos para as grandes obras que são realizadas no Estado do Pará. Com relação ao projeto de V. Ex^a, penso que ele é bom para levantar a discussão. Não sei se é lógico o que está acontecendo. O Governo Fernando Henrique Cardoso quer vender tudo. É interessante a contradição nesse caso específico, porque ele não conseguiu que nenhuma empresa da iniciativa privada – nem as empresas que produzem alumínio de eletrotensíveis da nossa região, a Albrás/Alunorte e a Alcoa, que são as mais interessadas na segunda fase da Hidrelétrica de Tucuruí – construísse a segunda etapa da obra. Estamos fazendo a segunda etapa da obra – um orçamento de 1 bilhão e 800 milhões de reais – com recursos do Tesouro, recursos do povo. Vamos

vender a obra, que custou 11 bilhões de dólares – porque foram gastos U\$6 bilhões na obra e mais U\$5 bilhões de serviços da dívida desses recursos – agora, praticamente mais U\$1 bilhão, porque R\$1,8 bilhão estamos gastando na segunda fase. Fala-se em vender tudo isso por U\$1,5 bilhão. Ora, se o Governo não teve competência para arrumar alguém da iniciativa privada para fazer a segunda etapa, por que ele quer vender tudo pronto à iniciativa privada? Penso que o projeto de V. Ex^a, embora possa nos levar a um debate, ainda assim, não faz sentido o Governo – não digo o projeto de V. Ex^a, em que a intenção é boa: usar o dinheiro para desenvolver asclusas, para outros projetos da nossa região – mas não faz sentido. Estamos gastando R\$1,8 bilhão agora na segunda fase, com recursos próprios; já gastamos U\$11 bilhões na primeira fase e vamos vender tudo isso por U\$1,5 bilhão. Então isso não resolve muita coisa. Tenho um projeto que está tramitando na Casa proibindo a privatização da Eletronorte, por tudo isso que o Senador José Alencar aqui traz à consideração. Quer dizer, acredito que o Governo deveria ouvir a sua base, ver que não é só a Oposição que pensa dessa forma. Congratulo-me com V. Ex^a por levantar a matéria da questão dasclusas, pois tenho a impressão de que, há dez anos, acompanho a questão dasclusas no nosso Congresso Nacional. Recentemente, não sei se V. Ex^a estava presente, tivemos uma reunião com o Ministro dos Transportes, marcada pelo Deputado José Priante Júnior, com as representações empresariais de todo o Estado do Pará, ligadas a todos os setores. Fomos ao Ministro dos Transportes discutir os recursos para asclusas de Tucuruí. Sugeriu-se, naquela época, que tivéssemos uma audiência com o Presidente da República. Deveríamos continuar lutando por essa audiência com o Presidente Fernando Henrique Cardoso porque, como V. Ex^a mesmo disse, Sua Excelência esteve ao seu lado e ao lado do atual Governador Almir Gabriel, na véspera da campanha política, prometendo ao povo do Pará que faria asclusas de Tucuruí. Lamentavelmente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não é um homem de palavra, não é um homem que cumpre os seus compromissos. Mais uma vez, está faltando com um compromisso, deixando de fazer asclusas de Tucuruí. Solidarizo-me com V. Ex^a. O projeto é ótimo para discussão, mas mantenho a posição de que é absolutamente contraditório, sendo absolutamente incoerente a forma como se quer vender a Eletronorte e, principalmente, a hidrelétrica de Tucuruí, como o Governo Fernando Henrique está pensando em fazer. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Senador Ademir Andrade, agradeço o aparte de V. Ex^a, apesar de não chegar, evidentemente, ao nível ideal de linguagem em relação ao Presidente, eu quero deixar bem claro que o fato de integrarmos a Base do Governo não nos retira a autoridade, como não ocorreu. Nessa sessão, disse o mesmo em relação à Companhia Vale do Rio Doce e a outras iniciativas, como a privatização do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, do Banco do Nordeste e do Banco da Amazônia. Não retira do PMDB a autoridade que tem de dizer, em que pese integrar a Base do Governo. Só há uma única inconstitucionalidade em relação à sociedade brasileira.

Sr. Presidente, no caso, tenho a certeza de que o meu projeto tramitará nesta Casa e forçará o debate a respeito da privatização da Eletronorte. E, mais do que nunca, forçará o debate a respeito dessa obra fundamental para o desenvolvimento do Centro-Oeste do Brasil e do meu Estado, o Pará.

Estou muito grato pela tolerância de V. Ex^{as}, pelos apartes que me foram endereçados e pela atenção do Plenário a este meu modesto pronunciamento.

Durante o discurso do Sr. Jader Barbalho, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2000

Dispõe sobre a destinação dos recursos arrecadados com a privatização da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, no Pará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os valores recebidos pela União, em decorrência da venda das ações da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, serão destinados à conclusão das obras que compõem o Sistema de Transposição de Desnível do rio Tocantins, necessários ao restabelecimento da navegação do referido rio.

Art. 2º - O Poder Executivo por intermédio do Ministério de Planejamento e Gestão Governamental

assegurar na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e no OGU – Orçamento Geral da União o cumprimento do disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Somente por lei poderão ser alteradas a qualquer título as condições ora estabelecidas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Governo Federal está iniciando o processo de privatização do setor elétrico.

Dentro da estratégia adotada, o Governo Federal pretende, no âmbito da Eletronorte, desmembrar a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, a ser vendida em um único bloco de ações, com um preço mínimo estimado em US\$1 bilhão de dólares americanos, segundo fontes do Ministério de Minas e Energia. Ainda segundo tais fontes, obrigação contratual fará com que o grupo adquirente da empresa termine as obras de Tucuruí 2, estimadas em torno de R\$750 milhões de reais.

É oportuno registrar que as obras de Tucuruí 2 visam atendimento exclusivo da Albrás, cujo desempenho é determinado pela cotação do aço no mercado internacional.

Entretanto, o Governo Federal não pode perder a oportunidade da privatização das estatais do setor elétrico, para exercer de forma efetiva o seu papel na redução das desigualdades regionais e sociais. Até agora, e o próprio Governo Federal admite, o programa de desestatização limitou-se a ser apenas instrumento de arrecadação de recursos financeiros vultosos, no curto prazo, bem distante de uma política econômica definida, com estratégias de desenvolvimento a médio e longo prazo, redutora das desigualdades inter-regionais, papel que lhe é constitucionalmente atribuído.

Agora, que os modelos de privatização do setor elétrico estarão sendo encaminhados ao Conselho Nacional de Desestatização – CND, o Governo Federal tem a oportunidade de atuar como agente alavancador da atividade econômica, envolvendo particularmente as Regiões Norte e Centro-Oeste.

Isto será possível destinando-se os recursos obtidos com a venda das ações do Governo Federal na Usina Hidrelétrica de Tucuruí, à conclusão das obras das duas eclusas e um canal intermediário imprescindíveis ao restabelecimento da navegabilidade do rio Tocantins, e que constituem o Sistema de Transposição de Desnível do referido rio.

É oportuno registrar que as obras da eclusa iniciaram-se em 1981; tiveram seu cronograma reduzido paulatinamente de 1984 até sua paralisação em 1989. Retomadas em 1997, foram atualizados os dados básicos necessários a conclusão das eclusas, prevista para o ano de 2002. Seu custo global foi estimado em R\$375 milhões de reais considerando o novo cronograma físico financeiro.

É oportuno deixar registrado nesta justificação do Projeto de Lei do Senado ora apresentado, que a necessidade dessas obras se fez a partir da construção da barragem da Usina de Tucuruí, quando o rio Tocantins foi seccionado, ocasionando um desnível de cerca de 72 metros.

É evidente que dentro de uma visão estratégica de desenvolvimento regional, de uma política de desconcentração industrial e criação de corredores de exportação alternativos, com redução de custos e utilização do transporte hidroviário, é imprescindível a recuperação da navegabilidade do rio Tocantins, que se integra à bacia hidrográfica das regiões Norte e Centro-Oeste, e que possibilitará o pleno aproveitamento econômico de todo o potencial florestal, agropecuário e mineral no vale Tocantins/ Araguaia.

Não bastassem tais argumentos, há inúmeros estudos, inclusive do Tribunal de Contas da União – TCU, apontando os prejuízos financeiros advindo ao País em decorrência de obras inacabadas.

E quanto ao descaso com as obras alia-se a visão canhestra caracterizada pela ausência de estratégias de desenvolvimento do país no médio e longo prazo, o país ficará mais e mais empobrecido.

Por tudo isso, é que consideramos imprescindível a aprovação do PLS que vincula os recursos advindos da privatização da Usina Hidrelétrica de Tucuruí à conclusão das obras do Sistema de Transposição de Nível do rio Tocantins como passo estratégico para a redução das desigualdades regionais como meta integrada de desenvolvimento até do País.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000 – Senador **Jader Barbalho** Líder do PMDB/PA.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – O próximo orador inscrito é o eminente Senador Ramez Tebet, que, em virtude do adiantado da hora, não po-

derá falar pelos próximos cinqüenta minutos, uma vez que está convocada para as dezenove horas uma sessão do Congresso Nacional. Portanto, V. Ex^a terá o direito de ocupar o restante do tempo que falta se assim o desejar.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, alertado pelo tempo e, naturalmente, em consideração ao próximo orador inscrito, o ilustre representante do Estado do Espírito Santo, procurarei ser breve, embora esteja com saudade desta tribuna. Há muito tempo, não a ocupo em razão dos afazeres que tenho tido fora do Plenário do Senado como Presidente do Conselho de Ética, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, membro membro da Comissão de Assuntos Econômicos, como Presidente da Comissão Mista que analisa a medida provisória que tenta fazer com que os fundos constitucionais possam atingir a sua verdadeira finalidade de ajudar o setor produtivo deste País. Luto para que esses fundos constitucionais diminuam esse patamar tão elevado de juros e encontro tempo ainda para peregrinar pelos Ministérios em busca de recursos, uma vez que, neste ano, devido às eleições, temos de lutar pela liberalização dos recursos destinados aos Municípios dos nossos Estados até o dia 30 do corrente.

Venho a esta tribuna hoje com um orgulho muito grande. Venho manifestar ao Plenário do Senado o meu contentamento por representar Mato Grosso do Sul e por ver que três Municípios – Coxim, Fátima do Sul e Amambai – e a capital de meu Estado, Campo Grande, foram ontem, entre cinco mil e tantos Municípios brasileiros, contemplados como sendo os mais bem administrados no nosso País.

Quem não se sente contente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao ver reconhecidas as administrações dos Municípios como Coxim, Fátima do Sul e Amambai e ao ver a capital Campo Grande ser colocada ao lado de outras quatro grandes capitais mais bem administradas? O Prefeito de Campo Grande, André Puccinelli foi considerado entre os cinco melhores Prefeitos do Brasil, ao lado do Prefeito de Vitória, Luiz Paulo Veloso Lucas, do Prefeito de Teresina, Firmino da Silveira Soares, da Prefeita de Florianópolis, Angela Amin, e do Prefeito de Manaus, Álvaro Pereira do Nascimento.

Quem não se sente feliz com isso? Conheço esses Municípios e o meu Estado e considero merecidas essa colocação e essa premiação concedidas

pela Revista **IstoÉ**, pela empresa Brasmark e pelo Sistema Brasileiro de Televisão. A coincidência é que esses Municípios têm administrações voltadas eminentemente para a melhoria da qualidade de vida das suas respectivas populações.

É alvissareira essa notícia para nós que peregrinamos nos Ministérios para ajudar os Municípios de Mato Grosso do Sul. O Município de Fátima do Sul é um exemplo de administração. Um dia, recebi um convite do Prefeito de Fátima do Sul, Dilson Degutti, que queria que eu fosse a sua cidade para ver as suas realizações. Entre elas, encontrava-se um modesto trator que ele dizia ter sido obtido com recursos que eu, como Senador da República, conseguira tirar dos Ministérios aqui em Brasília. Perguntei: “você vai apresentar um simples trator como realização de um Senador da República”? E ele respondeu: “Senador, V. Ex^a não sabe o que esse trator está fazendo. Esse trator tem beneficiado centenas de hectares, tem ajudado lavradores humildes, tem ajudado a arar a terra. Os agricultores estão sendo ajudados, Senador, com uma simples verba de R\$70 mil”. Essa é a característica de Fátima do Sul, que possui terras férteis e que tem um Prefeito que não realiza obras suntuosas, mas realiza aquilo que vai ao encontro das necessidades da sua população.

É muito bom para um representante ver que, por exemplo, o Município de Coxim consegue pavimentar ruas, erguer indústrias artesanais de fundo de quintal para o aproveitamento das frutas cítricas e de outras, dando emprego a muitos que precisam, conduzindo o seu povo para um trabalho dignificante. É muito bom para mim, como Senador da República, saber que pude atender ao Prefeito de Amambai, saber que os recursos que destinamos a S. Ex^a, ao Dirceu Lanzetti, foram bem aplicados em benefício desse Município Amambai, perto da fronteira do Brasil com o Paraguai.

E o que falar, então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da capital do meu Estado, da cidade morena cujo Prefeito foi colocado entre os cinco melhores do Brasil? Quando vislumbro a obra desse Prefeito, vejo que ela está voltada para a melhora do sistema de transporte coletivo, inovando, ajudando a população mais carente, introduzindo, talvez, algo que seja único no Brasil, já que estou falando do sistema de transporte: o passe gratuito. Dois domingos por mês, o percurso dos bairros para a cidade é fornecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, a fim de facilitar o transporte da população das periferias para o centro da cidade.

Como é bom verificar que a administração desse Prefeito de Campo Grande, no setor saúde, é reconhecida pelo próprio Ministério! Quando estive lá, há um tempo, levando um projeto em benefício da saúde de Campo Grande, ouvi, das mais altas figuras do Ministério da Saúde, que Campo Grande apresentava os melhores projetos para obter recursos naquele Ministério.

Como é bom ver aqueles postos de saúde atendendo 24 horas por dia a população de Campo Grande! Como é bom saber que o Prefeito André Puccinelli, consagrado pela população de Campo Grande, está sendo também consagrado pela população brasileira, que vê nele um dos melhores prefeitos deste Brasil! Foram construídas escolas e salas de aula. Vimos a **Rede Globo de Televisão**, no seu programa mais nobre, saudar Campo Grande, mostrando um tipo de habitação que não existe no Brasil, só naquela cidade: a construção de um cômodo para o idoso, ao lado da sua própria família, para que ele não tenha o transtorno de, quando quiser assistir à televisão, ser impedido pelo neto ou bisneto, que querem assistir a outro canal.

A Prefeitura de Campo Grande está construindo edículas no fundo do quintal, ao lado da família. É o chamado Projeto Meu Cantinho, iniciado em Campo Grande. Isso é valoroso! Isso deve ser decantado, por serem administrações consagradas, que se dedicam ao social, ao que é importante para a população, como a educação, a habitação, a saúde e o transporte.

Como foi bom ter comparecido com esse Prefeito outro dia e ter obtido também o reconhecimento de que o problema habitacional está sendo resolvido com as características existentes em cada localidade!

Foi profundamente gratificante, por exemplo, comparecer outro dia a uma inauguração de mais de cem casas populares para a população indígena, construídas obedecendo a arquitetura e a cultura daquele povo, que estava residindo em favelas e que, hoje, têm suas próprias casas. Mais ainda, com professores ensinando a língua indígena e a nossa, o que é altamente salutar.

Venho a esta tribuna hoje fazer este registro tão simples, mas caro para um Senador que tanto luta para levar recursos a esses municípios. Luta com toda a Bancada, é verdade, mas que tem orgulho de fazer essa peregrinação pelos Ministérios.

Cito esses municípios, poderia mencionar outros, mas esses foram premiados, tiveram seu trabalho reconhecido e precisamos ressaltar esse acontecimento, porque mais do que nunca, Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, temos de ter os olhos voltados para as necessidades mais prementes de nosso povo, da nossa gente.

Sr. Presidente, parece-me que o grande desafio do governante é vencer a distância entre a intenção e o gesto. Todos têm boa intenção, todos falam que vão realizar, que vão resolver o problema da segurança pública. O Governo Federal, por exemplo, anunciou que contratará dois mil homens para a Polícia Federal, que gastará cerca de R\$700 milhões com segurança pública. Essa é uma grande intenção. O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso já está em seu sexto ano, tomara que essa intenção se transforme em ações concretas, em gestos.

É por isso que digo que o grande desafio é transformar a intenção em ação. E a grande intenção, a intenção desses prefeitos que citei, mormente o da capital do meu Estado, André Puccinelli, que administra com destemor, com humildade, que tem fé nos destinos da cidade, que acredita naquilo que faz, que busca transformar os poucos recursos em muitos, administrando e aproveitando bem aquilo que nós levamos para ele do Governo Federal, aquilo que ele arrecada da população, aplicando corretamente o dinheiro público.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Ramez Tebet, lembro a V. Ex^a que o Senador Ricardo Santos terá apenas oito minutos para falar, pois encerraremos a sessão, impreterivelmente, às 19 horas.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – O Senador Ricardo Santos merece falar muito mais de oito minutos, Sr. Presidente.

Vou encerrar, Sr. Presidente.

Creio que, falando do meu Estado, desses municípios, lembrando por que eles foram premiados, deixo uma mensagem para os 6.500 Municípios brasileiros. Nossa vida começa nos municípios, onde residimos e trabalhamos. As eleições se aproximam e eu torço para que todos os municípios brasileiros sejam como esses de Mato Grosso do Sul que acabei de citar. Por certo há outros Municípios no Brasil.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a me permite um aparte de meio minuto antes de terminar?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Ricardo, cedo o meio minuto, mas tenho certeza de que a Mesa lhe dará oito minutos e meio.

Ouçõ V. Ex^a, Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminentíssimo Senador Ramez Tebet, é verdadeiramente notável o entusiasmo, o carinho e o amor com que V. Ex^a fala do

Estado que representa nesta Casa, o Mato Grosso do Sul. Quando V. Ex^a fala de Campo Grande, dos municípios mais modestos, impregna em cada um de nós o seu entusiasmo, porque conhecemos V. Ex^a e sabemos que está imbuído de um sentimento nacional aguçado e tem uma sensibilidade social também muita aguda. De maneira que V. Ex^a está de parabéns. Temos um projeto que chegará a esta Casa na primeira semana de agosto que evitará a peregrinação, especialmente das emendas individuais dos parlamentares, já tão pequenas para atender a este País tão grande e tão maravilhoso, como o Mato Grosso do Sul, seu grande Estado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador José Alencar, o pouco com Deus é muito e o muito sem Deus é nada. O dinheiro de um trator vale muito no meu Estado, o Mato Grosso do Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Casildo Maldaner, 4^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2^o Vice-presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ricardo Santos, por cinco minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tentarei ser breve, pois tratarei de um assunto de extrema relevância para o País, a questão da estratégia e prevenção da violência em grupos de jovens em situação de risco social.

Permitam-nos reportar a alguns pontos do pronunciamento que fizemos nesta tribuna quando reasumimos o cargo de Senador da República, em primeiro de junho deste mês.

Naquela oportunidade, enfatizamos a necessidade de o País apresentar taxas de crescimento substancialmente mais elevadas do que as observadas nas últimas duas décadas, visando, por meio de um maior dinamismo econômico, contribuir para a solução dos principais problemas sociais da população brasileira. Propúnhamos, para isso, dentre outras políticas, a necessidade da redução da taxa de juros e a reestruturação e ampliação do crédito bancário, especialmente de médio e longo prazos.

Insistimos, também, que o crescimento econômico, enquanto condição necessária e indispensável, não seria suficiente para assegurar a prosperidade

para todos os brasileiros. Exigira, ainda, um esforço integrado dos atores públicos e privados para alterar o padrão histórico de desenvolvimento, marcado por profundas desigualdades, visando a elevar o Brasil à condição de nação socialmente justa.

Nesse sentido, a ação do Estado, por meio de políticas sociais básicas e compensatórias, centradas em programas definidos a partir das demandas da sociedade, é essencial para a abertura de oportunidades para o maior número possível de brasileiros, em especial para aqueles situados abaixo da linha de pobreza. E, dessa forma, diminuir a enorme desigualdade social que nos caracteriza.

O agravamento do clima de violência nos grandes centros urbanos do País, nos dias de hoje, amplamente veiculado pela imprensa e debatido no Senado Federal, nos faz enfatizar a situação dos jovens na faixa de 15 a 24 anos, fração importante de nossa população economicamente ativa, especialmente dos grupos que se encontram em situação de risco social.

Segundo a Síntese dos Indicadores Sociais, publicada pelo IBGE em 1999, com dados da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar – PNAB – de 1998, existia, no Brasil, uma população total de 31 milhões de jovens, os quais representavam 40% da População Economicamente Ativa – PEA, confirmando sua relevância como atores potencialmente importantes do crescimento econômico do Brasil. Mesmo considerando todo o universo de jovens nessa faixa etária, as taxas de desemprego aberto, segundo informações da Pesquisa Mensal de Emprego do IBGE para as seis maiores regiões metropolitanas do País, relativas a 1996 eram, para esse segmento, aproximadamente o dobro da taxa média de desemprego da população como um todo, ou seja, 14,8% contra 7,5%.

Ademais, as informações da PNAD revelam que quando engajados no mercado de trabalho, seus níveis salariais estão muito abaixo da média: 62% dos jovens têm rendimento inferior a 1 salário mínimo nas nove principais regiões metropolitanas do País.

Do universo de 31 milhões de jovens, cerca de 8 milhões, ou seja, 25%, segundo estimativas da Secretaria de Ação Social da Presidência, pertencem a famílias cujo nível de renda domiciliar per capita está abaixo de meio salário mínimo, estando situados, de acordo com aquela Secretaria, como abaixo da linha de pobreza. A condição socioeconômica desses jovens os torna, obviamente, mais vulneráveis à captura das redes de integração perversas, considerando as restrições com que se defrontam, no que diz res-

peito ao acesso ao sistema de ensino, ao mercado de trabalho e às condições gerais de vida.

A existência, no Espírito Santo, de 163 mil jovens nessa situação motivou o Governo do Estado, com o apoio da UNESCO, a discutir com as Prefeituras Municipais da Grande Vitória, com as empresas de comunicação, as entidades empresariais de ação comunitária, as Igrejas, as ONGs e o sistema educacional, em reuniões amplas e em seminário específico, uma estratégia abrangente e integrada para a prevenção da violência que vem afetando dramaticamente esse segmento da população capixaba.

Lamentavelmente, o nível de violência que atingimos nos últimos anos nos grandes centros do País está a exigir medidas muito mais amplas que, necessariamente, estão relacionadas a programas sociais consistentes que resgatem a dignidade desses jovens, inserindo-os como cidadãos e agentes produtivos na vida econômica e social do Estado e do País.

O Governo e a sociedade civil do nosso Estado, com apoio da Unesco, por intermédio de seu coordenador para o Brasil e o Mercosul, Dr. Jorge Werthein, a quem registramos nossa admiração por sua sensibilidade e dedicação aos problemas dos jovens no Brasil e também por intermédio do Dr. Stélio Dias, aqui presente, resolveram enfrentar essa complexa situação social, contando com a participação ampla dos poderes públicos municipais, que formularam um conjunto de políticas em fase inicial de implementação.

Para tanto, foi necessário, primeiro, mapear para toda a Região Metropolitana da Grande Vitória, bairro a bairro, o número de jovens de 15 a 24 anos, cujas famílias percebem menos de um salário mínimo, residentes em domicílios rústicos e populares, com baixo grau de escolaridade e alto índice de desemprego, caracterizando, no nosso caso, o que se denominou de jovens em situação de extremo risco social. Chegamos ao impressionante número de 32 mil jovens nessa situação nos seis Municípios da área metropolitana.

A proposta capixaba, em síntese, visa ampliar oportunidades para inserção do jovem no mercado de trabalho e sua participação social na comunidade. Nesse sentido, é relevante articular, estimular e apoiar as iniciativas em curso, sejam públicas ou da sociedade civil.

Com base nesse objetivo geral, as ações prioritárias, de forma sintética, são as seguintes: ações relativas à formação e desenvolvimento integral dos jovens por meio de curso supletivo e de reforço escolar;

ações voltadas para a formação de jovens para o trabalho, considerando as oportunidades de capacitação através de estágios e trabalho educativos; ações inerentes à socialização e ao desenvolvimento de habilidades artísticas, visando aumentar os sentimentos de auto-estima, espírito comunitário, tolerância e solidariedade entre os jovens; ações voltadas para a melhoria de renda através da inserção dos jovens no mercado de trabalho, formal ou informal, inclusive incentivando e apoiando o desenvolvimento do empreendedorismo, quer individual quer coletivo, através das cooperativas sociais; ações específicas para jovens que, mesmo não estando formalmente em conflito com a lei, já se encontram envolvidos com drogas, violência ou exploração sexual, visando especialmente a criação de um ambiente favorável a sua re-inserção na família e na comunidade.

Dentre as ações específicas, destacaríamos duas atividades que reputamos importantes para esses jovens envolvidos com drogas, violência e exploração sexual: a capacitação dos professores para debater e orientar, nas escolas, os problemas relativos ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas; a capacitação de policiais civis e militares, com a finalidade de atuarem também como agentes de proteção ao jovem, de modo integrado com a comunidade.

Os fatores chaves para o sucesso e a viabilidade das ações almejadas estão, com certeza, relacionadas com a conscientização de gestores públicos e de entidades privadas sobre a gravidade do problema e da necessidade de uma ação convergente; o aproveitamento de infra-estruturas já existentes, a exemplo de campi universitários, escolas, centros esportivos e centros comunitários, principalmente nos períodos de ociosidade; a integração entre os três níveis de governo e a sociedade, para implementação e execução dos programas de atenção aos jovens; a utilização organizada, em projetos inovadores, de voluntários dispostos a participarem de redes de solidariedade aos jovens; a utilização de mecanismos novos, a exemplo do Fundo de Combate à Pobreza, que poderão complementar recursos para bolsa-escola, nos programas de recuperação escolar e profissionalização.

A existência de experiências inovadoras, a exemplo da Rede de Solidariedade do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo – CEFET-ES, que incorporam essa nova estratégia, nos deixa otimistas quanto às possibilidades de sucesso. O CEFET-ES vem organizando, com a participação da comunidade, turmas especiais para jovens

de bairros periféricos, que se inserem em um programa de formação ampla, incluindo cursos supletivos e profissionalizantes, além de atividades esportivas e artísticas. Outra experiência exitosa no Espírito Santo refere-se ao Projeto Oficina-Escola, da Secretaria de Estado da Cultura e Esporte, que, por meio da recuperação de obras arquitetônicas de valor artístico e cultural, envolve os jovens em programa de capacitação e profissionalização.

Nosso objetivo é, a partir dessa experiência inicial, em fase de implementação no Estado do Espírito Santo, ampliar o debate dentro do Senado da República, com vista à concepção de um programa nacional consistente, voltado para a atenção ao jovem em situação de extremo risco social, principalmente nas regiões metropolitanas.

É necessário, a este propósito, valorizar, de início, as ações meritórias da Secretaria de Ação Social da Presidência da República, a exemplo dos programas “Agente Jovem”, “Centros da Juventude” e “Serviço Civil Voluntário”, de abrangência nacional, que buscam, ainda que de forma incipiente, encaminhar soluções para os problemas que afetam essa parcela da juventude brasileira.

Nesse sentido, já encaminhamos requerimento à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, para convocação de uma audiência pública, com a participação de autoridades, especialistas e representantes de entidades interessadas no problema, para discussão e encaminhamento de propostas aos Governos Federal e Estaduais.

De início, estamos sugerindo o convite à Sr^a Ministra Wanda Engel Aduan, ao Dr. Jorge Werthein, da Unesco, à Sr^a Deputada Federal Rita Camata, à Sr^a Maria Helena Ruy Ferreira, Secretária do Trabalho e Ação Social do Estado do Espírito Santo, dentre outras personalidades, para dar início ao processo de construção de uma estratégia abrangente e integrada para esse segmento, visando encontrar novos caminhos que criem oportunidades de inserção ativa dos jovens na sociedade e na economia brasileira, contribuindo para a prevenção da violência no País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Jorge Bornhausen, Carlos Patrocínio, Lúcio Alcântara e Casildo Maldaner enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, com justa razão, um dos traços de comportamento mais cobrados de todos aqueles que se dedicam à vida pública é a coerência. A sociedade, e o eleitor em especial, não aceita e não compreende variações bruscas de opinião e posicionamento, sem que sobrevenha um motivo forte e evidente, perfeitamente compreensível pelo senso comum.

A atitude é absolutamente procedente, na medida em que se espera que cada ser humano, ao construir a sua visão de mundo, mantenha um mínimo de adesão a ela. No caso dos homens e mulheres que se dedicam ao fazer político, do qual dependem virtual e efetivamente milhões de pessoas, torna-se sobretudo relevante a manutenção de uma conduta harmônica, com um mínimo de nexos, de modo que a sociedade possa ter certeza que as promessas feitas hoje, serão honradas amanhã.

São posturas dessa natureza que conferem credibilidade à ação política e a toda a classe daqueles que a praticam, denotando, igualmente, o respeito de que é merecedor, sempre, todo e qualquer cidadão.

Em maio do ano passado vim a esta mesma tribuna para condenar a privatização da Petrobras, da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, que por todas as razões, em particular as estratégicas e sociais, devem ser mantidos na esfera pública. O Banco do Brasil, inclusive, é merecedor, como demonstram recentes pesquisas de opinião, da admiração e confiança da imensa maioria dos brasileiros.

Logo, por uma questão de coerência, no momento em que se retoma nos meios governistas o ímpeto privatista, que já alienou tantos bens inalienáveis do patrimônio público brasileiro, faço este pronunciamento para alertar sobre o equívoco e a absoluta inconveniência de efetivar-se a privatização do Basa, o nosso Banco da Amazônia S/A.

Operando há mais de meio século, primeiro como Banco de Crédito da Borracha, quando garantiu o suprimento desse insumo essencial aos aliados, durante a Segunda Guerra Mundial, transformou-se posteriormente em Banco de Crédito da Amazônia e fomentou o desenvolvimento de novas atividades produtivas, melhorando as condições de vida das populações regionais incluídas na Amazônia legal.

A partir de 1966, sob a denominação de Banco da Amazônia S/A, ou simplesmente Basa, como é conhecido nacionalmente, tornou-se um importante vetor da integração da Amazônia na economia nacional, trabalhando com firmeza na redução das graves dis-

paridades regionais. Ademais, atua desde então como o agente financeiro da política do Governo Federal para o desenvolvimento regional.

Em 1988, a Carta Constitucional conferiu ao Basa o papel de gestor do Fundo Constitucional do Norte, missão que vem cumprindo de maneira efetiva, dispensando tratamento preferencial às atividades produtivas de mini e pequenos produtores rurais e de micro e pequenas empresas.

Registre-se que, em 31 de dezembro de 1999, o Basa era responsável por 83 por cento do crédito de fomento da Região Norte. Em alguns casos responde pela quase totalidade, com 99 por cento no Amapá, 91 por cento em Roraima, 90 por cento no Pará e 89 por cento no Acre. Além disso, diferentemente da rede privada, os recursos captados pelo Banco são carreados para a economia local.

Esses são dados e informações ponderáveis, que não podem curvar-se a um dossiê que encobre interesses não verbalizados capazes de classificar um dos mais importantes bancos de fomento do Brasil de arcaico.

Pois saibam que, recentemente, estudo efetuado pela consultoria Booz, Allen & Hamilton, contratada pelo Governo Federal, qualifica o Basa e as demais instituições financeiras federais como "ineficientes e arcaicas" no mister de suas atividades precípua. Penso ser oportuno lembrar que a Booz, Allen & Hamilton, com sede plantada nas cercanias de Washington, teve em seu último ano fiscal, encerrado em março passado, um faturamento de quase dois bilhões de dólares, conquistado por meio de serviços de consultoria para grandes corporações internacionais e para diversos governos, entre os quais o brasileiro.

Ora, vejam bem Sras. e Srs. Senadores, uma decisão de Governo, uma decisão de Estado está prestes a ser tomada com base em parecer formulado por uma das maiores multinacionais de consultoria, que opera em vários pontos do planeta como defensora "avançada" do capitalismo internacional. Abre caminho e mercado para os seus grandes e poderosos clientes, defendendo os altos interesses do capital, na implantação da dita nova economia, que aliás tantos benefícios traz às sociedades desenvolvidas e seus prepostos espalhados em todo o mundo, especialmente nas economias ditas periféricas.

Tudo está a indicar que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso prefere submeter-se à voz de uma consultoria estrangeira a considerar os clamores e as reais necessidades da sociedade brasileira. Aparentemente, Sua Excelência esquece que

sua alta função pressupõe a capacidade de ouvir, interpretar e liderar a sociedade na condução de seu destino.

É preciso um altíssimo grau de miopia de diagnóstico, por parte do Governo Federal, para não perceber que o Basa vem perseguindo com sucesso diretrizes bastante claras quando se trata de melhorar a vida do amazônide.

O banco tem concentrado sua ação na geração de emprego e renda com incentivo ao associativismo, o que fortalece a base produtiva regional; estímulo à cadeia produtiva, com incentivo à instalação de agroindústrias; fixação do homem no campo, com melhoria de sua condição; e apoio à pesquisa direcionada à utilização racional dos recursos naturais da Amazônia, com valorização dos bens e serviços ambientais.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, peço ao Governo Federal, ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que preserve o Basa, o Banco da Amazônia, mantendo-o fora dessa nova etapa de privatização. Assim, vai assegurar às populações alcançadas pela sua ampla malha de atuação a continuidade de projetos imprescindíveis, promotores do desenvolvimento social e econômico de toda uma região. Como consequência estará garantindo a elevação da qualidade de vida de um vasto contingente de brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, hoje, neste meu pronunciamento, quero destacar o trabalho da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Desde os tempos em que fui Ministro da Educação, a Unesco desperta meu interesse, em razão do excelente trabalho que vem desenvolvendo no Brasil, sobretudo nos últimos anos.

Por meio do acordo de cooperação MEC-UNESCO, esse importante organismo internacional vem contribuindo para que cada vez mais o Brasil possa alcançar as metas estabelecidas em importantes convenções internacionais.

Um dos pontos altos da atuação da Unesco no Brasil é a política de educação para todos, compromisso dos países-membros estabelecido pela Declaração Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtien, no início da Década. O trabalho de articulação da Unesco-Brasil, a envolver o Ministério da Educação, o Consed, a Undime e segmentos representativos da sociedade civil, contribui não apenas para sua ampla divulgação e incorporação nas políticas

públicas, como também serviu de base à elaboração do Plano Nacional de Educação, conforme determina o art. 87 da LDB (Lei Darcy Ribeiro). O próprio Plano Nacional de Educação foi elaborado com o apoio do Escritório da Unesco no Brasil. Aliás, o Brasil foi o único País a incluir em sua legislação ordinária o compromisso da Declaração Mundial de Educação para Todos.

Paralelamente, a Unesco dá suporte técnico e institucional à reforma da educação profissional do ensino médio, que esta sendo conduzida pelo Ministério da Educação; apoiou a maioria dos Estados na elaboração dos planos de ação e, ademais, procura, em articulação com a SEMTEC/MEC, colocar toda sua experiência na área educacional, para colaborar com o êxito dessa reforma.

Ainda no campo da educação, é oportuno mencionar o suporte técnico e institucional que a Unesco proporciona ao programa Alfabetização Solidária, liderado pela senhora Ruth Cardoso. Esse programa, cujo êxito vem-se ampliando, constitui hoje uma estratégia importante com vistas à redução do analfabetismo.

Importa, ainda, destacar o trabalho que a Unesco desenvolve, em articulação com o Conselho de Reitores, com o objetivo de discutir os resultados da Conferência Mundial sobre a Educação Superior no Século XXI, diante da urgente necessidade de preparar as Universidades para enfrentar os desafios gerados pelo processo de mundialização das relações econômico-sociais.

Cabe destacar, também, o trabalho da Unesco na área da cultura, especialmente no que diz respeito à implementação da Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, da qual o Brasil é Estado-parte desde 1978, tendo 12 bens elevados à condição de Patrimônio da Humanidade. A UNESCO, além de oferecer fundos para ações de preservação desses bens, incentiva os cidadãos moradores dessas áreas a serem seus fiéis guardiões, conclama a iniciativa privada a valorizar tal condição e as instâncias públicas a zelarem por ela em cumprimento do que reza a Convenção.

Nesse sentido, a Unesco vem cooperando, há mais de 3 anos, para a preparação e implementação do Programa Monumenta, patrocinado pelo Ministério da Cultura e pelo BID, com o apoio técnico e gerencial da Unesco. As cidades históricas brasileiras, especialmente aquelas consideradas Patrimônio Mundial, são beneficiadas pelo Programa, dirigido a financiar investimentos para a melhoria das áreas his-

tóricas visando à conservação dos monumentos e espaços públicos significativos.

O conhecimento e a valorização dos patrimônios culturais do Brasil são de suma importância para a auto-estima do povo brasileiro, sobretudo para a dos habitantes dos sítios culturais que levam hoje o título de Patrimônio Cultural da Humanidade. Trabalho semelhante é feito em defesa das manifestações culturais dos tradicionalmente excluídos, como os povos indígenas e os afro-descendentes, e em prol da diversidade cultural entre os povos de todo o planeta. Especial ênfase vem sendo dada à valorização das manifestações culturais imateriais ou intangíveis, tais como festas, procissões, tradições orais e saberes do povo. Esse conjunto de manifestações – parte fundamental da identidade cultural de um povo – vem sendo entusiasticamente abraçado pelo governo brasileiro, que acaba de concluir os trabalhos de uma comissão do Ministério da Cultura, visando à proteção do patrimônio imaterial do País.

Saliento ainda o trabalho excepcional da Unesco na cultura de paz. Se é na mente dos homens e das mulheres que nascem as guerras, é também na mente dos homens e das mulheres que devemos construir as defesas da paz. Essa importante afirmação encontra-se na ata da constituição da Unesco e é sobremaneira importante no Brasil, onde a violência cresce assustadoramente.

O trabalho da Unesco na divulgação da cultura da paz, auxiliado por uma sólida linha de pesquisas sobre juventude, violência e suas aspirações, tem sido fundamental. Apontar as preocupações da juventude e as causas da violência, destacar experiências bem sucedidas de combate à violência, procurando estimular a implementação de políticas públicas voltadas às crianças e aos jovens são alguns dos aspectos dignos de destaque sobre a atuação da Unesco no Brasil.

Reporto-me ainda ao trabalho relacionado à questão da violência na mídia e ao Fórum pela Ética na Internet. Ambos têm, entre seus objetivos, alertar para a importância do uso dos meios de comunicação de uma forma saudável, coibindo a dissiminação da violência, do ódio, do preconceito, da pedofilia e do abuso sexual, tanto pelos meios de comunicação de massa quanto pela rede mundial de computadores.

O trabalho de cooperação com o Governo brasileiro, mais especificamente com o Ministério da Previdência e Assistência Social e com o Ministério da Saúde, também merece destaque. Uma área sensível como a previdência não pode prescindir da expertise

da Unesco na educação à distância e no treinamento de seus servidores, poios visa à melhoria institucional e à garantia de uma cultura de cidadania. Na área da saúde, importante trabalho vem sendo feito no sentido de orientar a população nas questões relativas à AIDS, por exemplo.

Por tudo isso e muito mais, proponho que acompanhem e apoiemos o trabalho da Unesco em nosso País, tanto por intermédio do Grupo Parlamentar Amigo da Unesco quanto por meio de nossa presença em atividades realizadas pela UNESCO, sempre relacionadas à educação, à ciência, à cultura, ao meio ambiente e aos direitos humanos, temas que também fazem parte do dia-a-dia desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início do último mês de maio, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST, apoiado por mais de três dezenas de entidades de trabalhadores rurais, ou com elas relacionadas, promoveu manifestações de protesto em cerca de vinte estados, das quais resultaram pelo menos uma centena de feridos, vítimas do confronto com as forças policiais.

Reivindicava, principalmente, o assentamento das famílias há muito acampadas, para assim ter acesso às linhas de crédito e a outros benefícios oficiais.

Esses acontecimentos reforçam a importância do Banco da Terra, como instrumento legítimo de realização da reforma agrária, e indicam a necessidade de que sejam agilizadas as medidas para a sua integral implantação.

Criado por iniciativa do Governo Federal, o Banco é o substituto do Cédula da Terra, projeto piloto implementado em cinco estados, com financiamento do Banco Mundial – BIRD. Tem, como finalidade precípua, o financiamento para a aquisição de terras, a ser promovida pelas associações interessadas em participar do programa.

De fato, a Lei Complementar 93, de 4 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.027, de 13 de abril de 1999, cria o Fundo de Terras e de Reforma Agrária – Banco da Terra, com a finalidade de financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento rural, relacionando como seus beneficiários os trabalhadores rurais não-proprietários, preferencialmente os assalariados, parceiros, posseiros e arrendatários, que comprovem, no mínimo, cinco anos de experiência na atividade agropecuária, além de agricultores proprietários de imóveis cuja área não alcan-

ce a dimensão da propriedade familiar, conforme definida pela Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, e que seja, comprovadamente, insuficiente para gerar renda capaz de lhes propiciar o próprio sustento e o de sua família.

A sua receita, de diferentes origens, destina-se à compra de terras e à implantação de infra-estrutura em assentamentos rurais, promovidas pelo Governo Federal, por entidades públicas estaduais e municipais, e “por cooperativas e associações de assentados”. As terras, sejam doadas ou adquiridas em favor do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, serão incorporadas ao patrimônio da União e administradas pelo órgão gestor do Fundo.

Com a sua gestão financeira atribuída aos bancos oficiais, o Fundo contará com “a participação descentralizada de Estados e Municípios na elaboração e execução de projetos, garantida a participação da comunidade no processo de distribuição de terra e implantação de projetos”. Os financiamentos concedidos terão juros máximos de 12% ao ano, destinando-se à compra de imóveis rurais, com prazo de amortização de até 20 anos, incluída a carência de até 36 meses. As entidades representativas dos produtores e dos trabalhadores rurais podem também requerer financiamento do Banco da Terra, destinado à implantação de projetos.

A esse respeito, o número inaugural da coleção ARGUMENTO, publicado por iniciativa do Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC, reconhece que o Banco “faz parte de um projeto maior”, denominado Novo Mundo Rural, que tem como proposta fundamental a distribuição de terras, transformando em pequeno empresário rural o agricultor com pouco ou nenhum espaço para o exercício de seu trabalho.

Dessa forma, os benefícios creditícios à disposição dos assentados são também estendidos a quantos venham aderir ao projeto, de acordo com o programa de reforma agrária, que mantém linhas de crédito acessíveis aos beneficiários.

No entanto, há escassez de recursos, frente à numerosa demanda. O seu aumento depende da prioridade política adotada pelo Governo, entre as opções de aumentar ou reduzir as dotações, conforme as possibilidades da economia.

O INESC conclui a introdução de suas pesquisas mais recentes consignando que o projeto Banco da Terra vem sendo criticado por diversos setores da sociedade, especialmente os relacionados à questão da reforma agrária, compreendendo acusações de

que com ele se deseja enfraquecer os movimentos populares e sindicais.

Sobre o assunto, a publicação transcreve ensaio do professor Edélcio Vigna, mestre em ciência política pela Universidade de Brasília, no qual se enfatiza “que o Governo possui uma Política de Reforma Agrária, consolidada no Estatuto da Terra”, além de diferentes instrumentos de aquisição de terras para a execução dessa política. Recentemente, criou o Projeto Cédula da Terra – Banco da Terra, “também chamado de Reforma Agrária de Mercado ou de Nova Reforma Agrária, que não foi completamente assimilada como parte da Reforma Agrária, ainda que já tenha importantes dotações orçamentárias”.

Entende o autor que o Fundo de Terras, embora possa servir para a solução do problema agrário, não é um instrumento específico para essa finalidade. “O projeto inviabiliza ao pequeno produtor o pagamento dos empréstimos concedidos pelo Banco da Terra”. Portanto, “segundo entidades da sociedade civil”, o perigo é que, ao invés de promover a reforma agrária, a nova política represente risco “de aprofundar o quadro de miséria e exclusão social nas áreas rurais”, à vista da previsão de “encargos totalmente proibitivos para os beneficiários”.

Acresce que “os instrumentos de reforma agrária, em especial a desapropriação, dão ao Estado a propriedade dos imóveis rurais para que estes possam ser titulados aos assentados”. Já o Banco da Terra financia o imóvel, “que é adquirido diretamente pelo beneficiário ou sua associação”. Também, enquanto na Constituição e no Estatuto da Terra o acesso à propriedade é universalizado, no Banco esse direito é atribuído aos que comprovem o mínimo de cinco anos de experiência na atividade agropecuária ou “que sejam minifundistas”.

Enfim, “suas diretrizes, como rentabilidade e retorno do capital investido, são as do mercado financeiro e seus indicadores são estritamente econômicos, o que torna quase impossível pensá-lo como instrumento de resgate de uma dívida social”.

Estudioso da questão, também o professor Bernardo Mançano Fernandes, da Universidade Estadual Paulista – Unesp, esclareceu, em artigo para o *Jornal do Brasil*, que “o MST está estruturado em todo o País”. Em duas décadas, foram realizados cerca de quatro mil projetos de assentamento, envolvendo 475.801 famílias, representativas de 2,5 milhões de pessoas. Vinculam-se ao movimento 42% das famílias da região Nordeste e 88% da região Sul.

Na sua trajetória, “os sem-terra vêm quebrando preconceitos e fazendo a cidadania avançar”. Não visa apenas a conquista da terra. Atua em frentes como a do cadastramento dos trabalhadores rurais, as dos meios de produção e de comercialização, e da melhoria das condições de existência na área rural.

Avalia o professor que “o Governo quer o Banco da Terra para comprar áreas para fazer assentamentos e aplicar um programa de financiamento (Pronaf) que só atende a uma faixa pequena da agricultura familiar”.

O MST, por sua vez, vem lutando para que o Governo realize as desapropriações, nisso utilizando, no lugar de dinheiro, “os títulos da dívida agrária para indenizar os fazendeiros”, sob o argumento principal de que, ao adquirir fazendas com recursos do Banco da Terra, faltará dinheiro, certamente, para promover os assentamentos.

A questão central seria “o embate entre o MST e o programa Novo Mundo Rural, do Governo”. O Pronaf, entre outras exigências burocráticas, requer o compromisso de avalista e cobra juros maiores, condições que os sem-terra não podem cumprir. Desejam, assim, “acesso ao crédito sem burocracia e sob a coordenação dos trabalhadores”, bem como a rediscussão dos financiamentos para a agricultura familiar, mediante a recuperação do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, que oferecia 50% de subsídios e cobrava juros inferiores aos dos atuais 6,5% a 10% do Pronaf.

Opiniões menos rigorosas consideram que o Programa Cédula da Terra, tendo por base a “reforma agrária apoiada no mercado”, é uma alternativa promovida com o apoio técnico e financeiro do Banco Mundial, como se disse, e tema de construtivas discussões no Seminário sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Sustentável, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

A população a ser beneficiada são os trabalhadores rurais sem-terra e os produtores rurais pobres, com terra insuficiente para garantir processos de acumulação sustentável e mesmo de subsistência. Na denominada fase piloto, o programa vem sendo implementado na Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais e Pernambuco, devendo ser estendido para outros 13 estados, através do Programa Banco da Terra. Bem sucedido, poderá beneficiar 50 mil famílias a cada ano, com custos inferiores e com maior celeridade.

O semanário *Veja*, em sua edição de 10 de maio do corrente do ano, comenta que o MST, “depois de receber 22 milhões de hectares de terra, área equiva-

lente a cinco Dinamarcas, na realidade acrescentou um item novo ao seu tradicional discurso". O ponto principal das suas reivindicações não é mais a distribuição de terras; agora, "passou a ser a distribuição de dinheiro público", o que explica "a invasão dos prédios do Ministério da Fazenda e da sede do BNDES, no Rio de Janeiro".

Daí a pauta dos pedidos feitos pelo MST ao Governo incluir meia centena de itens, com ênfase para os que dizem respeito à condenação do sistema de financiamento do Banco da Terra para a Reforma Agrária; à diminuição das taxas de juros; e à concessão de créditos especiais e de investimentos na construção de casas para os assentados.

Veja rememora que, "quase dois anos atrás", registrava-se "uma enorme tolerância do Governo com os abusos do Movimento dos Sem-Terra", enquanto os "seus militantes despertavam simpatia em diversos segmentos da opinião pública brasileira". O movimento era reconhecido como o "porta-voz legítimo dos anseios da categoria mais despossuída da sociedade brasileira, a dos lavradores sem acesso ao mais básico item de sobrevivência, um pedaço de terra para cultivar".

Identificou-se, porém, que os seus objetivos iam muito além da luta para conseguir terra para plantar: palestras dos líderes do movimento, manuais e cartilhas de treinamento de militantes mostraram "que o MST se tornara um movimento político que visava derrubar o regime democrático".

Conclusivamente, há de ser reconhecido que o Banco da Terra constitui inestimável contribuição para o deslinde do problema agrário, e que devemos todos, acima de posições políticas, colaborar no esforço para o crescimento do País, porquanto já não há lugar para atitudes que, pretextando reivindicações democráticas legítimas, na realidade configuram expedientes impositivos, que terminam por descambar para o perigoso e inaceitável terreno do confronto, da provocação e da violência.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a qualificação profissional dos trabalhadores é uma das medidas mais produtivas entre as exigidas de uma política social e econômica que vise a romper os impasses que bloqueiam a arrancada do desenvolvimento de nosso País. Estes, como sabemos, são a falta de competitividade de nossos produtos no mercado globalizado e a escandalosa desigualdade social existente entre pobres e ricos no Brasil.

Trata-se de algo que podemos afirmar com segurança. Por um lado, ela vai influenciar a competitividade internacional dos produtos brasileiros comercializáveis, por trazer um incremento à produtividade da mão-de-obra e à qualidade de nossas mercadorias. Por outro lado, a qualificação profissional aumenta a empregabilidade dos trabalhadores que se encontram fora do mercado formal, bem como a remuneração dos que já têm emprego.

Desse modo, a qualificação profissional dos trabalhadores tem seguramente reflexos positivos nos dois maiores problemas que o País enfrenta, que são — faço questão de insistir — o do desequilíbrio das contas nacionais e o das desigualdades sociais.

Por essa razão, o Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador — Planfor, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, deve ser considerado um dos programas sociais de maior alcance entre os mantidos pelo Governo Federal. Uma breve análise de seu Relatório de Avaliação Gerencial de 1999, que me proponho a apresentar às Sras. e aos Srs. Senadores neste pronunciamento, serve para nos dar a conhecer suas realizações e desafios.

A primeira informação relevante a ser dita é que o Planfor é financiado, basicamente, por recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, aos quais são acrescidos recursos dos Estados e de outras parcerias. Do FAT, foram investidos em 1999 cerca de 356 milhões de reais, dos quais setenta por cento foram destinados às parcerias com os Estados, por intermédio dos Planos Estaduais de Qualificação — PEQs, e trinta por cento às outras parcerias, que incluem as associações do Planfor com centrais sindicais, entidades patronais, órgãos governamentais, organizações não-governamentais — ONGs e organismos internacionais.

Pelos Estados, com recursos próprios e obtidos de fontes privadas, foram aplicados cerca de 81 milhões de reais. Das outras parcerias provieram pouco mais de 20 milhões de reais, do que resulta um total de mais de 457 milhões de reais na qualificação profissional do trabalhador. A tendência buscada pelos executores do Planfor é de explorar ao máximo a possibilidade de se fazerem parcerias, de modo a reduzir a participação dos recursos do FAT no total, empregando-os mais como catalisador da aplicação de outros fundos, tanto públicos quanto privados.

No ano passado, 2,6 milhões de trabalhadores passaram pelos programas de treinamento promovidos pelo Planfor. Desse número, dois milhões, ou 76

por cento, foram qualificados por meio dos PEQs, e 600 mil por meio das outras parcerias. Esse resultado superou em mais de trinta por cento a meta pré-estabelecida para o ano, fato que demonstra o sucesso do programa, e sobretudo das parcerias nacionais e regionais, nas quais se concentrou o excesso em relação ao planejado, com uma taxa de superação de cem por cento.

A cobertura geográfica do Planfor revela a preocupação governamental de dirigir os programas de qualificação profissional preferencialmente às populações mais vulneráveis ao desemprego e ao subemprego. Essa prioridade voltou-se para os municípios mais pobres e para as regiões metropolitanas. Isso pode ser constatado pelo fato de que, em 1007 municípios, escolhidos pelo Programa Comunidade Solidária dentre os 1370 mais pobres do País, e que constituíram apenas um quarto dos 3990 municípios atingidos pelo Planfor, foram aplicados 56 por cento dos investimentos, atingindo 48 por cento dos treinandos.

Também nas capitais e nas áreas metropolitanas, onde se concentram 36 por cento da população brasileira, foram aplicados 58 por cento dos investimentos, atingindo 48 por cento dos treinandos de 1999. Fique claro que boa parte dos municípios mais pobres, escolhidos pelo Programa Comunidade Solidária, situam-se nessas regiões metropolitanas, onde justamente constituem os grandes bolsões de pobreza e exclusão. É justamente ali, talvez, que a qualificação profissional dos trabalhadores tenha os efeitos mais apreciáveis.

Os parceiros do Governo no Planfor, excluídos os Estados, cujas parcerias já sabemos responsáveis por setenta por cento da aplicação dos recursos, incluíram 626 ONGs, 305 organizações sindicais e de trabalhadores em geral, 257 instituições de ensino superior, entre universidades e faculdades isoladas, 190 organizações do sistema S e outras instituições patronais, 87 escolas técnicas e dois organismos internacionais, a saber, a Organização Internacional do Trabalho — OIT e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura — Unesco.

Nessas parcerias, destaca-se o papel das instituições de ensino superior, que participaram com 33 por cento dos investimentos de parceiros e foram responsáveis pelo treinamento de 35 por cento do total de trabalhadores beneficiados.

Três tipos de habilidades foram oferecidas pelos cursos incluídos no âmbito do Planfor: básicas, específicas e de gestão. Habilidades básicas incluem co-

nhecimentos, valores e atitudes que fundamentam as ocupações para as quais os trabalhadores são preparados. Habilidades específicas são os conhecimentos técnicos necessários ao desempenho de cada ocupação. As habilidades de gestão, por fim, são as competências requeridas para o trabalho autônomo e para a viabilização dos negócios dos pequenos e médios empreendedores.

Os custos do Planfor em 1999 foram, em média, de 134 reais e 50 centavos por treinando e de um real e 40 centavos por aluno-hora. Se consideramos o fato de que, nos cursos disponíveis no mercado, o custo por aluno-hora em informática básica, por exemplo, situa-se entre 5 e 39 reais, de culinária, entre 1 real e 22 reais, e eletrotécnica, entre 2 reais e 4 reais, podemos constatar que o custo do Planfor está mais ou menos comparável aos dos cursos de formação de mão-de-obra mais baratos do mercado.

Quanto a seu público-alvo, o Planfor deu preferência às pessoas desocupadas e em risco de desocupação, aos trabalhadores por conta própria e aos pequenos e médios empresários, que constituíram 96 por cento dos treinandos e com os quais foram despendidos 93 por cento dos recursos. Além disso, o Plano vem buscando direcionar as pessoas de baixa escolaridade a programas supletivos de primeiro e segundo grau.

Com isso, procura-se superar a contradição entre a intenção dos dirigentes do Plano, de atingir a população mais vulnerável, e o fato de que esta é constituída, de fato, pelos brasileiros com escolaridade abaixo do primeiro grau completo, que compreendem 62 por cento da população economicamente ativa, mas apenas 42 por cento dos treinandos por meio do Planfor. Esse encaminhamento se deve ao fato de que é praticamente inútil tentar qualificar profissionalmente quem, pela baixa escolaridade, tem pouca condição de aprender.

Srs. Senadores, sabemos que o problema do desemprego não é resolvido somente com a qualificação dos trabalhadores. As oportunidades de emprego melhor só aparecerão, nas quantidades necessárias à ocupação da população brasileira que se encontra fora do mercado formal de trabalho, quando se estiver em um ciclo positivo de desenvolvimento. Entretanto, algumas medidas vêm sendo tomadas com o fito de melhorar a empregabilidade dos egressos dos treinamentos realizados com recursos aplicados pelo Planfor. Entre essas medidas, destaca-se a articulação do Planfor com outros mecanismos do

Sistema Público de Emprego, como o crédito popular e os projetos de política social.

Entre resultados do Planfor em 1999, deve-se salientar o baixo nível de evasão, em torno dos 7 por cento, muito próximo ao dos cursos do Sistema S, que incidem em um público mais selecionado, além de pagante. Note-se, ainda, que 23 Estados atuam com nível de evasão abaixo de 10 por cento, e que 12 Estados apresentam índice abaixo de 5 por cento.

Diga-se, ainda, que a taxa de encaminhamento de formandos ao mercado de trabalho, o que deve ser considerado a medida última de sucesso do Programa, tem sido bastante alentadora. No total do País, ela foi de cerca de 53 por cento, atingindo mesmo 80 por cento em seis Estados. Esse bom resultado, por certo, se deve à correta orientação do Planfor para cursos de preparação para o trabalho no setor terciário da economia, que é o que apresenta mais oportunidades, e, em segundo lugar, para o setor primário, com concentração em agropecuária, silvicultura, pesca e extração vegetal, que também são segmentos promissores.

Como objetivos para este ano, temos a ampliação das parcerias, de modo a possibilitar o atingimento da meta de treinar 4 milhões de trabalhadores. Além disso, visa-se a melhorar a escolaridade dos trabalhadores, sobretudo a daqueles que ainda não têm o primeiro grau completo. A melhor intermediação com as empresas, de modo a colocar no mercado os trabalhadores qualificados pelo Programa, é outro objetivo a ser atingido. Finalmente, pretende-se disseminar o material didático desenvolvido para o Planfor, de modo a facultar iniciativas de qualificação por parte de outras instituições, o que exigirá também a padronização das avaliações desses cursos, de modo a criar uma base de dados consistentes, que sirvam para uma avaliação nacional dos resultados.

Ao contemplar a solução de dois dos mais ex-cruciantes problemas socioeconômicos do País, a exclusão social e o balanço de pagamentos, que entram o desenvolvimento sustentado da Nação, a qualificação profissional dos trabalhadores é um dos melhores investimentos sociais que o Estado e a iniciativa privadas podem, em conjunto, fazer em prol de todos os brasileiros. O Planfor, por seus objetivos e pelos resultados que vem apresentando, é uma das melhores iniciativas nesse sentido.

Muito obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um assunto que vem tirando o sono dos dirigentes políticos e que me

aflige profundamente, na qualidade de legislador, pois me sinto co-responsável pelas medidas ligadas ao destino desta Nação, é a questão da falta de uma política efetivamente voltada para a segurança pública.

O Governo Federal, premido pelas circunstâncias, vem de anunciar recentemente uma peça que denominou Plano Nacional de Segurança Pública e amplamente divulgado pela imprensa como “pacote anti-crime”

Afirmo-lhes que, dada a nossa formação acadêmica na área de ciências jurídicas, esse assunto traz-nos grande preocupação, principalmente no que se refere às questões jurídicas, com o dia-a-dia do cidadão brasileiro, especialmente o Estado de Santa Catarina, que represento nesta Casa, levaram-me a tomar a iniciativa de publicar oficialmente uma cartilha para orientação das pessoas comuns no tocante aos mais conhecidos e utilizados tipos de golpes e de fraudes. Esse manual já se encontra em fase final de preparação e pretendo dá-lo a público em breve.

A idéia dessa publicação surgiu há cerca de oito meses, quando num trabalho conjunto entre o meu Gabinete e a Diretoria da Polícia Civil do Distrito Federal, que já vinha se dedicando ao tema, compilamos vários tipos de golpes e fraudes comumente aplicados.

A cartilha denominada “Golpes e Fraudes – Saiba como Evitar”, está sendo elaborada com a participação da Delegada Chefe de Falsificações e Defraudações, Dr^a Eneida Orbage de Britto Taquary, na gestão do Dr. Laerte Rodrigues de Bessa, atual Diretor da Polícia Civil do Distrito Federal, que tem como Coordenador de Polícia Especializada o Dr. Arnaldo Siqueira de Lima.

Essa iniciativa fundamenta-se em proposta de interesse coletivo, cuja divulgação possa ser útil não só para o cidadão comum, mas também para os responsáveis pela sua segurança e pela manutenção da ordem pública.

Essa publicação que estou finalizando com minha equipe, tem a preocupação maior voltada para os crimes contra o patrimônio pessoal, que considero apenas uma pequena parcela das mazelas que afetam o indefeso cidadão brasileiro, que tem de conviver, ainda, com a estrutura paralela à do Estado, que o crime organizado criou e mantém no Brasil atualmente.

Dada a evolução da eletrônica e da informática, todos nós sabemos que o grau de sofisticação dos forra-da-lei vem crescendo proporcionalmente aos recursos modernos disponíveis e muito provavelmente, bem acima do esperado, exigindo dos agentes res-

ponsáveis pela segurança pública o aperfeiçoamento indispensável à repressão das ações criminosas.

Permito-me citar, apenas para lembrar a Vossas Excelências, alguns crimes possíveis com a utilização dos novos recursos e contra os quais o cidadão comum estará praticamente indefeso, se não o prevenirmos e o instrumentalizarmos com algumas instruções mínimas:

– golpe do cartão clonado, em que os malandros se utilizam de uma máquina apropriada para a confecção de cartões bancários, de crédito e outros, sendo que o titular geralmente sente os desfalques pelo extrato bancário ou pela fatura do cartão de crédito;

– golpe do cartão trocado, em que o estelionatário oferece ajuda a usuário de caixa eletrônico, memoriza a sua senha, apodera-se do cartão da vítima, entregando-lhe um cartão semelhante do mesmo banco, e passa a fazer retiradas da conta bancária até que o golpe seja descoberto;

– golpe via Internet, em que, mediante o oferecimento de algum prêmio de relativo valor, os estelionatários solicitam que o incauto usuário da rede mundial digite sua senha, da qual se apropriam por procedimentos de pirataria informática, e passam a fazer uso dela para movimentações bancárias por meio da própria rede mundial de computadores.

– Esses são uns poucos exemplos de golpes mais modernos, mas os antigos ainda continuam com grande importância estatística. Aproveito para recordar apenas aqueles que considero serem os mais utilizados:

– golpe do bilhete premiado, que consta de um bilhete de loteria não premiado e uma atuação teatral do golpista, que convence a vítima a “comprar” o bilhete por um preço menor do que o prêmio aludido;

– golpe do cheque “achado” ou do pacote de dinheiro, que utiliza dois golpistas: um encena achar, juntamente com a vítima, o cheque ou o pacote com dinheiro, em que geralmente apenas a primeira nota é verdadeira, o outro golpista chega e anuncia que viu o ocorrido e que sabe haver uma recompensa significativa para a devolução em escritório próximo, induzindo a vítima a deixar com eles sua bolsa como garantia, e desaparecem.

Como se pode ver, a par dos golpes antigos, que continuam a ser aplicados, principalmente nas

grandes cidades, cresce a diversificação das ações criminosas em função de novos recursos tecnológicos incorporados pelos malfeitores.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, acreditamos alvissareira a iniciativa do Governo no tocante ao Plano Nacional de Segurança Pública, anunciado no último dia 20. Entretanto, entendemos que são providências que já deveriam ter sido tomadas há mais tempo, pois não é de hoje que os meios de comunicação, assim como os membros desta Casa, vêm apontando as deficiências da máquina governamental no combate ao crime organizado, bem como a outros aspectos relacionados à segurança e à integridade dos cidadãos.

No entanto, apesar de já anunciado o plano, o jornal **O Estado de S. Paulo**, do dia 20 de junho publicou, com destaque, matéria intitulada “Governadores dizem que não foram consultados”. E as críticas partiram, segundo a mesma matéria, de Governadores aliados do Palácio do Planalto, com ênfase para declaração do Governador paulista, Mário Covas, do próprio PSDB, partido do Presidente da República, que reagiu com ironia em relação à meta de diminuir em 10% a criminalidade para obter verbas do Fundo Nacional de Segurança Pública: “Tudo bem, eu reduzo a criminalidade, agora o Governo Federal terá de reduzir em 10% o desemprego”.

Como se pode ver, não basta a manifestação de boas intenções – aliás, é voz corrente que o inferno está cheio delas. É necessária a prática de ações coordenadas ou integradas de vários setores da administração e da política, pois a enorme crise em que o Brasil está enredado não pode ser segmentada.

A solução ou minoração depende da atuação do Governo em áreas que possam provocar reflexos positivos nos indicadores de criminalidade, sendo possível citar, entre as que considero básicas, a educação, a geração de empregos, melhor distribuição da renda nacional, modernização e reaparelhamento dos organismos policiais com uma política salarial realista e condizente com os riscos a que estão submetidos esses profissionais. Creio ser incontestável que as ações voltadas para estas áreas seriam fundamentais para o aspecto da prevenção e da diminuição da violência no País.

A atual importância da repressão está justamente em que a conjuntura social e econômica, com tantos excluídos, que são, inclusive, mais facilmente

aliciados pelo crime organizado, faz com que os índices de criminalidade sejam elevados a patamares inaceitáveis. Daí, colocar-se tanta ênfase na política penitenciária e no reaparelhamento das polícias e nos recursos humanos de que necessitam.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, sei que o Plano Nacional de Segurança Pública é de extrema importância, em função do momento que estamos vivendo. Aliás, após as críticas recebidas com a divulgação do plano, o Ministro da Justiça, José Gregori, prometeu convidar os governadores para discutirem as peculiaridades de cada Estado e organizar o cronograma de ajuda financeira.

Creio que é muito difícil, senão impossível, cuidar da segurança pública sem o envolvimento direto dos órgãos estaduais, aos quais está vinculada a competência de velar pela segurança e integridade dos cidadãos e de seus patrimônios.

Algumas das medidas anunciadas são de simples implementação, como a ampliação das redes de iluminação pública, que só depende de vontade política e recursos financeiros. Trata-se de uma medida simples, que pode resultar em significativa redução de ações criminosas, como assaltos e estupros e não envolve treinamentos específicos nem aumento de contingente policial ou aparelhamento apropriado.

No entanto, essas medidas estão voltadas principalmente para o combate à violência, sendo listados, entre os objetivos, o fim dos grupos de extermínio, o cerco às atividades do narcotráfico, o aumento da fiscalização nas estradas para evitar o roubo de cargas e o desarmamento dos cidadãos comuns – para o que contribui efetivamente o recente projeto de lei do Senado Federal.

O Poder Legislativo não pode se omitir à vista de situação tão crítica como a que vivemos. Temos de discutir à exaustão as possibilidades legislativas que visem proposição de novas normas e que resultem na limitação da violência no País e pela nossa atuação junto às comunidades a que pertencemos e que representamos no Congresso Nacional. E é com esse objetivo que pretendemos disponibilizar, dentro do menor tempo possível, essa cartilha à sociedade para que se precavenha contra crimes dessa natureza.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os

trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000
(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; e

– 742, de 2000, de Plenário, Relator: Senador Osmar Dias, favorável à Emenda nº 3-Plen, e contrário às emendas nºs 1 e 2-Plen.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 86, DE 1999
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

- 3 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 391, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2000 (nº 2.793/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura).

- 4 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 29, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 392, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (nº 2.794/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura).

- 5 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 393, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura).

- 6 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 394, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação).

- 7 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24 DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 396, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo

Parecer favorável, sob nº 727, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

- 8 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 397, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências, tendo

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação).

- 9 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34 DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II,

do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 398, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal da Justiça do DF e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias, tendo

Parecer favorável, sob nº 726, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Roberto Arruda.

– 10 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 399, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 725, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América, equivalentes a dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa reais, a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W., destinados ao Projeto Reequipamento da UNESP – Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo.

À matéria poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

– 11 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, tendo

Pareceres sob nºs

– 535, de 2000, favorável, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lúcio Alcântara; e

– 536, de 2000, contrário, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, com votos favoráveis dos Senadores José de Alencar, Ramez Tebet, Paulo Hartung, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e, em separado, do Senador Roberto Saturnino.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998 (nº 506/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Paraisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 615, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999 (nº 739/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 162, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 177, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999 (nº 19/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 163, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Artur da Távola, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 234, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999 (nº 113/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 171, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 16 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 277, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999 (nº 132/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Mãe de Deus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 124, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 17 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000 (nº 133/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Icapuí a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Icapuí, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 439, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 18 –

REQUERIMENTO Nº 297, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 297, de 2000, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e outros senhores Senadores, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 492, de 1999, a fim de aguardar a deliberação, pelo Congresso Nacional, da Medida Provisória nº 1.956-49, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 7 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALIIÃES**

28-6-2000
Quarta-feira

10h – Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

19h – Sessão Conjunta do Congresso Nacional

Ata da 87ª Sessão Deliberativa Ordinária em 29 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio e Romeu Tuma

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETO RECEBIDO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2000
(Nº 2.974/2000, na Casa de origem.)

Reabre o prazo de opção ao Refis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000.

Parágrafo único. A opção ao Refis poderá ser formalizada até noventa dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.974, DE 2000

Reabre o prazo de opção ao Refis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000.

Parágrafo único. A opção ao Refis poderá ser formalizada até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Sabemos todos que o Refis é um programa de recuperação de créditos fiscais de duplo efeito positivo.

De um lado, possibilita à Receita Federal aumento imediato de arrecadação, em um momento em que é fundamental para o País o equilíbrio sustentado das contas públicas, traduzido em superávits fiscais primários recorrentes. De outra parte, cria condições

objetivas para o contribuinte, desde os de menor expressão econômica até os de maior poder econômico.

Nada obstante, estima-se que mais de 2 milhões de contribuintes, por uma série de motivações, alheias, em grande parte, à sua própria vontade, deixaram de formalizar a sua opção ao Refis.

O prazo que foi oferecido, ainda que prorrogado por mais de um período, graças à sensibilidade dos Parlamentares no Congresso Nacional, acabou por não permitir aos interessados tempo hábil de refletir sobre as implicações do Refis, especialmente para a economia interna das suas empresas, e, então, formalizar a sua opção ao programa.

Mais que isto, em todo o interior do País, não houve o devido esclarecimento aos contribuintes sobre o Refis. As autoridades fazendárias locais e regionais não poderiam oferecer grandes esclarecimentos sobre o programa, porque a Receita Federal decidiu pela centralização das informações em Brasília, disponibilizando apenas a **internet** para divulgar o Refis.

Ademais, o período final de opção ao Refis foi marcado por feriados mais prolongados, relacionados à celebração da semana santa, fato que dificultou ainda mais a busca de maiores esclarecimentos e até mesmo a formalização da opção ao Refis pelos interessados.

Entendemos que este nosso projeto de lei traz a aspiração de milhões de empresas em todas as regiões do País, que acima de tudo, têm grande interesse na regularização de suas pendências fiscais com o Fisco Federal.

Pelas razões acima, temos certeza de que o projeto de lei, por seus elevados e meritórios objetivos, receberá total apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2000. – Deputado **Gerson Gabrielli**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.964, DE 10 DE ABRIL DE 2000

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, e dá outras providências, e altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições adminis-

trados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com vencimento até 29 de fevereiro de 2000, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar. Com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º O Refis será administrado por um Comitê Gestor, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto no regulamento.

§ 2º O Comitê Gestor será integrado por um representante de cada órgão a seguir indicado, designados por seus respectivos titulares:

I – Ministério da Fazenda:

a) Secretaria da Receita Federal, que o presidirá;

b) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

II – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 3º O Refis não alcança débitos:

I – de órgãos da administração pública direta, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e das autarquias;

II – relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

III – relativos a pessoa jurídica cindida a partir de 1º de outubro de 1999.

Art. 2º O ingresso no Refis dar-se-á por opção da pessoa jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até o último dia útil do mês de abril de 2000.

§ 2º Os débitos existentes em nome da optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Refis.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa jurídica na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º O débito consolidado na forma deste artigo:

I – sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;

II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de percentual da receita bruta do mês imediatamente ante-

rior, apurada na forma do art. 31 e parágrafo único da Lei nº 8.981 de 20 de janeiro de 1995, não inferior a:

a) 0,3% (três décimos por cento), no caso de pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e de entidade imune ou isenta por finalidade ou objeto;

b) 0,6% (seis décimos por cento), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tramutação com base no lucro presumido;

c) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro real, relativamente as receitas decorrentes das atividades comerciais, industriais, médico-hospitalares, de transporte, de ensino e de construção civil;

d) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), nos demais casos.

§ 5º No caso de sociedade em conta de participação, os débitos e as receitas brutas serão consideradas, individualizadamente, por sociedade.

§ 6º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a inclusão, no Refis, dos respectivos débitos, implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim a renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 7º Os valores correspondentes a multa, de mora ou de ofício, e a juros moratórios, inclusive as relativas a débitos inscritos em dívida ativa, poderão ser liquidados, observadas as normas constitucionais referentes à vinculação e à partilha de receitas mediante:

I – compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo ou contribuição incluído no âmbito do Refis;

II – a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros, estes declarados à Secretaria da Receita Federal até 31 de outubro de 1999.

§ 8º Na hipótese do inciso II do § 7º, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de 15% (quinze por cento) e de 8% (oito por cento), respectivamente.

§ 9º Ao disposto neste artigo aplica-se a redução de multa a que se refere o art. 60 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

§ 10. A multa de mora incidente sobre os débitos relativos às contribuições administradas pelo INSS, incluídas no Refis em virtude de confissão espontânea, sujeita-se ao limite estabelecido no art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 3º A opção pelo Refis sujeita a pessoa jurídica a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 2º;

II – autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal, as informações relativas a sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data de opção pelo Refis;

III – acompanhamento fiscal específico, com fornecimento periódico, em meio magnético, de dados, inclusive os indiciários de receitas;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – cumprimento regular das obrigações para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com o ITR;

VI – pagamento regular das parcelas do débito consolidado bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior a 29 de fevereiro de 2000.

§ 1º A opção pelo Refis exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referidos no art. 1º.

§ 2º O disposto nos incisos II e III do **caput** aplica-se, exclusivamente, ao período em que a pessoa jurídica permanecer no Refis.

§ 3º A opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 3º a homologação da opção pelo Refis é condicionada à prestação de garantia ou, a critério da pessoa jurídica, ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio, na forma do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 5º São dispensadas das exigências referidas no § 4º as pessoas jurídicas optantes pelo Simples e aquelas cujo débito consolidado seja inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 6º Não poderão optar pelo Refis as pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e VI do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

Art. 4º As pessoas jurídicas de que trata os incisos I e III a V do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998, pode-

rão optar, durante o período em que submetidas ao Refis, pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as pessoas jurídicas referidas no inciso III do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998, deverão adicionar os lucros, rendimentos e ganhos de capital oriundos do exterior ao lucro presumido e à base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido.

Art. 5º A pessoa jurídica optante pelo Refis será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Comitê Gestor:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a V do **caput** do art. 3º;

II – inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000;

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangidos pelo Refis e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do **caput** do art. 3º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – compensação ou utilização indevida de créditos, prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa referidos nos §§ 7º e 8º do art. 2º;

V – decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII – declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 1996;

IX – decisão definitiva na esfera judicial total ou parcialmente desfavorável à pessoa jurídica, relativa ao débito referido no § 6º do art. 2º e não incluído no Refis, integralmente pago no prazo de trinta dias contado da ciência da referida;

X – arbitramento do lucro da pessoa jurídica, nos casos de determinação da base de cálculo do imposto de renda por critério diferente do da receita bruta;

XI – suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos.

§ 1º A exclusão da pessoa jurídica do Refis implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º A exclusão, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte.

§ 3º Na hipótese do inciso III, e observado o disposto no § 2º, a exclusão dar-se-á na data da decisão definitiva, na esfera administrativa ou judicial, quando houver sido contestado o lançamento.

Art. 6º O art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta lei, no prazo fixado no art. 15, responderá pela incidência da Taxa Referencial – TR sobre a importância correspondente.” (NR)

“§ 1º Sobre o valor dos depósitos, acrescido da TR, incidirão, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou fração e multa, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.” (NR)

“§ 2º A incidência da TR de que trata o **caput** deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base o índice de atualização das contas vinculadas do FGTS.” (NR)

“§ 2º-A. A multa referida no § 1º deste artigo será cobrada nas condições que se seguem.” (AC)*

“I – 5% (cinco por cento) no mês de vencimento da obrigação;” (AC)

“II – 10% (dez por cento) a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação.” (AC)

“§ 3º Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de 8% (oito por cento) incidirá sobre o valor acrescido da TR até a data da respectiva operação.” (NR)

Art. 7º Na hipótese de quitação integral dos débitos para com o FGTS, referente a competências anteriores a janeiro de 2000, incidirá sobre o valor

acrescido da TR, o percentual de multa de 5% (cinco por cento) e de juros de mora de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por mês de atraso, desde que o pagamento seja efetuado até 30 de junho de 2000.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos em cobrança administrativa ou judicial, notificados ou não, ainda que amparados por acordo de parcelamento.

Art 8º O § 4º do art. 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 9.467, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Na cobrança judicial dos créditos do FGTS, incidirá encargo de 10% (dez por cento), que reverterá para o Fundo, para ressarcimento dos custos por ele incorridos, o qual será reduzido para 5% (cinco por cento), se o pagamento se der antes do ajuizamento da cobrança. (NR)

Art. 9º O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Refis, especialmente em relação:

I – às modalidades de garantia passíveis de aceitação;

II – à fixação do percentual da receita bruta a ser utilizado para determinação das parcelas mensais, que poderá ser diferenciado em função da atividade econômica desenvolvida pela pessoa jurídica;

III – às formas de homologação da opção e de exclusão da pessoa jurídica do Refis, bem assim às suas conseqüências;

IV – à forma de realização do acompanhamento fiscal específico;

V – às exigências para fins de liquidação na forma prevista nos §§ 7º e 8º do art. 2º.

Art. 10. O tratamento tributário simplificado e favorecido das microempresas e das empresas de pequeno porte é o estabelecido pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, não se aplicando, para esse efeito, as normas constantes da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 11. Os pagamentos efetuados no âmbito do Refis serão alocados proporcionalmente para fins de amortização do débito consolidado, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo e contribuição, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 12. Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa jurídica poderá optar pelo parcelamento, em

até sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos débitos referidos no art. 1º, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R\$300,00 (trezentos reais), no caso de pessoa jurídica optante pelo Simples;

II – R\$1.000,00 (um mil reais), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido;

III – R\$3.000,00 (três mil reais), nos demais casos.

§ 2º Ao disposto neste artigo não se aplica a restrição de que trata o inciso II do § 3º do art. 1º.

Art. 13. Os débitos não tributários inscritos em dívida ativa, com vencimento até 29 de fevereiro de 2000, poderão ser parcelados em até sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observadas as demais regras aplicáveis ao parcelamento de que trata o art. 12.

§ 1º Para débitos não tributários inscritos, sujeitos ao parcelamento simplificado ou para os quais não se exige garantia no parcelamento ordinário, não se aplica a vedação de novos parcelamentos.

§ 2º Para os débitos não tributários inscritos, não alcançados pelo disposto no § 1º, admitir-se-á o reparcelamento, desde que requerido até o último dia útil do mês de abril de 2000.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à verba de sucumbência devida por desistência de ação judicial para fins de inclusão dos respectivos débitos, inclusive no âmbito do INSS, no Refis ou no parcelamento alternativo a que se refere o art. 2º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o parcelamento deverá ser solicitado pela pessoa jurídica no prazo de trinta dias, contado da data em que efetivada a desistência, na forma e condições a serem estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 14. As obrigações decorrentes dos débitos incluídos no Refis ou nos parcelamentos referidos nos arts. 12 e 13 não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem assim a operações de financiamentos realizadas por instituições financeiras oficiais federais.

Art. 15. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o

agente dos aludidos crimes estiver incluída no Refis, desde que a inclusão no referido programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.

§ 1º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também:

I – a programas de recuperação fiscal instituídos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, que adotem, no que couber, normas estabelecidas nesta lei;

II – aos parcelamentos referidos nos arts. 12 e 13.

§ 3º Extingue-se a pumidade dos crimes referidos neste artigo quando à pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento antes do recebimento da denúncia criminal.

Art. 16. Na hipótese de novação ou repactuação de débitos de responsabilidade de pessoas jurídicas optantes pelo Refis ou pelo parcelamento alternativo a que se refere o art. 12, a recuperação de créditos anteriormente deduzidos como perda, até 31 de dezembro de 1999, será, para fins do disposto no art. 12 da Lei nº 9.430, de 1996, computada na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, pelas pessoas jurídicas de que trata o inciso II do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998, à medida do efetivo recebimento, na forma a ser estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos vinculados ao Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, instituído pela Medida Provisória nº 1.961-20, de 2 de março de 2000, ainda que a pessoa jurídica devedora não seja optante por qualquer das formas de parcelamento referida no **caput**.

Art. 17. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.004-5, de 11 de fevereiro de 2000.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos

pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 180 DE 2000**

Altera a Lei nº 5.173, de 17 de outubro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, incluem-se na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, as áreas do Estado do Maranhão a leste do meridiano de 44E e o Estado do Piauí.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Justificação

Uma lei de origem parlamentar, a Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, estendeu a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, de modo a que passasse a abranger municípios do Vale do Jequitinhonha, em território do Estado de Minas Gerais, e também municípios do Espírito Santo. Obviamente, sua meta não era inserir esses municípios na região Nordeste, mas garantir-lhes – uma vez que apresentam importantes similitudes econômicas com os que já eram atendidos pela Sudene, além de continuidade geográfica – isonomia no tratamento por órgão de fomento regional. A Lei nº 9.690 nasceu de iniciativa da Senadora Júnia Marise e, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, recebeu parecer favorável do Deputado Ibrahim Abi-Ackel, que se pronunciou assim por sua constitucionalidade e juridicidade.

Até por analogia, faz-se necessária uma discussão a respeito da área coberta pelos benefícios fiscais da Sudam, fixada originariamente pelo art. 2º da Lei nº 5.173. É nele que está o conceito de “Amazônia Legal”, referencial utilizado para diversas finalidades, inclusive em outros diplomas jurídicos.

A definição hoje em vigor apresenta algumas distorções. A maior delas está em se estabelecer como limite ocidental para a área o meridiano de 44E. Essa disposição torna evidente o caráter arbitrário e artificial da medida. Obviamente uma área geográfica não se limita por meridianos. Assim, parcela do Maranhão que inclui São Luís fica na Amazônia Legal, enquanto outra parcela dela, separada por linha imagi-

nária, correspondente ao meridiano de 44º, já não está na Amazônia. Não haveria importância maior se dessa definição não decorressem efeitos de natureza econômica.

Esse conceito perdura por 54 anos, desde a Lei nº 1.806, de janeiro de 1946. Dele decorreram grandes dificuldades para o planejamento regional. Estudo preparado em 1971 pelo então Ministério do Interior já observava: "Ao incluir partes de certas unidades federadas (Mato Grosso, Goiás, Maranhão) força-se o emprego de generalizações distorcidas, todas as vezes que os estudos feitos têm como base o Estado em seu global".

Observe-se que, posteriormente, limites definidos por paralelos foram substituídos por divisas correspondentes às já existentes entre entes federativos. Incluía-se na Amazônia Legal, pela Lei nº 1.806 e mais tarde pela Lei nº 5.173, o território do Estado de Mato Grosso, a norte do paralelo de 16º, Em 11 de outubro de 1977, a Lei Complementar nº 31, que criava o Estado do Mato Grosso do Sul, determinava em seu artigo 45 que todo o território do Estado de Mato Grosso, na sua nova delimitação, passava a ser compreendido na definição do art. 2º da Lei nº 5.173. Idêntico procedimento se adotaria, mais tarde, ao se criar o Estado do Tocantins que, colocado na Região Norte, teria sua fronteira com Goiás determinada pelas divisas dos municípios a ele incorporados.

Para se fixar a fronteira ocidental dessa área seria recomendável, portanto:

1 – Que se busque uma uniformidade em termos de natureza geográfica.

2 – Que se leve em conta os efeitos econômicos do dispositivo legal, de modo a não se cometer qualquer injustiça e a proporcionar o atendimento às metas de desenvolvimento regional que decorrem da própria Constituição.

3 – Que se escolha uma divisa já fixada para entes federativos, de modo a permitir unicidade de dados e a facilitar o planejamento das ações decorrentes da definição.

É o que procuramos fazer com o presente projeto de lei. A denominação Meio Norte tem sido usada até com mais freqüência do que Nordeste Ocidental para definir o conjunto formado pelos Estados do Maranhão e do Piauí, bastante identificado com a região Norte por uma série de fatores geológicos, geográficos, demográficos e econômicos.

Obviamente a proposição que ora fazemos tem um sentido econômico. O Piauí e o Maranhão – inclusive a parcela de território maranhense que não recebe os benefícios provenientes da Sudam – estão en-

tre os mais pobres estados brasileiros. Quaisquer incentivos regionais que possam amenizar sua situação produzirão efeitos significativos nas condições de vida de sua população.

É bastante nítido que, ao se manter a atual delimitação da área de ação da Sudam, preserva-se uma situação de injustiça. Por que a faixa ocidental do Maranhão receberia esses benefícios – preciosos para sua população – e não a parcela oriental do Estado? Por que se inclui nessa área a maior parte do Maranhão e não o Piauí, de características tão semelhantes?

O que procuramos com o presente projeto, dessa forma, não é levar a uma redivisão geográfica do País, até porque isso não se faz por ato legislativo. Deseja-se, isto sim, proceder a uma delimitação mais racional para as áreas atendidas por benefícios fiscais, corrigir injustiças, facilitar o planejamento de políticas públicas e, antes de mais nada, proporcionar um instrumento para a redução das desigualdades regionais, como determina a Constituição em vigor.

O Piauí e o Maranhão se beneficiarão com as providências tomadas pela presente proposta. A Sudam nada perderá. Ao contrário, se fortalecerá ante as freqüentes ofensivas para a extinção de órgãos da administração pública brasileira.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2000. – Senador **Freitas Neto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.173, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências.

LEI Nº 9.690, DE 15 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a Inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e de Municípios da região norte do Estado do Espírito Santo na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 181, DE 2000 – COMPLEMENTAR**

**Estabelece a vedação da privatização
da Petrobras e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada a privatização da Petrobras.

Parágrafo único. A vedação expressa no **caput** deste artigo estende-se a todas as subsidiárias da Petrobras, componentes do Sistema Petrobras.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atual conjuntura econômica internacional, mais uma vez, veio demonstrar a importância estratégica que o setor relacionado ao petróleo tem para o desenvolvimento econômico de um país. De fato, toda questão relacionada ao petróleo transcende em muito a economia, inserindo-se mesmo no âmbito da política do poder internacional.

Todos nós sabemos a batalha que se travou no Brasil, desde o início do século XX, para que se conseguisse criar e desenvolver a indústria petrolífera. Sempre os interesses internacionais tentaram impedir o desenvolvimento e a consolidação da indústria petroleira, a qual era vista como uma tentativa de se libertar do domínio do imperialismo internacional.

Muitas foram as campanhas feitas pelos interesses estrangeiros tentando demonstrar a inviabilidade de se instalar indústrias petrolíferas em nosso País. Somente após intensa campanha popular foi que, na década de 50, o povo brasileiro conseguiu, soberanamente, estender seus domínios sobre os seus recursos naturais derivados do petróleo, com a criação da Petrobras.

Ora, passadas cinco décadas daquele esforço original, a Petrobras constitui-se em verdadeiro exemplo de como uma empresa estatal, corretamente administrada, pode impor-se até mesmo no mercado internacional, dominado pelas “sete irmãs”.

Nesse contexto, o presente projeto de lei insere-se na necessidade fulcral de se garantir a continuidade do esforço nacional simbolizado pela Petrobras. Com isto, busca-se impedir a sua privatização, a fim de limitar a desnacionalização que o estratégico setor petrolífero possa sofrer.

Além do mais, a vedação da privatização da Petrobras insere-se no mais profundo interesse de resguardar o patrimônio público construído por gerações de brasileiros.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2000. – Senador **Lauro Campos**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 182, DE 2000**

Acrescenta art. 392-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e art. 71-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença-maternidade das mães adotantes ou que tenham obtido guarda judicial de crianças e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 392-A. O prazo de licença-maternidade, nos casos em que a empregada, inclusive a doméstica, adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até 5 (cinco) anos de idade, será de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A duração da licença de que trata este artigo, quando a empregada adotar ou obtiver guarda judicial de criança com mais de 5 (cinco) anos de idade, será de 30 (trinta) dias.”

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 71-A. É devido o salário-maternidade a todas as seguradas que adotarem ou que obtiverem guarda judicial de crianças, observadas, no que se refere às empregadas e empregadas domésticas, as condições e prazos estabelecidos na legislação trabalhista e, no que se refere às demais seguradas, as condições e prazos estabelecidos nesta lei.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Justificação

O instituto da adoção representa uma alternativa válida e consagrada quando se trata de reduzir as injustiças sociais, mormente num País em que as mazelas da má distribuição da riqueza estão visíveis por

toda a parte. Trata-se de uma iniciativa individual, personalíssima, fundamentada na generosidade, e que precisa ser apoiada pela sociedade como um todo. Afinal, um Estado que não consegue solucionar os problemas sociais precisa, no mínimo, colaborar para que as pessoas dispostas a assumir um papel social tão relevante, como o de adotante, tenham suas dificuldades diminuídas.

Alguns juízes, conscientes dessa problemática e fundamentados nos princípios constitucionais da igualdade e da não-discriminação, estenderam judicialmente a licença-maternidade às mães adotantes. Infelizmente, o Supremo Tribunal Federal reformou recentemente uma decisão nesse sentido (RE nº 197.807-RS, rel. Mm. Octávio Gallotti), não admitindo a aplicação analógica do benefício. Com isso, firma-se uma jurisprudência. Ao legislador, entretanto, compete a atribuição de corrigir o vazio legal que ensejou a análise técnica daquele Tribunal.

São diversos os argumentos passíveis de utilização quando se pretende defender uma idéia com tão nobres objetivos e de tanto alcance social. A licença-maternidade, com pagamento do salário-maternidade, para as mães adotantes servirá para tornar menos traumático o processo de interação psicológica e afetiva da mãe com o adotado. Ela serve também para estimular as pessoas, eventualmente inseguras, no momento de uma decisão tão importante.

Pode trazer, além disso, benefícios sociais futuros, com redução do número de menores abandonados, preservação da saúde das crianças adotadas, com a melhoria no padrão alimentar, educacional e das condições sanitárias a que possa estar submetida a criança. Representa, além disso, uma economia substancial, no futuro, para o Estado, capaz de compensar, por si só, os eventuais gastos da previdência com o citado benefício.

Nossa proposta é bastante realista e igualitária. Estamos propondo que essa licença seja de cento e vinte dias para as adoções ou concessão de guarda de crianças com menos de 5 (cinco) anos, e de trinta dias quando as crianças tiverem idade acima deste limite. cremos que esses prazos são bastante razoáveis e compatíveis com a legislação que protege a criança e o adolescente. Finalmente, para que eventuais deficiências orçamentárias sejam solucionadas, estamos prevendo a concessão do benefício a partir de primeiro de janeiro do ano que vem.

(*) Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2000, será publicado posteriormente.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação da matéria, e eventual aprimoramento de seus dispositivos.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Casildo Maldaner.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)

SEÇÃO V

Da Proteção à Maternidade

Art. 392. (Revogado pela CF de 1988, art. 7º, XVIII).

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico nos termos do art. 375, o qual deverá ser visado pela empresa.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do § 1º.

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá sempre direito a 120 (cento e vinte) dias.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do § 1º, é permitido à mulher grávida mudar de função.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

SUBSEÇÃO VII

Do salário-maternidade

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa e à empregada doméstica, durante 28 (vinte e oito) dias antes e 92 (noventa e dois) dias depois do parto, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 404, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do PL nº 149/99, com o PLS nº 320/99, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Marina Silva.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 1º a 31 de julho do corrente ano:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Nabor Júnior	Casildo Maldaner
Maguito Vilela	Gerson Camata
Mauro Miranda	Iris Rezende
	PFL
Carlos Patrocínio	Edison Lobão
Bello Parga	Francelino Pereira
	PSDB
Geraldo Melo	José Roberto Arruda
	Bloco de Oposição (PT/PDT) (Resolução nº 2/2000-CN)
Lauro Campos	Heloísa Helena

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Aracely de Paula	Luciano Castro
Kátia Abreu	Paulo Octávio

Paes Ladim	Ronaldo Caiado
	Bloco PMDB, PST, PTN
Eunício Oliveira	Alberto Braga
Jorge Pinheiro	Mendes Ribeiro Filho
	Bloco PSDB, PTB
Pedro Chaves	Oscar Serraglio
Juquinha	Antônio Jorge
Maria Abadia	Jovair Arantes
Roberto Jefferson	Jutahy Junior
Ubiratan Aguiar	Lidia Quinan
	PT
Geraldo Magela	Paulo Paim
Pedro Celso	Virgílio Guimarães
	PPB
Márcio Reinaldo Moreira	
Herculino Anghinetti	
Wigberto Tartuce	Roberto Balestra
	PDT
Fernando Coruja	João Sampaio
	Bloco PSB, PC do B
Djalma Paes	Sérgio Miranda
	PV
Bispo Rodrigues (PL)	(vago)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.925-9, que "Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Djalma Bessa	Ribamar Fiquene
Paulo Souto	Francelino Pereira
	PSDB
Lúdio Coelho	Luiz Pontes

Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
	*PSB
Roberto Saturnino	Ademir Andrade
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Luiz Carlos Haully	Roberto Jefferson
Aécio Neves	Jutahy Junior
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Armando Monteiro	Cezar Schirmer
Olavo Calheiros	Paulo Lima
	PFL
Paes Landim	Jorge Khoury
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Augusto Nardes	Cunha Bueno
	*PSC

Adelson Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.934-15, que “Altera a Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, autoriza a doação de bens e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão

Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Wellington Roberto		Ney Suassuna
Alberto Silva		Djalma Falcão
	PFL	
Freitas Neto		José Agripino
José Jorge		Edison Lobão
	PSDB	
Luiz Pontes		Antero Paes de Barros
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT	
	PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim	
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Arnon Bezerra		Raimundo Gomes de Matos
Aécio Neves		Roberto Jefferson
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Pinheiro Landim		José Chaves
Saraiva Felipe		Laire Rosado
	PFL	
Antônio Geraldo		Ciro Nogueira
	PT	
José Pimentel		Arlindo Chinaglia
	PPB	
José Linhares		Pedro Corrêa
	*Bloco(PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 – designação da Comissão Mista*

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.935-16, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da Seguridade Social e Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Defesa, créditos extraordinários no valor de R\$ 132.242.089,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Carlos Patrocínio		Mozarildo Cavalcanti
Romeu Tuma		Moreira Mendes
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Antero Paes
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Leomar Quintanilha
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Pinheiro Landim		Henrique Eduardo Alves
Pedro Irujo		Damião Feliciano
	PFL	
Cleuber Carneiro		José Ronaldo
	PT	

Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Pedro Corrêa		Alcione Athayde
	*PDT	
Miro Teixeira		Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.938-18, que “Autoriza a União a adquirir ou pagar obrigações de pessoas jurídicas de direito público interno, relativas a operações financeiras externas, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Freitas Neto		José Agripino
Geraldo Althoff		José Jorge
	PSDB	
Osmar Dias		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Jurandil Juarez	Armando Monteiro
Gastão Vieira	Oswaldo Reis
PFL	
Antônio Carlos Konder Reis	João Ribeiro
PT	
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
PPB	
Eurico Miranda	Nelson Meurer
*Bloco (PSB/PC do B)	
Sérgio Miranda	Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.939-30**, que “Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que especifica, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
PFL	
Maria do Carmo Alves	Hugo Napoleão
Moreira Mendes	Jonas Pinheiro
PSDB	
Pedro Piva	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
PPB	
Luiz Otávio	Ernandes Amorim
*PSB	
Roberto Saturnino	Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Barbosa Neto	Múcio Sá
Salatiel Carvalho	Ana Catarina
PFL	
José Carlos Aleluia	Cleuber Carneiro
PT	
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
PPB	
Fetter Júnior	Herculano Anghinetti
*Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto	Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.940-23, que “Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
José Agripino		Francelino Pereira
Edison Lobão		Freitas Neto
	PSDB	
Romero Jucá		Luiz Pontes
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Ernandes Amorim
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Jurandil Juarez		Igor Avelino
Olavo Calheiros		Edinho Bez
	PFL	
Jorge Khoury		Euler Ribeiro
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Herculano Anghinetti		Cunha Bueno

*PPS

João Herrmann Neto Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.941-20, que “Dispõe sobre a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do Ministério da Saúde”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Carlos Patrocínio		Hugo Napoleão
Jonas Pinheiro		Edison Lobão
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Artur da Távola
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Jorge Alberto	Nair Xavier Lobo
João Matos	Osmânio Pereira

PFL

Oswaldo Coelho	Laura Carneiro
----------------	----------------

PT

Professor Luizinho	Walter Pinheiro
--------------------	-----------------

PPB

Nilton Baiano	Antonio Joaquim Araújo
---------------	------------------------

*PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.942-19, que “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Re-

solução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando

PFL

Juvêncio da Fonseca	Bernardo Cabral
Maria do Carmo Alves	Djalma Bessa

PSDB

Osmar Dias	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT)	

Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
----------------	---------------------

PPB

Luiz Otávio	Leomar Quintanilha
-------------	--------------------

*PSB

Roberto Saturnino	Ademir Andrade
-------------------	----------------

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Ana Catarina	Armando Monteiro
Antônio do Valle	Salatiel Carvalho

PFL

César Bandeira	Francisco Coelho
----------------	------------------

PT

Professor Luizinho	Walter Pinheiro
--------------------	-----------------

PPB

Júlio Redecker	João Pizzolatti
----------------	-----------------

*PHS

Roberto Argenta

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.943-54**, que “Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Francelino Pereira		Carlos Patrocínio
Edison Lobão		Hugo Napoleão
	PSDB	
Lúdio Coelho		Lúcio Alcântara
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Hermes Parciannelo		Antônio do Valle
Cezar Schirmer		Milton Monti
	PFL	
Eliseu Resende		Aroldo Cedraz
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Luiz Fernando		Eliseu Moura
	*PSC	
Adelson Ribeiro		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.944-16**, que “Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Mozarildo Cavalcanti		Romeu Tuma
Maria do Carmo Alves		José Agripino
	PSDB	
Romero Jucá		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Euler Morais	Nelson Proença
João Mendes	José Chaves
	PFL
Cesar Bandeira	Luís Barbosa
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Simão Sessim	Eliseu Moura
	*PDT
Miro Teixeira	Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.948-56, que “Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
José Alencar	Agnelo Alves
Pedro Simon	Wellington Roberto
	PFL
Bello Parga	Edison Lobão
Paulo Souto	Ribamar Fiquene
	PSDB
Luiz Pontes	Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
	PPB
Luiz Otávio	Leomar Quintanilha
	*PSB
Roberto Saturnino	Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Antônio do Valle	Jurandil Juarez
Milton Monti	Cezar Schirmer
	PFL
Joel de Hollanda	Luis Barbosa
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Luiz Fernando	Luis Carlos Heinze
	*Bloco (PSB/PC do B)
Sérgio Miranda	Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.949-25, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Djalma Bessa		Juvêncio da Fonseca
José Agripino		Romeu Tuma
	PSDB	
Geraldo Melo		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Udson Bandeira		Ana Catarina
Luiz Bittencourt		José Borba
	PFL	
Luciano Pizzatto		Mário Assad Júnior
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Celso Russomanno		Pastor Amarildo
	*Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.950-65**, que “Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Edison Lobão		Francelino Pereira
Bello Parga		Hugo Napoleão
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Waldir Schmidt		Paulo Lima
Antônio do Valle		Edinho Bez
	PFL	
Jorge Khoury		Paulo Braga

Professor Luizinho	PT	Walter Pinheiro
Paulo de Almeida	PPB	João Pizzolatti
João Herrmann Neto	*PPS	Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista*

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.951-27**, que “Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação – SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jader Barbalho	PMDB	Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
Freitas Neto	PFL	Djalma Bessa
Bernardo Cabral		Moreira Mendes
Luiz Pontes	PSDB	Ricardo Santos
Heloísa Helena	Bloco Oposição (PT/PDT)	Jefferson Peres-PDT
Leomar Quintanilha	PPB	Ernandes Amorim
	*PSB	

Roberto Saturnino	Ademir Andrade
-------------------	----------------

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Aécio Neves	Bloco (PSDB/PTB)	Jutahy Junior
Robeto Jefferson		Narcio Rodrigues
Norberto Teixeira	Bloco (PMDB/PST/PTN)	José Chaves
Nelson Proença		Armando Abílio
César Bandeira	PFL	Ursicino Queiroz PT
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
Eliseu Moura	PPB	Romel Anizio
Fernando Gabeira	*PV	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.952-25**, que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Jader Barbalho	PMDB	Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
Djalma Bessa	PFL	Mozarildo Cavalcanti
Maria do Carmo Alves		
Geraldo Althoff		
Osmar Dias	PSDB	Luzia Toledo
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
Luiz Otávio	PPB	Ernandes Amorim
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Múcio Sá		Confúcio Moura
Rita Camata		João Matos
Vilmar Rocha	PFL	Cesar Bandeira
Professor Luizinho	PT	Walter Pinheiro
Vadão Gomes	PPB	Arnaldo Faria de Sá
Roberto Argenta	*PHS	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República

adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.953-20, que “Institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jader Barbalho	PMDB	Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
Edison Lobão	PFL	Francelino Pereira
Ribamar Fiquene		Freitas Neto
Lúcio Alcântara	PSDB	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
Luiz Otávio	PPB	Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Osmânio Pereira		Hermes Parcianello
Saraiva Felipe		Domiciano Cabral
Laura Carneiro	PFL	Ciro Nogueira
Professor Luizinho	PT	Walter Pinheiro
Edmar Moreira	PPB	Paulo de Almeida
Adelson Ribeiro	*PSC	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.954-28**, que “Institui o Programa Especial de Financiamento para combate aos efeitos da estiagem na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Freitas Neto	Francelino Pereira
José Agripino	José Jorge
	PSDB
Teotônio Vilela Filho	Luiz Pontes
	Bloco Oposição (PT/PDT)
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
	*PSB
Roberto Saturnino	Ademir Andrade

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)
Aécio Neves	Jutahy Junior

Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Armando Abílio Osvaldo Reis
Eunício Oliveira José Chaves

PFL

Lavoisier Maia Ciro Nogueira

PT

Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB

Augusto Farias Iberê Ferreira

*PDT

Miro Teixeira Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.955-69**, que “Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes

Jader Barbalho	PMDB	Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
Edison Lobão	PFL	Hugo Napoleão
Djalma Bessa		Bello Parga
Luzia Toledo	PSDB	Lúcio Alcântara
Heloísa Helena	Bloco Oposição (PT/PDT)	Jefferson Peres-PDT
Luiz Otávio	PPB	Ernandes Amorim
Paulo Hartung	*PPS	Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Ana Catarina	Bloco (PMDB/PST/PTN)	Armando Monteiro
Alberto Fraga		Waldemir Moka
Arolde de Oliveira	PFL	Sérgio Barcellos
Professor Luizinho	PT	Walter Pinheiro
Jair Bolsonaro	PPB	Gerson Peres
Sérgio Miranda	*Bloco (PSB/PC do B)	Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.956-51, que “Altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de

1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Carlos Bezerra		Marluce Pinto
Amir Lando		Gilberto Mestrinho
	PFL	
Bernardo Cabral		Moreira Mendes
Jonas Pinheiro		Freitas Neto
	PSDB	
Lúdio Coelho		Antero Paes de Barros
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Marina Silva		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Ricarte de Freitas		Fátima Pelaes
Sérgio Barros		Xico Graziano
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Silas Brasileiro		Jorge Costa
Moacir Micheletto		Osmar Serraglio
	PFL	
Kátia Abreu		Euler Ribeiro
	PT	
Marcos Afonso		Walter Pinheiro
	PPB	
João Tota		Hugo Biehl

***Bloco (PL/PSL)**

Valdemar Costa Neto Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.957-37**, que “Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**

PMDB

Jader Barbalho

José Alencar

PFL

José Jorge

Mozarildo Cavalcanti

PSDB

Pedro Piva

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

PPB

Luiz Otávio

*PSB

Roberto Saturnino

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Iris Rezende

Amir Lando

Bernardo Cabral

Djalma Bessa

Lúcio Alcântara

Jefferson Peres-PDT

Ernandes Amorim

Ademir Andrade

Suplentes**Bloco (PSDB/PTB)**

Aécio Neves Jutahy Junior

Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Milton Monti Moacir Micheletto

Jorge Alberto Waldir Schmidt

PFL

Corauci Sobrinho José Carlos Vieira

PT

Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB

João Tota Robério Araújo

*PPS

João Herrmann Neto Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.958-32**, que “Dispõe sobre a instituição de sociedades de crédito ao microempreendedor, altera dispositivos das Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 8.029, de 12 de abril de 1990, e 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**

PMDB

Jader Barbalho

José Alencar

PFL

Hugo Napoleão

Bernardo Cabral

Suplentes

Iris Rezende

Amir Lando

Bello Parga

Edison Lobão

Osmar Dias	PSDB	Antero Paes de Barros
Heloísa Helena	Bloco Oposição (PT/PDT)	Jefferson Peres-PDT
Luiz Otávio	PPB	Ernandes Amorim
Paulo Hartung	*PPS	Roberto Freire

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)		
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Alberto Mourão		Euler Morais
Eunício Oliveira		Jorge Alberto
PFL		
Corauci Sobrinho		Maluly Netto
PT		
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
PPB		
Pedro Corrêa		Augusto Nardes
*PV		
Fernando Gabeira		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista*

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em

26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.959-23**, que “Acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Jader Barbalho		Iris Rezende	
José Alencar		Amir Lando	
PFL			
Carlos Patrocínio		Bello Parga	
Bernardo Cabral		Jonas Pinheiro	
PSDB			
Lúcio Alcântara		Artur da Távola	
Bloco Oposição (PT/PDT)			
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT	
PPB			
Luiz Otávio		Leomar Quintanilha	
*PTB			
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres	

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes	
Bloco (PSDB/PTB)			
Aécio Neves		Jutahy Junior	
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues	
Bloco (PMDB/PST/PTN)			
Armando Abílio		Darcísio Perondi	
Jorge Alberto			
PFL			
Ursicino Queiroz		Laura Carneiro	
PT			
Professor Luizinho		Walter Pinheiro	
PPB			
Alcione Athayde		Antônio Joaquim Araújo	
*PHS			
Roberto Argenta			

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.960-63**, que “Altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
-----------	--	-----------

PMDB

Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando

PFL

Ribamar Fiquene		Freitas Neto
Juvêncio da Fonseca	Maria do Carmo Alves	

PSDB

Álvaro Dias		Luzia Toledo
-------------	--	--------------

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
----------------	--	---------------------

PPB

Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
--------------------	--	-----------------

*PSB

Roberto Saturnino		Ademir Andrade
-------------------	--	----------------

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
-----------	--	-----------

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Hermes Parcianello		Wilson Santos
Alberto Mourão		Glycon Terra Pinto

PFL

Abelardo Lupion		Cleuber Carneiro
-----------------	--	------------------

PT

Professor Luizinho		Walter Pinheiro
--------------------	--	-----------------

PPB

Simão Sessim		Alcione Athayde
--------------	--	-----------------

*PSC

Adelson Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.961-24**, que “Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
-----------	--	-----------

PMDB

Casildo Maldaner		Mauro Miranda
Ramez Tebet		Carlos Bezerra

PFL

Jonas Pinheiro		Bello Parga
Moreira Mendes		Bernardo Cabral

Lúdio Coelho PSDB Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

Leomar Quintanilha PPB Ernandes Amorim

Paulo Hartung *PPS Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior

Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Silas Brasileiro Carlos Dunga

Wilson Santos Alberto Fraga

Abelardo Lupion PFL Paes Landim

Professor Luizinho PT Walter Pinheiro

Romel Anizio PPB Roberto Balestra

Miro Teixeira *PDT Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.962-27, que “Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Re-

solução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho Iris Rezende

José Alencar Amir Lando

PFL

José Jorge Bernardo Cabral

Maria do Carmo Alves Ribamar Fiquene

PSDB

Luiz Pontes Antero Paes de Barros

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB

Luiz Otávio Leomar Quintanilha

*PTB

Arlindo Porto Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior

Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Jurandil Juarez Confúcio Moura

Iéidio Rosa Wilson Santos

PFL

Luis Barbosa João Ribeiro

PT

Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB

Gerson Peres Jair Bolsonaro

*PPS

João Herrmann Neto Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.963-20**, que “Dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Jader Barbalho
José Alencar

PMDB

PFL

Ribamar Fiquene
Mozarildo Cavalcanti

PSDB

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

PPB

Ernandes Amorim

*PTB

Arlindo Porto

Suplentes

Iris Rezende
Amir Lando

Carlos Patrocínio
Djalma Bessa

Antero de Barros

Jefferson Peres-PDT

Leomar Quintanilha

Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares

Aécio Neves
Roberto Jefferson

Bloco (PSDB/PTB)

Suplentes

Jutahy Junior
Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Germano Rigotto
Pedro Novais

Hermes Parcianello
Jurandil Juarez

PFL

Gerson Gabrielli

Adauto Pereira

PT

Professor Luizinho

Walter Pinheiro

PPB

Dilceu Sperafico

José Janene

*Bloco (PSB/PC do B)

Sérgio Miranda

Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.964-28**, que “Altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, e 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Jader Barbalho
José Alencar

PMDB

Suplentes

Iris Rezende
Amir Lando

PFL

Romeu Tuma Hugo Napoleão
Edison Lobão Moreira Mendes

PSDB

Pedro Piva Lúcio Alcântara

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB

Ernandes Amorim Leomar Quintanilha

*PSB

Roberto Saturnino Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior
Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Mendes Ribeiro Filho Jorge Wilson
Waldemir Moka Alberto Fraga

PFL

Antônio Geraldo Cesar Bandeira

PT

Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB

Alcione Athayde Nilton Baiano

*PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.965-16, que “Estabele-

ce a nulidade das disposições contratuais que menciona, inverte, nas hipóteses que prevê, o ônus da prova nas ações intentadas para sua declaração”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho Iris Rezende
José Alencar Amir Lando

PFL

Ribamar Fiquene Juvêncio da Fonseca
José Jorge Maria do Carmo Alves

PSDB

Romero Jucá Antero de Barros

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB

Leomar Quintanilha Ernandes Amorim

*PSB

Roberto Saturnino Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior
Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Mauro Benevides Renato Vianna
Gastão Vieira Waldir Schmidt

PFL

Roland Lavigne Almerinda de Carvalho

PT

Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB

Ary Kara Almir Sá

*Bloco (PL/PSL)

José Aleksandro

João Caldas

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.966-10**, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, que institui a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho
José Alencar

Iris Rezende
Amir Lando

PFL

Hugo Napoleão
Edison Lobão

Francelino Pereira
Mozarildo Cavalcanti

PSDB

Pedro Piva

Luis Pontes

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

Jefferson Peres-PDT

PPB

Ernandes Amorim

Leomar Quintanilha

*PPS

Paulo Hartung

Roberto Freire

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves
José Militão

Luiz Carlos Hauly
Roberto Jefferson

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Armando Monteiro
Saraiva Felipe

João Matos
Teté Bezerra

PFL

Medeiros

Ciro Nogueira

PT

Professor Luizinho

Walter Pinheiro

PPB

Herculano Anghinetti

Pedro Corrêa

*PPS

João Herrmann Neto

Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.967-9**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$ 240.000.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho
José Alencar

Iris Rezende
Amir Lando

PFL
 Hugo Napoleão Francelino Pereira
 Edison Lobão Mozarildo Cavalcanti

PSDB
 Luíz Pontes Romero Jucá

Bloco Oposição (PT/PDT)
 Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB
 Leomar Quintanilha Ernandes Amorim

*PTB
 Arlindo Porto Clodoaldo Torres

DEPUTADOS
Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)
 Aécio Neves Jutahy Junior
 Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)
 Coriolano Sales Edinho Bez
 Themístocles Sampaio Pinheiro Landim

PFL
 Cláudio Cajado Expedito Júnior

PT
 Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB
 Cleonânicio Fonseca Almir Sá

*PV
 Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.968-8**, que “Altera

dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**

PMDB
 Marluce Pinto Alberto Silva
 Nabor Junior Roberto Requião

PFL
 Freitas Neto José Jorge
 Djalma Bessa Ribamar Fiquene

PSDB
 Romero Jucá Luzia Toledo
 Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT
 PPB
 Leomar Quintanilha Ernandes Amorim

*PSB
 Roberto Saturnino Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)
 Aécio Neves Jutahy Junior
 Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)
 Gastão Vieira Osmar Serraglio
 Osvaldo Biolchi Norberto Teixeira

PFL
 Paes Landim Celcita Pinheiro

PT
 Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB
 Augusto Nardes Oliveira Filho

*PHS
 Roberto Argenta

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.010-33**, que “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

Jader Barbalho
José Alencar

PFL

Freitas Neto
Geraldo Althoff

PSDB

Alvaro Dias

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloisa Helena

PPB

Luiz Otávio

*PPS

Paulo Hartung

DEPUTADOS

Titulares

Bloco (PSDB/PTB)

Suplentes

Iris Rezende
Amir Lando

Hugo Napoleão
José Agripino

Pedro Piva

Jefferson Peres-PDT

Ernandes Amorim

Roberto Freire

Suplentes

Aécio Neves
Roberto Jefferson

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Olavo Calheiros
Rita Camata

PFL

Mário Assad Júnior

PT

Aloizio Mercadante

PPB

Odelmo Leão

*PSC

Adelson Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 - designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 - instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 - prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.011-9**, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

Maguito Vilela
Renan Calheiros

PFL

Bernardo Cabral

Suplentes

Amir Lando
Gerson Camata

Bello Parga

Jutahy Junior
Narcio Rodrigues

Waldemir Moka
Osmânio Pereira

Abelardo Lupion

Arlindo Chinaglia

Gerson Peres

Djalma Bessa Juvêncio da Fonseca
PSDB

Álvaro Dias Romero Jucá
Bloco Oposição (PT/PDT)

Sebastião Rocha Jefferson Peres-PDT
PPB

Leomar Quintanilha Luiz Otávio
*PTB

Arlindo Porto Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)
Clovis Volpi Rodrigo Maia
Marcus Vicente Pedro Canedo

Bloco (PMDB/PST/PTN)
Germano Rigotto Nelo Rodolfo
João Magalhães Geovan Freitas

PFL
Ronaldo Vasconcellos Zezé Perrella

PT
Gilmar Machado José Genoíno

PPB
Eurico Miranda Oliveira Filho

*PDT
Miro Teixeira Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 - designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 - instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 - prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.014-7**, que “Altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.279, de 14 de maio

de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**

PMDB
Jader Barbalho Iris Rezende
José Alencar Amir Lando

PFL
Hugo Napoleão Francelino Pereira
Edison Lobão Mozarildo Cavalcanti

PSDB
Luis Pontes Pedro Piva

Bloco Oposição (PT/PDT)
Heloisa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB
Leomar Quintanilha Ernandes Amorim

*PSB
Roberto Saturnino Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)
Alberto Goldman Roberto Jefferson
Aécio Neves Jutahy Junior

Bloco (PMDB/PST/PTN)
Antônio do Valle Múcio Sá
Antônio José Mota Jorge Alberto

PFL
João Ribeiro José Carlos Vieira

PT
Aloizio Mercadante Arlindo Chinaglia

PPB
Romel Anízio Luiz Fernando
*Bloco (PSB/PC do B)
Sérgio Miranda Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista*

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.016-6**, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 182.200.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

Jader Barbalho
José Alencar

PFL

Jonas Pinheiro
Edison Lobão

PSDB

Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

PPB

Leomar Quintanilha

*PPS

Paulo Hartung

DEPUTADOS

Titulares

Bloco (PSDB/PTB)

Alberto Goldman
João Leão

Suplentes

Iris Rezende
Amir Lando

Francelino Pereira
Mozarildo Cavalcanti

Lúcio Alcântara

Jefferson Peres-PDT

Ernandes Amorim

Roberto Freire

Anivaldo Vale
Paulo Mourão

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Alberto Mourão

Júlio Delgado

PFL

João Ribeiro

PT

João Fassarella

PPB

Iberê Ferreira

*PHS

Roberto Agenta

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.031-32**, que “Dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

Jader Barbalho
José Alencar

PFL

Jonas Pinheiro
Hugo Napoleão

Suplentes

Iris Rezende
Amir Lando

Bernardo Cabral
Carlos Patrocínio

PSDB
Osmar Dias Luiz Pontes

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB

Luiz Otávio Ernandes Amorim

*PTB

Arlindo Porto Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior
Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Pedro Novais Luiz Bittencourt
João Henrique Carlos Dunga

PFL

Ricardo Fiúza Rubem Medina

PT

Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB

Augusto Farias Vadão Gomes

*PSC

Adelson Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.032-24**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no

valor de R\$ 68.383.840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho Iris Rezende
José Alencar Amir Lando

PFL

José Agripino Hugo Napoleão
Geraldo Althoff Djalma Bessa

PSDB

Osmar Dias Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB

Ernandes Amorim Leomar Quintanilha

*PSB

Roberto Saturnino Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior
Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Milton Monti Múcio Sá
Edinho Bez Waldir Schmidt

PFL

Manoel Castro Francisco Coelho

PT

Professor Luizinho *Walter Pinheiro

PPB

Vadão Gomes Simão Sessim

*PDT

Miro Teixeira Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.033-33**, que “Altera a legislação do imposto de renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, à conversão, em capital social, de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Freitas Neto		José Agripino
Hugo Napoleão		Carlos Patrocínio
	PSDB	
Pedro Piva		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	

Leomar Quintanilha Ernandes Amorim
*PPS

Paulo Hartung Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior

Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Pedro Novais Nair Xavier Lobo

Edinho Bez João Magalhães

PFL

Costa Ferreira Joaquim Francisco

PT

Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB

Antonio Joaquim Araújo Augusto Nardes

*Bloco (PSB/PC do B)

Sérgio Miranda Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 - designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 - instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 - prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.034-41**, que “Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando

	PFL	
Carlos Patrocínio		Romeu Tuma
Ribamar Fiquene		Paulo Souto
	PSDB	
Pedro Piva		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

Deputados

Titulares		Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Euler Moraes		Jorge Costa
Salatiel Carvalho		Pedro Novais
	PFL	
José Carlos Aleluia		Rafael Greca
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Júlio Redecker		João Pizzolatti
*Bloco (PL/PSL)		
Valdemar Costa Neto		Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 - designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 - instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 - prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.035-22**, que "Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Jonas Pinheiro		Paulo Souto
José Agripino		Bernardo Cabral
	PMDB	
Ramez Tebet		Carlos Bezerra
Maguito Vilela		Gilberto Mestrinho
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		
Anivaldo Vale		Pedro Henry
Carlos Batata		Roberto Jefferson
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Valdemir Moka		Armando Monteiro
Mauro Benevides		Nair Xavier Lobo
	PFL	
Francisco Garcia		Betinho Rosado
	PT	
José Pimentel		Valdir Ganzer
	PPB	
Roberto Balestra		João Tota
	*PPS	
João Herrmann Neto		Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 - designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 - instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 - prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.036-80**, que "Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

Jader Barbalho
José Alencar

PFL

Moreira Mendes
Francelino Pereira

PSDB

Ricardo Santos

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

PPB

Luiz Otávio

*PPS

Paulo Hartung

Suplentes

Iris Rezende
Amir Lando

Romeu Tuma
Mozarildo Cavalcanti

Osmar Dias

Jefferson Peres-PDT

Leomar Quintanilha

Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares

Bloco (PSDB/PTB)

Suplentes

Aécio Neves
Roberto Jefferson

Jutahy Junior
Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Pinheiro Landim
Hélio Costa

Albérico Filho
Oswaldo Reis

PFL

José Ronaldo

Arolde de Oliveira

PT

Professor Luizinho

Walter Pinheiro

PPB

Márcio Reinaldo Moreira

Roberto Balestra

*PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 - designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 - instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 - prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ricardo Santos. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao reassumir o mandato de Senador da República no dia 1º do mês corrente, permitimo-nos tecer considerações sobre algumas condições necessárias para que o País pudesse retomar o seu dinamismo econômico, com taxas mais elevadas de crescimento do PIB do que as observadas nas últimas duas décadas, respeitada a consistência da Política de Estabilização Monetária do Plano Real.

De modo especial, enfatizávamos o elevado nível das taxas de juros internas, componente considerado fundamental pela política monetária do Governo

Federal, que a condicionava, em grande medida, ao quadro de instabilidade do mercado financeiro globalizado.

Julgávamos que as condições vigentes na economia brasileira, com a adoção do câmbio flutuante, com a melhoria qualitativa de nossas reservas, mediante uma menor participação dos chamados capitais voláteis, e com as perspectivas favoráveis de menor déficit em transações correntes, criavam oportunidade para reduzir o patamar dos juros internos e, desta forma, sustentar e potencializar os sinais de recuperação econômica que vinham sendo observados a partir do último trimestre do ano passado.

Felizmente, nesse breve espaço de tempo, as autoridades monetárias adotaram duas medidas de grande importância nessa direção:

- A redução do depósito compulsório dos bancos, diminuindo a exigibilidade de 55% para 45%;
- A redução da Taxa Básica de Juros, de 18,5 para 17,5%.

Seria ocioso, neste momento, discorrer sobre as implicações positivas dessas medidas no nível de atividade econômica, na redução dos dispêndios com pagamento de juros da dívida pública interna, melhorando as condições para alcançar as metas do superávit primário, além de outros efeitos benéficos aqui muito bem expostos, na semana passada, pelo eminente Senador Roberto Saturnino Braga.

Para avançar na trajetória almejada de maior crescimento econômico, condição extremamente necessária para a superação dos nossos problemas sociais, e, ao mesmo tempo, reduzir a dependência da economia brasileira dos humores do mercado financeiro internacional, voltamos a destacar a necessidade de um desempenho vigoroso do nosso setor exportador.

Neste ano, devemos alcançar um superávit comercial da ordem de 2,5 a 3 bilhões de dólares, revertendo uma posição negativa que já perdurava por cinco anos. Resultado modesto, mas de grande significado, e que, esperamos, seja ampliado nos próximos anos. Isso, desnecessário dizer, se formos imunizados dos efeitos de novas crises na economia mundial.

Esse resultado alvissareiro decorre, em grande medida, vale repetir, da corajosa decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso de alterar a política cambial brasileira no início do ano passado, com a adoção do câmbio flutuante.

Somos de opinião de que o apoio ao segmento exportador por parte do Governo Federal constitui medida de absoluta prioridade no campo econômico.

O crescimento sustentável de nossas exportações favorecerá o sistema econômico em, pelo menos, três sentidos:

- As exportações, por serem fonte primária de crescimento econômico, contribuirão diretamente para a geração de emprego e renda;
- As divisas geradas viabilizarão as importações, tão necessárias ao funcionamento e à modernização do nosso parque produtivo;
- A geração de superávits crescentes na balança comercial reduzirá a dependência de recursos externos no financiamento do balanço de pagamentos.

Alguns analistas das contas externas brasileiras mostram-se preocupados com a lentidão da resposta do setor exportador à desvalorização, já decorridos dezoito meses. Não compartilhamos desse pessimismo. Estamos certos de que o empresariado nacional está à altura desse desafio e que, no médio prazo, exibirá os resultados esperados, desde que medidas mais firmes e consistentes venham a estimular as exportações.

Dados recentes sobre a evolução das nossas exportações mostram um desempenho diferenciado. Diversos segmentos da indústria, a exemplo de alimentos, equipamentos eletrônicos, siderurgia, autopeças, papel e celulose, veículos e têxtil, vêm apresentando crescimento expressivo no **quantum** exportado. As **commodities** agrícolas não têm tido o mesmo desempenho, mas se trata de um problema meramente conjuntural, inerente ao comércio desses produtos.

Nesse contexto, merece também registrar que no interior de nosso parque produtivo vem ocorrendo intenso processo de substituição de importações, certamente induzido pela nova política cambial, nos segmentos de veículos, autopeças, têxtil e outros.

O setor exportador pode ser apoiado de diversas formas, sendo que algumas modalidades somente poderão ser implementadas no médio prazo. Aqui falamos, basicamente, da eliminação de pontos de estrangulamento da infra-estrutura, da modernização do suporte logístico às exportações e, muito importante, da Reforma Tributária. Outras, mais imediatas, dizem respeito à promoção internacional de nossos produtos, à organização em consórcios para peque-

nas e médias empresas e ao crédito disponível com taxas de juros compatíveis.

Mas não devemos perder de vista que as decisões de política econômica, no que diz respeito ao estímulo às exportações, ao envolver múltiplos instrumentos, devem guardar certa sintonia e consistência para garantir sua plena eficácia. Em especial, as políticas energética, industrial e de comércio exterior devem convergir dentro dessa prática.

A esse propósito, queremos destacar aqui a situação toda especial do Estado do Espírito Santo, que, como todos sabem, é uma das maiores plataformas de exportação do País. Nas exportações capixabas predominam os produtos semi-elaborados, de baixo valor agregado (aço, celulose e **pellets** de minério) que têm apresentado produção sempre crescente.

Essa posição de destaque nacional poderá ser ampliada, muito significativamente, com a utilização, pelo parque siderúrgico, das grandes reservas de gás natural existentes no litoral capixaba e no norte fluminense. Para que esse casamento seja feito – o do minério com o gás –, urge o estabelecimento de uma política de preço de gás adequada por parte do Governo Federal.

Existem, no mundo, diversos pólos de siderurgia a gás natural, muito bem-sucedidos, produzindo ferro esponja, gusa sólido e HBI (**Hot Briquetted Iron**). A siderurgia baseada em gás natural é considerada moderna e limpa do ponto de vista ambiental. Seus produtos são crescentemente demandados no mercado internacional, em função do processo de reestruturação tecnológica em curso nos principais centros siderúrgicos mundiais, que utilizam cada vez mais produtos semi-elaborados, em substituição aos insumos básicos tradicionais. O Estado do Espírito Santo poderá se tornar um grande centro internacional fornecedor desses produtos, além da produção de placas e bobinas, multiplicando o valor agregado de nossas exportações.

Os pólos siderúrgicos a gás natural estão localizados em países que possuem oferta abundante de gás a preços baixos, como a Arábia Saudita, Catar, Rússia, Venezuela, Trinidad-Tobago e Colômbia. Na Venezuela, por exemplo, o preço do gás natural gira em torno de US\$0,50/milhão de BTU e em Trinidad-Tobago alcança US\$0,60/milhão de BTU.

O Espírito Santo reúne condições excepcionais para o desenvolvimento de um pólo desse tipo, pois, além da infra-estrutura logística (portos e ferrovias),

possui grandes plantas de pelletização de minério de ferro e está próximo de grandes jazidas de gás natural.

A siderurgia a gás natural, no Brasil, atualmente, restringe-se à Usiba, em Salvador, utilizando minério de ferro com origem em Minas Gerais. A disponibilização de gás natural, a preços competitivos, será fator decisivo para o sucesso desse modelo no Estado do Espírito Santo.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Ricardo Santos, acompanho o trabalho de V. Ex^a há muitos anos e observo o cuidado e o carinho com que vem pautando sua atuação no Senado. V. Ex^a tem acumulado conhecimentos na qualidade de professor de universidade, de economista e de Secretário de Estado de vários governos do Espírito Santo e tem demonstrado notável interesse pelo Brasil e pelo nosso Estado, o Espírito Santo. Esperávamos – e V. Ex^a abordou isso – que, com a desoneração da Lei Kandir, o câmbio flutuante e a desvalorização do real, que praticamente reduziu à metade o custo dos produtos brasileiros no mercado externo, ocorresse um **boom** muito mais próspero e forte com as exportações do que está havendo. Na verdade, observamos que as megaempresas brasileiras, inclusive multinacionais que estão no Brasil, é que começaram a avançar na direção desse flanco que se abriu com a Lei Kandir e a desvalorização do real. Não se prepararam as empresas brasileiras – talvez o Sebrae pudesse ter feito algo nesse sentido – para se instalar no mercado, como fizeram os grandes países exportadores, a exemplo de Taiwan – a antiga Formosa –, Coreia e China, que criaram pequenas e médias empresas na área de exportação. Esse tipo de empresa cria mais empregos e pulveriza os recursos que entram no País advindos da exportação. Por outro lado, essas empresas podem, porque são em número maior, alavancar o crescimento das exportações brasileiras. Nesse aspecto, houve um certo descuido, embora tenhamos observado que começa a haver interesse. O Sebrae, por exemplo, começa a ministrar alguns cursos nessa área. A exportação é muito importante, fato que já se observa há muito tempo, porque, para exportar e competir no mercado internacional, as pequenas e médias empresas têm que melhorar a qualidade de seus produtos, o que é bom para o consumidor nacional, que passa a consumir um produto me-

lhor. Temos que acabar, no Brasil, com o produto "tipo exportação". O produto "tipo exportação" é bom, enquanto o outro, destinado ao mercado interno, apresenta menor qualidade. V. Ex^a falou sobre o aproveitamento das condições naturais do Estado do Espírito Santo – minério e gás –, com o objetivo de desenvolver novos tipos de produtos com enorme possibilidade de aceitação no mercado externo. No entanto, começamos a ficar preocupados com o preço do gás brasileiro em comparação com o preço do gás oriundo de outros países, e com a produção de energia elétrica. As empresas que ingressam no grande, ousado e excelente plano que o Presidente Fernando Henrique Cardoso lançou, juntamente com o Ministro Tourinho, das grandes produtoras de energia elétrica a gás, começam a ficar preocupadas com o preço final dessa energia elétrica devido ao preço do gás. Conversei com alguém ligado ao setor produtor de energia elétrica que me disse que, a esse preço, pode-se trazer gás em navios-tanques de outros países com preço menor do que o do gás produzido a quinhentos metros, no litoral do Espírito Santo. V. Ex^a enfocou a questão muito bem. Temos de começar a nos preocupar com essa questão agora. Caso contrário, tanto os projetos das siderúrgicas a gás quanto os da produção de energia elétrica a gás, que são fundamentais para que o Brasil não pare daqui a dois anos, podem extinguir-se de um hora para outra se não houver interesse do Governo, das empresas e da Petrobras em dar ao gás um preço competitivo em níveis internacionais. Não podemos paralisar um processo que começa a deslanchar porque não temos a certeza do fornecimento – pelo menos por enquanto – e do preço do gás que irá para as siderúrgicas e para as indústrias. Cumprimento V. Ex^a. Trata-se de uma preocupação do Brasil e não apenas do Estado do Espírito Santo. No momento em que o Estado se preocupa com o assunto, está se preocupando em servir ao Brasil. V. Ex^a, como Senador representante de nosso Estado, também demonstra essa preocupação.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – V. Ex^a, com brilhantismo, complementa meu discurso em pontos fundamentais. Em primeiro lugar, incentiva pequenas e médias empresas a participarem do esforço exportador, que ainda está muito concentrado em grandes empresas, em ex-estatais, como a Vale do Rio Doce, a CST, a Aracruz, a CSN, a Usiminas etc., e nas multinacionais. Há que se fazer um grande esforço. O Ministério do Desenvolvimento Industrial, do Comércio e Tecnologia está trabalhando para a criação, nos Estados, das Câmaras de Comércio Exteri-

or. No Espírito Santo, foi criada uma que visa a incentivar consórcios nas áreas de confecções, móveis, bebidas, cafés finos, fruticultura e rochas ornamentais. Vamos ver se esse esforço continuará e se será permanente.

É de fundamental importância a observação de V. Ex^a com relação ao gás. Trata-se da questão mais estratégica para o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, no sentido de transformá-lo num grande centro siderúrgico nacional, ampliando as exportações brasileiras.

O valor anual das exportações capixabas hoje alcança US\$2,5 bilhões. Com a utilização do gás natural, a província siderúrgica do Espírito Santo poderá contribuir com um fluxo adicional de exportações da ordem de US\$2 bilhões, considerando novos investimentos em usinas de HBI (4 milhões de toneladas), unidades de produção de placas de aço (4,8 milhões de toneladas) e de gusa sólido (1,5 milhão de toneladas).

Portanto, o Estado do Espírito Santo pode, perfeitamente, atingir a meta de duplicar suas exportações desde que medidas efetivas sejam tomadas no que diz respeito ao preço do gás.

Surpreendeu-nos a notícia veiculada pela imprensa, no dia 13 de junho corrente, da implantação, pela Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, de uma siderúrgica a gás na Colômbia ou em Trinidad-Tobago, motivada, com certeza, pelo preço adequado do gás natural, deslocando uma importante oportunidade de investimento que poderia ser realizado aqui.

Em função de preços adequados de gás natural existentes fora, poderemos perder oportunidades de investimentos altamente relevantes.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se é nosso desejo aumentar a presença brasileira no mercado internacional e diminuir nossa vulnerabilidade externa, decisões estratégicas, como a que se refere ao preço do gás natural como insumo industrial, têm de estar plenamente compatíveis com esses objetivos, associando sempre, como já exposto, as políticas de desenvolvimento industrial, energética e de comércio exterior. Do contrário, estaremos inibindo nossa competitividade internacional e limitando as opções de promoção do desenvolvimento do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio.) – Concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Requião. V. Ex^a dispõe de até 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, disponho-me, nestes 20 minutos que me cabem, a trazer, para debate do Plenário do Senado, os últimos acontecimentos que vivemos. Disponho-me, Senador Pedro Simon, a fazer em sua companhia a necropsia dos acontecimentos.

Um jornal do Rio de Janeiro, hoje, coloca em sua manchete principal: "Dezoito a favor da corrupção, cinquenta e oito a favor da moralidade". Matematicamente não seriam dezoito, e sim vinte e oito, porque teríamos de contar as dez abstenções.

Li a manchete e lembrei-me, Senador Gerson Camata, de Pirandello: "Assim é, se lhe parece". Será mesmo assim? Eu, pessoalmente, penso que o Senado cumpriu a sua obrigação em uma sessão que nada teve de espetacular, mas que deveria ser corriqueira – uma sessão comum do Senado ou da Câmara, do Congresso Nacional, corrigindo **sponte propria** suas distorções.

Não vi esse espetáculo no cumprimento de uma obrigação cívica e parlamentar, mas outros dados, outras coisas me vieram à lembrança: **Il Gattopardo**, famoso romance de Giuseppe Tomasi di Lampedusa, que examina todo o processo de reunificação da Itália. Veio-me à lembrança exatamente a passagem em que o príncipe, convencido de que não conseguiria mais sustentar a situação de domínio da nobreza, pronuncia a famosa frase: "mudar alguma coisa para que tudo fique como está".

Houve ontem um espetáculo público, amplamente coberto pela mídia, que, de certa forma, obscurece outros problemas que vivemos. O Senado, que cassou Luiz Estevão – e fez bem em cassá-lo –, foi o mesmo que indiciou a Sr^a Tereza Grossi no escândalo dos Bancos Marka e FonteCindam e, posteriormente, aprovou seu nome para uma diretoria do Banco Central. Foi o mesmo Senado que aprovou o nome do Sr. Armínio Fraga para a Presidência do Banco Central, depois de ele ter sido o operador do ataque monetário à Tailândia, que jogou a moeda tailandesa, o baht, lá embaixo e levou ao desemprego, ao desespero e ao suicídio centenas de milhares de pessoas. Todavia, teve seu nome aprovado pelo Senado da República para diretor do Banco Central.

Sr. Presidente, lembro-me do Líder do Governo ligando para o Presidente Fernando Henrique Cardoso e passando o telefone para os Senadores, para que o Senhor Presidente pedisse o voto de apoio à nomeação da Sr^a Tereza Grossi para diretora do Ban-

co Central. Seu nome foi aprovado na Comissão, no Plenário, e, hoje, ela está sendo indiciada pelo Ministério Público porque, anteriormente, já havia sido indiciada, por unanimidade, no Senado Federal. E o Senado que a indiciou foi o que a nomeou.

Como vêem V. Ex^{as}, o grande espetáculo que foi a cassação do Senador Luiz Estevão está a encobrir tantas outras mazelas que deveriam ser investigadas. Muitas pessoas me aconselharam a não vir à tribuna para abordar esse problema. É nossa obrigação abordar os problemas de frente e fazer a necropsia dos últimos acontecimentos.

A construção do prédio do TRT de São Paulo foi um dos escândalos mais notórios na mídia brasileira nos últimos meses. Porém, o que aconteceu com a memória do Brasil? O que aconteceu com a memória da nossa imprensa, que esqueceu quanto custou o prédio do STJ em Brasília, o prédio inteligente que, seguramente, despendeu três ou quatro vezes mais recursos do que o trambique da Ikal e do Luiz Estevão em São Paulo? Por que cai no olvido uma questão como essa? E a fiscalização do Poder Judiciário? Eu mesmo apresentei, no Senado, um projeto calcado no modelo argentino, inspirado pelos modelos espanhol e português, criando um órgão externo de fiscalização do Judiciário. Mas, numa manhã em que não compareci à CCJ, ele foi arquivado por inconstitucionalidade. Inconstitucional não era!

O Senado cortou a sua própria carne, como tem feito o Congresso, e um Senador foi cassado. No entanto, quando a corrupção de juízes toma as páginas dos jornais e se torna acessível à opinião pública, eles não são cassados nem processados. A pena maior que recebem é a aposentadoria, ou seja, uma imposição para que venham a se aposentar. Nenhum processo! E se a corrupção envolveu quantia em dinheiro, passam o resto da vida a gastar o dinheiro que ganharam! Recentemente, houve um caso como esse em uma vara da Fazenda Pública no Paraná.

O espetáculo do ex-Senador Luiz Estevão tomou as páginas dos jornais. Mas, atrás desse espetáculo, os bastidores não foram devassados. É preciso que se aprofundem as investigações.

Para que V. Ex^{as} tenham idéia de como andam as coisas no Brasil, lembro que, quando estávamos concluindo a CPI dos Precatórios, avançamos na investigação da remessa de recursos para o exterior, por meio das famosas CC-5, criadas, se não me engano, pelo Armínio Fraga, quando era diretor do Banco Central. As CC-5 tiveram seu sigilo quebrado e transferido para o Senado da República. Pasmem V.

Ex^{as}! Detectou-se a evasão de US\$124 bilhões, sendo grande parte recursos sujos, lavados com o patrocínio do Banco Central.

Nós, no Senado, recebemos do Ministério Público a relação das CC-5, que certamente chegou ao meu gabinete pois eu era Relator da CPI. Tenho a informação de que também chegou ao gabinete do Senador Pedro Simon. Em função dos mecanismos não muito fiscalizados do Congresso Nacional, transformaram-se em informações do domínio público. Mal isso? Crime contra a organização financeira? Não acredito, Sr. Presidente. O vazamento dessas informações foi importante para a contenção de um processo de dilapidação do Brasil e de remessa de recursos mal havidos para os paraísos fiscais.

Mas o Sr. Armínio Fraga, presidente do Banco Central – a pronuncia correta, Sr. Presidente, é Armínio Fraga (com sotaque americano) – é um vassalo dos interesses econômicos norte-americanos e dos grandes interesses econômicos do mundo. Era o preposto, o factótum, o capataz do George Soros no assalto à Tailândia, que levou, como disse, à miséria centenas de milhares de trabalhadores.

Pois muito bem, o Armínio Fraga que perdeu os documentos do Banco Nacional, o Armínio Fraga que não colocou na cadeia e não processou ninguém por evasão de divisas, por lavagem de dinheiro, e que tem nas mãos os dados das CC-5 em todo o Brasil promove, como um moleque irresponsável, um gaiato a serviço do crime, uma denúncia do Procurador Geraldo Brindeiro contra o Procurador da República Celso Três, que passou a investigar as CC5 e tenta pôr cobro, pôr fim à evasão de recursos e à remessa de recursos mal havidos no Brasil para o exterior.

O Sr. Armínio Fraga tenta enquadrar o Procurador da República Celso Antônio Três em crime contra a organização financeira, contra o Sistema Financeiro Nacional. Mas o Armínio Fraga não foi cassado. E o Senado, que cassou – e cassou bem – o Luiz Estevão, aprovou o Armínio Fraga na Presidência do Banco Central e aprovou também Tereza Grossi.

Por que o Presidente da República insistiu tanto na nomeação de Tereza Grossi? Por que os telefonemas, por celular, para Senadores hesitantes, com dúvidas se deveriam aceitar, para uma Diretoria do Banco Central, uma personalidade indiciada em várias figuras típicas do Código Penal? Para que ela não falasse, para que ela não dissesse de onde teriam vindo as ordens para vender dólares abaixo do preço de mercado ao Marka/FonteCindam. Fica aqui a dúvida: quem teria dado a ordem?

O Ministro Pedro Malan, que estava presente no Banco Central no momento em que a ordem foi dada? Ou o Presidente da República, diretamente, esse Presidente que telefonava para os Senadores para quebrar a resistência do Senado à nomeação, para uma Diretoria do Banco Central, de uma senhora que já havia sido indiciada, por unanimidade, pelo Plenário da Comissão?

O Procurador Celso Antônio Três foi denunciado por Armínio Fraga – denúncia pessoal. O cidadão responsável pelo desaparecimento dos documentos do Banco Nacional assina a denúncia. E o procurador nada tem a ver com a quebra do sigilo, que se deu, na verdade, no âmbito do Senado da República, porque essas patifarias não podem ser escondidas sob o pretexto de que ameaçam a segurança do Sistema Financeiro Nacional. O que ameaça a segurança do Sistema Financeiro Nacional são a Tereza Grossi e o Armínio Fraga no Banco Central, fazendo desaparecer documentos do Banco Nacional e tentando calar o Ministério Público, que age e quando age em defesa do País.

Estou fazendo a necropsia dos acontecimentos. Cassamos o Senador que devia ser cassado, Senadora Heloisa Helena. Foi um dia triste para o Senado da República, triste, porque os acontecimentos que levaram à cassação do Senador Luiz Estevão não deveriam ter acontecido; triste, porque a Justiça de São Paulo estava corrompida; triste, porque corrompidos foram Parlamentares que enviavam recursos, alguns ingenuamente, com as famosas decisões de Bancada, em defesa dos interesses do Estado, acima de discussões menores.

É muito triste que o Judiciário não tenha resolvido seus próprios problemas e que o Senado tenha tido de intervir no processo, na ausência de qualquer ação do Poder Judiciário.

Mas precisamos deixar de lado o grande espetáculo da cassação, cantado pelo mídia, e fazer a necropsia dos acontecimentos. Essa necropsia envolve a permanência do Armínio Fraga, da Tereza Grossi e o comportamento do Presidente da República, ligando, pelo celular, aos Senadores, que, eticamente, recusavam-se a dar o seu voto. A resistência do Senado foi quebrada. Luiz Estevão foi cassado. A nossa parte está feita. Quem resolve o problema do Judiciário, que não tem ninguém a fiscalizá-lo? Quem vai investigar o custo do prédio do STJ em Brasília? Quem vai afastar Armínio Fraga do Banco Central, o bandido da Tailândia e o pilantra que processa o procurador que investiga as CC5, US\$124 bilhões de recursos evadidos?

No entanto, o denunciante, o que cumpre o seu dever, o Procurador Celso Antônio Três, que hoje está em Caxias, no Rio Grande do Sul, é denunciado pelo desleal, pelo desonesto, pelo funcionário do George Soros.

Está aberto o debate! Cedo a palavra, inicialmente, à Senadora Heloisa Helena e, posteriormente, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência deseja informar ao orador que ainda dispõe de quatro minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Serão ocupados pelos apartes.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Requião, eu não poderia deixar de saudar a coragem de V. Ex^a. É evidente que o acontecimento de ontem pode ser caracterizado como um fato fundamental para os que respeitam a legislação vigente e para os que se propõem a cumprir as prerrogativas que nos são garantidas pela Constituição e pelo Estado de Direito. E V. Ex^a faz muito mais do que isso: propõe-se, na manhã de hoje, a levantar o manto da impunidade que está sobre esses suaves tapetes azuis.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Como diria Eça de Queiroz, "o manto diáfano da fantasia".

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – O manto de impunidade. Estou há apenas um ano e meio no Senado, e os acontecimentos que temos visto mostram a ausência do Senado em cumprir com as suas simplórias obrigações constitucionais; a nossa incapacidade de fiscalizar os atos do Poder Executivo que golpeiam a Constituição e o Estado de Direito; os crimes praticados contra a soberania nacional. Este é um País que se ajoelha covardemente diante do Fundo Monetário Internacional, e nós asseguramos que isso seja feito, enquanto Congresso Nacional; e os crimes de responsabilidade, os crimes contra a administração pública praticados no processo de privatização. Veja V. Ex.^a o que temos feito nos últimos dias em relação às nossas hidrelétricas, o que foi feito na semana passada com os recursos humanos para agências supostamente reguladoras, quando legitimamos o tráfico de influência, a corrupção ativa! É evidente que falta muito. Se podemos ver isso como um passo, falta muito, mas muito mesmo para que possamos dizer que estamos trilhando os caminhos da moralidade pública. Portanto, eu não poderia deixar de saudar o pronunciamento de V. Ex.^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Obrigado, Senadora.

Senador Pedro Simon, ao lhe dar o aparte, quero revelar ao Plenário do Senado que ontem recebi uma gravação, de seis anos – apenas ontem chegou às minhas mãos –, de uma conversa entre desembargadores dos tribunais do Paraná, que revela os bastidores de uma tentativa de cassação do meu mandato quando não dei um aumento indevido aos juízes, que o queriam sem lei.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral utilizava aviões do Banco Bamerindus e organizava inaugurações para levar os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral ao Paraná, a fim de convencê-los a cassar o meu mandato.

Com seis anos de atraso, recebo a fita, que farei chegar às mãos de todos os juízes do Paraná, porque tenho certeza de que a ampla maioria dos juízes paranaenses é constituída de homens sérios, mas não temos um instrumento para responsabilizar civil e criminalmente eventuais bandidos que se escondem no Judiciário.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Fico boquiaberto quando V. Ex^a diz que um Procurador, que teve uma atividade fantástica, que correu risco de vida não sei durante quanto tempo na fronteira com o Paraná, que colheu provas e mais provas de remessas ilegais na fronteira com o Paraguai, agora está homiziado em Caxias com uma série de condenações e....

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Porque foi baleado no Paraná.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) –com uma série de ameaças de morte. De repente, esse cidadão está sendo processado. Não entendo mais nada, por Deus. Realmente recebi uma cópia, a mesma que ele mandou a V. Ex.^a, ao Presidente da Comissão e ao Presidente do Senado. Ele realmente estava com medo de que as cópias terminassem em nada. Li da tribuna da CPI e fiz questão de publicamente entregar ao Presidente da Comissão a cópia das denúncias que ele enviou. Cobrei ainda da Presidência da Comissão que fossem tomadas as medidas necessárias com relação ao que ele dizia ser prova provada, com nome após nome, de contas no exterior. Em suas denúncias, ele dizia que estava sendo ameaçado e que não poderia garantir o que lhe aconteceria – e pouco

depois, realmente, ele levava os tiros a que V. Ex.^a se refere. Agora está sendo processado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Bala dos doleiros no Paraná. Mas o chefe da quadrilha o denuncia ao Procurador Geraldo Brindeiro, e o chefe da quadrilha é o Armínio Fraga.

O Sr. Pedro Simon (PMDB RS) – Quanto ao fato de ele estar sendo processado, sinceramente acho que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deveria tomar providências para saber o que está acontecendo. Acho que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem a obrigação de fazer um requerimento solicitando esclarecimentos sobre o que se está passando. É o mínimo que podemos fazer a um cidadão que está sendo punido por cumprir seu dever, expondo sua vida, anos a fio, trabalhando noite e dia, sábado e domingo, nas férias, para fazer um levantamento que não era sua obrigação. Esse cidadão, de repente, está sendo processado pela Nação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Requião, V. Ex.^a me concederia um aparte de trinta segundos?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB PR) – Um minuto, Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, sei que meu tempo está chegando ao fim, mas peço uma pequena tolerância para solicitar a transcrição da acusação do Sr. Armínio Fraga e a transcrição da carta que o Procurador me mandou, que pretendo ler antes de conceder os trinta segundos para o Senador Eduardo Suplicy, de forma extraordinariamente rápida, porque ela é sucinta.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Requião, a Casa tem, evidentemente, todo o respeito e todo o interesse pela intervenção de V. Ex.^a, mas há outros Senadores inscritos, que desejam falar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Não tomarei mais de um minuto.

A carta me cumprimenta e me diz que ele está sendo alvo de uma representação.

”Desta feita, da parte do ex-empregado do Sr. Soros quiçá atual, na condição de um consultor muito especial, a exemplo do Sr. Chico Lopes e outros???!”, atual Presidente do Bacen, Sr. Armínio Fraga.

Ridiculamente, imputa-se ao signatário ter quebrado o sigilo bancário da CC-5, franqueando o rol de 20.000 pessoas físicas e jurídicas à Revista **Veja**, cujos nomes jamais foram divulgados. De **per si**, é a síntese da infâmia e imbecilidade.

Sabidamente, este Órgão do Ministério Público, atendendo requisição do Congresso Nacional que até então padecia ante o Bacen, que, acintosamente, sonegava as informações sobre as CC-5 transferiu os dados à CPI do Sistema Financeiro, mesmo porque as investigações da Procuradoria da República derivavam de outra CPI, a dos Precatórios, presidida por V. Ex.^a.”

Peço a transcrição desses documentos e, para encerrar, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Cumprimento V. Ex.^a, Senador Roberto Requião, pelo desmoronar. Testemunho o valor do trabalho do Procurador Celso Três, sobretudo quando da CPI da qual V. Ex.^a foi Relator, a dos Precatórios, porque o trabalho dele foi de extraordinária valia para as nossas atividades. Meus cumprimentos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB PR) – Solicito, então, ao Presidente que determine a transcrição nos Anais da representação do Sr. Armínio Fraga contra o leal e firme Procurador e da carta que o Procurador me enviou.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROBERTO REQUIÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

Caxias do Sul, 14 de junho de 2000

Exm^o Sr. Dr. Senador da República,

Honrado em cumprimentá-lo, uma vez mais saudando a competência e imorredoura combatividade com que V. Ex.^a advoga o interesse da Pátria, informo-lhe que estou sendo alvo de outra representação. Desta feita, de parte do ex-empregado do Sr. Soros – quiçá atual, na condição de um consultor muito especial, a exemplo do Sr. Chico Lopes e outros???! –, atual Presidente do Bacen, Sr. Armínio Fraga Neto.

Ridiculamente, imputa-se ao signatário ter quebrado o sigilo bancário das CC-5, franqueando o rol de 20.000 pessoas físicas e jurídicas à revista **Veja**, cujos nomes jamais foram divulgados. De per si, é a síntese da infâmia e imbecilidade.

Sabidamente, este Órgão do Ministério Público, atendendo requisição do Congresso Nacional – que até então padecia ante o Bacen que, acintosamente, sonegava as informações sobre as CC-5 – transferiu todos os dados à CPI do Sistema Financeiro, mesmo porque as investigações da Procuradoria da República derivavam de outra CPI, a dos Precatórios, brilhantemente presidida por V. Ex.^a.

Detectou-se a evasão de US\$124,000,000,000.00, grande parte dos quais de recursos sujos, “lavados” mediante o patrocínio do Bacen.

Assim como tantas outras – a exemplo da subscrita pela banda podre que corteja o Palácio Iguazu – essa representação não prosperará.

Contudo, imperioso levar à tribuna do Senado, eis que esse ato de constrangimento, afora escrachar a desfaçatez da corrupção, atenta contra o Parlamento da República, uma vez que todos os agentes do Estado brasileiro, especialmente o Ministério Público, deve ostentar o permanente compromisso de subsidiar o **munus** legislativo.

Atenciosamente, – **Celso Antônio Tres**, Procurador da República.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESI – 2000/1602-2
Pt. nº 9900956577

Brasília, 30 de maio de 2000

Senhor Procurador-Geral,

O Banco Central do Brasil, em atendimento aos Ofícios nºs 1.572/98, de 31-8-98, e 2.354/98, de 9-12-98, do Dr. Sérgio Fernando Moto, MM, Juiz Federal de Cascavel – PR, expedidos nos autos do Procedimento Criminal Diverso nº 98.601.2525-2, encaminhou àquele juízo, por meio do Ofício Dejur nº 218/99, de 31-3-99, cópia em anexo, a “relação das pessoas físicas e jurídicas que enviaram moeda para o exterior por intermédio de ‘Contas CC-5’, desde 1992, independentemente da praça de origem, em todo o território nacional”, lembrando àquela autoridade judicial que aqueles “dados” estavam “cobertos pelo sigilo bancário de que trata o art. 38 da Lei nº 4.595/64, razão porque” solicitava fosse “o acesso a eles restritos às partes envolvidas no mesmo processo judicial”.

2 – Como era de se esperar, o pleito atendido pelo MM Juízo que determinou que a relação, atuada em apartado, ficasse em segredo de justiça.

3 – Ocorre que a edição nº 1.599 da revista **Veja**, ano 32, nº 21, de 26 de maio de 1999, à pág. 9, exemplar em anexo, na seção “Carta ao leitor”, publicou, literalmente, que “em Cascavel, no Paraná, o repórter Maurício Lima debruçou-se durante dois dias inteiros sobre listas com os nomes de 20.000 pessoas e empresas” que enviaram moeda para o exterior por intermédio de “Contas CC-5”.

Banco Central do Brasil

4. Pelo que se depreende da leitura do trecho acima transcrito e de parte da reportagem denominada “Mulher de 30 milhões” (rev. cit. pág. 48) – “A jornalista integra uma massa de 310 laranjas que foram identificados (sic) pelo procurador Celso Antônio Tres, de Cascavel, com a ajuda de agentes da Polícia Federal. Desde o escândalo dos precatórios, o procurador quis examinar o que acontecia nas chamadas contas CC-5, por meio das quais se pode fazer remessas para o exterior. Pediu, então, a quebra do sigilo bancário de todas as CC-5 dos últimos sete anos. É um calhamaço de 500 páginas com 20.000 nomes de pessoas físicas e empresas, com uma inédita radiografia de quem manda dinheiro para fora do País, quanto manda e com que frequência” –, entendido caracterizado, em tese, o crime previsto no art. 18 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, **in verbis**: “Violar sigilo de operação ou de serviço prestado por instituição financeira ou integrante do sistema de distribuição de títulos mobiliários de que tenha conhecimento, em razão de ofício: Pena – Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.”

5. Não é demasiado esclarecer a V. Ex^a relevância do instituto do sigilo bancário no Estado de Direito. Na concepção dos comentaristas da lei que define os crimes contra sistema financeiro nacional, o art. 18 da Lei nº 7.492/86, cuida “de assegurar proteção para o sigilo financeiro de empresas e de investidores, em um mercado extremamente sensível a especulações e boatos capazes de colocar em risco não só as instituições envolvidas como o próprio SFN e a política econômica do Governo Central. Além desta objetividade jurídica calcada no interesse estatal e empresarial, o sigilo financeiro, que por sua abrangência institucional engloba o sigilo bancário, integra inequivocamente a garantia fundamental do direito à reserva da intimidade da vida privada do indivíduo, que é constitucionalmente assegurado, inclusive, por meio de outros dispositivos constitucionais insertos dentre os direitos individuais. Pode ser conceituado como o dever legal, verdadeira obrigação de não fazer, que se impõe às instituições financeiras e às integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, de não devassar o conteúdo de qualquer informação pertinente à realização das operações e serviços que lhe sejam peculiares, abrangendo a movimentação bancária e financeira de seus usuários, bem como os dados cadastrais destes, ressalvadas a sistemática e as hipóteses de comunicações expressamente previstas em lei.” (Rodolfo Tigre Maia) *in* “Dos Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional”, Malheiros Editores, ed. 1996, pág. 116).

6. Releva observar que, conforme o art. 38, § 1º, da Lei nº 4.595/64, “As informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central do Brasil ou pelas instituições financeiras, e a exibição de livros e documentos em Juízo, se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas nas causas, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma”.

7. Segundo Manoel Pedro Pimentel, “Outros sujeitos ativos poderão ser reconhecidos, no caso de informações e esclarecimentos, ordenados pelo Poder Judiciário, e a exibição de livros e documentos em Juízo, porque o funcionário do cartório, o escrivão, ou qualquer outra pessoa, que tome conhecimento da matéria sigilosa em razão do ofício, poderão violar o sigilo, tornando-se autores do crime” (*in* “Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional”, Ed. RT, 1987, pág. 141).

8. Diante do exposto, sinto-me no dever legal de comunicar esse fato a V. Ex^a. que, no entendimento desta Autarquia, merece especial investigação, para adoção das providências julgadas cabíveis.

Atenciosamente, – 1.298.640-2, **Armínio Fraga Neto**, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é

ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Dentro dos limites e normas regimentais, V. Exª será atendido.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero pedir a V. Exª que me inscreva para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito para fazer sua comunicação na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço para registrar, se possível, meu nome para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar, Senador Romeu Tuma.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também requero minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em terceiro lugar, Senador Maguito Vilela.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Peço minha inscrição. Se não der para hoje, para amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, V. Exª ficará na memória desta sessão. É a homenagem que a Mesa pode prestar a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com a Senadora Marina Silva, concedo a palavra, por vinte minutos, à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faço uma comunicação sobre denúncias feitas pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua não apenas

do meu Estado, mas do Brasil, muito especialmente em relação a Alagoas.

Falar sobre a situação da criança e do adolescente no Brasil é algo extremamente complexo. Embora sempre esteja nos discursos oficiais e eleitorais, certamente a criança é uma simbologia nos discursos eleitorais. Ora a criança é o futuro da Nação, ora é o significado de uma alternativa de desenvolvimento econômico e social do futuro.

Em alguns povos indígenas, especialmente no norte do País, o velho é considerado o dono da história, o índio o dono da aldeia, e a criança a dona do mundo, o que significa que a criança, sem dúvida, mexe com mentes e corações espalhados pelo mundo.

E existem fatos que se tornam alarmantes quando continuam ocorrendo no ano 2000, na entrada do novo século.

Nos últimos meses, acompanhamos notícias de equipes de cientistas que buscavam decifrar o código genético. Nas últimas semanas, como que com hora marcada, pois a notícia já havia sido anunciada há alguns meses, um grupo de cientistas, inclusive brasileiros, trabalhavam a fim de decifrar o código genético.

É inadmissível. Não podemos aceitar que uma sociedade capaz de decifrar o código genético e causar uma revolução no mundo da ciência continue matando suas crianças com a barbárie da miséria. Todos sabemos o significado de decifrar o código genético e as gigantescas possibilidades para a Ciência. Trata-se de um conhecimento que pode revolucionar a Medicina, que permite entender o estudo das causas e o tratamento das doenças, o funcionamento da estrutura biológica e a suscetibilidade para algumas doenças. Sem dúvida, é um marco no mundo da ciência. E como é que podemos justificar que, ao mesmo tempo em que erigimos um marco do ponto de vista conceitual, algo que representa uma belíssima revolução no campo da ciência, no campo da medicina, as nossas crianças – estruturas anatomofisiológicas muito mais sensíveis – continuem sendo assassinadas pela barbárie da miséria?

Reconhecemos o mérito de muitas legislações que já foram feitas. Todos lembram da reunião da Cúpula Mundial pela Infância, que aconteceu em 1990, em Nova Iorque, que levou vários países, inclusive o Brasil, a assumir compromissos de garantir a sobrevivência, o desenvolvimento e a proteção de todas as crianças e adolescentes do país por meio de um plano nacional para operacionalizar de maneira eficaz e eficiente a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assumiu-se o compromisso de transfor-

mar uma normativa internacional em realidade no cotidiano das crianças e dos adolescentes de todo o mundo, com resultados concretos e mensuráveis em cada país. Essa é uma obrigação de todos nós.

O Congresso Nacional – e por seu intermédio, o país –, ainda em 1990, conquistou uma legislação que, sem dúvida, é uma verdadeira declaração de amor à criança e ao adolescente brasileiro. Refiro-me ao Estatuto da Criança e do Adolescente, uma lei que se propõe a garantir a proteção integral da criança e do adolescente. Essa lei introduziu aspectos doutrinários e conceituais totalmente novo, diferentes dos preceitos legais até então em vigor.

Diante desse avanço, no entanto, é inevitável a pergunta: o que é que efetivamente tem sido feito pelas crianças e pelos adolescentes do nosso Brasil depois de tantas conquistas do ponto de vista legal? Ainda existe um gigantesco abismo entre o que existe e o que foi conquistado via lei; entre a teoria e a realidade de vida de milhares de crianças.

Quem teve a oportunidade de analisar o relatório da situação mundial da infância que foi apresentado pela Unicef, pôde constatar facilmente a gravidade das condições de vida das crianças e dos adolescentes do mundo todo, mas muito especialmente dos países subdesenvolvidos.

Na América Latina, os dados em relação à escolaridade demonstram que mais de 25% das nossas crianças abandonam os estudos antes de chegarem à 5ª série; as taxas de repetência altíssimas – as maiores do mundo estão no Brasil e na Guatemala, onde praticamente 20% das crianças apresentam taxa de repetência altíssima. Os índices de mortalidade infantil do nosso país são realmente altos e esse fato é ainda mais grave se levarmos em consideração que esses índices são estabelecidos a partir de médias nacionais. Se avaliarmos esses coeficientes à luz das desigualdades regionais, constataremos percentuais deploráveis, assombrosos em alguns estados e municípios do Brasil.

É de se notar que todos esses fatos estão diretamente relacionados a pais analfabetos: dessas crianças que morrem, mais de 21% dos pais são analfabetos, mais de 30% possuem renda familiar inferior a meio salário mínimo **per capita** por mês.

Ainda quanto aos dados referentes à escolaridade: apesar de 90% das crianças de alguma forma terem acesso às escolas – especialmente depois das modificações legais que fez com que muitos dos chefes do Executivo municipal passassem a olhar para as crianças com um cifrão nos olhos, pois sabem que re-

presentam algo mais sob o ponto de vista financeiro –, menos de 60% completam a 8ª série.

Citarei alguns dados sobre o trabalho infantil. Vinte por cento das crianças, a partir dos dez anos, trabalham para ajudar suas famílias. Entre 15 e 17 anos o percentual sobe para mais de 46%. A classificação do Brasil é extremamente perversa, aliás, se já são perversas e abomináveis as frias estatísticas oficiais, imaginem o que elas escondem das histórias de vidas que estão sendo destruídas!

Tenho absoluta certeza de que todos que aqui estão entendem a importância das experiências vividas na infância e na adolescência para que nos tornemos adultos conscientes. Por isso, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de Alagoas solicita o empenho do Governo Estadual e Federal em relação à averiguação dos casos de violências e injustiças cometidos no Estado de Alagoas, especialmente nos últimos dois meses. A incompetência e a insensibilidade fazem com que o poder público seja incapaz de resgatar laços familiares, laços de parentesco de crianças que estão nas ruas. Além das crianças que estão nas ruas, há também as que perderam referências familiares sem estar nas ruas, já não sabem mais quem são suas mães, já não têm mais absolutamente nenhuma referência familiar.

Em Alagoas temos observado várias casos de crianças que vêm sendo seqüestradas. Na última semana, o adolescente José Heleno da Silva, conhecido por todos que trabalham com as crianças de rua como "Labirinto", foi seqüestrado por ocupantes de determinado veículo. Várias testemunhas já se dispuseram a depor sobre o fato. Alguns meninos de rua que jogavam bola nas imediações do Mercado da Produção de Maceió, local onde moram porque não têm abrigo, não têm casa, foram assassinados, entre eles, Antônio Eduardo de Melo e André, que foi gravemente ferido.

Todos que aqui estão têm netos, filhos, já foram crianças e adolescentes e sabem exatamente da gravidade da situação da criança e do adolescente. Sempre digo que se vivêssemos em um país que cumprisse a sua legislação relativa à assistência social, educação e saúde, se cumpríssemos a Constituição – segundo ela, é requisito irrenunciável para o estabelecimento de uma política econômica a soberania nacional –, com certeza, não estaríamos vivendo em um país que se ajoelha covardemente diante do Fundo Monetário Internacional, que financia a agiotagem e a orgia financeira internacional ao mesmo tempo em que deixa suas crianças, seus adolescentes e os 78

milhões de pobres e miseráveis simplesmente à mercê do que não existe, pois não existe mais aparelho de Estado no Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço esse apelo porque é inadmissível que possamos aceitar, especialmente nesta semana em que o mundo inteiro teve uma prova do que somos capazes – decifrou-se o código genético, uma revolução no mundo da ciência –, que o país continue matando suas crianças com a barbárie da miséria.

Todos sabemos da importância da nossa infância, da nossa adolescência em relação ao adulto que nos tornamos. Essa consciência se choca diante das atitudes demagógicas do Governo Federal; qualquer pessoa de bom-senso que acompanhar a execução orçamentária sabe exatamente o tamanho da irresponsabilidade do Governo em relação às nossas crianças. Pelas estatísticas oficiais, mais de 1,5 milhão de crianças estão sendo vítimas diretas do trabalho infantil. As metas estabelecidas pelo Governo Federal não dão conta nem de 10% dessas crianças. Quando se observa a execução orçamentária, constata-se que a situação é muito pior. Isso para não falar da população-alvo, da estimativa que se tem em relação às famílias que deveriam estar sendo atendidas com os programas de renda mínima e com os programas de bolsa-escola. Isso também não é atendido porque o Brasil, infelizmente, é um gigante que se acovarda diante do Fundo Monetário Internacional. Quando fazemos uma comparação com Cuba, realmente é algo absolutamente vergonhoso.

Nesse sentido, aproveitamos para, no final, também saudar o povo cubano, que ontem recebeu uma de suas crianças que não vive na miséria, uma de suas crianças que vive em moradia simples – é verdade – se a compararmos com o luxo, o consumismo imposto por uma cultura americana. Mas é uma criança que tem acesso à escola e à saúde pública gratuita de qualidade e que voltou ao seu lar depois de uma briga gigantesca. O povo cubano já é acostumado a isso, mas, mesmo sendo uma ilha pequena, Cuba vira um gigante. É o David enfrentando o Golias covarde: os Estados Unidos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Gearlido Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que têm comunicações inadiáveis a fazer que as deixem para a fase posterior.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; e

– 742, de 2000, de Plenário, Relator: Senador Osmar Dias, favorável à Emenda nº 3-Plen, e contrário às emendas nºs 1 e 2-Plen.

Passa-se à votação do substitutivo.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de pedir que, se possível, fosse invertida a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não farei isso hoje. Trata-se de uma delibera-

ção de ontem. V. Ex^a me desculpe, mas, se continuarmos assim, não haverá ordem na Casa.

Lamento, mas o substitutivo está em votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, que dispõe de cinco minutos para fazer o seu encaminhamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa proposição foi amplamente discutida na Comissão de Assuntos Econômicos. Dessa discussão foi originado um substitutivo de autoria do Senador Osmar Dias que propõe, entre outros pontos, que as antecipações de receita decorrentes dos **royalties** sejam efetivadas no período do Governo e que as antecipações para cobrirem despesas com aposentadorias novas possam ocorrer no período dos futuros Governos, desde que o crédito obtido com essa antecipação de receita seja vinculado, antes de tudo, à realização da despesa propriamente dita com os novos aposentados.

Dessa forma, o recurso só poderá entrar no Fundo de Previdência à medida que as aposentadorias venham a acontecer. Assim, o Governador não pode receber os recursos na sua totalidade para pagamento de aposentados futuros. Era desejo de alguns chefes de Executivo obter receita por antecipação de **royalties**, invadindo administrações subsequentes e retirando a possibilidade de que os futuros Governadores pudessem, por intermédio de suas Secretarias da Fazenda, disponibilizar recursos de antecipação de receita. Ou seja, isso impossibilitaria os futuros Governadores de usarem uma receita que considero preponderante para Estados como Espírito Santo, Sergipe, Bahia, Rio Grande do Norte, Paraná.

Além do mais, Sr. Presidente, apesar do acordo que fizemos, tenho dúvidas até sobre a legalidade dessa antecipação de receita, haja vista que qualquer antecipação de receita desse tipo é proibida, segundo meu entendimento e de acordo com o art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101. Vejamos:

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido...

Ora, Sr. Presidente, como fazer uma antecipação de receita por meio de **royalties** se a produção de petróleo ainda não aconteceu? O fato gerador que vai originar o **royalty** ou a indenização é a produção do petróleo, ou seja, quantos barris de petróleo foram produzidos em um determinado período. Se esse fato gerador determinante do pagamento dos **royalties** ainda não ocorreu, não há por que nenhum Governador obter antecipação de receita decorrente dos **royalties**, segundo reza o art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que aprovamos.

Entretanto, Sr. Presidente, como o art. 37 não é bem claro, pois não fala em pagamento de **royalties**, mas em tributo ou contribuição, talvez possamos fazer um acordo como o que se fez na Comissão de Assuntos Econômicos e permitir que novas aposentadorias sejam cobertas com o dinheiro proveniente dos **royalties**. Contudo, esse recurso só será usado pelo Estado se houver aposentadorias. Nesse caso, não estaríamos ferindo nem as futuras administrações, nem o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o citado artigo não se refere a **royalties**, mas à contribuição ou a tributo. E contribuição não é **royalty**. Tributo não pode ser confundido com **royalty**.

O art. 37, portanto, oferece-nos uma saída para que possamos aprovar o acordo feito na Comissão de Assuntos Econômicos. Mesmo assim, Sr. Presidente, o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal é o de que toda e qualquer antecipação seja proibida, porque, do contrário, haverá um sucateamento dos bens, e os **royalties** são bens inalienáveis dos Estados. Se um determinado Estado obtém, por intermédio do Senado, um crédito de R\$300 milhões e se esse recurso ingressa diretamente no Fundo de Previdência, é claro que há uma sobra de caixa para os Governadores, a qual poderá ser utilizada em benefício de campanhas eleitorais e de obras sem fundamento e direcionamento econômico e social.

Há Governadores, como o de Sergipe, que venderam as suas estatais, torraram o dinheiro na eleição e não criaram o Fundo de Previdência. Como não existe mais precatório nem empresa estatal para ser vendida, o último recurso é vender aquilo que eles não têm ainda, que são os **royalties** da Petrobras e os provenientes da produção de energia elétrica, como é o caso do Paraná.

Com isso, Sr. Presidente, a única saída para que ainda possamos injetar recursos, sob a dúvida da ilegalidade e da ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal, é o substitutivo do Senador Osmar Dias, oriundo da Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu já fiz as contas. Sabe quanto receberá o Estado de Sergipe, Senador Ricardo Santos? Receberá R\$60 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Já estou encerrando, Sr. Presidente.

Para Sergipe, é muito bom receber R\$60 milhões, de imediato, para capitalizar o Fundo de Previdência. Em seguida, se quiser, o Governador poderá invadir as futuras administrações e dizer: “Quero um crédito de cinco anos, para que essa antecipação seja injetada no Fundo de Previdência paulatinamente, na medida em as aposentadorias venham a ocorrer”.

Desse modo, só temos um caminho a seguir: aprovar integralmente, com a emenda do Senador José Eduardo Dutra, o substitutivo do Senador Osmar Dias, grande Senador do Paraná, um homem que, como sabemos, é um dos mais competentes em matéria econômico-financeira. S. Ex^a é especialista em agricultura no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, voto favoravelmente ao substitutivo do Senador Osmar Dias, com a emenda do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo em vista a extrema relevância desse tema para o ajuste fiscal de vários Estados brasileiros, entre os quais o Espírito Santo, procuramos uma saída que vai ao encontro do espírito do substitutivo do Relator, Senador Osmar Dias. Para isso, buscamos a assessoria especializada do Ministério da Fazenda.

A saída seria a seguinte: os recursos obtidos com a antecipação de **royalties**, mesmo em períodos posteriores ao mandato do Executivo, seriam capitalizados, mas as receitas obtidas a partir desses recursos só seriam usufruídas para o pagamento de inativos e de pensões no mandato subsequente. Essa é uma solução que poderia atender perfeitamente às preocupações do Senador Antonio Carlos Valadares e que está dentro do espírito do substitutivo do Senador Osmar Dias.

Nesse sentido, peço a compreensão do Relator, para que S. Ex^a contemple essa possibilidade que, se

não nos atende plenamente, pelo menos nos permite constituir o Fundo de Previdência.

Portanto, repito: os recursos que seriam antecipados relativos ao período posterior ao mandato do atual Chefe do Executivo seriam capitalizados, mas o usufruto desses recursos só ocorreria no período governamental subsequente.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa discussão ressalta a anarquia das finanças públicas brasileiras, a irresponsabilidade com que foram geridas ao longo do tempo e, mais do que isso, a falência do Estado brasileiro.

Vivemos de artifícios e de espertezas. Buscamos sempre o tradicional jeitinho para resolver situações imediatas e aprofundamos a crise do futuro. Tem sido assim.

É evidente que esse cenário fez com que, recentemente, um dirigente do Banco Mundial sugerisse ao Governo brasileiro que deixasse um Estado deste País quebrar, porque, só assim, aprenderíamos e os credores também passariam a ser mais responsáveis na concessão de novos empréstimos, já que concedem empréstimos desavisadamente, porque sabem que há aqui um avalista poderoso, a União, que sustenta os compromissos assumidos pelos Estados brasileiros, à custa – é claro – de um endividamento exorbitante do País.

A antecipação de receita é uma prática administrativa nociva à estabilização da economia. É comprovação de incompetência administrativa. Obviamente, não é incompetente o atual Governador. Não estamos, de forma alguma, responsabilizando Governadores que assumiram recentemente gestões públicas já comprometidas por atos anteriores. Também não estamos generalizando e responsabilizando todos os governantes que já exerceram funções, até porque, nesta Casa, somos 27 ex-Governadores, e certamente aqueles que aqui se encontram procuraram, no exercício da função que exerceram, gerir as finanças públicas da forma mais competente possível.

No entanto, é óbvio que cabe a qualquer cidadão brasileiro indagar: se o Estado tem o direito de antecipar vinte anos de receita, como assalariado eu não teria o direito de antecipar vinte anos de salários?

Evidentemente, essa é uma indagação que cabe a qualquer cidadão deste País, que pode afirmar que o seu orçamento também está comprometido ou que está próximo da falência. Enfim, iríamos estabelecer um precedente extremamente perigoso.

Por isso, Sr. Presidente, em que pese o respeito que devotamos à Bancada do Espírito Santo, a esse grande Governador do Espírito Santo, José Inácio, não podemos resolver uma situação particular agredindo a Lei de Responsabilidade Fiscal ou encontrando uma forma de driblá-la.

Quando discutimos nesta Casa a Lei de Responsabilidade Fiscal, como Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, afirmei que, além da Lei de Responsabilidade Fiscal, deveríamos celebrar um pacto de responsabilidade entre o Presidente da República, a área econômica do Governo, o Senado Federal, os governos estaduais, as prefeituras municipais, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, no sentido de que a lei seja rigorosamente cumprida. E aqui, neste momento, estamos discutindo uma forma, sem dúvida, de driblar a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se não estamos rasgando essa lei, estamos driblando-a, encontrando uma forma esperta de evitar que os seus efeitos se façam sentir.

Ontem, ouvi que essa antecipação de receita não implica gastos por parte dos governos estaduais. É evidente que implica. Com a antecipação de receita, para efeito do pagamento de aposentadorias e pensões, vamos desonerar o caixa do Tesouro Estadual de determinados compromissos, liberando, por consequência, recursos para aplicação em outros setores.

É o que ocorre agora com o Governo do Paraná, que obteve a antecipação de receita de **royalties** de Itaipu e, com isso, libera R\$30 milhões mensais do caixa do Tesouro Estadual para outros investimentos. Não podemos enganar a nós mesmos. Creio que a nossa postura tem que ser de absoluta lealdade com os compromissos que assumimos ao aprovar nesta Casa a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por isso, Sr. Presidente, a nossa posição é de apoio integral à proposta apresentada pelo Relator, Senador Osmar Dias, com seu substitutivo, que pretende preservar a Lei de Responsabilidade Fiscal, optando por um mínimo de organização no que diz respeito à administração das finanças públicas neste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena para encaminhar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, o Bloco quer saudar a proposta de resolução do Senador Antonio Carlos Valadares, porque ela estabelece mecanismos legais para uma situação irregular que estava acontecendo, completamente distanciada das normas legais estabelecidas. Alguns Governadores, diretamente com o Governo Federal, acabavam por fazer determinadas operações que a lógica formal indica serem operações de crédito, e que, portanto, teriam obrigatoriamente que passar pelo Senado a fim de obter, ou não, a autorização devida.

Das mais diversas formas estavam sendo feitas essas operações. Há Estados que já fizeram, inclusive, antecipação de 20 anos; alguns debitaram isso no estoque da dívida; outros se dispõem a fazer um abate mensal dos percentuais de comprometimento da receita líquida real dos Estados com esse pagamento. Portanto, as operações foram feitas das mais diversas formas, como julgassem importante os Estados.

A preocupação do Senador Antonio Carlos Valadares ao menos garante algo fundamental, que é a necessidade de autorização do Senado. Além disso, inviabiliza uma suposta pretensão de um Chefe do Executivo de achar que a sua decisão, nos seus anos de mandato, pode ser maior, comprometendo os futuros mandatos, as futuras gestões.

Entendo a preocupação e a nova modalidade apresentada pelo Senador Ricardo Santos. Inclusive o Senador Paulo Hartung, ontem, conversou comigo para mostrar o problema específico do Espírito Santo. Mas, apesar do respeito que tenho pelos três Senadores da Bancada, entendo que é uma aberração que não podemos aceitar. Sei que a justificativa da modalidade, do ponto de vista do ajuste, é correta. Ora, a partir do momento em que as outras administrações levarem para si o Fundo da Previdência, efetivamente haverá uma diminuição das despesas também para as futuras administrações. Mas não é correto que o chefe do Executivo possa antecipar receitas cuja utilização deve ser definida pelos seus sucessores.

Nós já cometemos até algumas aberrações a partir do momento em que descaracterizamos a autonomia dos Estados, as prerrogativas que são asseguradas aos chefes do Executivo estadual na gestão financeira. Nós já abusamos disso quando estabelecemos aqui que qualquer antecipação deverá ser obrigatoriamente para capitalização do Fundo da Previ-

dência. Já estamos quebrando a autonomia dos Estados, porque a gestão financeira dos Estados, prerrogativa assegurada constitucionalmente, é dos chefes do Executivo e das respectivas Assembléias Legislativas. Então, já estamos aprofundando. Mais do que isso é inadmissível.

Por isso, o Bloco votará contra a emenda apresentada e favoravelmente ao Relatório, muito bem apresentado e consolidado pelo Senador Osmar Dias, à proposta do Senador Antonio Carlos Valadares.

Muito obrigada.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Nobilíssimo Presidente, o Senador Osmar Dias se esforçou ao limite para oferecer ao Senado uma lei justa e decente.

Na verdade, essa lei não trata de **royalties**, porque eles são devidos pela Itaipu Binacional à União. E um dispositivo constitucional estabelece uma compensação a Estados e Municípios dos **royalties** recebidos pela União. Não tem essa lei nenhuma relação com a Usina Binacional de Itaipu, porque, se o Brasil antecipasse **royalties**, o Paraguai também desejaria fazer o mesmo, assim como os Municípios lindeiros do lado paraguaio e do nosso.

O Senador Osmar Dias estabelece um mecanismo que viabiliza a capitalização dos fundos de Previdência e possibilita que novas aposentadorias sejam financiadas com a antecipação de Letras do Tesouro Nacional, porque, na verdade, o Governo toma a sua parte de **royalties** como garantia. Ou seja, viabiliza um contrato com os Estados pelo qual deixa de repassar **royalties** futuros para os Estados e adianta Letras do Tesouro Nacional. Essa operação já embute um deságio significativo contra os Estados, porque a União paga em letras, com vencimentos posteriores, com um deságio razoável. Se os Estados comessem a antecipar 20 anos, ultrapassando o período dos atuais governantes, e, recebendo as letras, as colocassem no mercado, o deságio seria ainda maior. Portanto, o prejuízo mais significativo.

O Senador Osmar Dias tenta evitar que a necessidade e a pressão da Folha sobre os atuais governantes os transformem em exterminadores do futuro. É evidente que temos de encontrar uma solução para a insolvência dos Estados. Mas a solução não pode

implicar a insolvência certa desses Estados, certa, completa e absoluta, num futuro muito próximo, num futuro que começa com a assunção dos novos governadores. É evidente que a ganância se estabeleceria: queimam as letras a qualquer preço no mercado; surgem aí os Fábio Nahoum e os Cacciola a comprá-las; o Bradesco também a fazer operações extremamente interessantes para o banco e para a sua diretoria, e nós perderemos a estabilidade, que seria obtida com o recebimento futuro e oportuno não dos **royalties**, mas da participação constitucional dos Estados e Municípios no valor dos **royalties** recebidos pela União.

Vejo aí que os cassadores de Senador, os moralistas de ontem já se preparam para contabilizar votos que viabilizem mais essa maracutaia, mais essa medida emergencial tópica e comprometedora da estabilidade dos Estados.

Precisamos agir com um pouco mais de seriedade. Temos que arranjar uma fórmula para que o Espírito Santo resolva o problema, porque não queremos a sua insolvência. Temos que fazer o mesmo para o nosso Estado, que é o Paraná, desde que a solução não inviabilize definitivamente a ação dos futuros governantes. É preciso que o Senado vote com responsabilidade.

O Senador Osmar Dias não está brincando com isso. No seu projeto, ofereceu inclusive a possibilidade de que novas aposentadorias sejam remuneradas com as Letras do Tesouro Nacional. Mas não podemos queimar a possibilidade de uma Previdência estável nos próximos governos simplesmente porque uma maioria política, constituída no Senado em determinado momento, assim possibilita e viabiliza. Já não chega o indiciamento e a posterior eleição ou a aceitação da Tereza Grossi na diretoria do Banco Central? Já não chega o Armínio Fraga? Já não chegam todas essas manobras extraordinariamente oportunistas? E não dou um sentido pejorativo ao oportunismo, mas o oportunismo que não considera a visão dos Estados como estruturas permanentes. Vamos resolvendo uma situação para um governador amigo aqui, para um prefeito amigo acolá e vamos queimando completamente a possibilidade de estabilização futura.

Estamos votando hoje também o projeto do fundo de saúde. O Senador Paulo Souto me mostrava, com clareza absoluta, que quem não gasta com saúde é a União; e estamos forçando Estados e Municípios a uma despesa suplementar. Tudo bem, é saúde. É positiva a medida, mesmo que Municípios tenham que aumentar o IPTU e o ISS. É positiva porque se

trata de saúde pública. Mas forçamos uma despesa de um lado, praticamente obrigamos Estados e municípios a aumentar impostos, e, depois, queremos queimar a possibilidade de haver Municípios e Estados estáveis no futuro?

É preciso que o Senado atente sobre o papel que vai desempenhar nesse momento. Ou jogamos com a seriedade que a situação da economia brasileira nos exige, ou seremos os irresponsáveis exterminadores do futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda para encaminhar.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais do que avalista, fui parte integrante do acordo que fizemos no âmbito da Comissão para o relatório que o Senador Osmar Dias apresenta hoje em plenário. Esse relatório, Sr. Presidente, segue na linha do entendimento suprapartidário que se estabeleceu no âmbito da Comissão e exatamente na linha da austeridade proposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por esse projeto, qualquer tipo de antecipação de **royalties** terá que ser examinada caso a caso pelo Senado. Ficam proibidas antecipações em períodos posteriores ao mandato do governador que a propõe. Todas as antecipações ficam restritas à composição do fundo previdenciário do Estado.

Na sessão de ontem, os Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata – que, hoje, mais do que nos outros dias, merece nossas homenagens, porque comemora o seu aniversário e é muito querido por esta Casa – propuseram uma emenda, que, na minha opinião, não fugiria da linha de austeridade, ainda que se tratasse de antecipação posterior ao término do mandato. Por quê? Porque continuaria exigindo a anuência do Senado e continuaria restringindo a aplicação desses recursos aos fundos de Previdência dos Estados.

No entanto, Sr. Presidente, os Líderes partidários e o Relator não aceitaram a emenda. Nesse caso, a minha posição é no sentido de cumprir o acordo que foi feito na Comissão. Como eu disse ontem, quando pedi que o Plenário desta Casa sobrestasse a discussão da matéria – o que foi feito com a concordância do Relator, Senador Osmar Dias –, buscávamos caminhar para um novo entendimento. Não sendo isso possível, pela posi-

ção contrária do Relator e dos Líderes, obviamente o meu entendimento é o de honrar o compromisso que subscrevi e que ajudei a construir na Comissão. Daí por que, não havendo outro entendimento, encaminho o voto favoravelmente ao Relator.

Peço licença ao Sr. Presidente para solicitar a algum Senador que eventualmente ainda esteja em gabinete que venha ao plenário para que possamos dar continuidade à pauta e fazer a votação nominal.

Muito obrigado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata para encaminhar.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente devo dizer que **royalty** não é taxa, imposto ou contribuição. **Royalty** é uma indenização. Quando se descobre um poço de petróleo e se começa a extraí-lo, o dono da terra recebe um **royalty**, uma indenização que a lei garante pelos danos que serão causados ao seu terreno. O Município e o Estado, onde está situado o poço, também recebem uma indenização. Em nenhum momento a Lei de Responsabilidade Fiscal veda o instituto, já que fala em taxa, em imposto, mas não em indenização. Esse é o primeiro ponto que precisava ser esclarecido.

O segundo, a proposição do Senador Ricardo Santos, que tem o apoio do Senador Paulo Hartung e de tantos outros, é o alto sentido social dessa proposta. O que estamos querendo? Que recursos possam ser antecipados para se gastar, para se fazer obras, para se fazer campanha política? Não. Para pagarmos os aposentados. Queremos garantir que eles vão receber a suas aposentadorias.

Vivemos no Espírito Santo um drama nesse sentido. O Governador José Ignácio recebeu algumas folhas de pagamento dos aposentados com oito meses de atraso. Havia pessoas na rua empunhando bandeiras e recolhendo dinheiro para esse fim. Essa foi a herança que S. Ex^a recebeu. Até hoje paga seis meses de atraso da folha dos ativos que herdou.

Os aposentados foram um patrimônio, um erro administrativo do atual Governador? Não. S. Ex^a herdou essa situação. Ora, nada mais normal que S. Ex^a saque no futuro para pagar a herança que recebeu. Permitiu-se vender estatais em inúmeros Estados, contraíram-se vários empréstimos externos e fizeram-se obras e campanhas políticas com esses re-

cursos; anteciparam-se **royalties**, como aconteceu em Santa Catarina, Paraná e Rio de Janeiro.

Quero a atenção dos colegas para o fato de que chegou ao Senado uma tese que prospera em alguns setores do Governo Federal; a de se criar dois tipos de unidades federadas neste País: o Estado centralista e o Estado periférico. Quando venderam as empresas estatais, mapearam as sedes das estatais para os Estados centralistas. Os demais são periféricos.

Essa situação chegou ao Senado, e alguns Estados brasileiros – isso é um perigo para a Federação – passaram a ser mais Estados que outros. Esses Estados podem vender estatais, aplicar como quiserem o dinheiro e antecipar recursos. Não há nenhuma limitação para eles; porém, no caso dos periféricos, há.

Daqui a pouco, ter-se-á que permitir aos habitantes dos Estados periféricos que escolham se querem continuar pertencendo a um Estado periférico ou não, por causa de uma Federação que os discrimina e os persegue. Sentimos isso.

No Espírito Santo, assim como em outros Estados, até os serviços de DDD das telefônicas são feitos em Minas Gerais por operadores que sequer conhecem os Estados sobre os quais pedimos informação. Isso acontece também em outros serviços. A Federação correrá riscos caso não estabeleçamos regras iguais para todas as suas unidades.

Sr. Presidente, creio que poderíamos observar o sentido social disso. Deve-se garantir ao aposentado uma fonte de onde ele vai receber. Portanto, não será o Governador que vai capitalizar o Fundo agora que se aproveitará disso, mas sim o aposentado e todos os que se aposentarão futuramente. Hoje, como sabemos, eles correm o risco de, no futuro, não receberem suas aposentadorias.

Sr. Presidente, tenho dúvidas se podemos interferir dessa forma na autonomia do Estado. Maldito é o Estado que descobre uma jazida de petróleo, porque ele não pode sacar nada, não tem direito a nada! A administração do Governador não tem autonomia sequer para fazer um saque para fazer seu Fundo de Previdência, que é uma entidade privada do Estado!

Sr. Presidente, estamos interferindo nisso!

Que Federação é essa na qual vivemos?! Para os centralistas, tudo; para os periféricos, nada! Isso é um perigo que a cada dia se acentua! E essa teoria desastrosa, que prospera em alguns setores do Governo Federal, acaba de chegar ao Senado.

Companheiros, não deixemos acontecer isso! Aqui somos três Senadores por Estado; os periféricos

são a minoria. Vamos, juntos, lutar para que não sejamos minoria econômica no Brasil!

Há um outro detalhe que precisa ser citado: 87% da dívida externa brasileira é captada pelos Estados do Rio, de São Paulo e de Minas Gerais. Os outros contribuintes pagam os empréstimos desses Estados. Somos periféricos para tudo, menos para pagar a dívida dos Estados mais ricos! Tais coisas deixam-nos inconformados e preocupados. Temos de nos rebelar contra isso, dando suporte ao destaque da emenda do Senador Ricardo Santos!

Esse o apelo que faço aos nobres Pares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, para encaminhar a votação da matéria.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente quero agradecer a V. Ex^a pela compreensão, no sentido de conceder aos Líderes mais um dia, para que se tentasse, até a sessão de hoje, algum entendimento que me levasse a apresentar uma emenda ao projeto. Na verdade, neste momento, só o Relator pode alterar o projeto, que já foi aprovado. Este é o primeiro ponto: o projeto já está aprovado.

Foram apresentadas três emendas, e já antecipei o meu relatório quanto a elas. As emendas dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata foram rejeitadas por uma simples razão: o projeto está propondo, de forma bem resumida – atendo ao apelo do Senador Lúdio Coelho no sentido de que eu o explicasse de forma concisa, que qualquer antecipação de receita, de **royalties**, no caso, só possa ser feita pelo período de mandato do governante. Ou seja, o atual Governador só pode fazer antecipação de **royalties** do valor correspondente ao seu período de mandato. A segunda exigência é que, para isso acontecer, o Senado deve dar a sua autorização. A terceira exigência é que todo dinheiro resultante da antecipação seja aplicado, na sua totalidade, para capitalizar o Fundo de Previdência do Estado. Não pode esse dinheiro ser antecipado para pagar despesas primárias ou para ser utilizado em investimentos. Esse dinheiro só pode ser usado para capitalizar o Fundo de Previdência.

Esse era o projeto original. Todavia, surgiu uma proposta que, como Relator, eu a aceitei, juntamente com o autor do projeto original, Senador Antonio Carlos Valadares, e com todas as Lideranças presentes na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Veio compondo o projeto da Comissão de Assuntos Econômicos mais uma possibilidade: pode-se, sim, antecipar recurso fora do período de mandato, desde que isso seja feito para pagar aposentadorias novas e não para pagar o passivo. Esse é o projeto.

O que pretendem os Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos? Devo destacar que o Governador do Espírito Santo, José Ignácio, falou comigo sobre o assunto ontem à noite e hoje por várias vezes e que o Senador Paulo Hartung e todos os Senadores do Espírito Santo fizeram-me esse apelo. Porém, existe uma questão que precisa ser apresentada com muita clareza para V. Ex^{as}. Não se trata de uma opinião pessoal do Relator. Trata-se de obedecer a uma lei aprovada pelo Senado recentemente e publicada no dia 4 de maio. Refiro-me à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Senador Gerson Camata diz que **royalties** não estão vedados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas isso não é verdade. Não é possível a um Estado obter qualquer receita que esteja fora do ordenamento jurídico, que é estabelecido pela Constituição Federal, que diz que as receitas dos Estados são constituídas de contribuições e tributos. O **royalty** é uma contribuição ou um tributo. Está claro na Constituição que o Estado não pode obter uma receita que não esteja dentro do ordenamento jurídico do País.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovada com elogios por parte dos Senadores, que continuam a elogiá-la, determina em seu art. 37:

Art. 37. Equiparam-se a operações de créditos e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;...

Qual é o fato gerador do petróleo? É a sua saída da terra. O petróleo, dentro da terra, não gera receita; o petróleo gera receita quando sai da terra. Portanto, não podemos, nem que eu queira, acatar uma emenda que propõe antecipar receita além do período de mandato do Governador, exatamente porque a Lei de Responsabilidade Fiscal não admite isso. Aliás, o projeto de resolução que estamos prestes a aprovar só se encaixa na interpretação de que o fato gerador pode ocorrer no período de mandato do Governador. Só assim, nessa brecha, é que estamos conseguindo autorizar.

Aconselho o Estado do Espírito Santo a aprovar o substitutivo que apresento, porque, se permanecer

o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, será ainda pior. Vamos aproveitar essa brecha que nos permite interpretar que o fato pode ser gerado durante o mandato do Governador e aprovar esse projeto de resolução!

Contudo, não posso aceitar, por exemplo, uma emenda que foi hoje encaminhada a mim, vinda do Ministério da Fazenda, por intermédio de seu Procurador, e que foi endossada pela Bancada do Espírito Santo, porque ela é simplesmente – perdoem-me o termo – ridícula! O que o Procurador da Fazenda está propondo chega a ser ridículo e não resolve o problema do Espírito Santo e nem o de outro Estado. Aqui é dito o seguinte:

Os recursos obtidos concernentes aos **royalties**, às participações especiais, às compensações financeiras relativas a período posterior ao mandato do chefe do Poder Executivo, somente poderão ser utilizados pelos Fundos de Previdência após o encerramento desse mandato.

Ora, se pode ser utilizado somente após o encerramento do mandato, por que razão o Governador atual iria antecipar essas receitas? Ela vai antecipar as receitas sabendo que ele não pode utilizá-las? Ele vai antecipar as receitas para que o próximo Governador possa utilizá-las? Então, o próximo Governador que atenda o substitutivo que estou apresentando e antecipe essas receitas do seu período de mandato também, e está resolvido o problema.

Eu não costumo falar no microfone que eu prezo as pessoas, que eu adoro as pessoas, eu não consigo fazer isso, é da minha formação, eu vou ficar corado aqui se eu fizer isso, eu não consigo fazer isso. Mas S. Ex^a sabe o conceito que tenho dele. E não é justo o que o Senador falou, porque eu não estou propondo nenhum movimento de segregação aqui para separar os Estados; eu não estou propondo que se isole o Espírito Santo ou outro Estado. O que nós estaríamos fazendo é separando o Espírito Santo aprovando um projeto de resolução específico para o Espírito Santo. Aí sim nós estaríamos separando o Estado. Mas eu quero que o Espírito Santo seja um Estado que tenha o mesmo tratamento que todos os outros.

Por isso o meu projeto de resolução é para os vinte e sete Estados e não é para atender a um os Estado especificamente. O movimento de segregação ocorreria se nós estivéssemos aprovando um projeto para o Espírito Santo. Depois, um outro argumento que o Senador utilizou que é um projeto de alcance social, porque vai pagar a aposentadoria, por-

que esse dinheiro não vai para a campanha eleitoral. Ora, dinheiro não tem carimbo! Este dinheiro de antecipação de 20, 23 anos de **royalties** vai para pagar aposentadoria. Só que o dinheiro que deveria estar pagando a aposentadoria do Tesouro, este sim poderá ser utilizado na campanha eleitoral para despesas primárias e para outras finalidades.

Portanto, também, não me convence esse argumento. E aliás, Senador Gerson Camata, os outros Estados realmente realizaram empréstimos, fizeram empréstimos irresponsáveis. E eu quero lembrar que eu lutei muito para que o Paraná não fizesse empréstimos irresponsáveis nesta Casa. E V. Ex^a foi um dos que votou a favor daquele empréstimo para o Paraná, quando eu pedia que o Estado não fosse endividado, porque seria o fim do Estado do Paraná, que hoje acumula uma dívida de R\$15 bilhões, impagável, herança para as futuras gerações.

Eu gostaria de responder a uma pergunta que o Presidente da Mesa me fez ontem, para que não fique pairando no ar nenhuma ilação à injustiça que possa ter sido praticada. Sr. Presidente, V. Ex^a me perguntou como foi feita a antecipação do Paraná. Ontem, eu respondi que, na nota técnica, estava de um jeito e, no contrato, estava de outro. Para fazer justiça, Sr. Presidente, hoje, conversei demoradamente com o Ministério da Fazenda. A antecipação de receitas do Paraná foi feita dentro daquilo que estamos propondo no projeto de lei que vai ser votado daqui a pouco. O Paraná vai antecipar suas receitas de **royalties** do período do atual Governador para os próximos oito meses, ou seja, vai antecipar dois anos e meio, que faltam, para os próximos oito meses. Essa é a antecipação. Depois do período de mandato do atual Governador, as antecipações serão feitas de acordo com o cálculo atuarial, igual o que estamos propondo aqui para o Espírito Santo e para todos os outros Estados.

O Governador Jaime Lerner queria também antecipar 23 anos dos **royalties** e, aqui, no Senado, fizemos oposição a que isso acontecesse com o nosso Estado. Portanto, não estou fazendo oposição ao Espírito Santo, não. Não queremos para o Espírito Santo o que não quisemos para o Paraná, não queremos quebrar o Espírito Santo no futuro. Queremos manter o Espírito Santo em condições de oferecer, às futuras gerações, os serviços sociais que o Senador Gerson Camata reclama. Não queremos dar ao Espírito Santo o prejuízo que o Governador do Paraná queria dar ao Paraná, antecipando 23 anos de **royalties**, o que nós impedimos aqui, nesta Casa. Num acordo feito com o Ministro Pedro Malan, ele consentiu em fazer a anteci-

pação dos **royalties** do Paraná apenas para o período do mandato do atual Governador.

Então, Sr. Presidente, está respondida a pergunta de V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a garantiria, com a sua autoridade de Relator, que o Espírito Santo tivesse os mesmos direitos do Paraná, na hora dos nossos **royalties**?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Eu garanto que o projeto de lei que estou aprovando tem, no mérito, as mesmas condições do Paraná.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Queremos um tratamento igual ao do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – V. Ex^a é um Senador como eu. Fui eleito pelo Paraná e V. Ex^a, pelo Espírito Santo. Eu defendi o Paraná e estou defendendo agora os interesses do Espírito Santo, para não permitir que V. Ex^a mesmo, um dia voltando a ser Governador do Espírito Santo, não encontre o Estado sem receitas. Não quero isso para V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Mas a receita para pagar o aposentado, eu ficaria feliz se o aposentado tivesse uma garantia de receber o seu dinheiro.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Mas V. Ex^a terá receita para pagar os aposentados, porque os **royalties** continuarão à disposição de V. Ex^a. É isso que queremos: garantir receitas para o próximo Governador. O que não queremos para o Paraná, prejuízo para o Estado, não podemos admitir para outros Estados da Federação.

Para encerrar, o meu relatório é pela rejeição das duas emendas. Não me foi oferecida nenhuma outra possibilidade de alterar o substitutivo. Mantenho o acordo que foi firmado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Lembro ainda mais um detalhe: esse projeto está no Senado desde o início de fevereiro. Para mim, é realmente desgastante ter ficado aqui, adiando a votação dois, três dias no plenário, consciente de que, se as alterações pudessem ser propostas antes, poderíamos ter mais tempo para estudá-las, e, quem sabe, até tivéssemos encontrado uma fórmula juntos. Mas, nesses dois dias, foi impossível. Vamos assumir também a nossa responsabilidade. O projeto está aqui desde fevereiro e poderia ter sido avaliado e estudado por aqueles que tinham interesse no assunto.

Sr. Presidente, este é o meu relatório. Não farei nenhum apelo nem pedirei nenhum voto a favor do meu substitutivo. Estou dando esse parecer absolutamente consciente e, principalmente, coerente com a linha que assumi desde o meu primeiro dia no Senado até hoje. E quero, até o último dia, manter essa coerência contra o desequilíbrio fiscal, contra o déficit público e, sobretudo, contra essas antecipações que provocarão, no futuro, a erosão financeira do Estado. Aliás, alguém me disse que, se anteciparmos **royalties** por vinte anos, também vai querer a antecipação do seu salário pelo mesmo período.

Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma, esse é um tratamento de responsabilidade que queremos dar aos Estados. A Lei de Responsabilidade Fiscal não foi aprovada para ficar na gaveta, mas, sim, para ser cumprida ou então ela terá que ser revogada.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 405, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 – PLEN, ao substitutivo ao PRS nº 25, de 2000.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Ricardo Santos.**

REQUERIMENTO Nº 406, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2, PLEN, ao substitutivo ao PRS nº 25, de 2000.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Ricardo Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo dos requerimentos de destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

As emendas destacadas serão apreciadas oportunamente.

Passa-se à votação do substitutivo, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação das emendas.

Em votação a Emenda nº 3, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a Emenda aprova:

EMENDA Nº 3 – PLEN AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000

Acrescente-se ao art. 2º do substitutivo o seguinte § 1º-E:

“§ 1º-E. As operações de antecipação de receitas realizadas no âmbito do que dispõem os §§ 1º-C e 1º-D somente surtirão efeitos legais após a aprovação específica pelo Senado Federal.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 1, do Plenário, destacada, de parecer contrário.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra apenas ao autor, o Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considerando que o substitutivo tem um grande defeito, que é o de deixar de fora do Fundo de Previdência um grande número de inativos e pensionistas, na medida em que só admite a antecipação, por parte do Governo atual, do fluxo de recursos provenientes de **royalties** relativos ao período governamental, nossa proposta é a seguinte: “Suprima-se, na Emenda nº 1, do art. 2º do substitutivo o § 1º, d, que

levou, na nova versão do substitutivo, ao § 4º do art. 3º.“

Quanto à Emenda nº 2, estamos propondo uma mudança de redação do § 1º, **c**. Este recebeu a denominação de § 3º na nova versão do substitutivo, passando a ser o seguinte: “Qualquer antecipação de receita proveniente da Antecipação de Receita de **royalties**, participações especiais, compensações financeiras no resultado da exploração de petróleo e gás, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica será exclusiva para a capitalização de fundos de previdência, não se aplicando às restrições da alíneas **a** e **b**, inciso V.“

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a emenda que tem parecer contrário.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – O PPS votará contra, mas abre para o Senador do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1 – PLEN
(SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000)

Dê-se ao § 1-C art. 3º do art. 2º do Substitutivo a seguinte redação:

“Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de **royalties**, participações especiais, compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva, será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência”, não se aplicando as restrições das alíneas **a** e **b**, inciso V.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 2, destacada, que também tem parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 2-PLEN
(SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000)

Suprima-se do art. 2º do substitutivo o § 1-D do art. 3º.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER

PARECER Nº 745, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo ao
Projeto de Resolução nº 25, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites, e condições de autorização, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 745, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 3º

.....”
 “V – em relação aos créditos decorrentes do direito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de participação governamental obrigatória, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva:” (AC)*

“a) ceder direitos relativos a período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo;” (AC)

“b) dar em garantia ou captar recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo.” (AC)

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 4º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 3º

.....”
 “§ 1º Constatando-se infração ao disposto no **caput**, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 5º e 6º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar qualquer operação sujeita a esta resolução.”

“§ 2º Nas operações a que se refere o inciso V, serão observadas as normas e competências da Previdência Social relativas à formação de Fundos de Previdência Social.” (AC)

“§ 3º Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de **royalties** será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência.” (AC)

“§ 4º Toda antecipação de receitas de **royalties**, além do mandato do Chefe do

Poder Executivo, só será autorizada para capitalizar a parcela do Fundo de Previdência que vai dar cobertura aos novos aposentados, que passarem a usufruir os direitos a partir da data da operação.” (AC)

“§ 5º As operações de antecipação de receitas realizadas no âmbito do que dispõem os §§ 3º e 4º, somente surtirão efeitos legais após a aprovação específica pelo Senado Federal.” (AC)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o substitutivo e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Desejo registrar a presença da delegação da Nigéria, presidida pelo Sr. Iya Abubakar e composta de cinco Deputados e três Senadores que nos honram com a sua visita. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À
 CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999
 (Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

Em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve para permitirmos que se tome nesta manhã decisão sobre matéria tão importante.

Votarei favoravelmente à proposta de emenda constitucional, mas julgo-me no dever de dizer que os Srs. Governadores, pelo menos alguns deles, tiveram oportunidade de advertir o Senado e a Nação sobre as repercussões dessas vinculações na administração estadual.

A vinculação que se impõe aos Estados e aos Municípios é muito maior, mais rígida e mais rigorosa que a regra atribuída à União que se limitará a um acréscimo de 5% no ano de 2000 e depois, se o PIB crescer. Há, portanto, uma conexão entre o aumento da despesa e a melhoria da atividade econômica.

Por outro lado, se observarmos historicamente os gastos com a da saúde, considerando o valor em dólar – que é estável, verificaremos que o ano em que mais se gastou em saúde foi 1995: US\$104 **per capita** no Brasil. O gasto da União, do Ministério da Saúde previsto para o ano de 2000 é de US\$64 **per capita**.

Todos se lembram da luta que foi a aprovação da CPMF no plenário do Senado. Estou satisfeito porque há muitos conversos: há os que votaram contra a CPMF, há os que ficaram indiferente a ela que hoje lutam bravamente pela aprovação dessa proposta. Isso é um consolo para mim, que tenho história na área da saúde e que fiquei quase sozinho no início da luta da CPMF. Devo dizer que os Senadores Roberto Freire, Pedro Simon e outros estamos levando adiante essa luta. Não podemos deixar de fazer menção ao então Ministro Adib Jatene.

O Orçamento na área da saúde só voltou a crescer depois da aprovação da CPMF. Os nossos Colegas do PT, por exemplo, à época, foram todos contra a CPMF. Votaram contra esses recursos para a saúde no momento em que a matéria veio à votação nesta Casa.

Tenho um gráfico que fala por si só. Quando votamos a CPMF, pensávamos que iríamos acrescentar ao gasto que o Ministério da Saúde vinha fazendo mais os recursos da CPMF.

As barras em azul mostram o que o Ministério da Saúde vinha gastando; o vermelho representa a

CPMF. Deveríamos ter colocado o vermelho em cima da barra azul. Não foi o que aconteceu. Houve uma substituição de fontes. Gastou-se o recurso da CPMF com saúde, mas diminui-se o gasto orçamentário do Orçamento Geral da União. Foi uma frustração muito grande.

Esse outro gráfico mostra, em azul todos os programas que o Governo Federal desenvolve e em vermelho (quase invisível) o que o Governo Federal, Ministério da Saúde, gasta com saúde.

Por último, quero mostrar a execução orçamentária da União. Em azul, na base dessas colunas, é o que o Governo Federal gasta com programas de saúde; em vermelho, o que o Governo Federal gasta com administração financeira, ou seja, pagamento de juros. Podemos observar como tem crescido o endividamento da União. Em amarelo, é o que a União gasta com outros programas.

Vê-se, mais uma vez, que o gasto em saúde da União é relativamente pequeno. A União gasta atualmente no programa de saúde entre 5% e 7% do seu Orçamento. E está-se impondo aos Estados 12% ao fim da aplicação da PEC, se aprovada. A União gasta, percentualmente, muito menos do que cobrará dos Estados e Municípios.

Finalmente, desejo dizer que estamos desperdiçando a oportunidade de corrigir uma grande injustiça. Não quis apresentar emenda, para que não fosse acusado de estar contribuindo para protelar a aprovação da emenda. Qual é a injustiça que estamos deixando de corrigir? O gasto **per capita**. São os Estados mais ricos que recebem o maior gasto **per capita** do Ministério da Saúde. Pode-se dizer que eles dispõem de uma medicina mais desenvolvida, mais complexa, de mais equipamentos. Conheço a opinião do Ministro José Serra a respeito do assunto. S. Ex^a é favorável. Eu o estimulei a que até o final deste Governo a situação seja corrigida e haja um gasto **per capita** uniforme em todo o País. S. Ex^a é sensível à idéia, mas precisamos exercer uma pressão política para conseguirmos que isso aconteça. É uma injustiça que os Estados mais pobres recebem da União, **per capita**, em saúde, menos do que os Estados mais ricos e mais desenvolvidos. Nesta PEC talvez fosse o momento ideal de se mudar isso, porque essa oportunidade até agora não foi alcançada na discussão da LDO e do Orçamento da União. Na LDO, aprovada ontem, fiz uma emenda determinando isso. Infelizmente, o Relator-Geral, Deputado Sérgio Guerra, não pôde acolhê-la. Fica aqui, portanto, este registro. O meu voto é favorável.

Quero lembrar, também, um herói dessa luta, o Senador Antonio Carlos Valadares, que foi o autor da proposta de emenda constitucional que criou a CPMF, e fui o Relator. Nós enfrentamos, à época, uma grande oposição. Houve um grande **lobby** que se instalou no Brasil para combater a CPMF.

Ainda agora o Secretário Everardo Maciel deu uma declaração dizendo o que significou a CPMF para evitar sonegação fiscal. Inclusive esse mérito essa contribuição existe em relação à CPMF. Repito, fica esse registro e o meu voto favorável.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso maior adversário neste instante é o **quorum**. Eu sou o Relator e vou abrir mão de falar. Eu só falarei no segundo turno da proposta, por ocasião da discussão. Penso que apenas quem for contra a saúde falará; os favoráveis não falarão. Tendo em vista que o plenário está se esvaziando, proponho aos Srs. Senadores, que estão inscritos, que deixem para falar no segundo turno, como o farei, como Relator.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência consulta o Plenário, os Srs. Líderes e aqueles que estão inscritos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito e abro mão de falar.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Retiro minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª poderia consultar o Plenário e abrir o painel para votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Plenário já se manifestou favorável ao encerramento da discussão. Mas o Senador Paulo Souto, que está devidamente inscrito, faz questão de usar a palavra. Portanto, concedo-lhe a palavra como último orador inscrito.

Quero dizer também estou inscrito e abro mão desse meu direito.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Acredito que V. Exª poderia ir abrindo o painel de votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Consulto as Lideranças se podemos abrir o painel. (Pausa.)

Está autorizada a abertura do painel. Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Com a palavra o último orador inscrito, Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer um cumprimento especial aos Srs. Deputados que, aliás, estão dando um belo exemplo a este Senado. Queixa-se muito que os projetos do Senado Federal ficam parados na Câmara dos Deputados. E hoje, eles vêm ao Senado, fazem essa visita saudável, são muito bem-vindos, e mostram o seu interesse na aprovação de um projeto oriundo da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, apesar de toda essa pressão – nunca vi um caso deste aqui no Senado – para que não se fale. Vou tentar ser rápido, mesmo porque a voz não está ajudando, chamando a atenção para alguns pontos.

Primeiro, todo mundo tem que ficar consciente hoje aqui que está votando também pelo aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Esse item foi colocado, esquisitamente, dentro deste projeto, o que significa um aumento do IPTU. Muitos dos Srs. Senadores não sabem, mas, hoje, ao aprovarem a emenda da saúde estarão também aumentando o IPTU.

Quero descaracterizar completamente qualquer idéia de que esse assunto seja tratado partidariamente ou regionalmente, não tenho absolutamente nada

contra o Ministério da Saúde, e muito menos contra o Ministro José Serra, que considero um bom ministro. De modo que as minhas posições nada têm a ver com isso e nem tampouco defendo o meu Estado, porque a Bahia já aplica alíquotas bem acima das previstas inicialmente nessa PEC. De modo que quero descaracterizar esses dois primeiros assuntos.

Não tenho dúvida alguma, embora essa decisão seja do Supremo Tribunal Federal, que qualquer governador ou prefeito que argüir a inconstitucionalidade, se esse projeto se transformar em lei, de que terá êxito, porque nada pode ferir mais a autonomia federativa do que vincular recursos dos Estados e Municípios, nada pode ferir mais essa autonomia. O que está-se fazendo é isso. Abolir a federação não é inserir numa proposta de emenda constitucional: está abolida a Federação, é retirar o que há de mais precioso para o Estado ou Município que é a sua receita, obrigando-o a gastar da maneira como queremos e não como querem as assembléias legislativas ou as câmaras de vereadores.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Paulo Souto, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Pois não, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Excelência, apenas quero apoiar a lucidez da sua fala no plenário do Senado Federal. Veja V. Ex^a, os governadores já são, por imposição da União, obrigados a gastar um determinado percentual com a educação, com a folha de pagamentos, que não pode ser mexida, com os aposentados, que não podem nem ao menos constituir fundo de pensão e com a saúde. Creio que não é necessário mais que o Estado tenha um governador. Poderia se instalar um terminal de computador do Senado Federal ou do Ministério da Fazenda e ter uma pessoa encarregada de pagar. Vamos, então, estabelecer uma República unitária e acabar com a Federação, porque a cada dia estamos destruindo-a. Estabelecer na Constituição Federal um princípio desses é um crime contra a Federação, é um crime contra os brasileiros, é um crime contra a autonomia dos Estados e Municípios. E V. Ex^a levanta a consciência do País contra esse atentado que quer se perpetrar contra o Brasil, nesta manhã, no Senado.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Gerson Camata.

Digo que não tenho dúvida dessa inconstitucionalidade, mesmo porque quando dizem que existem 36 vinculações na Constituição – isso não é verdade –, há 36 de recursos federais, estamos tratando aqui

de recursos do Estado e do Município. Aliás, o próprio Senado Federal aprovou um projeto de resolução, de autoria do nobre e saudoso Senador Wilson Kleinübing, que tinha como proposta a vinculação de 50% dos recursos da privatização para o pagamento da dívida. Um Estado foi até o Supremo Tribunal Federal e conseguiu que essa determinação caísse, e não vá se dizer que agora será diferente, porque trata-se de uma PEC, já que a alegação é a que se estava ferindo a autonomia dos Estados, e não há mais nada que fira a autonomia dos Estados que determinar que todos devem usar necessariamente uma receita segundo nossa vontade e não segundo o que o Estado deseja.

Qual são as justificativas do projeto?

Estou quase isolado nessa luta e quero só ter a oportunidade de dizer quais são os meus argumentos.

A justificativa do projeto é a de que os Estados e os Municípios estão gastando pouco e que a União está gastando muito. Basta que observemos o que mostrou o Senador Lúcio Alcântara e verificaremos que a União está gastando, no máximo, 7% de suas receitas e quer que os Estados paguem 12% e que os Municípios paguem 15%. É justo isso?

No que se refere aos gastos com a educação, 70% dos recursos já são suportados por Estados e Municípios.

Esses são argumentos aos quais, acredito, não há como se sobrepujar.

Minha missão é difícil porque hoje tenho que falar com o Governo e com a Oposição. Agora, por exemplo, quero falar com a base governista. A base do Governo, da qual faço parte, defendeu a DRU, Desvinculação dos Recursos da União, avaliando que para o equilíbrio fiscal da União é bom desvincular os recursos, mas para o equilíbrio fiscal dos Estados é bom vincular os recursos. São duas posições absolutamente diferentes. Todos votamos para desvincular os recursos da União e hoje estamos vinculando os recursos dos Estados e dos Municípios.

Mas o assunto não foi encerrado. Quando o Congresso, mediante a Comissão de Orçamento, quis colocar mais 1 bilhão para fazer a justiça mencionada pelo Senador Lúcio Alcântara, tentar equalizar o gasto **per capita** dos Estados, mais uma vez o Governo Federal, embora possa ter seus motivos, não aceitou essa sugestão. Então, as últimas atitudes do Governo com relação à saúde não são de molde a que se venha pedir aqui e agora essa vinculação de recursos.

Não podemos continuar na hipocrisia de defender princípios federativos. Que princípios são esses?

Para que Câmaras de Vereadores, Assembléias Legislativas, governadores e prefeitos? Vamos nomear um bom contador, um bom programa de computador e não precisaremos mais fazer eleições nos Estados e nos Municípios.

Não tenho nenhuma dúvida de que também se vai ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Por quê? Porque se diz que, para despesas continuadas, é preciso aumentar impostos, aumentar a base de cálculo ou aumentar a alíquota. O que estamos fazendo? Estamos imprimindo aos estados novos gastos sem que lhes sejam dadas fontes. Aliás, a Câmara resolveu essa questão satisfatoriamente, defendeu bem suas prefeituras porque consideram que é de sua obrigação, embutiram um aumento de IPTU que compensará muito bem os Municípios e nós, que nos dizemos representantes dos Estados, assistiremos a isso de uma forma inteiramente passiva.

Vamos ferir também a Lei de Responsabilidade Fiscal. Quando um prefeito ou um governador não puder cumprir o ajuste fiscal a que está disposto, dirá que está fazendo essa despesa obrigado pelo Congresso Nacional. Então, quem não tem autoridade não pode ter responsabilidade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, há soluções de natureza administrativa. Ouvei o Senador Roberto Freire dizer que há Estados que gastam pouco. É verdade, mas será que a solução para esses Estados que gastam pouco é termos de fazer uma emenda constitucional?

Há mecanismos de natureza administrativa que permitem isso. Se o Governo Federal é o gestor dos recursos do SUS, ele que estabeleça critérios de contrapartida e enquadre esses Estados que não estão gastando, mas não nos obriguem a votar emendas que não são constitucionais.

Não quero falar aqui, porque já é conhecido, que não é possível muitos Estados suportarem essas novas vinculações. Não vou dizer o nome dos Estados – vou me referir hipoteticamente, mas a aprovação dessa PEC vai significar que o Estado "a" vai comprometer mais 8% de sua receita; o Estado "b", 8,32%; o Estado "c", 7,45%; o Estado "d", 7%; o Estado "e", 7% e outro Estado, 6,5%.

Como esses Estados, que estão em desequilíbrio fiscal, vão poder ser premiados a fazer esses gastos?

Assim, penso que todas essas são razões absolutamente defensáveis e quero insistir nisso. O Governo Federal está pedindo que os Estados passem a 12% e os Municípios passem a 15%, quando ele está gastando – e quem o disse foi o Senador Lúcio Alcântara, que considero insuspeito nesta matéria – entre

6% e 7%. É a isso que estamos assistindo aqui passivamente.

Por fim, estou tranquilo porque fui Governador e fiz um grande esforço pela área de saúde, que precisa de mais recursos. Todavia, não creio que essa seja a solução. Por isso, não estou tomando uma posição não razoável. O momento de se fazer isso é a Constituinte. Só quem pode vincular recursos de Estados e Municípios é o constituinte original. Houve essa oportunidade e nada foi feito. Alguns defenderam esse princípio. Farei justiça desde já, o Deputado Eduardo Jorge, com quem travei uma pequena, mas saudável polêmica nos jornais, desde a época da Constituinte, defendeu essa questão porque aquele era o momento de se fazer algo.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Paulo Souto, apenas gostaria de fazer algumas colocações. Primeiro, com relação à constitucionalidade, na própria Constituição Federal, há a vinculação do recursos da educação.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Constituição original. Quem fez a vinculação foram os constituintes originais. Isso foi modificado depois.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permita-me terminar o aparte. Há vinculação, por uma lei aprovada pelo Senado – diga-se de passagem, corretamente aprovada pelo Senado –, do Fundo de Combate à Pobreza.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Não são recursos estaduais. Não é possível que eu tenha de falar isso toda a vida. Não são recursos estaduais.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Eu gostaria que V. Ex^a me permitisse terminar o aparte. O Senado aprovou os recursos estaduais da vinculação da dívida pública – e não está na Constituição – para atender à saúde financeira dos banqueiros. Essa pode?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Que vinculação?

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Treze por cento da dívida pública para pagar as dívidas dos Estados, que são obrigados a isso. No caso de Minas Gerais, que não paga, o Governo intervém nos cofres mineiros e fica com os recursos de Minas Gerais.

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – Senador Antero Paes de Barros, V. Ex^a está brincando! Isso não é possível!

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Não é verdade?

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – Não! É claro que não é verdade. Isso não é uma vinculação.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Não existem a vinculação e o contrato?

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – É claro que não é verdade. Isso é um limite de propagação. Os Estados devem...

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Limite? Então, 7% é o limite.

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – Os Estados devem, não podem pagar, e a União absorve isso. V. Ex^a ainda acha que é um absurdo a União exigir que pague, pelo menos, 13% da dívida? Muito engraçado isso!

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Paulo Souto, eu gostaria de encerrar meu aparte, deixando registrada nossa posição de que há vinculações que não estão na Constituição, aprovadas até pelo Senado da República, como a dívida pública, que trata da saúde dos banqueiros. Queremos que essa vinculação seja feita para tratar da saúde do povo brasileiro.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte? Meu Estado foi citado como Estado que não paga.

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Meu nobre amigo e eminente Senador Antero Paes de Barros declarou que o "Estado de Minas Gerais, que não paga...". O Estado de Minas Gerais é o que mais paga. Não houve uma prestação da sua dívida que não fosse paga, ainda que em moratória unilateral. A União fez com que o Estado pagasse cada tostão, enquanto deu tratamento até mais condescendente a outros Estados que não estavam em moratória. O Estado de Minas Gerais paga e tem pago.

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para concluir, não estou aqui para cobrar coerência de ninguém. As posições mudam e isso é absolutamente normal. Não vejo problema algum nisso. Estou apenas defendendo algo que considero justo. Sei que minha posição infelizmente é minoritária, mas não é por isso que vou defender esta matéria, porque estou ciente de que, mais tarde, vamos ter de rever essa questão.

Como já conversei com o Ministro José Serra, vou ler as palavras que proferiu por ocasião da Constituinte:

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, assomo à tribuna para encaminhar contra a proposta de vinculação de recursos orçamentários à área de saúde, por uma questão de coerência. Isso não significa, de forma alguma, qualquer diminuição da prioridade que a área de saúde precisa ter em nosso País. Essa prioridade, além do mais, já está refletida na organização do próprio capítulo de Seguridade Social. Conseguimos mudar um sistema que vai proporcionar mais recursos para o atendimento para o setor de saúde.

Referi-me às suas palavras, naquela ocasião, porque o Ministro José Serra me disse que o seu pensamento realmente era esse, mas que, no momento, realmente não há outra solução.

Insisto que a Constituinte seria a oportunidade para isso, pois o Constituinte original pode fazer o que não nos compete neste momento. Então, pensando na saúde, mas também na autonomia dos Estados e Municípios, mesmo conhecendo a minha posição aqui neste Senado, vou votar contra o projeto.

Durante o discurso do Sr. Paulo Souto, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Segundo o acordo de Líderes, está encerrada a discussão do projeto.

Em votação o projeto.

Para encaminhar a votação está inscrito o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com alegria que a Liderança do PMDB encaminha o voto favorável a este projeto.

Anteriormente vim à tribuna para tratar deste assunto e defendi a tese de que há necessidade de o Governo e a sociedade estabelecerem políticas compensatórias em favor dos mais pobres no Brasil.

Temos uma sociedade com um perfil de distribuição de renda perverso e entendo que fazer vinculações dessa ordem, obrigando o Poder Público a investir maciçamente em setores essenciais para as populações mais pobres, é dever daqueles que efetivamente estejam preocupados em combater a pobreza no Brasil.

Sr. Presidente, quero fazer uma homenagem a João Calmon, o primeiro a estabelecer uma vinculação vitoriosa, que aí está obrigando os poderes públicos federal, estadual e municipal a aplicarem recursos em favor da educação. Seguramente, a luta de João Calmon não foi fácil; com certeza, S. Ex^a enfrentou mil dificuldades até que a vinculação fosse inserida na Constituição.

Quero fazer a segunda homenagem ao Senador Antonio Carlos Valadares. Merecia S. Ex^a ser o autor desta emenda, por ter sido quem trouxe a matéria ao Senado, que, àquela altura, não compreendeu e não deu o **quorum** necessário para a sua aprovação. Hoje estamos aprovando uma emenda oriunda da Câmara dos Deputados, e faço questão de prestar esta homenagem ao companheiro integrante do Senado, que batalhou para que esta Casa pudesse aprovar esta emenda.

Sr. Presidente, quero registrar a atuação de D. Paulo Evaristo Arns, que veio ao Senado conversar conosco e manifestar a sua preocupação de que o Senado fosse sensível à aprovação.

Nesta oportunidade, quero prestar a minha homenagem também aos Deputados autores deste projeto e àqueles que lutaram incessantemente para transformá-lo em realidade.

Cumprimento, pelo seu empenho na aprovação deste projeto, o Ministro da Saúde, o nosso colega Senador José Serra, que, apesar de no passado ter sido contrário às vinculações, compreende neste momento, quando está à frente da saúde pública do Brasil, a sua necessidade.

Sr. Presidente, o PMDB no Senado recomenda aos seus integrantes, com a maior satisfação, o voto "sim". Essa história de que vamos prejudicar os Estados é conversa fiada. Não vamos prejudicar coisa nenhuma! Vamos obrigar os Governadores dos Estados, o Governo Federal – estes e os futuros – e as Prefeituras a aplicarem em políticas compensatórias em favor dos mais pobres no País.

Estamos cansados de ver na televisão, todas as noites, mães com os filhos no colo lutando por vaga em hospital. Já se votou o tal do FEF não sei quantas vezes, sempre vinculando-o. Fizeram-se mil vinculações.

A favor desta vinculação, nós, do PMDB, votamos com o maior prazer do mundo!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente quero dizer da importância deste projeto, que vem na esteira de uma emenda constitucional e que é originário de uma experiência hoje claramente bem sucedida, a aplicação do Fundef.

Chamo a atenção do Senador Paulo Souto para o fato de que não fomos nós, os Constituintes, que vinculamos recursos para a área da educação, estabelecendo a aplicação de 20% para Estados e Municípios. Trata-se de uma emenda constitucional do Senador João Calmon, aprovada muito antes da Constituição de 1988. Portanto, podemos fazer isso. Vinculação não significa quebra de autonomia, porque, atualmente bem sucedida na área da educação, com o Fundef, precisamos começar a pensá-la bem sucedida na área da saúde no futuro. É o que gostaria de começar a discutir.

O que foi dito do imposto progressivo insere-se num momento oportuno como algo que aprofunda uma discussão que não se quer fazer no Brasil a respeito da reforma urbana. Fala-se muito da reforma agrária, mas o Brasil tem 75% da sua área urbanizada. Portanto, precisa ter a reforma urbana como prioridade do seu pensamento. E essa emenda também aponta para esse caminho, ao vincular recursos à saúde.

Quero aqui dizer com toda a ênfase que nós que defendemos o socialismo como alternativa ao sistema de organização social capitalista podemos apontar como grande vitória da humanidade o pensamento da socialização da saúde. Tanto foi ele exitoso que o próprio neoliberalismo vitorioso na Inglaterra, com a Sr^a Margaret Thatcher, não teve condições de derrubá-lo, desarticulá-lo ou desestruturá-lo. Pode ter feito toda a reforma da área econômica, do novo Estado, mas manteve, pelo êxito concreto de dignidade, o sistema público de saúde socializado.

Desse modo, nós, do PPS, aproveitamos o momento para começar a discutir seriamente o problema. Não se trata apenas de mais recursos, mas de uma nova gestão. A saúde pública deve ter mais recursos que a chamada medicina privada, que, nos termos da Constituição, é complementar, mas que, infelizmente, recebe, por gestão equivocada, mais recursos que a saúde pública. Temos de buscar uma forma de mudar essa equação.

A saúde pública deve ter, dos profissionais da área de saúde, dedicação exclusiva e jornada de trabalho compatível, de quarenta horas. Quem assim não desejar encaminhe-se para as suas clínicas particulares. Mas a área pública tem de ter essa determinação.

Além disso, não pode haver profissionais da área da saúde reclamando da vinda de médicos cubanos ou de médicos sem-fronteiras, já que não temos tido a capacidade de, no Brasil, por intervenção estatal, propiciar que nenhum cidadão ou cidadã do nosso País, em qualquer município brasileiro, deixe de ter atendimento de profissional da saúde, de médico.

Há uma proposta tramitando nesta Casa segundo a qual todo profissional médico recém-saído da escola deverá fazer estágio remunerado de um ano em local a ser determinado pelos conselhos estaduais e municipais e pelo Ministério da Saúde antes de poder exercer plenamente a profissão, com registro nos conselhos regionais de medicina. Não haverá município brasileiro sem atendimento.

É fundamental começarmos a discutir a socialização da medicina e da saúde pública, até para que possamos futuramente, como a própria emenda constitucional estabelece, deixar de lado a vinculação, porque já poderíamos ter criado o entendimento de que a saúde e a educação não podem ser bem de mercado. Não é possível prevalecer a lógica de mercado nesses setores; devem prevalecer a da dignidade e a da solidariedade. É o que propõe o PPS.

Nesse sentido, inclusive considerando que não há quebra de autonomia e que existem aspectos positivos na vinculação na área da educação, com o Fundef hoje muito claramente definido, também podemos realizar essa proposta na área da saúde, na perspectiva e no objetivo da socialização da saúde pública no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como terei de me ausentar dentro em pouco, quero pedir ao Plenário que, após a votação da PEC da Saúde, aprovemos o requerimento da Senadora Heloisa Helena e dos demais Líderes, para que possamos votar um empréstimo para o Rio Grande do Sul, compromisso que assumi, em nome do Senado, com o Governador Olívio Dutra, e para o qual peço a boa vontade dos Srs. Parlamentares. Já conversei com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, que se prontificou a oferecer o seu parecer na hora apropriada, para que possamos aprovar esta matéria.

Gostaria que o Líder do Governo também encampasse este pedido que é do Rio Grande do Sul, mas também do Brasil.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos de acordo e já assinamos, inclusive, um pedido de

urgência. Gostaria de acrescentar à solicitação de V. Ex^a dois outros requerimentos já enviados à Mesa.

O primeiro trata de uma compensação dos Estados; o segundo, em relação ao qual já há acordo com o Senador Álvaro Dias, autor da proposta, refere-se ao adiamento do projeto da Petrobras para 9 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Geraldo Melo, daqui a pouco, presidirá a sessão e cumprirá a solicitação de V. Ex^a e a do Governador Olívio Dutra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na esteira desses requerimentos, antes de V. Ex^a se ausentar, peço que recomende também ao Vice-Presidente o requerimento da Liderança que diz respeito ao Item 8.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, respeito profundamente os argumentos utilizados pelo Senador Paulo Souto, porque já tive oportunidade, em vários momentos, de discutir a questão da federação, o modelo federativo que queremos, as vinculações orçamentárias e o comprometimento da receita líquida real dos Estados com o pagamento de juros e serviços da dívida.

É exatamente pelo argumento levantado pelo Senador Paulo Souto, ou seja, o da angústia por que passarão os governadores e prefeitos para garantir a vinculação desses recursos, que entendemos que a vinculação deva ser aprovada.

Em todos os momentos, quando se quer cortar qualquer recurso para continuar financiando a agiotagem internacional, para continuar financiando o modelo de desenvolvimento econômico que se ajoelha covardemente frente ao Fundo Monetário Internacional, sempre sobra para quem? Sobra para a população mais pobre, para a saúde, para a moradia, para a assistência social, para a política agrícola, sempre sobra para aqueles setores cujos mecanismos de pressão são absolutamente insuficientes.

É exatamente por esse motivo que é importante a aprovação desta matéria. Vamos ver se agora os prefeitos e os governadores virão cobrar do Congresso Nacional, espe-

cialmente do Senado, a quem cabe defender a Federação, a mudança da política econômica.

Sr. Presidente, não faço nenhuma homenagem ao Ministro Serra ou ao Governo Federal, pois o gasto federal com a saúde e as condições objetivas de existência me impedem de fazê-lo.

Falar do setor saúde não é só falar da estrutura física estabelecida para um hospital, uma unidade mista, uma maternidade ou um posto de saúde. Não é isso. Para falar da saúde, tem que falar das condições objetivas de vida que interferem diretamente no setor saúde; temos que falar de reforma agrária, da política agrícola, de emprego, de moradia, de saneamento básico. E, em nada disso, o Governo Federal merece aplauso.

A execução orçamentária do gasto com saúde, ao longo do tempo, vem-se reduzindo. Em 1992, era 11,37% do Orçamento; hoje, está em 5,68%. Portanto, não tenho por que homenageá-los.

Mas existem pessoas que merecem uma profunda homenagem: as forças vivas da sociedade, os movimentos sociais, Senador Geraldo Melo, que há 25 anos lutam para superar dois nós que sempre existiram no setor saúde: o financiamento e a questão dos servidores públicos, da isonomia em função das mesmas tarefas desenvolvidas. Então, homenageamos esses que há mais de 25 anos lutam com coragem, com perseverança, com persistência, para que possamos estabelecer um montante para o financiamento da saúde.

Conquistamos a legislação mais avançada do mundo para a saúde, mas precisamos da complementariedade dessa vinculação orçamentária, justamente para não ficar no discurso do vazio e para essa legislação, a mais avançada do mundo, não se apresentar como um gigantesco abismo entre o que foi conquistado com a lei e a realidade de vida de milhões de brasileiros, uma realidade de sofrimento e de angústia.

A situação dos servidores públicos é a mesma. Os servidores da saúde se submeteram à dupla, à tripla jornada de trabalho, justamente pela irresponsabilidade de uma elite política e econômica. Não podem ser penalizados, porque dificilmente alguém continua num setor quando ganha uma miséria e, em casa, não tem como alimentar os seus filhos.

Essa política, feita de forma irresponsável, privilegia o setor privado. A gigantesca maioria dos recursos públicos vai para a rede hospitalar, mas a maioria dos serviços prestados pela rede hospitalar é do setor privado, que cresceu tecnologicamente com o dinheiro público, pois a lógica de mercado não possibilitaria a esses senhores do setor privado construir verdadeiras estruturas de alto padrão tecnológico a não ser com o dinheiro público.

Agora, em qualquer modificação de tabela – inclusive eles estão ganhando ações na justiça, liminares em função

da questão das tabelas dos procedimentos –, começa a se fechar a porta da rede conveniada e as pessoas começam a perambular, numa situação tão humilhante, de tanta dor, de tanto sofrimento, de tanta humilhação, para conseguir ver a porta do setor de saúde.

É exatamente por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Bloco vota favorável. O Bloco faz uma homenagem ao Deputado Eduardo Jorge, do PT, que em vários momentos lutou, ao Senador Antonio Carlos Valadares, que realizou um esforço gigantesco pela aprovação nesta Casa, e ao nosso companheiro do PT, Senador Tião Viana, que também, em todos os momentos, durante os trabalhos da Comissão, se predispôs a agilizar o processo.

É de fundamental importância que aproveemos a vinculação e que possamos também abrir o debate a respeito da utilização do dinheiro público. É inadmissível que grande parte do dinheiro público seja utilizada na rede que deveria ser conveniada e deveria estabelecer uma complementariedade. Temos obrigação de discutir as ações do setor de saúde à luz das condições objetivas de existência, à luz da complexidade do perfil epidemiológico.

Atualmente, não podemos aceitar que se diga que o pobre adoece de diarreia, de tuberculose e de hanseníase. Não! Precisamos garantir a porta de entrada do sistema funcionando integralmente e também a alta complexidade a que temos acesso e milhões de brasileiros não têm, milhões de brasileiros pobres e miseráveis que não morrem apenas de diarreia, de tuberculose e de hanseníase. Associam de forma perversa um quadro de alta complexidade com pessoas morrendo de doenças crônico-degenerativas, de doenças cardiovasculares, sem acesso ao setor de saúde.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a vinculação é de fundamental importância para minimizar os efeitos da irresponsabilidade do Ministro da Saúde, do Governo Federal e dos anos que o setor foi deixado de lado para viabilizar o setor privado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não vou refutar as palavras da Senadora Heloisa Helena, porque demandaria muito tempo e nós hoje não temos tempo para isso. Numa próxima oportunidade, farei a defesa do Governo e da saúde, para contestar essas afirmações.

A Liderança do Governo recomenda o voto "sim", pela importância que tem esse assunto para a saúde e para a população do País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a destituiu o Senador Sérgio Machado?

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Não, Sr. Presidente. Eu estou falando pela Liderança do Governo, por delegação do Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A coisa é maior. (Risos)

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – A coisa é maior. Nós estamos num assunto maior, Sr. Presidente, então a delegação é maior. Eu falo pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós votamos, neste início de tarde, um dos projetos mais importantes para a necessidade brasileira atual, porque, sem equidade na saúde, nós não temos cidadania. Sem saúde, não há felicidade, e, sem investimentos na saúde, nós não vamos conseguir mudar o padrão de vida do brasileiro. É o investimento em capital humano que vai mudar esta realidade.

O que nós ouvimos aqui, inclusive do discurso do Senador Paulo Souto, é que há Estados que vão ter que aumentar 7% ou 8%. Isso quer dizer que esses Estados não estão investindo nada em saúde. Há Estados que estão investindo somente 1% em saúde. Com isso, não vamos garantir equidade. Sem garantir equidade à saúde, entramos num círculo perverso, porque quem mais precisa de saúde, quem mais tem possibilidade de adoecer é a população mais pobre. E a população mais pobre, adoecendo, não vai poder trabalhar. E, sem trabalhar, ela não vai conseguir garantir seu sustento. Portanto, é com investimento em saúde que vamos poder começar a grande transformação e a grande mudança.

Há pouco, tivemos a avaliação da Organização Mundial de Saúde, que colocou o Brasil no 125º lugar. Isso quer dizer o quê? Que estamos precisando investir mais, e com parceria. Hoje o Governo Federal está investindo dois terços de tudo o que está gastando em saúde. E estamos precisando de mais recursos. Precisamos fazer um plano emergencial para os próximos cinco anos. Para isso temos que contar com um mutirão, com a participação de todos os entes federativos. Daí a importância desta PEC que obriga o Governo Federal a ampliar, no primeiro ano, mais 5% e, a partir daí, crescer de acordo com o crescimento do Produto Interno Bruto nominal – isso quer dizer inflação mais crescimento da produção. Os Estados vão partir de um patamar

de 7% e chegarão a 12%; e os Municípios, de um patamar de 7% e chegarão a 15%. Isso quer dizer o quê? Que vamos priorizar investimento em capital humano, fundamental para que possamos fazer a transformação social no Brasil. Se não tivermos coragem de definir que o investimento humano é prioritário na saúde e na educação, não faremos a inclusão social.

Fico muito contente com este projeto de vinculação do Ministro José Serra. É hora de dizer que é preciso investir em saúde para assegurar equidade de acesso de cada brasileiro à saúde. E isso será possível, a partir de agora, com mais investimentos. Temos que ter isso assegurado num plano emergencial para os próximos cinco anos; do contrário, não poderemos melhorar a qualidade da saúde pública no País.

Em nome da Liderança do PSDB, recomendamos o voto "sim" para um projeto que é extremamente importante para o Brasil. Sem equidade nos direitos sociais, não teremos inclusão e, sem inclusão, não teremos democracia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Machado, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – Tem a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero inicialmente ponderar com o Senador Paulo Souto sobre essa questão da deformidade no sistema federativo que essa vinculação pode provocar. Esta PEC, ao ser aprovada, vai combater uma deformidade, uma deformação muito mais crônica e grave, que é a do sistema de saúde pública, a falta de sensibilidade dos gestores públicos no sentido de garantir recursos suficientes para minimizar a dor e o sofrimento do povo humilde do nosso País. Essa deformidade é muito mais grave porque traz as consequências que todo conhecemos, o agravamento de doenças endêmicas e até mesmo de doenças corriqueiras, mas que provocam uma grande despesa ao Sistema Único de Saúde, já que não há as devidas medidas preventivas, como o combate à fome, a questão do emprego, do saneamento básico; são medidas que fazem parte de um campo muito mais amplo e que também trabalham a linha da prevenção.

Queria fazer uma breve análise, discordando um pouco da minha Líder do Bloco, Senadora Heloisa Helena, e dizer que não sou insensível ao esforço do Governo na questão da saúde. Posso dizer que desde que entrei

nesta Casa venho acompanhando mais de perto esse assunto. Desde que o Ministro Jatene assumiu o Ministério da Saúde, houve certo esforço do Governo – não digo da equipe econômica, já que não tenho a convicção de que a equipe econômica assumiu esse compromisso, essa vontade política de mudar a saúde pública do nosso País. Mas não tenho como deixar de reconhecer o esforço feito, substancialmente na área de prevenção pelos ministros que em seqüência assumiram o Ministério da Saúde, hoje, com o Ministro José Serra. Não posso deixar de reconhecer o avanço do Programa Saúde da Família, por exemplo. Ainda não é suficiente para minimizar o drama das famílias pobres que necessitam desse belo programa de saúde pública. Na minha cidade, Santana, no Amapá, que tem 80 mil habitante, já há cinco equipes implantadas, o que ainda é muito pouco. Creio que conseguiremos muito mais, porque sou testemunha das conversas com o Ministro e com sua assessoria de que há interesse do Ministério nesse assunto, já que me disseram que posso falar com o prefeito que será garantido recurso para a implantação de mais dez equipes do Saúde da Família no meu Município. Esse esforço, eu quero reconhecer, da mesma forma que reconheço o esforço do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, do Programa de Mutirões, como o Mutirão de Cataratas, que está sendo implementado pelo Brasil afora. Logo teremos os mutirões da próstata, da hérnia. Não posso ser insensível e, por isso, voto favoravelmente a esta emenda, reconhecendo que tem havido um pequeno esforço do Governo Federal nessa área específica e pontual da saúde, sem ter, certamente, o apoio da equipe econômica em tudo.

Da parte dos Estados e Municípios, sinto a necessidade de realmente se fixar um percentual mínimo para a aplicação na saúde, em função de que os prefeitos e os governadores, até alentados pelo fato de que o Governo Federal está desenvolvendo e ampliando seus programas preventivos, muitas vezes se acham no direito de não aplicar na saúde pública os recursos oriundos das receitas municipais e estaduais, o que é um equívoco. Por isso, essa emenda não pode deixar de fora a aplicação de recursos das receitas municipais e estaduais.

Para encerrar, quero dizer que o Congresso Nacional, com o apoio deste Senado, aprovou outras medidas que também se referem a determinações aos Municípios e aos Estados como, por exemplo, a PEC das Câmaras Municipais, que delimitou o repasse de recursos do Poder Executivo para o Poder Legislativo municipal, o que faz com que sobre mais recursos para aplicação na área social.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é, inclusive, um outro exemplo disso, a partir da qual se pretende fixar determinados limites para a aplicação de recursos nos Estados e nos Municípios para gastos e despesas com pessoal, tanto no Poder Executivo como no Poder Legislativo. Essa competência o Congresso já atraiu para si a fim de estabelecer determinadas delimitações.

Para concluir, Sr. Presidente, falta ainda o Congresso Nacional votar uma proposta de emenda constitucional que fixe, que determine limites de repasse do Poder Executivo estadual aos demais Poderes dos Estados, para que haja, por parte do Executivo, condições de aplicar um pouco mais de recursos na saúde, na educação e nas ações sociais em geral. O Congresso Nacional está devendo à sociedade uma proposição nesse sentido, haja vista que aprovamos, em relação às Câmaras Municipais, regras que delimitam o teto do salário dos vereadores, os valores de repasse do Poder Executivo para o Poder Legislativo, e, no entanto, deixamos de aprovar uma proposição de igual teor com relação às Assembléias Legislativas, aos Tribunais de Contas, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público Estadual. Urge que o façamos para que os Estados tenham melhores condições de garantir recursos para a área social!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Embora estejam ainda inscritos para encaminhar a votação os Senadores Arlindo Porto e Ney Suassuna, a Presidência lembra ao Plenário que este é o segundo item de uma pauta composta de dezoito itens, com mais duas urgências a deliberar.

Houve um entendimento prévio no sentido de que, na fase de discussão, os oradores não usariam a palavra, à exceção do Senador Paulo Souto, passando-se diretamente ao encaminhamento de votação.

A rigor, como todos os Srs. Senadores já votaram, não há mais votação a encaminhar. No entanto, reafirmando que esta Presidência não deseja privar os Srs. Senadores inscritos de usarem da palavra, consulto V. Ex^{as} se ainda entendem necessário proceder ao encaminhamento da votação, tendo em vista que, como já disse, todos já votaram.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, eu gostaria de justificar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra, Senador Arlindo Porto, por cinco minutos.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Serei o mais breve possível, Sr. Presidente.

Eu gostaria de registrar a posição do PTB no sentido de que a vinculação não é o ideal, mas os resultados dela decorrentes, a partir da Emenda Calmon e depois da Constituição, no art. 202, mostram-se positivos. Se a educação não melhorou, como desejaríamos, qualitativamente, melhorou quantitativamente.

Inclusive, Sr. Presidente, conversando com o Senador José Alencar, também representante de Minas Gerais, ainda que por outra legenda, o PMDB, S. Ex^a está solidário conosco.

É com esse fundamento, portanto, que o PTB vota favoravelmente à vinculação.

O SR. NEY SUASSUANA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geral Melo) – Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUANA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei muito rápido, Sr. Presidente.

Tem havido progressos na saúde. Há alguns anos, o Congresso Nacional obrigou que nunca se poderia gastar, em um dado ano, na área da saúde menos do que se gastou no ano anterior. Esse foi um grande progresso.

Ainda que a Paraíba seja um Estado que não raro encontre muitas dificuldades para equilibrar as suas contas – e, apesar de ele as ter ajustadas agora, essa medida poderá vir a desequilibrá-las –, o objetivo é tão nobre que a Bancada da Paraíba vota favoravelmente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Embora todos os Srs. Senadores já tenham votado, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, Relator da matéria.

Em seguida, se não houver objeção do Plenário, encerrarei a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, encaminharei a votação por escrito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, eu também abro mão de encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência agradece a compreensão de V. Ex^{as}.

Tem a palavra o nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a matéria que ora estamos votando entrou em discussão na Câmara dos

Deputados no ano de 1993 – portanto, há sete anos –, por meio de duas propostas de emenda constitucional de autoria dos Deputados Federais Eduardo Jorge e Carlos Mosconi – o primeiro do Partido dos Trabalhadores, defensor intransigente do setor saúde em nosso País, e o segundo do PSDB de Minas Gerais. À época, foi instituída uma Comissão especial, presidida pelo Deputado Federal Nelson Marchezan, do PSDB do Rio Grande do Sul, tendo como Relator das referidas matérias o Deputado Federal Ursicino Queiroz, do PFL da Bahia.

A matéria, depois de ampla discussão, foi aprovada pela Câmara dos Deputados, quase por unanimidade – se não me engano, só dois Parlamentares se pronunciaram contra sua aprovação. Quero destacar que aqui, no Senado Federal, enquanto vários Srs. Senadores estavam lutando para que a PEC fosse à votação, Deputados Federais vinham da Câmara para nos estimular nessa nossa luta. E destaque, além dos Deputados Eduardo Jorge, Carlos Mosconi, Nelson Marchezan e o próprio Relator Ursicino Queiroz, os Deputados Federais Darcísio Perondi e Rafael Guerra, que foram decisivos nesse processo, bem como a Deputada Laura Carneiro, que, se não me engano, está presente a esta sessão a fim de cabalar votos em favor da proposta da saúde.

Sr. Presidente, para não me alongar, farei apenas uma referência...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Muito bem! Dispõe V. Ex^a de dois minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – É o primeiro Relator, nesta Casa, que está sendo admoestado a terminar...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a está sendo apenas informado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero lembrar que tivemos uma proposta de emenda constitucional, de iniciativa do Senado, da qual fui o primeiro signatário, contando com o apoio de 52 Srs. Senadores. Aprovada em primeiro turno por unanimidade, lamentavelmente, no mês de novembro ou dezembro do ano passado, no segundo turno, ela foi derrubada. Por essa razão, a PEC que veio da Câmara retardou um pouco a sua tramitação aqui no Senado Federal, servindo de pretexto e justificativa para que a PEC não viesse de logo a ser votada.

Quanto à quebra do princípio federativo, tenho, na minha justificativa – basta ler – um rol de emendas constitucionais apresentadas que, teoricamente, atingiriam frontalmente o princípio federativo; entretanto, os Partidos que têm assento nesta Casa as aprovaram. Assim, posso seguramente afirmar que, das 33 emendas à

Constituição de 1988, pelo menos 12 interferem no pacto federativo. Não entrarei em detalhes para não tomar tempo.

Vinculação de recursos. Ora, qual foi o projeto que, de forma repetida, mais vinculou recursos, inclusive retirando-os não só da saúde, como dos Estados, do que o famoso Fundo de Estabilização Fiscal – hoje, DRU? E todos aprovaram sem que eu tenha visto sequer choradeira. Como o Governo queria, a vinculação foi feita – e está acabado. Agora mesmo, com a DRU, retiraram-se R\$2 bilhões da saúde. Ou seja: recursos da CPMF, vinculados à saúde, anteriormente aprovados por esta Casa, o mesmo Senado, tendo aprovado a desvinculação, retirou esses R\$2 bilhões da saúde.

Assim, Sr. Presidente, esta Casa, de acordo com os interesses políticos de lá, da Casa vizinha, ora desvincula, ora vincula. Então, não me venham falar em vinculação – pelo amor de Deus! – para não entrarem em contradição.

Sr. Presidente, é importante falar sobre o IPTU, ou daqui a pouco vão dizer que o Senado está aumentando IPTU nas cidades do Brasil. Serão mais de cinco mil cidades do Brasil que ficarão contra o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a terá oportunidade, no segundo turno, de esclarecer detalhadamente a questão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, isso é importante. O Senador Paulo Souto, com todo respeito, falou mais de meia hora sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a está falando na fase de encaminhamento da votação. O Senador Paulo Souto falou na fase de discussão do projeto. Mas V. Ex^a tem assegurada a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, atualmente, a taxa de IPTU nos Municípios é unificada e todos pagam igual, ricos e pobres. Graças a Deus, veio a correção, instituindo de uma vez por todas a progressividade, que não era permitida nem pelo Supremo Tribunal Federal. A Deputada Federal Luiza Erundina, quando Prefeita de São Paulo, tentou fazer uma distribuição eqüitativa da cobrança do IPTU: rico paga mais e pobre paga menos, mas o Supremo Tribunal Federal derrubou a iniciativa da Prefeita de São Paulo.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Posso dar um outro exemplo, Senador?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – No Rio de Janeiro, o IPTU era progressivo, até que, por ordem do Supremo Tribunal Federal, a municipalidade foi obrigada a igualar as taxas, cometendo uma injustiça social flagrante.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a está encaminhando a votação e na fase de encaminhamento não há apartes. Solicito a V. Ex^a que não os conceda.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, eu não poderia interromper já que S. Ex^a pegou o microfone e falou. Eu sou um homem educado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Todos sabemos disso. A Mesa pede a V. Ex^a que conclua a sua intervenção.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o IPTU que está sendo instituído aqui, de forma progressiva, em razão do valor do imóvel, da sua localização e do uso é um imposto justo, legítimo e democrático, já que está sendo aprovado por uma Casa democrática, e as Câmaras de Vereadores respectivas serão ouvidas. Não estamos dizendo que, por exemplo, no Estado da Bahia, os bairros Itapagipe e Ribeira, que são bairros pobres, vão pagar igual aos bairros Barra e Vitória, onde se pode sentir a brisa do mar. Por esta proposta de emenda constitucional, o Prefeito terá que observar que quem mora na Barra é rico, milionário, e quem mora no bairro Vitória não pode pagar igual a quem mora nos bairros de Itapagipe e Ribeira. Ao contrário, vão pagar cinco, seis ou sete vezes mais. Se há um IPTU justo, é este que o Senado está levando ao Municípios.

Sr. Presidente, há pouco ouvi o depoimento do Senador Paulo Hartung, especialista em Direito Municipal e grande administrador de Vitória que foi. Dizia S. Ex^a que, finalmente, veio uma lei justa para regular o IPTU no Brasil. Com essas palavras do Senador Paulo Hartung, termino o encaminhamento da votação dizendo sim, mais uma vez, à saúde no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a V. Ex^a.

Depois de ter sido tão profundamente encaminhada a votação, declaro-a encerrada.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999							
ALTERA OS art. 34, 35, 156, 160, 167 E 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 29/06/2000		Hora Início: 12:23:32	
Sessão Data: 29/06/2000		Hora: 10:00		Data Fim: 29/06/2000		Hora Fim: 13:24:43	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PFL	MA	RIBAMAR FIGUENE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	ABST.				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PA	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HEITOR LEDUR	Votos SIM: 62 Votos NÃO: 3 Votos ABST: 1	Total: 66
		Emissão em 29/06/2000 13:24:46

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 03.

Houve uma abstenção.

Total: 66 votos

Aprovada.

A matéria constará da Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno constitucional, obedecendo o interstício regimental.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999**
(Nº 82/95, na Câmara dos Deputados)

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea e, do inciso VII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.

.....

VII –

.....

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 2º O inciso III do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.....

.....

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;

.....”

Art. 3º O § 1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156.

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel: e

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

.....”

Art. 4º O parágrafo único do art. 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.”

Art. 5º O inciso IV do art. 167 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 167.

.....

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, com determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

.....”

Art. 6º O art. 198 passa vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se como § 1º o parágrafo único existente:

“Art. 198.

§ 1º.....

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;

II – no caso dos estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, **a**, e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, **b** e § 3º.

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º;

II – os critérios de rateio os recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados, destinados a seus Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União."

Art. 7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 76. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

I – no caso da União:

a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;

b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação do nominal do produto interno bruto – PIB.

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, **a** e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios; e

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, **b** e § 3º

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.

§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo."

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 28, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 391, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2000 (nº 2.793/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura).

Sobre a Mesa Parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 746, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 28/2000 (nº 2.793/2000, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Paulo Souto**

I – Relatório

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 28/2000 (nº 2.793/2000 na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

No dia 30 de março deste ano, o Poder Executivo, por intermédio da Mensagem nº 442/2000, encaminhou à Câmara dos Deputados projeto que cria um dispositivo financeiro e institucional para incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico no setor elétrico, aprimorando assim a sistemática já adotada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Os contratos de concessão no setor de energia elétrica, celebrados entre a Aneel e os concessionários do setor, têm estabelecido a obrigatoriedade de aplicação de determinado percentual da receita operacional líquida do ano anterior em programas de combate ao desperdício de energia elétrica e/ou de pesquisa e desenvolvimento (P&D). Para as distribuidoras de energia elétrica, o percentual é de, no mínimo, 0,1% da receita operacional líquida, enquanto que, para as empresas de geração, o percentual é de, no mínimo, 0,25%.

Para atender a essas obrigações contratuais, as empresas elaboram seus programas e os submetem à análise, aprovação, acompanhamento e fiscaliza-

ção da Aneel. A execução dos projetos, embora sob a responsabilidade das empresas do setor, prevê também a participação de institutos de pesquisa e universidades, empresas de consultoria e fabricantes de materiais e equipamentos.

O propósito deste projeto de lei é, primeiramente, o de articular essas iniciativas existentes com a política de ciência e tecnologia do Governo Federal, sob a responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). Objetiva, também, a elevação da contribuição das empresas do setor para pesquisa e desenvolvimento, até o montante de, pelo menos, 0,75% da receita operacional líquida.

I.1. O projeto enviado pelo Poder Executivo

O primeiro artigo do projeto, que trata das concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, determina que estas ficam obrigadas a aplicar, anualmente, pelo menos 0,75% de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e pelo menos 0,25% em programas de eficiência energética no uso final. Até 31 de dezembro de 2005, contudo, os percentuais mínimos serão de 50% para ambas as categorias. Os valores assim aplicados pelas empresas serão deduzidos daqueles montantes já estabelecidos nos contratos de concessão e permissão celebrados até a entrada em vigor desta lei.

O segundo artigo trata das concessionárias de geração e empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica. Fixa em 1,00% da receita operacional líquida o percentual a ser por elas aplicado em P&D no setor elétrico. Caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão contendo cláusula de obrigatoriedade de aplicação de recursos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, prevalecerá, até 31 de dezembro de 2005, o montante de aplicação ali estabelecido. Caso a empresa tenha celebrado contrato de concessão sem obrigatoriedade de aplicação em P&D, a obrigatoriedade da aplicação passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006.

O artigo terceiro trata das concessionárias de serviços públicos de transmissão de energia elétrica e fixa em 1,00% da receita operacional líquida o percentual a ser por elas aplicado em P&D no setor. Caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de aplicação de recursos em P&D prevalecerá a partir da entrada em vigor desta lei. Caso a empresa ainda não tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de aplicação em P&D passará a vigorar a partir da data de assinatura do contrato

O quarto artigo trata da distribuição dos recursos de P&D. Cinqüenta por cento irão para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e os outros cinqüenta por cento irão para projetos de pesquisa e desenvolvimento segundo regulamentos estabelecidos pela Aneel. Diz a exposição de motivos que acompanhou o projeto que os recursos destinados ao FNDCT serão utilizados para financiar atividades de longo prazo e maior conteúdo tecnológico de interesse das empresas do setor, bem como para apoiar projetos de interesse estratégico para o País, desenvolvidos por universidades, centros de pesquisa e empresas.

O artigo 5º determina que os investimentos em eficiência energética serão aplicados segundo os regulamentos estabelecidos pela Aneel.

O artigo 6º cria, no âmbito do MCT, o Comitê Gestor, com a finalidade de definir diretrizes gerais e plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados. Define também a composição do Comitê: um representante do MCT, um do Ministério das Minas e Energia, um da Aneel, um da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, um do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, dois representantes da comunidade científica e outros dois do setor produtivo.

O projeto em seu sétimo artigo, também veda o cômputo dos recursos aplicados na forma deste projeto para os fins da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, que dispõe sobre incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária.

I.2 O PLC nº 28/2000

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi examinado pelas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça. A Comissão de Ciência e Tecnologia aprovou substitutivo que preserva as principais características da proposta original do Poder Executivo e que veio a ser aprovado em Plenário. Subseqüentemente, foram aprovadas mais duas emendas.

A redação final do projeto, encaminhada ao Senado Federal, representa um aperfeiçoamento da proposta original inclusive porque direciona recursos especificamente para áreas que constituem prioridade para o País.

Em primeiro lugar, introduz parágrafo que determina que os programas e projetos a serem financiados devem incluir iniciativas voltadas para a preserva-

ção do meio ambiente, a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento tecnológico.

A nova redação do projeto também acrescenta ao artigo 5º três novos incisos, que constituem diretrizes gerais para a aplicação dos recursos arrecadados para P&D: **a)** pelo menos 30% dos recursos serão aplicados em projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. **b)** as instituições de pesquisa e desenvolvimento receptoras dos recursos deverão ser nacionais e reconhecidas pelo MCT; e **c)** as instituições de ensino superior deverão ser credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC.

Foi também alterada a composição do Comitê Gestor. A proposta original previa um representante do MCT, um do CNPq e um da Finep, entre outros. Com a nova redação, o MCT passa a ter três representantes, sendo um da Administração Central, um do CNPq e outro da Finep. Além disso, o representante da comunidade científica passa agora a representar a comunidade científica e tecnológica.

Por fim, o substitutivo introduz artigo que determina a não aplicabilidade a este Fundo do disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que prevê o recolhimento ao Tesouro Nacional dos **superavits** de fundos, para fins de amortização da dívida pública federal.

II – Voto do Relator

Este projeto, que está articulado com outros projetos de lei enviados pelo Poder Executivo, constitui importante contribuição para uma nova política de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil. Amplia consideravelmente a forma de financiamento e gestão dos recursos nas áreas de ciência e tecnologia e promove a articulação entre universidades, centros de pesquisa e empresas.

Tem o mérito de promover um aprofundamento da política de ciência e tecnologia sem interromper ou prejudicar as iniciativas existentes. As empresas poderão continuar aplicando diretamente uma parcela de seus recursos em projetos de P&D. Passarão, contudo, a contribuir também para o FNDCT, encarregado de gerir os recursos canalizados para uma política nacional de ciência e tecnologia, cuja complexidade e abrangência transcendem os limites estritos da empresa. Por outro lado, ao cingir-se apenas ao 1% já previsto pela Aneel e não alterar os contratos de concessão em vigor, o projeto evita qualquer pressão no sentido de majoração das tarifas de energia elétrica.

Adicionalmente, o Projeto cria, a partir de 2006, uma obrigação semelhante para todas as empresas de geração de energia. No caso, a imposição desta exigência coincide com a entrada em vigor do Mercado Atacadista de Energia, onde as tarifas serão determinadas pelo mercado. Para o segmento de transmissão de energia, a regra de aplicação de um percentual para P&D deverá ser imposta na medida em que as licitações de novas linhas de transmissão forem ocorrendo, evitando com isso impactos nas tarifas.

O projeto tem também o importante mérito de recorrer a mecanismos bastante eficazes para a gestão dos recursos. O Comitê Gestor, cuja ampla representatividade lhe assegura uma visão panorâmica da política do governo, definirá as diretrizes para aplicação dos recursos. O FNDCT, por sua vez, que reúne todas as condições administrativas para operar recursos dessa natureza, gerenciará as aplicações sem custos adicionais para o Governo.

Em decorrência do exposto, e em se tratando de medida de inquestionável mérito opinamos favoravelmente a aprovação do PLC nº 28/2000, na mesma forma aprovada na Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Paulo Souto**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Ricardo Santos** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Suplicy** – **José Roberto Arruda** – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Saturnino** – **Pedro Piva** – **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, Relator designado da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para proferir parecer na forma regimental.

É o seguinte o Parecer encaminhado à Mesa:

PARECER Nº 747, DE 2000
(De Plenário)

Em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 28/2000 (nº 2.793/00, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Paulo Souto**.

I – Relatório

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, é submetido à apreciação da Comissão de Serviços de

Infra-Estrutura do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 28/00 (nº 2.793/00 na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

No dia 30 de março deste ano, o Poder Executivo, por intermédio da Mensagem nº 442/00, encaminhou à Câmara dos Deputados projeto que cria um dispositivo financeiro e institucional para incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico no setor elétrico, aprimorando assim a sistemática já adotada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Os contratos de concessão no setor de energia elétrica, celebrados entre a Aneel e os concessionários do setor, têm estabelecido a obrigatoriedade de aplicação de determinado percentual da receita operacional líquida do ano anterior em programas de combate ao desperdício de energia elétrica e/ou de pesquisa e desenvolvimento (P&D). Para as distribuidoras de energia elétrica, o percentual é de, no mínimo, 0,1% da receita operacional líquida, enquanto que, para as empresas de geração, o percentual é de, no mínimo, 0,25%.

Para atender a essas obrigações contratuais, as empresas elaboram seus programas e os submetem à análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização da Aneel. A execução dos projetos, embora sob a responsabilidade das empresas do setor, prevê também a participação de institutos de pesquisa e universidades, empresas de consultoria e fabricantes de materiais e equipamentos.

O propósito deste projeto de lei é, primeiramente, o de articular essas iniciativas existentes com a política de ciência e tecnologia do Governo Federal, sob a responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). Objetiva, também, a elevação da contribuição das empresas do setor para pesquisa e desenvolvimento, até o montante de, pelo menos, 0,75% da receita operacional líquida.

1.1. O projeto enviado pelo Poder Executivo

O primeiro artigo do projeto, que trata das concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, determina que estas ficam obrigadas a aplicar, anualmente, pelo menos 0,75% de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e pelo menos 0,25% em programas de eficiência energética no uso final. Até 31 de

dezembro de 2005, contudo, os percentuais mínimos serão de 50% para ambas as categorias. Os valores assim aplicados pelas empresas serão deduzidos daqueles montantes já estabelecidos nos contratos de concessão e permissão celebrados até a entrada em vigor desta lei.

O segundo artigo trata das concessionárias de geração e empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica. Fixa em 1,00% da receita operacional líquida o percentual a ser por elas aplicado em P&D no setor elétrico. Caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão contendo cláusula de obrigatoriedade de aplicação de recursos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, prevalecerá, até 31 de dezembro de 2005, o montante de aplicação ali estabelecido. Caso a empresa tenha celebrado contrato de concessão sem obrigatoriedade de aplicação em P&D, a obrigatoriedade da aplicação passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006.

O artigo terceiro trata das concessionárias de serviços públicos de transmissão de energia elétrica e fixa em 1,00% da receita operacional líquida o percentual a ser por elas aplicado em P&D no setor. Caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de aplicação de recursos em P&D prevalecerá a partir da entrada em vigor desta lei. Caso a empresa ainda não tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de aplicação em P&D passará a vigorar a partir da data de assinatura do contrato.

O quarto artigo trata da distribuição dos recursos de P&D. Cinquenta por cento irão para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e os outros cinquenta por cento irão para projetos de pesquisa e desenvolvimento segundo regulamentos estabelecidos pela Aneel. Diz a exposição de motivos que acompanhou o projeto que os recursos destinados ao FNDCT serão utilizados para financiar atividades de longo prazo e maior conteúdo tecnológico de interesse das empresas do setor, bem como para apoiar projetos de interesse estratégico para o País, desenvolvidos por universidades, centros de pesquisa e empresas.

O artigo 5º determina que os investimentos em eficiência energética serão aplicados segundo os regulamentos estabelecidos pela Aneel.

O artigo 6º cria, no âmbito do MCT, o Comitê Gestor, com a finalidade de definir diretrizes gerais e plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados. Define também a composição do Co-

mitê: um representante do MCT, um do Ministério das Minas e Energia, um da Aneel, um da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, um do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, dois representantes da comunidade científica e outros dois do setor produtivo.

O projeto, em seu sétimo artigo, também veda o cômputo dos recursos aplicados na forma deste projeto para os fins da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, que dispõe sobre incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária.

1.2 O PLC nº 28/2000

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi examinado pelas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça. A Comissão de Ciência e Tecnologia aprovou substitutivo que preserva as principais características da proposta original do Poder Executivo e que veio a ser aprovado em Plenário. Subseqüentemente, foram aprovadas mais duas emendas.

A redação final do projeto, encaminhada ao Senado Federal, representa um aperfeiçoamento da proposta original, inclusive porque direciona recursos especificamente para áreas que constituem prioridade para o País.

Em primeiro lugar, introduz parágrafo que determina que os programas e projetos a serem financiados devem incluir iniciativas voltadas para a preservação do meio ambiente, a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento tecnológico.

A nova redação do projeto também acrescenta ao artigo 5º três novos incisos, que constituem diretrizes gerais para a aplicação dos recursos arrecadados para P&D: **a)** pelos menos 30% dos recursos serão aplicados em projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; **b)** as instituições de pesquisa e desenvolvimento receptoras dos recursos deverão ser nacionais e reconhecidas pelo MCT; e **c)** as instituições de ensino superior deverão ser credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC.

Foi também alterada a composição do Comitê Gestor. A proposta original previa um representante do MCT, um do CNPq e um da Finep, entre outros. Com a nova redação, o MCT passa a ter três representantes, sendo um da Administração Central, um do CNPq e outro da Finep. Além disso, o representante da comunidade científica passa agora a representar a comunidade científica e tecnológica.

Por fim, o substitutivo introduz artigo que determina a não aplicabilidade a este Fundo do disposto na Lei nº9.530, de 10 de dezembro de 1997, que prevê o recolhimento ao Tesouro Nacional dos superávits de fundos, para fins de amortização da dívida pública federal.

II – Voto do Relator

Este projeto, que está articulado com outros projetos de lei enviados pelo Poder Executivo, constitui importante contribuição para uma nova política de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil. Amplia consideravelmente a forma de financiamento e gestão dos recursos nas áreas de ciência e tecnologia e promove a articulação entre universidades, centros de pesquisa e empresas.

Tem o mérito de promover um aprofundamento da política de ciência e tecnologia sem interromper ou prejudicar as iniciativas existentes. As empresas poderão continuar aplicando diretamente uma parcela de seus recursos em projetos de P&D. Passarão, contudo, a contribuir também para o FNDCT, encarregado de gerir os recursos canalizados para uma política nacional de ciência e tecnologia, cuja complexidade e abrangência transcendem os limites estritos da empresa. Por outro lado, ao cingir-se apenas ao 1% já previsto pela Aneel e não alterar os contratos de concessão em vigor, o projeto evita qualquer pressão no sentido de majoração das tarifas de energia elétrica.

Adicionalmente, o Projeto cria, a partir de 2006, uma obrigação semelhante para todas as empresas de geração de energia. No caso, a imposição desta exigência coincide com a entrada em vigor do Mercado Atacadista de Energia, onde as tarifas serão determinadas pelo mercado. Para o segmento de transmissão de energia, a regra de aplicação de um percentual para P&D deverá ser imposta na medida em que as licitações de novas linhas de transmissão forem ocorrendo, evitando com isso impactos nas tarifas.

O projeto tem também o importante mérito de recorrer a mecanismos bastante eficazes para a gestão dos recursos. O Comitê Gestor, cuja ampla representatividade lhe assegura uma visão panorâmica da política do Governo, definirá as diretrizes para aplicação dos recursos. O FNDCT, por sua vez, que reúne todas as condições administrativas para operar recursos dessa natureza, gerenciará as aplicações sem custos adicionais para o Governo.

Em decorrência do exposto, e em se tratando de medida de inquestionável mérito, opinamos favoravel-

mente à aprovação do PLC nº 28/2000, na mesma forma aprovada na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Paulo Souto**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os pareceres proferidos encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nas respectivas bancadas.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2000

(Nº 2.793/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, setenta e cinco centésimos por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, no mínimo, vinte e cinco centésimos por cento em programas de eficiência energética no uso final, observado o seguinte:

I – até 31 de dezembro de 2005, os percentuais mínimos definidos no **caput** deste artigo serão de cinquenta centésimos por cento, tanto para pesquisa e desenvolvimento, como para programas de eficiência energética na oferta e no uso final da energia;

II – os montantes originados da aplicação do disposto neste artigo serão deduzidos daquele destinado aos programas de conservação e combate ao desperdício de energia, bem como de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, estabele-

cidos nos contratos de concessão e permissão de distribuição de energia elétrica celebrados até a data de publicação desta lei;

III – a partir de 1º de janeiro de 2006, para as concessionárias e permissionárias cuja energia vendida seja inferior a 1.000GWh por ano, o percentual mínimo a ser aplicado em programas de eficiência energética no uso final poderá ser ampliado de vinte e cinco centésimos por cento para até cinquenta centésimos;

IV – para as concessionárias e permissionárias de que trata o inciso anterior, o percentual para aplicação em pesquisa e desenvolvimento será aquele necessário para complementar o montante total estabelecido no **caput** deste artigo, não devendo ser inferior a cinquenta centésimos por cento.

Art. 2º As concessionárias de geração e empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, excluindo-se, por isenção, as empresas que gerem energia exclusivamente a partir de instalações eólicas, solares, de biomassa e pequenas centrais hidroelétricas, observado o seguinte:

I – caso a empresa tenha celebrado, até a data de publicação desta lei, contrato de concessão contendo cláusula de obrigatoriedade de aplicação de recursos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, prevalecerá o montante de aplicação ali estabelecido até 31 de dezembro de 2005;

II – caso a empresa tenha celebrado, até a data da publicação desta lei, contrato de concessão sem obrigatoriedade de aplicação em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, a obrigatoriedade de que trata o **caput** deste artigo passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º As concessionárias de serviços públicos de transmissão de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, observado o seguinte:

I – caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de que trata o **caput** deste artigo passará a vigorar a partir da data da publicação desta lei;

II – caso a empresa ainda não tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de que trata o **caput** deste artigo passará a vigorar a partir da data de assinatura do referido contrato.

Art. 4º Os recursos para pesquisa e desenvolvimento, previstos nos artigos anteriores, deverão ser distribuídos da seguinte forma:

I – cinquenta por cento para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991;

II – cinquenta por cento para projetos de pesquisa e desenvolvimento segundo regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 1º Para os recursos referidos no inciso I, será criada categoria de programação específica no âmbito do FNDCT para aplicação no financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como na eficiência energética no uso final.

§ 2º Entre os programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica do setor de energia elétrica, devem estar incluídos os que tratem da preservação do meio ambiente, da capacitação dos recursos humanos e do desenvolvimento tecnológico.

Art. 5º Os recursos de que trata esta lei serão aplicados da seguinte forma:

I – os investimentos em eficiência energética, previstos no art. 1º, serão aplicados de acordo com regulamentos estabelecidos pela Aneel;

II – no mínimo trinta por cento serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais;

III – as instituições de pesquisa e desenvolvimento receptoras de recursos deverão ser nacionais e reconhecidas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT;

IV – as instituições de ensino superior deverão ser credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC.

Art. 6º Será constituído, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, que lhe prestará apoio técnico, administrativo e financeiro, Comitê Gestor com a finalidade de definir diretrizes gerais e plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados na aplicação dos recursos de que trata o inciso I do art. 4º desta lei.

§ 1º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I – três representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia, sendo um da Administração Central, que o presidirá, um do Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e um da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

II – um representante do Ministério de Minas e Energia;

III – um representante da Aneel;

IV – dois representantes da comunidade científica e tecnológica;

V – dois representantes do setor produtivo.

§ 2º Os membros do Comitê gestor a que se referem os incisos IV e V do parágrafo anterior terão mandato de dois anos, admitida uma recondução, devendo a primeira investidura ocorrer no prazo de até noventa dias a partir da publicação desta lei.

§ 3º A participação no Comitê Gestor não será remunerada

Art. 7º Os recursos aplicados na forma desta Lei não poderão ser computados para os fins previstos na Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993.

Art. 8º Não se aplica a este Fundo o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 4:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 29, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 392, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (nº 2.794/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando ao financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências.

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 748, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC Nº 29, de 2000, que

“Altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres e dá outras providências”.

Relator: Senador **Carlos Bezerra**

I – Relatório

Está em pauta nesta Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (PL nº 2.794, de 2000, na origem), que “Altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências”.

Trata-se de projeto que propõe a destinação de 10% (dez por cento) das receitas obtidas em decorrência dos contratos de cessão de direitos de uso de infra-estrutura rodoviária, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT. Segundo o que determina o art. 1º do PLC, os recursos devem ser aplicados no financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor de transportes terrestres.

A proposição estabelece, ainda, que será constituído no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, Comitê Gestor para prestar apoio técnico, administrativo e financeiro sobre os investimentos e ações implementadas. Tal Comitê será composto de representantes dos Ministérios de Ciência e Tecnologia e dos Transportes, da agência federal reguladora dos transportes, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, de dois representantes da comunidade científica e dois representantes do setor produtivo. A investidura dos componentes do Comitê Gestor deve ocorrer até 90 dias da publicação da lei, sendo o mandato de dois anos renováveis, admitida uma recondução. A participação no comitê não será remunerada.

Os recursos de que trata o PLC nº 29, de 2000, devem estar incluídos na proposta orçamentária anual do FNDCT alocados na categoria de programação específica e administrados conforme regulamento.

Originalmente, o projeto teve iniciativa do Poder Executivo que o remeteu à Câmara dos Deputados, por intermédio da Mensagem nº 445, de 3 de abril de 2000. Examinado pelas comissões temáticas dessa Casa, o projeto recebeu duas emendas: a primeira, determinando a destinação de 30% dos recursos para projetos desenvolvidos por instituições de pesquisas sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A segunda emenda estabelece que não se aplicam aos recursos destinados ao FNDCT, na forma da proposição, as disposições da Lei nº 9.530, de 1997, que determina a devolução à União dos superávits de fundos, para fins de amortização da dívida pública federal.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

A necessidade de dotar o setor de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de condições para enfrentar a concorrência mundial é evidente. Sensível a tais exigências da moderna economia, o governo federal vem de remeter ao Congresso Nacional um conjunto de proposições destinadas a conceder ao FNDCT condições de financiamento e gestão de programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, em diversos setores.

Assim, o PLC nº 29, de 2000, estabelece nova destinação às receitas oriundas dos contratos de cessão de direitos de uso de infra-estrutura rodoviária em coerência, os recursos serão aplicados na pesquisa de novas tecnologias para o transporte terrestre.

Trata-se de iniciativa meritória. O transporte terrestre é setor de crucial importância para a economia brasileira e, freqüentemente, responde por acréscimos nos custos dos produtos que resultam em perda de competitividade, seja no âmbito do País, seja em relação aos produtos provenientes do exterior. A busca de alternativas tecnológicas no setor, insere-se, portanto, no esforço de redução do chamado “custo Brasil” e merece todo o apoio.

Complementarmente, a contribuição da Câmara dos Deputados, privilegiando os projetos de instituições de pesquisa sediadas nas regiões mais carentes do País, configura a preocupação que deve presidir as diretrizes do setor, no sentido de contribuir para o desenvolvimento harmônico dos diversos espaços nacionais.

A par disso, a criação de um Comitê Gestor, para apoio à aplicação daqueles recursos, constitui

importante providência para garantir que o estabelecimento de prioridades, diretrizes e o acompanhamento das ações seja feito por um colegiado de alto nível, contando com representantes de todos os agentes, públicos e privados envolvidos na questão.

Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 29, de 2000, na forma oferecida pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Carlos Bezerra**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Roberto Santos** – **Paulo Souto** – **José Roberto Arruda** – **Jonas Pinheiro** – **Gilberto Mestrinho** – **Pedro Piva** – **Roberto Saturnino** – **Bello Parga** – **Sérgio Machado** – **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, Relator designado na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura para proferir parecer.

PARECER Nº 749, DE 2000

(De Plenário)

Relator: Senador **Carlos Bezerra**.

I – Relatório

Está em pauta o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (PL nº 2.794, de 2000, na origem), que “Altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências”.

Trata-se de projeto que propõe a destinação de 10% (dez por cento) das receitas obtidas em decorrência dos contratos de cessão de direitos de uso de infra-estrutura rodoviária, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT. Segundo o que determina o art. 1º do PLC, os recursos devem ser aplicados no financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor de transportes terrestres.

A proposição estabelece, ainda, que será constituído no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, Comitê Gestor para prestar apoio técnico, administrativo e financeiro sobre os investimentos e ações implementadas. Tal Comitê será composto de representantes dos Ministérios de Ciência e Tecnologia e dos Transportes, da agência federal reguladora dos

transportes, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, de dois representantes da comunidade científica e dois representantes do setor produtivo. A investidura dos componentes do Comitê Gestor deve ocorrer até 90 dias da publicação da lei, sendo o mandato de dois anos renováveis, admitida uma recondução. A participação no comitê não será remunerada.

Os recursos de que trata o PLC nº 29, de 2000, devem estar incluídos na proposta orçamentária anual do FNDCT, alocados na categoria de programação específica e administrados conforme regulamento.

Originalmente, o projeto teve iniciativa do Poder Executivo que o remeteu à Câmara dos Deputados, por intermédio da Mensagem nº 445, de 3 de abril de 2000. Examinado pelas comissões temáticas dessa Casa, o projeto recebeu duas emendas: a primeira, determinando a destinação de 30% dos recursos para projetos desenvolvidos por instituições de pesquisas sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A segunda emenda estabelece que não se aplicam aos recursos destinados ao FNDCT, na forma da proposição, as disposições da Lei nº 9.530, de 1997, que determina a devolução à União dos superávits de fundos, para fins de amortização da dívida pública federal.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

A necessidade de dotar o setor de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de condições para enfrentar a concorrência mundial é evidente. Sensível a tais exigências da moderna economia, o governo federal vem de remeter ao Congresso Nacional um conjunto de proposições destinadas a conceder ao FNDCT condições de financiamento e gestão de programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, em diversos setores.

Assim, o PLC nº 29, de 2000, estabelece nova destinação às receitas oriundas dos contratos de cessão de direitos de uso de infra-estrutura rodoviária. Em coerência, os recursos serão aplicados na pesquisa de novas tecnologias para o transporte terrestre.

Trata-se de iniciativa meritória. O transporte terrestre é setor de crucial importância para a economia brasileira e, freqüentemente, responde por

acréscimos nos custos dos produtos que resultam em perda de competitividade, seja no âmbito do País, seja em relação aos produtos provenientes do exterior. A busca de alternativas tecnológicas no setor, insere-se, portanto, no esforço de redução do chamado “Custo Brasil” e merece todo o apoio.

Complementarmente, a contribuição da Câmara dos Deputados, privilegiando os projetos de instituições de pesquisa sediadas nas regiões mais carentes do País, configura a preocupação que deve presidir as diretrizes do setor, no sentido de contribuir para o desenvolvimento harmônico dos diversos espaços nacionais.

A par disso, a criação de um Comitê Gestor, para apoio à aplicação daqueles recursos, constitui importante providência para garantir que o estabelecimento de prioridades, diretrizes e o acompanhamento das ações seja feito por um colegiado de alto nível, contando com representantes de todos os agentes, públicos e privados envolvidos na questão.

Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 29, de 2000, na forma oferecida pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os pareceres encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 29, DE 2000
(Nº 2.794/00, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)**

Altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa ci-

entífica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Das receitas obtidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, decorrentes de contratos de cessão dos direitos de uso de infra-estrutura rodoviária para fins de exploração de sistemas de comunicação e telecomunicações, será destinado montante de dez por cento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, para o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor de transportes terrestres e hidroviários.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo serão alocados em categoria de programação específica e administrados conforme o disposto no regulamento.

§ 2º Para fins do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá na proposta de lei orçamentária anual os recursos de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º Dos recursos de que trata o **caput**, no mínimo trinta por cento serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais.

Art. 2º Será constituído, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, que lhe prestará apoio técnico, administrativo e financeiro, Comitê Gestor com a finalidade de definir diretrizes gerais e plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá;

II – um representante do Ministério dos Transportes; III – um representante da agência federal reguladora de transporte;

IV – um representante da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

V – um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

VI – dois representantes da comunidade científica;

VII – dois representantes do setor produtivo.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor referidos nos incisos VI e VII deste artigo terão mandato de dois anos, admitida uma recondução, devendo a primeira investidura ocorrer no prazo de até noventa dias a partir da publicação desta Lei.

§ 2º A participação no Comitê Gestor não será remunerada.

Art. 3º Não se aplica a este Fundo o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 5:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 30, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 393, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 750, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 30, de 2000, que “Destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia”.

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Está em pauta, nesta Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (PL nº 2.844, de 2000, na origem), que “Destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia”.

Originalmente, o projeto teve iniciativa do Poder Executivo que o remeteu à Câmara dos Deputa-

dos, por intermédio da Mensagem nº 444, de 3 de abril de 2000, pretendendo alterar o art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e o § 2º, do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

Intentava a proposição do Poder Executivo, em resumo:

- acrescentar parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 7.990, de 1989, com a redação dada pela Lei nº 8.001, de 1990, para restabelecer a cobrança de multa e de juros de mora do minerador que se revelasse inadimplente no pagamento da compensação financeira;

- redistribuir os recursos da compensação financeira pela exploração mineral, estabelecendo 23% para os Estados e o Distrito Federal, 65% para os municípios, 2% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, 10% para o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, do Ministério das Minas e Energia, sendo que 2% desse último montante seria destinado à proteção ambiental em regiões mineradoras, a ser promovida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- incluir na proposta orçamentária anual os recursos destinados ao FNDCT;

- criar, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, Comitê Gestor para prestar apoio técnico, administrativo e financeiro sobre os investimentos e ações implementadas.

Por força de Requerimento de Urgência do Líder do Governo na Câmara foram designados relatores em substituição às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação; de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa. Das emendas aprovadas, resultou o substitutivo ora sob exame desta Comissão. Vale acrescentar que a proposição ainda receberá parecer na Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal.

O PLC nº 30, de 2000, trata dos recursos da compensação financeira decorrente da utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica e da exploração de recursos minerais, estabelecendo, logo em seu art. 1º, a destinação de parte desses recursos para o FNDCT.

Em decorrência, é modificado o art. 1º da Lei nº 8.001 e o art. 54 da Lei nº 9.433, de 1997, alterando os percentuais dos Ministérios do Meio Ambi-

ente e de Minas e Energia, para 3% cada um e acrescentando cota-parte de 4%, específica para o FNDCT. Tais recursos serão incluídos na proposta orçamentária anual pelo Poder Executivo, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal sobre a composição daquela proposta.

No mesmo artigo foi, ainda, acrescentado § 6º para estabelecer que da parte destinada ao FNDCT, no mínimo 30% devem ser destinados para projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O art. 3º determina que os recursos do FNDCT estejam alocados na categoria de programação específica e destinados a projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor de recursos hídricos.

Para garantir apoio técnico, administrativo e financeiro ao Ministério da Ciência e Tecnologia no financiamento dos projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor de recursos hídricos propõe-se a constituição de Comitê Gestor, nos moldes do proposto pelo Poder Executivo no projeto original para o setor mineral, acrescentando no entanto, um representante do Ministério do Meio Ambiente e substituindo o representante do órgão regulador dos recursos minerais por representante da agência federal reguladora dos recursos hídricos.

A incidência de juros e multas para atrasos no recolhimento da compensação financeira é objeto do art. 5º do projeto, enquanto o art. 6º reproduz a redistribuição dos recursos da compensação financeira objeto da proposição original do Poder Executivo, para o setor mineral.

O Comitê Gestor, a ser constituído no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme proposta original do Poder Executivo, acima referida, consta do art. 8º do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados. O art. 9º do PLC determina que a investidura dos componentes dos dois Comitês Gestores deve ocorrer até 90 dias da publicação da lei, sendo o mandato de dois anos renováveis, admitida uma recondução. A participação nos comitês não será remunerada.

O PLC nº 30, de 2000, estabelece, por fim, que não se aplicarão ao FNDCT as disposições da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que “Dispõe sobre a utilização dos dividendos e do superávit financeiro de fundos e de entidades da Administração Pública Federal indireta, e dá outras providências”.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

A matéria, que se coloca ao exame desta Comissão, está referida à utilização que deve ser dada aos recursos da compensação financeira que empresas exploradoras de recursos hídricos e minerais devem recolher aos cofres públicos.

A rigor, o projeto original do Poder Executivo estava restrito a modificações na legislação referente à distribuição da compensação financeira pela exploração de recursos minerais. Neste sentido, as inovações mais significativas diziam respeito à criação do Comitê Gestor e à atribuição de 2% do total dos recursos recolhidos para o FNDCT, privilegiando o financiamento de iniciativas na área do desenvolvimento científico e tecnológico.

O exame procedido na Câmara dos Deputados expande essas preocupações da proposta original, incluindo modificações na Lei nº 9.433, de 1997, de forma a, igualmente, redistribuir as cotas-parte dos recursos provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para produção de energia elétrica.

Por conseguinte, a proposição configura a formação de um suporte financeiro e institucional ao FNDCT com vistas ao financiamento de programas e projetos na área da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico nos setores de recursos hídricos e minerais. A criação de dois Comitês Gestores, para apoio à aplicação daqueles recursos nos dois setores, configura importante providência para garantir que o estabelecimento de prioridades, diretrizes e o acompanhamento das ações seja feito por um colegiado de alto nível, contando com representantes de todos os agentes, públicos e privados envolvidos na questão.

Entendo da maior oportunidade e importância, tanto a iniciativa do Poder Executivo como a modificação introduzida pela Câmara dos Deputados na forma de Substitutivo. O direcionamento dos recursos da compensação financeira, para reforçar as destinações orçamentárias à área da Ciência e Tecnologia nos setores mineral e de recursos hídricos, é coerente com as exigências do desenvolvimento nacional e com a necessidade de competição no mercado internacional.

Por outro lado, o restabelecimento da cobrança de multas e juros de mora em caso de inadimplência no pagamento da compensação financeira, que havia sido suprimida na Lei nº 8.001, de 1990, mais que a certeza no aporte de recursos reforça a expressão do respeito pela adequada remuneração pela exploração dos recursos naturais do País.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 30, de 2000, na forma do Substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Bello Parga** – **Lúcio Alcântara** – **Bernardo Cabral** – **Paulo Souto** – **Ricardo Santos** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Piva** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **José Roberto Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Mestrinho, Relator designado na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura para proferir parecer.

PARECER Nº 751, DE 2000

(De Plenário)

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Está em pauta, nesta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o Projeto de Lei da Câmara no 30, de 2000 (PL nº 2.844, de 2000, na origem), que “Destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.”

Originalmente, o projeto teve iniciativa do Poder Executivo que o remeteu à Câmara dos Deputados, por intermédio da Mensagem nº 444, de 3 de abril de 2000, pretendendo alterar o art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com a redação dada pelo art 3º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e o § 2º, do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

Intentava a proposição do Poder Executivo, em resumo:

· acrescentar parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 7.990, de 1989, com a redação dada pela Lei nº 8.001, de 1990, para reestabelecer a cobrança de multa e de juros de mora do minerador que se revelasse inadimplente no pagamento da compensação financeira;

- redistribuir os recursos da compensação financeira pela exploração mineral, estabelecendo 23% para os Estados e o Distrito Federal, 65% para os municípios, 2% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, 10% para o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM do Ministério das Minas e Energia, sendo que 2% desse último montante seria destinado à proteção ambiental em regiões mineradoras, a ser promovida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- incluir na proposta orçamentária anual os recursos destinados ao FNDCT;

- criar, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, Comitê Gestor para prestar apoio técnico, administrativo e financeiro sobre os investimentos e ações implementadas.

Por força de Requerimento de Urgência do Líder do Governo na Câmara foram designados relatores em substituição às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação; de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa. Das emendas aprovadas, resultou o substitutivo ora sob exame desta Comissão. Vale acrescentar que a proposição ainda receberá parecer na Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal.

O PLC nº 030, de 2000, trata dos recursos da compensação financeira decorrente da utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica e da exploração de recursos minerais, estabelecendo, logo em seu art. 1º, a destinação de parte desses recursos para o FNDCT.

Em decorrência, é modificado o art. 1º da Lei nº 8.001, e o art. 54 da Lei nº 9.433, de 1997, alterando os percentuais dos Ministérios do Meio Ambiente e das Minas e Energia, para 3% cada um e acrescentando cota-parte de 4%, específica para o FNDCT. Tais recursos serão incluídos na proposta orçamentária anual pelo Poder Executivo, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal sobre a composição daquela proposta.

No mesmo artigo foi, ainda, acrescentado § 6º para estabelecer que da parte destinada ao FNDCT, no mínimo 30% devem ser destinados para projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O art. 3º determina que os recursos do FNDCT estejam alocados na categoria de programação específica e destinados a projetos de pesquisa científica

e desenvolvimento tecnológico do setor de recursos hídricos.

Para garantir apoio técnico, administrativo e financeiro ao Ministério da Ciência e Tecnologia no financiamento dos projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor de recursos hídricos propõe-se a constituição de Comitê Gestor, nos moldes do proposto pelo Poder Executivo no projeto original para o setor mineral, acrescentando, no entanto, um representante do Ministério do Meio Ambiente e substituindo o representante do órgão regulador dos recursos minerais por representante da agência federal reguladora dos recursos hídricos.

A incidência de juros e multas para atrasos no recolhimento da compensação financeira é objeto do art. 5º do projeto, enquanto o art. 6º reproduz a redistribuição dos recursos da compensação financeira objeto da proposição original do Poder Executivo, para o setor mineral.

O Comitê Gestor, a ser constituído no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme proposta original do Poder Executivo, acima referida, consta do art. 8º do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados. O art. 9º do PLC determina que a investidura dos componentes dos dois Comitês Gestores deve ocorrer até 90 dias da publicação da lei, sendo o mandato de dois anos renováveis, admitida uma recondução. A participação nos comitês não será remunerada.

O PLC nº 030, de 2000, estabelece, por fim, que não se aplicarão ao FNDCT as disposições da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que “Dispõe sobre a utilização dos dividendos e do **superávit** financeiro de fundos e de entidades da Administração Pública Federal indireta, e dá outras providências.”

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

A matéria que se coloca ao exame desta Comissão está referida à utilização que deve ser dada aos recursos da compensação financeira que empresas exploradoras de recursos hídricos e minerais devem recolher aos cofres públicos.

A rigor, o projeto original do Poder Executivo estava restrito a modificações na legislação referente à distribuição da compensação financeira pela exploração de recursos minerais. Neste sentido, as inovações mais significativas diziam respeito à cria-

ção do Comitê Gestor e à atribuição de 2% do total dos recursos recolhidos para o FNDCT, privilegiando o financiamento de iniciativas na área do desenvolvimento científico e tecnológico.

O exame procedido na Câmara dos Deputados expande essas preocupações da proposta original, incluindo modificações na Lei nº 9.433, de 1997, de forma a, igualmente, redistribuir as cotas-parte dos recursos provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para produção de energia elétrica.

Por conseguinte, a proposição configura a formação de um suporte financeiro e institucional ao FNDCT com vistas ao financiamento de programas e projetos na área da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico nos setores de recursos hídricos e minerais. A criação de dois Comitês Gestores, para apoio à aplicação daqueles recursos nos dois setores, configura importante providência para garantir que o estabelecimento de prioridades, diretrizes e o acompanhamento das ações seja feito por um colegiado de alto nível, contando com representantes de todos os agentes, públicos e privados envolvidos na questão.

Entendo da maior oportunidade e importância, tanto a iniciativa do Poder Executivo como a modificação introduzida pela Câmara dos Deputados na forma de Substitutivo. O direcionamento dos recursos da compensação financeira, para reforçar as destinações orçamentárias à área da Ciência e Tecnologia nos setores mineral e de recursos hídricos, é coerente com as exigências do desenvolvimento nacional e com a necessidade de competição no mercado internacional.

Por outro lado, o restabelecimento da cobrança de multas e juros de mora em caso de inadimplência no pagamento da compensação financeira, que havia sido suprimida na Lei nº 8.001, de 1990, mais que a certeza no aporte de recursos, reforça a expressão do respeito pela adequada remuneração pela exploração dos recursos naturais do País.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 030, de 2000, na forma do Substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000, – **Gilberto Mestrinho**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os pareceres proferidos encontram-se à disposição dos Srs. Senadores em suas bancadas.

A Mesa comunica aos Srs. Senadores que podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

(*)PARECER Nº 752, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844, de 2000, na Casa de origem), que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

(* O Anexo ao parecer será publicado posteriormente)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 6:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 31, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 394, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências.

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido seguinte:

PARECER Nº 753, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 31, de 2000 (PL. nº 2.859, de 2000, na origem), que “Institui o Programa de Desenvolvimento e Tecnológico do Setor Espacial, e da outras providências”.

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão o PLC nº 31, de 2000, que “Institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial e dá outras providências”.

2. O projeto, de iniciativa do Presidente da República, foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 13 de abril p.p., por meio da Mensagem nº 446/00, acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial nº 15/MCT/MD/MC.

3. Naquela Casa, a proposição foi distribuída às comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação. Em 24 de maio, foi aprovado requerimento de urgência para sua tramitação.

4. Em 7 de junho, a proposição foi a Plenário, sendo designados os relatores para proferir parecer em substituição aos pareceres das respectivas co-

missões. O relator da CCJR concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e os demais, pela sua aprovação, com uma emenda de Plenário.

5. Nesta Casa, o projeto foi distribuído às comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

6. O PLC nº 31, de 2000, institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, a ser custeado pelas seguintes fontes (art. 1º):

– 25% das receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) provenientes da utilização de posições orbitais;

– 25% das receitas auferidas pela União, provenientes de lançamentos de satélites e foguetes de sondagem em caráter comercial, a partir do território brasileiro;

– 25% das receitas auferidas pela União, provenientes da comercialização dos meios de rastreamento, telemedidas e controle de foguetes e satélites e

– o total da receita auferida pela Agência Espacial Brasileira (AEB), decorrente da concessão de licenças e autorizações.

7. Tais recursos serão depositados em categoria de programação específica da Fundação Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e sua aplicação deverá ser administrada conforme o regulamento (art. 2º). Os recursos serão incluídos na proposta da lei orçamentária anual.

8. Será constituído comitê gestor, não remunerado, com a função de coordenar as atividades do Programa, aí incluídos o planejamento dos investimentos, a elaboração das diretrizes gerais, o acompanhamento e a avaliação.

9. O comitê contará com sete membros do Governo – representando o Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Defesa, Ministério das Comunicações, Agência Espacial Brasileira, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Agência Nacional de Telecomunicações –, um membro da comunidade científica e um membro do setor produtivo. O mandato destes dois últimos é fixado em dois anos, passível de uma recondução.

10. O art. 4º exclui os recursos arrecadados da incidência da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que obriga a transferência do superávit dos fundos para o Tesouro Nacional.

11. O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

12. O presente projeto, PLC nº 31, de 2000, faz parte de um conjunto de cinco projetos recentemente encaminhados ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, propondo a criação de mecanismos de apoio e fomento ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no País, em setores considerados estratégicos. Esses mecanismos estão sendo denominados fundos setoriais pela comunidade científica.

13. Tais projetos decorreram de debates realizados desde o final de 1999, entre lideranças do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de C&T, da SBPC e outras sociedades científicas e dirigentes do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), com a intenção de se proceder a uma mudança qualitativa na forma como o financiamento da C&T vem sendo tratado tradicionalmente no País.

14. Os fundos setoriais estão inseridos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). A idéia básica é destinar ao FNDCT parcela da compensação financeira **royalties** paga por empresas que exploram recursos minerais ou recursos hídricos, ou de parcela da receita operacional líquida de empresas exploradoras de energia elétrica, ou ainda de percentual sobre a cessão dos direitos de exploração dos setores de transportes terrestres e espacial. O modelo é aquele já adotado para o setor de petróleo, criado pelo Decreto nº 2.851 de 30 de novembro de 1998. A rigor, não se trata de instituição de fundos mas de vinculação de receitas.

15. Com efeito, o que os projetos fazem é definir mais fontes de receitas para o FNDCT, vinculando os recursos provenientes de cada setor a uma categoria de programação específica no âmbito daquele fundo, e reservando-os integralmente para o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica exclusivos do setor de origem. Eventuais excedentes poderão ser transferidos de um exercício financeiro para outro, mas não de um setor para outro.

16. Essas propostas, relativas a novas formas de financiamento de uma política nacional de C&T, envolvendo diretamente recursos provenientes do setor empresarial, caso aprovadas, representarão significativa mudança do quadro institucional que prevaleceu até agora. Envolverão, também, volumes adicionais de recursos extremamente expressivos para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, algo em torno de R\$800 milhões, o que representa um acréscimo de cerca de 50% do orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia para o ano de 2000.

17. Tal aporte é extremamente providencial, haja vista a premência de investimentos em ciência e tecnologia no Brasil. No caso do setor aeroespacial o montante estimado por técnicos do Ministério da Ciência e Tecnologia é de aproximadamente 80 milhões de reais para o período de 2002 a 2005.

18. O objetivo do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial é estimular a pesquisa e o desenvolvimento ligados à aplicação de tecnologia espacial na geração de produtos e serviços, com ênfase nas áreas de elevado conteúdo tecnológico, como as de comunicações, sensoriamento remoto, meteorologia, agricultura, oceanografia e navegação, o que implicará amplo benefício a toda sociedade. O programa é fundamental para possibilitar que o País continue acompanhando o desenvolvimento nesta área e possa participar de projetos internacionais, bem como desenvolver suas próprias tecnologias.

19. Cabe, contudo, uma emenda de redação. Conforme apontado, não trata o presente projeto de instituir fundo, mas de vincular receitas. Assim, propomos a utilização, no art. 4º, do termo “Programa”, ao invés de “Fundo”.

III – Voto

20. Diante do exposto, somos pela Aprovação do PLC nº 31, de 2000, com a seguinte Emenda de Redação.

EMENDA Nº 1-CAE

Dê-se a seguinte redação ao art 4º do PLC nº 31, de 2000:

“Art. 4º Não se aplica a este Programa o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.”

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** –

Roberto Saturnino – Gilberto Mestrinho – Pedro Piva – Paulo Souto – Eduardo Suplicy – Ricardo Santos – Luiz Otávio – Edison Lobão – José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga, Relator designado na Comissão de Educação, para proferir parecer.

PARECER Nº 754, DE 2000

(De Plenário)

I – Relatório

Relator: Senador **Bello Parga**

Vem à apreciação desta Comissão o PLC nº 31, de 2000, que “Institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial e dá outras providências”.

2. O projeto, de iniciativa do Presidente da República, foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 13 de abril p.p., por meio da Mensagem nº 446/2000, acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial nº 15/MCT/MD/MC.

3. Naquela Casa, a proposição foi distribuída às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação. Em 24 de maio, foi aprovado requerimento de urgência para sua tramitação.

4. Em 7 de junho, a proposição foi a Plenário, sendo designados os relatores para proferir parecer em substituição aos pareceres das respectivas comissões. O relator da CCJR concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e os demais, pela sua aprovação, com uma emenda de Plenário.

5. Nesta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

6. O PLC nº 31, de 2000, institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, a ser custeado pelas seguintes fontes (art. Lº):

– 25% das receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) provenientes da utilização de posições orbitais;

– 25% das receitas auferidas pela União, provenientes de lançamentos de sa-

télites e foguetes de sondagem em caráter comercial, a partir do território brasileiro;

– 25% das receitas auferidas pela União, provenientes da comercialização dos meios de rastreamento, telemedidas e controle de foguetes e satélites; e

– o total da receita auferida pela Agência Espacial Brasileira (AEB), decorrente da concessão de licenças e autorizações.

7. Tais recursos serão depositados em categoria de programação específica do Fundação Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e sua aplicação deverá ser administrada conforme o regulamento (art. 2º). Os recursos serão incluídos na proposta da lei orçamentária anual.

8. Será constituído Comitê Gestor, não remunerado, com a função de coordenar as atividades do Programa, aí incluídos o planejamento dos investimentos, a elaboração das diretrizes gerais, o acompanhamento e a avaliação.

9. O comitê contará com sete membros do Governo – representando o Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Defesa, Ministério das Comunicações, Agência Espacial Brasileira, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Agência Nacional de Telecomunicações –, um membro da comunidade científica e um membro do setor produtivo. O mandato destes dois últimos é fixado em dois anos, passível de uma recondução.

10. O art. 4º exclui os recursos arrecadados da incidência da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que obriga a transferência do superávit dos fundos para o Tesouro Nacional.

11. O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

12. O presente projeto, PLC nº 31, de 2000, faz parte de um de cinco projetos recentemente encaminhados ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, propondo a criação de mecanismos de apoio desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no País, em setores considerados estratégicos. Esses mecanismos estão sendo denominados fundos setoriais pela comunidade científica.

13. Tais projetos decorreram de debates realizados desde o final de 1999, entre lideranças do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de C&T, da SBPC e outras sociedades científicas e dirigentes do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), com a intenção de se proceder a uma mudança qualitativa na forma como o financiamento da C&T vem sendo tratado tradicionalmente no País.

14. Os fundos setoriais estão inseridos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). A idéia básica é destinar ao FNDCT parcela da compensação financeira **royalties** paga por empresas que exploram recursos minerais ou recursos hídricos, ou de parcela da receita operacional líquida de empresas exploradoras de energia elétrica, ou ainda de percentual sobre a cessão dos direitos de exploração dos setores de transportes terrestres e espacial. O modelo é aquele já adotado para o setor de petróleo, criado pelo Decreto nº 2.851, de 30 de novembro de 1998. A rigor, não se trata de instituição de fundos, mas de vinculação de receitas.

15. Com efeito, o que os projetos fazem é definir mais fontes de receitas para o FNDCT, vinculando os recursos provenientes de cada setor a uma categoria de programação específica no âmbito daquele fundo, e reservando-os integralmente para o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica exclusivos do setor de origem. Eventuais excedentes poderão ser transferidos de um exercício financeiro para outro, mas não de um setor para outro.

16. Essas propostas, relativas a novas formas de financiamento de uma política nacional de C&T, envolvendo diretamente recursos provenientes do setor empresarial, caso aprovadas, representarão significativa mudança do quadro institucional que prevaleceu até agora. Envolverão, também, volumes adicionais de recursos extremamente expressivos para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, algo em torno de R\$800 milhões, o que representa um acréscimo de cerca de 50% do orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia para o ano de 2000.

17. Tal aporte é extremamente providencial, haja vista a premência de investimentos em ciência e tecnologia no Brasil. No caso do setor aeroespacial, o montante estimado por técnicos do Ministério da Ciência e Tecnologia é de aproximadamente 80 milhões de reais para o período de 2002 a 2005.

18. O objetivo do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial é estimular a pesquisa e o desenvolvimento ligados à aplicação de tecnologia espacial na geração de produtos e ser-

viços, com ênfase nas áreas de elevado conteúdo tecnológico, como as de comunicações, sensoria-mento remoto, meteorologia, agricultura, oceanogra-fia e navegação, o que implicará amplo benefício a toda sociedade. O programa é fundamental para pos-sibilitar que o País continue acompanhando o desen-volvimento nesta área e possa participar de projetos internacionais, bem como desenvolver suas próprias tecnologias.

19. Cabe, contudo, uma emenda de redação. Conforme apontado, não trata o presente projeto de instituir fundo, mas de vincular receitas. Assim, propo-mos a utilização, no art. 4º, do termo "Programa", ao invés de "Fundo".

III – Voto

20. Diante do exposto, somos pela Aprovação do PLC nº 31, de 2000, com a seguinte Emenda de Redação.

EMENDA Nº 2-REL

Dê-se a seguinte redação ao art 4º do PLC nº 31, de 2000:

"Art. 4º Não se aplica a este Programa o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997."

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Bello Parga**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica que podem ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas nº 01, da CAE e nº 02, do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas aprova-das:

EMENDA Nº 1-CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do PLC nº 31, de 2000:

“Art. 4º Não se aplica a este Programa o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.”

EMENDA Nº 2–REL

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do PLC nº 31, de 2000:

“Art. 4º Não se aplica a este Programa o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.”

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício,

Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 755, DE 2000 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859, de 2000, na Casa de origem), que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências, consolidando as emendas nº 1 – CAE e nº 2 – Relator, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Ademir Andrade**.

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2000

Institui o Programa de Desenvolvimento Científico Tecnológico do Setor Espacial, e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, destinado ao fomento da atividade de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do Setor Espacial, a ser custeado pelos seguintes recursos, além de outros que lhe forem destinados para a mesma finalidade:

I – vinte e cinco por cento das receitas a que se referem o art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, na redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472,

de 16 de julho de 1997, e o art. 48 desta última Lei, provenientes da utilização de posições orbitais;

II – vinte e cinco por cento das receitas auferidas pela União, provenientes de lançamentos, em caráter comercial, de satélites e foguetes de sondagem a partir do território brasileiro;

III – vinte e cinco por cento das receitas auferidas pela União, provenientes da comercialização dos dados e imagens obtidos por meios de rastreamento, telemédidas e controle de foguetes e satélites;

IV – o total da receita auferida pela Agência Espacial Brasileira – AEB, decorrentes da concessão de licenças e autorizações.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º serão depositados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo

Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, em categoria de programação específica, devendo ser administrados conforme o disposto no regulamento.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá os recursos de que trata o art. 1º na proposta de lei orçamentária anual.

Art. 3º Será constituído, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, que lhe prestará apoio técnico, administrativo e financeiro, Comitê Gestor com a finalidade de coordenar as atividades do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, definir diretrizes gerais e plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e proceder à avaliação anual dos resultados alcançados, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá;

II – um representante do Ministério da Defesa;

III – um representante do Ministério das Comunicações;

IV – um representante da Agência Espacial Brasileira – AEB;

V – um representante da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero;

VI – um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

VII – um representante da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;

VIII – um representante da comunidade científica;

IX – um representante do setor produtivo.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor a que se referem os incisos VIII e IX terão mandato de dois anos, admitida uma recondução, devendo a primeira investidura ocorrer no prazo de até noventa dias a partir da publicação desta Lei.

§ 2º A participação no Comitê Gestor não será remunerada.

Art. 4º Não se aplica a este Programa o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 7:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24 DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do
Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 396, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo

Parecer favorável, sob nº 727, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a palavra apenas para ressaltar a importância desta emenda ao Estatuto da Criança e do Adolescente, de autoria da nobre Deputada Luiza Erundina e que esta Casa aprecia agora, depois da aprovação na Câmara dos Deputados.

Queremos dizer que a modificação proposta acrescenta algo que consideramos de muita importância. Acreditamos que a ausência do que está sendo proposto nos art. 179 e 207 do Estatuto, era uma omissão que feria o princípio devido do processo legal: a assistência de uma autoridade competente, um advogado para adolescentes, jovens de 14 a 18 anos de idade.

O adolescente é uma pessoa que ainda não alcançou a plenitude da sua capacidade civil, que não é adulto e nem é mais criança, mas a Constituição prevê que todas as pessoas terão direito a sua defesa no momento em que se depararem com algum processo legal.

No dia 03 de julho, data em que estaremos completando dez anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, nada mais justo que, ao longo de seu estabelecimento e de seu cumprimento, comprovemos que havia necessidade de sua modificação, e nada melhor que o Congresso Nacional fazer as devidas correções.

Cumprimentamos a Deputada Luiza Erundina e a postura dos Deputados e Senadores que aprovaram este projeto, por unanimidade, nas comissões respectivas.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Artur da Távola, para discutir.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também não me posso furtar a dar uma palavra sobre esta matéria.

Em minha modesta vida Parlamentar, tive a honra de haver participado da comissão que elaborou o Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda quando Deputado Federal.

Esse estatuto foi muito rejeitado ao longo do tempo, porque revogava uma idéia típica das aparências com que se trata o problema social, sobretudo do menor e do adolescente no Brasil: a idéia de que o menor e o adolescente deveriam ser tratados exclusi-

vamente como fatores de violência e de agressão. Em outras palavras, aos menores e adolescentes deveria predominar uma legislação punitiva, restritiva, tanto que grande parte de setores da Polícia e até do Juizado de Menores, em um primeiro momento, ficou agressivamente contra o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ele foi importante, na medida em que, por primeira vez, foi colocado em lei, no Brasil, o fato de que o menor e o adolescente é muito mais um portador de direitos do que propriamente um delinqüente habitual. Ou seja, faz-se no Brasil muito mais violência contra o menor do que a violência que os mesmos eventualmente fazem.

É lógico e claro que a violência feita pelos menores, como muitas vezes ameaça a vida e até acaba com a mesma, tem um impacto profundo e merece também atenção – inclusive tenho um projeto a esse respeito.

Mas, não há estatística que não demonstre que a violência concreta contra o menor – a maior dos quais é a social evidentemente – é muito maior do que a violência do menor. O que é mais espantoso, 51%, se não me engano, dos casos de violência contra o menor são cometidos dentro de casa, o que é um fator alarmante, digamos, do ponto de vista do atraso cultural ou humano que representa.

Gradativamente, o Estatuto da Criança e do Adolescente foi sendo aceito. E o segundo ponto a ser destacado nele foi que, pela primeira vez também, se devolveu à sociedade uma co-participação na matéria. Em outras palavras, há dez anos, ainda predominava a idéia de que na questão do menor exclusivamente o Estado deveria agir (por meio do Juizado de Menores, ou da Polícia, ou das instituições correccionais). Não. Ela determina a criação dos Conselhos Tutelares e de outros conselhos que cabem diretamente ao Município, colocando a sociedade paralela ao Estado na defesa dos direitos da criança e do adolescente, o que foi uma novidade. Levou anos para que a maioria dos Municípios brasileiros adotassem em profundidade e compreendessem a importância dos dois conselhos, um deles inclusive escolhido pela comunidade. A novidade era, como ainda é, talvez, grande demais para ser compreendida à época. E ali então se dava um outro tratamento.

Por isso, Sr. Presidente, é importante destacar a matéria. É verdade que hoje o menor é utilizado de maneira solerte, terrível. No Brasil é utilizado muitas vezes com o argumento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente o protege. Em outras palavras, o

tráfico de drogas utiliza o menor como mão-de-obra barata, que está ali para morrer – e essa é uma das outras tragédias com o menor – e que é remunerada e tem uma sensação de participação, de pertinência, na sociedade, o que não é dado, geralmente, aos setores excluídos.

Ao lado disso, o menor é utilizado em outros setores da marginalidade sob o argumento de que ele não pode ser punido e está defendido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Eu já vi muita autoridade policial estadual justificar a inação da política jogando a responsabilidade sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o que é uma mentira, porque o Estatuto prevê, sim, uma série de punições, o afastamento da sociedade, no caso do menor delinqüente. O que não funciona é o instrumento correcional, os instrumentos, aí sim, do Estado, que deveriam estar a dar as condições de reinserção do menor na sociedade com qualidade, com uma recuperação, com um sentido de vida.

Mas, ao lado disso, também, já há várias ações, inclusive, recentemente, a de agentes da comunidade, que é um projeto que existe em muitos Estados, em muitas prefeituras e no Governo Federal, no sentido de começar a preparar a comunidade para retirar preventivamente da delinqüência aqueles menores que são capturados pela marginalidade e que vão fazer parte dessa mão-de-obra barata, apta a morrer apenas porque vive a sensação onipotente de algum poder nas comunidades onde vive, ilusão que lhe dá justamente o tráfico de drogas e outros setores dessa natureza.

Por isso, em todo esse quadro complexo, o projeto da Deputada Erundina tem cabimento. Ele prolonga a possibilidade da defesa do menor em juízo. Leva a certeza de que automaticamente se faça a defesa ou de que o menor esteja assistido por uma forma de defesa. É correto do ponto de vista jurídico. É humano.

Tenho na Casa um projeto, com grande dificuldade de tramitação, no sentido contrário. Infelizmente ele esbarra em muita incompreensão. É o seguinte: o único ponto em que o Estatuto da Criança e do Adolescente pode ser inquinado de falha é no caso de menores precocemente formados na escola do crime e que vão ao homicídio, ao crime contra a vida. Realmente, há casos de menores de 17 anos que vão ao crime contra a vida, ficam apartados da sociedade por algum tempo e já aos 18 anos são reinseridos. E esse tem sido o ponto de vista no qual aqueles que defendem a idéia exclusivamente repressora no caso

do menor se baseiam para atacar o Estatuto da Criança e do Adolescente. Realmente é um ponto falho. O meu projeto visa à idéia de que o menor que pratique um crime contra a vida, ao chegar aos 18 anos, venha a julgamento num juizado especial para que este juizado especial determine se ele tem ou não condições de reinserção na sociedade.

O projeto, na Legislatura passada, foi inquinado de inconstitucional, num parecer do Senador Ramez Tebet, do qual discordo completamente, até porque é inconstitucional até sê-lo. Qualquer matéria é inconstitucional até sê-la. Ainda hoje votamos uma PEC que foi inquinada de inconstitucionalidade. A partir de agora passará a ser constitucional.

Por outro lado, creio que a sociedade deva se defender, sim, contra essa espécie de crime, não punindo nem chegando ao que muitos pretendem – e que é uma das outras ilusões: baixar a responsabilidade criminal para os 16 anos. Essa é a fórmula mais fácil. Essa é a fórmula aparente. Aliás, pessoalmente, não sou nem a favor de menor dirigir com 16 anos, nem a favor de menor votar com 16 anos, nem a favor de que menores sejam encarcerados aos 16 anos, para aí, sim, fazerem a escola superior do crime e se tornarem criminosos perfeitos. Escola superior do crime essa que vai ser vivenciada na cadeia, onde sabemos que não existem condições de recuperação de menor algum.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, e tratando-se de uma matéria extremamente complexa, dolorosa, profunda na vida brasileira, creio que ela deva ser permanentemente preocupação da classe política, como está sendo na discussão hoje desta Casa. E o projeto da Deputada Luiza Erundina é bem-vindo e merece o nosso apoio, porque ajuda a aperfeiçoar um Estatuto que tem a coragem de proclamar algo que está inteiramente fora da moda mas que é de grande justiça. O menor brasileiro é muito mais um ente passível de violência do que um autor de violência. A proporção de menor autor de violência é infinitesimal em relação ao menor que recebe a violência dia a dia na sua vida via televisão, na sua comunidade, via tudo isso que caracteriza esse fenômeno tão doloroso de nossos tempos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência informa ao Plenário que há inscritos ainda dois oradores e o terceiro parece ser o Senador Romeu Tuma. Vou assegurar a palavra a todos, mas lembro apenas que restam 35 minutos de sessão e este é o Item 7 da pauta.

Tem a palavra, para discutir, a Senadora Heloisa Helena. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT– AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora compreenda que haja ainda vários assuntos a tratar, não posso deixar de fazer elogios. Tive oportunidade hoje no início da sessão, por cessão da minha querida companheira Marina Silva, de falar sobre a criança e o adolescente e os dez anos do Estatuto. Mas precisava elogiar a iniciativa da Deputada Luiza Erundina tanto em relação a esse caso como em relação ao outro caso já promulgado pelo Presidente da República, que é uma alteração no Estatuto, aumentando a penalidade para as pessoas envolvidas em exploração sexual das nossas crianças e dos nossos adolescentes.

Queria aproveitar para lembrar pessoas que muito lutaram para consolidar as entidades e os movimentos sociais: a Deputada Rita Camata, a Senadora Emilia Fernandes e outros Parlamentares que ao longo do tempo têm lutado para preservar as nossas crianças e os nossos adolescentes.

Não tenho dúvida sobre a gigantesca dificuldade que é interpretar a violência tão complexa que envolve a criança e o adolescente. Mas não podemos deixar de, a cada momento, estar refletindo sobre a situação dessas crianças que nascem marcadas para o mundo das drogas, da prostituição e da marginalidade como último refúgio. São crianças que crescem vendo suas mães catando lixo para arranjar algo que comer; crianças que vivem num mundo onde as normas estabelecidas para sobreviver incluem as drogas, o narcotráfico e a marginalidade; crianças que, em função do desemprego de seus pais, são marcadas no cotidiano familiar pela violência doméstica e sexual.

É impossível imaginar que crianças que nascem e vivem assim possam ser adolescentes e adultos diferentes. Tentemos nos colocar no lugar de cada uma delas. Imaginem o que seria mais fácil. Será que nós, nossos filhos e netos resistiríamos ficar o dia todo no sol tentando vender aquela balinha ou confeito, como se diz no Nordeste? O que o menor ganha ali em um mês pode ganhar em menos de uma hora roubando, matando ou sendo instrumento do narcotráfico. Imaginem o que significa os nossos filhos não terem abrigo, casa, alimento, acesso à escola e aos serviços de saúde. Imaginem como essas crianças serão formadas. É evidente que não existe mágica. A criança precisa de uma mão, um braço, um carinho e precisa do Poder Público para obter isso.

Minhas experiências da infância e da adolescência são fundamentais para o que sou hoje, não tenho dúvida disso. Foi no interior Alagoas, em Pão-de-Açúcar e em Palmeira dos Índios, que me tornei o que sou hoje. É evidente que é onde aprendemos a ser pequenos e gigantes também. Não tenho dúvida.

Às vezes ando nas ruas de Brasília, nessas alamedas de muito concreto, vejo o ipê roxo, que está florando nessa época do ano, lembro, por ser da mesma família, da bebuia, dos pau-d'arcos nas serras do sertão, das chuvas suaves das flores do ipê amarelo, que se assemelham às flores de craibeiras do meu sertão.

Antes de eu saber da existência de Karl Marx, de Lênin e de Engel, a primeira coisa que li na vida e que me fez redescobrir meu próprio mundo foi Graciliano Ramos. Por quê? Alguém me possibilitou isso. Eu morava na cidade em que Graciliano teve oportunidade de ser prefeito. Foi lendo Graciliano Ramos, um escritor considerado seco, áspero, de poucas palavras mas que mostrava a persistência, a perseverança de um povo, que redescobri minha própria história.

A situação de minha mãe foi diferente. A situação que me foi proporcionada foi completamente diferente. Hoje há marginalidade, prostituição infantil e drogas como último refúgio. Então, é inadmissível que, há dez anos da instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente, não nos dispôssemos a estabelecer os mecanismos concretos para garantir que as crianças tenham acesso ao mundo, ao papel do Estado: à saúde, à educação e assistência social. É inadmissível que seus pais não tenham acesso à terra, à reforma agrária. É inadmissível que os filhos dos pequenos produtores trabalhem nos canais e tenham suas mãos cortadas ou decepadas para ajudar seus pais; é impossível que sejam vítimas de doenças crônico-degenerativas, como a leucemia em função da utilização do agrotóxico. Esse é o papel do Estado, e é exatamente por isso que não poderíamos deixar de parabenizar várias Deputadas e Senadoras, que, ao longo de suas histórias, têm feito um esforço gigantesco, além das forças vivas da sociedade, de várias entidades, como a Pastoral da Criança, o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua. São várias entidades que, durante a sua história, lutam, de fato, para que possamos fazer uma sociedade justa, igualitária e fraterna e solidária.

Sem proporcionar essas garantias, é inadmissível que possamos fazer isso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra, por dez minutos, a Senadora Marina Silva, para discutir.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar, muito brevemente, que a iniciativa da Deputada Luiza Erundina é louvável e, além de instituir um reparo que temos de fazer no Estatuto da Criança e do Adolescente, que é uma lei excelente, que, como mencionou a Senadora Heloisa Helena, está completando seus 10 anos, mas que continua a falhar de não dispor sobre a obrigatoriedade de um advogado ou defensor previamente indicado para isso, quando uma criança ou um adolescente precisa dessa defesa. Além disso, a lei apresenta um dispositivo que torna nula toda sentença proferida sem o atendimento dessa obrigatoriedade.

Considero essa proposta altamente relevante porque, muito embora exista uma compreensão de que, em virtude das crianças e dos adolescentes serem tratados numa lei especial, necessitariam da figura do advogado para exercício dessa defesa. Sabemos que, para que a lei venha a ser observada, seja ela de qualquer tipo, faz-se necessária a presença do defensor da lei. Muitas vezes, as crianças comparecem em determinadas situações em que são claramente transgredidas as regras instituídas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Quem teria competência para fazer a defesa desse menor? Um advogado, da mesma forma que nós, os adultos, quando precisamos da defesa para assegurar nossos direitos, contamos com advogados. Por que a criança e o adolescente, no momento de ser assegurado seu direito especial, não necessitaria desse defensor?

Então, Sr. Presidente, segundo um ensinamento do qual V. Ex.^a me falou ainda há pouco, quando dizemos que até poderíamos renunciar, realmente o poderíamos. Todavia, não poderia deixar de dizer isso, em primeiro lugar, em homenagem a minha amiga, Deputada Luiza Erundina, e, em segundo, por considerar que, às vezes, numa iniciativa aparentemente singela ou óbvia está uma grande sabedoria, na qual, aliás, reside a obviedade e é tão grande que a tratamos como tal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma, para discutir.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, usurpando um pouco os conhecimentos do Senador Bernardo Cabral e o Presidente da

Ordem dos Advogados e passando por diversas entidades voltadas ao Direito, não poderia deixar de tecer algumas considerações sobre este projeto, até porque os Senadores Artur da Távola, Heloisa Helena e Marina Silva já fizeram as referências necessárias a alguns esclarecimentos. A poesia da Senadora Heloisa Helena, porém, tocou-me. Sei que praticamente todas as modificações que têm sido apresentadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente praticamente vêm da lavra de Deputada ou de Senadora, sempre Parlamentar do sexo feminino, a quem é devotada a qualidade do amor permanente. Trata-se de uma vontade de Deus, que passou para a mulher esse amor àqueles que são fruto da sua própria carne ou àqueles que recebem esse sentimento.

Portanto, chamo a atenção para a relevância deste projeto, Senadora Heloisa Helena. V. Ex^a se referiu ao crime grave da exploração de prostituição – eu já havia mencionado, aqui, a importância dessa questão.

O art. 121 estabelece que a internação constitui medida privativa de liberdade. Então, o menor pode perder a sua liberdade. Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos, pode ser mais do que três anos. Hoje, a população amedrontada não pode ver uma criança por perto que já fecha o vidro do carro, já tenta atropelar achando que já vai ser assaltada naquele quadrilátero. No momento em que ele, de acordo com o art. 172, é preso em flagrante por ato infracional, é levado à Delegacia de Polícia. E havendo repartição policial especializada a esse será encarregado. Se o preso for maior, a preferência é da especializada que depois de se inteirar e tomar as providências com o menor encaminhará o maior à autoridade competente.

Então, nós vemos também no art. 179, que é o que foi acrescentado pela Deputada em que é levado informalmente para sua oitiva com a presença de seus pais... Quer dizer, ele é ouvido informalmente em uma sindicância que poderá determinar a perda de liberdade. Então, ele tem obrigatoriamente que ser assistido por um advogado, porque qualquer um de nós quando necessário, somos assistidos por advogado. O juiz quando está ouvindo alguém em cartório e, não se faz acompanhado por advogado, em qualquer razão, nomeia um dativo, porque se ficar sem defesa, invalidará sem dúvida alguma o processo. Permita-me, Senador Bernardo Cabral, cobrir uma lacuna grave, porque se o maior é obrigado a ter o defensor, por que o menor não? Há uma ignorância muito grande das próprias autoridades que lidam com os

menores sobre o estatuto. Penso que qualquer policial, qualquer agente público, que faz segurança, tinha que conhecer muito bem o Estatuto do Menor e do Adolescente para saber que as punições estão realmente enquadradas aqui. E a experiência até hoje não se fez corretamente por esta falta até de institutos que pudessem responder pela recuperação.

Acredito que há marginais irrecuperáveis, com 20, 30 ou 40 latrocínios, mas não posso admitir que um menor de 13 ou 14 anos seja permanentemente irrecuperável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 756, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256, de 1999, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 29, de Junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúcio Coelho** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº DE 2000

Acrescenta parágrafos aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 179 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 179.” .

“§ 1º-A. A oitiva do adolescente necessariamente será realizada com a presença do advogado constituído ou defensor nomeado previamente pelo Juiz da Infância e da Juventude, ou pelo juiz que exerça essa função, na forma da Lei de Organização Judiciária local.” (AC) *

§ 1º (parágrafo único original)

Art. 2º O art. 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 207.”
.....”

“§ 4º Sob pena de nulidade, o disposto neste artigo e no art. 3º aplica-se a toda as fases previstas na Seção V do Capítulo III do Título VI do Livro II desta Lei.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

*AC = Acréscimo.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 8:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 397, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa

para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 757, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, que “Institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências”.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.

Após a sua tramitação e aprovação na Câmara dos Deputados, como Projeto de Lei nº 2.978, de 2000 (Mensagem da Presidência da República nº 447/2000), foi remetido para a análise do Senado Federal em 13 de junho último.

O projeto de lei em comento busca introduzir no contexto institucional brasileiro instrumento que possibilite maiores condições para o desenvolvimento tecnológico, permitindo a geração de recursos financeiros para pesquisa e desenvolvimento científicos.

O art. 1º institui o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para apoio à Inovação, o qual tem como objetivo principal o estímulo ao desenvolvimento tecnológico brasileiro, mediante programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo.

O art. 2º estabelece contribuição de intervenção no domínio econômico, a ser paga por pessoa jurídica detentora de licença de uso ou adquirente de conhecimentos tecnológicos, assim como signatária de contratos que impliquem transferência de tecnologia, firmados com residentes ou domiciliados no exterior.

Ressalte-se que consideram-se contratos de transferência de tecnologia os relativos à exploração

de patentes ou de uso de marcas e os de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica.

O fato gerador da contribuição ora criada será sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou domiciliados no exterior, a título de remuneração decorrente das obrigações listadas no art. 2º.

Fica estabelecida que a alíquota será de dez por cento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil da quinzena subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador. Ressalte-se, também, que tal contribuição, de acordo com o art. 3º da lei em comento, sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais, aplicando-se, subsidiariamente, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto a penalidades e demais acréscimos aplicáveis.

O art. 4º determina que a contribuição criada será recolhida ao Tesouro Nacional e destinada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -FNDCT, sendo que os recursos serão alocados em categoria de programação específica e administrados conforme o disposto em regulamento.

O art. 5º estabelece a constituição de Comitê Gestor com a finalidade de coordenar as atividades do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para Apoio à Inovação, cabendo-lhe definir as diretrizes gerais e o plano anual de investimentos. Tal comitê será composto por seis membros, quais sejam: um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá; um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; um representante da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP; um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq; e um representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES. Destaque-se que a participação neste comitê não será remunerada.

O art. 6º, por sua vez, vincula trinta por cento dos recursos arrecadados a programas de fomento e capacitação tecnológica e ao amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O art. 7º determina que não se aplica ao fundo ora instituído a obrigação de destinar **superávit** financeiro à amortização da dívida pública federal.

Por fim, o art. 8º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto

O desenvolvimento econômico de um país cada vez mais é função direta da capacitação e do desenvolvimento tecnológico. A sociedade atual caracteriza-se por ser a sociedade da informação, sendo que somente esta garantirá o crescimento econômico sustentado.

Nesse contexto, o projeto de lei analisado constituiu-se em mais uma ação fundamental do governo federal no sentido de criar condições instrumentais para que se possa incrementar as ações de pesquisa e desenvolvimento.

O estabelecimento de contribuição de intervenção no domínio econômico a fim de gerar recursos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, tendo como fato gerador remessas ao exterior a título de pagamento de **royalties** ou de contratos de transferência de tecnologia demonstra, de forma cabal, a ação do governo como orientador dos mercados e suplementador naquilo em que estes mercados não atuam eficientemente.

Do ponto de vista legal, a proposta coaduna-se perfeitamente com os dispositivos que regem a criação de contribuição econômica, particularmente o disposto na Constituição Federal.

Assim, a proposta permitirá alavancar substancialmente a capacidade de investir em pesquisa em nosso país, permitindo que consigamos aproximar os nossos gastos com pesquisa em relação ao PIB aos de outros países em desenvolvimento.

Destarte, em não existindo óbices de natureza regimental, legal ou constitucional, bem como considerando-se o mérito da matéria, voto pela sua aprovação nos termos em que foi apresentada.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Paulo Hartung** – **Jefferson Peres** – **Gilberto Messtrinho** – **Roberto Requião** – **José Alencar** – **Luiz Otávio** – **Paulo Souto** – **Jonas Pinheiro** – **Roberto Saturnino** – **Wellington Roberto** – **José Eduardo Dutra** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Althoff** – **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, Relator designado na Comissão de Educação, para proferir parecer.

PARECER Nº, 758 DE 2000

(De Plenário)

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.

Após a sua tramitação e aprovação na Câmara dos Deputados, como Projeto de Lei nº 2.978, de 2000 (Mensagem da Presidência da República nº 447/2000), foi remetido para a análise do Senado Federal em 13 de junho último.

O projeto foi aprovado na última Sessão da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como relator o eminente Senador Pedro Piva.

Pela sua análise, podemos observar que o projeto de lei busca introduzir no contexto institucional brasileiro instrumento que possibilite maiores condições para o desenvolvimento tecnológico, permitindo a geração de recursos financeiros para pesquisa e desenvolvimento científicos.

O art. 1º institui o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para apoio à Inovação, o qual tem como objetivo principal o estímulo ao desenvolvimento tecnológico brasileiro, mediante programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo.

O art. 2º estabelece contribuição de intervenção no domínio econômico, a ser paga por pessoa jurídica detentora de licença de uso ou adquirente de conhecimentos tecnológicos, assim como signatária de contratos que impliquem transferência de tecnologia, firmados com residentes ou domiciliados no exterior.

Ressalte-se que consideram-se contratos de transferência de tecnologia os relativos à exploração de patentes ou de uso de marcas e os de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica.

O fato gerador da contribuição ora criada será sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou

domiciliados no exterior, a título de remuneração decorrente das obrigações listadas no art. 2º.

Fica estabelecida que a alíquota será de dez por cento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil da quinzena subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador. Ressalte-se, também, que tal contribuição, de acordo com o art. 3º da lei em comento, sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais, aplicando-se, subsidiariamente, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto à penalidades e demais acréscimos aplicáveis.

O art. 4º determina que a contribuição criada será recolhida ao Tesouro Nacional e destinada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, sendo que os recursos serão alocados em categoria de programação específica e administrados conforme o disposto em regulamento.

O art. 5º estabelece a constituição de Comitê Gestor com a finalidade de coordenar as atividades do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para Apoio à Inovação, cabendo-lhe definir as diretrizes gerais e o plano anual de investimentos. Tal comitê será composto por seis membros, quais sejam: um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá; um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; um representante da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP; um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq; e um representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES. Destaque-se que a participação neste comitê não será remunerada.

O art. 6º, por sua vez, vincula trinta por cento dos recursos arrecadados à programas de fomento e capacitação tecnológica e ao amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O art. 7º determina que não se aplica ao fundo ora instituído a obrigação de destinar **superávit** financeiro à amortização da dívida pública federal.

Por fim, o art. 8º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto

A tramitação deste projeto na Comissão de Educação deve-se ao fato, cada vez mais evidente, de que não se pode buscar desenvolver culturalmente um povo sem ter como meta a capacitação e desenvolvimento tecnológico.

Assim, o projeto de lei analisado constitui-se em mais uma ação fundamental do governo no sentido de criar condições instrumentais para que se possa incrementar as ações de pesquisa e desenvolvimento.

O aumento de recursos para a pesquisa é primordial para que se consiga ampliar a capacitação de nossa mão-de-obra, permitindo, no longo prazo, a melhoria da distribuição de renda de nosso país.

Assim, a proposta permitirá alavancar substancialmente a capacidade de investir em pesquisa em nosso país, possibilitando que consigamos aproximar os nossos gastos com pesquisa em relação ao PIB, ao de outros países em desenvolvimento.

Portanto, em não existindo óbices de natureza regimental, legal ou constitucional, bem como considerando-se o mérito da matéria, voto pela sua aprovação nos termos em que foi apresentada.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **José Jorge**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 407, DE 2000

O Sr. Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Bernardo Cabral – Paulo Hartung – Jader Barbalho – Sergio Machado – José Roberto Arruda – Eloisa Elena – Pedro Piva.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 408, DE 2000

O Sr. Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, requeiro que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Bernardo Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral para encaminhar a votação.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha idéia é no sentido de colaboração. Quero ler o que diz o art. 149 da nossa Constituição, que é o caso:

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais de intervenção no domínio econômico ... , observando o disposto nos arts. 146,III,e 150, I e III,...

O art. 146, Sr. Presidente, remete a competência para a lei complementar. Este é um projeto de lei comum que amanhã alguém poderia argüir um vício de origem. Por essa razão, ainda que amanhã ou depois não se encontre aqui algo que afronte a Constituição Federal, requeri a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se possa avaliar adequadamente a matéria.

Sr. Presidente, pedi a cessação do regime de urgência – esse é outro ponto para o qual chamo a atenção dos eminentes Líderes –, porque me pareceu, de qualquer forma, razoável que ela fosse retirada e excluída, já que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 49, de 1999, que trata da nova Lei de Informática. Isso coincide com o tratamento de verbas para pesquisa e desenvolvimento.

Assim sendo, peço aos eminentes Senadores que apóiem a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para sanar eventuais irregularidades.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo no Senado encaminha o voto favorável ao requerimento do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 9:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34 DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 398, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal da Justiça do DF e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias, tendo

Parecer favorável, sob nº 726, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Roberto Arruda.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 34, DE 2000
(Nº 2.446/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e Territórios)**

Dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transformadas, sem aumento de despesa, funções comissionadas criadas pela Lei nº 6.831, de 23 de setembro de 1980, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Funções Comissionadas criadas pela Lei nº 6.831/80		Funções Comissionadas transformadas conforme art. 1º desta Lei.			
Nº de cargos	FC	Destinação	Nº de cargos	FC	Destinação
09	FC-09	Diretor de Secretaria	11	FC-01	Estrutura Administrativa e Judiciária do
08	FC-08	Depositário Público	13	FC-03	Tribunal de Justiça
07	FC-07	Contador Partidor	24	FC-05	do Distrito Federal e Territórios.
02	FC-02	Distribuidor	11	FC-09	
04	FC-04	Oficial de Registro			

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 10:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 399, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 725, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América, equivalentes a dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa reais, a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W., destinados ao Projeto Reequipamento da UNESP – Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo.

À matéria poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção da Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 759, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 2000, que autoriza a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no va-

lor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao MLW Jntermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Eduardo Suplicy**

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp, a contratar operação de crédito externo, na modalidade importação financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao MLW – Jntermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, com a garantia do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp, autorizada a contratar operação de crédito externo, na modalidade importação financiada, junto ao MLW. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da operação: US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999;

II – tomador dos recursos: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp;

III – garantidor: Governo do Estado de São Paulo;

IV – juros: taxa de juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

V – outros encargos: nihil;

VI – prazo: setenta e dois meses;

VII – principal: amortizável em doze parcelas semestrais consecutivas por embarque;

VIII – carência: seis meses;

IX – liberações: (na forma de embarque):

a) dezembro/2000: US\$2,300,000.00 (dois milhões e trezentos mil dólares norte-americanos);

b) abril/2001: US\$3,380,000.00 (três milhões, trezentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

c) agosto/2001: US\$2,650,000.00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

X – índice de atualização: variação cambial (dólar norte-americano);

XI – vencimento: previsto para 30 de agosto de 2007; e

XII – finalidade: execução do Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I.

Art. 3º O Estado de São Paulo é autorizado a conceder garantia à operação referida no art. 1º.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 11:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, tendo

Pareceres sob nºs

– 535, de 2000, favorável, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lúcio Alcântara; e

– 536, de 2000, contrário, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, com votos favoráveis dos Senadores José de Alencar, Ramez Tebet, Paulo Hartung, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e, em separado, do Senador Roberto Saturnino.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 409, DE 2000

O Sr. Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, a fim de ser feita na sessão de 9 de agosto de 2000.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **José Roberto Arruda.**

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo a presente sessão por 30 minutos a fim de concluirmos a Ordem do Dia.

Nesse tipo de matéria, de encaminhamento, só poderá falar um Senador de cada Partido.

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias para encaminhar.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente, é urgente a votação desse projeto, já que estão em curso na esfera governamental os procedimentos para a venda de ações da Petrobras. Esse projeto é a última esperança de se evitar esse fenomenal e histórico equívoco que o Governo pode cometer, dilapidando um patrimônio incrível, que é essa empresa emblemática, a Petrobras.

Mas também é óbvio que a ausência de **quorum** nos obriga a esse adiamento – daí a importância do acordo celebrado entre a Oposição e a Liderança do Governo para que o projeto possa ser votado impreterivelmente em 9 de agosto. Espero que, se o projeto for aprovado, esteja em tempo de o Governo re-

ver a sua posição equivocada de vender as ações da Petrobras.

Essa é a nossa esperança. Por isso, concordamos com o requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do plenário.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para deixar claro que as Lideranças dos partidos da base do Governo se comprometeram a que fariam um esforço muito grande junto ao comando do Governo Federal para que não aconteça absolutamente nada do que está anunciado pelos subterrâneos ou publicamente em relação à Petrobras.

Assim, para evitar que hoje seja derrubado porque a informação que o Governo havia dado é que, sendo votado hoje, seria derrubado. Fizemos o acordo para o dia 9 com o esforço das Lideranças da base do Governo para que o Governo Federal não tome nenhum passo em relação à Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Casa toma boa nota do registro de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço apenas um registro. Com relação ao que disse a Senadora Heloisa Helena, digo que da minha parte, independente de participar de qualquer gestão para buscar o entendimento dessa questão da Petrobrás, de minha parte como Senador, não há o compromisso de dizer que o Governo não fará alguma ação.

Uma coisa é emprendermos ações para tentar viabilizar o entendimento e, outra, é garantirmos – não garanto – que haverá uma paralisação de qualquer medida. É bom que isso fique claro e, como estou respondendo pela Liderança do Governo, para que não seja cobrado de minha parte.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A matéria está esgotada e o requerimento foi aprovado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Não citei o nome do Senador Romero Jucá. Quem discutiu conosco foi o Senador José Roberto Arruda, que é Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Casa já tem conhecimento da posição de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998** (nº 506/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Paraisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 615, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 760, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998 (nº 506, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998 (nº 506, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Paraisense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 760, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Difusora Paraisense Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de Rádio Difusora Paraisense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 13:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999** (nº 739/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 162, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 761, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999 (nº 739, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999 (nº 739, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 761, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Araguaia Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de “Rádio Araguaia Ltda.” para explorar, sem direito de ex-

clusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que amanhã haverá sessão não deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 14:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999** (nº 19/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 163, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Artur da Távola, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 762, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999 (nº 19, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999 (nº 19, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 762, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Difusora de Itapetininga Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de “Rádio Difusora de Itapetininga Ltda”., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 15:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999** (nº 113/99, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 171, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 763, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999 (nº 113, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999 (nº 113, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**

ANEXO AO PARECER Nº 763, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Emissora Vanguarda Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a permissão outorgada a “Rádio Emissora Vanguarda Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 16:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999** (nº 132/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Mãe de Deus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 124, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é obrigação nossa registrar que, em todos os itens que tratam de projeto de decreto legislativo referente à aprovação de ato que autoriza ou renova, o PT se abstém.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será registrada a abstenção de V. Ex^a e da Bancada.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 764, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999 (nº 132, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999 (nº 132, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Mãe de Deus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 764, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Mãe de Deus” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de

Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Mãe de Deus” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 17:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000** (nº 133/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Icapuí a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Icapuí, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 439, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7,

de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER

PARECER Nº 765, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000 (nº 133, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000 (nº 133, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Icapuí a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 765, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que autoriza a “Prefeitura Municipal de Icapuí” a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 288, de 9 de dezembro de 1998, que autoriza a “Prefeitura Municipal de Icapuí” a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 18:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 297, de 2000**, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e outros senhores Senadores, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 492, de 1999, a fim de aguardar a deliberação, pelo Congresso Nacional, da Medida Provisória nº 1.956-49, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica sobrestada a tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 410, DE 2000

O Sr. Presidente,

Requeiro nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a urgência para a MSF 0134 de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – Senador **José Fogaça** – **Heloísa Helena** – **Jader Barbalho** – **Sérgio Machado** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação de matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 19:**

MENSAGEM Nº 134, DE 2000

(Incluído na pauta, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 410, de 2000 lido e aprovado nesta oportunidade)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um daqueles projetos que não podemos deixar de aprovar.

O Estado do Rio Grande do Sul, situado no extremo do Brasil, é um corredor de importância para o Mercosul, e suas estradas estão necessitando de um melhor tratamento nesse recapeamento – e essa quantia é exatamente para este fim.

Foram cumpridos todos os itens, Sr. Presidente. Há aqui pareceres favoráveis do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional, do Banco Central. Enfim, todos os itens foram cumpridos.

Poderá algum Senador lembrar que – na página 4 – há referência a alguns débitos pendentes. Mas eles já foram renegociados e são de pequena monta. E tão resolvido foi que a própria Secretaria do Tesouro Nacional, que alega esse item, dá uma certidão afirmando que pode e deve ser feito esse empréstimo.

Embora seja um empréstimo de um Governo que não é da base governista, é tão prioritário, tão justo e tão imparcial ao Governo que se está querendo que ele seja aprovado em tempo recorde.

Hoje estamos tomando essa providência. Este é o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. Na minha opinião, como Relator, deve ser concedido esse empréstimo com a máxima urgência, pela im-

portância que representa para o Brasil e para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

PARECER Nº 766, DE 2000–PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$75,000,000.00, de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

O Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 134, de 2000 (Mensagem nº 830, de 19 de junho de 2000, na origem), encaminha ao exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a celebração de operação de crédito externo entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Os recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul que visa a melhoria da rede viária do estado, pelo acréscimo de cerca de 800 km de vias asfaltadas, que complementarão trechos já existente e permitirão a criação de novas rotas para a Argentina e o Uruguai. O custo total do projeto alcança US\$151,1 milhões e estará dividido entre o Estado do Rio Grande do Sul (US\$39,87 milhões) e o JBIC (US\$75 milhões).

A operação de crédito externo que ora se examina apresenta as seguintes características financeiras:

- a)** Devedor: Governo do Estado do Rio Grande do Sul
- b)** Credor: Japan Bank for International Cooperation – JBIC;

c) Valor Total: US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

d) Juros: taxa de juros anuais a ser fixada com base na “Japan Long-Term Prime Rate” vigente na data de cada desembolso, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior; caso tal taxa seja menor que a Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos acrescida de 0,2% ao ano sobre tal desembolso será fixada uma taxa com base na Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos mais 0,2% ao ano;

e) Prazo: aproximadamente 19 anos (228 meses);

f) Carência: aproximadamente 4,5 anos (54 meses);

g) Comissão de Compromisso: até 0,25% sobre o montante não desembolsado, contada da data de assinatura do contrato;

h) Prazo para Desembolso: término em 10-10-2002;

i) Despesas Gerais: as razoáveis, limitadas a Y6.000.000.000,00 (seis milhões de ienes japoneses);

j) Juro de Mora: até 1,0% ao ano acima da taxa operacional

l) Condições de Pagamento:

– do Principal: em trinta parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2003, porém não antes do último desembolso, e a última em 10 de julho de 2017;

– dos Juros: semestralmente vencidos, pagáveis em 10 de janeiro e 10 de julho;

– da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização, em 10 de janeiro e 10 de julho;

– das Despesas Gerais: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

A Mensagem Presidencial nº 830, de 2000 está acompanhada da Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda detalhando as condições da operação e esclarecendo que o Banco Central do Brasil efetuou o chamado “credenciamento” da operação,

por intermédio da Carta FIRCEIDIAUT/SUCRE-98/404, de 27 de julho de 1998, revalidado pelo expediente BACEN/FIRCE/CREDE-2000/054, de 16 de junho de 2000. Integram, ainda, o processo em foco, os documentos abaixo especificados:

a) parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional favorável à celebração do contrato, atestando que, sobre o aspecto da legalidade, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a qual veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos;

b) parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF Nº 414, de 15 de dezembro de 1999), igualmente favorável à contratação do empréstimo e à concessão de garantia da União, ressaltando a necessidade de serem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, constantes da Cláusula III do Contrato de Empréstimo.

O parecer da STN é acompanhado de notas técnicas que tratam da capacidade de pagamento do Estado do Rio Grande do Sul, uma vez que existem débitos pendentes com relação ao governo e entidades controladas. Informa, ainda que a operação em tela está prevista no Programa de Ajuste Fiscal do Estado, o qual está sendo cumprido de acordo com as exigências estabelecidas e o cronograma de pagamento. Cabe lembrar que tal Programa está integrado ao contrato de refinanciamento de dívidas do estado aprovado pela Resolução nº 64, de 1º-7-1998, deste Senado Federal.

Assinala, ainda, a STN que a Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX identificou o Projeto sob exame como passível de obtenção de financiamento externo. O Ministro de Estado do então Ministério do Planejamento e Orçamento homologou a decisão por intermédio da Recomendação nº 333/95.

c) lei autorizativa nº 10.912, de 3 de janeiro de 1997;

d) parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP– 023/2000, de 28 de junho de 2000) posicionando-se favoravelmente quanto aos limites e demais exigências estabelecidas pela Resolução nº 78, de 1998, para operações da espécie.

É o relatório.

II – Voto

A autorização para a contratação da operação de crédito objeto da Mensagem nº 134, de 2000 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pelas Resoluções nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, e pela Resolução nº 78/98.

Nesse sentido, o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida pelas resoluções acima referidas. Quanto à sua importância, é inegável a necessidade de serem feitos investimentos no setor. Particularmente, o programa, de acordo com o que se demonstra na análise econômica de que trata o parecer da STN, irá beneficiar com prioridade a população de baixa renda, por intermédio de sub-projetos eletivos.

Em face do exposto, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 134, de 2000, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 2000

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Japan Bank for International Cooperation _ JBIC, com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Japan Bank for International Cooperation _ JBIC, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A República Federativa do Brasil é autorizada a prestar garantia à operação autorizada no art. 1º.

Art. 3º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) Devedor: Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Credor: Japan Bank for International Cooperation _ JBIC;

c) Valor Total: US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

d) Juros: taxa de juros anuais a ser fixada com base na “Japan Long-Term Prime Rate” vigente na data de cada desembolso, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior; caso tal taxa seja menor que a Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos acrescida de 0,2% ao ano sobre tal desembolso será fixada uma taxa com base na Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos mais 0,2% ao ano;

e) Prazo: aproximadamente 19 anos (228 meses);

f) Carência: aproximadamente 4,5 anos (54 meses);

g) Comissão de Compromisso: até 0,25% sobre o montante não-desembolsado, contada da data de assinatura do contrato;

h) Prazo para Desembolso: término em 10-10-2002;

i) Despesas Gerais: as razoáveis, limitadas a Y6.000.000.000,00 (seis milhões de ienes japoneses);

j) Juro de Mora: até 1% ao ano acima da taxa operacional;

l) Condições de Pagamento:

_ do Principal: em trinta parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2003, porém não antes do último desembolso, e a última em 10 de julho de 2017,

_ dos Juros: semestralmente vencidos, pagáveis em 10 de janeiro e 10 de julho;

_ da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização, em 10 de janeiro e 10 de julho;

_ das Despesas Gerais: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Parágrafo único. As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. _ Senador **Ney Suassuna**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O parecer é favorável e conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 70, de 2000.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador José Fogaça, para discutir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada quero agradecer ao Relator e Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, pela maneira pronta e imediata com que atendeu às demandas da Bancada do Rio Grande do Sul, Pedro Simon, Emilia Fernandes e este Senador, para dar celeridade a esse processo.

Um processo que teve uma demora, é verdade. O banco financiador, o Japan Bank for International Cooperation, tinha outro nome antes, chamava-se Eximbank, fez uma fusão, demorou para produzir os resultados burocráticos dessa aprovação, de modo que este é um projeto que está chegando atrasado ao Senado, mas não por culpa do Governo Federal nem do governo estadual.

Trata-se de uma operação junto a uma instituição governamental, portanto, é uma excepcionalidade dentro da Resolução nº78. E fico satisfeito ao ver que os Srs. Líderes compreenderam isso e assinaram a urgência. Quero agradecer às lideranças dos diversos partidos que contribuíram para que essa urgência, urgentíssima acontecesse, e em apenas 24 horas após a emissão do parecer do Banco Central pudéssemos aprovar este empréstimo, que vai ser, felizmente, executado agora pelo atual Governo; mas é importante ressaltar ao Senador Ney Suassuna que a iniciativa já era do go-

verno anterior, que era do partido do próprio Senador Ney Suassuna, e foi incluído no acordo de reestruturação da dívida. Portanto, trata-se aqui de uma grande solidariedade entre partidos políticos que muitas vezes são adversários em eleições, mas que atendem aos objetivos comuns quando o interesse público fala mais alto.

Não posso deixar de registrar o agradecimento também ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que deu a sua grande contribuição para a celeridade desse processo de votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas me somar aos que aqui já se manifestaram sobre a importância deste projeto.

Estamos aqui diante de recurso de US\$75 milhões que será destinados ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul, que visa à melhoria da sua rede viária pelo acréscimo de cerca de 800 quilômetros de vias asfaltadas, que complementarão trechos já existentes e permitirão a criação de novas rotas para a Argentina e Uruguai.

O custo total do projeto alcança US\$151 e será dividido entre o Estado e mais essa operação de crédito que está sendo agora aprovada.

Também quero agradecer, em nome do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, bem como à direção do Banco Central e também à Secretaria do Tesouro Nacional, porque, até ontem, ainda faltavam documentos que, com o esforço conjunto da Bancada de Senadores do Estado, do Senador Ney Suassuna e do Presidente desta Casa, foram agilizados e estamos votando neste dia algo importantíssimo para o desenvolvimento do nosso Estado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presi-

dente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também não poderia deixar de agradecer ao Presidente do Congresso, ao Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e a todos os Líderes, por terem garantido a agilidade desse processo.

Como o Bloco tem votado sempre favoravelmente às operações de crédito, contra o voto do Senador Lauro Campos, eu, em função de manter a coerência da minha posição em relação às operações de crédito e de endividamento externo, vou me abster.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente ao projeto, inclusive para suprir a abstenção da Senadora Heloisa Helena.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar, tem a palavra o Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – O PMDB vota "sim".

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos tido a oportunidade de discutir, em vários momentos nesta Casa, essa opção, tão vergonhosa, de política econômica do Governo Federal, a opção daqueles que se ajoelham covardemente perante o Fundo Monetário Internacional, daqueles que estabelecem uma política interna de juros que inviabiliza a existência da estrutura do Estado.

Nos Estados, setores empresariais, muitas vezes, têm que buscar investimentos em empréstimos externos, porque a opção política do Governo Federal é seduzir, atrair, fomentar a agiotagem internacional, o capital especulativo internacional e, em muitos momentos, os Estados acabam tendo que se submeter a isso.

Certamente, um dia, mais cedo ou mais tarde, o povo brasileiro será capaz de, efetivamente, construir uma alternativa de desenvolvimento econômico, de desenvolvimento social, fazer deste País maravilhoso, de dimensões continentais e com gigantesco potencial de áreas agricultáveis, de recursos hídricos, com um povo maravilhoso, a Nação que o povo brasileiro realmente merece, e com o voto do Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 767, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 70, DE 2000

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 2000, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão 29 de junho de 2000 – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Jonas Pinheiro**

ANEXO AO PARECER Nº 767, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve.

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Japan Bank for International Cooperation – JBIC, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A República Federativa do Brasil é autorizada a prestar garantia à operação autorizada no art. 1º.

Art. 3º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: Estado do Rio Grande do Sul;

II – credor: Japan Banr: for International Cooperation – JBIC;

III – valor total: US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

IV – juros: taxa de juros anuais a ser fixada com base na Japan Long-Term Prime Rate vigente na data de cada desembolso, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior; caso tal taxa seja menor que a Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos acrescida de 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano) sobre tal desembolso será fixada uma taxa com base na Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos mais 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano);

V – prazo: aproximadamente dezenove anos (duzentos e vinte e oito meses);

VI – carência: aproximadamente quatro anos e seis meses (cinquenta e quatro meses);

VII – comissão de compromisso: até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o montante não desembolsado, contada da data de assinatura do contrato);

VIII – prazo para desembolso: término em 10 de outubro de 2002;

IX – despesas gerais: as razoáveis, limitadas a y 6.000.000,00 (seis milhões de ienes);

X – juros de mora: até 1,0% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

XI – condições de pagamento:

a) do principal: em trinta parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2003, porém não antes do último desembolso, e a última em 10 de julho de 2017;

b) dos juros: semestralmente vencidos, pagáveis em 10 de janeiro e 10 de julho;

c) da comissão de compromisso: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização, em 10 de janeiro e 10 de julho;

d) das despesas gerais: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, em reais, exceto aquelas incorridas, no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Parágrafo único. As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 411, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº33, de 2000, que “dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados e ao Distrito Federal e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **José Roberto Arruda – Heloísa Helena – Francelino Preira – Sérgio Machado – Jáder Barbalho.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 20:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2000
(Incluído na pauta, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 411, de 2000 lido e aprovado nesta oportunidade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000, que dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados e o Distrito Federal, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 768, DE 2000-PLEN

Em Substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000, que dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados e o Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Senador **Paulo Souto**

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, se todos ficamos satisfeitos porque no projeto passado beneficiamos um dos Estados da Federação – e com grande alegria por ser o Rio Grande do Sul -, ficaremos mais ainda, porque neste vamos beneficiar os 27 Estados da Federação.

Trata-se de uma compensação que o Governo Federal tem feito com os Estados em relação às perdas que eles tiveram com o Fundo de Estabilidade Fiscal.

Foi feito um acordo, e, neste momento, estão sendo compensadas as perdas do quarto semestre de 1999. São transferências de títulos para os Estados da Federação. O que penso ser muito justo, porque o FEF impôs perdas pesadas aos Estados, principalmente aos mais pobres, mas estão sendo compensados com a emissão desses títulos.

Na verdade, são empréstimos, mas que, de qualquer sorte, recompõem o caixa dos Estados.

Portanto, quero neste momento dizer do meu voto favorável à sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo informar que vamos votar favoravelmente, considerando, contudo, que o dinheiro é ainda pouco. As perdas foram tão grande que poderíamos ter um pouco mais de devolução.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Anais registrarão as lamentações de V. Ex^a.

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2000
(Nº 2.904/00, na Casa de origem)
De iniciativa do Presidente da República (matéria tramitando em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

Dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a emitir títulos da dívida pública, no valor total de R\$382.936.000,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil reais), representados por Certificados Financeiros do Tesouro, de responsabilidade do Tesouro Nacional, inegociáveis, escriturados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP com as seguintes características:

I – prazo: trinta dias;

II – forma de colocação: direta em favor do Estado ou do Distrito Federal;

III – valor nominal: múltiplo de R\$1.000,00 (mil reais);

IV – atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna IGP-DI do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

V – modalidade: escritural nominativa;

VI – taxa de juros: seis por cento ao ano;

VII – pagamento de juros: na data de resgate do certificado;

VIII – resgate do certificado: em parcela única, na data do seu vencimento.

Art. 2º Os Certificados Financeiros do Tesouro a que se refere o art. 1º ficarão à disposição dos Estados e do Distrito Federal para utilização em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º desta lei.

§ 1º O montante em Certificados Financeiros do Tesouro a que cada Unidade da Federação faz jus obedecerá à seguinte discriminação:

Estados	R\$
Acre	13.100.000,00
Alagoas	15.931.000,00
Amapá	13.066.000,00
Amazonas	10.685.000,00
Bahia	35.982.000,00
Ceará	28.096.000,00
Distrito Federal	2.643.000,00
Espírito Santo	5.744.000,00
Goiás	10.887.000,00
Maranhão	27.641.000,00
Mato Grosso	8.838.000,00

Estado	R\$
Mato Grosso do Sul	5.101.000,00
Minas Gerais	17.058.000,00
Pará	23.405.000,00
Paraíba	18.338.000,00
Paraná	11.041.000,00
Pernambuco	26.423.000,00
Piauí	16.548.000,00
Rio De Janeiro	5.850.000,00
Rio Grande do Norte	15.999.000,00
Rio Grande do Sul	9.017.000,00
Rondônia	10.782.000,00
Roraima	9.500.000,00
Santa Catarina	4.901.000,00
São Paulo	3.829.000,00
Sergipe	15.912.000,00
Tocantins	16.619.000,00
Total	382.936.000,00

§ 2º Os certificados a que se refere o parágrafo anterior correspondentes a cada Estado e ao Distrito Federal serão registrados sob custódia do Banco do Brasil S.A., que os manterá em conta especial vinculada.

Art. 3º Os Certificados Financeiros do Tesouro de que trata esta lei serão utilizados a partir do exercício financeiro de 2000, exclusivamente em pagamento das seguintes obrigações de natureza contratual junto à União, de responsabilidade do beneficiário ou de entidades a ele vinculadas, mediante expressa autorização da União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional:

I – bônus referentes à reestruturação da dívida externa, decorrentes da emissão de Brazilian Investment Bond (BIB), do Bond Exchange Agreement (BEA) e junto ao Clube de Paris;

II – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989;

III – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

IV – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997; e decorrente dos financiamentos com base na Medida Provisória nº 1.983-48, de 9 de março de 1999.

Parágrafo único. A critério dos Estados e do Distrito Federal, os certificados poderão ser utilizados no pagamento do serviço da dívida ou em amortizações de seus estoques, bem como para amortização ou liquidação de saldos devedores das contas gráfi-

cas de que tratam os contratos de refinanciamento celebrados ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 4º No caso de amortização ou liquidação de dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, fica a União autorizada a resgatar antecipadamente os certificados emitidos na forma do art. 2º, mediante solicitação expressa dos Estados e do Distrito Federal, que destinarão o produto do resgate exclusivamente para os fins de que trata este artigo.

Parágrafo único. A transferência, à União, dos recursos provenientes do resgate dos certificados, para fins da operação de que trata o **caput**, será efetuada sob a responsabilidade do Banco do Brasil S.A.

Art. 5º As operações descritas nos arts. 3º e 4º desta lei serão realizadas sempre ao par.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 2º da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. O produto da arrecadação dos adicionais acrescidos à contribuição social do servidor público civil, ativo e inativo, e dos pensionistas dos três Poderes da União, para a manutenção do regime de previdência social dos seus servidores, a que aludia o artigo mencionado no **caput**, será restituído aos servidores e aos pensionistas que tenham sofrido desconto em folha dos respectivos valores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 769, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2000 (nº 251/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Iguazu S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná”.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2000 (nº 251, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Iguazu S.A., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.492, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e Televisão Iguazu S.A.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Paulo Cruz Pimentel	3.019.520
Jayme Canet Júnior	147.000
Vera L. Pimentel Paranhos	63.680
Yvone Pimentel Mussi	63.700
João Feder	58.800
Rubens Jacob Teig	36.750
Outros	109.550
TOTAL DE COTAS	3.499.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Givaldo Carimbão, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Marcelo Déda, José Dirceu, Dr. Rosinha e Geraldo Magela.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos ter-

mos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativa, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 16, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio e Televisão Iguazu S.A. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Agnelo Alves** – **Ricardo Santos** – **Jonas Pinheiro** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Ribamar Fiquene** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Althoff** – **Mozarildo Cavalcanti**.

PARECER Nº 770, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal sobre Requerimento nº 296, de 2000.

Relator: Senador **Geraldo Melo**

I – Relatório

O Senador Agnelo Alves requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 215, I, a, do Regimento Interno desta Casa, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, as seguintes informações:

1. relação de todos os contratos realizados entre a Prefeitura Municipal de Parnamirim – Rio Grande do Norte e a Caixa Econômica Federal, de 1º de janeiro de 1988 até a presente data, contendo:

- a) respectivos valores;
- b) cronogramas físico-financeiros;
- c) comprovação de fiscalização da efetiva aplicação dos recursos em cada etapa do contrato, lastreado por documentação e laudo técnico comprobatório de observância da execução;

- d) datas e valores de cada liberação;
- e) atestados de conclusão de cada contrato ou situação em que se encontram;

2. cópia do laudo da perícia técnica realizada recentemente, pela Caixa Econômica Federal, nas obras de infra-estrutura urbana, para construção de galerias de águas pluviais na Av. Getúlio Vargas, Município de Parnamirim (RN);

3. histórico funcional e atual lotação do servidor da Caixa Econômica Federal, Sr. Homero Grec Cruz, cedido à Prefeitura de e Parnamirim, desde o dia em que foi licenciado para candidatar-se a uma cadeira de Vereador.

É o relatório.

II – Voto

A proposição está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais, como também com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, motivo pelo qual pronunciamonos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 296, de 2000.

Sala de Reuniões, . – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 771, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal sobre Requerimento nº 303, de 2000.

Relator: Senador **Geraldo Melo**

I – Relatório

O Senador Roberto Saturnino requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro das Relações Exteriores, Dr. Luiz Felipe Palmeira Lamprea, as seguintes informações:

1. tem esse Ministério conhecimento de que circulam, em escolas norte-americanas, mapas onde o Brasil aparece dividido, tendo sido subtraído de nosso território toda a Região Amazônica e o Pantanal Mato-Grossense?

2. tem esse Ministério conhecimento de que professores norte-americanos estejam incutindo em seus alunos a necessidade de se retirar o controle das áreas supracitadas das mãos dos brasileiros – chamados de “destruidores da natureza” – até mesmo com o uso da própria força, se preciso?

3. em caso afirmativo, quais as providências o Governo Brasileiro tomou ou está tomando para salvaguardar os nossos interesses na região?

4. caso não sejam verdadeiras as notícias referidas nos itens 1 e 2 tem esse Ministério conhecimento de que elas circulam com insistência no Brasil? Pode esse Ministério identificar a origem de tais notícias?

É o relatório.

II – Voto

A proposição está em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade previstas no Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990. Dessa forma, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 303, de 2000.

Sala de Reuniões, . – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 772, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 312, de 2000.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Antonio Carlos Valadares requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, sejam solicitados os seguintes esclarecimentos ao Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan:

1. Qual o valor global da arrecadação da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) feita por todas as agências bancárias (oficiais e privadas) no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1999? E qual o valor arrecadado entre 1º de janeiro e 31 de maio do corrente ano?

2. Qual o valor, em reais, arrecadado por Estado e o respectivo percentual de participação em relação ao recolhimento da CPMF em todo o Brasil, nos períodos mencionados no item anterior?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 312, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 773, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 313, de 2000)

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Carlos Bezerra, nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requer seja encaminhada ao Ministro de Minas e Energia, Dr. Rodolpho Tourinho Neto, a seguinte solicitação de esclarecimentos:

1. O coque verde de petróleo, produzido em três destilarias da Petrobras, tem variadas aplicações industriais, das quais se destaca a produção de coque calcinado, insumo vital na siderurgia e na fabricação de alumínio e dióxido de titânio. Sabe-se que o mercado de coque verde é dominado pela Petrocoque, cujos acionistas são a Petroquisa, a Alcan, a CBA e o grupo Universal. A Petroquisa é subsidiária da Petrobras e a Alcan e a CBA são consumidoras de coque calcinado para fabricação de alumínio. Por que o mercado é dominado pela Petrocoque? Que percentual do produto é vendido pela Petrobras a outras empresas?

2. Uma vez que a Petrocoque domina o mercado:

Em que condições é feita a venda de coque verde da Petrobras para a Petrocoque?

Qual o mecanismo adotado para assegurar que a matéria-prima seja vendida a preço justo?

Qual o sistema de controle usado para assegurar-se de que não há desvio do produto entre a Petrobras e a Petrocoque?

3. Sabe-se que a Petrocoque vende o produto diretamente para seus sócios, a Alcan e a CBA, mas que se vale da intermediação da Unimetal para as demais vendas no mercado nacional, e da Trading Company Deneco para as exportações.

Por que da intermediação da Unimetal e da Deneco?

Existe algum tipo de mecanismo que impeça as sócias Alcan e CBA de receber o produto a preços abaixo dos cobrados no mercado?

4. Por fim, por que razão a participação acionária da Petroquisa, da ordem de 35% da Petrocoque, não foi incluída no programa de privatização da petroquímica nacional e oferecida à iniciativa privada brasileira?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 313, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 774, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 314, de 2000)

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador José Eduardo Dutra, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, as seguintes informações:

1. O valor total de cada tributo arrecadado pela Secretaria da Receita Federal nos anos de 1997, 1998 e 1999 (quando disponível), discriminados por faixa de rendimento e/ou faturamento, bem como o

número total de contribuintes em cada uma dessas faixas. Especificar os valores arrecadados através do Simples.

2. O número e valor total das autuações realizadas pela Secretaria da Receita Federal nos anos acima especificados; o número e valor total de autos de infração pagos espontaneamente pelos contribuintes e o número e valor total dos autos de infração discutidos em processo administrativo fiscal nos últimos três anos; o tempo médio de tramitação dos processos administrativos-fiscais e o percentual de autos de infração julgados procedentes. Especificar todas as informações quanto às faixas de rendimento e/ou faturamento.

3. O valor dos créditos tributários pleiteados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional através de execuções fiscais nos três últimos anos e o valor atual de débito tributário inscrito em dívida ativa da União, por faixas de rendimento e/ou faturamento.

4. O número de pedidos de Certidões Negativas de Débito indeferidos pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos últimos três anos, bem como o percentual que representa em relação ao total das solicitações.

5. O perfil do sonegador no Brasil, no que se refere aos tributos federais.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 314, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 775, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 315, de 2000)

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

A Senadora Heloisa Helena, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita seja encaminhado ao Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, solicitação de informações sobre a concessão de empréstimos externos, pelo Brasil, a países e pessoas jurídicas:

1. Lista dos países e pessoas jurídicas que têm débitos junto ao Brasil;

2. Montante da dívida por país e/ou pessoa jurídica (saldo devedor atual);

3. Origem de cada empréstimo (data, fonte dos recursos, objetivo do empréstimo, tipo de transação, etc.);

4. Condições financeiras de cada empréstimo (juros, encargos financeiros, taxas, prazos, carências, etc.);

5. Prazos (carência e prazos de pagamento) e fluxo previsto da amortização do principal e encargos;

6. Montante da dívida vencida e não paga de cada país ou pessoa jurídica;

7. Dívidas que foram renegociadas no âmbito do Clube de Paris (países, montante, prazos e condições de renegociação, etc.).

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 315, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 776, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 317, de 2000)

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Geraldo Cândido requer, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Ministro da Educação, Dr. Paulo Renato Souza, a respeito da Portaria nº 28, de 19 de

janeiro de 1998, que segundo consta às fls. 470 do Processo TC nº 000.494/97-6, item 3, do título x, é declarado pelo presidente do Instituto Benjamin Constant, “persistir o interesse público, econômico e social de que os imóveis sejam mantidos no domínio da União e pretende destiná-los a servidores que desempenham funções chaves para a continuação e funcionamento do Instituto então proprietário do terreno onde estão construídos os imóveis”. Pede, portanto, que sejam esclarecidas as seguintes questões:

1. Por que o Instituto abriu mão da quase totalidade de casas construídas no terreno, que dão de frente para a rua, menos a do consultor jurídico do referido Instituto?

2. Aplicando os critérios especificados no quesito anterior, quantos servidores atuais do Instituto Benjamin Constant se enquadram em tais critérios?

3. Caso o número de servidores enquadrados no perfil anterior seja maior que 13, como se pretende acomodar esses servidores nas treze casas?

4. Que meios serão empregados para conseguir a desocupação das casas, isto é, o despejo das atuais famílias que lá residem há quase 60 anos?

5. Em relação ao drama social gerado com tais despejos, como se pretende contorná-lo? Para onde irão as famílias desalojadas?

6. Considerando que, segundo o título VII da folha 457 do relatório anteriormente mencionado, “o grande divisor de águas” entre as quase 150 casas disponibilizadas pelo Instituto Benjamin Constant e as 13 casas até hoje ainda retidas “é sem dúvida a origem da benfeitoria (...) essas 13 casas tiveram suas benfeitorias edificadas pela União” (em 1941, há sessenta anos); considerando que, segundo folha 471 do mesmo relatório, título XI, item 3, o Chefe da Divisão de Administração Patrimonial da DPU/RJ registrou o posicionamento de que: “que em caso de desinteresse por parte do IBC em manter as casas para uso de seus funcionários e, por conseqüência, com o retorno das mesmas para a alçada do DPU/RJ, a orientação superior é de dar o mesmo tratamento que já foi dado às outras 150”; e, considerando que, dentro de suas capacidades econômicas, as atuais famílias concordam em indenizar a União pelas benfeitorias que foram feitas há quase sessenta anos, ou seja, “o grande divisor de águas” deixaria de existir, como se explica o Instituto Benjamin Constant ter aberto mão de 150 casas e demonstrar interesse específico em apenas 13 casas?

7. Como se justifica a tamanha necessidade dessas casas a ponto de colocar na rua treze famílias,

tendo, à frente delas, uma maioria de pessoas cegas, idosas e portadoras de doenças crônicas?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 317, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 777, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento nº 345, de 2000)

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Geraldo Melo requer, na forma regimental, seja encaminhado ao Ministro da Saúde, Dr. José Serra, pedido para que preste as seguintes informações:

Tendo a Fundação Nacional de Saúde construído e operado, em alguns municípios, estruturas físicas e serviços de fornecimento de água e tratamento de esgotos e, pelo menos em certo número deles, transferido os seus bens e a administração desses serviços para as prefeituras municipais;

Pretendendo algumas dessas prefeituras, como é o caso da Prefeitura de Ceará Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, alienar os ativos recebidos da Fundação Nacional de Saúde mediante pagamento total ou parcial do respectivo valor, à prefeitura:

1. Qual foi a forma de alienação aos municípios dos bens originalmente pertencentes à Fundação Nacional de Saúde?

2. Qual o valor recebido pela Fundação Nacional de Saúde como pagamento do patrimônio alienado?

3. Se a alienação tiver sido feita mediante doação, de que forma e através de que instrumento legal foi o Poder Executivo Federal ou a Fundação Nacional de Saúde autorizada a efetivar a doação?

4. Se vier a ocorrer a alienação a terceiros pelas prefeituras municipais dos bens recebidos da Fundação Nacional de Saúde, quais as providências que foram ou estão sendo tomadas para preservar os interesses da Fundação e o patrimônio federal?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 345, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estavam inscritos para usar da palavra, para comunicações inadiáveis, os Srs. Senadores Paulo Hartung, Romeu Tuma e Maguito Vilela, que não se encontram no plenário, e a Senadora Marina Silva pela Liderança do Bloco de Oposição.

Prorrogo a sessão por 15 minutos para que a Senadora Marina Silva possa proferir sua comunicação.

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, agradeço a liberalidade de V. Exª. Procurarei ser breve.

Não poderia deixar de fazer esta comunicação à Casa porque a considero de suma importância para a valorização dos trabalhos do Congresso Nacional e, particularmente, para a valorização da ação do Parlamentar no seu ato sagrado de legislar.

Segundo informações dos jornais **Folha de S.Paulo**, **Correio Braziliense** e **Gazeta Mercantil**, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso estaria dando entrada no Congresso Nacional a

mais uma medida provisória que regulamenta o acesso aos recursos genéticos no País.

Inúmeras vezes, usei esta tribuna para pedir que o Governo e sua Bancada de sustentação tratassem com participação, seriedade e urgência, no Congresso Nacional, a referida matéria. Infelizmente, não tivemos essa resposta do ponto de vista de uma ação prática. Agora, infelizmente, sou obrigada a falar de negligência, precipitação e, certamente, uma ânsia muito grande da parte do Governo Federal em ser autor de todas as iniciativas no País.

O Governo, durante todos esses quase cinco anos, tem se informado da necessidade de uma lei que regulamente o acesso aos nossos recursos genéticos e biológicos. O projeto de minha autoria, apresentado no final de 1995, teve uma tramitação muito importante nesta Casa, com quatro audiências públicas, a realização de um **workshop** e várias iniciativas nos diversos Estados da Federação. Contudo, não contou com a prioridade do Governo, no momento em que chegou à Câmara dos Deputados.

Devo reconhecer que, no Senado, a base de sustentação do Governo, com algumas exceções que se submeteram talvez a algum tipo de pressão do Governo, portou-se de forma magistral, porque o projeto tramitou na Casa foi aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais, com o substitutivo do Senador Osmar Dias.

Todavia, o Governo, em face do episódio ocorrido no contrato entre a Bioamazônia e a empresa Novartis, está descobrindo que regulamentar os recursos genéticos é uma prioridade urgente urgentíssima que, porém, não foi tratada como tal durante esses quatro anos, infelizmente.

Vou fazer um breve histórico, Sr. Presidente, para dizer que não estou sendo incoerente com o meu princípio de acreditar nas pessoas e de usar boa-fé em tudo o que faço.

Durante o processo de debate do substitutivo do Senador Osmar Dias, da Lei de Acesso, técnicos qualificados do Governo participavam dessas audiências públicas e quase não se manifestavam, ou intervinham muito pouco, limitando-se a fazer anotações e a acompanhar as discussões. Não quero crer que houvesse uma recomendação política dos seus superiores para apenas recolher subsídios e praticar o que vou qualificar ao final do meu pronunciamento. Às vezes, porém, temos de nos render aos fatos, porque a realidade é muito mais forte do que o que pensamos dela, porque se sobrepõe pela sua própria concretude.

Em julho de 1996, o Gabinete Civil criou um grupo ministerial sobre acesso a recursos genéticos que discutia as nossas propostas em reuniões fechadas. Realizamos, então, junto com o Ministério do Meio Ambiente, por meio da CAS, um **workshop** sobre o tema, no final de 1996.

Durante 1997, o substitutivo do Senador Osmar Dias tramitou nas Comissões de Educação e de Assuntos Sociais, com algumas dificuldades, em virtude de certa má vontade de algumas pessoas. Não vou generalizar em relação à base do Governo, porque muitas pessoas nesse processo, no Senado, tiveram a postura de compreender a dimensão do que estava sendo votado e não a de avaliar quem estava propondo a iniciativa. Mas houve algumas ações que, do meu ponto de vista, se levadas a cabo, poderiam significar meios de protelar a medida provisória. Entre elas tivemos uma ação do Senador Jader Barbalho, que, em acordo com a orientação do Governo, apensou um substitutivo a outros projetos de minha autoria obrigando a tramitação também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como o texto estava praticamente parado no Senado e sabíamos que o Governo preparava outro projeto de lei para dar entrada na Câmara dos Deputados, resolvemos com o Deputado Jaques Wagner, da Bahia, apresentar o mesmo projeto com algumas alterações na Câmara dos Deputados a fim de iniciarmos o debate naquela Casa para ganharmos tempo.

Quando, em 1998, o Governo ocupava-se da sua reeleição, conseguimos, graças a Deus, desapensar o projeto, que foi finalmente aprovado, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Sociais, seguindo diretamente para a Câmara dos Deputados.

Três meses depois, dias antes do primeiro turno, o Executivo entrou com seu projeto na Câmara dos Deputados. A nossa proposta, amplamente discutida, tinha – nossa proposta que eu digo é a do Senado – 60 artigos, mas o texto do Governo se reduzia a 25 artigos. Motivo: alguns dos principais dispositivos da nossa proposta o Governo preferiu deixar para regulamentação posterior, sem a participação do Congresso Nacional e da sociedade civil, como o reconhecimento do saber das populações tradicionais, para ganhar tempo e não ficar falando de outros.

É bom marcar bem esse procedimento, porque ele volta agora com uma medida provisória elaborada nos gabinetes do Planalto – é o que a imprensa diz que está ocorrendo. O tema é tão com-

plexo que a Mesa da Câmara dos Deputados designou a sua discussão para mais quatro comissões da Casa, porque o Regimento recomenda a criação de uma comissão especial.

Em 1998, a Bancada do Governo, na Câmara dos Deputados, por intermédio do Deputado Arnaldo Madeira, não permitiu que a Comissão fosse criada. Os três PLs assim ficaram parados – o meu, o do Deputado Jaques Wagner e também o do Governo.

Em 1999, a Liderança do Governo deixou que se formasse a comissão, mas negligenciou a nomeação de seus integrantes. No início deste ano, o Executivo deixou claro que a sua prioridade era a emenda constitucional que incluía o patrimônio genético entre os bens da União – não tenho tempo para explicar essa parte. Agora, a PEC também passa a ser secundária – assim como foram secundarizados os projetos anteriores – porque a prioridade é a medida provisória.

As pessoas poderão dizer: "Marina, você não está querendo resolver o problema?" Claro que sim. Há vários projetos tramitando nesta Casa, mas o Governo, incessantemente, utiliza-se desses projetos, transformando-os em outras proposições, porque não quer que o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e outras pessoas também tenham iniciativas.

Posso dizer que isso está ocorrendo agora. Além de apresentar outro projeto de lei, o Governo – que tinha esse direito, pois não precisava concordar com o meu projeto – edita uma medida provisória.

Há também outros exemplos: em relação à campanha de vacinação do idoso, de autoria do Deputado Eduardo Jorge, o Governo, apossando-se do projeto, baixou uma Portaria ministerial; quanto à proteção ao trabalho doméstico, proposição de autoria da Senadora Benedita da Silva, o Governo, por entender que a Sr^a Benedita da Silva não poderia pensar, apresentou outra proposta em cima da de S. Ex^a. Ainda mais: em relação ao Projeto de Renda Mínima, do Senador Eduardo Suplicy, bem como quanto ao projeto sobre porte de armas, do Senador José Roberto Arruda, para não ficarmos apenas nos Parlamentares da Oposição, ocorreu o mesmo. Enfim, são vários os projetos "biopiratedos" pelo Governo, porque ninguém aqui pode ter idéias, ou, quando as tem, elas devem ser sempre entregues ao Governo.

É claro que queremos resolver o mérito, pouco importando quem seja o pai da criança; porém, deve haver uma relação de respeito de parte do Governo

para com o Congresso no que se refere ao ato de legislar, assim como respeitamos as iniciativas do Executivo. O Congresso também deve ser respeitado, porque as iniciativas referidas estão em tramitação. Como já fui empregada doméstica, posso utilizar uma expressão própria da categoria: as iniciativas já estão na "boca do forno" para serem aprovadas. Nesse ponto, contudo, o Governo edita uma medida provisória, com um outro propósito, já que o importante é partir do Executivo a iniciativa. Não há problema! Às vezes, até poderemos trabalhar como parceiros em algumas atividades, o que é muito importante. Há pouco, toda a Oposição estava se empenhando na questão da saúde. Por que o Governo não faz o mesmo?

Agora, surge essa medida provisória sobre o acesso à biodiversidade. Trata-se de um assunto complicado. Desde 1994, já está ratificada a Convenção da Biodiversidade, fruto da Eco-92. Não houve preocupação em apresentar um projeto de lei para regular tão importante assunto. O Governo, neste momento, no bojo das pressões sobre contratos irregulares e biopirataria institucional – que a imprensa está denunciando amplamente –, edita medida provisória, desconhecendo um processo de discussão que passa pela sociedade civil e pelo Congresso Nacional.

O País poderia inovar apresentando uma lei para regular assunto tão polêmico, porque não se pode nem se deve acreditar que, por meio de medida provisória – que a cada 30 dias perde a validade e precisa de reedição –, seja possível o estabelecimento de contratos sérios, Sr. Presidente. Se não há lei que assegure as regras do jogo, podem surgir, em cada período de 30 dias, pressões das empresas que fazem bioprospecção a fim de mudar as medidas provisórias. Quais são as normas?

Por isso, é fundamental a existência de uma lei acerca desse tema. Por mais vontade que eu tenha, Sr. Presidente, não posso concordar com esse mecanismo. Não é pelo meu projeto, até porque não se trata mais do projeto da Senadora Marina Silva – é o substitutivo do Senador Osmar Dias, é o projeto do Deputado Jaques Wagner e do próprio Governo. Como este tem a maioria na Casa, basta pedir urgência constitucional para aprovarmos uma dessas iniciativas. Não é possível que nos rendamos a essa prática de o Governo, a todo momento, sugar as iniciativas do Congresso Nacional por uma questão de autoria e por uma concepção errada do que significam os me-

canismos e os meios democráticos de elaboração de leis.

Costuma-se governar sempre por decreto, como se estivéssemos numa espécie de monarquia. Estamos passando por um processo muito complicado. Até ousar dizer que, com essa medida provisória, o Governo está criando um expediente de "legispirataria". É bem oportuno esse nome que estou dando agora a essa prática que vivemos durante todo o tempo, embora estejamos tentando combater a biopirataria. A "legispirataria" é o mecanismo de tomar as iniciativas do Congresso e transformá-las em medida provisória, em decreto ou em algum dispositivo de autoria do Governo – pode ser inclusive um projeto de lei que seja submetido ao exame desta Casa. Os nossos não são aprovados, mas os deles são – com o mesmo conteúdo e, na maioria das vezes, piorados, como é o caso da Lei de Acesso. Em não assumindo o Congresso Nacional a sua prerrogativa do ato de legislar, o Governo age desse modo, porque permitimos que ele governe e faça leis por meio de medidas provisórias o tempo inteiro.

Então, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a por ter sido bastante liberal em me conceder esse tempo, apenas registro que há um documento intitulado "Nota das organizações não-governamentais sobre a edição de medida provisória para regular o acesso aos recursos genéticos do nosso País". Essa nota está assinada por várias entidades que não concordam com essa forma de o Governo agir por decreto porque é uma discussão que precisamos, que é prioritária, mas tem mecanismo de tramitar com urgência. O Governo, quando quer urgência constitucional para aprovar ANA – que sejam Marias ou Josés – aqui dentro, ele o faz de um dia para o outro. Mas, em um momento importante como esse, em que quer regular o contrato entre a Bioamazônia e a Norvartis, adota o instituto da medida provisória, que é um mecanismo anti-democrático e desrespeitoso com o acúmulo que a sociedade e o Congresso Nacional têm feito sobre o tema.

Quem assina a nota é o Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, o Instituto Sócio-Ambiental, o Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc, a Fundação Vitória-Amazônia, a SBTA, a Rede de ONGs da Mata Atlântica e várias outras.

Devo dizer, concluindo, que os Deputados que estão envolvidos com o tema, a sociedade civil e eu

mesma, não nos recusamos a conversar com o Governo, mas a base dessa conversa terá que ser necessariamente em cima das iniciativas que estão tramitando no Congresso Nacional; e não em cima de medida provisória, o que significa um desrespeito ao acúmulo de mais quatro anos em que o Governo, sob a desculpa de ter que aprovar uma emenda à Constituição para poder aprovar a lei, não o fez de maneira alguma e, agora, sem aprovar a "bendita" emenda à Constituição, apresenta uma medida provisória que não tem o amparo e o alcance legal para instituir contratos duradouros, porque, a qualquer momento, poderão ser mudadas as regras do jogo. A cada 30 dias o Governo pode mudar a sua posição, restando ao alcance das pressões externas que sabemos acontecerão.

Faço ainda o registro de que, segundo o que aconteceu, tivemos a decisão da Justiça Federal que proibiu a Empresa Monsanto de produzir soja transgênica e o Governo Federal de autorizar novos casos de plantio e comercialização de alimentos geneticamente modificados durante o prazo de 90 dias e está exigindo que se tenha uma legislação clara sobre o assunto para que não se fique aqui autorizando o plantio e a comercialização de transgênicos sem que tenhamos base legal.

Peço que façam parte do meu discurso a nota das organizações não-governamentais sobre a edição da medida provisória para regular o acesso aos recursos genéticos do País, bem como as matérias dos jornais **Folha de S. Paulo** e **Gazeta Mercantil**. Agradeço a liberalidade da Mesa. Devo ainda registrar que se fico emocionada tratando desse tema é porque, desde criança, vi a biopirataria acontecer sob meus olhos em que levavam sementes de nossas seringueiras trocando por bombom e rapadura. Era assim que se fazia com os pobres e levaram todo o nosso ouro branco da Amazônia. Agora, vejo novamente a legispirataria acontecer não com a minha iniciativa, mas com a do Congresso Nacional.

Poderia a lei de autoria do Governo até ser aprovada, já que ele tem maioria nesta Casa. Não há problema! Todavia, gostaria que o Governo tivesse a grandeza de discutir com o Congresso as iniciativas que aqui estão tramitando, ao invés de pirateá-las como medidas provisórias.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
A SRA. SENADORA MARINA SILVA EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

NOTA DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS SOBRE A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA PARA REGULAR O ACESSO AOS RECURSOS GENÉTICOS DO PAÍS

Em reação ao escandaloso acordo celebrado entre a empresa Novartis e a organização social Bioamazônia, o Governo brasileiro está anunciando a edição de uma Medida Provisória para regular o acesso aos recursos genéticos. Tal iniciativa é inaceitável, uma vez que tramitam no Congresso Nacional três projetos de lei sobre o assunto, sendo um deles de autoria do próprio Executivo Federal. Uma dessas propostas foi aprovada pelo Senado Federal, em um processo de amplo debate com a sociedade brasileira.

Neste momento a Câmara dos Deputados acaba de instalar a Comissão Especial que apreciará os referidos projetos. Desta forma, não se trata de matéria sobre a qual o Congresso Nacional não esteja preparado para regulamentar em tempo hábil. A edição de MP para regular o tema ludibria e desrespeita a sociedade brasileira que foi chamada, ao longo dos últimos anos, a participar de discussões com o Executivo para negociar proposta a ser debatida e aprovada no Congresso Nacional. O uso do instrumento da Medida Provisória, nesta hipótese, é absolutamente antidemocrático, pois desconsidera todo debate havido há mais de oito anos com todos os setores interessados da sociedade brasileira, junto ao Congresso Nacional. Regular uma atividade econômica e ambientalmente estratégica para o país por MP cria total insegurança jurídica para as negociações que já vêm sendo realizadas em torno dos recursos genéticos brasileiros. As Medidas Provisórias são vulneráveis e precárias posto que podem ser alteradas a cada reedição ao sabor das pressões políticas de plantão. Além disso, ao ser apreciada pelo Congresso Nacional, como manda a Constituição federal, a MP poderá ser totalmente alterada deixando descobertos os eventuais contratos que forem celebrados sob sua vigência. Nesse sentido reiteramos nosso repúdio à regulamentação do acesso aos recursos genéticos do Brasil por meio de Medida Provisória e reforçamos nosso pedido no sentido de que se dê prioridade e urgência à tramitação dos projetos de lei na Comissão especial formada na Câmara dos Deputados.

Brasília, 28 de junho de 2000.

Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento
Instituto Socioambiental - ISA
Instituto de Estudos Socio-econômicos - INESC
Fundação Vitória Amazônica - FVA
AS-PTA
Rede de ONGs da Mata Atlântica
Apremavi
Instituto Ambiental Vidágua
Terra Viva
Grupo Ambientalista da Bahia - Gambá
Instituto Centro de Vida - ICV
GTA

FOLHA CIÊNCIA

Serviço de
atendimento ao assinante:
011/11/224-3090

Tel.: 011/11/224-3178
E-mail: ciencia@uol.com.br
Fax: 011/11/224-4217

PÁGINA A 20 ★ SÃO PAULO, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2000

BIOTECNOLOGIA União deve apresentar normas para cultivo de alimentos modificados geneticamente no prazo de 90 dias

Justiça proíbe plantio de soja transgênica

Edição de Arte/Folha Imagem

COMO É OBTIDA A SOJA TRANSGÊNICA

1 O herbicida Roundup inibe uma proteína essencial da soja, a EPSPS. A bactéria *Agrobacterium* é capaz de alterar a EPSPS para uma forma "vitaminada", de modo que ela não é mais inibida pelo Roundup.

2 Por meio de técnicas de engenharia genética, o gene da bactéria que altera a EPSPS é introduzido na soja, gerando plantas transgênicas mais resistentes ao herbicida.

3 Como a soja transgênica se torna mais resistente ao Roundup, o herbicida pode ser usado a qualquer momento. Na soja não-transgênica, os agricultores só podem aplicar o herbicida logo após o brotamento; se for aplicado depois de uma semana, poderá prejudicar os pés de soja.



O processo contra a Monsanto e a União é movido pelo Greenpeace e pelo Iddec (Instituto de Defesa do Consumidor). Ambos contestam a liberação de espécies modificadas geneticamente pela CTNBio em prol da Monsanto.

O juiz Prudente condenou a União a exigir a realização prévia de estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) da Monsanto do Brasil para a liberação de plantio e venda de espécies modificadas.

Prudente ainda considerou inconstitucionais duas decisões da CTNBio que possibilitavam a dispensa do EIA/RIMA nos casos envolvendo alimentos transgênicos.

Na mesma sentença, o juiz condenou a União a exigir da CTNBio a elaboração de novas normas relativas à segurança alimentar, comercialização e consumo dos alimentos transgênicos dentro de 90 dias. As normas devem seguir o Código de Defesa do Consumidor

e as legislações ambientais. Durante esse prazo, a CTNBio fica impedida de emitir pareceres sobre quaisquer pedidos de liberação de plantio de alimentos modificados. O governo e a Monsanto têm 30 dias para recorrer.

O procurador regional da União na 1ª Região, José Diogo Cyrillo da Silva, afirmou que o governo vai recorrer da sentença "em toda instância que for necessário".

Silva disse que ainda precisa analisar o caso para definir a linha de ação, mas que irá pedir uma liminar que permita a continuidade do plantio e a emissão de novas autorizações pela CTNBio.

Outro processo do mesmo caso foi analisado ontem pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília, que julga a cassação de uma liminar concedida ao Greenpeace e ao Iddec. A liminar impedia o plantio de soja transgênica pela Monsanto enquanto a ação

na 6ª Vara Federal era julgada. Como a decisão da 6ª Vara já saiu, a liminar perdeu o sentido. Mesmo assim, o julgamento no TRF foi interrompido e será analisado novamente em agosto.

A Monsanto declarou que se esforçará para atender os requisitos que permitam a comercialização da soja Roundup Ready no Brasil.

Para o Iddec, a Justiça reconheceu que a saúde da população e o equilíbrio do meio ambiente estavam em risco.

Belo Horizonte

A Vigilância Municipal da Secretaria da Saúde de Belo Horizonte determinou aos supermercados da cidade que coloquem placas com o aviso "produto com componentes transgênicos" em prateleiras com alimentos geneticamente modificados.

Colaborou a Agência Folha, em Belo Horizonte

■ LEGISLAÇÃO

Sentença proíbe plantio de sementes transgênicas

Agora a Monsanto e a União aguardam julgamento do recurso no TRF, que foi interrompido ontem por um pedido de vistas

Márcia Quadros*
de Brasília

Estão proibidos no Brasil o plantio e a comercialização de espécies geneticamente modificadas — os transgênicos — sem o prévio estudo de impacto ambiental (Eia/Rima). O juiz Antônio Souza Prudente, da 6ª Vara Federal do Distrito Federal, divulgou ontem — em pleno julgamento de recurso contra a medida cautelar impetrada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) e Greenpeace para impedir a venda da soja transgênica — a decisão do mérito da ação principal movida pelas duas entidades. Mais abrangente, porque envolve a introdução de qualquer espécie modificada e não apenas da soja, a ação civil pública foi julgada procedente pelo juiz. Vencidas, a União e a Monsanto anunciaram que vão recorrer.

Mesmo com a decisão do mérito da ação principal, a 2ª Sessão do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, em Brasília, decidiu ontem julgar o recurso contra a medida cautelar anterior à sentença. Segundo a juíza relatora do processo, Assusete

Magalhães, a contumidade do julgamento era importante para salvaguardar a segurança do pedido do Idec/Greenpeace, que queriam evitar a introdução da soja transgênica no Brasil antes da definição sobre a existência de Eia-Rima e a formalização de normas de rotulagem e consumo, já que a Monsanto poderia recorrer

aos tribunais superiores.

A juíza votou a favor da cautelar conseguida pelas entidades, mas o julgamento foi interrompido pelo pedido de vistas do juiz Ivar Aram Magalhães, que alegou que, por problema de saúde, não podia ficar muito tempo sem comer. O julgamento começou às 14hs e foi interrompido às 18hs.

Agora, a decisão fica para agosto, em função das férias do Judiciário.

Mesmo o adiamento foi considerado positivo pelo Idec. "O maior interesse no julgamento agora era da Monsanto, que queria viabilizar a colheita da soja. Em agosto, a época da safra já terá passado", comentou a advogada do Idec, Andréa Lazzarini Salazar. Para ela, o voto da relatora confirma a decisão da 6ª Vara e foi "solidamente" argumentado que "difícilmente os outros dois juízes teriam condições de votar diferente".

Assusete Magalhães incorporou em seu voto os argumentos favoráveis do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) à exigência do Eia/Rima, pelo suposto potencial de risco ao meio ambiente e à saúde humana que os transgênicos envolvem. E que, em outra surpresa do julgamento, o Idec não foi obrigado a desistir de participar da ação civil pública como parte do Idec e do Greenpeace. O motivo foi a Medida Provisória nº 1994, de 19/6/2000, em que a Advocacia-Geral da União (AGU) proíbe órgãos da administração federal de impetrar ações contra a União.

Na decisão da ação principal, o juiz da 6ª Vara condenou a União a exigir a realização do Eia/Rima antes de liberar a introdução de espécies geneticamente modificadas no Brasil, por considerar inconstitucionais o inciso XIV do artigo 2º do Decreto nº 1.752/95 e também as Instruções

Decisões

O juiz da 6ª Vara Federal de Brasília, julgando ação civil pública, decidiu que:

• a União deve exigir o Estudo de Impacto Ambiental para liberação de espécies geneticamente modificadas;

• a União deve exigir da CTNBio, em um prazo de 90 dias, a elaboração de normas relativas à segurança alimentar;

• a comercialização e o consumo dos alimentos transgênicos



Normativas nº 03 e 10 da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). Ele aceitou argumentos do Idec, de que eles contrariam o inciso IV do parágrafo 1º do artigo 225 da Constituição, que determina a medida e sua publicidade.

O juiz ainda condenou a União a exigir da CTNBio, no prazo de 90 dias, a elaboração de normas relativas à segurança alimentar, comercialização e consumo dos alimentos transgênicos. Tudo segundo disposições vinculantes da Constituição, do Código de Defesa do Consumidor e da legislação ambiental. "A CTNBio fica assum, obrigada a não emitir qualquer parecer técnico conclusivo a nenhum pedido que lhe for formulado, antes do cumprimento das exigências le-

gais expostas nessa sentença", decidiu.

Com isso, fica comprometida até mesmo a decisão que a CTNBio está para tomar nas reuniões de hoje e amanhã, sobre a liberação das 38 mil toneladas de milho transgênico Bt que estão barradas no porto de Recife. Importado da Argentina, o milho é destinado a abastecer a indústria de suínos e aves de Pernambuco e Ceará, que alegam ter estoque suficiente para apenas mais uma semana.

Outra consequência da decisão da 6ª Vara é a iminência dos ministros da Agricultura, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e da Saúde para que cumpram o decidido. Nenhum deles recebeu a intimação da decisão, que saiu no dia 26 de junho, mas o ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, já se manifestou. Defende que é preciso aprimorar o sistema de avaliação de impacto na entrada de organismos geneticamente modificados no país, de forma que a CTNBio não tenha, na prática, o papel de um órgão terminativo. Afinal, ela foi criada como órgão consultivo, para embasar tecnicamente a decisão dos ministérios envolvidos no questiono.

Para Sarney Filho, é o Ibama que deve ser o responsável por decidir se os transgênicos precisam ou não de Eia/Rima. Os ministros da Agricultura, Meio Ambiente e Saúde preferiram não se manifestar antes de receberem o ofício do juiz.

* Colaborou Ayr Alinski

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendida nos termos regimentais.

Em caráter excepcional, prorrogo mais uma vez a sessão por 15 minutos para conceder a palavra ao Senador Geraldo Cândido, após o que a sessão será encerrada.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de agradecer a V. Ex^a por ter sido muito compreensivo e ter prorrogado a sessão para que eu pudesse fazer o meu pronunciamento.

Infelizmente, mais uma vez, venho a esta tribuna para falar a respeito de um assunto extremamente grave: o vazamento de óleo na Baía de Guanabara. Neste ano, pela segunda vez, ocorreu mais um vazamento na Baía da Guanabara, ocasionando um problema muito grave, apesar de todas as medidas tomadas, das denúncias, enfim, de todos os relatórios feitos.

Um navio, a serviço da Petrobras, deixou vaziar óleo em cerca de um quilômetro de extensão nas águas da Baía da Guanabara. Isso demonstra que a Direção da Petrobras não tem uma política de manutenção da refinaria e de seus equipamentos e não se preocupa, principalmente, com o meio ambiente. Esses vazamentos são prejudiciais não só à empresa, mas também ao meio ambiente, devido à agressão ambiental que acontece em função do vazamento.

Na semana passada, aconteceu também um acidente grave na Refinaria Landulpho Alves, na Bahia, causando a morte de um operador e ferimentos em três trabalhadores.

Na ocasião do vazamento na baía de Guanabara, em janeiro, algumas entidades suspeitavam de sabotagem. Não sei se há sabotagem, mas me parece que há uma política deliberada de desgaste da imagem da Petrobras. A política de privatização do Governo tem ocasionado o sucateamento da Petrobras e de outras empresas estatais. A empresa sucateada fica realmente fragilizada e, com isso, pode justificar a sua privatização. Um dos argumentos utilizados para privatizar estatais é o de que a empresa é improdutiva, dá prejuízo. Há uma série de argumentos para justificar a privatização. É muito grave.

Enquanto Relator da Subcomissão de Infra-Estrutura que apura as causas do vazamento na baía de Guanabara em janeiro, fico mais preocupado, pois, na verdade, creio que a situação é muito mais grave do que pensávamos. Tivemos a oportunidade

de visitar a baía de Guanabara após o vazamento. Sobrevoamos a região da ilha de Paquetá, Ilha do Governador, Guapemirim, enfim, toda a região atingida pelo vazamento. Visitamos também a Reduc, em Duque de Caxias, e constatamos que há um problema muito sério na refinaria. É uma indústria antiga, com 40 anos de funcionamento, e seus equipamentos estão muito desgastados. Inclusive, chamamos a atenção de sua superintendência e de seus engenheiros para o fato de que há situações dentro da empresa, até mesmo por denúncia do Sindicato dos Petroleiros, da Federação Única dos Petroleiros, de que poderiam acontecer acidentes graves com morte de trabalhadores. Felizmente, não aconteceu no Rio de Janeiro, mas aconteceu em outra unidade da Petrobras, a Landulpho Alves.

Portanto, fica aqui mais uma vez a nossa preocupação com essa situação, alertando sempre a sociedade e o Congresso Nacional para que esse problema não continue acontecendo. Faço também o nosso alerta em relação ao propósito do Governo da privatização da Petrobras. A proposta de vender as ações da Petrobras poderá ser o início do processo de privatização. A venda das ações e o sucateamento da empresa são sintomas de que está em curso um processo de privatização, e nós somos contra.

Os fatos ocorridos na semana passada passaram despercebidos da grande imprensa, principalmente em função de outras atividades aqui no Congresso, como os preparativos para a votação da cassação do Senador Luiz Estevão e a votação da LDO. Mas a imprensa noticiou esses dois acidentes graves.

Sr. Presidente, não posso deixar de trazer para o debate duas notícias, que considero da maior relevância. Primeiro, uma explosão seguida de incêndio na refinaria Landulpho Alves, na região metropolitana de Salvador, em que morreu um operário e se feriram outros quatro. Segundo, um novo derramamento de óleo na baía de Guanabara, no último dia 26, segunda-feira, demonstrando, de forma inequívoca, a incompetência da Direção da Petrobras em tornar efetivo os inúmeros Planos de Segurança anunciados.

Como Relator da Subcomissão incumbida de analisar o vazamento de óleo ocorrido na baía de Guanabara, no dia 18 de janeiro deste ano, onde cerca de 1 milhão e 300 litros de óleo combustível foram lançados à baía, e considerando a gravidade dos novos fatos, eu não poderia me eximir de fazer alguns breves comentários a respeito destes dois acidentes.

Primeiro, a Refinaria Landulpho Alves, que transforma óleo bruto em gás propano, explicita –

com este acidente – apenas parte do problema de segurança que vive o pólo petrolífero e químico da Bahia.

Segundo dados amplamente divulgados pela imprensa baiana e denunciados pelo Sindicato dos Petroquímicos, estamos falando de: 23 acidentes nos últimos 12 meses, que resultaram em 8 mortes; nos últimos 9 anos, 44 operários morreram em acidentes semelhantes, sendo 30 contratados por firmas terceirizadas (segundo denúncia feita pela Deputada Estadual Moema Gramacho (PT), vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa da Bahia). Mas o problema maior é que os números estão de tal forma banalizados que uma morte humana não mais recebe a devida atenção por parte da sociedade e, principalmente, das chamadas "autoridades competentes".

Para que V. Ex^{as} tenham uma idéia, somente no mês de junho aconteceram três mortes. Não pretendo misturar as coisas, mas independentemente das variáveis positivas existentes no Plano de Segurança, tornado público na última semana, é chegada a hora de o Governo Federal resolver o problema de segurança no trabalho. Todos aqui conhecem as estatísticas: o Brasil é um dos recordistas mundiais em acidente de trabalho!!!

Apesar de quererem privatizar de vez a Petrobras – como se essa fosse a solução para os males da empresa e do País – é bom lembrar ao Presidente da República que muitas famílias estão hoje chorando a perda de seus entes, em particular a família do operador Nei Luiz de Melo Brito, de 51 anos, que morreu ao tentar resolver o problema do vazamento de gás numa vistoria da Unidade Explosão. Presto, nesse momento, minhas sinceras condolências à família de mais um herói, desses que lutam diariamente pelo seu ganha-pão, mas também pela sua empresa, a Petrobras.

Nunca é demais destacar que a maioria dos acidentes dessa natureza, similar ao que vitimou o operador Nei Luiz de Melo Brito, são previsíveis. É o que denominamos de incidentes críticos. Numa estatística já estudada e comprovada, de cada 600 incidentes críticos, 30 podem vir a se transformar em danos materiais, 10 dos quais em lesões leves, e podendo um vir a ser uma lesão grave ou incapacitante ou, até mesmo, uma morte.

O que temos percebido é que essa pirâmide, tão simples de ser utilizada no controle das atividades de operação no trato com o petróleo, de amplo conhecimento dos engenheiros de segurança, tem sido aban-

dada em razão da política neoliberal de desmonte do Estado. Com isso, impõe a terceirização como elemento básico na obtenção de crescentes lucros em detrimento da segurança dos nossos trabalhadores. Apenas para exemplificar, das 44 mortes que mencionei agora há pouco, ocorridas nos últimos nove anos nas empresas do Pólo de Camaçari, 30 foram de trabalhadores de firmas terceirizadas.

As conseqüências têm sido catastróficas, visto que em muitos casos existe a forte suspeita de que a verba aplicada em propaganda é superior à aplicada em segurança e prevenção de acidentes.

O segundo aspecto a ser analisado, Sr^{as} e Srs. Senadores, está relacionado ao novo derramamento de óleo na Baía de Guanabara, fato que ocorreu no último dia 26 e continua sendo investigado, já que a direção da Petrobras não sabe explicar a origem do acidente.

O novo desastre ecológico ocorreu devido ao óleo que vazou do navio Cantagalo, uma chata a serviço da Petrobras. Duas manchas de óleo apareceram junto ao terminal da Reduc na Ilha D'Água, na Baía de Guanabara, e a quantidade de óleo foi estimada em 350 litros.

Vou ver se consigo demonstrar a gravidade desse fato. Quando a direção de uma empresa como a Petrobras, uma das maiores do mundo em seu segmento, não consegue, rapidamente, informar para a sociedade as causas de um vazamento, (nessa altura dos acontecimentos, seria o caso de ser perguntar se seria apenas um vazamento?), constituído de duas manchas de óleo, totalizando um quilômetro de extensão, fica latente que os inúmeros folhetos da Petrobras, tratando de Programas de Excelência em Gestão Ambiental e segurança operacional, são puro **marketing**.

Não posso acreditar que seja sério um programa que não apresenta os instrumentos mínimos de detecção da origem de um vazamento de óleo!!!

Isso sem considerar os métodos de combate ao acidente. Os métodos de contenção da mancha e de coleta do óleo vazado foram simplesmente ridículos. O Diretor da Petrobras, responsável pela área em questão, dando entrevista a todos os canais de televisão, disse que o vazamento de óleo poderia ter-se originado de uma chata (navio Cantagalo que transporta combustível), e que estava a serviço da Petrobras. Vejam V. Ex^{as} as conseqüências da terceirização sobre a qual a Direção da Petrobras não tem o devido controle. Essa é a verdade!

Sr. Presidente, gostaria de fazer também um breve comentário a respeito das multas. É lógico que a multa deve ser aplicada – estou de acordo com isso – e, inclusive, penso que deve ser no valor máximo como foi, mais uma vez, neste caso. Mas a sociedade precisa saber que a Petrobras tem ao seu dispor (também na forma da lei) a possibilidade de recorrer da cobrança da multa, o que, no mínimo, lhe garantirá uma redução no valor a ser pago e que os recursos arrecadados, ao chegarem nos "órgãos ambientais competentes", encontrarão entidades esvaziadas pelo Governo Federal, que desvaloriza o serviço público, que não treina seus servidores e não os remunera adequadamente, os quais não recebem o aparato necessário à realização das atividades que o meio ambiente está a exigir.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, estamos diante de um dos problemas mais sérios deste final de século: a necessidade de defesa do meio ambiente.

Mas, neste momento, importa destacar que é cada vez mais importante lembrar que a questão ambiental está vinculada à segurança do trabalho e aí, Sr. Presidente, os números falam por si:

Apenas na Baía de Guanabara, no período de 1992/2000, foram 13 acidentes, todos envolvendo a Petrobras;

O número de acidentes fatais ultrapassa a casa dos 50.

Ou o Senado Federal se posiciona firmemente a esse respeito ou seremos cobrados pela sociedade. A atual direção da Petrobras será lembrada na história da empresa como aquela de maiores índices de acidentes, tanto de trabalhadores vitimados, como de danos ao meio ambiente.

Já que o País tem um Governo que não julga essa Direção, nós, os trabalhadores do Rio de Janeiro, do Estado da Bahia e toda a sociedade brasileira, a julgaremos e, certamente, a condenaremos. Tenho certeza, a história julgará a Direção da Petrobras pouco comprometida com o nosso meio ambiente.

Agradeço, inclusive, pela compreensão, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Francelino Pereira, a Sra. Senadora Maria do Carmo Alves, e os Srs. Pedro Simon, Casildo Maldaner, Sérgio Machado, Carlos Bezerra, Romero Jucá, Carlos Patrocínio, Álvaro Dias, Maguito Vilela, Romeu Tuma e Geraldo

Cândido enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia 9 de julho vindouro marcará o segundo aniversário de lançamento da **Gazeta Mercantil Ceará**, publicação que circula diariamente na capital e nas principais cidades do meu Estado, encartada na edição nacional da **Gazeta Mercantil**. A data, ao passo que é festejada pela equipe do periódico, por significar mais uma etapa no seu programa de expansão, enseja também comemorações do público leitor e de toda a sociedade cearense, que tem na publicação uma fonte segura de informações e de análises, sobretudo na área econômica.

De fato, Sr. Presidente, a edição regional da **Gazeta Mercantil**, acompanhando o padrão de qualidade e a inexcedível credibilidade que sempre caracterizaram essa publicação, conquistou desde logo os leitores cearenses, notadamente os que militam no meio empresarial e os profissionais liberais.

Essa aceitação, que se repete Brasil afora, é um prêmio a que a **Gazeta** faz jus e, ao mesmo tempo, um reconhecimento pelos serviços que vem prestando à sociedade brasileira, no momento em que completa 80 anos de fundação.

Nesse período, a **Gazeta Mercantil** consolidou-se como importante veículo de informação, tornando-se leitura indispensável para as pessoas que detêm poder decisório e para os formadores de opinião. No entanto, o público leitor da **Gazeta** vai muito além desses segmentos, englobando profissionais liberais e acadêmicos em geral.

Essa preferência, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem suas razões. Desde sua fundação, o periódico pautou-se em quatro princípios básicos que definem seu compromisso com a verdade e seu peso no seio da sociedade brasileira: informar com isenção e independência; formar opinião com responsabilidade; servir ao País e participar dos movimentos em favor da comunidade; e influir nas decisões políticas e econômicas da administração pública e da empresa privada.

Em sua trajetória octogenária, a **Gazeta Mercantil** destacou-se pelo pioneirismo e pela inovação incessante. Os leitores dos primeiros boletins mimeografados, de circulação restrita no centro financeiro de São Paulo, jamais poderiam imaginar que, algumas décadas depois, a **Gazeta** teria edição nacional

transmitida simultaneamente por satélite ou pelo sistema Internet.

Esse pioneirismo se revelou em diversas ocasiões, representando invejáveis saltos de qualidade para o jornalismo brasileiro. Assim ocorreu, por exemplo, em 1979, quando se iniciou a impressão simultânea do jornal em São Paulo e no Rio de Janeiro. Começava a existir ali, efetivamente, o primeiro jornal nacional, conceito que se consolidaria alguns anos depois com a criação da Rede Nacional de Jornais Gazeta Mercantil. Desde então, suas sucursais foram transformadas em Unidades Regionais de Negócios – hoje, são nada menos que 17, cobrindo as principais capitais e cidades de grande porte.

A **Gazeta** mantém hoje 20 edições regionais, impressas em 13 diferentes cidades, o que lhe permite estar em mãos dos executivos de todo o País nas primeiras horas da manhã. Aliás, pesquisa da ProMarket, de Fortaleza, revelou que 96% dos leitores do periódico pertencem às classes econômicas "A" e "B", e que 60% são donos de empresas, presidentes, gerentes e executivos.

No Ceará, portanto, a situação não é diferente da que se verifica nos demais Estados brasileiros. A **Gazeta Mercantil Ceará**, desde 9 de julho de 1998, circula encartada na edição nacional, e é o único periódico diário de economia, negócios e finanças do Estado. Para isso, firmou parceria com a **Tribuna do Ceará** na área de produção gráfica.

A exemplo do que acontece em outros Estados, a Gazeta Mercantil S.A. tem-se associado a diversos projetos de interesse social na região. Entre esses, podemos citar o convênio celebrado com a Universidade Regional do Cariri, com o objetivo de viabilizar a expansão e a modernização do Museu de Paleontologia local; o seminário promovido em conjunto com a Fundação Cultural da Prefeitura de Fortaleza, em busca de soluções para a recuperação do centro antigo da Capital cearense; e a parceria que vem desenvolvendo com o Pacto de Cooperação do Ceará, para criação do Fórum da Comunidade.

Essas iniciativas, Sr^{as} e Srs. Senadores, são exemplos de uma interação entre o jornal e a comunidade, numa prova eloqüente de que a octogenária **Gazeta Mercantil** vai muito além da informação, por sentir-se comprometida com a verdade e também com os níveis de bem-estar e de desenvolvimento da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo à Mesa,

a nota que distribuí à imprensa e a esta Casa, anteaontem, nos termos seguintes:

Nota

Desde a primeira hora, surpreende-me a divulgação, pela imprensa, de notas especulativas em derredor do meu voto, no Plenário do Senado, a respeito do processo que envolve o Senador Luiz Estevão.

Minas e o Senado conhecem a minha história no exercício da vida pública, sempre voltada para o combate a quaisquer formas de corrupção, o que me tem valido o respeito de todos os brasileiros.

Minha decisão, no silêncio da urna, foi e será sempre uma só, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar; na Comissão de Constituição e Justiça e no Plenário do Senado Federal.

Brasília, 27 de junho de 2000. – **Francelino Pereira**.

Na sessão de ontem, ninguém induziu ninguém. A decisão foi proferida acima dos partidos políticos. Todos os senadores, inclusive os da bancada do partido a que pertence o Senador Luiz Estevão, votaram de acordo com a sua consciência.

Reafirmo meu testemunho. Ninguém, direta ou indiretamente, pediu-me voto. A Nota acima – não tenho dúvida – traduz o sentimento de Minas.

Muito obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Senhores Senadores, a preocupação maior da Nação brasileira é com o desemprego. A atividade que mais emprega e exerce extraordinário efeito multiplicador na economia é a construção civil que, para cada emprego criado no canteiro de obras, gera outros quatro em diversas áreas como as indústrias de cimento, madeiras, vidros, aço e o setor imobiliário.

A construção civil é a atividade que mais absorve aquela parcela da mão-de-obra menos qualificada, que a cada dia vai ficando à margem do progresso tecnológico e portanto menos aproveitada nas áreas da economia moderna.

É o setor que menos pressão exerce na balança comercial porque, praticamente, não envolve importação.

Ora, o Governo, embora tenha consciência de todos esses fatos, age de forma lenta. Há tempos alega estar estudando medidas para reativar o setor, mas, como sempre, a visão monetarista da equipe

econômica sempre cria todo tipo de dificuldades para atender as promessas do Presidente Fernando Henrique Cardoso em repetidos pronunciamentos .

Repassamos aqui um elenco de medidas que dispensam quaisquer gastos do Tesouro Nacional, apenas exigem boa vontade e sobretudo bom senso do Governo. Claro que outras ações, que envolveriam diferentes tipos de concessões, ainda que modestas do Tesouro, também podem ser implantadas.

1- INTRODUÇÃO

O vazamento na imprensa a respeito das medidas para a reestruturação do SFH acabou paralisando o mercado imobiliário. A divulgação destas medidas houvera sido anunciada oficialmente para o dia 14 do corrente, fato que efetivamente não ocorreu.

Essa paralização manifesta-se tanto no lançamento de novos empreendimentos, como na contratação dos financiamentos para a construção, bem como nos acordos de dívidas entre agentes financeiros e os mutuários.

No que tange a novos empreendimentos, a dívida quanto à alteração do indexador vem inibindo as vendas diretas, pois não se sabe qual o indexador que irá prevalecer no futuro. Também os financiamentos imobiliários não estão sendo contratados, enquanto aguarda-se a divulgação do Patrimônio de Afetação na incorporação imobiliária, que traz grandes vantagens ao sistema, especialmente para os compradores de imóveis.

Com relação aos mutuários com financiamentos em andamento que apresentam altos saldos residuais, os acordos de renegociação da dívida também têm deixado de serem efetivados em virtude da possibilidade do governo adotar medidas para minimizar saldos resíduos, medidas estas que já foram analisadas pela Câmara dos Deputados em duas comissões específicas para este fim.

É importante frisar que as medidas para a revitalização do SFH são de dois tipos: as administrativas e as macroeconômicas, sendo que somente estas últimas envolvem recursos do Tesouro Nacional.

Neste momento grave, estamos solicitando urgência quanto às medidas de caráter administrativo que podem imediatamente revitalizar o mercado imobiliário, criando empregos, sem impactos negativos no orçamento da União.

2. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO

O PROBLEMA

O grande problema dos empréstimos de longo prazo no Brasil é o sistema de Tabela **Price** associado à correção monetária. Este sistema faz com que o saldo de-

vedor dos empréstimos aumentem em relação ao valor inicial da dívida. Isto provoca nos compradores de imóveis a sensação de terem sido enganados, pois, pagam as parcelas com grande dificuldade e o saldo devedor aumenta durante quase todo o período do contrato.

Além disso, em caso de dificuldade financeira torna-se inviável a venda do imóvel e a recuperação do valor pago, pois, ninguém assume dívidas que superem o valor de mercado do imóvel.

A Tabela **Price** causa esse enorme problema. Pelo seu mecanismo, a prestação é constante, mas só a primeira. As demais prestações passam a crescer constantemente, pois, os juros são calculados sobre um saldo devedor crescente, devido à existência de correção, e a amortização no Sistema **Price** é ser muito pequena durante a maior parte do prazo contratual.

Enquanto a prestação cresce o salário não acompanha este crescimento, colocando grande parte dos compradores em situação de inadimplência.

A SOLUÇÃO

Adotar um sistema de amortização que, mensalmente, uma parcela constante da dívida é amortizada.

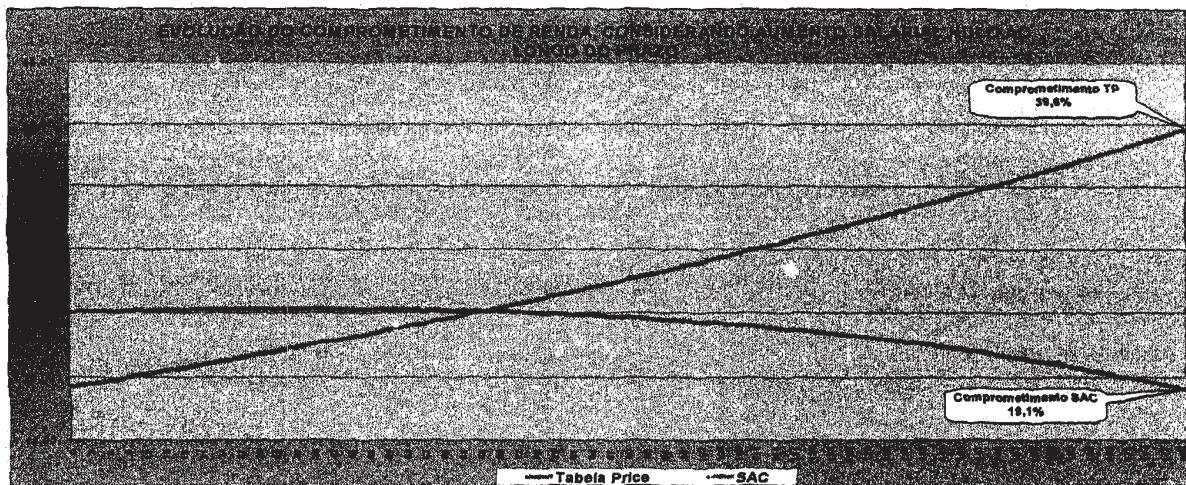
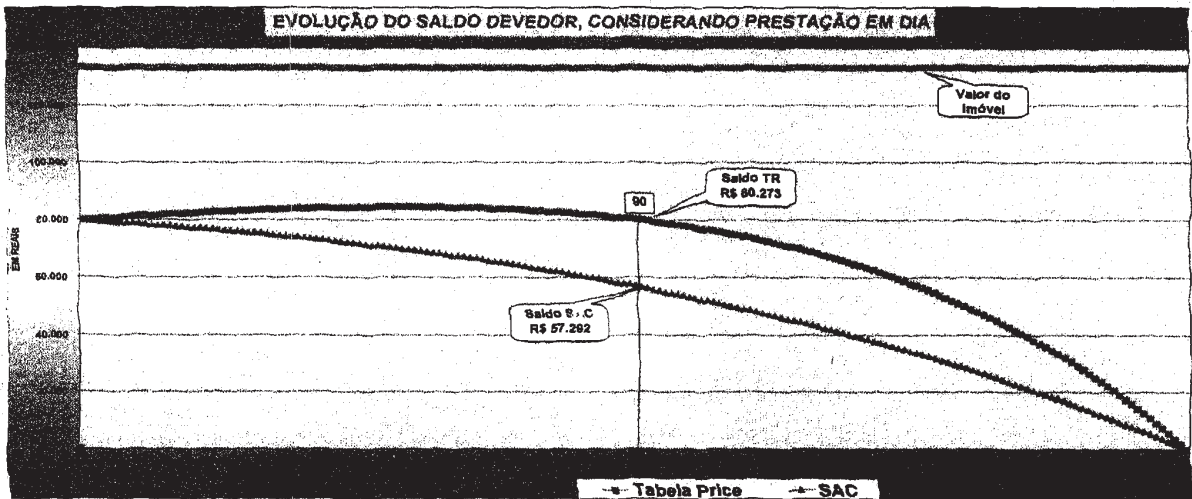
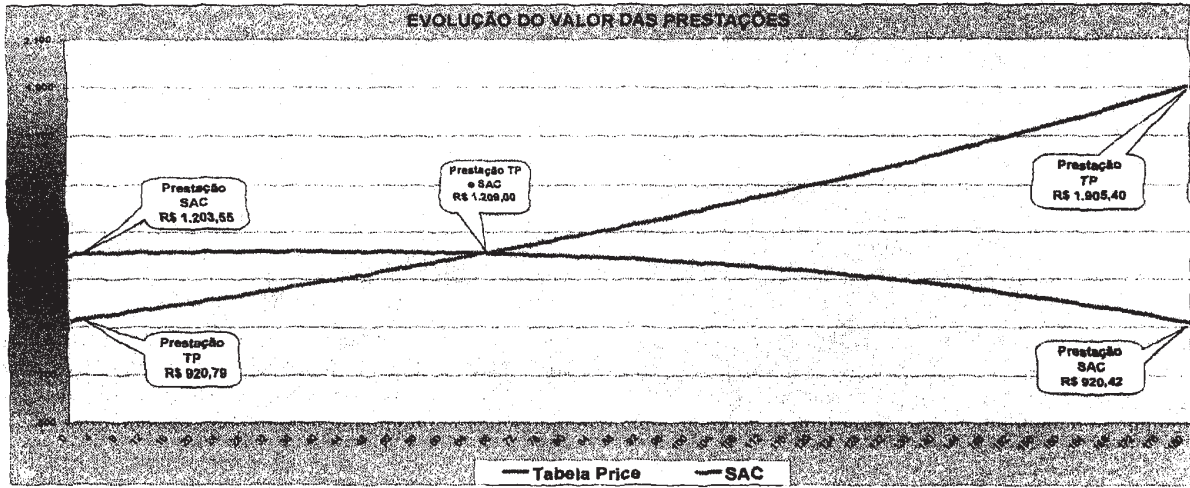
Este sistema denomina-se SAC – Sistema de Amortização Constante, e é semelhante ao SACRE da Caixa Econômica Federal.

Por este sistema, a cada pagamento, o saldo devedor diminui. Isto permite que numa dificuldade financeira do mutuário, o imóvel possa ser vendido ou o empréstimo possa ser repassado a outro interessado, recuperando o devedor o valor pago até então.

Para que isto aconteça, é suficiente uma medida administrativa da Autoridade Monetária determinando que empresários e agentes financeiros passem a usar o SAC/SACRE como sistema exclusivo de amortização do SFH.

A seguir apresentamos um exemplo através de gráficos comparando o Sistema **Price** e o SAC.

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO: PRESTAÇÃO (A+J), DO SALDO DEVEDOR E COMPROMETIMENTO DE RENDA			
Dados da operação:			
1- Valor do financiamento em R\$	60.000,00	3- Taxa efetiva anual de juros em %	12,00
2- Prazo do Financiamento em Meses	180		



3. PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO

O PROBLEMA

Todos nós lembramos dos problemas causados pela Construtora Encol. O que não recordamos é que após a Encol, outras construtoras faliram levando os compradores de imóveis a perda total de suas economias.

O motivo disto é o fato da legislação permitir que os recursos captados para construir um prédio sejam utilizados no término de outros. Em determinado momento esta corrente rompe-se ficando os últimos compradores com todos os problemas dessa cadeia de negócios. O não cumprimento dos compromissos assumidos leva a construtora à falência. Com isto, haveres e deveres são transferidos para a massa falida gerando enormes prejuízos à população pelo não recebimento do imóvel adquirido e perda dos valores já pagos.

A SOLUÇÃO

A solução do problema está numa norma legal proibindo que os recursos de um empreendimento sejam desviados de sua finalidade e que em caso de falência o empreendimento será concluído, e as unidades entregues aos seus compradores, ficando somente o saldo positivo ou negativo do empreendimento transferido para a massa falida.

A proteção legal aos compradores dar-se-á pela exigência da utilização dos recursos de seus pagamentos, exclusivamente na sua obra, e que em caso de falência possam, juntamente, com o agente financeiro, concluir o empreendimento e receberem sua moradia.

A norma legal a que nos referimos é o projeto de Patrimônio de Afetação desenvolvido pela ABECIP e entregue ao grupo de trabalho, de reformulação do SFH. Trata-se de um projeto prioritário que necessita de urgência na sua implementação, válido para novas contratações.

4 – ECONOMIA DE ESCALA x CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

O PROBLEMA

Em face dos prejuízos decorrentes de inadimplência, venda de imóveis retomados com prejuízo e despesas com o jurídico relativo ao grande volume de ações contra os agentes financeiros, o volume de financiamentos habitacionais é muito pequeno quando comparado ao potencial existente e ao déficit habitacional.

A SOLUÇÃO

Somente um sistema operando em grande escala viabilizará carteiras rentáveis e, somente carteiras rentáveis colocarão definitivamente o mercado de crédito imobiliário em real competição.

Para isto, é necessário que a autoridade monetária inclua os contratos de mutuo hipotecário no conjunto de operações que compõem o SFI. Estes contratos, além de contribuírem para a redução das taxas de juros das operações de caráter pessoal, darão equilíbrio financeiro às carteiras pelo mix de taxas e pelo aumento do volume de negócios. A combinação desses fatores aumentará a competição no setor, com importante vantagem na redução de custos e aumento dos negócios.

5 – DEDUTIBILIDADE DE DESCONTOS CONCEDIDOS EM FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS.

O PROBLEMA

A edição do Plano Real, apesar dos efeitos positivos no que se refere ao controle da inflação, trouxe uma série de transtornos para os detentores de financiamentos imobiliários, decorrentes da:

- estagnação do valor dos imóveis verificada após a edição do Plano Real;
- compressão salarial devida à reduzida margem de negociação da grande maioria das categorias profissionais, existindo casos em que os salários ficaram congelados por mais de 4 anos; e
- política de taxas de juros elevadas, onerando, sobremaneira, as dívidas dos tomadores de financiamento.

O aumento do saldo devedor em relação ao valor inicial da dívida coloca o agente financeiro e o mutuário constantemente em situação de renegociação. Se o agente financeiro decidir por conceder algum desconto na dívida, pela legislação vigente, esse desconto sofre o efeito de grande tributação. É comum que o agente financeiro inicie o processo de execução judicial ou extra judicial para beneficiar-se da dedutibilidade dos prejuízos. Com o aumento da dívida, agora acrescida de custo de publicação de editais, de honorários advocatícios e outras despesas administrativas, acaba não ocorrendo o acordo, acarretando a retomada do imóvel.

A SOLUÇÃO

É de fundamental importância que a legislação seja adaptada, de forma a permitir que os descontos concedidos contratualmente sejam considerados como despesa dedutível para fins de imposto de renda, sendo, portanto, desnecessários os custos da

execução judicial ou extra judicial, facilitando, assim, a renegociação da dívida.

6 – A SOLUÇÃO PARA OS CASOS DE INADIMPLÊNCIA.

O PROBLEMA

Atualmente quando um mutuário tem um problema financeiro motivado por doença, desemprego, ou outras causas, a única solução possível é a incorporação dos atrasos ao saldo devedor. A incorporação dos atrasos eleva a prestação na proporção do valor incorporado e assim, rapidamente, o mutuário torna-se novamente inadimplente, pois se não conseguia pagar a prestação anterior, com a parcela incorporada, essa prestação aumentará ainda mais.

A SOLUÇÃO

Permitir uma solução de mercado (excluindo a participação do governo) que evite esse problema. A idéia básica é que todos os valores pagos pelo mutuário fiquem contabilizados dentro do próprio contrato de empréstimo numa conta de reserva para amortização, que é atualizada monetariamente e recebe crédito de juros pela mesma taxa contratual.

Havendo inadimplência, passariam a ser observadas as condições contratuais que regulariam a utilização da reserva para amortização. O agente financeiro abateria o valor do atraso dessa reserva e o contrato continuaria normalmente.

Esse mecanismo já é possível de ser utilizado, todavia é necessária uma norma legal que torne o valor da reserva **inalienável** em qualquer circunstância.

7 – INDÚSTRIA DE AÇÕES CONTRA

O PROBLEMA

Sempre que o mutuário conclui pela impossibilidade do pagamento de suas parcelas mensais, tornou-se hábito nacional procurar, através do seu advogado, embargar o pagamento das prestações contratuais, utilizando-se de um conjunto padrão de motivos. A morosidade da justiça permite-lhe manter-se no imóvel por três ou quatro anos, sem pagar sequer o condomínio e o IPTU.

As liminares são freqüentemente expedidas, sendo o valor do depósito judicial, quase sempre, totalmente incompatível com o valor da prestação mensal.

Essa indústria de ações já atinge, em algumas instituições, 10% dos contratos em andamento. Além de onerar administração dos créditos no Sistema Financeiro da Habitação, causa graves prejuízos quando do leilão do imóvel e reduz a velocidade de circulação dos recursos, acarretando, conseqüentemente, a diminuição do volume de operações financiadas.

SOLUÇÃO

Para que esta "indústria" deixe de causar sérios prejuízos ao SFH é necessário uma norma legal, condicionando as medidas liminares.

Comprovação trimestral obrigatória do pagamento dos tributos e taxas incidentes sobre o imóvel financiado.

8 – OUTRAS MEDIDAS QUE ENVOLVEM RECURSOS DO TESOURO NACIONAL.

Medidas como descasamento de dívidas de empresários da construção civil que venderam as unidades com indexador baseado em índices de preços e tomaram financiamentos indexados em TR, saldos residuais de contratos de mutuários finais sem cobertura do FCVS após o pagamento de todas as prestações, e subsídios para construção de casas populares, deixaram de ser abordados neste trabalho, por já serem objeto de comissões específicas na Câmara dos Deputados.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Senadores, Sr^{es} e Srs. Senadores, entre os dias 9 e 14 de julho será realizada aqui na capital da República, no campus da Universidade de Brasília, a 52^a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Este ano o tema será "O Brasil na sociedade do conhecimento: desafio para o século XXI".

Desde o dia 23 de março, o Laboratório de Estudos do Futuro, da UnB e a Secretaria Regional do Distrito Federal da Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência vêm promovendo debates com vistas à preparação deste grande evento.

Nesses debates preparatórios, já foram discutidos temas como "Meio Ambiente", "Biotecnologia", "Recursos Hídricos", "Desenvolvimento Sócioeconômico" e "Informação e Comunicação".

Na condição de Presidente da Subcomissão de Rádio e Televisão, que faz parte da Comissão de Educação do Senado Federal, fui convidado a participar do evento, numa mesa-redonda que discutirá mídia, violência e regulamentação.

Recentemente a Universidade de Brasília divulgou um manifesto pela educação, ciência e tecnologia que, na minha opinião, trata muito bem de questões essenciais para o desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro, tendo em vista a nossa inserção na economia globalizada.

Eu gostaria de destacar aqui, para reflexão dos Senhores Senadores, alguns trechos desses documento:

"Uma sociedade de informação e do conhecimento impõe aos seus cidadãos, ao setor produtivo e ao governo novas lógicas de desempenho e eficácia. A revolução científico-tecnológica e a expansão dos meios de comunicação, associadas ao dinamismo inovador do uso do conhecimento, exigem a redefinição de nossas instituições sociais, políticas e econômicas. Neste contexto, tão importante quanto o avanço científico e tecnológico é a sua utilização de maneira eficiente, consolidando um ciclo de realimentação cumulativo entre a inovação e o uso".

Mais adiante, acrescenta o manifesto:

"A mudança da estrutura econômica internacional implicou, no Brasil, a revisão do modelo nacional-desenvolvimentista. Definiu-se, a partir dos anos de 1990, uma nova orientação para o desenvolvimento do país, buscando integrá-lo com sucesso à dinâmica da economia global, na qual cada sociedade procura preservar seus instrumentos de provimento da educação e de produção científico-tecnológica. Infelizmente, os investimentos públicos em Educação e Ciência e Tecnologia no Brasil não têm crescido em ritmo adequado, o que ameaça nosso futuro como nação. O resultado tem sido o crescente enfraquecimento da infra-estrutura tecnológico-científica construída ao longo de muitas décadas, à custa de um penoso esforço natural e da dedicação e do empenho de milhares de professores, cientistas e tecnólogos".

E destaca ainda o documento:

"O insubstituível papel das universidades brasileiras na formação das nossas elites profissionais, culturais e científicas contrasta com a lamentável situação de decadência física vivida por muitas dessas instituições, em meio à penúria em que vivem – o que compromete, até mesmo, a sua administrabilidade. O declínio dos investimentos governamentais nas universidades públicas, certamente, tem contribuído para a desaceleração do desenvolvimento econômico e social do país. É, portanto, de absoluta relevância que nossas universidades públicas sejam reconhecidas como essenciais ao nosso futuro".

E pondera também o manifesto da UnB:

"Deve-se atentar para que os benefícios fiscais concedidos ao setor produtivo não sejam considerados instrumentos privilegiados de incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico nacional, pois são de alcance limitado e não substituem investimentos diretos em universidades e centros de pesquisa. Um

volume razoável de investimentos viabilizará um novo paradigma sociotécnico, que agrupará empresas, organizações e instituições e criará as condições para que a sociedade brasileira possa entrar em um processo acelerado de modernização tecnológica, resgatando, concomitantemente, nossa dívida social. Esta, já agravada pelo analfabetismo histórico (que ao findar a Década da Educação ainda persiste, com um constrangedor percentual de 16,5% de analfabetos tradicionais), pode crescer devido ao acúmulo de um tipo de analfabetismo igualmente nefasto – o científico-tecnológico".

Infelizmente, como foi dito antes, o Brasil investe muito pouco em ciência e tecnologia, embora tenhamos um material humano excelente e uma boa rede de universidades e de centros de pesquisa. Ora, isso tem que ser mudado, sob pena de sermos condenados eternamente a um segundo plano entre as nações. Acho que a reunião da SBPC, este ano, em Brasília, será uma grande oportunidade para debatermos a fundo essa questão.

Muito obrigada.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha presença na tribuna do Senado Federal tem por objetivo, nesta oportunidade, tratar de matéria de mais alta relevância social.

Refiro-me à licença-maternidade, regulada na Consolidação das Leis do Trabalho para os casos de maternidade natural, mas ainda omissa nos casos de adoção e guarda judicial.

Em nossa cultura sociológica, o instituto da adoção tem sido uma alternativa válida e consagrada, pois permite reduzir as injustiças sociais, num país em que as mazelas da má distribuição da riqueza estão visíveis e disseminadas.

Trata-se de uma iniciativa individual, de cunho personalíssimo e fundamentada na generosidade, que precisa ser apoiada pela sociedade como um todo.

O Estado brasileiro, na busca de solução para os graves problemas sociais que nos assolam, tem o dever de incentivar as pessoas dispostas a assumir um papel social tão relevante como o de adotante, agindo para que elas tenham suas dificuldades diminuídas.

Alguns juizes, conscientes dessa problemática e fundamentados nos princípios constitucionais da igualdade e da não-discriminação, vinham estendendo judicialmente a licença-maternidade às mães adotantes. No entanto, o Supremo Tribunal Federal refor-

mou recentemente uma decisão nesse sentido, não admitindo a aplicação analógica do benefício.

Com isso, firmou-se uma jurisprudência contrária a um princípio que considero dos mais justos para a sociedade brasileira. Por outro lado, tornou pertinente e oportuna a iniciativa do legislador, no sentido de disciplinar tal instituto, uma vez que a ele compete a atribuição de corrigir o vazio legal que ensejou a análise técnica do STF.

Sr. Presidente, são diversos os argumentos positivos quando se pretende defender uma idéia com tão nobres objetivos e de tanto alcance social. De pronto, temos a convicção de que a licença-maternidade, associada ao pagamento do salário-maternidade, para as mães adotantes servirá para estimular as pessoas, eventualmente inseguras, no momento de uma decisão tão importante.

Igualmente, o tempo de convívio permanente decorrente da licença das atividades profissionais, quaisquer que sejam elas, servirá para tornar menos traumático o processo de interação psicológica e afetiva da mãe com o adotado.

Além disso, a disciplina pretendida trará, inegavelmente, benefícios sociais futuros, com redução do número de menores abandonados, preservação da saúde das crianças adotadas, com a melhoria no padrão alimentar, educacional e das condições sanitárias a que possa estar submetida a criança. Representa, portanto, uma economia substancial para o Estado, capaz de compensar, por si só, os eventuais gastos da previdência com o citado benefício.

No caso da guarda judicial, preceito similar deve ser implementado, uma vez que as situações guardam extrema semelhança, em relação aos objetivos e características que envolvem adotantes e adotados.

Nesse sentido, tive a honra de submeter ao Senado Federal, na semana finda, um projeto de lei, com vistas à inclusão na CLT, de artigo fixando em cento e vinte dias o prazo de licença-maternidade, nos casos em que a empregada, inclusive a doméstica, adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até cinco anos de idade. Quando a criança tiver mais de cinco anos de idade, a duração da licença será de trinta dias.

Complementando, propus também alteração na Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, acrescentando artigo que torna devido o salário-maternidade a todas as seguradas que adotarem ou que obtiverem guarda judicial de crianças, observadas, no que se refere às empregadas e empregadas domésticas, as condições e prazos estabelecidos na legislação trabalhista

e, no que se refere às demais seguradas, as condições e prazos a que me referi.

Minha proposta é bastante realista e igualitária. Estou propondo que essa licença seja de 120 (cento e vinte) dias para as adoções ou concessão de guarda de crianças com menos de 5 (cinco) anos, e de trinta dias quando as crianças tiverem idade acima deste limite. Creio que esses prazos são bastante razoáveis e compatíveis com a legislação que protege a criança e o adolescente. Finalmente, para que eventuais deficiências orçamentárias sejam solucionadas, é prevista a concessão do benefício a partir de 1º de janeiro de 2001.

Sr. Presidente, tenho a firme convicção de que, por todas as razões que apresentei, a proposta encaminhada terá o apoio de todos os meus ilustres Pares, e que, em sua serena e conseqüente avaliação, certamente contribuirão para o aprimoramento de seus dispositivos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o acesso à saúde se insere, hoje, num dos principais direitos do cidadão e da família. Sem saúde, as pessoas não vivem, não se divertem, não trabalham, atividades que se inserem no pleno exercício da cidadania.

Quem mais sofre com os problemas no sistema de saúde são as populações menos favorecidas que não têm meios financeiros de aderir aos planos de saúde. Os mais carentes são o principal público atendido pelo SUS e, portanto, seu atendimento deve ser uma das principais metas de governo.

A questão exige solução urgente. Quem está nas filas dos hospitais ou depende de um tratamento para sobreviver, não pode esperar mais!

É incontestável que já conseguimos avanços significativos, como a redução da mortalidade infantil. Atingimos também metas na vacinação, como a erradicação da paralisia infantil. Mas é preciso, ainda, incrementar programas na área de prevenção, como o médico de família, perpetuar os hábitos de higiene e manter o caráter curativo dos hospitais e centros de saúde.

A Constituição do País definiu as responsabilidades dos Governos Federal, estadual e dos Municípios em relação à prestação dos serviços de saúde, mas não equacionou a participação de cada esfera de governo no financiamento do Sistema Público de Saúde – o SUS.

Em verdade, tem-se verificado, nesta área, um aporte muito superior de recursos federais em relação às outras estâncias de governo. Dados do Ministério do Planejamento mostram que o setor público aplicou, no ano de 1999, quase R\$ 32 bilhões na saúde, dos quais a União arcou com 65%, os Estados com 20% e os Municípios com 15%, evidenciando claramente uma grande distorção.

Estimativas do Ministério da Saúde apontam que, no ano passado, os governos estaduais aplicaram, em média, 9% de seus impostos com a saúde e as prefeituras, cerca de 12%. A emenda busca respeitar este nível de investimentos para não onerar muito estados e municípios menos favorecidos. Muitos já destinam parcelas significativas, ou acima, do piso estabelecido pela PEC de sua receita no setor. Mas é preciso estabelecer patamares mínimos para que as esferas que ainda não o fazem, comecem a investir mais.

Entretanto, atualmente, temos presenciado uma prática que onera os cofres federais. Quando o Governo Federal aumenta os investimentos na saúde, Estados e Municípios reduzem, criando um círculo vicioso que obriga a União a ter de disponibilizar, constantemente, verbas emergenciais ou suplementares. Esta situação tem imputado à União grande parte da destinação de recursos na Saúde para os diversos entes da federação.

Fica claro que ainda não há compromisso de alguns governos estaduais e prefeituras em torno da aplicação de um mínimo de recursos na saúde. É esta realidade que a PEC pretende mudar, fixando um cronograma e estipulando pisos progressivos de investimentos na saúde.

Essa proposta de emenda constitucional pretende dirimir esta problemática, garantindo um mínimo de verbas para a saúde em cada esfera de governo e homogeneizando o gasto no território nacional, de forma a propiciar uma gradativa redução nas disparidades regionais.

De acordo com a emenda, os gastos públicos com a saúde irão crescer gradualmente, durante os próximos 5 anos, melhorando o atendimento do SUS, ampliando os serviços oferecidos à população e garantindo o desenvolvimento tecnológico em hospitais, centros de saúde e entidades de pesquisa.

Pela proposta, o Governo federal irá aumentando os recursos destinados à saúde, pela variação anual do PIB nominal, incorporando a variação da inflação e os ganhos com o crescimento da economia. E os governos estaduais e municipais serão obriga-

dos a investir, no primeiro ano, 7% da soma da arrecadação tributária com as transferências da União, incluindo um crescimento gradual, até atingir 12%, no caso dos Estados, ou 15%, no caso dos Municípios, num prazo de 5 anos.

Cumprir destacar que foi assim que países desenvolvidos na Europa e na Ásia — como Japão, Alemanha e Coréia — superaram seus problemas sociais e melhoraram a distribuição de riqueza. Sem um mínimo de aporte de recursos programados para setores essenciais, como a saúde, o Brasil estará selando seu destino no cenário mundial.

Essa é a melhor maneira de diminuir os desequilíbrios regionais, ampliando a oferta de serviços de saúde nas regiões mais carentes e reduzindo as distorções hoje existentes — alguns governos gastam mais de 20% e outros, menos de 5% de sua receita nesta área. Sem isso, não poderemos continuar buscando um país mais justo do ponto de vista social.

Diante de todas as evidências e, fundamentalmente, por acreditar que um dos principais indicadores para o desenvolvimento de uma nação é o de possuir um povo mental e fisicamente saudável é que a liderança do PSDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão que me traz à tribuna do Senado Federal, nesta oportunidade, reveste-se de importância fundamental para a vida econômica de meu Estado do Mato Grosso, além de refletir-se, de forma relevante, nos destinos da Região Centro-Oeste.

Refiro-me ao grave cenário dos transportes rodoviários do Estado, sujeito a uma situação de absoluta precariedade de sua malha, tanto de responsabilidade federal como estadual.

Inicialmente, permito-me salientar que o Mato Grosso, como sobejamente reconhecido, é uma unidade federativa eminentemente voltada à agricultura e à pecuária, sendo atualmente o primeiro produtor nacional de soja e de algodão e o segundo em girassol, além de possuir o segundo maior rebanho nacional de bovinos, com mais de dezoito milhões de cabeças.

O Estado responde, sozinho, por 30 % da produção nacional de grãos, sendo essa produção realizada com a contribuição fundamental de pequenos e médios agricultores, espalhados em milhares de propriedades.

Assim, tão imprescindível quanto a assistência técnica, a extensão rural, a tecnologia, a produção, colheita e armazenagem, a infra-estrutura de transportes necessária ao escoamento das safras, tempestivo e economicamente viável, representa atualmente o grande problema da economia agrícola estadual.

Atacar tal problema significa atuar na malha federal, representada pelos grandes eixos rodoviários que cruzam o Estado, na malha estadual, que promove a ligação de quase todos os municípios com os eixos, e as estradas vicinais, de responsabilidade compartilhada entre a administração estadual e municipal, que permitem efetivamente aos agricultores e pecuaristas levarem seus produtos aos mercados de consumo.

Minha primeira avaliação está concentrada na atuação em nível federal, coordenada e capitaneada pelo Ministério dos Transportes, pasta sob responsabilidade do competente Ministro Eliseu Padilha, ilustre companheiro do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o PMDB.

Sr. Presidente, em minha passagem pela honrosa função e, porque não dizer, missão de Relator-Geral do Orçamento da União, consolidei a consciência dos graves problemas de adequação do orçamento nacional, compatibilizando a carência de recursos, mal crônico de que sofre o País, com as relevantes e justas necessidades de ações de governo, nas mais diversas áreas da vida econômica e social brasileira.

Reconheço, como não poderia deixar de fazê-lo, a necessidade de priorizar ações em função dos recursos disponíveis e postergar ações que, ao discernimento dos responsáveis maiores pela coordenação geral do governo, apresentam menor urgência ou relevância para a vida nacional. Em tal cenário, as autoridades setoriais, como o Ministro Eliseu Padilha, são surpreendidas com a imposição de cortes orçamentários em seus programas de trabalho, sem que lhes caiba qualquer recurso institucional.

No entanto, quando os cortes a que me referi atingem os transportes, um dos pilares básicos da vida econômica, considero meu dever alertar o Poder Legislativo Federal sobre as conseqüências da falência dos transportes para o conjunto das atividades nacionais e regionais.

A produtividade agrícola e pecuária, significativamente aumentada nos últimos anos, tem sido um dos sustentáculos do plano de estabilidade econômica do Presidente Fernando Henrique Cardoso, garan-

tindo alimentos em larga escala, além de insumos a preços compatíveis para toda a indústria de transformação de alimentos, o que tem redundado em fator de positivo impacto no controle inflacionário.

O crescimento dos custos da safra, já verificado em 1999, pode comprometer os preços dos alimentos, tanto da cesta básica como dos mais sofisticados, e influenciar os índices gerais de preços, o que não é desejo de qualquer brasileiro, muito menos daqueles que têm o dever de conduzir os destinos nacionais, entre os quais nos incluímos todos, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O Ministério dos Transportes tem implementado mudanças positivas na política de gestão dos transportes rodoviários, entre as quais posso destacar a implantação do sistema de gerenciamento direto das obras conveniadas, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o DNER. Com a retenção e uso de 5 % dos valores de repasse às unidades federativas, esse órgão tem transferido aos novos projetos suas metodologias de gerência, com sensíveis aumentos na produtividade do uso de recursos e redução nos prazos previstos de execução das obras, além de minimizar a influência de questões estaduais na condução desses projetos.

Igualmente louvável é o Programa CREMA, para construção, recuperação e manutenção de rodovias, financiado pelo BIRD, cujo programa de atuação abrange mais de vinte mil quilômetros de rodovias em todo o País, com investimento médio previsto de doze mil reais por quilômetro, por ano.

Esse programa visa garantir a continuidade na execução das rotinas de manutenção das rodovias federais, uma vez que o vencedor da licitação de serviços para um determinado trecho será por ele responsável durante um período de cinco anos, sem cobrança de pedágio.

Especificamente, o Estado do Mato Grosso será beneficiado com a inclusão das rodovias federais que ligam Rondonópolis a Santa Helena, passando por Cuiabá e Sinop.

Ao lado da participação no Programa CREMA, a atuação parlamentar da bancada mato-grossense promoveu a inclusão, no orçamento federal de 2000, de recursos destinados à restauração de 521 km da BR-174 e de 80 km da BR-163, bem como para adequação de tráfego e construção de travessias urbanas em diversas rodovias federais no Estado.

As travessias urbanas merecem um destaque especial, não só pela melhor trafegabilidade, mas principalmente pela segurança em localidades situa-

das às margens das BRs, cuja população se ressentia freqüentemente da perda de vidas humanas em acidentes em seus perímetros urbanos.

Garantidos os recursos orçamentários, bem como as verbas internacionais do BIRD, a materialização das ações está agora em mãos do DNER, a quem caberá sua continuidade. Sobre isso, permito-me fazer especial apelo àquele órgão quanto à definição dos processos de licitação relativos aos trechos de 130 km, na BR-364, e de 210 km, na BR-070, cujos recursos estão disponibilizados, e que representam obras vitais para a economia estadual.

Da mesma forma, é fundamental a liberação da travessia da Reserva Utiariti, permitindo a mudança de traçado da BR-364, cujo processo está ainda em discussão na Funai e na Procuradoria Geral da República, órgão ao qual também conclamo, dessa tribuna, à celeridade de tal permissão, para continuidade dos procedimentos de licitação necessários à obra.

Sr. Presidente, referi-me ao corte orçamentário sofrido pelo Ministério dos Transportes, que apresentou impacto direto em obras de interesse do meu Estado, bem como de diversas outras unidades da federação, cuja gama de problemas decorrentes em muito se assemelha à do Mato Grosso.

A recomposição dos valores do orçamento daquele Ministério deve ser considerada altamente prioritária e, no momento em que a retomada do desenvolvimento nacional nos permite antever a ocorrência de excessos de arrecadação, devemos, nós parlamentares, nos empenhar em obter das autoridades do Poder Executivo a alocação dos recursos que foram retirados ou contingenciados na lei atual.

Projetos como a duplicação da capacidade de tráfego da BR-163 e da BR-364, em meu Estado, poderiam ter recursos disponíveis, em curto prazo, no caso de concessão de alta prioridade aos investimentos em transportes, quando da discussão dos créditos adicionais que fatalmente irão ainda ocorrer no presente exercício fiscal.

Sr. Presidente, enquanto pude discorrer, de forma ampla e positiva sobre a atuação federal no setor de transportes, no Mato Grosso, lamento não poder igualmente fazê-lo quando passo à análise da atuação do governo estadual sobre a mesma questão.

Permito-me comentar, de pronto, que apesar de todo o esforço que está sendo promovido e poderá vir a ser implementado nas rodovias federais, uma lacuna indispensável continua a existir para a solução dos transportes rodoviários. A malha estadual, responsável pela ligação da maioria dos municípios do Estado,

além de compreender as artérias para ligação com os eixos rodoviários federais, encontra-se em situação lastimável, ou seja, com avaliação entre ruim e péssima, conforme os padrões técnicos de aferição de trafegabilidade de rodovias.

Relegada a baixíssima prioridade no Governo Dante de Oliveira, as estradas estaduais existentes não mais permitem o escoamento da produção nem o abastecimento de suprimentos básicos para diversas regiões do Estado, já que, em função de sua péssima situação, as rodovias não suportam o tráfego, causando atrasos sistemáticos nas entregas e incontáveis acidentes.

Tendo recentemente criado um novo imposto disfarçado, o Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB, incidente sobre o transporte de combustíveis, de gado em pé e de soja, além de ter a maior alíquota nacional de ICMS, hoje de 30 %, o governo estadual não promoveu a contrapartida de investimentos associada à significativa captação de recursos do novo Fundo, estimada em cerca de cem milhões de reais por ano.

Sem falar no significativo déficit de cinquenta mil unidades habitacionais já identificado, os recursos do FETHAB deveriam significar um providencial reforço para um plano de recuperação da malha rodoviária estadual, até agora ainda não verificado.

Permito-me relatar um caso específico: um abatedouro de bovinos em Alta Floresta, inaugurado sob a promessa do governo estadual de construção e pavimentação de uma estrada de acesso, não teve tal obra concretizada, o que passou a demandar até 5 dias de viagem para que os pecuaristas ali levassem o seu gado, com alto índice de acidentes e também de perda de cabeças. O inevitável final da estória foi o fechamento do empreendimento, o que além de prejudicar a economia regional, uma vez que o similar mais próximo dista trezentos quilômetros, causou o desemprego de quatrocentos funcionários, além de mais de mil outras pessoas que indiretamente, dependiam das atividades do abatedouro.

Concluindo, a lição que extraio de tal cenário é que a coordenação de esforços entre autoridades federais e estaduais na questão de transportes é fundamental, para que possamos evitar a ocorrência de situação como a do Estado do Mato Grosso, onde nossa riqueza está em iminente perigo de graves perdas, já que, mesmo que as estradas federais sejam recuperadas e adequadas ao tráfego, nossos produtores não conseguirão chegar a elas.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui trazer, hoje, notícias sobre o vigoroso programa de investimentos no setor de energia elétrica, traçado pelo Governo Federal, e que promete revitalizar o setor elétrico e garantir o crescimento da nossa economia.

Nas últimas semanas, temos ouvido, de diversas associações empresariais, manifestações de preocupação sobre possíveis racionamentos de energia elétrica nos próximos meses ou próximos anos. Na base dessa preocupação estão: a retomada, este ano, da economia brasileira; a perspectiva de que ela continuará a se beneficiar desse impulso positivo no futuro; o fato de que o consumo nacional de energia elétrica tem crescido consistentemente, ano a ano, acima dos índices do PIB; e os baixos investimentos estatais no setor, na década de 90.

Esses fatores estariam fazendo convergir, perigosamente, a curva da produção nacional de energia elétrica e a do consumo, ameaçando eliminar a margem de segurança necessária entre as duas, e trazendo, por conseguinte, a ameaça de apagões, como o que tivemos há um ano, ou mesmo de racionamento. É claro que essa última possibilidade constituiria uma grave restrição ao progresso e ao bem-estar do País.

No entanto, há fortes indicações de que esses medos sejam exagerados. O Governo Federal preparou, de um ano para cá, um ambicioso e plenamente viável programa de investimentos no setor elétrico, negociando com a iniciativa privada e procurando atrair seu interesse e seus recursos. Isso, tanto no que se refere à geração como à transmissão. Além da iniciativa privada, estão envolvidas no programa a Petrobras, as concessionárias estaduais de distribuição de energia e, como fator garantidor, a Eletrobrás, que vai encontrando, assim, seu novo papel em um setor em boa parte privatizado.

No programa do Governo Federal aparecem com destaque 27 centrais geradoras termelétricas, muitas delas utilizadoras de gás natural da Bolívia ou da Argentina. Essas termelétricas, a serem construídas nos próximos 4 anos, já a partir do ano corrente, agregarão à capacidade de produção de energia elétrica brasileira cerca de 12.000 megawatts; ou seja, teremos, só com isso, um crescimento de algo como 20% em nosso parque gerador.

A maior parte dessas usinas serão implantadas nas Regiões brasileiras de maior consumo de energia, o Sudeste e o Sul, mas o Norte, Nordeste e Cen-

tro-Oeste também serão contemplados. Por exemplo, estão previstos novos 800 megawatts na Região Norte, 860 megawatts na Região Centro-Oeste e 865 megawatts no Nordeste. Os 800 megawatts da Região Norte assim se distribuem: 334 em Rondônia, 400 em Manaus e 65 no Amapá.

Isso, somente no que se refere a usinas termelétricas. Há ainda, para os próximos anos, um grande programa de hidrelétricas, em locais já estudados, segundo projetos que vão sendo desenvolvidos. Esse programa de hidrelétricas totaliza 14.349 megawatts. É um valor maior do que o das termelétricas, mas essas últimas têm, no momento, prioridade, pois podem ser construídas mais rapidamente e, portanto, dar solução à sede de energia elétrica que vem sendo revelada por nossa economia e por nossa gente. Efetivamente, somos um país que muito tem ainda a avançar em matéria de consumo de energia, se quisermos assegurar um bom crescimento do nível de emprego e mesmo um apenas razoável padrão de vida para toda a população.

Entre as providências sendo implementadas pelo Governo Federal e de interesse direto da Região Norte, temos:

- gasodutos para o aproveitamento do gás de Urucu, que permitirão o suprimento dos Estados de Rondônia e Acre, e da cidade de Manaus;

- construção de linha de transmissão de alta tensão, de 500 quilômetros, entre Porto Velho e Rio Branco;

- no Estado do Amapá, uma termelétrica de 65 megawatts e várias hidrelétricas no total de 103 megawatts;

- finalmente no meu Estado, Roraima, interligação, por linha de transmissão de alta tensão, com a usina de Gúri, na Venezuela, o que equivale a disponibilizar em Roraima uma potência de 200 megawatts.

Além das usinas, estão previstas extensas e importantes linhas de transmissão, o que irá garantir que a energia elétrica produzida chegue aos lugares onde ela é necessária e indispensável.

Ainda no que se refere ao sistema de transmissão básico, das grandes linhas, vêm sendo tomadas providências para o reforço e aumento da segurança nos pontos mais estratégicos da rede nacional, de molde a prevenir falhas e melhorar o controle de emergências e de grandes distúrbios. Trata-se de um programa de proteção sistêmica que visa a impedir que uma falha local se transforme num colapso abrangente.

Uma lição que o País está aprendendo, em relação ao setor elétrico, é que, mesmo sendo ele parcialmente privatizado, ainda cabe um importante papel ao Poder Público, ditando as normas de operação e comercialização, por meio do órgão regulador, e, por iniciativa direta do Poder Executivo, estabelecendo programas setoriais, mobilizando agentes privados e estatais e articulando soluções para o País. No período de transição que vive o setor elétrico, em que as forças de mercado ainda não se desenvolveram suficientemente para equilibrar automaticamente a oferta e a demanda, é mais decisiva ainda a presença do Governo. Isso, sem falar nas regiões menos desenvolvidas, nas quais, por muitos anos, ainda deverá ser muito ativa e direta a ação governamental.

Sr. Presidente, vemos que o Governo Federal não está de braços cruzados na questão da energia elétrica: muito pelo contrário, ele traçou planos, atraiu a iniciativa privada, as concessionárias e a Petrobrás, criando as condições para que o Brasil possa dar um novo salto na produção e no consumo de energia elétrica, o que assegura um caminho tranqüilo para o nosso crescimento econômico e para o nosso progresso social.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, em contato com cidadãos tocantinenses, muito me lembrei das aulas de História Geral sobre a Grécia Antiga. E, para que fique mais claro o conteúdo deste pronunciamento, solicito a atenção dos nobres colegas para uma breve narrativa.

Em 490 a.C., os gregos, com um exército de onze mil homens, se preparavam para enfrentar vinte mil persas, comandados pelo Rei Dario, na planície de Maratona. Temerosos pela inferioridade numérica, enviaram Fidípedes, seu mais rápido corredor, a Esparta – cidade grega, distante 24 Km do local da batalha, para buscar reforços.

Fidípedes correu os 48 Km de ida e volta, e retornou a tempo de ver os persas em fuga para seus navios, que logo levantaram âncoras.

Ao ver a esquadra inimiga partir, o General Milcíades, que comandava as tropas gregas, temeu que os persas atacassem Atenas por mar; e que os atenienses se rendessem, por não saberem da vitória de Maratona. Fidípedes foi, então, encarregado de levar a notícia a Atenas.

Cansado ainda de sua viagem de ida e volta a Esparta, correu mais 40 Km, sem descanso. Chegan-

do à cidade, ofegante, comunicou aos atenienses: Alegrai-vos. Nós vencemos. Em seguida, tombou morto.

A História, em reconhecimento, guardou o feito de Fidípedes, em que o heroísmo e o sacrifício de um só homem se destacam em defesa de um ideal.

Trouxe-lhes essa narrativa, nobres Colegas, porque, desde a visita do Presidente Fernando Henrique a Palmas, venho recebendo abraços, congratulações, telegramas, e-mails e telefonemas, pelo anúncio oficial da criação da Universidade Federal do Tocantins. Sem dúvida, foi uma conquista; mas, de forma alguma, é uma vitória como a de Fidípedes – uma vitória de um só homem.

E já que nos reportamos aos gregos, aos construtores da democracia, permitam-me recordar-lhes uma das cerimônias simbólicas mais importantes da atualidade: o acendimento da pira, na abertura dos Jogos Olímpicos.

Uma tocha é trazida acesa, desde o vale de Olímpia, na Grécia, onde os Jogos passaram a ser registrados oficialmente a partir do ano 776 a.C. O transporte da tocha olímpica começa quatro semanas antes da abertura das Olimpíadas e é feito por corretores da Grécia e de cada um dos países participantes. Quando há necessidade de atravessar montanhas e mares, aviões, navios e outros meios são utilizados. O último corredor entra com a tocha no estádio e acende a Pira Olímpica, que permanecerá acesa até o final das Olimpíadas.

É um feito admirável, nobres Colegas, mas a quem deve ser creditado? Ao último corredor, por que concretizou a ação? Ao primeiro, que desencadeou os fatos que se seguiram? A cada um dos elos da corrente que manteve a esperança e se empenhou para que o ideal fosse atingido? Sabemos a resposta.

O mesmo ocorre em relação à Universidade Federal do Tocantins: todos foram importantes e, de certa forma, insubstituíveis. Cada um empregou os recursos de que dispunha, para manter vivo o ideal de milhares de tocantinenses. Cada um esteve à altura do que dele esperava aquela população. E tamanho foi o entusiasmo que contagiou, inclusive, os membros deste Plenário, que não se omitiram quando sua ajuda foi solicitada.

Não podemos rastrear o momento em que a idéia foi gerada; se foi em alguma reunião comunitária ou política; se resultou da revolta de estudantes frustrados em seu desejo de estudar, por não disporem de recursos suficientes; se surgiu do idealismo de professores abnegados, de líderes comunitários ou

políticos, municipais ou estaduais. Por certo, muitos vislumbraram a hipótese de uma instituição federal de nível superior, e a idéia se propagou como o fogo num rastilho de pólvora.

O concreto, o que podemos comprovar, porém, é que os computadores desta Casa Legislativa registram o PL 5276, de 1978, de autoria do então Deputado Siqueira Campos, como a primeira proposição que autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Em 1983, o mesmo Deputado Siqueira Campos, através do PLP nº 001, propõe a criação do Estado do Tocantins e, dentre outras providências, inclui novamente a Universidade.

Em 1985, o então Deputado Iran Saraiva sugere a criação da Universidade Federal de Gurupi, que quase se concretizou, sendo, atualmente uma faculdade municipal, mantida pela Fundação Educacional daquele município.

Em 1989, o Senador Antonio Luiz Maya e os Deputados Edmundo Galdino, Moisés Avelino e Paulo Mourão retomam o tema, reapresentado em 1990 pelo mesmo Senador Antonio Luiz Maya e pelo então Deputado Eduardo Siqueira Campos. Em 1995, os Deputados João Ribeiro e Dolores Nunes empunham a tocha, apresentando proposições similares.

Em novembro de 1998, entreguei pessoalmente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso uma detalhada Exposição de Motivos, com as assinaturas de 83 (oitenta e três) Senadores, entre titulares e suplentes. Essa adesão maciça resultou de um trabalho de esclarecimento de mais de seis meses de duração, atingindo inclusive alguns Colegas que se encontravam em missão no exterior. Durante a audiência, tive a oportunidade de informar ao Presidente da República que o Estado do Tocantins reivindicava uma universidade federal, o que surpreendeu o Presidente, já que, em correspondência oficial, os Ministros da Educação, da Justiça, da Administração, do Planejamento e da Fazenda, afirmavam que a rede de instituições de nível superior cobria todo o território nacional.

Desde aquele ano de 1998, até o ano em curso, durante as discussões que se sucedem quando da tramitação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias, venho apresentando, com o apoio da Bancada tocantinense, emendas que contemplam a criação da pretendida entidade federal de nível superior, à qual muitas vezes nos referimos, de forma carinhosa, como UFETINS – Universidade Federal do Tocantins.

No ano passado, 1999, diversas providências foram tomadas, como as audiências com o Ministro

da Educação, Paulo Renato de Souza e com o Presidente Fernando Henrique; debates com estudantes, lideranças comunitárias, membros do Executivo e do Legislativo, tanto estaduais quanto municipais.

Assim é que, em maio, encaminhei ao Ministro da Educação um abaixo-assinado, contendo a expressão da livre vontade de mais de quatrocentos universitários, os quais, por sua vez, representavam um número muito maior de estudantes de 2º Grau, que vêem no ensino superior federal a oportunidade de darem prosseguimento aos estudos, adquirindo conhecimentos que lhes permitam maiores oportunidades profissionais e, automaticamente, um futuro melhor.

Em junho, ainda de 99, obtive a aprovação, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, da emenda anteriormente citada, que determinava a garantia, pela União, dos recursos necessários à criação da Universidade Federal do Tocantins. Essa emenda se transformou no Parágrafo único do art. 94 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999 (LDO), o qual foi posteriormente vetado pelo Senhor Presidente da República.

Em 23 de setembro de 1999, enderecei correspondência a cada um dos meus nobres Colegas, encarecendo-lhes o apoio para a necessidade de rejeição do veto ao referido dispositivo legal. Esse veto não foi até hoje apreciado e não mais o será. Mesmo assim, sou grato a todos aqueles que demonstraram interesse em aquiescer ao meu pedido.

Também em 99, encaminhei requerimento ao Ministro Paulo Renato, solicitando-lhe informar se, no âmbito daquele Ministério, existia estudo ou projeto relativo à implantação daquela Universidade. Sua Excelência respondeu-me não estar concluído o levantamento dos dados necessários – providência, agora, perfeitamente dispensável.

Ainda naquele ano, o então Senador Eduardo Siqueira Campos reapresentou projeto de lei autorizativo, no sentido da instalação da entidade em tela.

V. Ex^{as} foram testemunhas, nem sempre silenciosas, dos inúmeros pronunciamentos que aqui expressaram a justa indignação do povo tocantinense, por essa discriminação sem paralelo, no campo do ensino superior brasileiro. Eu mesmo guardo, em meus arquivos, numerosos apartes de apoio que revelam a sensibilidade dos Senadores.

Por essas razões, Sr. Presidente, apresentei requerimento solicitando um Voto de Aplauso ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. A Mensagem Presidencial nº 745, de 26 de maio de 2000, encami-

nhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins." A proposição recebeu, na Câmara dos Deputados, o nº 3.126, de 2000.

Finalmente, nobres Colegas, a tocha carregada, desde 1978, por tantos batalhadores, acendeu a pira da esperança em terras tocantinenses. Foram 22 anos de luta, de estratégias, de batalhas perdidas, de avanços e recuos; mas nunca de derrota ou de desistência. Fomos perseverantes. Recebemos, agora, os louros dessa primeira vitória. Ela pertence não só a cada um dos que por ela se empenharam, mas também ao povo tocantinense e, em especial, à sua juventude.

Considero um exemplo da justiça divina o fato de o anúncio oficial da criação da Universidade Federal do Tocantins ter sido feito, em Palmas, em presença e durante o governo do homem que dedicou sua vida à criação daquele Estado e que, em 1978, acendeu a tocha que até hoje alimenta esse ideal – o nosso Governador Siqueira Campos.

Pela tradição olímpica, a pira só se apaga ao final de todas as atividades. Dessa forma simbólica, termino este pronunciamento, conclamando cada um dos membros dos Governos Federal e Estadual e cada cidadão do Estado do Tocantins a zelar para que a Pira da Esperança permaneça acesa. Que ela ilumine o propósito e as ações, para que em breve – o mais breve possível – os jovens universitários, com sua alegria e vontade de aprender, povoem todos os espaços da Universidade Federal do Tocantins.

No final do ano de 1998, enviei aos estudantes e às lideranças do meu Estado diversos documentos que comprovavam minhas ações em prol da criação dessa instituição federal de nível superior. Eu os reuni em um folheto intitulado Universidade Federal do Tocantins – Estamos Vencendo.

Agora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com profunda emoção que posso resumir todo o meu sentimento em uma só palavra: vencemos!

Muito obrigado.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assumo a tribuna no dia de hoje, para fazer apelo ao Governo, sobre um tema delicado e grave: o processo de privatização do Instituto de Resseguros do Brasil, o IRB, já marcado por edital para se concretizar no próximo dia 25 de julho. Será mais um crime contra os interesses nacionais, porque, tal como hoje se encontra, o IRB tem papel preponderante na economia do país, na preservação

da poupança nacional gerada pelo seguro, tão necessária ao desenvolvimento auto-sustentado da nação, e na minimização de saída de preciosas divisas para o exterior. Para se aquilatar a importância do setor, basta-se dizer que em 1999 o mercado segurador nacional, teve uma receita de R\$ 26 bilhões (2,9% do PIB). Para o corrente exercício há uma projeção estimada em R\$ 37 bilhões e, em futuro próximo poderá chegar entre 6 a 10% do PIB, isso significa dizer que privatizar o IRB é alienar a poupança interna proveniente de seguros e é exatamente isso que este governo quer fazer. E ao arrepio da Constituição, porque a Lei Ordinária nº 9932, de 20 de dezembro de 1999, que permite a privatização do IRB, é inconstitucional, além de altamente lesiva aos interesses da sociedade brasileira. E o negócio já começou envolto em clima de suspeita. Explico-me: O leilão de privatização do IRB estava previsto para 25 de abril deste ano, mas foi adiado para nova data, diante do questionamento do Tribunal de Contas da União quanto ao valor mínimo fixado. Marcou-se então a data do próximo dia 27 de julho para se concretizar este negócio contrário aos interesses brasileiros.

A lei autorizadora da privatização, foi contestada no STF, mas o Ministro Maurício Correia, relator do processo, opinou e a corte decidiu não julgar o mérito, embora o ministro Sepúlveda Pertence discordasse e tivesse se manifestado pelo prosseguimento do julgamento, entendendo que a lei "fere claramente a Constituição". E fere porque a Carta Magna determina que a organização e funcionamento dos segmentos de seguro e resseguro deverão ser objeto de lei complementar, que disporá sobre o Sistema financeiro Nacional e a lei autorizadora da privatização é Lei Ordinária.

Sr. Presidente, permitam-me um retrospecto histórico do tema para um melhor entendimento da gravidade da situação:

Em 20.12.99, foi aprovada a Lei Ordinária n.º 9932, transferindo atribuições do Instituto de Resseguro do Brasil (IRB) para a SUSEP. Esta é a Lei que transfere atribuições para privatização do IRB.

Na fase de discussão do Projeto de Lei, externei com bastante clareza, voto contrário à aprovação da Lei 9932/99, considerando:

- evasão de divisas, através do envio de reservas garantidoras dos compromissos assumidos para o exterior;
- a diminuição de investimentos no País;
- a fragilização do mercado segurador brasileiro;

– o desemprego de aproximadamente 250 mil trabalhadores que atuam em seguradoras e corretoras e de demais profissionais integrantes do sistema de seguros;

– além do que foi ressaltado pelo Tribunal de Contas da União, ou seja: a Inconstitucionalidade apontada no seu relatório.

O IRB foi criado pelo Decreto n.º 1186, de 03.04.1939, e desde o início de sua existência, teve a finalidade de estimular a atividade de seguros no Brasil, desenvolvendo e fortalecendo um mercado genuinamente nacional, garantindo a cobertura de riscos futuros excedentes aos limites técnicos das seguradoras, fortalecendo a economia brasileira, minimizando a saída de divisas para o exterior, preservando assim a poupança nacional gerada pelo seguro, tão necessária – como já disse – ao desenvolvimento auto-sustentado da nação.

Suas atribuições tem sido exercidas com a maior competência, ao longo de sua existência, tendo, inclusive, o Tribunal de Contas da União, assim reconhecido, através de relatório datado de 12.08.1998 e publicado no DOU n.º 162, de 25/08/98, ao concluir uma auditoria solicitada pelo Congresso Nacional.

O IRB funciona como um instrumento de fortalecimento das seguradoras em operação no País, pois cada seguradora tem um Limite Técnico, ou seja: uma capacidade de aceitação de negócios ou subscrição de riscos. Os negócios que excederem a capacidade técnica das seguradoras são repassadas para o IRB na forma de Resseguro.

O IRB, institucionalmente, dentro do modelo bem estabelecido em lei, é o atual Ressegurador, único, para minimização de saída de divisas para o exterior.

E segundo esse modelo, estabelece-se condições igualitárias para todo mercado segurador, na aceitação dos grandes negócios, mesmo que esta seguradora tenha o menor Limite Técnico no mercado.

É que o IRB oferece igualmente, a todo mercado, contratos automáticos de resseguro de US\$ 240 milhões, considerado dos mais altos no mundo. Observe-se que segundo este molde, estimula-se o salutar aumento da concorrência.

Este contrato automático, se deve ao modelo institucional vigente, onde sob a ótica maior de preservação de nossas divisas, o IRB procede à retrocessão, pulverizando com todo o mercado segurador nacional, aqueles contratos que ultrapassar ao Limite Técnico do IRB, como empresa.

Verifica-se portanto, que com a retrocessão, todo o mercado segurador nacional se torna ressegurador através do IRB.

Aliás, se há monopólio, este é de todo o Mercado Segurador. O monopólio, este sim, é o do poder regulador, em benefício do Segurado e beneficiários dos Contratos de Seguro.

Em suma, verifica-se que o IRB está para o Mercado Segurador Nacional, assim como o Banco Central está para o sistema bancário:

– no plano Financeiro, incrementa a liquidez do sistema;

– no plano Operacional, promovendo o pleno aproveitamento da capacidade de retenção do mercado de seguros;

– no plano Social, administrando os seguros deficitários, mas de interesse social para o País.

Há 61 anos o IRB preserva a estabilidade das companhias de seguro.

Segundo este modelo bem estabelecido em lei, é que tem garantido a liquidez e solvência do Sistema.

Diante do que expus, o IRB não concorre, mas fortalece o mercado.

Em 1999 a receita de prêmios de seguro foi de R\$ 26 bilhões (2,9% do PIB) e a saída de divisas para o mercado externo, não tem ultrapassado a 2% da receita do mercado: considerado um dos índices mais baixos no mundo.

No corrente exercício, a receita do mercado segurador é estimada em R\$ 37 bilhões, fruto do crescimento, em especial, do Seguro Saúde e Seguro de Previdência Privada Aberta.

Num amanhã, não tão distante, conforme, também já observei, mas é bom que se repita: a receita do mercado segurador brasileiro poderá atingir entre 6 a 10% do PIB (R\$60 a R\$80 bilhões/ano).

Aliás, sobre o Seguro Saúde Privado, hoje se encontra exclusivamente com o próprio mercado, sem o Resseguro portanto. O tempo não nos permite abordar sobre este tópico, objeto de constante reclamação da sociedade brasileira, para inclusive pedir CPI dos Planos de Saúde. Entretanto, certamente, numa discussão profunda, envolvendo todas as partes interessadas, o IRB teria que se encontrar presente, como ressegurador, em benefício do segurado.

Cabe ao IRB e de acordo com o artigo 84 da Lei 6435, na qualidade de regulador da retrocessão, organizar e administrar os consórcios de previdência privada aberta.

Com o crescimento do Seguro Saúde e, em especial do Seguro de Previdência Privada Aberta, certamente ocorrerá no futuro, não tão distante, um crescimento vertiginoso do Seguro Privado Brasileiro. Esse é um setor que merece ser tratado com extremo zelo, o que não acontecerá se a privatização do IRB se concretizar. Explico-me:

A Previdência Complementar aberta é uma poupança planejada, de longo prazo, para a complementação da aposentadoria do cidadão que deseja um final de vida tranquilo. Dentro da estrutura do mercado de seguros, o IRB funciona como mola mestra do sistema, para garantia da liquidez e solvência do sistema e preservação de sua poupança interna; Cabe ao órgão, na qualidade de regulador da retrocessão, organizar e administrar os consórcios de previdência privada aberta. Nesse momento, em função do próprio crescimento do seguro de Previdência Privada Complementar Aberta, é de grande preocupação a garantia de liquidez e solvência do sistema. O quadro se agrava, contudo, se consumado o ato de privatização do IRB, que poderá ser entregue a agentes externos, o que vale dizer: dizer será a alienação da poupança interna, por um ato do Senhor Presidente da República. Não tenho dúvidas de que, se consumado o ato, nossa poupança de seguros será entregue a grandes corporações estrangeiras, com consequências danosas ao país, pois, o nosso parque industrial, quase todo ele pertence a grandes corporações externas. Com a privatização pretendida pelo governo estas empresas em mãos do capital multinacional estarão livres para procederem aos seus seguros, diretamente em suas matrizes.

É evidente que com a privatização do IRB, o resseguro será entregue a grupos estrangeiros e nada impede que estes passem o controle a ressegurador estabelecido em paraísos fiscais. Nesse caso, cabe indagar: quem bancará a garantia de liquidez e solvência do sistema? Assim como na área dos bancos, no futuro terá a sociedade de arcar com um PROER para garantir o sistema de seguro?

A verdade é que essa privatização tornará vulnerável a área de seguros, pois, com a SUSEP, mas sem o IRB, inexistirá instrumentos efetivos de controle operacional direto para a garantia de liquidez e solvência do sistema.

Seguro é poupança interna.

Trata-se de cifra de grandeza e tão necessária ao desenvolvimento auto-sustentado da Nação.

A receita de resseguro para o atual exercício é estimada em R\$ 1,2 bilhões.

Parcela expressiva merece análise cuidadosa.

Entretanto aqui pretendo chamar a atenção sobre a grande delicadeza e gravidade nesse processo de privatização do IRB: sem o atual modelo, bem estabelecido, em lei, poderá ocorrer, não a alienação da poupança interna expressiva de R\$1,2 bilhões, mas sim, ficará exposta toda a receita do mercado segurador nacional, representada pela parcela estimada de R\$37 bilhões para este exercício.

Questiono: e a quem interessa o retorno há 60, anos com a alienação da poupança interna formada pelo Seguro, tão necessária ao desenvolvimento auto-sustentado da Nação?

A privatização interessa, isto sim, aos segmentos descompromissados com os objetivos maiores de uma Nação cada vez mais livre, justa, solidária e soberana.

Interessa ao capital apátrida, às grandes estruturas e classes hegemônicas, que "se escondem atrás de siglas, como o FMI, a OMC, o BIRD e o Conselho de Segurança da ONU, como bem disse o Presidente do Superior Tribunal Militar, Brigadeiro Sérgio Ferolla.

Desse modo, Sr. Presidente, externo a grande preocupação sobre um tema de grande relevância. A preocupação fica aliás ainda mais agravada, diante do grande equívoco, ao se pretender privatizar o IRB através de Lei Inconstitucional.

Infere-se de tudo o que foi exposto que o IRB não é apenas uma seguradora, uma empresa industrial ou tão somente um banco, que tem suas atividades restritas à esfera de seus negócios. Sua missão é mais ampla e tem uma conotação social. Opera para a coletividade e não para si mesmo. O lucro jamais foi seu objetivo exclusivo. Tem cumprido a missão de resgatar a autonomia de nosso mercado segurador, estimula seu desenvolvimento e preserva suas condições técnico-administrativas. É útil ao país e ao mercado segurador. Parece uma ironia do destino que o IRB nasceu para controlar as seguradoras estrangeiras e volte agora, com a privatização, a ser controlado por elas.

Em nome dos interesses nacionais, apelo ao Exmo. Senhor Presidente da República para que, em respeito à harmonia dos Poderes da República, cancele o Edital de alienação do IRB e devolva ao Congresso Nacional, a quem compete a regulamentação das atividades de seguro e resseguro, por força do art. 192 da Constituição Federal, a responsabilidade de fazê-lo sob pena de grave omissão.

Assim procedendo o Exmo. Senhor Presidente da República, estará antecipando decisão do Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Inconstitucionalidade, já proposta contra a Lei Ordinária n.º 9932/99, que, com certeza, decidirá pela necessidade de Lei Complementar para regulamentação desse importante setor da nossa economia.

Esse é o apelo que faço em nome dos mais legítimos interesses da Nação.

Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos meses, na condição de presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional que estudava as causas da pobreza no Brasil, tive a oportunidade, juntamente com outros ilustres senadores desta Casa, de visitar algumas das regiões mais carentes deste País. Uma delas aqui bem perto, a poucos quilômetros do Palácio do Planalto e do próprio Congresso: o chamado Entorno de Brasília.

Como político goiano, ex-governador, já conhecia bem essa região. Estive dezenas de vezes no Entorno, lançando e inaugurando obras, implantando programas sociais, debatendo com a comunidade, enfim, trabalhando para tentar minimizar os problemas ali existentes, que são inúmeros e de proporções às vezes assustadoras.

Uma realidade dura e que não é recente. São problemas que começaram a se avolumar já na década de 70, quando o adensamento populacional, provocado pelo fluxo migratório para a nova capital, fez crescer a demanda por serviços públicos e ações governamentais que as cidades da região não estavam preparadas para atender.

De lá para cá foram feitas várias tentativas de encaminhamento de soluções. O primeiro conjunto de medidas foi tomado em 1975, sob a coordenação da Sudeco (Superintendência para o Desenvolvimento do Centro Oeste). O objetivo inicial do chamado Programa Especial da Região Geoconômica era propiciar à área de influência do Distrito Federal condições de desenvolvimento mais equilibradas com as de Brasília.

Sem dúvida uma bela iniciativa. O problema é que, até hoje, busca-se a mesma coisa, sem que os resultados esperados tenham se concretizado. E com um agravante: com um aumento vertiginoso da demanda e dos problemas de desemprego, violência, falta de atendimento na saúde, falta de salas de aula e tantos outros.

Aí se pergunta: mas nada foi feito? Sim. Algumas iniciativas foram desenvolvidas com sucesso. O ex-governador Íris Rezende, em seus dois mandatos como governador, desenvolveu um projeto arrojado de infra-estrutura na região. Em um de seus mandatos em conjunto com o governador Joaquim Roriz, do DF. O próprio Roriz tem se esforçado atualmente e investido na região. O atual governador de Goiás, mesmo que de forma bastante tímida, autorizou algumas ações no setor de segurança.

Ações louváveis, mas insuficientes. As demandas crescem num ritmo muito maior. Iniciativas isoladas não vão, nunca, conseguir resolver os problemas ali existentes. Para se ter uma idéia a cidade que mais cresce no Brasil hoje, em termos populacionais, é Águas Lindas, no Entorno. Quase que da noite para o dia o município, sem infra-estrutura nenhuma, passou a ter mais de 100 mil habitantes. Não há prefeito ou governador que, de maneira isolada, consiga atender à tamanha demanda.

Há dois anos os senadores Íris Rezende Machado, de Goiás, e José Roberto Arruda, do Distrito Federal, com o apoio maciço de 80 dos 81 senadores desta Casa, nos apontaram um caminho para resolvermos a questão. Foi criada a RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

O objetivo deste projeto era criar uma ação planejada e unificada para a região, envolvendo o Governo Federal e os governos de Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais. Com isso, esperava-se a construção de um espaço econômico mais integrado que reduzisse as enormes desigualdades sociais naquelas cidades com a expansão dos serviços de infra-estrutura, criação de pólos industriais, ampliação dos serviços de saúde, educação e transporte, diminuição de impostos e uma ação severa no combate à violência.

Acontece que esse projeto extraordinário, aprovado pelo Congresso e sancionado pelo presidente da República, ainda não saiu do papel. O Governo Federal, que teria que ser o catalisador de idéias e projetos, o planejador das ações e o provedor da maior parte dos recursos a serem investidos parece ainda não ter tomado conhecimento de sua responsabilidade, ou então, não desconhecendo-a, simplesmente ignora-a. Faz de conta que não é com ele. Mas é!!

A construção de Brasília foi feita com muito sacrifício e demandou muitos recursos do povo brasileiro. O seu desenvolvimento, em articulação com o Entorno, é questão de interesse e responsabilidade

nacional. Não se pode permitir que Brasília reproduza o padrão de desigualdade e injustiça das grandes metrópoles brasileiras.

Embora tenha semelhanças com os problemas de outras grandes cidades, no aspecto de soluções há uma diferença. Aqui, do ponto de vista econômico, as soluções ainda são viáveis. Frise-se bem: ainda. Leio trechos de um editorial do jornal **Correio Brasileiro** publicado há pouco, a mim enviado pelo senador Arruda. Diz o jornal:

“A capital do país tem conseguido, cada vez com mais dificuldade, suportar seus mais angustiantes problemas – a violência nas ruas, nas casas e no trânsito, o atendimento de emergência nos hospitais públicos, a falta de vagas nas escolas. Diante do destino desastroso das grandes cidades, Brasília ainda tem algo a respirar. Mas não será por muito

tempo. Porque bem perto do Distrito Federal há uma região no limite do desespero. É o Entorno que está gritando, ora por falta de água, ora por falta de postos de saúde, muitas e repetidas vezes por deficiência no sistema de transporte e, mais insistentemente, por falta de tranquilidade para ir e vir, para dormir, para viver”.

Este o grito do Entorno, senhor presidente, senhoras e senhores senadores. O grito desesperado pela chance de viver. E será o grito de Brasília brevemente se não forem tomadas medidas sérias e urgentes. Porque os problemas lá geram uma pressão enorme aqui. O eixo principal de ação foi dado pelo Congresso com a criação da RIDE. As ações específicas devem ser iniciadas pelo governo federal.

Uma dessas ações foi sugerida aqui mesmo no Senado, embora esteja atualmente engavetada. O ex-senador José Saad apresentou em 1998 um Projeto de Lei Complementar de fundamental importância para gerar mais igualdade e diminuir um pouco a pressão pela migração do Entorno para Brasília.

O projeto determina que a União repasse aos municípios que constituem a RIDE recursos para fins de complementação de vencimentos e salários de servidores públicos nas áreas de saúde, educação e segurança pública, de forma a assegurar a paridade de remuneração. Isso seguraria um contingente populacional que migra constantemente para Brasília, porque aqui os servidores nessas áreas chegam a ganhar até três vezes mais que os que estão lá.

E não há nenhuma aberração nisso, por assim dizer, porque quem paga o salários desses servidores no DF é a União. Como é amplamente sabido, além de arrecadar diretamente todos os tributos de competência estadual e municipal, o Distrito Federal sempre contou com a contribuição financeira da União para a remuneração dos servidores das áreas de Saúde e Educação, sendo ainda que os serviços de segurança pública e corpo de bombeiros são inteiramente mantidos pelo governo Federal.

Esta circunstância, que se justifica em função das peculiaridades capital federal, tem propiciado um padrão de remuneração de pessoal do serviço público que se situa entre os melhores do país e uma situação que, se aparentemente é benéfica para o DF, produz reflexos negativos. Brasília acaba atraindo profissionais do Entorno que, junto deles, trazem famílias inteiras aumentando desordenadamente o seu contingente populacional.

Mais do que isso. O desnível, que atrai os melhores profissionais, prejudica a qualidade do serviço prestado nos municípios do Entorno. Isso faz com que as comunidades dessas cidades venham buscar assistência médica e ensino em Brasília, causando uma deterioração nos serviços públicos da capital, que não conseguem atender essa demanda sempre crescente de pessoas carentes de tantas cidades.

É preciso que se entenda, portanto, a necessidade de se investir em infra-estrutura e em bons serviços no Entorno e não apenas em Brasília. A capital só conseguirá manter um nível de qualidade de vida aceitável se o mesmo ocorrer nos municípios circunvizinhos.

Dentro deste contexto a proposta do ex-senador Saad é extremamente correta. O crescimento das cidades do Entorno nessas proporções só ocorreu em função da construção de Brasília. Não é justo, portanto, que Brasília tenha um tratamento e os municípios, frutos de sua criação, tenham outro, de total discriminação.

Eu faço um pedido para que a Mesa Diretora do Senado interceda para que Projeto de Lei Complementar nº 124, de 1998, do Senador José Saad, tenha a sua tramitação retomada. É um projeto, como disse, oportuno e justo, que criará um equilíbrio remuneratório e a equiparação da qualidade dos serviços prestados, num processo positivo de justiça social entre as populações vizinhas a Brasília.

A discussão deste projeto torna-se ainda mais oportuna agora que o governo federal estuda a criação efetiva do Fundo do Distrito Federal, que regulará o repasse de verbas para o GDF. De acordo com matérias divulgadas pela imprensa, o Presidente pretende enviar ao Congresso esse projeto até o final do mês corrente.

Serão 2,2 bilhões de reais anualmente, 300 milhões a mais que o GDF gastou para cobrir todas as despesas com funcionários de saúde, educação e segurança em 1999. Uma quantia realmente fabulosa. Para se ter uma idéia é mais que o Estado de Goiás arrecada durante um ano inteiro. Vê-se, portanto, que destinar parte destes recursos para fazer a equiparação com os servidores do Entorno não representará uma aumento substancial em relação às despesas já existentes.

O Entorno de Brasília não suporta mais. Os projetos necessários à adoção de medidas estão aprovados ou em tramitação. É preciso agora ação rápida e eficiente. Os governos de Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais tem procurado, ao longo dos anos, fazerem sua parte. Mas, como disse, apenas isso é insuficiente. O Governo Federal precisa assumir o comando das ações, estabelecendo metas, prioridades, injetando recursos e, principalmente, orientando estrategicamente o trabalho em cada um dos municípios, sob pena de termos aqui, mais rápido do que se imagina, uma nova Baixada Fluminense.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta data, 29 de Junho de 2000, o Club Homs prestará uma justa homenagem à memória de uma insígne figura, ligada ao longo de 50 anos à minha família e a inúmeros amigos comuns, assim como à comunidade da grande cidade que é São Paulo, que tanto amamos. São Paulo, onde se pratica a brasilidade, amalgamando brasileiros de todos os quadrantes de nossa querida Pátria, imigrantes e seus descendentes que souberam e sabem transmitir a seus posteriores o amor às suas origens e às suas tradições.

Alfredo Narchi, ilustre personalidade de empresário exemplar, chefe de família dotado de virtudes sociais inegáveis, honrador de suas raízes, e, acima de tudo, sorriso permanente e afável, pois nunca alterava a voz, a honestidade, a honradez e, acima de tudo, o amor ao seu semelhante.

Alfredo Narchi faleceu aos 80 anos na cidade de São Paulo, no dia 28 de abril deste ano. Sua ausência pela vontade de Deus, deixou uma lacuna imorredoura na memória de sua diletta esposa Jaide Hussni Narchi, de seus queridos filhos Eliane, Ricardo, Lillian, Arnaldo Alfredo, Alfredo Narchi Filho, esposas e esposos, além de netos e netas, legando a esta família o caráter irrestrito de bom cidadão, ciioso de sua honra e da dignidade sua e de sua família.

Deixa irmãos e irmãs Alberto, Albertina, Violeta, Armando meu querido amigo e companheiro de todas as horas, Paulo e Odete, todos casados, com exceção de Paulo, o caçula e inúmeros sobrinhos.

Filho de Elias Narchi e Júlia Dib Narchi, nascido em 7 de março de 1919, na cidade de São Paulo, que tanto amou e viveu sua juventude junto de seus pais e irmãos no saudoso Bairro da Liberdade.

Prestou inestimáveis serviços à comunidade, ocupando cargos relevantes, foi Vice-Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, em todas as Diretorias da Federação de 1972 até o corrente ano. Participou das diretorias do SESC e SENAC neste mesmo período.

De 1956 até o ano 2000 foi presidente e ocupou inúmeros outros cargos no Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armazéns do Estado de São Paulo.

Nas entidades filantrópicas, sociais e esportivas, pois desde sua juventude foi esportista no Clube Indiano e no Esporte Clube Sírio, ambos na Capital de São Paulo, ocupou inúmeros cargos, como Conselheiro de ambos, e tinha um carinho todo especial pelo Club Homs, cujo nome homenageia a cidade de nascimento de seus pais, Homs, na Síria.

Sua atuação inegável, na Comissão de Fundos, para construção do Hospital do Coração do Sanatório Sírio em Campos do Jordão, lhe granjeou mais amizades e respeito, mas o auge de seu orgulho foi ser parte integrante e viva, inclusive Presidente, além de inúmeros cargos de diretoria e desde seu ingresso como colaborador até sua morte, amou e se dedicou profundamente com uma plêiade de abnegados amigos e companheiros na direção do Lar Sírio Pró Infância, anteriormente denominado Orfanato Sírio. Hoje segue sua trajetória, seu dileto filho Ricardo Elias, honrando a memória de seu pai.

Sr. Presidente, desta tribuna, como minha homenagem pessoal àquela que estará sendo hoje

prestada à memória de Alfredo Narchi pelo Club Homs, em São Paulo.

Que Deus o tenha sob sua guarda!

Era o que desejava comunicar.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, A História do Brasil é, em grande medida, uma história de injustiças sobre injustiças. A arrogância dos poderosos aqui parece não ter limites. Por gerações e gerações deste que podemos contar a história de nosso país tem imperado, na sociedade, a violência e a arbitrariedade. A estupenda taxa de concentração de renda que ostentamos hoje é o coroamento de séculos de exploração desenfreada. Multidões foram desprovidas de sua dignidade humana e reduzidas à indigência para que o atual sistema se delineasse.

As tentativas históricas de buscar uma transformação nesse estado de coisas foram de forma usual derrotadas. Tais movimentos contestadores terminaram normalmente massacrados, física ou moralmente. A história do país está ornada de chacinas impunes e de mortos inumeráveis e anônimos.

A truculência do poder jamais admitiu, no Brasil, críticas efetivas a ordem vigente. Qualquer resistência, mínima que fosse, recebeu sempre das autoridades uma resposta imediata e violenta, geralmente desproporcional ao seu significado, importância ou amplitude. A idéia de que cada crítica deveria ser calada pelo terror a fim de sepultar qualquer veleidade futura de repeti-la parece ser a tônica, e a Inconfidência Mineira e a rebelião de Canudos, por exemplo, testificam essa realidade.

Diante disso é compreensível que muitos tenham se calado e ainda se calem. Levantar a cabeça e ousar criticar o poder, no Brasil, continua a ser, como na época da escravidão, um ato de coragem extraordinário. Todo aquele que o realiza sabe perfeitamente que a resposta da autoridade será provavelmente dada além de qualquer limite racional. Por isso o país teve poucos heróis verdadeiros, poucos autênticos combatentes pela justiça, mas os poucos que temos foram grandiosos e verdadeiramente valorosos em sua coragem e iniciativa.

O marinheiro João Cândido foi uma dessas personagens extraordinárias. Era Negro e pobre, conhecido, portanto, da natureza excludente das relações sociais no Brasil, o líder de um dos mais no-

táveis movimentos populares da história do país: a chamada “revolta da chibata”, o levante dos marinheiros de 1910.

A situação da armada nacional em princípios do século, espelhava de forma amplificada séculos de hierarquia e procedimentos políticos senhoriais. Nenhuma mudança visível parecia ali ter se dado, mesmo após a Abolição; entre oficiais e marinheiros imperava o mais profundo abismo, administrado pela força bruta e por uma desumanidade extrema. As práticas de castigos corporais – o mais aviltante dos quais era o da chibata – eram realizadas sem nenhum critério a não ser o das vontades e inclinações sádicas ou desumanas dos oficiais e em total oposição a toda a legislação existente sobre o assunto. Imperava ali de fato o poder do mais forte em sua plenitude.

Tal realidade era generalizada no país, pois naquela sociedade como ainda hoje, aliás, era complexo e difícil, senão impossível, o acesso à justiça. Na armada, no entanto, o quadro de injustiça era institucionalizado num nível, portanto, já não mais sustentável claramente no restante do Brasil. Em outros lugares, em que pese as práticas correntes de desrespeito e violência, ainda se podia tentar evocar a Lei Áurea como um limite para os abusos dos grupos dominantes. Na armada essa Lei, embora conhecida, era institucionalmente invalidada pelos regulamentos existentes. Não havia ali qualquer hipocrisia sobre o assunto. A injustiça era perfeitamente “legítima”.

João Cândido e seus companheiros ergueram-se portanto num ambiente especialmente difícil, onde os procedimentos escravocratas eram institucionalizados e tidos por “correntes”. Ali toda a desumanidade escravista sobrevivera de forma consciente e assumida. Exatamente por isso sabiam que a sua pauta de reivindicação era de uma justiça cristalina. O fim dos castigos corporais era previsto na legislação brasileira e desde 1888 todos os homens tinham em princípio assegurada igualdade de direitos. Mas também sabiam que diante dessa reação estariam sujeitos a todo tipo de violências e represálias – basicamente pela recusa em aceitar o injusto e pela coragem de reagir.

Influenciados por experiências estrangeiras, João Cândido e seus marinheiros foram no entanto movidos por razões nacionais. Foi o sentimento de justiça e a percepção do inaceitável que os levou a colocar em risco suas vidas. É evidente que num nível mais profundo, mesmo sem o saber claramente,

erguiam-se contra as práticas tradicionais da sociedade brasileira. De fato, ao deflagrar do levante, gritaram “Viva a Liberdade!”, como que procurando alcançar uma Abolição que não parecia ainda realizada seja na Armada ou no país. Ou em ambos, já que os navios pertenciam ao Brasil e navegavam sob sua bandeira.

O levante dos marinheiros em 1910 foi portanto exemplar. A liderança de João Cândido, dando forma a ansiedades amplas, afrontou as hierarquias militares em todos os níveis quer ao recusar a autoridade pura e simplesmente, que ao assumir o comando da esquadra. Para além desse primeiro círculo de relações, igualmente, João Cândido afrontou todo e qualquer poder, ao recusar a injustiça e agir contra ele de forma destemida. Criticando os abusos e violências na Armada, terminou por criticar todo e qualquer abuso e justificar toda reação ao arbítrio, ao cercar seu ato de rebeldia daquela legitimidade plena que pode dar a luta pela justiça.

Conseguindo submeter o regime, obrigando-o a ceder, diante da força moral com que se revestiram-se da força dos canhões que tomaram os marinheiros de João Cândido marcaram uma página importante da história do Brasil. Demonstraram a força que pode emanar da sincera luta pela justiça. O castigo da chibata foi suprimido. Mas precisamente por isso não escaparam à fúria das autoridades nacionais.

O ato de rebelião poderia representar um exemplo para outros marinheiros e subalternos ou criar expectativas em outros setores sociais. Apesar de anistiados, portanto, terminaram afinal presos, sem culpa reconhecida, e muitos deles foram mortos, de maneira obviamente ilegal. Abateu-se sobre os sobreviventes daquele processo a mais feroz repressão. À tentativa de eliminação física somou-se o processo de eliminação moral, de obscurecimento do significado daquele movimento e da própria memória do levante de 1910. Sobrevivendo à reação, João Cândido e diversos de seus companheiros amargaram décadas de injustiça e perseguições, não tendo reconhecidos pelo governo quer seus direitos quer a imensa contribuição à causa da justiça no país.

A censura que se abateu sobre a história de João Cândido durante todo o século XX foi total. Enquanto teve condições para isso, o sistema atuou

no sentido de proibir a mínima menção de seu nome, ou do título que recebeu, o de Almirante negro pela competência com a qual manobrou a esquadra na Baía de Guanabara. A aparição do herói de 1910 nos dramáticos eventos da revolta dos marinheiros de 1964 nos explica uma das razões dessa censura; o quadro de desrespeito e injustiça continuava presente na Marinha de Guerra, e mais uma vez essa situação mantinha íntima relação com a situação geral de arbítrio e exploração no país. Tratava-se de um recorrente ciclo de injustiças e perseguições nunca interrompido e que ao se aprofundar no tempo abria condições para mais uma ditadura militar.

Neste limiar do século XXI a figura emblemática de João Cândido continua viva. A sua memorável ação pela justiça social teve tanta grandeza que sobreviveu à sua morte e a todos os empreendimentos oficiais que visavam o seu esquecimento. A União de Mobilização Nacional pela Anistia (UMNA), associação que reúne os marinheiros rebelados de 1964, nunca anistiados plenamente, perseguidos e marginalizados de todas as formas, não poupou esforços nas últimas décadas em difundir esse legado de luta e resistência. João Cândido representa a sua ínclita luta pela justiça que não é apenas deles, como já mencionamos, mas de toda a sociedade brasileira.

João Cândido é exemplo para todos nós brasileiros. O seu monumento, “nas pedras pisadas do cais”, como escreveu Aldir Blanc, deve ser proximoamente materializado em bronze, coroando os esforços em homenagear aquele que ousou reagir. Mas mais importante que o monumento é o seu legado de coragem e o reconhecimento público que afinal obteve. Esse reconhecimento é o anúncio de sua vitória, vitória dos marujos que os seguiram, vitória dos marinheiros de 1964, e, assim esperamos, da vitória do povo brasileiro.

Sr. Presidente, para melhor ilustrar o meu pronunciamento, peço que conste dos Anais do Senado o trabalho de Álvaro Pereira do Nascimento intitulado Uma Introdução à História de João Cândido e da Revolta dos Marinheiros de 1910.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR GERALDO CÂNDIDO EM
SEU DISCURSO:**

Álvaro Pereira do Nascimento

Uma Introdução à História de João Cândido e da Revolta dos Marinheiros de 1910.

Maio de 2000



Hélio Silva: Esse movimento pretendia realmente tomar conta de navios e fazer um ultimato ou pretendia lançar apenas um protesto esperando que fosse bem ouvido ?

João Cândido: Não senhor, nós pretendíamos era impor, impor como impusemos. Nada nos foi oferecido, nós impusemos, queremos isso e tem que se decidir por isso !
(Depoimento gravado em março de 1968. *Museu da Imagem e do som do Rio de Janeiro*)

Introdução

— “Quem foi João Cândido?”

Para falar a verdade, nem eu mesmo sabia quando ainda era garoto e cursava a quarta série do primeiro grau. Estava na década de 1970, e a ditadura militar censurava a circulação de qualquer tipo de idéia contrária ao projeto ideológico que defendia com mãos de ferro. Assim, falar em revolta, revolução, comunismo, protesto e tantas outras idéias, através da música, livros, peças teatrais, novelas e das mais variadas formas de expressão, era sinônimo de ir contra os “novos” rumos da nação, uma obra “subversiva”. Uma das pessoas que teve acentuado papel na história do Brasil e que relembra uma dessas idéias era o ex-marinheiro negro João Cândido Felisberto.

Falar nesse homem, na década de 1970, era falar da Revolta dos Marinheiros de 1910, mais conhecida por Revolta da Chibata. Ou seja, mesmo passados 60 anos da eclosão da revolta, o nome desse homem era visto como ameaça pelos militares que chefiavam a ditadura. Não foi à toa que eu desconhecia a história de João Cândido, e pela mesma razão a geração *Coca-Cola* poucas vezes ouviu falar nesse nome. Algo que deve ser ultrapassado, para que as novas gerações conheçam a história não só de João Cândido, como a de centenas de marinheiros que se levantaram contra a falta de direitos na Marinha de Guerra brasileira.

Direitos fundamentais para a dignidade humana. Naquele tempo ainda havia na Marinha costumes que remontavam as relações entre senhores e escravos. No convés dos navios ou pátios dos quartéis qualquer falta disciplinar poderia ser castigada com prisão a ferros, palmatória, golilha e outros castigos físicos semelhantes. Contudo, a que mais constrangimento físico e moral provocava no marinheiro era a chibata. Esses castigos físicos foram utilizados até 1910, ou seja, vinte e dois anos após o fim da escravidão, quando João Cândido, Francisco Dias Martins e outros marinheiros se levantaram, e terminaram com esse costume vigente entre os oficiais.

Além de lembrar idéias subversivas, a revolta e o nome João Cândido lembravam também o problema racial no país. Segundo um oficial da Marinha contemporâneo à revolta, que preferiu o anonimato, a maioria dos marinheiros era formada de negros. As fotos da revolta publicadas em jornais e revistas também reforçam essa afirmação do oficialato. Como a abolição da escravatura completava somente 22 anos ante a revolta comandada por marinheiros na capital federal do país. Afinal, não existia outra saída: era preciso aceitar alguma reivindicação para evitar que a cidade viesse abaixo. No dia 24 de novembro de 1910 a anistia foi aprovada no Senado e referendada pelo presidente da República no dia seguinte. No dia 26 de novembro, enfim, os marinheiros entregaram os navios e retornavam à legalidade.

7- O fim da revolta?

Na imprensa, a revista satírica *O Malho* não poupou críticas ao Senado pela aprovação da anistia aos revoltosos³². O personagem Zé Povo, que nas charges da revista representava os homens pobres, não poupou elogios a Pinheiro Machado e Irineu Machado por não apoiarem o projeto de anistia. Os ataques aos senadores que votaram a favor da anistia vinham impressos nas primeiras páginas de *O Malho* se espalhando por toda a revista. Entretanto, a causa defendida pelos marinheiros era bem recebida pelo restante da imprensa. Com o passar dos primeiros dias de revolta, os cronistas e editores dos jornais *O Correio da Manhã* e *O Paiz* demonstravam simpatia aos marinheiros e exigiam a atuação do governo em prol da concretização das reivindicações impostas pelos amotinados. Afinal, seus redatores, não queriam noticiar outra revolta como àquela.



No dia 26 de novembro de 1910, os marinheiros voltaram à legalidade, e a rotina a bordo deveria retornar ao que era antes. Nos primeiros dias de convívio a bordo, marinheiros e oficiais sentiam que a normalidade não retornaria de forma tão tranquila. Não seria a anistia que faria os oficiais esquecerem seus colegas assassinados. Os ânimos ainda estavam exaltados. Segundo o ministro da Marinha, Joaquim Marques Baptista de Leão,

As guarnições rebeldes, com a decretação da anistia, haviam obtido o perpétuo olvido do massacre de seus oficiais e, sob as ordens dos comandantes das vítimas que haviam trucidado, voltavam ao serviço ordinário nos mesmos navios em que se tinham

rebelado. [...] Com essa situação dificilmente conformava-se a oficialidade que, pelos meios mais equívocos, demonstrava seu desgosto e repugnância pela permanência no serviço da Armada.³³

Nas palavras do ministro nota-se a preocupação com o sentimento de vingança dos oficiais que assumiram o comando dos navios rebeldes anteriormente. Os marinheiros deram as ordens até o momento da anistia e é bem certo terem notado o desgosto e a revolta dos oficiais quando tudo parecia retornar à normalidade. Agora, a hierarquia militar teria de ser acatada por todos aqueles que se rebelaram, ou seja, de um lado os oficiais que ordenam, e do outro os marinheiros que obedecem. Mas não só a vingança dos oficiais e a apreensão dos marinheiros ficam latentes no trecho acima. O ministro deixa escapar, em suas palavras, a pressão que lhe era imposta pelos oficiais da esquadra que, “pelos meios mais equívocos”, na verdade, obrigavam-no a tomar alguma medida mais austera em relação aos marinheiros. Afinal, a Marinha de Guerra podia perder uma parte dos seus respectivos oficiais.

Logo nos primeiros dias após a revolta, o ministro passou a articular mudanças profundas na Marinha. As decisões procuravam retirar os marinheiros que haviam se levantado em novembro de 1910. A primeira decisão do ministro, logo no dia 27 de novembro, foi ordenar o desarme dos potentes canhões das embarcações — os principais sustentáculos dos amotinados. No dia 28, o decreto nº 8400, autorizava a Marinha a excluir todo marinheiro que se tornasse “inconveniente à disciplina”. Até 31 de dezembro daquele ano de 1910, 1216 praças seriam “excluídas” por conta desse decreto. Nota-se, que estas primeiras mudanças seguiram uma ordem cronológica estratégica. Primeiro o ministro ordena o desarme dos canhões, e depois exclui os “marinheiros inconvenientes à disciplina”.

O senador Rui Barbosa retornou à tribuna para expressar seu descontentamento com as medidas tomadas pelo ministro. Afinal, segundo ele, o decreto nº 8400 era um ato pessoal e ilegal do ministro pois tal lei devia ser aprovada pelo poder legislativo. Em segundo lugar, o decreto representava um atentado à anistia que, na verdade, procurava punir os anistiados³⁴. Contudo, o senador baiano já estava disposto a responder aqueles atos pessoais do ministro com uma indicação ao Senado para reformular o Código Penal e Militar da Armada — que permitia o castigo corporal nas Forças Armadas³⁵. Segundo a indicação do Senado, desde a constituição de 1824, a tortura, o castigo de chicote e outros verdadeiros atentados ao corpo haviam sido proibidos. Sendo a constituição a lei suprema e fundamental de um Estado, todas as outras leis devem ser criadas a partir dela, respeitando-a em todos os seus artigos. Nesse sentido, o Código Penal e Militar da Armada feria a constituição ao permitir o castigo corporal em marinheiros. O problema é que o castigo corporal era permitido pelos códigos militares desde o século XIX, e os oficiais da Marinha e do Exército corrigiam seus subordinados através do castigo físico, independentemente da constituição proibi-los ou não.

Enquanto discutia-se no Senado a constitucionalidade do decreto n.º 8400, o clima nos vasos de guerra continuava tenso. Os oficiais deviam saber que aquela história da revolta estava sendo difundida de

boca em boca pelos portos mais distantes do país. Cada navio de guerra que saía da cidade era como uma gaiola de pombos-correio, que levava informações aos que não presenciaram aqueles dias memoráveis para os marinheiros. Isso era um perigo para a Marinha, afinal de contas a revolta havia sido vitoriosa e os líderes estavam mais fortes do que antes, gozando de grande respeito dispensado por seus colegas de classe. Em 29 de novembro daquele ano, o marinheiro fogueira Nazario Damião escreveu, com dificuldade, uma carta ao seu companheiro Francisco Dias Martins, o mão-negra. Nazario estava destacado na flotilha do Amazonas e ficou sabendo da revolta, e que Dias Martins havia sido um dos seus líderes. A carta revela o entusiasmo do marinheiro pelo feito.

Dias Martins, porque motivo vocês fizeram essa revolta que nós aqui não sabemos. Dizem aqui os oficiais que foi para abolir os castigos corporais e aumento de soldo e diminuir os tempos de serviço. Se for para abolir os castigos corporais eles aqui dizem que não bota a espada na cintura para não dar menos de 200 lambadas como diversos oficiais desta flotilha falou. São os seguintes 2º tenente Ramom Lima e o 2º Milanes. Eu espero que vocês sejam vencedores se é possível melhora esta flotilha. Dias Martins você é capaz de arranjar para mim ir para o Rio de Janeiro ?³⁶

Nazario Damião reconhecia em Francisco Dias Martins o símbolo de sua liberdade. Nazario queixava-se dos oficiais e revelava seus nomes, como se Francisco Dias Martins tivesse o poder de intervir na flotilha do Amazonas e punir aqueles oficiais. Contudo, por via das dúvidas, pedia a transferência para o Rio de Janeiro. Muitos Nazarios devem ter existido e suas cartas talvez tenham se perdido. Contudo, esta já revela a confiança e a liderança alcançada pelos amotinados entre os marinheiros, pelo país.

O clima, realmente, era de extrema desconfiança e o foco continuava sendo a cidade do Rio de Janeiro. Pela carta de Nazario podemos notar, também, que a insatisfação não era somente dos que se amotinaram em novembro, ela era sentida por inúmeros marinheiros espalhados pelo país. Os castigos corporais não haviam sido abolidos, muito embora as reclamações dos anistiados tivessem tornado público os excessos dos oficiais comandantes. Contudo, a preocupação com novas revoltas não fora descartada pelos oficiais, que tentavam resolver o problema excluindo marinheiros e desarmando os navios que foram tomados em novembro. E mais: que garantias os oficiais teriam de que outros líderes poderiam nascer e reivindicar o fim dos castigos corporais, o aumento do soldo e outras exigências que não foram aceitas em novembro?

8 - A revolta continua....em terra!!!

No dia 29 de novembro começaram a circular boatos de nova sublevação nos navios e também no Batalhão Naval. No dia 2 de dezembro a polícia efetuou a prisão de 8 marinheiros e um soldado naval, que se achavam conspirando em uma casa, na rua do

Lavrado. No dia 4, foram presos pela polícia mais 22 marinheiros, que se achavam reunidos em uma casa, na Piedade. Pelo inquérito a que estas praças responderam, ficou apurado tratar-se de nova revolta a bordo dos navios, na qual o Batalhão Naval tomaria parte. No dia 5, foi ordenado no Batalhão Naval rigorosa prontidão, recolhendo-se ao quartel os destacamentos que estavam fora e que não eram necessários. O efetivo do Batalhão em quartel era de 616 praças³⁷.

O Batalhão Naval, estabelecido na ilha das Cobras, tinha a função de infantaria. Ou seja, nas guerras suas tropas invadiam — como acontece até hoje — o território inimigo pelo mar ocupando os espaços. Além disso, em tempos de paz, o Batalhão era responsável em distribuir os seus respectivos soldados em destacamentos para fazerem a guarda — vigilância — das dependências e navios da Armada. O relato do sargento ajudante Anthero José Marques descrito acima revelou que os oficiais já suspeitavam de uma nova revolta, e começaram a tomar todos os cuidados para debelar qualquer foco de sublevação, inclusive, com o auxílio da polícia. No dia 6 de dezembro de 1910, o marinheiro Manoel Pedro de Oliveira, do scout *Rio Grande do Sul*, enviou bilhetes a João Cândido e Gregório Martins, respectivamente, desculpando-se por não ter participado da revolta e perguntando “se revolta continua no dia 8”³⁸. Pelo que se pôde apurar os destinatários não responderam aos bilhetes.

Contudo, no dia 9 de dezembro, a guarnição do scout *Rio Grande do Sul* iniciou a revolta, trocando tiros com os oficiais, vitimando um destes. Como não havia respostas das guarnições dos navios que haviam se revoltado em novembro, os marinheiros do *Rio Grande do Sul* acabaram por render-se ao poder dos oficiais. Poucas horas depois, às 22h30, foi ouvido o toque de corneta de “Batalhão Naval, Avançar”. Iniciava-se a revolta no Batalhão. As luzes do quartel foram apagadas e os oficiais que haviam se preparado para enfrentar a nova sublevação ficaram atordoados com a estratégia de combate. A troca de tiros e os gritos de “*Viva a Liberdade*” foram novamente repetidos pelos soldados do Batalhão.

Os marinheiros que haviam se amotinado em novembro não os apoiaram. O Batalhão Naval ficou só e, sendo um alvo fixo, não foi difícil destruí-lo. As barricadas foram montadas e espalhadas rapidamente pela beira da praia, da praça XV de Novembro ao mosteiro de São Bento. Com o auxílio do Exército, os oficiais da Marinha já estavam preparados para realizar o intenso bombardeio que praticamente destruiu a maior parte das instalações da ilha das Cobras, causando inúmeras mortes. Desta vez não houve negociação. Esmagada a revolta do Batalhão Naval, foi decretado o estado de sítio. Com esse instrumento, o governo de Hermes da Fonseca pôde então agir com toda liberdade para destruir qualquer foco de rebeldia na Armada. Começou, assim, a perseguição a todos os marinheiros e soldados suspeitos.

9 - A reviravolta

Antes de se julgar qualquer ex-amotinado, a Marinha já começava a puni-los. Centenas de marinheiros foram deportados para o Pará nos porões do paquete *Satélite*. A viagem, contudo, terminaria no

Acre, onde foram oferecidos para o trabalho nos seringais e na abertura da ferrovia Madeira-Mamoré. O relatório da viagem feito pelo comandante Storry permite-nos conhecer um pouco mais a *carga* do pacote: “(...) partimos conduzindo 105 ex-marinheiros, 292 vagabundos, 44 mulheres e 50 praças do Exército”³⁹. Ou seja, a Polícia, a Marinha e o Exército aproveitavam a mesma viagem do pacote para *limpar* a cidade, extirpando todos aqueles que representassem ameaça à ordem e à disciplina: marinheiros, soldados, prostitutas e vagabundos. Porém, antes de chegarem a Belém, alguns marinheiros foram fuzilados sob a acusação de estarem tramando uma revolta a bordo do *Satélite*.⁴⁰

Os anistiados de novembro foram considerados co-participantes da segunda revolta, mesmo que não tivessem tomado parte na revolta do Batalhão Naval. Eles estavam com os navios desarmados desde o dia 27 de novembro como vimos. No dia que estourou a segunda revolta, os oficiais ao ouvirem os primeiros tiros da ilha das Cobras, abandonaram seus respectivos postos, arriaram os botes e zarparam para terra. João Cândido estava no *Minas Gerais* e decidiu assumir o navio, levando-o para longe do tiroteio, lá para as bandas da ilha do Viana. Este fato nunca foi esclarecido a contento por ninguém, enfim, por quê João Cândido não apoiou a revolta encabeçada por seus colegas na ilha das Cobras? Há várias possibilidades, mas é difícil arriscar qualquer palpite...

João Cândido poderia estar acreditando nas promessas e decisões assumidas pelo governo. Assim, se a anistia e a mudança estrutural na Marinha de Guerra estavam a caminho, então para que iniciar outra revolta? Mas como ele poderia acreditar nessa possibilidade se o governo havia excluído ilegalmente centenas e centenas de marinheiros anistiados com o decreto n.º 8400? O que estaria por trás dessa decisão que partiu de um marinheiro eleito como chefe de uma revolta devido à sua experiência? É claro que não podemos ser tão severos com João Cândido, afinal os canhões estavam desarmados; o que fazer sem armas? Tem ou outro dado importante que há de ser levado em conta: quando assumiu o comando, ele emitiu radiogramas ao ministro requisitando as peças que foram retiradas dos canhões. E pasmem, ele queria ajudar no bombardeio à ilha das Cobras! Será que João Cândido teria virado a casaca? A resposta de João Cândido para tudo isso foi a seguinte:

Aceitando a anistia ficamos à disposição do governo e as perseguições e os assassinatos, as deportações e, em seguida, o governo, para desafronta, preparou uma revolução interna para invadir os navios e assassinar os marinheiros que haviam tomado parte na revolução. O governo fomentara a revolta na ilha das Cobras, levantando o regimento naval para daí irem para o mar e atacarem os navios cujas tripulações estavam anistiadas, para sacrificar os marinheiros. Nós, os marinheiros do “*Minas Gerais*” e dos demais navios que ainda nos conservávamos a bordo, ainda não havíamos sido excluídos, recusamos, recusamos e aceitamos, tomamos aquilo como uma afronta, que os navios estavam considerados como desarmados e de forma que arrebatava a revolução na ilha das Cobras, os marinheiros que estávamos a bordo ficamos sem ação.⁴¹

Como dissemos há dúvidas sobre a revolta do Batalhão Naval, mas é certo que devido à ela o governo e os oficiais encontraram os meios necessários para desrespeitar a anistia, prender, deportar e assassinar os marinheiros amotinados de novembro. Assim que pôs os pés em terra, João Cândido recebeu voz de prisão e foi enclausurado em uma das celas da masmorra da ilha das Cobras com mais 17 companheiros.

João Cândido



Esta cela era remanescente do período colonial, estava encravada nas pedras da ilha impedindo a entrada de luz natural e maior circulação do ar. Uma pequena cela para 18 homens. Todos estavam sendo alimentados somente com pão e água. Cal diluída em água era jogada por baixo da cela para desinfetar o local; não havia banheiro. Conforme a água evaporava lentamente e os marinheiros se locomoviam, a cal retornava ao seu estágio anterior entrando pelas narinas dos marinheiros como pó. Após grande movimentação, o silêncio foi pouco a pouco sendo estabelecido até que nenhum murmúrio pudesse ser escutado. 16 marinheiros morreram asfixiados pela cal em pó naquela hora, somente João Cândido e mais um colega de cela sobreviveram. O Dr. Ferreira de Abreu, designado para fornecer os atestados de óbito, comentou em entrevista ao jornal *O Correio Da Manhã* o que havia presenciado durante a visita.

As solitárias são prisões horrosas, nas quais o ar só entra depois de ter percorrido dois estreitos cubículos, onde o ambiente começa sendo envenenado. Imagine: em seguida a uma porta de grades, há um pequeníssimo espaço, de um metro, se tanto; segue-se uma porta toda chapeada de ferro; depois um espaço igual ao primeiro, após esta nova porta de ferro apenas um orifício a certa altura [...] quando a minha cabeça chegou à altura do orifício que serve para a entrada de ar na solitária, recuei aterrado, tão pestilencial era o fétido que de lá vinha! E ainda lá estava gente viva!⁴²

Foi quase um assassinato comandado pelos oficiais. Não pela prisão em si, mas por terem sido agrupados 18 marinheiros numa mesma cela, de restritíssima ventilação. O Dr. Ferreira de Abreu, em situação delicada, a fim de evitar a “vergonha” caso declarasse no atestado de óbito a verdadeira “causa-mortis” dos marinheiros, atestou terem sido eles vitimados por “insolação”.

Dias depois João Cândido, segundo os oficiais, deu sinais de loucura e foi enviado para o Hospital de Alienados, onde ficou aproximadamente dois meses até receber a alta hospitalar assinada pelo doutor Juliano Moreira. Depois retornou para o presídio da ilha das Cobras, permanecendo preso por mais dois anos. Aproximadamente cem marinheiros conseguiram escapar para outras regiões do país. Mesmo assim, a Marinha enviava “mandados de intimação” aos delegados de polícia das principais capitais do país, para que prendessem os “réus” e os extraditassem para a capital⁴³.

O processo criminal foi aberto. Aproximadamente cem marinheiros foram indiciados inclusive os dois sobreviventes da ilha das Cobras. Os mandados de intimação expedidos aos delegados de Polícia não alcançaram o resultado esperado e, assim, somente 10 marinheiros foram julgados; entre eles João Cândido, Francisco Dias Martins e Gregório do Nascimento — os líderes da primeira revolta⁴⁴. Durante dois anos, o *Conselho de Guerra* — o tribunal militar da marinha — registrou no processo o depoimento das testemunhas e dos envolvidos. Em 1912, o advogado Jerônimo de Carvalho e o então rábula criminalista Evaristo de Moraes defenderam os dez marinheiros no julgamento. Segundo Evaristo de Moraes, a acusação estava

reduzida a isto: haverem os réus movido os navios sem ordens superiores [...] uma ridicularia, comparada com a imputação primitiva. [...] Era o que eu dizia tinha correspondência no juízo formado pelo próprio Conselho, intimamente envergonhado com as revelações do processo. Daí a justíssima absolvição.⁴⁵

Após a absolvição, João Cândido e seus colegas foram “excluídos” da Marinha.

9- João Cândido e a Revolta entram para a História

João Cândido revolta-se e faz-se o herói da Audácia e da Coragem, o tipo da bravura marítima, o símbolo militar da nossa raça, o reivindicador das liberdades asseguradas pela lei e negaceadas pelo fato [...] no exíguo espaço de três dias, subiu, de marujo de 1ª classe a Almirante de fato, que outra coisa não é quem com aquela aptidão, já agora insigne e famosa, dirige e organiza cinco unidades de guerra, unidades formidáveis e invencíveis.⁴⁶

Este breve trecho do *Diário de Notícias* revelava o entusiasmo da imprensa, aclamando João Cândido herói e almirante da esquadra amotinada, pelas qualidades apresentadas durante a revolta. Entusiasmo encontrado na maior parte dos periódicos da capital. Afinal, durante os dias de revolta, o nome de João Cândido aparecia diariamente na imprensa, que tecia comentários enaltecendo a perícia, a sobriedade e a liderança do marinheiro, no comando das embarcações. Os repórteres do jornal *O Correio da Manhã* visitaram o encouraçado *Minas Gerais*, no dia 26 de novembro de 1910, fizeram longa entrevista com os marinheiros e ficaram entusiasmados com o perfeito estado do navio, tanto na limpeza quanto na manutenção. Tudo estava em ordem: nada havia sido saqueado. Os marinheiros elogiavam João Cândido pela forma como havia conduzido os grandes encouraçados, evitando a bebida alcóolica e os excessos. Para finalizar, João Cândido não havia ordenado o bombardeio da cidade mesmo tendo condições de arrasá-la. Estas qualidades foram suficientes para João Cândido figurar como líder e ocupar lugar de destaque na imprensa de época. No jornal *O Paiz*, Gilberto Amado também fazia grandes elogios a João Cândido. Ele assinava a crônica *A Semana*, e no dia 27 de novembro daquele ano, demonstrava seu entusiasmo.

No Brasil, João Cândido, símbolo, é esta coisa divina: um especialista, que não divaga; um profissional que sabe a sua profissão e que, ainda mais, não precisou de cursos nas escolas, de viagens às capitais européias (a bordo dos transatlânticos) e nos salões elegantes do mundo para manobrar com uma habilidade milagrosa⁴⁷

O cronista permite-nos entrever a insatisfação com os oficiais da Marinha. Afinal, João Cândido era um simples marinheiro, um “símbolo” que não precisava do requinte proporcionado aos oficiais para manobrar aqueles modernos vasos de guerra. Este entusiasmo, contudo, não gozava de unanimidade na imprensa. Os jornalistas da revista satírica *O Malho* faziam severas críticas ao motim e mantiveram-se irredutíveis ao entusiasmo expressado em outros periódicos. Quando estourou a revolta no Batalhão Naval, a revista aproveitou a situação para disparar as mais ácidas críticas na direção daqueles entusiastas de João Cândido.

Quando o marinheiro João Cândido fez aquela formidável *encrenca reclamante*, não faltou quem o endeusasse. Era o herói, o ídolo da dia. Repórteres entrevistaram-no, insígnies oradores faziam-lhe discursos de agradecimento; os poetas decantavam-no, os fotógrafos tiravam sofregamente instantâneos; os músicos compunham-lhe hinos e até as moças lhe pegavam no bico da chaleira...

Estava tudo doido - dizíamos nós. Como é que se arvoravam o assassinato e a indisciplina em virtudes raras? O resultado desse formidável engrossamento ao herói de 23 de novembro não se fez esperar: rebentou a nova revolta de 9 de dezembro. Uma lástima entre sentimentalismo piegas que estraga o miolo de tanta gente.⁴⁸

De herói e almirante, João Cândido passou à condição de assassino e indisciplinado. A referência era a morte dos “bravos oficiais” que haviam tentado impor a disciplina a bordo dos encouraçados naquela noite de 22 de novembro. Dessa forma, para os jornalistas da revista, os entusiastas do marinheiro acabaram

por elogiar e a endeusar aquele que liderou “um grave delito contra a disciplina e contra a ordem pública”. Era o mesmo que incentivar outros grupos, animando-os à rebeldia, como havia acontecido no Batalhão Naval.

Embora a opinião da revista não fosse idêntica a defendida pela maioria dos periódicos, ela indica a tônica das discussões posteriores à revolta. Os oficiais da Marinha não ficaram nada satisfeitos com o entusiasmo revelado pela maior parte dos jornalistas. Mesmo depois de décadas passadas, quando alguma matéria na imprensa ou livro publicado lembrava a revolta dos marinheiros, os oficiais da Marinha manifestavam o repúdio à lembrança dos “tristes” episódios que “envergonharam” a Marinha. Vários oficiais publicaram livros e artigos em jornais e revistas procurando explicar a “verdade” dos fatos ocorridos em novembro e dezembro de 1910, a fim de homenagear os “bravos” companheiros de classe, que morreram durante a revolta e foram “enxovalhados” pela imprensa. Na verdade, a imprensa e o poder legislativo foram os alvos preferidos de artigos e livros publicados pelos oficiais; sendo que a primeira por ter manifestado grandes elogios ao heroísmo de João Cândido e criticado efusivamente os castigos desumanos comandados pelos oficiais; e o segundo por não ter escutado as reclamações dos oficiais quanto a necessidade de se substituir os marinheiros de péssima conduta e, também, por ter anistiado os “assassinos” e “desordeiros” marinheiros, que se levantaram contra o poder constituído e contra a disciplina e a ordem militar.

Logo em 1911, um oficial da Armada⁴⁹ preservou-se no anonimato para estabelecer e explicar a “verdade” sobre a revolta, através do livro *Política versus Marinha*. Segundo ele, o maior problema da Armada estava na cor dos marinheiros. Em sua estimativa, 50 % dos marinheiros eram “negros, 30 % mulatos 10 % caboclos e 10 % brancos ou quase brancos”. Os negros, segundo ele, andavam sempre mal vestidos, não sabiam comer educadamente e nem dormir. Por serem imprevidentes e preguiçosos, a disciplina e o serviço a bordo eram mal executados gerando prejuízos nas embarcações. Esses adjetivos provinham da própria “raça” negra que trazia inata a “tara da incapacidade de progredir”⁵⁰. Contudo, os marinheiros não eram somente da raça negra, havia outras que acabavam por se submeter “à influência do meio criado” pela maioria.

No seu entender, esta massa de marinheiros analfabetos e viciados devia ter sido substituída assim que foram adquiridas as embarcações construídas na Inglaterra. Assim, o Projeto de Reparcelhamento Naval havia começado pelo “erro” da superposição do problema material sobre o problema do pessoal. No seu modo de ver, “os novos navios impunham trabalho árduo à gente preguiçosa e inerte”, gerando o constrangimento entre os marinheiros, que, influenciados pelo contato estabelecido com os estrangeiros na Inglaterra, acabou por propiciar o advento das idéias de revolta e, posteriormente, de sua prática. O problema do pessoal era diariamente denunciado por almirantes, comandantes e oficiais, e os políticos faziam ouvidos moucos às reclamações do oficialato. Dessa forma, se existiam culpados estes não eram os oficiais da Marinha, mas, pelo contrário, eles estavam entre os políticos.

Os oficiais, segundo ele, passavam por sérias dificuldades para manter a disciplina e garantir as próprias vidas. Os marinheiros teriam uma admiração pela violência sanguinária e possuíam a “mais propícia cultura do vício e do crime”. Por vícios entende-se o costume do roubo, do estupro pela imposição do “macho”, dos homicídios e das intrigas. Dessa forma, para o autor anônimo, enquanto perdurasse os “costumes e a moral reinantes nos navios, a chibata é literalmente indispensável”⁵¹. O castigo corporal era a garantia de vida dos oficiais a bordo e a única arma contra a indisciplina, e que era utilizado mais para provocar o “temor” na guarnição. Por outro lado, os marinheiros não reagiam ao castigo corporal, pois este era entendido como o “cumprimento de um direito que vem do alto e inapelável”. Através desse discurso, o Oficial da Armada defendia a Marinha e os oficiais, elencava o problema da guarnição de maioria negra e mestiça, reclamava a necessidade do castigo corporal e culpava os políticos pela “humilhação” da Marinha.

A oficialidade de marinha sempre foi, ao menos, uma parte das mais escolhidas da alta sociedade do Brasil; porque ela merecerá menos crédito quando afirma a imprescindível necessidade do castigo do que indignos políticos que advogam os próprios inconscientes interesses explorando uma falsa piedade pelo negro boçal que mata e rouba? Modificai a situação das guarnições: é o dever da política que legisla e do governo e depois dai largas ao humanitarismo. Enquanto a guarnição for o esgoto da sociedade, a disciplina, a ordem e a segurança têm os seus direitos e a chibata o seu lugar⁵².

Alvaro Bomilcar, em 1911, havia lido o livro do Oficial da Armada e o Relatório do ministro Joaquim Batista de Leão e, naquele mesmo ano, escreveu as suas impressões sobre a revolta⁵³. O livro, contudo, foi publicado somente em 1916, com o sugestivo título de *O preconceito de raça no Brasil*. Segundo ele, a perícia dos marinheiros durante a revolta de novembro havia provado que eles tinham “inteligência” e, embora tivessem instrução mediana, haviam concedido provas sobejas de suas qualidades, reconhecidas pelos órgãos de imprensa e pelas guarnições das unidades navais estrangeiras ancoradas na baía da Guanabara durante aquela revolta. Alvaro Bomilcar não era oficial da Marinha e identificou o preconceito racial no discurso do Oficial da Armada. Contudo, seguindo o seu raciocínio, no Brasil procurava-se desmoralizar, deprimir e achincalhar os marinheiros, isto porque os oficiais da Marinha queriam marinheiros que fossem “brancos de figura caucasia esteticamente aprovada”⁵⁴.

Para Alvaro Bomilcar, o problema não estava na guarnição, como havia defendido o Oficial da Armada, mas na falta de instrutores que sequer dirigiam palavras aos “nossos inteligentes e dignos brasileiros”⁵⁵. O oficial teria condições de instruí-los, mas julgar-se-ia “desconsiderado” se porventura fosse obrigado a lidar com marinheiros a bordo. Pelo contrário, o oficial preocupava-se em receber comissões que lhe pudessem render conforto e proventos materiais enquanto o marinheiro continuava no mais terrível analfabetismo. Em suma, o autor entendia que o problema da Marinha era o preconceito racial demonstrado por seus oficiais brancos, que impedia a instrução e a ascensão social dos dignos marinheiros negros e mestiços.

Um destes grupos, o menos numeroso, é constituído pela oficialidade. O outro grupo, muito mais numeroso, constitui o proletário de blusa ou de farda, a gente que não tem direito a sonhar com os galões e vantagens de oficial. O oficial nunca foi marinheiro. O marinheiro nunca poderá ser oficial. [...] para vir a ser oficial é preciso pertencer à burguesia abastada, ter dinheiro para custear a conquista do galão na Escola Naval e ser o menos mestiço ou o mais branco possível⁵⁶.

Duas décadas mais tarde, surgia o livro *A revolta de João Cândido*⁵⁷. No único exemplar que encontramos existe uma anotação à lápis na folha de rosto afirmando que ele havia sido impresso em Pelotas, no ano de 1934, e que Benedito Paulo, na verdade, era o pseudônimo do médico Adão Manuel Pereira Nunes. Nas palavras do autor, aquele trabalho era um ensaio, que procurava estabelecer a pura expressão da “verdade, e se a fantasia entrou nestas páginas foi muito de leve [...] para suavizar a brutalidade da repressão da classe dominante.” Esta fantasia, porém, foi responsável por conceber características de romance à obra, repleta de diálogos criados pelo autor, que reproduziam o discurso panfletário que incitava à “revolução”. Na introdução da obra, Adão Nunes explicou que havia escrito sobre a revolta, a fim de as classes pobres e oprimidas entenderem a sua força.

A luta dos pequenos contra os grandes continua e ela há de ter o seu fim. Os marinheiros e soldados, filhos do povo, sairão vitoriosos pelo determinismo da história. E além dos oficiais amigos, aos batalhões de terra, se juntarão, camponeses e intelectuais, sem cujo apoio toda e qualquer insubordinação nunca passará de uma aventura de fácil esmagamento, como o que aconteceu em 1910⁵⁸.

Se o trabalho foi escrito realmente na década de 30, Adão Nunes estava muito próximo das manifestações partidárias e revolucionárias que se arrastavam desde a década de 20 e explodiram com mais intensidade no decênio posterior. Estamos nos referindo às atividades do Partido Comunista Brasileiro, que estava atuando na clandestinidade durante aquele período. O P.C.B. mantinha-se na oposição e procurava arregimentar o apoio das classes trabalhadoras para derrubar os governos burgueses que se encastelaram no Estado. Em 1931, Luis Carlos Prestes escreveu uma carta aberta aos soldados e marinheiros através de um discurso bem próximo ao que Adão Nunes havia de utilizar anos depois: “Voltem as suas armas contra os seus próprios chefes, lacaios da burguesia e, organizando os seus conselhos, fraternizem com os trabalhadores”⁵⁹. A semelhança dos discursos revela a proximidade de Adão Nunes com a ideologia revolucionária defendida pelo P.C.B. Além disso, Adão Nunes afirmava que revoltas isoladas nos meios militares não passariam de uma aventura facilmente esmagada, daí a necessidade da união entre todas as classes pobres e oprimidas.

A revolta dos marinheiros de 1910, para ele, havia sido uma prova dessa luta esmagada pelos dominantes, que teve conotações de preconceito racial: “Eram os negros, mulatos, caboclos e brancos oprimidos a quem os republicanos acenaram com a igualdade que se revoltaram contra o espezinhamento da

ala rica da raça branca”. O autor de *A revolta de João Cândido*, na verdade, não acrescentou nada de novo à história da revolta, pelo contrário, ele queria utilizá-la como instrumento de persuasão, a fim de sensibilizar trabalhadores, soldados e marinheiros para a causa revolucionária defendida, possivelmente, pelo P.C.B. A história da revolta e de seu líder foi e ainda continua sendo utilizada como exemplo de luta e conquista em meio a movimentos de reivindicações políticas e sociais.

Segundo o jornalista Edmar Morel, durante o governo Vargas falar de João Cândido “era perigoso”.⁶⁰ Talvez por isso, Adão Pereira Nunes tenha se mantido no anonimato. Morel dá um exemplo do que poderia ocorrer com aqueles que tentassem falar em João Cândido e na revolta. Segundo ele, Aparycio Torelli, o Barão de Itararé, iniciou uma série de matérias sobre a revolta, isso em 1934. Alguns oficiais da Marinha invadiram a redação do jornal e o seqüestraram, levando-o para a Barra da Tijuca, onde “sofreu vexames”. Ao saber desse caso e de outros semelhantes Edmar Morel decidiu escrever um livro a respeito. Afinal, ele se perguntava: um “herói da ralé” não podia ter história? Durante quase dez anos o autor realizou uma incansável pesquisa em arquivos e bibliotecas e se aproximou de João Cândido. Até o final da vida do velho marinheiro, Edmar Morel foi testemunha ocular de todos os seus passos. A autoria do livro, contudo, foi a responsável por Edmar Morel perder seus direitos políticos, em 1964.

No início da década de 1970, João Bosco e Aldir Blanc foram várias vezes convidados pela Censura Federal para prestar depoimentos. O motivo era a música *O mestre sala dos mares*, que homenageava João Cândido e a revolta. Segundo Aldir Blanc, o motivo alegado para tanta celeuma e recortes era o racismo, pois a canção fazia “apologia” de negro, e os censores fizeram referência direta a esta questão. Foi a primeira vez em sua carreira de autor em que se deparou tão diretamente com este tema. A saída encontrada para que a música passasse pela censura foi bem simples: eles aprenderam que os censores não liam toda a letra, simplesmente avaliavam o material pelo título. Se existissem palavras como “vermelho”, “negro”, “comum”, entre outras, aí sim lia-se a letra integralmente. Assim, *O mestre sala dos mares* passou sem ser mais incomodada.

Na quarta edição de seu livro, em 1986, Edmar Morel acrescentou um posfácio onde incluiu uma série de passagens sobre a história dessa revolta. Uma delas, pouco conhecida, é a frustrada tentativa da Escola de Samba União da Ilha do Governador ter como enredo *O mestre sala dos mares* para o carnaval de 1985. Segundo Morel, os oficiais da Marinha foram à Escola e ameaçaram seus diretores, obrigando-os a desistir da empreitada. A escola era financiada por bicheiros e traficantes de tóxico e “não tinha autoridade para sequer, estabelecer um diálogo”.⁶¹

Estas são algumas das passagens mais centrais e significativas dos caminhos percorridos pela história da revolta e a de João Cândido. Uma história que sempre é lembrada, ora aqui outra ali, e tantas vezes gera celeumas. O movimento negro o colocou ao lado de outros mártires representantes da luta contra o racismo. O almirante negro foi o líder da luta contra os castigos corporais utilizados por oficiais brancos

nas costas dos marinheiros negros. Um exemplo bem atual da incursão da figura de João Cândido no movimento é as missas “inculturadas” ministradas pelo frei David, no município de Nilópolis, vizinho ao qual morou João Cândido. Ali realizam-se missas onde o sincretismo é a marca. Há missas inculturadas com valores culturais portugueses, nordestinos e negros (sendo que as missas são abertas a todos). Na dos negros, há um estandarte no qual aparecem os nomes de Zumbi, escrava Anastácia, Manoel Congo, Margarida Maria Alves e o de João Cândido.

Outro grupo de admiradores de João Cândido é o dos ex-marinheiros que foram excluídos da Marinha de Guerra por terem participado das manifestações em torno da Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil. Esses ex-marinheiros, em 1964, lutavam por melhores condições de trabalho e de vida na Marinha. Eles travaram contato com o velho marinheiro que os apoiou enquanto tinha forças. Reconhecendo a importância de João Cândido como o líder da revolta que terminou com os castigos corporais, esses ex-marinheiros hoje estão organizados e estão prestes a conseguir um monumento para João Cândido na praça XV de novembro, no Rio de Janeiro. É dessa forma que os ex-marinheiros desejam homenagear o Almirante Negro.

¹ Museu da Imagem e do Som. *João Cândido, o Almirante Negro*. Rio de Janeiro: Gryphus, 1999, p. 22.

² Na verdade, o governo brasileiro havia encomendado três encouraçados e desistiu do terceiro, que era o mais poderoso entre eles. Este encouraçado seria denominado *Rio de Janeiro*. Existe uma divergência entre os autores para explicar essa desistência. Segundo um deles, o país passava por “problemas financeiros” que impediram a conclusão do projeto; ver: Hélio Leôncio Martins. *A Revolta dos Marinheiros, 1910*. Rio de Janeiro/São Paulo: SDGM/ Cia. Ed. Nacional; 1988. p. 251. Contudo, Edmar Morel afirmou que “A Argentina, alarmada com o nosso poderio, criou uma série de problemas” dificultando a aquisição do *Rio de Janeiro*. Este encouraçado foi vendido à Turquia que, por aliar-se à Alemanha na primeira guerra mundial, teve o navio apresado pelos ingleses. O *Rio de Janeiro*, enfim, passou a chamar-se *Agincourt*; ver, Edmar Morel. *A revolta da chibata*. Rio de Janeiro: Graal, 1986. (4ª edição). p. 58.

³ Ainda em 1906, o Projeto foi novamente reformulado. A intervenção, agora, procurava aproveitar os ensinamentos da guerra Sino-Japonesa, principalmente, da batalha de 10/08/1904. Segundo o ministro Júlio César de Noronha, “Tendo, porém, a batalha naval de 10 de agosto confirmado a previsão de que o duelo a grande distância exige que o armamento médio seja substituído por outro de maior calibre, forçoso foi aceitar a lição da experiência”: Júlio César de Noronha. *Relatório do Ministro da Marinha*. Rio de Janeiro: Imprensa Naval, 1905. p. 4-5.

⁴ *O Paiz*, 18 de abril de 1910. Veja também, Gilberto Amado. *Mocidade no Rio e primeira viagem à Europa*. Rio de Janeiro: José Olympio ed., 1956. pp. 54-56.

⁵ *O Paiz*, 24 de novembro de 1910.

⁶ Discursos parlamentares. *Obras completas de Rui Barbosa*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1971. T. III, V. XXXVII, 1910. p.152.

⁷ A Espanha aboliu-os em 1823, a França em 1860, os EUA em 1862 e a Alemanha em 1872, veja: Hélio Leôncio Martins. Op. cit. p. 87.

⁸ Scout é a denominação inglesa de cruzadores-ligeiros, preparado para missões de reconhecimento e apoio com artilharia, veja, idem, p. 15.

⁹ *Jornal do Commercio*, 06 de dezembro de 1910.

¹⁰ M.I.S.- *Depoimento de João Cândido ao historiador Hélio Silva*. Rio de Janeiro, março de 1968. (Existe uma cópia desse depoimento, no Arquivo Edgar Leuenroth da Universidade Estadual de Campinas).

¹¹ Sobre a disputa e a propaganda eleitoral nos anos de 1909 e 1910, veja: Maria Clementina Pereira Cunha. *Liberalismo & Oligarquias na República Velha: O Paiz e a campanha do Marechal Hermes da Fonseca (1909/1910)*. Dissertação de Mestrado, USP, São Paulo, 1976; especialmente os capítulos 2 e 3.

¹² Até 1910, foram 10 manifestações no total: Proclamação da República (1889); Revolta da Esquadra (1891); Revolta do “Primeiro de Março” (1891); Manifesto dos 12 generais (1892) Revolta do sargento Silvino (1892); Revolta da Armada (1893);

Revolta da Escola Militar (1895, 1897, 1904); Revolta dos Marinheiros (1910), veja: José Murilo de Carvalho. *“As forças armadas na primeira república: o poder desestabilizador”*. In: Boris Fausto (org.) *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, 1977, T. III, V. II. p. 185.

¹³ *O Paiz*, 23 de novembro de 1910. Para narrar os principais passos da revolta utilizamos as matérias dos jornais *O Paiz*. e *O Correio da Manhã*, *Discursos Parlamentares* e artigos e livros publicados pelos oficiais da Marinha. Sempre que for necessário indicaremos daqui por diante a fonte pesquisada.

¹⁴ Hélio Leôncio Martins. Op. cit., p. 41.

¹⁵ *O Correio da Manhã*, 25 de novembro de 1910.

¹⁶ Oswald de Andrade. *Um homem sem profissão*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976. p. 51.

¹⁷ “Os hotéis e algumas casas particulares recebiam numerosos que, aquela hora, procuravam acomodação ou melhor, abrigo para si. Automóveis passaram pelas ruas carregados de gente e malas.” *O Paiz*, 24 de novembro de 1910.

¹⁸ Este processo encontra-se no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, no fundo Conselhos de Guerra da marinha, Processo n.º 695: José Cândido Guillobel, 1874.

¹⁹ *O Malho*, 26 de novembro de 1910.

²⁰ Segundo a mesma revista, os presidentes da República empenharam-se para resolver os maiores problemas do país, assim, Floriano Peixoto deixara consolidada a República, Prudente de Moraes pacificara os espíritos, Campos Sales consertara as finanças, Rodrigues Alves saneara a capital federal e empreendera grandes obras e grandes medidas administrativas, Afonso Pena continuara esta obra, Nilo Peçanha agüentara com honra toda a herança de progresso e acrescentara sugestiva importação do capital estrangeiro. *O Malho*, 26 de novembro de 1910.

²¹ Sobre a revolta de 6 de setembro de 1893, veja, Hélio Leôncio Martins. *História naval brasileira: a revolta da Armada - 1893*. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 1995. V. 5, T. 1a. Sobre a instabilidade dos governos militares, entre 1889 e 1894, veja, Hamilton Monteiro. *Brasil República*. São Paulo: Ática, 1986; e John Schulz. *O Exército na política: origens da intervenção militar*. São Paulo: EDUSP, 1994.

²² José Carlos de Carvalho. *O livro da minha vida*. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1912. p. 355. Veja também, Evaristo de Moraes. *Reminiscências de um rábula criminalista*. Belo Horizonte/ Rio de Janeiro: Ed. Briguiet, 1989. p. 199. (1ª edição: 1922), entre outros.

²³ Marinheiros Nacionais. Apud: H. Pereira da Cunha, Op. cit., p. 120 (documento original em fac-símile).

²⁴ Discursos parlamentares. Op. cit., p. 151.

²⁵ José Carlos de Carvalho. Op. cit., pp. 355-366.

²⁶ Discursos Parlamentares. Op. cit., p. 194

²⁷ *O Paiz*, 27 de novembro de 1910: Esta edição do jornal trazia uma charge denominada “A voz dos canhões”, com a caricatura de um vaso de guerra com o seguinte comentário: “- Uma reclamação justa, mas...em voz muito grossa !”

²⁸ “Passam-se semanas e o povo acorda [...] assombrado [...] Logo nos assalta o espírito a preocupação dos juízos que no estrangeiro se irão formar sobre esse estranho acontecimento, noticiado com cores negras, sob a forma de um caso agudo de caudilhagem sul-americana”. *O Paiz*, 24 de novembro de 1910.

²⁹ Discursos Parlamentares. Op. cit., pp. 169-184.

³⁰ Para maiores detalhes sobre a tentativa de resistência do governo, veja: “Parte histórica do Relatório do Sr. Ministro da Marinha (...)”. RIHGB, Tomo LXXIV, Parte II, 1912. pp. 504-506.

³¹ José Carlos de Carvalho. Op. cit., pp. 355-366.

³² Na edição de 3 de dezembro, a capa da revista trazia uma charge com os seguintes diálogos: “Severino, Campos Salles, Fernando Mendes, Glicério, Metello e Rui Barbosa: (em cólicas e tremendo de medo) - Leve tudo, mas vote-se, vote-se a anistia, enquanto os marinheiros não disparam os grossos canhões! Irineu Machado: - Mas, Srs. senadores. Isto é o descrédito da autoridade constituída! Isto é a anarquia! Isto é o suicídio de uma nacionalidade! Zé Povo: - Apoiado! E é gente desta ordem, respondendo pelo medo e fazendo até a apologia da covardia, que quer ter grandes esquadras e fazer (?). Votem! Votem e esperem pelo resto que virá depois”.

³³ “Parte histórica do Relatório do Sr. Ministro da Marinha(...)”. Op. cit., p. 507

³⁴ Discursos Parlamentares, Op. cit., pp. 200-202.

³⁵ “Indico ao Senado a conveniência e urgência de que a Comissão de Justiça e Legislação, juntamente com a de Constituição e Diplomacia, tomanço em consideração as sobreditas leis, e ouvindo sem demora o Governo da República sobre o lado prático do assunto, formule e submeta ao Congresso...um projeto que, extinguindo inteiramente os castigos corporais no Exército e na Armada, estabeleça meios de repressão eficaz às transgressões dessa medida”. S.D.M. - Indicação nº 6, do Senado Federal. - “Esboços de Código Penal e Disciplinar da Armada organizados pelo Dr. Clovis Bevilacqua, e outros documentos relativos a questão”. nº 821018, Lata 411, 1911. Veja também, Discursos Parlamentares. Op. cit., pp. 209-210.

³⁶ A.N. - Conselho de Guerra, Processo nº 565: João Cândido e outros, 1912 (Caixa 13.789)

³⁷ Relato do sargento ajudante Anthero José Marques. Apud: H. Pereira da Cunha, Op. cit., pp. 99-106.

³⁸ A.N. - Conselhos de Guerra. Processo Nº. 565: João Cândido e outros, 1912 (cx. 13789).

³⁹ Relatório de viagem do comandante Carlos Brandão Storry. Apud: Edmar Morel. Op. cit. p. 161-167. Morel recebeu o relatório original do comandante Júlio Brígido Sobrinho. O relatório encontra-se na Fundação Casa de Rui Barbosa. Veja Também, Francisco Foot Hardman. *O trem fantasma: a modernidade na selva*. São Paulo: Cia. das Letras, 1988.

⁴⁰Sob o pretexto de condenar a repressão aos anarquistas, Lima Barreto escreve em 02/12/1918 uma carta aberta ao presidente Rodrigues Alves, fazendo referência ao episódio aqui descrito: "não deve, creio eu, consentir que empane a longa vida pública de Vossa Excelência, a repetição das cenas dantescas do 'Satélite', das deportações para os pantanais do Acre, dos tormentos nas masmorras da ilha das Cobras e de outros fatos assaz republicanos", A. H. de Lima Barreto. "Carta Aberta". in: *Bagatelas*. São Paulo: Brasiliense, 1956. p. 114. Ao final da Revolta da Vacina, centenas de manifestantes foram deportados para fora do Rio de Janeiro, Nicolau Sevckenko. *A revolta da vacina: mentes insanas em corpos rebeldes*. São Paulo: Scipione, 1993. Col. História em aberto. pp. 69-70 e; José Carlos de Carvalho. *Os bestializados*. São Paulo: Cia. das Letras; 1987.

⁴¹ *João Cândido, o Almirante Negro...* p.81.

⁴² *O Correio da Manhã*, 17 de novembro de 1910. Ver também, Evaristo de Moraes. Op. cit., pp. 192-193 e; Edmar Morel. Op. cit., pp. 40-41.

⁴³ I.H.G.B - "Mandado de Intimação dos réus que tomaram parte nessa revolta". Lata 489; Doc. 25.

⁴⁴ A.N.- Conselhos de Guerra da Marinha, Processo Nº 565, João Cândido e outros, 1912. (cx. 13789) .

⁴⁵ Evaristo de Moraes. Op. cit., p. 192.

⁴⁶ *Diário de Notícias*, 27 de novembro de 1910.

⁴⁷ Gilberto Amado. Op. cit., p. 88

⁴⁸ *O Malho*, 10 de dezembro de 1910.

⁴⁹ Um Oficial da Armada *Política versus Marinha*. s/l; s/ed.; s/d.

⁵⁰ idem, pp. 85 e 86.

⁵¹ idem, p. 89

⁵² idem; p. 90

⁵³ Alvaro Bomilcar. *O preconceito de raça no Brasil*. Rio de Janeiro, 1916.

⁵⁴ idem. p. 22.

⁵⁵ idem, p. 24.

⁵⁶ idem. p. 27.

⁵⁷ Benedito Paulo. *A Revolta de João Cândido*. s/l; s/ed./ s/d. (1934 ?) . O exemplar pertenceu ao historiador da Marinha Prado Maia, e é bem certo de a anotação ter sido feita pelo próprio Prado Maia.

⁵⁸ idem. p. 2

⁵⁹ John W. F. Dulles. *Anarquistas e comunistas no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977. p. 380.

⁶⁰ Edmar Morel. *A revolta da chibata*. (1ª ed. 1958) Rio de Janeiro: Graal, 1986. p.45.

⁶¹ Edmar Morel, *op. cit.*, pp. 295-302.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 4 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

29-6-2000

Quinta-feira

10h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 88ª Sessão Não Deliberativa em 30 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura
Presidência dos Srs. Geraldo Melo, Jonas Pinheiro
José Roberto Arruda e José Alencar

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –
Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

Sobre a mesa o Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 137, de 2000 (nº 844/2000, na origem), de 23
do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei
da Câmara nº 33, de 1999 (nº 590/99, na Casa de ori-

gem), que acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de
julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, sancionado e transformado na Lei
nº 9.975, de 23 de junho de 1999.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Nº 318/2000, de 6 do corrente, encaminhando
as informações referentes ao Requerimento nº 212,
de 2000, do Senador Ademir Andrade.

As informações foram encaminhadas,
em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados)

Introduz modificações na estrutura do
Poder Judiciário.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado
Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição
Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art 5º da Constituição Federal passa
a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e
administrativo, são assegurados a razoável
duração do processo e os meios que garantam
a celeridade de sua tramitação.

§ 3º Os tratados e convenções
internacionais sobre direitos humanos
aprovados, em cada Casa do Congresso
Nacional, em dois turnos, por três quintos
dos votos dos respectivos membros, serão
equivalentes às emendas constitucionais."

Art. 2º O inciso X do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

X - julgamento do Prefeito, enquanto no exercício do cargo, perante o Tribunal de Justiça; (NR)

....."

Art. 3º O inciso III do art. 36 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.

III - da provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, da representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução da lei federal. (NR)

IV - revogado.

....."

Art. 4º O inciso II do art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.52.

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional de Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (NR)

....."

Art. 5º O art. 92 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 92.

IA - o Conselho Nacional de Justiça;

Parágrafo único. O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional (NR)."

Art. 6º O art. 93 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.93.

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação; (NR)

II -

c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e prestação no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento; (NR)

d) na apuração da antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais

antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação; (NR)

e) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão;

III - o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância; (NR)

IV - previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados; (NR)

.....

VII - o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal, sob pena de perda do cargo; (NR)

VIII - o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional da Justiça, assegurada ampla defesa; (NR)

VIIIA - a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a, b, c e e do inciso II;

IX - todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação; (NR)

X - as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pela maioria absoluta de seus membros; (NR)

XI - nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno; (NR)

XII - a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas ou recesso nos juízos e tribunais de 2º

grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juizes em plantão permanente. Nos Tribunais Superiores, haverá Órgão Especial de Férias para julgar matérias urgentes;

XIII - o número de juizes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população;

XIV - delegação aos servidores da prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório."

Art. 7º O art. 94 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de efetivo exercício, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista tripla pelo respectivo órgão de representação da classe ou instituição.

(NR)

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o Poder Executivo efetuará as nomeações no prazo de vinte dias, findo o qual estas caberão ao Presidente do tribunal. (NR)"

Art. 8º O art. 95 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95.

I - vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após três anos de exercício, observado o disposto no art. 93, IV, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado ou de decisão do Conselho Nacional de Justiça; (NR)

.....
III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, e a suspensão no caso de descumprimento justificado dos prazos processuais, na forma da lei. (NR)

§ 1º Aos juizes é vedado:

.....
IV - receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

V - exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

§ 2º O juiz perderá também o cargo por decisão do Conselho Nacional de Justiça,

tomada pelo voto de três quintos de seus membros, nos casos de:

I - infração ao disposto no parágrafo anterior;

II - negligência e desídia reiteradas no cumprimento dos deveres do cargo, arbitrariedade ou abuso de poder;

III - procedimento incompatível com o decoro de suas funções.

§ 3º A União e os Estados respondem pelos danos que os respectivos juizes causarem no exercício de suas funções jurisdicionais, assegurado o direito de regresso nos casos de dolo."

Art. 9º. O art. 96 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96.....

.....

III - aos Tribunais de Justiça julgar os juizes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns, enquanto no exercício do cargo, e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral." (NR)

Art. 10. O art. 98 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98.

I - juzados especiais, providos por juizes togados, competentes para a

conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de pequeno valor ou menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juizes de primeiro grau, cuja indicação, por período fixo, observará os critérios de merecimento e antigüidade, alternadamente; (NR)

.....

§ 1º Lei federal disporá sobre a criação de juzados especiais na Justiça Federal.

§ 2º As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.

§ 3º A distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição.

§ 4º Ressalvadas as entidades de direito público, os interessados em resolver seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral, na forma da lei."

Art. 11. O art. 99 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º a 5º:

"Art. 99.

.....

§ 3º Se os órgãos referidos no parágrafo anterior não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º Se as propostas orçamentárias de que trata este artigo forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados na forma do § 1º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais."

Art. 12. O art. 102 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102.

I -

.....

b) nas infrações penais comuns, enquanto no exercício do cargo, o

Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República; (NR)

c) nas infrações penais comuns, enquanto no exercício do cargo, e nos crimes de responsabilidade, os membros dos Tribunais Superiores e os chefes de missão diplomática de caráter permanente; (NR)

d) o habeas corpus, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal; (NR)

.....
f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas autarquias; (NR)

.....
h) revogado.

.....
q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Mesa de

uma dessas Casas Legislativas, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal; (NR)

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

.....

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas, decididas em única ou última instância, por tribunal, quando a decisão recorrida: (NR)

.....

d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

.....

§ 2º As decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal. (NR)

§ 3º As medidas cautelares concedidas nas ações diretas de inconstitucionalidade terão eficácia por até cento e vinte dias, exceto se confirmadas pela maioria absoluta dos membros do tribunal.

§ 4º No recurso extraordinário, o recorrente deverá demonstrar a repercussão

geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Art. 13. O art. 103 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade: (NR)

.....
IV - a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; (NR)

V - o Governador de Estado ou do Distrito Federal; (NR)

.....
§ 1º O Procurador-Geral da República deverá ser prévia e obrigatoriamente ouvido nas ações diretas de inconstitucionalidade. (NR)

.....
§ 3º Revogado.

§ 4º Revogado."

Art. 14. A Seção II do Capítulo III do Título IV da Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 103A:

"Art. 103A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre a

matéria, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento da súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso."

Art. 15. O Capítulo III do Título IV da Constituição Federal passa a vigorar acrescido da seguinte Seção IIA:

"Seção IIA
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Art. 103B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de quinze membros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I - um Ministro do Supremo Tribunal Federal, indicado pelo respectivo tribunal;

II - um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;

III - um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;

IV - um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

V - um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

VI - um juiz do Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VII - um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VIII - um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX - um juiz de trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

X - um membro do Ministério Público da

União, indicado pelo Procurador-Geral da República;

XI - um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;

XII - dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII - dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, que votará em caso de empate, ficando excluído da distribuição de processos e das votações naquele tribunal.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juizes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I - zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

III - receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a perda do cargo, a remoção, determinar a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV - representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V - rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juizes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI - elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII - elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

I - receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários;

II - exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III - requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juizes ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 6º Junto ao Conselho oficialão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 7º A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça."

Art. 16. O parágrafo único do art. 104 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104.
 Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: (NR)
"

Art. 17. O art. 105 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105.
 I -
 a) nos crimes comuns, enquanto no exercício do cargo, os Governadores dos

Estados e do Distrito Federal, e, nestes, enquanto no exercício do cargo, e nos de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros do Tribunal de Contas da União, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais; (NR)

b) os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, do Tribunal de Contas da União ou do próprio Tribunal; (NR)

.....

i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias;

.....

III -

.....

b) julgar válido ato de governo local contestado em face da lei federal; (NR)

.....

Parágrafo único. Funcionário junto ao Superior Tribunal de Justiça (NR)

I - a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II - o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante."

Art. 18. O art. 107 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, passando o atual parágrafo único a § 1º:

"Art. 107.

§ 1º

§ 2º Os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 3º Os Tribunais Regionais Federais poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo."

Art. 19. A alínea a do inciso I do art. 108 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108.

I -

a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns, enquanto no exercício do cargo, e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral; (NR)

....."

Art. 20. O art. 109 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 109.

VA - as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

§ 6º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão."

Art. 21 O art. 112 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

(NR)

I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II - os demais dentre juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.

§ 1º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Funcionário junto ao Tribunal Superior do Trabalho:

I - a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II - o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa,

orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante."

Art. 22. O art. 113 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juizes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo: (NR)

I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II - os demais, mediante promoção de juizes do trabalho com mais de cinco anos de exercício, por antigüidade e merecimento, alternadamente.

§ 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão funcionar descentralizadamente,

constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo."

Art. 23. O art. 114 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. A lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribuí-la aos juizes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado." (NR)

Art. 24. O art. 115 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (NR)

I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - as ações que envolvam o exercício do direito de greve;

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

IV - os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato

questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;

V - os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o;

VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

VII - as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho.

VIII - na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho.

§ 1º Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.

§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente.

§ 3º Compete ainda à Justiça do Trabalho julgar a reclamação para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões e executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus

acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir.

§ 4º Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito. (NR)''

Art. 25. O art. 116 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. A lei criará órgãos de conciliação, mediação e arbitragem, sem caráter jurisdicional e sem ônus para os cofres públicos, com representação de trabalhadores e empregadores, que terão competência para conhecer de conflitos individuais de trabalho e tentar conciliá-los, no prazo legal. (NR)

Parágrafo único. A propositura de dissídio perante os órgãos previstos no caput interromperá a contagem do prazo prescricional do art. 7º, XXIX. (NR)''

Art. 26. O art. 119 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119.
.....

II - por nomeação do Presidente da República, de dois juizes dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados em lista triplice, para

cada vaga, pela Ordem dos Advogados do Brasil. (NR)

....."

Art. 27. O art. 120 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120.

§ 1º

I -

a) de um juiz dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça; (NR)

b) de dois juizes dentre os juizes de direito escolhidos pelo Tribunal de Justiça. (NR)

II - de dois juizes dentre os do Tribunal Regional Federal com sede na capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juizes federais, escolhidos, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo; (NR)

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juizes dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados em lista triplíce, para cada vaga, pela Ordem dos Advogados do Brasil. (NR)

§ 2º O Tribunal Regional Eleitoral será presidido pelo Desembargador. (NR)"

Art. 28 O caput do art. 121 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121. A lei disporá sobre a

organizaçao da Justiça Eleitoral e a
competência dos seus órgãos. (NR)

....."

Art. 29. O art. 123 da Constituição Federal
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123. O Superior Tribunal Militar
compor-se-á de nove Ministros vitalícios,
nomeados pelo Presidente da República,
depois de aprovada a indicação pela maioria
absoluta do Senado Federal, sendo dois
dentre oficiais-generais da Marinha, dois
dentre oficiais-generais do Exército e dois
dentre oficiais-generais da Aeronáutica,
todos da ativa e do posto mais elevado da
carreira, e três dentre civis. (NR)

Parágrafo único. Os Ministros civis
serão escolhidos pelo Presidente da
República dentre brasileiros com mais de
trinta e cinco e menos de sessenta e cinco
anos, sendo: (NR)

I - um dentre advogados de notório
saber jurídico e reputação ilibada, com
mais de dez anos de efetiva atividade
profissional; (NR)

II - dois, por escolha paritária,
dentre os juizes e membros do Ministério
Público Militar. (NR)"

Art. 30. O art. 125 da Constituição Federal
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125.

.....

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a justiça militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juizes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes, cujos cargos de juiz serão preenchidos pelos critérios adotados no Tribunal de Justiça. (NR)

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças. (NR)

§ 5º Compete aos juizes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civil e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares.

§ 6º O Tribunal de Justiça poderá funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de

assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

§ 7º O Tribunal de Justiça instalará a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 8º Os Estados criarão ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça."

Art. 31. O caput do art. 126 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126. Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça proporá a criação de varas especializadas, com competência exclusiva para questões agrárias. (NR)

....."

Art. 32. O art. 127 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º a 6º:

"Art. 127.

.....

§ 4º Se o Ministério Público não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder

Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do parágrafo anterior.

§ 5º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites estipulados na forma do § 3º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 6º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais."

Art. 33. O art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República, dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros

do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução. (NR)

.....
§ 5º.....

I -

a) vitaliciedade, após três anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão do Conselho Nacional do Ministério Público; (NR)

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa; (NR)

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, XI e XII, 150, II, 153, III, § 2º, I, e a suspensão no caso de descumprimento injustificado dos prazos processuais, na forma da lei; (NR)

II -

.....
e) exercer atividade político-partidária; (NR)

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

g) exercer a advocacia no âmbito da respectiva área de atuação, antes de

decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

§ 6º Os membros do Ministério Público perderão também o cargo por decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, tomada pelo voto de três quintos de seus membros, nos casos de:

I - infração ao disposto no inciso II do § 5º;

II - negligência e desídia reiteradas no cumprimento dos deveres do cargo, arbitrariedade ou abuso de poder;

III - procedimento incompatível com o decoro de suas funções."

Art. 34. O art. 129 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 129.

§ 2º As funções de Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação, salvo autorização do chefe da instituição, sob pena de perda do cargo. (NR)

§ 3º O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação. (NR)

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público o disposto no art. 93. (NR)

§ 5º A distribuição de processos no Ministério Público será imediata."

Art. 35. A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 130A:

"Art. 130A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de treze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I - o Procurador-Geral da República, que o preside;

II - três membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;

III - três membros do Ministério Público dos Estados;

IV - dois juizes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;

V - dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos

respectivos Ministérios Públicos, na forma da lei.

§ 2º Não poderá ser nomeado para cargo no Conselho Nacional do Ministério Público aquele que, nos três anos anteriores, tenha exercido mandato eletivo ou ocupado cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Procurador-Geral da República, Procurador-Geral de Justiça, Advogado-Geral da União, Presidente dos Conselhos da Ordem dos Advogados do Brasil e seus respectivos Conselheiros.

§ 3º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:

I - zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II - zelar pela observância do art. 113 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revistá-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

III - receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a perda do cargo, a remoção, determinar a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV - determinar a instauração das ações cabíveis, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V - rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;

VI - elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.

§ 4º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I - receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e de seus serviços auxiliares;

II - exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III - requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.

§ 5º Junto ao Conselho oficiará o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 6º Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público."

Art. 36. O art. 132 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a § 1º:

"Art. 132.

§ 1º.....

§ 2º Às Procuradorias Estaduais e do Distrito Federal são asseguradas autonomia funcional e administrativa, e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes

orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º."

Art. 37. O art. 133 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites do estatuto do advogado." (NR)

Art. 38. O art. 134 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a § 1º:

"Art. 134.

§ 1º

§ 2º Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa, e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º."

Art. 39. O art. 168 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, das Procuradorias Estaduais e do Distrito Federal e da Defensoria Pública,

ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º." (NR)

Art. 40. A lei criará o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas, integrado pelas multas decorrentes de condenações trabalhistas e administrativas oriundas da fiscalização do trabalho, além de outras receitas.

Art. 41. Ficam extintos os Tribunais de Alçada, onde houver, passando os seus membros a integrar os Tribunais de Justiça dos respectivos Estados, respeitadas a antigüidade e classe de origem.

Parágrafo único. No prazo de cento e oitenta dias, contados da promulgação desta Emenda, os Tribunais de Justiça, por ato administrativo, promoverão a integração dos membros dos tribunais extintos em seus quadros, fixando-lhes a competência e remetendo, em igual prazo, ao Poder Legislativo, proposta de alteração da organização e da divisão judiciária correspondentes, assegurados os direitos dos inativos e pensionistas e o aproveitamento dos servidores no Poder Judiciário estadual.

Art. 42. O Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público serão instalados no prazo de cento e oitenta dias a contar da promulgação desta Emenda, devendo a indicação e escolha de seus membros ser efetuada até trinta dias antes do termo final.

§ 1º Não efetuadas as indicações e escolha dos nomes para os Conselhos Nacional de Justiça e do Ministério Público dentro do prazo fixado no caput deste artigo, caberá ao Supremo Tribunal Federal realizá-las.

§ 2º Até que entre em vigor o Estatuto da

Magistratura, o Conselho Nacional de Justiça, mediante resolução, disciplinará seu funcionamento e definirá as atribuições do Ministro-Corregedor.

Art. 43. Ficam transformadas em varas da Justiça do Trabalho as atuais Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 44. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho será instalado no prazo de cento e oitenta dias, cabendo ao Tribunal Superior do Trabalho regulamentar seu funcionamento por resolução, enquanto não promulgada a lei a que se refere o art. 112, § 2º, II.

Art. 45. Mantidos os já existentes, a lei somente criará novos Tribunais Regionais do Trabalho quando demonstrada a efetiva necessidade do órgão, considerando-se o número de habitantes e de processos trabalhistas.

Art. 46. A composição do Superior Tribunal Militar será adaptada à medida que ocorrerem as vagas, sendo extintos os cargos de Ministro até que se chegue ao número paritário entre as Forças e seja reduzido para três o número de cargos de Ministro ocupados por civis, conforme estabelecido por esta Emenda.

Art. 47. O Congresso Nacional instalará, imediatamente após a promulgação desta Emenda Constitucional, comissão especial mista, destinada a elaborar, em cento e oitenta dias, os projetos de lei necessários à regulamentação da matéria nela tratada, bem como promover alterações na legislação federal objetivando tornar mais amplo o acesso à Justiça e mais célere a prestação jurisdicional.

Art. 48. As atuais súmulas do Supremo Tribunal Federal somente produzirão efeito vinculante após sua confirmação por dois terços de seus integrantes e publicação na imprensa oficial.

Art. 49. Ficam revogados o inciso IV do art. 36; a alínea h do inciso I do art. 102; os §§ 3º e 4º do art. 103; os §§ 1º a 3º do art. 111 e os §§ 1º a 3º do art. 114.

PROPOSTA ORIGINAL Nº 96, DE 1992

Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário;

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º - O art. 93 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 93 -

I - ingresso na carreira, cujo cargo s
o de juiz substituto, através de concurso público de provas e
tulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil e
Ministério Público em todas as suas fases, obedecendo-se, nas
meações, à ordem de classificação;

II - os juizes de primeira instância se:
nomeados e promovidos pelo Presidente do Tribunal ao qual
acham subordinados;

III - as comarcas, que compõem a prime
instância, serão classificadas em 1ª e 2ª entrâncias;

IV - as promoções se farão, alternadamen
por merecimento e antiguidade;

V - as promoções dar-se-ão do 1º ao
graus; para o 1º grau, far-se-ão mediante inscrições dos juí:
substitutos, na forma das vagas que ocorrerem;

VI - a promoção do 1º para o 2º grau, dar-se-á na própria comarca, desde que o juiz de direito nela tenha exercido a judicatura, no mínimo, por quatro anos;

VII - as promoções para o 3º grau serão feitas, depois de quatro anos no exercício do 2º grau para as comarcas de 2ª entrância, na conformidade das vagas que ocorrerem.

VIII - as promoções para o 4º grau serão na forma do inciso VI;

IX - a promoção de um juiz de uma entrância para outra, somente ocorrerá entre os classificados em 2º grau;

X - as promoções, em qualquer caso, deverão obedecer, alternadamente, à antiguidade e ao merecimento dos magistrados, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento ou antiguidade pressupõe, no mínimo, quatro anos de exercício no grau em que se encontrar o magistrado;

c) aferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição, segundo avaliação em conjunto pelo Conselho Superior da Magistratura e de representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil. Nessa aferição serão considerados a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento;

d) na apuração da antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

XI - igual ao inciso III, renumerando-se os incisos seguintes."

Art. 2º - O art. 94 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 94 - Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, os Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, de notório saber jurídico e reputação ilibada, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

§ único -"

Art. 3º - O art. 95 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 95 -"

I - a aquisição de vitaliciedade depende de aferição por Conselho especial de que participarão um representante do Conselho Superior da Magistratura, de um representante do Ministério Público e de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, especialmente designados para esse fim;

II -

III -

§ único -

I -

II -

III - exercer atividade ou fazer pronunciamentos políticos, de caráter político-partidário."

Art. 4º - O art. 101 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 101 - O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze ministros, nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional, dentre bacharéis em direito, de notável saber jurídico e reputação ilibada, pelo prazo máximo de nove anos, não podendo ser reconduzidos. Nessa hipótese, não haverá aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade.

§ 1º - Cada um terço dos Ministros será nomeado mediante escolha em lista tríplice, apresentada, respectivamente, pelo Superior Tribunal de Justiça, pelo Ministério Público federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - A renovação dos membros do Tribunal far-se-á por um terço cada três anos.

§ 3º - O magistrado ou membro do Ministério Público, nomeado para o Tribunal Constitucional, é aposentado do cargo que exercia, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 5º - O art. 102 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 102 -

I -

II - julgar em recurso ordinário o crime político."

Art. 6º - O art. 104 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 104 - O Superior Tribunal de Justiça é composto de, no mínimo, trinta e três Ministros nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional, pelo prazo

de nove anos, dentre bacharéis em direito, de notável saber jurídico e reputação ilibada, com idade máxima de sessenta anos, não podendo ser reconduzidos.

§ 1º - Cada um terço dos Ministros será nomeado mediante escolha em lista tríplice, apresentada, respectivamente, pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Ministério Público federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Aplicam-se à nomeação dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça as disposições dos parágrafos 2º e 3º, do art. 101."

Art. 7º - O art. 105 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 105 - Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I -

II - processar, em recurso ordinário:

a) os habeas-corpus, o mandado de segurança, o habeas-data e o mandado de injunção, decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;"

Art. 8º - O art. 107 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 107 -

I -

II - os demais, mediante a nomeação de juízes estaduais, com mais de dez anos de exercício, indicados em lista tríplice, pelos presidentes dos Tribunais de Justiça onde têm sede os Tribunais Regionais Federais."

Art. 9º - O art. 111 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 111 -

I -

II -

III- Juizes do Trabalho.

§ 1º - Os juizes do Tribunal Superior do Trabalho são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional, sendo quatro quintos deles dentre juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, e o quinto restante, alternadamente, por bacharéis em direito, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados em lista tríplice pelo Ministério Público do Trabalho e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Os Tribunais Regionais do Trabalho, cujo número, jurisdição territorial e sede serão fixados em lei, compõem-se de juizes nomeados pelo Presidente da República, dentre bacharéis em Direito, sendo quatro quintos deles indicados em lista tríplice, para cada vaga, pelo Tribunal Superior do Trabalho e o quinto restante, alternadamente, pelo Ministério Público Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil, igualmente em listas tríplices."

Art. 10º - O artigo 112 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 112 - Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal".

Art. 11 - Suprima-se o art. 113.

Art. 12 - Suprima-se o art. 115.

Art. 13 - Suprima-se o art. 122.

Art. 14 - Suprima-se o art. 123.

Art. 15 - Suprima-se o art. 124.

Art. 16 - O art. 125 passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 125 -
- § 1º -
- § 2º -
- § 3º - Suprima-se.
- § 4º - Suprima-se."

Art. 17 - O art. 128 passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 128 -
- I -
- a)
- b)
- c) Suprima-se, ficando em seu lugar

a alínea "d".

- II -
- § 1º -
- § 2º -
- § 3º -
- § 4º -
- § 5º -
- I -
- II-
- a)

- b)
- c)
- d)
- e)
- f) é vedado aos representantes do Mi

nistério Público representar os interesses próprios da União, em juízo ou fora dele."

Art. 18 - Acrescente-se onde couber:

"Art. - Qualquer cidadão tem o direito, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil o dever de denunciar ao Tribunal competente os casos de corrupção de magistra

§ 1º - O Tribunal é obrigado a processar a denúncia em qualquer hipótese, com o acompanhamento do Ministério Público.

§ 2º - A condenação do denunciado implica a perda do cargo, sem prejuízo das sanções civis e penais ainda cabíveis.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Os ministros e juizes que tiverem seus cargos extintos, serão postos em disponibilidade remunerada, com todos os direitos decorrentes de suas atividades, nos cargos em que se encontrarem.

Art. 20 - Os poderes judiciários estaduais, a seu critério, poderão absorver, nas suas entrâncias correspondentes, desde

que assim o requeiram, e o interesse público o determine, no prazo de 90 dias, os juizes federais de primeira instância.

Art. 21 - Os governos federal e estaduais terão o prazo de 12 (doze) meses para as providências administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nos artigos 93 e seguintes desta Constituição.

JUSTIFICATIVA

. A ESTRUTURA NO IMPÉRIO

Em 1822 a Justiça no País era distribuída pelos juizes inferiores, pela "Casa de Suplicação" do Rio de Janeiro e por três relações, a de Salvador, a de São Luiz do Maranhão e a de Pernambuco.

A Constituição de 1824 modificou essa estrutura, erigindo relações em quase todas as províncias e criando no Rio, além da relação, um Supremo Tribunal de Justiça, ao qual competia conceder ou denegar revistas nos casos e pela maneira que a lei determinasse, conhecer dos delitos e erros de officio que cometessem os seus ministros, ou das relações, os empregados do corpo diplomático e os presidentes de províncias, conhecer e decidir sobre os conflitos de jurisdição e competência das relações provinciais.

O MODELO ADVINDO COM A REPÚBLICA

Esta organização prevaleceu até a promulgação da Constituição de 24 de fevereiro de 1891. Daí para cá o sistema judi

ciário transfigurou-se por completo. Mero instrumento dos governos ou vítima de suas perseguições, ao tempo da Monarquia esse sistema, não obstante as reformas por que passou, não grangeou o prestígio e a força que adquiriria com a República.

No modelo de 1891, o Supremo Tribunal Federal, em virtude de sua atribuição de proferir a última palavra sobre a constitucionalidade das leis votadas pelo Congresso e dos atos praticados pelo Executivo, fulminando-os quando contrários à Constituição, exerceu sobre os demais poderes públicos uma fiscalização superior, pondo-os no caminho da lei sempre que dela, consciente ou inconscientemente, se afastaram. Na verdade, concentrou-se em suas mãos a defesa de todos os direitos, civis como políticos, do povo brasileiro.

Na Primeira República cindiu-se a magistratura, como imposição do regime federativo que triunfava na organização política, em dois ramos independentes - a federal e a estadual. Tínhamos, pois, a magistratura da União e a dos Estados: aquela, composta de juizes federais, um para cada Estado, e de um Supremo Tribunal Federal; e esta, com juizes singulares nas comarcas e um Tribunal de Justiça nas capitais. Tanto a União como os Estados mantinham a instituição do júri para algumas causas criminais.

Com a Constituição de 1934, o número de juizes do Supremo Tribunal Federal passou de quinze para onze, mantendo-se a dicotomia entre Justiça Federal e Justiça Estadual. Considerou ela como órgão do Poder Judiciário: a Corte Suprema, os juizes e os tribunais federais, militares e eleitorais.

A Carta de 1937 extinguiu a Justiça Federal e estabeleceu que aos Estados competia legislar sobre sua divisão e organização judiciária e prover os respectivos cargos. Nesse diploma aparecem como órgãos do Poder Judiciário e Supremo Tribunal Federal, os juizes e os tribunais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, os juizes e os tribunais militares.

Pela Constituição de 1946 o Poder Judiciário passou a ser exercido pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Federal de Recursos, por juizes e tribunais militares, por juizes e tribunais eleitorais e por juizes e tribunais do trabalho. Na competência dos tribunais, a Lei Maior inseriu a elaboração de seus regimentos internos, a organização de seus serviços auxiliares e a propositura, ao Poder Legislativo, de criação ou extinção de cargos, além da fixação dos respectivos vencimentos.

O PODER JUDICIÁRIO NOS DIAS DE HOJE

O golpe de 1964 trouxe substancial reforma na estrutura do Poder Judiciário.

O ato institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, que ampliou o número de ministros do Supremo Tribunal para dezesseis, restabeleceu a antiga dicotomia de juizes federais e estaduais. Esse diploma suspendeu ainda as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, que o ato institucional nº 1 já restringira em grande medida, bem como o controle jurisdicional de atos punitivos impostos pelos poderes da Revolução, limitando-o ao exame das formalidades extrínsecas, vedada a apreciação do fato que os motivaram, bem como de sua conveniência ou oportunidade.

A Constituição de 1967 manteve a organização anterior, mas restaurou as garantias da magistratura.

As restrições vieram, maiores, com o ato institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, que tornou a suspender aquelas garantias, bem como a de habeas corpus nos casos de crimes políticos e de crimes contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular. Além disto, excluiu de qualquer apreciação do Poder Judiciário todos os atos praticados de acordo com suas determinações.

O ato institucional nº 6, de 1º de fevereiro de 1969, tornou a reduzir para onze o número de ministros do Supremo Tribunal Federal e deu grande ênfase à competência da Justiça Militar, fazendo-a abranger também os civis nos casos de repressão dos crimes contra a segurança nacional ou instituições militares.

Pela emenda constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 foram incluídos, entre os órgãos do Poder Judiciário, os tribunais e os juizes estaduais. As normas do ato 6 referentes à Justiça Militar foram inseridas na nova lei básica. A emenda instituiu o princípio que veio permitir aos tribunais de Justiça dos Estados disporem em resolução, pela maioria absoluta de seus membros, sobre a divisão e a organização judiciárias, cuja alteração, entretanto, só pode ser feita de cinco em cinco anos.

A timidez com que o governo brasileiro vem atendendo à necessidade de modernização de nosso aparelhamento judiciário tem sido, sem dúvida, a causa da crise avassaladora em que há muitos anos se esbate à nossa Justiça. Quase sempre tardia,

deixa que esta se embarace na inabilidade e incompetência das partes, e sofre hoje, mais do que nunca, o impacto arbitrário do Poder, representado por seus órgãos de segurança, que não vacilam em usar de prepotência, negligenciando conscientemente todo o elenco dos direitos humanos. Desprovidos de garantias, são poucos, muito poucos os que não cruzam os braços, à espera de que acabe a avalanche.

Ora, a administração da Justiça é problema que a todos interessa. Não basta que o Legislativo elabore as leis e o Executivo as sancione. É preciso que o Judiciário assegure a sua execução em cada caso concreto. A norma jurídica só ganha corpo e produz efeitos quando fielmente aplicada. É através dos julgados que os direitos se tornam incontestáveis e a vontade de seus titulares se apresenta em forma coercitiva. As decisões dos juizes e tribunais são, portanto, a última etapa da vida do Direito. Com propriedade, diz Carlos Medeiros da Silva que, "sem um funcionamento adequado da organização judiciária, o País caminhará para a desordem e a descrença nas suas instituições". (Carlos Medeiros da Silva, in Revista de Direito Administrativo, 114).

A REFORMA NECESSÁRIA

Dai, naturalmente, falar-se há de muito e com insistência, na necessidade de ampla reforma do Poder Judiciário, que abranja desde as pequenas comarcas do interior até o Supremo Tribunal Federal.

A propósito, em visita protocolar ao Supremo Tribunal Federal, logo após a sua posse na chefia do Executivo, o então Presi-

dente Ernesto Geisel, tomando conhecimento da situação de crise em que se debatia o Judiciário, concordou com os ministros que o receberam quanto à necessidade de o submeter à tão falada e ampla reforma, a fim de lhe empréstas condições para o cumprimento da missão que lhe cabia dentro dos ideais de desenvolvimento sócio-econômico do País.

Com a finalidade de planejá-la, a Corte Suprema procedeu a uma metódica colheita de dados, os quais, devidamente seccionados e estudados, deveriam indicar o caminho a seguir.

Desde então, movimentaram-se juizes, advogados e representantes do Ministério Público, procurando oferecer alternativas válidas para a transformação do panorama judiciário brasileiro num sistema eficiente de distribuição da justiça.

O DIAGNÓSTICO DA JUSTIÇA

Afinal, o Supremo Tribunal ofereceu, em junho de 1975, um alentado relatório ao Presidente da República, que qualificou de "diagnóstico".

Contudo, de um diagnóstico, o que se esperaria é que tivesse tornado o mal transparente, de modo a que pudesse ser atacado em profundidade, e nas causas: o diagnóstico se opõe à consideração superficial, que atende apenas aos sintomas. Em 1974, quando os ministros do Supremo Tribunal Federal clamaram por uma "reforma ampla e global" na Justiça brasileira, seu interlocutor, o Presidente Ernesto Geisel, deferiu-lhes a iniciativa da empresa, ressaltando que caberia ao próprio Supremo levantar um "diagnóstico das necessidades da Justiça". É sob este nome que chegou às mãos do Presidente o extenso relatório com a

resposta do Supremo. O conteúdo do documento, entretanto, ficou aquém do nome convencionado: escaparam-lhe algumas áreas críticas do mal, prejudicando a profundidade do conjunto. Faltava simetria entre o "diagnóstico" e a reforma "ampla e global" que se reclamou.

O "diagnóstico" assinalou o óbvio: a Justiça brasileira é cara, morosa e evitada de senões que são obstáculos a que os jurisdicionados recebam a prestação que um Estado democrático lhes deve. Tais falhas vieram bem acentuadas em alguns setores; e de maneira mais discreta em outros. Faltou, de maneira geral, uma configuração mais exata da crise: a situação presente decorre da defasagem entre o conservadorismo tão típico das classes jurídicas e o ímpeto desenvolvimentista que se espalhou pela resto da vida do país desde a revolução de 1964.

Por um desses absurdos inerentes a todo processo revolucionário, o Judiciário foi o único dos poderes do Estado que manteve uma estrutura praticamente inalterada: enquanto o Legislativo e o Executivo foram modificados - e, diga-se de passagem, nem sempre de maneira feliz - o Judiciário foi esquecido. Acusou o reflexo de tais transformações, sem ter colhido seus eventuais benefícios. E permaneceu como fora concebido: para atuar dentro de um esquema menos ambicioso, de uma sociedade estável, onde valessem realmente os precedentes na apreciação dos casos levados à Justiça. A caducidade dos conceitos anteriormente esposados é que urgiu, afinal, o evidente: uma extensa e profunda revisão, para que se possa, de novo, dar a cada um o que é seu.

Mas diagnóstico pressupõe, ainda, que se ofereçam soluções. Algumas alternativas apresentadas pelo relatório transmitido à Presidência da República mereciam, de fato, longa meditação. Não se pode, porém, deixar de acusar algumas omissões imperdoáveis.

A Magistratura é tão somente um dos ângulos do triângulo judiciário, que ela forma com o Ministério Público e a Advocacia. Ora, deixando os dois últimos sem uma palavra sequer, o Supremo Tribunal Federal também deixou de esgotar a matéria que lhe fora afeta. Assim, se é realidade imperiosa a necessidade de se apurar o nível de recrutamento dos juizes e de exigir uma reciclagem constante de seus conhecimentos jurídicos, por que não afirmar o mesmo de promotores públicos e advogados? O despreparo dos juizes é, sem dúvida, causa de preocupação; mas, de vez que estes não julgam de ofício, deve preocupar igualmente o despreparo de promotores e advogados. A formação intelectual do juiz não poderá, de si só, remediar a injustiça em que redundar uma causa, por mal posta ou mal preparada.

A proliferação, desenfreada e irresponsável das faculdades de Direito em todo o território nacional, com diminuição diretamente proporcional na qualidade e eficiência do ensino, deixou-nos com uma safra nem sempre ociosa de bacharéis. Sem consciência de sua precária capacitação técnica, eles avançaram para o exercício da Advocacia, do Ministério Público e até da Magistratura. É inegável que, em certa medida, desse despreparo decorreram o desprestígio atual e, em última análise, a dignidade e independência recusadas ao Judiciário. Um saber jurídico ciosamente preservado e constantemente fomentado entre juizes,

promotores e advogados, teria sido certamente salvaguarda de um mínimo de independência e dignidade, ainda quando mantida a suspensão de garantias oriunda do Ato Institucional nº 5.

O ideal de uma Justiça bem equacionada pelas partes exige, ao lado da cultura jurídica, a independência moral. Neste particular, de modo algum teria o Supremo Tribunal Federal invadido a seara alheia se houvesse mencionado em seu relatório os problemas que afligem tanto o Ministério Público quanto a Advocacia, um e outra humilhantemente expostos a investidas centralizadoras do Poder Público Federal. O procedimento do Supremo teria sido legítimo, como foi quando não hesitou em manifestar-se expressamente acerca de dois problemas paralelos e igualmente cruciais: o sistema de penas ora vigente e o estado lastimável dos meios carcerários.

Hoje, mais do que nunca, juizes, membros do Ministério Público e advogados precisam de reservas de grandeza moral para saber discernir entre o justo e o injusto, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos - e, infelizmente, o relatório só se lembrou desta última como se as primeiras não fossem de maior relevância -, só mesmo a grandeza moral os impedirá de ceder como tantas vezes tem dolorosamente acontecido, às injunções e pretensões dos poderosos do momento. A grandeza moral será uma barreira para que o ordenamento jurídico não se desvaneça ou fique à deriva, entre as correntes de interesses estranhas à essência e aos propósitos do Direito da Justiça.

O desejo aparentemente unânime de mudança, manifestado na visita oficial de então Presidente Geisel ao Supremo Tri

bunal Federal não é fácil de transformar-se em realidade. Não se trata apenas de meios, de facilidades materiais, de modificação e sofisticação dos quadros a que uma reforma de conteúdo burocrático poderia atender. As mazelas quase crônicas da Justiça brasileira não são de caráter meramente funcional.

Indagamo-nos sobre se haveria coragem para aquela reestruturação de alto a baixo: a reclamada como indispensável e urgente, sob os estímulos do ambiente informal em que o visitante ilustre deixou o Supremo. O "diagnóstico" não conseguiu diminuir nossa dúvida e indagação. Reparelhar o Poder Judiciário ultrapassa de muito considerações materiais e administrativas, para atingir questões morais e políticas. O Império da Justiça, se não é tomado como simples figura de retórica, situa-se numa pátria - o Estado de Direito. Sem assentá-la definitivamente sobre esse fundamento indispensável, a preciosidade de qualquer reforma será decorativa e vã.

UMA NOVA JUSTIÇA

Uma conclusão, portanto, se impõe, diante do pouco que se fez a nível da elaboração constitucional dos anos 86/88. A Justiça, em seus vários setores precisa modernizar-se, com a consciência de que os juizes fazem parte da comunidade e que somente enquanto participes dessa mesma comunidade podem distribuir Justiça. Não apenas no campo da criminalidade, mas em todos os outros, relativos aos direitos civis, trabalhistas, comerciais e tributários.

Dai a proposta de uma nova organização da carreira de juiz, fixando-o mais demoradamente à comunidade, para que não

seja apenas - como hoje acontece - um repetidor das alegações das partes.

Isto se reflete na questão da aquisição da vitaliciedade, garantia que não pode ser apenas outorgada por mecanismos burocráticos, mas que tem de alcançar o comportamento real do juiz na comunidade, chamando-a a opinar a respeito, através de instituições como o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil.

A questão da Justiça não reside apenas nos juízos e tribunais inferiores, mas deve merecer, por igual, a maior atenção a composição dos tribunais superiores, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, propondo-se uma outra dinâmica para o recrutamento de seus juízes, tendo em vista a soberania que deve ser resguardada a todo custo, do Poder Judiciário.

Na verdade, o problema é mais profundo, porque o Poder Judiciário é, dentre os três Poderes da República, o único infenso à fiscalização. Enquanto o Executivo é fiscalizado pelo Legislativo, este pelo povo e ambos pelo Poder Judiciário. Os juízes não se submetem a qualquer modalidade de censura externa.

Não basta, para o estabelecimento de controles na atividade do Poder Judiciário, a participação intensa, no caso representado pelo Ministério Público e pela Ordem dos Advogados, no recrutamento de juízes e na outorga da vitaliciedade, bem como uma intervenção mais intensa do Congresso Nacional na investidura dos magistrados dos tribunais superiores.

Será da maior relevância que qualquer cidadão, como direito seu, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados, como dever, possam participar da instauração e do acompanhamento de procedimentos contra magistrados, nos casos de corrupção.

Com essas providências, às quais ir-se-ão acrescentar outras, apresentadas pelos ilustres membros da Câmara e do Senado, poderemos, afinal, contar com mecanismos que dêem àqueles que representam o Poder Judiciário a necessária representatividade para que a função de julgar deixe de privilegiar alguns e passe a ser legítimo direito de todos.

De notar-se que perde sentido, nesse sistema, a chamada Justiça Militar, a qual deverá ater-se aos problemas da disciplina interna dos quartéis.

Propõe-se também uma justiça do trabalho mais ágil, reformulando-se as normas até hoje inspiradas pela Carta Del Lavoro, da Itália fascista.

A esse propósito, não tem mais sentido a organização ainda existente, com juizes chamados classistas, despreparados para a função judicante e que mais dificultam do que agilizam a aplicação da justiça para a classe trabalhadora.

Juizes especiais, nas comarcas de maior população, recrutados na forma prevista pela Constituição, com as garantias de inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos e vitaliciedade, dará à classe trabalhadora, como já o faz a justiça comum, prestação jurisdicional mais condizente com as relações entre empregadores e empregados que o atual sistema propicia.

Relativamente à Justiça Federal, retorna-se ao sistema anterior ao golpe de 1964, que criou uma Justiça Federal de

primeira instância realmente inviável, incapaz de dar cumprimento às suas tarefas, propiciando, dada a falta de infraestrutura para uma Justiça sediada na Capital dos Estados, com jurisdição em todo o seu território, numa situação de verdadeira denegação de justiça.

O "deficit nos seus julgamentos requer uma providência capaz de aproximá-la de seus jurisdicionados, com a entrega da decisão dos litígios de maior interesse da União, à Justiça estadual. que está aparelhada para esse mister.

Os ministros e juizes, que passarão a não ter funções a partir da reforma ora proposta, serão postos em disponibilidade, podendo, entretanto, optar pela sua transferência para a magistratura estadual de primeira instância, na forma estabelecida no projeto, passando a compor seus quadros.

CONCLUSÃO

As proposições sugeridas servem, portanto, quando mais não seja, como tema de um debate fecundo sobre uma nova organização da justiça no Brasil.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1992

x.x.x.x.x.x.x

Hélio Pinheiro

- | | |
|----------------------------|-------------------------------|
| 01 - HÉLIO BICUDO | 35 - VIVALDO BARBOSA |
| 02 - JAQUES WAGNER | 36 - ÂNGELO MAGALHÃES |
| 03 - MARIA LAURA | 37 - ELIO DALLA-VÉCCHIA |
| 04 - CARLOS SANTANA | 38 - TILDEN SANTIAGO |
| 05 - NILMARIO MIRANDA | 39 - PEDRO ABRÃO |
| 06 - LOURIVAL FREITAS | 40 - JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS |
| 07 - VALDIR GANZER | 41 - GONZAGA MOTA |
| 08 - PAULO ROCHA | 42 - ALBERTO HADDAD |
| 09 - JOÃO PAULO | 43 - JACKSON PEREIRA |
| 10 - VLADIMIR PALMEIRA | 44 - FLAVIO DERZI |
| 11 - PAULO DELGADO | 45 - DELCINO TAVARES |
| 12 - PAULO BERNARDO | 46 - BERALDO BOAVENTURA |
| 13 - RAUL PONT | 47 - SALATIEL CARVALHO |
| 14 - EDÉSIO PASSOS | 48 - WILMAR PERES |
| 15 - JOSÉ FORTUNATI | 49 - MENDES BOTELHO |
| 16 - ALCIDES MODESTO | 50 - ODÁCIR KLEIN |
| 17 - BENEDITA DA SILVA | 51 - MARIA VALADÃO |
| 18 - PEDRO TONELLI | 52 - FERNANDO FREIRE |
| 19 - LUCI CHOINASKI | 53 - RUBENS BUENO |
| 20 - EDUARDO JORGE | 54 - EVALDO GONÇALVES |
| 21 - JOSÉ GENOÍNO | 55 - FLÁVIO ARNS |
| 22 - JOSÉ CICOTE | 56 - DANIEL SILVA |
| 23 - CHICO VIGILANTE | 57 - LAIRE ROSADO |
| 24 - FLORESTAN FERNANDES | 58 - GERALDO ALCKMIN FILHO |
| 25 - MARIA LUIZA FONTENELE | 59 - OTTO CUNHA |
| 26 - ADÃO PRETTO | 60 - CIRO NOGUEIRA |
| 27 - AGOSTINHO VALENTE | 61 - MAURICI MARIANO |
| 28 - JORGE UEQUED | 62 - JOSÉ THOMAZ NONO |
| 29 - JOÃO ALMEIDA | 63 - REGINA GORDILHO |
| 30 - AÉCIO NEVES | 64 - Derval de Paiva |
| 31 - BETH AZIZE | 65 - JOSÉ DIRCEU |
| 32 - ROBERTO FREIRE | 66 - JOSÉ ALDO |
| 33 - EFRAIM MORAIS | 67 - JÓRIO DE BARROS |
| 34 - BASILIO VALLANI | 68 - VITTORIO MEDIOLI |

- 69 - RENILDO CALHEIROS
70 - RONIVON SANTIAGO
71 - CÉLIA MENDES
72 - SIGMARINGA SEIXAS
73 - CELIO DE CASTRO
74 - JAMIL HADDAD
75 - ULDURICO PINTO
76 - CARLOS ROBERTO MASSA
77 - EDUARDO MOREIRA
78 - LUIZ GUSHIKEN
79 - SANDRA STARLING
80 - PAULO TITAN
81 - CELSO BERNARDI
82 - VALTER PEREIRA
83 - IVAN BURITY
84 - JOSÉ VICENTE BRIZOLA
85 - PEDRO NOVAIS
86 - ADELAIDE NERI
87 - HILARIO COIMBRA
88 - WAGNER DO NASCIMENTO
89 - JUNOT ABI-RAMIA
90 - ADROALDO STRECK
91 - HAGAÚS ARAUJO
92 - FÁBIO FELDMANN
93 - KOYU IHA
94 - NILTON BAIANO
95 - ISRAEL PINHEIRO
96 - EDUARDO MATIAS
97 - WALTER NORY
98 - JORGE TADEU MUDALEN
99 - ANTONIO CARLOS MENDES THAME
100 - MAGALHÃES TEIXEIRA
101 - CESAR MAIA
102 - GASTONE RIGHI
103 - PAULO HARTUNG
104 - MUNHOZ DA ROCHA
105 - JOSÉ SERRA
106 - AUGUSTO CARVALHO
107 - MENDES RIBEIRO
108 - GENEBALDO CORREIA
109 - MARINO CLINGER
110 - SAULO COELHO
111 - RAQUEL CANDIDO
112 - ANDRÉ BENASSI
113 - OSWALDO STECCA
114 - REDITÁRIO CASSOL
115 - NEUTO DE CONTO
116 - RENATO VIANNA
117 - JOÃO HENRIQUE
118 - ROBERTO TORRES
119 - ARIOSTO HOLANDA
120 - DELFIM NETTO
121 - JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS
122 - DERCIO KNOP
123 - NELSON MORRO
124 - FRANCISCO EVANGELISTA
125 - NELSON TRAD
126 - JANDIRA FEGHALI
127 - JONAS PINHEIRO
128 - JOSÉ TELES
129 - LUIZ HENRIQUE
130 - OSMANIO PEREIRA
131 - JUTAHY JUNIOR
132 - EDMUNDO GALDINO
133 - JAYME SANTANA
134 - ROSE DE FREITAS
135 - WILSON MOREIRA
136 - JOSÉ LINHARES
137 - ERNESTO GRADELLA
138 - PAULO PAIM

- | | |
|------------------------------|----------------------------------|
| 139 - VITAL DO RÊGO | 155 - LUIZ GIRÃO |
| 140 - ALDO REBELO | 156 - EDSON SILVA |
| 141 - ALBERTO GOLDMAN | 157 - NILSON GIBSON |
| 142 - PEDRO PAVÃO | 158 - RITA CAMATA |
| 143 - SAID FERREIRA | 159 - LYSÂNEAS MACIEL |
| 144 - MIGUEL ARRAES | 160 - JOSÉ LUIZ CLEROT |
| 145 - EDIVALDO MOTTA | 161 - MIRO TEIXEIRA |
| 146 - VALDOMIRO LIMA | 162 - CIDINHA CAMPOS |
| 147 - SÓLON BORGES DOS REIS | 163 - WALDIR PIRES |
| 148 - EDI SILIPRANDI | 164 - PINGA FOGO DE OLIVEIRA |
| 149 - CARLOS KAYATH | 165 - ETEVALDA GRASSI DE MENEZES |
| 150 - ALOIZIO MERCADANTE | 166 - JOSÉ REINALDO |
| 151 - LIBERATO CABOCLO | 167 - IVO MAINARDI |
| 152 - HAROLDO SABOIA | 168 - ROBERTO VALADÃO |
| 153 - MAURILÍO FERREIRA LIMA | 169 - AROLDO GÓES |
| 154 - ALUIZIO ALVES | |

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independentem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX – é garantido o direito de herança;

XXXI – a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do *de cuius*;

XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII – não haverá júízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

- a) a plenitude de defesa;
- b) o sigilo das votações;
- c) a soberania dos veredictos;
- d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII – não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII – conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público;

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII – conceder-se-á *habeas data*:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV – o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data*, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III – fundo de garantia do tempo de serviço;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V – piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI – irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV – jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI – aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV – aposentadoria;

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXVI – reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII – proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII – seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX – ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII – proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XXXIV – igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

.....

Art. 29.* O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

- a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;
- b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;
- c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

- a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único¹.

Art. 29-A.* O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I – oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;
- II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;
- III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

Art. 34.* A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

- I – manter a integridade nacional;
- II – repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;
- III – pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;
- IV – garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;
- V – reorganizar as finanças da unidade da Federação que:
 - a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;
 - b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos prazos estabelecidos em lei;
- VI – prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;
- VII – assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:
 - a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
 - b) direitos da pessoa humana;
 - c) autonomia municipal;

- d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta;
 - e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
-

Art. 36. A decretação da intervenção dependerá:

I – no caso do art. 34, IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

II – no caso de desobediência a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;

III – de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII;

IV – de provimento, pelo Superior Tribunal de Justiça, de representação do Procurador-Geral da República, no caso de recusa à execução de lei federal.

§ 1º O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembléia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º Nos casos do art. 34, VI e VII, ou do art. 35, IV, dispensada a apreciação pelo Congresso Nacional ou pela Assembléia Legislativa, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

§ 4º Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a estes voltarão, salvo impedimento legal.

.....

Art. 37.* A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

.....

Art. 39.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º.

Art. 52.* Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I – o Supremo Tribunal Federal;

II – o Superior Tribunal de Justiça;

III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI – os Tribunais e Juízes Militares;

VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 93.* Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II – promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento:

- b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;**
- c) aferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento;**
- d) na apuração da antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;**

III – o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça, de acordo com o inciso II e a classe de origem;

IV – previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira;

V – o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º.

VI – a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40;

VII – o juiz titular residirá na respectiva comarca;

VIII – o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de dois terços do respectivo tribunal, assegurada ampla defesa;

IX – todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes;

X – as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

XI – nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno.

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade

profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subseqüentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

Art. 95.* Os juízes gozam das seguintes garantias:

I – vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II – inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III – irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III – dedicar-se a atividade político-partidária.

Art. 96.* Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

- b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;
- c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;
- d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III – aos Tribunais de Justiça julgar os juizes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Art. 98.* A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I – juizados especiais, providos por juizes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumariíssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juizes de primeiro grau;

II – justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

Parágrafo único. Lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal.

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete:

I – no âmbito da União, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II – no âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

Art. 102.** Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – processar e julgar, originariamente:

- a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

- b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;
- c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;
- d) o *habeas corpus*, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;
- e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;
- f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;
- g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;
- h) a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão do *exequatur* às cartas rogatórias, que podem ser conferidas pelo regimento interno a seu Presidente;
- i) o *habeas corpus*, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;
- j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;
- l) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;
- m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;
- n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;
- o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;
- p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;
- q) o mandado de inibição, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Mesa de uma dessas Casas

Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

II – julgar, em recurso ordinário:

a) o *habeas corpus*, o mandado de segurança, o *habeas data* e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político;

III – julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.

§ 1º A arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo.

Art. 103.* Podem propor a ação de inconstitucionalidade:

I – o Presidente da República;

II – a Mesa do Senado Federal;

III – a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV – a Mesa de Assembléia Legislativa;

V – o Governador de Estado;

VI – o Procurador-Geral da República;

VII – o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII – partido político com representação no Congresso Nacional;

IX – confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

§ 1º O Procurador-Geral da República deverá ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.

§ 3º Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em

tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.

§ 4º Ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República.

.....

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:

I – um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista triplíce elaborada pelo próprio Tribunal;

II – um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Art. 105.* Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

- a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;
- b) os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;
- c) os *habeas corpus*, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea a, ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;
- d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;
- e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;
- f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões,

- g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;
- h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

II – julgar, em recurso ordinário:

- a) os *habeas corpus* decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;
- b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;
- c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III – julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;
- b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;
- c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

.....

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II – os demais, mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Parágrafo único. A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juízes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede.

.....

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I – processar e julgar, originariamente:

- a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;**
- b) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juizes federais da região;**
- c) os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;**
- d) os *habeas corpus*, quando a autoridade coatora for juiz federal;**
- e) os conflitos de competência entre juizes federais vinculados ao Tribunal;**

II – julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juizes federais e pelos juizes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

Art. 109. Aos juizes federais compete processar e julgar:

I – as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II – as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III – as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV – os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V – os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

VI – os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII – os *habeas corpus*, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII – os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX – os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X – os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o *exequatur*, e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI – a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 3º Serão processadas e julgadas na Justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela Justiça estadual.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

.....

Art. 111.* São órgãos da Justiça do Trabalho:

I – o Tribunal Superior do Trabalho;

II – os Tribunais Regionais do Trabalho;

III – Juízes do Trabalho.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho.

I – (Revogado).

II – (Revogado).

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juízes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.

§ 3º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.

.....

Art. 112.* Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Varas do Trabalho, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito.

Art. 113.* A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito públi-**

co externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas.

§ 1º Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.

§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação ou à arbitragem, é facultado aos respectivos sindicatos ajuizar dissídio coletivo, podendo a Justiça do Trabalho estabelecer normas e condições, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho.

§ 3º Compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir.

Art. 115.* Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presidente da República, observada a proporcionalidade estabelecida no § 2º do art. 111.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I – juízes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II – advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III – (Revogado).

Art. 116.* Nas Varas do Trabalho, a jurisdição será exercida por um juiz singular.

Art. 119. O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros, escolhidos:

I – mediante eleição, pelo voto secreto:

a) três juízes dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal;

b) dois juízes dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça;

II – por nomeação do Presidente da República, dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e o corregedor eleitoral dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I – mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de dois juízes, dentre juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II – de um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III – por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os desembargadores.

Art. 121. Lei complementar disporá sobre a organização e competência dos Tribunais, dos juízes de direito e das Juntas Eleitorais.

§ 1º Os membros dos Tribunais, os juízes de direito e os integrantes das Juntas Eleitorais, no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis.

§ 2º Os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, sendo os substitutos escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

§ 3º São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que contrariarem esta Constituição e as denegatórias de *habeas corpus* ou mandado de segurança.

§ 4º Das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais somente caberá recurso quando:

I – forem proferidas contra disposição expressa desta Constituição ou de lei;

II – ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais Tribunais Eleitorais;

III – versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais ou estaduais;

IV – anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais;

V – denegarem *habeas corpus*, mandado de segurança, *habeas data* ou mandado de injunção.

Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo:

I – três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

II – dois, por escolha paritária, dentre juízes-audidores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

.....
Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

§ 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos Conselhos de Justiça e, em segundo, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo da polícia militar seja superior a vinte mil integrantes.

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

Art. 126. Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça designará juízes de entrância especial, com competência exclusiva para questões agrárias.

Parágrafo único. Sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional, o juiz far-se-á presente no local do litígio.

.....
Art. 127.* O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

.....
Art. 128.* O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista triplíce dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I – as seguintes garantias:

- a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;
- b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;
- c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

II – as seguintes vedações:

- a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;
- b) exercer a advocacia;
- c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;
- d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;
- e) exercer atividade política partidária, salvo exceções previstas na lei.

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

- I – promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- II – zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
- III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- IV – promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;
- V – defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;
- VI – expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;
- VII – exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;
- VIII – requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;
- IX – exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na lei.

§ 2º As funções de Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação.

§ 3º O ingresso na carreira far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, e observada, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93, II e VI.

Art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta Seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.

.....

Art. 132.* Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

.....

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

4. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

§ 1º Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e do exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

Art. 150.* Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- III – cobrar tributos:
 - a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
 - b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- IV – utilizar tributo com efeito de confisco;
- V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
- VI – instituir impostos sobre:
 - a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
 - b) templos de qualquer culto;
 - c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
 - d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, *a*, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas *b* e *c*, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, *g*.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

.....

Art. 153.* Compete à União instituir impostos sobre:

- I – importação de produtos estrangeiros;
- II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III – renda e proventos de qualquer natureza;
- IV – produtos industrializados;
- V – operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI – propriedade territorial rural;
- VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2º O imposto previsto no inciso III:

I – será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

II – (Revogado).

§ 3º O imposto previsto no inciso IV:

I – será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4º O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I – trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II – setenta por cento para o Município de origem.

.....
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

.....

Art. 195.* A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

- a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
- b) a receita ou o faturamento;
- c) o lucro;

II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III – sobre a receita de concursos de prognósticos.

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão-de-obra.

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos.

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, a, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 37, DE 2000
(nº 2.785/97, na Casa de origem)
(De iniciativa do Ministério Público da União)

Cria cargos de Procurador da República na carreira do Ministério Público Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados trezentos e quatro cargos de Procurador da República na Carreira do Ministério Público Federal.

Parágrafo único. Os cargos de Procuradores da República serão providos por nomeação, mediante concurso público, nos termos do inciso II do art. 93 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 2.785, DE 1997

Cria cargos de Procurador da República, na carreira do Ministério Público Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam criados 304 (trezentos e quatro) cargos de Procurador da República, na Carreira do Ministério Público Federal.

Parágrafo único - Os cargos de Procuradores da República serão providos por nomeação, mediante concurso público, nos termos do artigo 93, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os cargos da Carreira do Ministério Público Federal tradicionalmente guardam correlação, em termos numéricos, com os cargos do Poder Judiciário da União, perante o qual atua.

Assim é que existem 46 cargos de Subprocurador-Geral da República, em correspondência ao número de Ministros dos Tribunais Superiores em que se dá a atuação institucional (11 no Supremo Tribunal Federal, 33 no Superior Tribunal de Justiça e 2 juristas do Tribunal Superior Eleitoral).

Para oficial perante os Tribunais Regionais Federais, que contam com 101 Juízes, foram criados cargos em número equivalente, sendo 74 pela Lei Complementar nº 75/93 (art. 269) e 27 pela Lei nº 8.721/93.

Essa simetria numérica, mínima para as atividades institucionais do Ministério Público Federal, não se verifica, no entanto, em relação à Justiça Federal de Primeira Instância, perante a qual atuam os Procuradores da República, que ocupam os cargos iniciais da carreira.

Conforme demonstrativo fornecido pelo Conselho da Justiça Federal existem atualmente 375 cargos de Juiz Federal e 358 de Juiz Federal Substituto, totalizando 733 cargos, dos quais 478 estão providos (Quadro I).

Enquanto isso, o Ministério Público Federal possui apenas 338 cargos de Procuradores da República, dos quais 291 estão providos em 24.02.97, restando vagas tão-somente 47 (Quadro II).

Registra-se uma grande disparidade de cargos de Juiz Federal (733) em relação aos Procuradores da República (338), havendo defasagem de 395.

Computando-se os 91 cargos de Procurador Regional da República em extinção, que se busca transformar em cargos de Procurador da República, por meio do Projeto de Lei nº 1644/96, a defasagem cai, então, para 304 cargos, que se busca criar.

Além disso, por força da interiorização da Justiça Federal, ocorreu nos últimos anos a instalação de Varas Federais em vários Municípios brasileiros (cerca de 70), estando em processo de localização inúmeras outras, sendo certo que em cada Vara há a necessidade de atuação de membro do Ministério Público Federal, sob pena de nulidade, como nos mandados de segurança, nas ações civis públicas, nas ações populares e na ação penal, da qual é o titular.

Isso, sem levar em conta as atividades extrajudiciais dos Procuradores da República, especialmente nas áreas de meio ambiente, defesa do consumidor, da criança, da família, do adolescente, do idoso e das populações indígenas e minorias.

O provimento dos cargos será feito gradativamente, de acordo com as necessidades, ao longo dos próximos anos, o que dilui consideravelmente o impacto orçamentário.

Esclareço, por fim, que o Eg. Conselho Superior do Ministério Público Federal, em sessão desta data, opinou favoravelmente ao encaminhamento da presente proposta legislativa, restando cumprido, dessa forma, o disposto no artigo 57, inciso XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

QUADRO I

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
 QUADRO DE VARAS E DE CARGOS DE JUÍZES FEDERAIS
 POSIÇÃO EM 31.01.97

SEÇÃO JUDICIÁRIA	VARAS	JUÍZES FEDERAIS					JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS			
		VARAS		CARGOS			CARGOS			
		CRIADAS	IMPLANTADAS	CRIADOS	PROVIDOS	VAGOS	CRIADOS	PROVIDOS	VAGOS	
1ª	DF	18	18	18	18	0	18	5	13	
	AC	3	3	3	1	2	3	0	3	
	AP	2	2	2	1	1	2	0	2	
	AM	3	3	3	3	0	3	0	3	
	BA	9	9	9	9	0	9	6	3	
	GO	6	6	6	6	0	6	2	4	
	MA	4	4	4	3	1	4	2	2	
	MG	17	17	17	17	0	17	4	13	
	MT	3	3	3	3	0	3	0	3	
	PA	7	7	7	7	0	7	2	5	
A	PI	3	3	3	3	0	3	1	2	
	RO	3	3	3	3	0	3	1	2	
	RR	2	2	2	1	1	2	1	1	
O	TO	2	2	2	2	0	2	0	2	
	TOTAL	62	62	62	77	5	62	24	38	
	2ª REGIÃO	RJ	70	44	77	43	34	70	17	53
		ES	5	5	5	5	0	5	0	5
	TOTAL	75	49	82	48	34	75	17	58	
	3ª REGIÃO	SP	91	84	101	57	44	91	67	24
		MS	5	4	8	3	2	5	2	3
	TOTAL	96	88	109	60	46	96	69	27	
	4ª REGIÃO	RS	33	33	33	31	2	33	32	1
		PR	23	23	23	22	1	23	23	0
SC		15	15	15	15	0	15	14	1	
TOTAL		71	71	71	68	3	71	69	2	
5ª REGIÃO	PE	10	10	10	10	0	10	4	6	
	AL	4	4	4	4	0	4	1	3	
	CE	8	8	8	5	0	8	3	5	
	PB	4	4	4	4	0	4	2	2	
	RN	5	5	5	5	0	5	1	4	
	SE	3	3	3	3	0	3	1	2	
TOTAL	34	34	34	34	0	34	12	22		
TOTAL GERAL	358	304	375	287	88	358	191	167		

ORISMAO: 09/287
 FONTE: SISA-SUCAR

QUADRO II

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DATA : 24.02.97

Órgão : Ministério Público Federal

CARREIRAS	PREVISTOS	OCUPADOS	VAGOS
Subprocurador Geral	46	46	0
Procurador Regional da República (Lei Comp.75/93)	74	70	4
Procurador Regional da República (Lei No.5721/95)	27	27	0
Procurador Regional da República (Em extinção)	111	91	0
Procurador da República	338	291	47
TOTAL	596	525	51

"LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

c) aferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) na apuração da antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 20 DE MAIO 1993

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

TÍTULO II

Dos Ramos do Ministério Público da União

CAPÍTULO I

Do Ministério Público Federal

SEÇÃO IV
Do Conselho Superior do Ministério Público Federal

.....

Art. 57 - Compete ao Conselho Superior do Ministério Público Federal:

.....

XXII - opinar sobre o encaminhamento de proposta de lei de aumento do número de cargos da carreira;

.....

TÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

.....

Art. 269 - Ficam criados setenta e quatro cargos de Procurador Regional da República.

§ 1º - O primeiro provimento de todos os cargos de Procurador Regional da República será considerado simultâneo, independentemente da data dos atos de promoção.

§ 2º - Os vencimentos iniciais do cargo de Procurador Regional da República serão iguais aos do cargo de Procurador de Justiça do Distrito Federal.

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 412, DE 2000

Exmº Senhor

Senador Antonio Carlos Magalhães

DD. Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos do art. 216 do Regimento Interno desta Casa, requeiro, à respeitável Mesa Diretora desta Câmara Alta sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, as informações em anexo, para suplementar o expediente elaborado pelo Banco Central do Brasil, sob nº DIRET-2000/00130, de 11 de janeiro de 2000.

Sala das sessões, 30 de junho de 2000 – **Iris Rezende.**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES E REITERAÇÃO

Para suplementar as respostas prestadas pelo Banco Central do Brasil, na forma do expediente DIRET-2000/130, de 11 de janeiro de 2.000, encaminhamos o seguinte requerimento de informações suplementares e reiteração aos quesitos objeto do requerimento nº 691, de 1999, de minha autoria:

1 – Queira informar o nome do conglomerado mencionado na resposta ao quesito 1 do Requerimento nº 691/99, quanto a esse conglomerado prestar as demais informações requisitadas no item 2 do mencionado Requerimento.

2 – Fornecer cópia da auditoria externa referida na resposta ao quesito 1 do Requerimento 691/99, informando o nome do auditor externo pessoa jurídica se for o caso e (pessoa natural responsável técnico).

3 – Reiterando a totalidade do quesito 3 do Requerimento 691/99 em relação ao conglomerado estrangeiro que manifesta ou manifestou interesse, ainda que tenha desistido.

4 – Reitera o pedido de informação quanto ao nome da autoridade ou funcionário do Banco Central que manteve contato com o referido conglomerado estrangeiro.

5 – Esclarecer o teor e como ocorreu a manifestação de interesse, bem assim da respectiva cessão de interesse do referido conglomerado estrangeiro,

ainda que não escrito, considerando que os atos jurídicos podem Ter qualquer forma não vedada em lei.

6 – Encaminha cópia do projeto elaborado pelo Fundo Garantidor de Créditos, referido na resposta ao quesito 7 do Requerimento 691/99.

7 – Esclarecer qual o teor integral do “instrumento excepcional” referido na Resposta ao quesito 8 do Requerimento 691/99, bem assim informar qual o fundamento legal adotado pelo Banco Central para concedê-lo ou, ao menos, oferecê-lo.

8 – Com relação à resposta ao quesito 10 do Requerimento 691/99, informar se o Banco Central fiscalizou o cumprimento das metas e exigências por ele formuladas com base no voto BCB 195/97 aprovado em 4-6-97, no voto BCB 147/98 aprovado em 23-4-98 e no voto BCB 200/99 aprovado em 7-7-99, informando o nome das instituições financeiras fiscalizadas, bem assim em relação a cada uma delas o grau ou a fase de satisfação ou de atendimento de cada uma daquelas metas e exigências apontadas nos atos normativos BCB acima enumerados, declinando o nome do servidor do Banco Central responsável pela fiscalização.

9 – Quanto ao anexo referido na resposta ao quesito 11 do Requerimento 691/99, encaminhar cópia da declaração de propósito apresentada ao Banco Central pelas instituições financeiras nesse anexo mencionadas, ainda que a publicação houvesse sido dispensada.

10 – Qual o motivo fático e qual o fundamento legal (considerando tratar-se de privilégio em detrimento das instituições financeiras nacionais) para: a) a dispensa da publicação das declarações de propósito anunciadas no anexo de que trata a resposta ao quesito 11 do Requerimento 691/99?; b) a expansão da rede de agências à quantidade existente antes da Constituição de 1988? c) a dispensa do cumprimento do art. 1º da Resolução nº 2.212/95 concedida ao BNP, ao DEUTSCH BANK, as instituições financeiras do Estado do Rio de Janeiro, ao Grupo PSA Peugeot, à Toyota Motor Co, ao New Holland, à Cargil Inc, à Vera Cruz Via e Previdência? d) a dispensa do cumprimento da Resolução nº 2.302/96 concedida à CARGIL? e) a concessão de prazo de um ano para a regularização do excesso no imobilizado do Credireal? f) a restrição da aferição da capacidade econômico-financeira às pessoas jurídicas? g) a concessão de 175 novas agências para o América do Sul, a concessão de 88 novas agências para o Sudameris e a suspensão temporária do direcionamento obrigatório de recursos captados em caderneta de poupança? h) a isenção integral de todas as obrigações referentes

ao direcionamento obrigatório de poupança por três anos, bem assim a isenção gradativa decrescente dessa obrigação no período entre 37º e o 48º mês sobre o saldo mensal das poupanças? i) a autorização para abertura de novas agências até o limite de 975? j) as concessões especiais, privilégios e vantagens dadas pelo Banco Central às instituições financeiras estrangeiras em detrimento das instituições financeiras nacionais especificamente diante da Constituição da República que assegura a todos tratamento igual, toleando privilégios mas a favor das nacionais nos casos em que explicita?

11 – Quantos 24 avos foram recompostos, a partir de 30-7-98, em relação ao direcionamento obrigatório de recursos captados em caderneta de poupança, a que estão sujeitos o Sudameris e o América do Sul, em decorrência da suspensão temporária condicional dessa obrigação, referida na indagação na letra g, parte final, do quesito 10 deste requerimento?

12 – Considerando que o sigilo bancário protege exclusivamente os assuntos que integram a privacidade, visto que é espécie da garantia constitucional da privada privada dos cidadãos e, evidentemente, não se presta a ocultar os fatos que devem ser do conhecimento de todos, portanto não alcançando os atos públicos; considerando que está sob a proteção desse sigilo a movimentação dos correntistas clientes do banco, mas que obviamente está fora dessa reserva a situação patrimonial do banco, bem assim todas as transações envolvendo a transferência de seu controle acionário (não existe a possibilidade de sociedade anônima), e que mais públicas são ainda quando esses atos de transação de controle são praticados sob a gestão pública do Banco Central ou por seus prepostos os interventores e os liquidantes extrajudiciais; fica reiterado na íntegra o pedido do quesito 14 do Requerimento nº 691/99.

13 – Qual autoridade ou funcionário do Banco Central, ou de outro órgão público que autorizou ou permitiu a transferência de ativos do Banco Bamerindus e do Banco Econômico, em liquidação extrajudicial, respectivamente ao HSBC e ao Excel com omissão de citação ou de procedimento equivalente?

14 – Qual o critério o motivo fático e o fundamento legal para a escolha do HSBC e do Excel para receberem os ativos do Bamerindus e do Econômico, em liquidação?

15 – O HSBC e o Excel (esse por seu sucessor se for o caso) encontram adimplentes em face de suas obrigações assumidas perante o Banco Central

no bojo das transações de aquisição de ativos do Bamerindus e do Econômico, em liquidação?

16 – Encaminhar a relação das instituições financeiras sob liquidação extrajudicial¹ indicando em relação a cada uma delas o nome do liquidante e das demais pessoas que estejam trabalhando na liquidação, com o respectivo cargo ou função e remuneração, indicando ainda a situação de funcionário ativo ou aposentado do Banco Central quando for o caso, bem assim a existência de contratos com terceiros pessoas naturais ou jurídicas com o respectivo objeto e remuneração.

17 – Reitera a segunda parte do quesito 16 do Requerimento nº 691/99, para encaminhar cópia do processo nº 9800851335 referente a liquidação do Banco Pontual.

18 – Em que data foi aberto o processo interno no Banco Central que levou os Bancos BBC e BMD à intervenção ou liquidação extrajudicial? Encaminhar cópia desses processos. Qual o passivo desses Bancos para com o Banco Central, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em 15-5-98 e na data da intervenção ou liquidação extrajudicial?

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O requerimento lido vai à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – A Presidência recebeu os seguintes expedientes:

Ofício TC/GAP-6889/2000

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães

DD. Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA – DF

EB/

Florianópolis, 19 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Of. SF/726/00, de 27 de abril de 2000, pelo qual Vossa Excelência solicita informações sobre as providências adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em cumprimento às sugestões e determinações da CPI do Senado instalada para apurar irregularidades na autorização, emissão e negociação de títulos públicos, constantes às fls. 382, do Relatório Final.

Em atenção, cumpre-me informar a Vossa Excelência o que segue:

1 – O Relatório final da CPI do Senado, recebido neste Tribunal em 4 de fevereiro de 1998, determinou, às fls. 382, à Secretaria Geral da CPI que enviasse aos Tribunais de Contas “toda a documentação recebida ou que venha a receber, oriunda de cumprimento de decisões da CPI, sempre acompanhada de texto explicativo sobre a significação de cada documento.”

Apesar do documento não conter nenhuma determinação ou sugestão do Senado Federal aos Tribunais de Contas, relacionadas com a emissão das letras, o Tribunal de Contas de Santa Catarina, usando das prerrogativas constitucionais, vem acompanhando os fatos, desde o início do mês de dezembro de 1996, seja por iniciativa própria ou para atender aos pleitos das CPI da Assembléia Legislativa do Estado e do Senado Federal.

Assim é que, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foram adotadas as providências necessárias à apuração de eventual dano ao Erário mediante a constituição de Grupo de Trabalho, através da Portaria nº TC 702/96, de 23 de dezembro de 1996, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de examinar os precatórios do Estado de Santa Catarina pendentes nos exercícios de 1987 a 1996, bem como as autorizações, emissões e negociações das Letras Financeiras do Estado de Santa Catarina, do exercício de 1996.

Posteriormente, foram instruídos, no âmbito desta Corte de Contas, os processos abaixo relacionados:

1 – Processo nº 004311/75, autuado em 3 de janeiro de 1997, originário do Of. nº 233/96, de 20 de novembro de 1996, da Senhora Deputada Ideli Salvatti, Líder da Bancada do PT/SC na Assembléia Legislativa deste Estado, solicitando a apuração dos valores pagos com precatórios nos anos de 1988 a 1996, bem como o levantamento dos valores pendentes de pagamento em 5 de outubro de 1988.

Este processo foi instruído com a Informação nº 37/97, da 2ª Inspeção da Diretoria de Controle da Administração Estadual – DCE, deste Tribunal, às fls. 23/31, contendo o levantamento dos dados solicitados e, após encaminhamento das informações à Assembléia Legislativa deste Estado, o Processo nº 004311/75 foi apensado ao Processo PDI – 006904/71.

2 – Processo nº 004210/78, autuado em 20 de janeiro de 1997, originário do Of. nº 04/96 – Circ./CPI Título Pb, de 19 de dezembro de 1996, do Excelentíssimo Senhor Senador Geraldo Melo, Vice-Presidente da CPI do Senado em exercício da Presidência, solicitando dados e informações a respeito da emissão de títu-

los públicos e pagamento de precatórios, destinados à instrução da CPI do Senado.

Referido processo foi instruído com as Informações de nº 049197 (fls. 27/43) e 073/97 (fls. 1984/1992), da 2ª Inspeção da Diretoria Geral de Controle da Administração Estadual, onde são apresentados os dados solicitados pelo Senado Federal. Fez parte da instrução destes autos a Informação nº (fls. 31/47, do Processo nº 003503/73, abaixo mencionado).

O inteiro teor deste processo foi encaminhado, por cópia xerox, através do OF. GAP nº 1.458/97, de 25-2-97, ao Excelentíssimo Senhor Senador Bernardo Cabral, então Presidente da CPI do Senado criada para apurar irregularidades relacionadas com a autorização, emissão e negociação de Títulos Públicos. Após, foi apensado ao processo PDI – 0006904/71

3 – Processo nº 003503/73, autuado em 22 de janeiro de 1997, originário do Ofício nº 001/97, de 14 de janeiro de 1997, do Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Pedro Bittencourt Neto, encaminhando requerimento de autoria do Deputado Ivan Ranzolin e outros, aprovado pelo Plenário daquela augusta Casa, solicitando a realização de auditoria especial para amplo levantamento dos aspectos financeiros da Operação de Letras Financeiras do Tesouro do Estado.

A este processo foi apensado o Processo nº 02948/11, autuado em 6 de dezembro de 1996, que trata de requerimento de autoria do Deputado Ivan Ranzolin e outros, solicitando o levantamento de dados e informações relativas à operação das letras.

O Processo nº 003503/73 foi instruído com a Informação nº 047/97, da 2ª Inspeção da Diretoria Geral de Controle da Administração Estadual – DCE, deste Tribunal (fls. 31/47), onde constam os dados solicitados. Após encaminhamento das informações à Assembléia Legislativa, este Processo foi apensado ao Processo PDI 006904/71.

4 – Processo nº 0006904/71, autuado em 25 de fevereiro de 1997, por sugestão do Diretor Geral de Controle da Administração Estadual deste Tribunal de Contas objetivando examinar e apreciar, no âmbito do TCE, os atos relativos à criação, emissão, lançamento e colocação, no mercado financeiro, das LFT, bem como a aplicação dos recursos resultantes das operações realizadas com a venda das referidas letras.

Referido processo encontra-se em tramitação nesta Corte de Contas, com análise técnica concluída. Foi submetido à deliberação do egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 28 de outubro de 1998,

o qual decidiu pelo sobrestamento dos autos até o final do Inquérito nº 233/SC, originário do Tribunal de Justiça.

Com a conclusão do inquérito o oferecimento, pelo Ministério Público Federal, em 11 de maio do corrente ano, de Denúncia ao Juiz Federal da Vara Federal Criminal de Florianópolis, o processo PDI-00069041/71 será submetido ao Tribunal Pleno deste Tribunal, para decisão final.

Além das providências decorrentes dos processos instruídos neste Tribunal, a operação das letras foi analisada por este Tribunal de Contas no exame das contas anuais do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 1996, fato determinante da emissão de Parecer Prévio pela rejeição das contas anuais de 1996.

Para seu conhecimento e providências que julgar oportunas, passo às suas mãos cópia da Portaria nº 702/97 e de todas as informações relativas à instrução final dos processos acima citados, bem como cópia do Parecer Prévio sobre a prestação de contas do Governador do exercício de 1996, onde constam as irregularidades apontadas por este Tribunal no exame dos atos relativos à operação das letras catarinenses.

Atenciosamente – Conselheiro **Salomão Ribas Junior**, Presidente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Ofício PGJ Nº 291/2000

Exmo. Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília – DF

Recife, 9 de junho de 2000

Exmº Presidente do Senado Federal

Em resposta ao ofício de V. Exª, OF. nº SF/717/00, datado de 27 de abril de 2000, cópia anexa, este Procurador Geral de Justiça passa a informar as providências adotadas pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Ao assumir a Chefia da Instituição, aos 18 de janeiro de 1999, este Procurador Geral de Justiça, após inteirar-se dos documentos encaminhados pela CPI do Senado Federal, criada com o fim de apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, aos 18 de maio de 1999, ingressou perante a 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Capital com Ação por Atos de Improbidade

Administrativa contra Miguel Arraes de Alencar, Eduardo Henrique Accioly Campos, Wanderley Benjamin de Souza, Jorge Luiz Carneiro de Carvalho, Agostinho Batista Crisóstomo, Aldemiro Machado de Lima, João Joaquim Guimarães Recena, Talis Ferreira da Paixão, Wagner Batista Ramos, Nivaldo Furtado de Almeida, Pedro Neiva Filho, Maria Helena Moreira Cella, Banco Vektor S/A, Vektor Corretora de Valores e Câmbio S/A, Fábio Barreto Nahoum, Ronaldo Ganon, Gerson Martins, José Antônio Nocera, Izabel Nóbrega da Cunha e o Estado de Pernambuco, requerendo fosse decretada a nulidade do ato administrativo substanciado no Decreto Estadual nº 19.140/96, suspendendo em definitivo os seus efeitos com a consequente decretação da nulidade de todos os demais atos referentes a operações realizadas com a emissão, circulação, colocação e venda no mercado financeiro da LFTPE; fosse decretada a nulidade do contrato firmado entre o Bandepe S/A e o Banco Vektor S/A, porquanto resultado de processo fraudulento de inexigibilidade de licitação; fosse reconhecida a prática de ato de improbidade dos réus, com a consequente perda do cargo para aqueles que forem agentes públicos e demais sanções legais, tudo de acordo com o art. 12, incisos II e III da Lei nº 8.429/92; fossem condenados, finalmente, a ressarcir o patrimônio público no valor correspondente ao resgate do primeiro lote de LFTPE.

Após a propositura da Ação de Improbidade, Miguel Arraes de Alencar e outros apresentaram Memorial.

O Juiz de Direito, em sentença de 4 (quatro) laudas, considerou o Ministério Público carecedor de ação, declarando o processo extinto sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º do CPC.

Pelo fato de tramitar na Justiça Federal de Pernambuco a Ação Popular nº 98.000.3006-9, proposta por Dorany de Sá Barreto Sampaio e outro contra Miguel Arraes de Alencar e outros, o Ministério Público Federal peticionou no sentido do Juízo Estadual declinar de sua competência, por entender existir interesse da União e do Banco Central do Brasil (BACEN). Sem análise do Juízo.

Aos 26 de maio de 1999, o Ministério Público Estadual apresentou recurso de Apelação contra a sentença acompanhado das razões de Apelação, e Miguel Arraes de Alencar e Eduardo Henrique Accioly Campos, aos 21-6-99, apresentaram as contra-razões ao recursos de Apelação.

Tendo tomado conhecimento do ingresso de Ação Popular nº 00119990222641, proposta pelo cidadão Armando da Silva Santos perante o Juízo da 5ª Vara da Fazenda Estadual, o Ministério Público

peticionou no sentido de ser reunida essa Ação Popular, distribuída em 27-5-99, à Ação de Improbidade. O Juízo entendeu inexistir conexão a ensejar a reunião das ações, indeferindo o pleito.

Como o Juízo da 5ª Vara da Fazenda Estadual declinou de sua competência em favor do Juízo Federal de Pernambuco, a parte apresentou Agravo de Instrumento ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Câmara de Férias, em 9-7-99, reconheceu a competência do Juízo da 5ª Vara da Fazenda Estadual suspendeu o vencimento dos títulos até julgamento de mérito, conforme requerido na Ação Popular nº 00119990222641.

No momento, em cumprimento a despacho datado de 13-8-99, o cartório da 3ª Vara Privativa da Fazenda Estadual está realizando a intimação dos apelados, conforme se vê de mandados datados de março e abril de 2000.

Esclareça-se que o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em 31-5-99, através do Decreto nº 21.461, declara nulos os atos praticados no processo de emissão e negociação de Letras Financeiras do Estado de Pernambuco, ingressando, em seguida, com ação visando a anulação das LEFTPE, sendo tal processo distribuído para a 5ª Vara da Fazenda Estadual, Proº nº 0011999.615369-2.

Através do Decreto nº 21.562, de 15 de julho de 1999, editado em substituição ao Decreto nº 21.461, de 31-5-99, o Poder Executivo dispôs sobre procedimentos a serem adotados com relação as Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco. Tal decreto determina as providências para a adequação do Estado às condições estabelecidas para o refinanciamento, junto à União, das Letras Financeiras.

Quanto à Ação Popular nº 98.0003006-9, o Juiz Federal extinguiu o processo sem julgamento do mérito.

Autores e réus apresentaram recurso de Apelação. Dito processo encontra-se no TRF da 5ª Região e o recurso tem o nº 205163-PE.

No que diz respeito à responsabilidade criminal dos envolvidos, o Ministério Público do Estado de Pernambuco não tinha atribuição para intentar a competente Ação Penal, uma vez que um dos envolvidos era Governador do Estado, gozando de foro privilegiado.

Dessa maneira, perante o Superior Tribunal de Justiça foi instaurado Inquérito Judicial contra o então Governador e outros.

Com o cancelamento da Súmula nº 394 do Supremo Tribunal Federal, o ex-Governador Miguel Arraes de Alencar perdeu o foro privilegiado, declinando o Ministro Fernando Gonçalves, Relator, de

sua competência, determinando o envio dos autos à justiça Estadual.

Na Justiça Pernambucana, os autos foram distribuídos para a 7ª Vara Criminal da Capital tendo o representante do Ministério Público, que oficia junto àquela Vara opinado no sentido de serem tiradas cópias reprográficas dos autos e remetidos ao Supremo Tribunal Federal, uma vez que um dos envolvidos, Eduardo Henrique Accioly Campos, é Deputado Federal. Quanto aos demais envolvidos, fossem os autos à Central de Inquéritos do Ministério Público Estadual, a fim de ser analisada a possibilidade de se ingressar com Ação Penal, requerer arquivamento ou promover diligências.

A Juíza de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital acatou o pleito do Ministério Público.

Antes dos autos serem remetidos à Central de Inquéritos, o ex-Governador Miguel Arraes de Alencar impetrou **habeas corpus**, para o fim de trancar o Inquérito Judicial, requerendo liminar.

O então Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Etério Galvão, concedeu a liminar, determinando a suspensão do **decisum** que mandava os autos para a Central de Inquéritos.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco posicionou-se contrário à concessão do **habeas corpus**.

Aos 15-3-00 a Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, por maioria de votos, concedeu a ordem para o fim de excluir do Inquérito o ex-Governador Miguel Arraes de Alencar.

Aos 22 de março do corrente ano, este Procurador Geral de Justiça recebeu ofício do Ministério Público Federal, tomando conhecimento que o Procurador Geral da República ingressara com a Reclamação nº 1.258-1 -DF, no STF, visando a preservar a competência desse último Tribunal.

O Ministro Ilmar Galvão, aos 16-2-00, concedeu a liminar requerida na Reclamação, determinando a suspensão do Inquérito nº 001.1999.620839-5, que tramita na 7ª Vara Criminal da Capital, dando conhecimento dos fatos apenas à Juíza de Direito.

Publicado o Acórdão, o Ministério Público opôs, tempestivamente, Embargos de Declaração, uma vez que, quando do julgamento de **habeas corpus**, já havia a liminar do Supremo Tribunal Federal suspendendo o Inquérito judicial, objeto do **habeas corpus**.

Em sessão de 24-5-00, a Terceira Câmara Criminal não conheceu os Embargos de Declaração, por entender serem intempestivos.

O Ministério Público está aguardando a publicação do Acórdão para apresentar Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça – há ofensa à lei federal e divergência jurisprudencial.

Como V.Exa. pode observar, o Ministério Público do Estado de Pernambuco tem enfrentado inúmeros óbices para responsabilizar civil e criminalmente as pessoas indiciadas pela CPI do Senado Federal.

Ainda assim, tem ingressado com todos os recursos processuais, visando a dar seguimento ao feito.

Apresenta este Procurador Geral de Justiça votos de consideração e apreço. – Respeitosamente, **Romero de oliveira Andrade**, Procurador de justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães.
Presidente do Senado Federal.

AVISO Nº 307/MF

Brasília, 5 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício SF nº 714, de 27-4-2000, por intermédio do qual V.Exa. solicita informações sobre as providências adotadas por este Ministério, no que diz respeito às determinações e sugestões constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência cópia do Memorando SRF/GAB nº 1.809, de 29-5-2000, com os esclarecimentos prestados pela Secretaria da Receita Federal a respeito da matéria.

Atenciosamente – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

Anexo: ½

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Memorando SRF/GAB nº 1.809

Brasília, 29 de maio de 2000

Ao Sr. Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda,

Assunto: Encaminha Resposta.

A propósito do Memorando nº 1.165, por meio do qual V.S^a. encaminha o Relatório Final apresentada pela CPI destinada a apurar irregularidades relacionadas autorização, emissão e negociação de títulos

públicos, envio-lhe, em anexo, o Memorando COFIS/ASSES. nº 1.021.

Atenciosamente, – **Edson Vianna de Brito**, Secretário-Adjunto da Receita Federal.

Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização
COFIS/ASSES Nº 2000/01021

Brasília, 25 de maio de 2000

Ao Senhor José Carlos de Souza Dias Assessor Parlamentar da Secretaria da Receita Federal,

Assunto: CPI Títulos Públicos

Em atenção à Papeleta de Providências nº 2000/02591.7, que encaminha Memo nº 1165 – AAP/GM/MF, de 12 de maio, informo a Vossa Senhoria que, em decorrência do que consta à folha 383 do relatório final da CPI dos títulos públicos, já foram submetidos à ação fiscal, até o momento, 48 pessoas físicas e 51 pessoas jurídicas, sendo constituído crédito tributário no montante de R\$2.526.507.416,28.

Na oportunidade, informo que, nos casos em que foi configurado, em tese, crime contra a ordem tributária, foram instaurados os processos de reapresentação fiscal para fins penais, observando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 9.430, de 1996.

Atenciosamente, **Paulo Ricardo de Souza Cardoso**, Coordenador-Geral do Sistema de Fiscalização Substituto.

AVISO Nº 175

Brasília, 5 de junho de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu ofício nº 716/00, que solicita informações sobre as providências adotadas por este órgão em decorrência do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas sobre a matéria pela Secretaria da Previdência Complementar.

Atenciosamente, **Waldeck Ornelas**, Ministro de Estado.

Previdência Social Ministério da
Previdência e Assistência Social
Secretaria de Previdência Complementar

MEMORANDO Nº 599/CGFR/CRE

Brasília, 29 de maio de 2000

Ao Sr. Consultor Jurídico do MPAS

Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito Encaminhamento de Providências

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, faço referência ao seu despacho contido no verso do Ofício nº 716, de 27 de abril de 2000, da lavra do Senador Antônio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, para encaminhar a relação, conforme discriminado abaixo, dos 68 (sessenta e oito) processos de auditorias realizadas por esta Secretaria, no ano de 1997, envolvendo igual número de entidades fechadas de previdência privada que participaram da compra de títulos públicos para pagamento de precatórios.

Em conformidade com os termos da Nota Técnica SPC/CGAS/CAD nº 4/2000, as auditorias, além de integrarem as ações institucionais desta Secretaria, atenderam à determinação contida no Relatório Final nº 3, de 1997, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996.

Os trabalhos realizados pelos técnicos desta Secretaria podem ser assim resumidos:

a) 31 (trinta e um) processos (Anexo I) foram encaminhados à área de fiscalização do Banco Central do Brasil, por ter sido detectada a realização de operações de **over**, com lastro em títulos públicos estaduais e municipais, prática irregular no mercado financeiro, cuja fiscalização e apuração de responsabilidades é de competência daquela Instituição;

b) os 37 (trinta e sete) processos restantes, examinados com base na legislação para aplicação de recursos das entidades fechadas então vigente, resultaram nas seguintes providências:

b.i) 32 (trinta e dois) processos (Anexo II) foram arquivados em função das entidades terem aplicado seus recursos atendendo aos limites e condições estabelecidos pela legislação;

b.ii) 2 (dois) processos (Anexo III) apresentaram irregularidades, gerando Autos-de-Infração contra as entidades de acordo com os normativos legais,

tendo sido um deles arquivado e o outro encontra-se em fase de análise complementar à vista dos recursos apresentados; e

b.iii) 3 (três) processos (Anexo IV) permanecem em fase de análise complementar visando à conclusão definitiva de mérito.

Em atendimento ao subitem 7.5.1 do Relatório Final nº 3, de 1997, da Comissão Parlamentar de Inquérito (fls. 00383), comunico, também, que está sendo providenciado por esta Secretaria o encaminhamento de todos os processos ao Ministério Público, ao final da análise técnica, em fase conclusiva, que vem sendo efetuada por este Ministério.

Convém assinalar, por oportuno, que este Ministério, em conjunto com o Banco Central do Brasil, vem atuando de forma determinante no sentido da adoção das providências para inviabilizar operações dessa natureza.

Nesse sentido, cabe ressaltar que a legislação vigente no início do período objeto das investigações pela Comissão Parlamentar de Inquérito permitia que as entidades fechadas aplicassem até 80% dos seus recursos garantidores em títulos de responsabilidade dos tesouros estaduais e municipais, situação que vigorou até 30-10-96. A partir daquela data, tal limite foi reduzido para até 50% dos citados recursos.

Com base nas alterações propostas por esta Secretaria para alteração das regras relativas às aplicações dos recursos garantidores, foi editada a Resolução nº 2.720, de 24 de abril de 2000, do Conselho Monetário Nacional (CMN), segundo a qual a aplicação pelas entidades fechadas em títulos estaduais e municipais ficou limitada em 20% (vinte por cento) do total desses recursos, submetendo-se as operações de compra a rígidos procedimentos de análise de risco de crédito para fins de classificação e determinação da qualidade desses títulos dentro do segmento de "renda fixa".

Com a limitação imposta e a implantação dos procedimentos já referidos, dificilmente os mencionados títulos poderão ser considerados como de baixo risco, salvo se fizerem parte de operações de refinanciamento de dívida tendo com contraparte o próprio Tesouro Nacional.

Atenciosamente, – **Tiago de Vasconcelos Grossi**, Chefe de Gabinete.

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DE TÍTULOS
PÚBLICOS ENCAMINHADOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL
ANEXO I**

	SIGLA	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	
		N.º	DATA
1	AEROS	44000.001836/97-01	10/04/97
2	ASBACE PREV	44000.001838/97-29	10/04/97
3	BANESES	44000.001961/97-95	14/04/97
4	BANESPREV	44000.001839/97-91	10/04/97
5	BANRISUL/FBSS	44000.001957/97-18	14/04/97
6	CABEC	44000.003541/97-71	09/06/97
7	CBS	44000.001840/97-71	11/04/97
8	CELOS	44000.001959/97-43	14/04/97
9	CESAN-FAECES	44000.001971/97-49	14/04/97
10	CERES	44000.001932/97-97	14/04/97
11	COMPREV	44000.001967/97-71	14/04/97
12	COPEL	44000.001968/97-34	14/04/97
12	ELOS	44000.001933/97-50	14/04/97
14	FAPA	44000.001974/97-37	14/04/97
15	FASBEMGE	44000.001975/97-08	14/04/97
16	FENIPREV	44000.001972/97-10	14/04/97
17	FIBRA/ITAIPU/BR	44000.001934/97-12	14/04/97
18	FUMBESC	44000.001976/97-62	14/04/97
19	FUNBEP	44000.001935/97-85	14/04/97
20	FUSAN	44000.001977/97-25	14/04/97
21	FUSESC	44000.001978/97-98	14/04/97
22	PARSE	44000.001979/97-51	14/04/97
23	PREBEG	44000.001852/97-50	10/04/97
24	PREVEME	44000.001854/97-85	10/04/97
25	PREVIBAN	44000.001981/97-01	14/04/97
26	PREVIMINAS(Ex-Previcaixa)	44000.001982/97-65	14/04/97
27	SABESPREV	44000.001857/97-73	10/04/97
28	SERGUS	44000.001985/97-53	14/04/97
29	SUPREV	44000.001986/97-16	14/04/97
30	CEU/USIMINAS	44000.001988/97-41	14/04/97
31	VALIA	44000.001989/97-12	14/04/97

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DE
TÍTULOS PÚBLICOS ARQUIVADOS
ANEXO II**

N.º	SIGLA	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	
		N.º	DATA
1	AGROS	44000.001837/97-66	10/04/97
2	ALCOA-PREVI	44000.001960/97-22	14/04/97
3	BANORTE/BFS	44000.001962/97-58	14/04/97
4	BRASLIGHT	44000.001958/97-81	14/04/97
5	CELPOS	44000.001966/97-17	14/04/97
6	CIBRIUS	44000.001929/97-82	14/04/97
7	ECONOMUS	44000.001969/97-05	14/04/97
8	ELETROS	44000.001859/97-07	10/04/97
9	FACEB	44000.001843/97-69	10/04/97
10	FACEPI	44000.001970/97-86	14/04/97
11	FAELBA	44000.001973/97-74	14/04/97
12	FIOPREV	44000.001841/97-33	10/04/97
13	FIPECq	44000.001930/97-61	14/04/97
14	FUCAP/CAPEMI	44000.001875/97-55	11/04/97
15	FUNCEF	44000.001842/97-04	10/04/97
16	FUNDIAGUA	44000.001844/97-21	10/04/97
17	GASIUS	44000.001874/97-92	11/04/97
18	INFRAPREV/ARSAPREV	44000.001956/97-55	14/04/97
19	PETROS	44000.001846/97-57	10/04/97
20	PORTUS	44000.001847/97-10	10/04/97
21	PRECE	44000.001980/97-30	14/04/97
22	PREVDATA	44000.001936/97-48	14/04/97
23	PREVI/BB	44000.001938/97-73	14/04/97
24	PREVILAVORO	44000.001963/97-11	14/04/97
25	PREVINORTE	44000.001931/97-24	14/04/97
26	REFER	44000.001983/97-28	14/04/97
27	REGIUS	44000.001856/97-19	10/04/97
28	SANEPREVI	44000.001984/97-91	14/04/97
29	SERPROS	44000.001850/97-24	10/04/97
30	SPASAPREV	44000.001992/97-19	14/04/97
31	TELOS	44000.001858/97-36	10/04/97
32	WEG	44000.001991/97-56	14/04/97

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DE
TÍTULOS PÚBLICOS COM EMISSÃO DE AUTO-DE-INFRAÇÃO
ANEXO III**

N.º	SIGLA	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	
		N.º	DATA
1	POSTALIS	44000.001851/97-97	10/04/97
2	PREVIRB	44000.001855/97-48	10/04/97

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DE
TÍTULOS PÚBLICOS EM ANÁLISE NESTA SECRETARIA
ANEXO IV**

N.º	SIGLA	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	
		N.º	DATA
1	MENDESPREV	44000.001845/97-94	10/04/97
2	PREVHAB	44000.001937/97-19	14/04/97
3	VOLKSWAGEM	44000.001990/97-93	14/04/97

MPAS – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência e Assistência Social
Secretaria de Previdência Complementar
Coordenação-Geral de Acompanhamento e
Sistemas de Informação Coordenação de
Avaliação e Desempenho

NOTA TÉCNICA SPC/CGAS/CAD Nº 4/00

Assunto: Atendimento de informações solicitadas pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal sobre o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos (item 7.5.1).

Referência: Ofício SF nº 716 de 27-4-00

Senhora Coordenadora Geral,

Objetivando atender solicitação do Exm^o. Senhor Presidente do Senado Federal, conforme ofício SF nº 716 de 27-4-00, esclarecemos que esta Secretaria de Previdência Complementar (SPC) do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), realizou fiscalização em 68 (sessenta e oito) Entidades Fechadas de Previdência Privada (EFPP) no ano de 1997, para apurar os procedimentos de aquisição dos referidos títulos.

2 – A condução dos trabalhos realizados pela área técnica podem ser assim resumidos:

a) encaminhamento de 31 (trinta e um) processos à Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil (BACEN), por ter sido detectada a realização de operações de **Over**, com lastro em títulos públicos estaduais e municipais, prática irregular no mercado financeiro de renda fixa, regulado e fiscalizado por aquela Instituição;

b) análise dos 37 (trinta e sete) processos restantes com base na legislação vigente das EFPP, à época, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.324, de 30-10-96 que resultaram nas seguintes providências:

i. 32 (trinta e dois) processos foram arquivados em função das entidades terem aplicados seus recursos atendendo aos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente;

ii. 2 (dois) processos apresentaram irregularidades, sendo emitidos autos de infração às entidades, de acordo com os normativos legais, estando 1 (um) processo, ainda, em tramitação nesta Secretaria, para

análise dos recursos apresentados, e outro arquivado com o pagamento da multa correspondente pela EFPP;

iii. 3 (três) processos permanecem em análise aguardando documentação complementar que permita uma conclusão definitiva do seu mérito

Em 20 de maio de 2000. – **Márcio Moraes Marciano da Rocha**, Coordenador de Avaliação e de desempenho.

De acordo

Encaminhe-se ao Sr. Chefe de Gabinete da SPC para as providências subseqüentes

Em, 29 de maio de 2000 – **Vanialucia Lins Souto**, Coordenadora Geral de Acompanhamento e Sistema de informação.

PODER LEGISLATIVO
Cidade de Guarulho

Guarulhos, 26 de maio de 2000

Ofício nº 65/2000-GP
Processo nº 1881/97-CMG

Excelentíssimo Senhor,
Antonio Carlos Magalhães
DD. Presidente do Senado Federal de Brasília

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício de nº 736/2000, datado de 27 de abril de 2000, referente ao Relatório Final da “Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos”, informamos que além da ciência aos Srs. Vereadores em Sessão Ordinária de 24/setembro/97, encaminhamos cópia de inteiro teor de todo o material recebido ao ilustre Delegado Seccional de Polícia de Guarulhos, que instaurou Inquérito Policial de nº 086/97, bem como o Poder Judiciário de nossa Comarca, através da 3ª Promotoria de Justiça, ultimou atos visando a proposição de ação penal cabível.

Sendo assunto do momento, na oportunidade, reiteramos de estima e consideração, **Sebastião Bispo da Silva**, Presidente.

Guarulhos, 26 de maio de 2000

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete da Presidência

OGP Nº 166, DE 2000

Excelentíssimo Senhor

Senador-Presidente Antonio Carlos Magalhães

Digníssimo Presidente do Senado Federal

Brasília – DF

Maceió, 12 de maio de 2000

Senhor Senador-Presidente,

Em atenção às informações solicitadas por Vossa Excelência através do OF.SF/1724100, concernentes às providências adotadas por este Tribunal de Contas em cumprimento às determinações e sugestões feitas pela CPI criada por esse egrégio Senado da República, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização emissão e negociação de títulos públicos, anexa estou remetendo uma cópia do Parecer Prévio emitido sobre as Contas do Governo do Estado de Alagoas, exercício de 1996.

Ao ensejo, externo a Vossa Excelência protestos de respeitosa consideração e elevado apreço.

Conselheiro **Luiz Eustáquio Toledo**, Presidente.

Parecer Prévio

Processo TC 1353/97

Prestação de Contas do Governo de Alagoas – exercício de 1996

Relator (Conselheiro Luiz Eustáquio Toledo)

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, reunido nesta data, em Sessão Especial, dando cumprimento ao disposto no Art. 97, Inciso 1, da Constituição Estadual e art. 34, da Lei nº 5.604, de 20-1-94 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, tendo examinado e, exaustivamente, discutido a matéria, após analisar, detidamente, o Relatório Técnico elaborado uma vez examinadas as peças integrantes da Prestação de Contas do Governo do Estado, relativa ao exercício de 1996 e tendo em vista os termos contidos na Defesa, encaminhada no dia 4 último, pelo ex-Governador Divaldo Suruagy, considerando que:

I. é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é

atribuído pela Constituição, a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas prestadas, anualmente, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

II. ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal de Contas formula, tão-somente, opinião em relação as contas, atendo-se a análise técnica procedida e a sujeição das contas às normas constitucionais, cabendo, a Assembléia

Legislativa Estadual, o julgamento das contas prestadas pelo Governador do Estado;

III. o julgamento pela Assembléia Legislativa, por sua vez, não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos ficam sujeitos ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado (C.E., Art. 97, II);

IV. a apreciação das Contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 1996, teve como base as informações contidas no Balanço Geral do Estado e documentos complementares oriundos do Senado Federal;

V. o Relatório em análise foi elaborado com fundamento, exclusivamente, nas informações do Balanço da Administração Direta;

VI. o Parecer, por seu turno, é baseado em atos fatos relacionados as contas apresentadas, bem como a sua avaliação quanto a legalidade legitimidade e economicidade, na forma do dispositivo constitucional;

VII. no exame das contas do (governo do Estado relativas ao exercício de 1996, foram apuradas inobservâncias, entre as quais se destacam:

1. desatendimento flagrante e repetido às diligências formuladas, através de várias Decisões Simples prolatadas por este Tribunal, numa prova de desatenção ao que interessaria, com vistas a esclarecer pontos falhos e controversos, detectados na Prestação de Contas;

2. merece destaque que, em 1995, a Despesa Orçamentária atingiu a marca de 59,46%, enquanto que a Despesa Extra-Orçamentária registrou 15,29% ainda mais que inacreditavelmente, para uma Despesa Orçamentária que chegou ao montante de R\$1.251.320.516,41 (um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), sejam, 45,46%, o registro da Despesa Extra-Orçamentária

assomou para R\$1.446.048.397,62 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e seis milhões, quarenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), com o gravame de 52,53%, mostrando, para todos os efeitos, um fato em tudo **sui generis**, no que diz respeito aos resultados dos Balanços Financeiros elaborados nos últimos anos, ou seja, houve uma elevação, simplesmente exorbitante, da Despesa Extra-Orçamentária que, em 1996, conseguiu superar a própria Despesa Orçamentária, não se podendo precisar como e, muito menos, por quê;

2.1. o não esclarecimento com relação a nomenclatura "Outros", no valor de R\$ 593.923.588,89 (quinhentos e noventa e três milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), na Despesa Extra-Orçamentária, figurado no Balanço Financeiro e não demonstrado na Dívida Flutuante;

3. o cancelamento de Outros Créditos, no montante de R\$583.697.469,70 (quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), decorrente de pagamentos sem a devida cobertura orçamentária, infringindo o artigo 60, da Lei nº 4.320/64.

4. o crescimento da Dívida Fundada Interna do Estado de Alagoas, que, de 1995 para 1996, registrou um crescimento, em tudo descabido e montável, na ordem de 69,28%, significando dizer que, no ano de 1995, a sua inscrição registrava o valor de R\$665.889.467,35 (seiscentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), enquanto no exercício de 1996, os números assomaram ao patamar de R\$1.127.241.443,97 (um bilhão cento e vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), apresentando uma diferença, a maior, de R\$461.351.976,62 (quatrocentos e sessenta e um milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

5. em 1995, encontra-se inscrito na Dívida Ativa, o valor de R\$263.737,65 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), enquanto que no exercício de 1996, tal registro assomou para R\$ 1.462.892,12 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), sendo espantoso, ver-se que, ao longo do ano fiscal precitado, somente foi cobrado o montante, em tudo insignificante, de R\$686,38 (seiscentos e oitenta e seis

reais, trinta e oito centavos), caracterizando, desta forma, o pouco caso com que foi tratada a coisa pública no aludido período;

6. o descumprimento do artigo 212, da Constituição Federal no tocante a aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção do desenvolvimento de ensino, que, em vista da análise procedida no Balanço Geral de 1996, comprovado ficou que somente foram aplicados 15,80% (quinze vírgula oitenta por cento) no Ensino Fundamental, o que agride, de maneira frontal e desrespeitosa, o mandamento contido na Lei Maior do País;

7. o processo de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Alagoas para pagamento de Precatórios Judiciais Pendentes em 5-10-88, com as seguintes irregularidades:

7.1. relação de Precatórios inexistentes, infringindo o art. 33, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

7.2. aplicação inadequada de 100% (cem por cento) dos recursos advindos com a venda das Letras Financeiras do Tesouro do Estado;

7.3. incremento substancial da Dívida Pública, no valor de R\$379.564.098,00 (trezentos e setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e noventa e oito reais) tornando, praticamente impagável, a Dívida Estadual

Considerando ainda que:

VIII. as restrições evidenciadas no exame das Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1996, refletem a prática de atos que ferem os princípios da Administração pública preconizados no **caput** do art. 37, da Constituição da República;

IX. as Contas do Governo do Estado em exame foram substancialmente afetadas pelo descumprimento de dispositivos constitucionais e normas de Direito Financeiro, comprometendo, dessa maneira, a regularidade dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais das contas prestadas.

Emite parecer pela rejeição das contas do Governo do Estado de Alagoas, relativa ao exercício de 1996, com vistas ao julgamento da egrégia Assembléia Legislativa Estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 6 de Maio de 1998.

Conselheiro **Isnaldo Bulhões Barros** – Presidente – Conselho **Luiz Eustáquio Toledo** – Relator – Conselho **José Alfredo de Mendonça** – Conselho **José Bernardes Neto** – Conselho **Edival Vieira Gaia** – Conselho **Roberto Vilar Torres** – Procurador-Chefe **Murilo Rocha Mendes** – fui presente – Votou pela regularidade das Contas o Conselho **José de Melo Gomes** (voto em anexo). – **José de Melo Gomes** – Conselho

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – Os expedientes que acabam de ser lidos serão anexados ao processado do Requerimento nº 1.101, de 1996 (CPI dos Títulos Públicos).

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – A Presidência recebeu os seguintes expedientes:

AVISO Nº 505 – MJ
A Sua Excelência o Senhor
Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Em, 7 de junho de 2000

Senhor Presidente do Senado Federal,
Apraz-me cumprimentá-lo e, em atenção ao Of. SF/711/00, de 27 de abril passado, informar a Vossa Excelência que as obras referentes à Construção da Casa de Detenção de Porto Velho – RO e a Penitenciária Agrícola do Amapá, citadas no Relatório Final nº 2 da Comissão Temporária das Obras Inacabadas, de novembro de 1995, encontram-se concluídas, conforme Termos de Aceitação, em anexo.

Atenciosamente, – **José Gregori**, Ministro de Estado da Justiça.

Termo de Verificação e Aceitação Provisória

Aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 1996 (Hum mil novecentos e noventa e seis), presentes os Senhores Édison Grossi de Andrade, representante do Ministério da Justiça, o Engenheiro Boris de Medeiros e o Engenheiro Sebastião Valadares, representantes da Secretaria de justiça e Cidadania do Estado de Rondônia, para sob a presidência do Primeiro; constituírem a Comissão incumbida de promover a inspeção técnica nas obras de construção da Casa de Detenção de Porto Velho –RO, objeto do Convênio nº 4/95, de 6 de julho de 1995, designados para isto que foram pela Portaria nº 104, de 2 de outubro de 1996, do Departamento Penitenciário Nacional publicada no **Diário Oficial** da União – DOU, de 4 de outubro de 1996, em atendimento a letra E, item 1, da Cláusula Segunda do referido Convênio. Após realização da Vistoria Técnica, ficou constatado que foram executados os serviços relativos as duas parcelas do Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Depen, tendo sido transferido pelo Ministério R\$ 1.474.489,00.

Os serviços foram executados conforme o previsto no Plano de Trabalho (modificado), representando um percentual relativo da etapa 12,36%, formando um quadro geral de andamento da obra de 71,14%, estando tudo de acordo com os projetos e especifica-

Destinatário: <i>Procurador Geral de Justiça</i>	Rua: <i>Em mãos</i>
RECEBIDO em <i>16/06/98</i>	DISCRIMINAÇÃO <i>OGP 0994/98-06.2</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Destinatário: <i>Assembleia Legislativa Estadual</i>	Rua: <i>CAR. da Presidente</i>
RECEBIDO em <i>11/05/98</i>	DISCRIMINAÇÃO <i>OGP-170/98-03.1 - Anexos documentos relacionados no mesmo.</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Destinatário:	Rua: Nº
RECEBIDO em/19.....	DISCRIMINAÇÃO
<i>[Assinatura]</i>	
Destinatário:	Rua: Nº
RECEBIDO em/19.....	DISCRIMINAÇÃO
<i>[Assinatura]</i>	
Destinatário:	Rua: Nº
RECEBIDO em/19.....	DISCRIMINAÇÃO
<i>[Assinatura]</i>	

ções e obedecendo aos padrões técnicos normais exigidos.

Lavraram, para tanto, o presente termo de Verificação e Aceitação Provisória em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Porto Velho – RO, 8 de outubro de 1996. – **Édison Grossi de Andrade**, Presidente – **Boris de Meireis**, Membro – **Sebastião Valadares**, Membro.

Termo de Aceitação Definitiva

Aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 1999 (Hum mil novecentos e noventa e nove), presentes o Engenheiro Luiz Cláudio Mendes Roland, representante do Ministério da Justiça, e os Senhores João Ricardo Cardoso e João da Costa Ramos, representantes da Superintendência de Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de Rondônia, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão incumbida de promover a Inspeção Técnica nas obras de Construção da Casa de Detenção de Porto Velho – RO, objeto do Convênio nº 53/97, emitindo o respectivo Termo de Aceitação Definitiva da obra citada, designados para isto que foram pela Portaria nº 66/99, de 2 de dezembro de 1999, do Departamento Penitenciário Nacional, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de Dezembro de 1999, em atendimento a letra C, item 1, da Cláusula Terceira – das obrigações, do referido Convênio.

Após efetivação da Vistoria Técnica ficou constatado que foram executados os serviços, constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os projetos e especificações, atendendo aos padrões normais exigidos.

Lavraram, para tanto, o presente Termo de Aceitação Definitiva em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Porto Velho – RO, 3 de dezembro de 1999. – **Luiz Cláudio Mendes Roland**, Presidente – **João Ricardo Cardoso**, Membro – **João da Costa Ramos**, Membro.

Termo de Verificação e Aceitação Provisória

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 1997 (Hum mil novecentos e noventa e sete), presentes o Chefe da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos – DIAAP, Édison Grossi de Andrade, representante do Ministério da Justiça, e as Engenheiras Luiziane Maria da Silva Serrano Andrade e Antônia Cristina Josaphat Barbosa, representantes da Secretaria da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, para, sob a presidência do Primeiro, consti-

tuírem a Comissão incumbida de promover a inspeção técnica nas obras de Ampliação e Reforma da Penitenciária de Macapá – AP, objeto do Convênio nº 18/95, emitindo o respectivo Termo de Verificação e Aceitação Provisória da obra citada, designados para isto que foram pela Portaria nº 12/97, de 16 de junho de 1997, do Departamento Penitenciário Nacional publicada no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de junho de 1997, em atendimento a letra C, item 1, da Cláusula Terceira do referido Convênio.

Após realização da Vistoria Técnica, ficou constatado que foram executados os serviços:

- Reforma do Bloco Prisional Masculino;
- Reforma do Bloco Prisional Feminino;
- Reforma do Pavilhão de Segurança Máxima I;
- Reforma geral, adaptações e ampliação do Bloco de Encontros Amorosos para funcionar como Pavilhão Feminino;
- Reforma da quadra coberta para funcionar como oficina;
- Conclusão do Pavilhão de Segurança Máxima II;
- Reconstrução da rede hidro-sanitária externa do presídio;
- Reforma dos Blocos de Guarda e Vistoria;
- Serviços e obras complementares.

Estes serviços, referente as obras de Ampliação e Reforma da Penitenciária de Macapá – AP, estão de acordo com os projetos e especificações, obedecendo aos padrões técnicos normais exigidos, sendo que foram realizados 100,00%, do plano de aplicação, no valor global de R\$643.400,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais), dos quais R\$594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil) foram repassados pelo Concedente e R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) foram aplicados pelo Conveniente.

Lavraram, para tanto, o presente Termo de Verificação e Aceitação Provisória em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Macapá – AP, 27 de junho de 1997. – **Edson Grossi de Andrade**, Presidente – **Luiziane Maria da Silva S. Andrade**, Membro – **Antonia Cristina J. Barbosa**, Membro.

Termo de Aceitação

Aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2000 (dois mil), presentes o Arquiteto José Ricardo Pacheco, representante do Ministério da Justiça, e o Arquiteto Odailson Picanço Bejamin e a Engenheira Luiziane Maria da Silva, representantes da Secretaria de Estado da

Justiça e Segurança Pública do Amapá, para sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão incumbida de promover a inspeção técnica nas obras de reforma e ampliação do Complexo Penitenciário do Amapá, objeto do Convênio nº 9/97, emitindo o respectivo Termo de Aceitação da obra citada, designados para isto que foram pela Portaria nº 19/2000, de 27 de março de 2000, do Departamento Penitenciário Nacional publicada no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 29 de março de 2000, em atendimento a letra **c**, item 1, da Cláusula Quarta do referido Convênio.

Após efetivação da Vistoria Técnica, ficou constatado que foram executados os serviços, constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os projetos e especificações, atendendo aos padrões normais exigidos.

Lavram, para tanto, o presente Termo de Aceitação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Brasília, 4 de abril de 2000. – **José Ricardo Pacheco**, Presidente – **Odailson Picanço Bejamin**, Membro – **Luiziane Maria da Silva**, Membro.

OFÍCIO Nº 443/00 – ASPAR

Ao Exmo. Senhor,
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
70165-900 Brasília – DF

Brasília, 16 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado da Justiça, de acusar o recebimento do OF.SF nº/711/2000, datado de 27-4-00, enviado por Vossa Excelência, que foi despachado à Chefe de Gabinete do Secretário Executivo, desta Pasta, para análise e adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Maria do Carmo Porto Oliveira**, Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares.

OFÍCIO Nº 1.188

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Brasília, 7 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 694, de 27 de abril de 2000, do Senado Federal, participo a V. Ex^a que, da área de competência desta Força, consta do Relató-

rio Final da Comissão Temporária das Obras Inacabadas, a construção da sede social da Casa do Marinheiro de Rio Grande – RS, iniciada em 9 de setembro de 1993 e paralisada em 28 de abril de 1995, com um percentual concluído de 65%. A paralisação ocorreu em virtude de a Marinha ter cancelado o compromisso firmado com a empresa construtora por não-cumprimento de cláusulas contratuais. A conclusão da obra ocorreu em março de 1996 com recursos advindos da fiança bancária, dada como garantia do contrato, no valor de R\$154.737,46.

Atenciosamente, – **Sergio G.F.Chagasteles**, Almirante-de-Esquadra Comandante de Marinha.

OFÍCIO Nº 168 /MCT

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

14 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 705/SF, de 27 de maio último, informo a V. Ex^a de que as obras em andamento no Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, e do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron – LNLS, do Ministério da Ciência e Tecnologia, relacionadas no anexo do Ofício nº 471/MCT/95, de 22 de setembro de 1995, foram concluídas e estão sendo utilizadas dentro de suas respectivas finalidades.

Atenciosamente, – **Ronaldo Mota Sardenberg**, Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

OFÍCIO/MCT Nº 471/95

Exm^o Sr. Senador Carlos Wilson
Presidente da Comissão de Obras Inacabadas
Senado Federal

22 de setembro de 1995

Senhor Senador,

Em resposta ao OF/SF-COI nº 149/95, estou enviando a V. Exa. as informações referentes as obras inacabadas a nível deste Ministério. Com referência a esta matéria alguns esclarecimentos se fazem necessários.

1 – Este Ministério desenvolve ações de fomento por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PADCT, cujos recursos são transferidos para outras unidades ou esferas de gover-

no, constituindo-se em recursos complementares nos investimentos realizados.

2 – Algumas unidades orçamentárias enviadas a este Ministério não compõem a estrutura básica do MCT, ou seja:

24.202 – Fundação Joaquim Nabuco;

24.204 – Fundação Nacional Pró-Memória;

24.205 – Fundação Nacional Pró-Leitura; e

24.206 – Fundação Nacional de Artes Cênicas.

3 – Diante do exposto, informo que estou desenvolvendo, devidamente preenchidos os formulários relativos às obras do LNCC e do LNLS e, em branco, os relativos às instituições acima citadas que não integram a estrutura deste Ministério.

Atenciosamente, – **Lindolpho de Carvalho Dias**, Ministro de Estado, interino da Ciências e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – Os expedientes que acabam de ser lidos serão anexados ao processado do Requerimento nº 651, de 1995 (Comissão Temporária das Obras Inacabadas).

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias que se encontram tramitando em conjunto:

– Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (nº 3.468/97, na Casa de origem), que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC; e

– Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.037-19**, que “Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Mozarildo Cavalcanti		José Jorge
Edison Lobão		Juvêncio da Fonseca
	PSDB	
Antero Paes de Barros		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Lúcia Vânia		Aécio Neves
Roberto Jefferson		Jutahy Junior
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Euler Moraes		Olavo Calheiros
Zaire Rezende		Oswaldo Biolchi
	PFL	
Medeiros		Paulo Marinho
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Gerson Peres		Arnaldo Faria de Sá
	*PHS	
Roberto Argenta		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista
Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.038-67**, que “Dá nova redação aos arts. 6º e 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, e acresce dispositivo à Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Jonas Pinheiro		Bello Parga
José Agripino		Bernardo Cabral
	PSDB	
Pedro Piva		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Péres-PDT
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Ana Catarina		Elcione Barbalho
Laire Rosado		Zaire Rezende
	PFL	
Cesar Bandeira		Antônio Geraldo
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro

PPB

José Linhares

Arnaldo Faria de Sá

* PSC

Adelson Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.039-18**, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Nabor Júnior		Mauro Miranda
Ney Suassuna		Amir Lando
	PFL	
Carlos Patrocínio		Maria do Carmo Alves
Paulo Souto		Jonas Pinheiro
	PSDB	
Romero Jucá		Lúcio Alcântara
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Euler Morais		Jorge Costa
Saraiva Felipe		Domiciano Cabral
	PFL	
Manoel Castro		Laura Carneiro
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Hugo Biehl		Luis Carlos Heinze
	*PDT	
Miro Teixeira		Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.040-7**, que “Dispõe sobre a atuação das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e de liquidação, no âmbito do sistema de pagamentos, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando

PFL

Hugo Napoleão
Edison Lobão

Francelino Pereira
Mozarildo Cavalcanti

PSDB

Lúdio Coelho

Pedro Piva

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

Jefferson Peres-PDT

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

***PTB**

Arlindo Porto

Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Jurandil Juarez		César Schirmer
Armando Monteiro		Edinho Bez
	PFL	
Rubem Medina		Lael Varella
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Enivaldo Ribeiro		Pedro Corrêa
	*Bloco (PSB/PC do B)	
Sérgio Miranda		Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.041-7**, que

“Assegura percepção de gratificação por servidores da Carreira Policial Federal, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Mozarildo Cavalcanti
	PSDB	
Romero Jucá		Arthur da Távola
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aldir Cabral		Roberto Jefferson
Marcus Vicente		Jutahy Junior
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Nelo Rodolfo		Jorge Pinheiro
Alberto Fraga		Gessivaldo Isaías
	PFL	
José Carlos Aleluia		Adauto Pereira
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Edmar Moreira		Ary Kara
	*Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até – 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.042-6**, que “Acréscie dispositivo à Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Jonas Pinheiro		Freitas Neto
José Jorge		Maria do Carmo Alves
	PSDB	
Osmar Dias		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Moacir Micheletto		Confúcio Moura
Silas Brasileiro		Carlos Dunga

Moreira Ferreira	PFL	Pedro Fernandes
Professor Luizinho	PT	Walter Pinheiro
Luís Carlos Heinze	PPB	Cleonâncio Fonseca
João Herrmann Neto	*PPS	Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até – 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.043-19**, que “Estabelece critérios para consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jader Barbalho	PMDB	Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
Freitas Neto	PFL	Edison Lobão
Francelino Pereira		Bello Parga
Romero Jucá	PSDB	Alvaro Dias
Heloísa Helena	Bloco Oposição (PT/PDT)	Jefferson Peres-PDT

Luiz Otávio	PPB	Ernandes Amorim
Arlindo Porto	*PTB	Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Armando Monteiro		Gastão Vieira
Pedro Novais		João Magalhães
PFL		
Cesar Bandeira		Pedro Pedrossian
PT		
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
PPB		
Vadão Gomes		Pastor Amarildo
*PV		
Fernando Gabeira		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.044-53**, que “Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Carlos Patrocínio		Maria de Carmo Alves
Juvêncio da Fonseca		Moreira Mendes
	PSDB	
Alvaro Dias		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Luiz Otávio		Leomar Quintanilha
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Edinho Bez		Hélio Costa
Oswaldo Reis		José Priante
	PFL	
Manoel Castro		Nilmar Ruiz
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Enivaldo Ribeiro		Pastor Oliveira Filho
	*PHS	
Roberto Argenta		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista*

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.045-1, que “Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2 de 2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Romeu Tuma		Ribamar Fiquene
José Agripino		Geraldo Althoff
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Thelma Siqueira Campos
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Geddel Vieira Lima		Antônio do Valle
Albérico Filho		Armando Monteiro
	PFL	
Claudio Cajado		José Carlos Coutinho
	PT	
Aloizio Mercadante		Antonio Palocci
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	*PSC	
Adelson Ribeiro		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.970-12**, que “Institui, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça	Ramez Tebet
Amir Lando	Gilvam Borges
	PFL
Ribamar Fiquene	José Agripino
Freitas Neto	Juvêncio da Fonseca
	PSDB
Romero Jucá	Antero Paes de Barros
	Bloco Oposição (PT/PDT)
Heloísa Helena	Jefferson Peres
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
	*PPS
Paulo Hartung	Roberto Freire
DEPUTADOS	

Titulares	Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)
Confúcio Moura	Francisco Silva
Oswaldo Reis	Zaire Rezende
	PFL
José Carlos Vieira	Roland Lavigne
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Enivaldo Ribeiro	Pedro Corrêa
	*Bloco (PL/PSL)
Valdemar Costa Neto	Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.971-13**, que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional e organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria Fiscal do Trabalho”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL

Hugo Napoleão
Edison Lobão

Francelino Pereira
Mozarildo Cavalcanti

PSDB

Romero Jucá

Pedro Piva

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloisa Helena

Jefferson Peres

PPB

Ernandes Amorim

Leomar Quintanilha

*PTB

Arlindo Porto

Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Bloco (PSDB/PTB)

Jovair Arantes

Pedro Henry

Aécio Neves

Roberto Jefferson

Bloco (PMDB/PST/PTN)

José Índio

Waldir Schmidt

Osmânio Pereira

Alceste Almeida

PFL

Betinho Rosado

Pedro Pedrossian

PT

Avenzoar Arruda

Arlindo Chinaglia

PPB

Arnaldo Faria de Sá

Herculano Anghinetti

*PPS

João Herrmann Neto

Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.972-15, que “Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PMDB

Jader Barbalho

Iris Rezende

José Alencar

Amir Lando

PFL

Ribamar Fiquene

Mozarildo Cavalcanti

Romeu Tuma

Djalma Bessa

PSDB

Artur da Távola

Ricardo Santos

Bloco Oposição (PT/PDT)

Emilia Fernandes

Jefferson Peres

PPB

Ernandes Amorim

Leomar Quintanilha

*PSB

Roberto Saturnino

Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Bloco (PSDB/PTB)

Marisa Serrano

Átila Lira

Aécio Neves

Roberto Jefferson

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Oswaldo Biolchi

Darcísio Perondi

João Matos

Osmar Serraglio

PFL

Paes Landim

Werner Wanderer

PT

Gilmar Machado

Esther Grossi

PPB

Jonival Lucas Junior

Wagner Salustiano

*PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.973-63**, que “Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Moreira Mendes	Bello Parga
Paulo Souto	Juvêncio da Fonseca
	PSDB
José Roberto Arruda	Teotônio Vilela Filho
Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres
	PPB
Luiz Otávio	Leomar Quintanilha
	*PPS
Paulo Hartung	Roberto Freire

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Nair Xavier Lobo	Domiciano Cabral
Germano Rigotto	Múcio Sá
	PFL
Ricardo Fiúza	Jaime Martins

	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Roberto Balestra		Luiz Fernando
	* PHS	
Roberto Argenta		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.974-81**, que “Dispõe sobre os títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, consolidando a legislação em vigor sobre a matéria”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Francelino Pereira	Geraldo Althoff
Edison Lobão	Romeu Tuma
	PSDB
Teotônio Vilela Filho	Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres
	PPB
Luiz Otávio	Leomar Quintanilha
	*PTB

Arlindo Porto	Clodoaldo Torres
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST /PTN)	
Hermes Parcianello	José Chaves
Olavo Calheiros	Hélio Costa
PFL	
Luciano Castro	Ciro Nogueira
PT	
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
PPB	
Almir Sá	Enivaldo Ribeiro
* PSC	
Adelson Ribeiro	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.975-27**, que “Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
PFL	
Jonas Pinheiro	Hugo Napoleão
Djalma Bessa	Francelino Pereira
PSDB	
Pedro Piva	Artur da Távola
Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres
PPB	
Ernandes Amorim	Leomar Quintanilha
*PSB	
Roberto Saturnino	Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
José Borba	Mattos Nascimento
Luiz Bittencourt	Pedro Chaves
PFL	
José Carlos Aleluia	Pedro Pedrossian
PT	
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
PPB	
Jair Bolsonaro	Wagner Salustiano
* PDT	
Miro Teixeira	Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.976-28**, que “Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Carlos Patrocínio		Ribamar Fiquene
José Agripino		Bello Parga
	PSDB	
Pedro Piva		José Roberto Arruda
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Pinheiro Landim		Saraiva Felipe
Lamartine Posella		Jorge Costa
	PFL	
Medeiros		Santos Filho
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Cunha Bueno		Herculano Anghinetti
*Bloco (PSB/PC do B)		
Sérgio Miranda		Alexandre Cardoso

O SR. PRESIDENTE

(José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.977-17**, que “Institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Paulo Souto		Geraldo Althoff
José Agripino		Maria do Carmo Alves
	PSDB	
Osmar Dias		Pedro Piva
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Lúcia Vânia		Aécio Neves
Roberto Jefferson		Jutahy Junior

Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Olavo Calheiros	Múcio Sá
Antônio do Valle	Norberto Teixeira
	PFL
Aracely de Paula	Rafael Grecca
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres
	*Bloco (PL/PSL)
Valdemar Costa Neto	Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.978-26**, que “Dispõe sobre a renegociação de dívidas no âmbito do Programa de Crédito Educativo, e dá outras outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Pedro Piva

Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres
	PPB
Ernandes Amorim	Leomar Quintanilha
	*PSB
Roberto Saturnino	Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Maria Elvira		Rita Camata
Gastão Vieira		Norberto Teixeira
	PFL	
Nice Lobão		Laura Carneiro
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Arnaldo Faria de Sá		Iberê Ferreira
	*PPS	
João Herrmann Neto		Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.979-20**, que “Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN,

fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Moreira Mendes		Jonas Pinheiro
Hugo Napoleão		Edison Lobão
	PSDB	
Artur da Távola		Ricardo Santos
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Luiz Otávio		Leomar Quintanilha
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Gastão Vieira		João Matos
Oswaldo Biolchi		Osmar Serraglio
	PFL	
Euler Ribeiro		Expedito Júnior
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Augusto Nardes		José Linhares
	*PV	
Fernando Gabeira		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista
Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.980-20, que “Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Bello Parga		Edison Lobão
Freitas Neto		Jonas Pinheiro
	PSDB	
José Roberto Arruda		Artur da Távola
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Fernando Diniz		Udson Bandeira
José Chaves		Jurandil Juarez
	PFL	
Rubem Medina		Maluly Netto
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro

José Janene PPB
João Pizzolatti

* PHS

Roberto Argenta

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista
 Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista
 Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até – 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista
 Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.981-49**, que “Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Geraldo Althoff		Bernardo Cabral
José Jorge		Edison Lobão
	PSDB	
Ricardo Santos		Álvaro Dias
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	

Roberto Saturnino Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Saraiva Felipe		Alceste Almeida
Euler Moraes		Zaire Rezende
	PFL	
Aroldo Cedraz		Pedro Bittencourt
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Ary Kara		Pedro Correa
	* PSC	
Adelson Ribeiro		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista
 Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista
 Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista
 Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.982-72**, que “Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	

Juvêncio da Fonseca	Freitas Neto
Maria do Carmo Alves	José Jorge
	PSDB
Ricardo Santos	Geraldo Melo
	Bloco Oposição (PT/PDT)
Heloísa Helena	Jefferson Peres
	PPB
Luiz Otávio	Ernandes Amorim
	*PPS
Paulo Hartung	Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)
Pinheiro Landim	Eunício Oliveira
Zaire Rezende	Confúcio Moura
	PFL
Manoel Castro	Átila Lins
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Yvonilton Gonçalves	Edmar Moreira
	*PDT
Miro Teixeira	Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.984-19, que “Acresce e altera dispositivos das Leis nºs 8.437, de 30 de junho de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995,

9.494, de 10 de setembro de 1997, 7.347, de 24 de julho de 1985, 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.704, de 17 de novembro de 1998, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Bernardo Cabral	Romeu Tuma
Djalma Bessa	Moreira Mendes
	PSDB
Antero Paes de Barros	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT)
Heloísa Helena	Jefferson Peres
	PPB
Luiz Otávio	Leomar Quintanilha
	*PTB
Arlindo Porto	Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)
Cezar Shirmer	Pedro Irujo
Geovan Freitas	Renato Vianna
	PFL
Ney Lopes	Átila Lins
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Ricardo Barros	Jair Bolsonaro
	*Bloco (PSB/PC do B)
Sérgio Miranda	Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.985-29**, que “Dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Romeu Tuma		José Jorge
Maria do Carmo Alves		José Agripino
	PSDB	
Pedro Piva		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Jorge Costa		João Matos
Osvaldo Reis		Albérico Filho
	PFL	
Ciro Nogueira		Gervásio Silva
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Iberê Ferreira		Herculano Anghinetti
	* Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.986-7**, que “Acresce dispositivos à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, para facultar o acesso ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao seguro-desemprego”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Edison Lobão		Geraldo Althoff
Romeu Tuma		Moreira Mendes

	PSDB	
Ricardo Santos		Arthur da Távola
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Zaire Rezende		Oswaldo Biolchi
Teté Bezerra		Geovan Freitas
	PFL	
José Thomas Nonô		Zezé Perrella
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Arnaldo Faria de Sá		Ricardo Barros
	*PPS	
João Herrmann Neto		Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.018-5, que “Abre créditos extraordinários, em favor do Ministério do Meio Ambiente e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 303.050.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução

nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Romeu Tuma
	PSDB	
Romero Jucá		Antero Paes de Barros
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Anivaldo Vale		Alberto Goldman
Paulo Mourão		João Leão
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Iedio Rosa		João Mendes
Salatiel Carvalho		José Borba
	PFL	
Arolde de Oliveira		Francisco Rodrigues
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	*PV	
Fernando Gabeira		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista
Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.021-3**, que “Acresce dispositivos ao Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, para dispor sobre o financiamento a projetos de implantação e recuperação de infra-estrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Djalma Bessa		Mozarildo Cavalcanti
Maria do Carmo Alves		Romeu Tuma
	PSDB	
Sergio Machado		Antero Paes de Barros
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloisa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Oswaldo Biolchi		Nelo Rodolfo
Osmar Serraglio		Zé Gomes da Rocha

	PFL	
Kátia Abreu		Expedito Júnior
	PT	
Jorge Bittar*		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	* PHS	
Roberto Argenta		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.025-3**, que “Institui o Vale-Pedágio obrigatório sobre o transporte rodoviário de carga e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Geraldo Althoff		José Jorge
Moreira Mendes		Francelino Pereira
	PSDB	
Pedro Piva		Antero Paes de Barros
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Geraldo Cândido		Tião Viana
	PPB	

Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
	*PPS
Paulo Hartung	Roberto Freire
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Narcio Rodrigues
Roberto Jefferson	Jutahy Junior
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Coriolano Sales	Glycon Terra Pinto
João Henrique	Waldir Schmidt
	PFL
Aracely de Paula	*Gervásio Silva
	PT
Aloizio Mercadante	Antonio Pallocci
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres
	*PSC
Roberto Argenta	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.026-2**, que “Institui, no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

	PMDB	
Iris Rezende		Mauro Miranda
Jader Barbalho		Carlos Bezerra
	PFL	
Edison Lobão		Paulo Souto
José Agripino		Maria do Carmo Alves
	PSDB	
Luiz Pontes		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Geraldo Cândido		Heloisa Helena
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Paulo Kobayashi	Júlio Semeghini
Ricardo Ferraço	Luiz Piauhyllino
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
João Henrique	Jurandil Juarez
Milton Monti	Luiz Dantas
	PFL
Gilberto Kassab	César Bandeira
	PT
Aloizio Mercadante	Antonio Palocci
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres
	*PDT
Miro Teixeira	Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 29

de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.027-40, que “Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, das Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1964, 8.177, de 1º de março de 1991 e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Jader Barbalho
Ramez Tebet		Carlos Bezerra
	PFL	
Bernardo Cabral		Edison Lobão
Carlos Patrocínio		Ribamar Fiquene
	PSDB	
Osmar Dias		Artur da Távola
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Francistônio Pinto		Gustavo Fruet
Renato Vianna		Carlos Dunga
	PFL	
Joel de Hollanda		José Mendonça Bezerra
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Hugo Biehl		Luiz Carlos Heinze
	*Bloco (PSB/PCdoB)	

Sérgio Miranda

Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.046-31, que “Altera dispositivos das Leis nºs 9.082, de 25 de julho de 1995, 9.293, de 15 de julho de 1996, 9.473, de 22 de julho de 1997, 9.692, de 27 de julho de 1998, e 9.811, de 28 de julho de 1999, que dispõem sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, respectivamente”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2 de 2000, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Ramez Tebet		Maguito Vilela
Jader Barbalho		Carlos Bezerra
	PFL	
Djalma Bessa		Hugo Napoleão
Francelino Pereira		Jonas Pinheiro
	PSDB	
Romero Jucá		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes			
	Bloco (PSDB/PTB)		José Alencar		Amir Lando
Aécio Neves		Jutahy Junior		PFL	
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues	Ribamar Fiquene		Juvêncio da Fonseca
	Bloco (PMDB/PST/PTN)		Djalma Bessa		José Agripino
Fernando Diniz		Euler Moraes		PSDB	
Barbosa Neto		Gastão Vieira	Sergio Machado		Osmar Dias
	PFL			Bloco Oposição (PT/PDT)	
José Lourenço		João Ribeiro	Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PT			PPB	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro	Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	PPB			*PSB	
Hugo Biehl		Romel Anizio	Roberto Saturnino		Ademir Andrade
	*PDT			DEPUTADOS	
Miro Teixeira		Dr. Hélio	Titulares		Suplentes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de junho de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.047-1**, que “Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério do Esporte e Turismo e do Ministério da Defesa, no valor global de R\$ 422.002.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN de 2000, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende

	Bloco (PSDB/PTB)			
Aécio Neves		Jutahy Junior		
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues		
	Bloco (PMDB/PST/PTN)			
Geddel Vieira Lima		Antônio do Valle		
Albérico Filho		Armando Monteiro		
	PFL			
Jonival Lucas Júnior		Paulo Marinho		
	PT			
Aloizio Mercadante		Antonio Palocci		
	PPB			
Odelmo Leão		Gerson Peres		
	* Bloco (PSB/PCdoB)			
Sérgio Miranda		Alexandre Cardoso		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 4-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.048-26**, que “Dispõe sobre a criação, reestruturação e organiza-

ção de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.049-20**, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Carlos Patrocínio	Francelino Pereira
Edison Lobão	Freitas Neto
	PSDB
Osmar Dias	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres
	PPB
Luiz Otávio	Ernandes Amorim
	*PPS
Paulo Hartung	Roberto Freire

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Themístocles Sampaio	Igor Avelino
Alberto Fraga	Pinheiro Landim
	PFL
Raimundo Santos	Luciano Castro
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Ari Kara	Pastor Oliveira Filho
	*Bloco (PL/PSL)
Valdemar Costa Neto	Marcos Cintra

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Bernardo Cabral	Djalma Bessa
Hugo Napoleão	José Agripino
	PSDB
Luiz Pontes	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres
	PPB
Luiz Otávio	Leomar Quintanilha
	*PTB
Arlindo Porto	Clodoaldo Torres
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)
Lúcia Vânia	Aécio Neves

Roberto Jefferson	Jutahy Junior	Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Bloco (PMDB/PST/PTN)		PFL	
Pinheiro Landim	Henrique Eduardo Alves	Jonas Pinheiro	José Jorge
Pedro Irujo	João Mendes	Edison Lobão	Mozarildo Cavalcanti
	PFL	PSDB	
Ciro Nogueira	José Múcio Monteiro	Lúdio Coelho	Luiz Pontes
	PT	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Professor Luizinho	Walter Pinheiro	Heloísa Helena	Jefferson Peres
	PPB	PPB	
Gerson Peres	José Linhares	Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
	* PPS	*PSB	
João Herrmann Neto	Regis Cavalcante	Roberto Saturnino	Ademir Andrade

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista
 Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista
 Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.050-10**, que “Dispõe sobre a realização de contratos de financiamento do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como dos beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, com risco para o Tesouro Nacional ou para os Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		José Fogaça

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Paulo Lima		Igor Avelino
Salatiel Carvalho		João Mendes
	PFL	
Maluly Netto		Mauro Fecury
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Enivaldo Ribeiro		Pastor Amarildo
	*PV	
Fernando Gabeira		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.051-4**, que

“Institui a Gratificação de Incentivo à Docência e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Romeu Tuma
	PSDB	
Artur da Távola		Lúcio Alcântara
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Coronel Garcia		Renato Silva
Marisa Serrano		Clóvis Volpi
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Gastão Vieira		Alberto Mourão
João Matos		Norberto Teixeira
	PFL	
Paes Landim		Celcita Pinheiro
	PT	
Babá		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Augusto Nardes		Arnaldo Faria de Sá
	*PHS	
Roberto Argenta		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-7-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) –

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de junho de 2000 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.052, que “Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea “j”, 10, alínea “c”, 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e a transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Romeu Tuma
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Geddel Vieira Lima	Antônio do Valle
Albérico Filho	Antonio Feijão
PFL	
Inocência Oliveira	Pauderney Avelino
PT	
Aloizio Mercadante	Antonio Palocci
PPB	
Odelmo Leão	Gerson Peres
* PSC	
Adelson Ribeiro	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-7-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 5-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra ao Senador Ribamar Fiquene.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. RIBAMAR FIQUENE (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se há uma iniciativa governamental digna de menção e reconhecimento, essa iniciativa é o Exame Nacional de Cursos, o Provão, que tem contribuído de maneira inegável para a melhoria da qualidade do ensino superior em nosso País.

Em um sistema de pouca ou nenhuma tradição de avaliação, o Provão foi recebido, inicialmente, com repulsa e reações extremadas de rejeição e crítica. Passados quatro anos, o Provão é um sucesso inquestionável. Foi vigorosamente aplicado, primeiramente, aos alunos da última série. Hoje, dá notas

às instituições de ensino superior. Tem imperfeições? Sem dúvida. Mas nenhuma faculdade boa foi classificada como péssima, e nenhuma péssima virou boa. Para quem nada tinha, a sua margem de erro é mais do que aceitável.

O Exame Nacional de Cursos é um dos elementos da prática avaliativa, que tem por objetivo alimentar o processo de decisão e de formulação de ações voltadas para a melhoria dos cursos de graduação. Visa a complementar as avaliações mais abrangentes das instituições e cursos de nível superior que analisam os fatores determinantes da qualidade e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e extensão, obtendo dados informativos que reflitam, da melhor maneira possível, a realidade do ensino. O Exame não constitui, portanto, um mero programa de testagem, nem o único indicador a ser utilizado nas avaliações das instituições de ensino superior.

Os objetivos, os conteúdos e as demais especificações necessárias à elaboração das provas que compõem o Exame têm por base as atuais diretrizes e conteúdos curriculares, bem como as exigências decorrentes dos novos cenários geopolíticos, culturais e econômicos, que se esboçam. Os conteúdos do Exame são definidos por uma comissão específica para cada curso, considerando a diversidade dos elementos compartilhados pelos projetos pedagógicos das instituições.

Até junho de cada ano, são definidos os cursos a serem avaliados no ano seguinte, por meio de portaria do Ministro da Educação. Já foram avaliados treze cursos até 1999. Em 2000, serão avaliados esses treze, mais outros cinco. Todos os alunos que estão em via de concluir o curso de graduação, durante o ano letivo, devem prestar o Exame. É condição obrigatória para obtenção do registro do diploma, independentemente do regime escolar em que estejam matriculados.

A inscrição do graduando é de responsabilidade exclusiva de sua instituição de ensino. Mas cada graduando deve procurar a instituição para atualizar os seus dados pessoais.

As comissões de cursos são responsáveis pela definição dos objetivos, do perfil desejado do formando, das habilidades e conteúdos programáticos a serem avaliados. Seus membros, além de serem subsidiados pelas contribuições das organizações pelas quais foram indicados, contam também com

os subsídios encaminhados pelas instituições de ensino superior.

As provas que compõem o Exame são elaboradas e aplicadas por entidades que comprovem capacidade técnica em avaliação de aprendizagem, elaboração e aplicação de provas e que tenham, em seus quadros, profissionais que atendam aos requisitos de idoneidade e competência.

Os relatórios do Exame Nacional de Cursos fornecem subsídios para que o MEC desempenhe, com maior segurança, as suas atribuições legais, zelando pela qualidade do ensino brasileiro. Os resultados individuais são encaminhados exclusivamente ao estudante, que os utiliza da melhor forma, podendo constituir um elemento importante para a definição de estratégias para o seu desenvolvimento profissional e pessoal.

A administração escolar e o corpo docente têm referenciais, nos relatórios do Exame, para levantar questões específicas referentes a cada curso em particular e à sua própria instituição. Esses relatórios contribuem, dessa forma, para um processo de avaliação permanente das propostas, dos projetos e das práticas pedagógicas vigentes na instituição de ensino superior.

Desde que o Provão começou, é inegável que um fator melhorou tremendamente: a titulação de professores. De acordo com os dados levantados pelo Censo de Ensino Superior de 1999, o número de profissionais com mestrado na soma das instituições públicas e privadas cresceu 23% em apenas dois anos. O total de professores com doutorado subiu quase 30% no período.

A avaliação de faculdades ou universidades já ocorre em vários países há muitos anos. Nos Estados Unidos, por exemplo, há total liberdade para a criação de cursos, mas nenhum formando recebe diploma sem passar pelo crivo de uma apreciação externa. No Brasil, o Provão começou conturbado. Os estudantes se recusavam a fazer o exame e contavam com a cumplicidade das universidades. Em algumas faculdades, apenas 12% dos alunos que deveriam estar respondendo ao questionário cumpriram seu papel. Esse percentual, hoje, é de 94%. Alunos e universidades parecem ter entendido a lição do Provão. Hoje, os estudantes podem escolher o melhor ensino e, no futuro, as empresas irão selecionar as melhores escolas para buscar empregados. É um avanço incalculável.

O Provão, este ano, teve a participação de 214.924 graduandos, um aumento de 262% em relação à primeira avaliação, realizada em 1996, que teve 59 mil estudantes inscritos. Devido a esse crescimento, o exame já abrange cerca de 70% do total dos concluintes de ensino superior. O exame foi avaliar 2.938 cursos de 18 áreas: Agronomia, Administração, Biologia, Direito, Economia, Engenharias, Civil, Elétrica, Mecânica e Química, Física, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Veterinária, Odontologia, Psicologia e Química. Em 96, a primeira edição do Provão contou com a participação de 616 cursos de três áreas. No ano passado, 13 carreiras já estavam sendo avaliadas, totalizando 2.151 cursos.

Os resultados do Exame Nacional de Cursos têm servido para o Ministério da Educação orientar suas ações no sentido de estimular e fomentar iniciativas voltadas para a melhoria da qualidade do ensino. O MEC já anunciou que vai fechar os cursos universitários de má qualidade. Doze cursos, oito de Administração e quatro de Direito, com um total de 6.188 alunos, estão “na marca do pênalti” e receberam do Conselho Nacional de Educação um último prazo de seis meses para corrigir os problemas. Os 12 cursos fazem parte de uma relação, divulgada em maio de 99, de 101 faculdades que seriam submetidas pelo MEC a processo de renovação do reconhecimento, por terem tido “condições insuficientes” em pelo menos dois itens da auditoria que analisou o corpo docente, as instalações e o projeto pedagógico.

Independentemente da análise dos critérios metodológicos adotados, quero manifestar o meu total apoio ao Provão por todos os méritos apontados e, principalmente, por sua iniciativa de instalar procedimento meritocrático no sistema de julgamento do ensino superior de nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é um testemunho de um professor universitário e ex-Reitor da Universidade do Maranhão.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ribamar Fiquene, o Sr. José Roberto Arruda, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}

e Srs. Senadores, manifesto desta tribuna a expectativa do mercado brasileiro no sentido de participar da grande operação de venda de ações, mantendo o controle acionário da Petrobras.

O mercado está efetivamente voltado para essa decisão do Governo, com a plena participação da Petrobras. Principalmente os pequenos investidores que poderão participar dessa primeira grande operação de venda de ações na forma de pulverização.

Não quero falar sobre o projeto que está em tramitação nesta Casa. Ele foi examinado exaustivamente pelas comissões especiais do Senado, mas não foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos. Em consequência o seu autor, o ilustre Senador Álvaro Dias, recorreu ao Plenário do Senado. Assim, no próximo mês de agosto, por ocasião da abertura dos trabalhos desta Casa, o projeto será examinado conclusivamente neste plenário. Não vou fazer nenhuma previsão a respeito, mas apenas anunciar que, no dia de hoje, a Petrobras poderá anunciar o projeto de venda das ações que excederem o limite do controle acionário.

Sr. Presidente, é bom salientar desde logo que serão R\$8 bilhões em ações! Essa é, portanto, uma grande e gigantesca operação através do processo de privatização que ocorre no Brasil. É bom que se diga que a Petrobras continuará com o pleno comando da empresa e terá ao seu lado acionistas minoritários que contribuirão para dar mais sustentabilidade às suas iniciativas. Eles poderão divergir, debater e buscar soluções consensuais ou não dentro da empresa. Como se trata de um assunto de ordem financeira, não se pode nesta hora fazer declarações que não sejam reais, que não sejam verdadeiras. A minha experiência de cinco anos como vice-presidente do Banco do Brasil, e repetidas vezes presidente em exercício, ensinou-me evitar declarações que envolvam diretrizes financeiras da empresa sem um respaldo nos fatos..

Por isso mesmo, venho a esta tribuna para fazer algumas indagações e respondê-las de forma objetiva.

Em primeiro lugar, por que vender as ações da Petrobras mantendo-se o controle acionário da instituição?

Porque a União não precisa de todas as ações que possui atualmente para manter o controle da Petrobras. Dessa forma, a União usará as ações excedentes ao controle para fortalecer o mercado de capitais brasileiro, alargando a base de acionista da companhia. A venda pulverizada das ações implica uma

democratização do capital; transformará uma empresa da dimensão da Petrobras de forma salutar.

Por que vender agora essas ações?

O momento é bom, pois as ações da Petrobras passaram por um expressivo processo de valorização em função das condições favoráveis do mercado mundial do petróleo, bem como dos bons resultados operacionais da companhia. Há uma demanda, por parte do mercado, de ações de empresas de grande porte, com elevada liquidez, fruto da migração de investidores da antiga Telebrás. O atual nível de preço das ações da Petrobras já reflete a expectativa de lucros futuros e crescimento da companhia.

Existe ameaça de perda de controle por parte da União?

Não, porque tal possibilidade está expressamente vedada pelo art. 62 da Lei nº 9.478/97, que determina que a União deverá ter a posse e a propriedade de 50% do capital votante mais uma ação. Dessa forma, a companhia só poderá vir a ser privatizada (perda de controle por parte da União) por decisão do Congresso Nacional.

Como será feita a venda das ações?

A venda será feita de forma pulverizada por meio de uma oferta pública global, com prioridade para o mercado nacional, que terá toda a sua demanda atendida. Apenas as sobras serão destinadas ao mercado externo.

Como forma de incentivar os pequenos investidores, pessoas físicas brasileiras, foram estabelecidos os seguintes mecanismos: admitir o pagamento com recurso do FGTS; conceder desconto de 10% sobre o preço pago pelos investidores no exterior; dar bônus em ações equivalentes a 10% do total de ações adquiridas para os investidores que permanecerem por um ano com as ações. É importante frisar que tais incentivos não serão concedidos aos investidores estrangeiros.

Por que admitir o uso do FGTS para a compra das ações?

Para dar oportunidade ao trabalhador brasileiro de participar do mercado de capitais, adquirindo ações da maior empresa nacional. Além do mais, em todas as economias desenvolvidas, investimentos em ações a longo prazo são considerados como uma das principais formas de poupança.

Existe risco de concentração das ações nas mãos de um único grupo econômico? E depois da operação concluída?

Não. De acordo com o processo de venda escolhido, o Governo terá pleno controle sobre quem se-

rão os investidores e quantas ações estarão comprando. Após a oferta global, toda negociação das ações da companhia se dará nas bolsas de valores, e é praticamente inviável a aquisição de grande lote de ações, pois implicaria um custo proibitivo para o investidor.

Faz sentido vender ativo – ou seja, ações da Petrobras – para liquidar dívida pública?

Sim. A venda das ações é consistente com o programa macroeconômico do Governo de redução do endividamento do setor público. Dado o preço das ações e a taxa de juros de hoje, a venda dessas ações acarretará em uma economia líquida de cerca de R\$1,3 bilhão do serviço da dívida, aumentando a capacidade da União em realizar investimentos em outras áreas sociais.

Existe risco de privatização com essa venda, mesmo em governos futuros?

Não, porque tal possibilidade está expressamente vedada pelo art. 62 da Lei nº 9.478, de 1997, que determina que a União deverá deter a posse e a propriedade de 50% do capital votante mais uma ação, ou seja, a maioria, o controle acionário. Dessa forma, a companhia só poderá vir a ser privatizada (perda de controle por parte da União) por decisão desta Casa, ou seja, do Congresso Nacional.

Qual a vantagem financeira para o Governo com a venda das ações?

A venda aos preços atuais representará uma economia de R\$1,5 bilhão no que o Governo paga de juros ao ano. Caso o Governo mantivesse essas ações excedentes ao controle, elas lhe renderiam apenas R\$163 milhões.

Qual o impacto da venda das ações sobre o mercado de capitais brasileiro?

É muito favorável, dado que essa operação atrairá uma grande quantidade de novos investidores ao mercado nacional.

Existe risco de a venda depreciar o valor das ações, com conseqüências negativas sobre o patrimônio nacional?

Não, muito pelo contrário. Basta observar que, na semana do anúncio da operação, houve uma significativa valorização de 11%, o que representou um ganho no patrimônio da União de R\$2, 2 bilhões.

Existe risco de o Governo estar abrindo mão da definição da política de preços?

De forma alguma. A política de preços é legalmente determinada pelos Ministérios da Fazenda e das Minas e Energia.

O que significa ter parte do capital da Petrobras nas mãos de terceiros?

Significa uma maior capacidade de financiamento da Companhia nos mercados acionário e financeiro, no Brasil e no exterior. Vale lembrar que, atualmente, 38% do capital total da empresa já se encontram em mãos de terceiros; com a venda, esse percentual seria de 57%.

Existe risco de os novos acionistas interferirem na escolha da diretoria da empresa?

Não, pois a União, conforme determinado em lei, continuará detendo maioria do capital votante da empresa.

Existe benefício para a empresa com a venda?

Sim, os principais benefícios serão, primeiro, a abertura de novas alternativas de captação, proporcionando melhores condições para o financiamento de seus programas de investimentos; segundo, será aumentada a base de acionistas, bem como a liquidez das ações, com os impactos favoráveis sobre o valor da companhia.

Mais uma indagação, Sr. Presidente: a entrada de novos sócios pode afetar negativamente o programa de investimentos da empresa?

Não, muito pelo contrário. A entrada de novos acionistas minoritários fortalecerá a capacidade financeira e de investimentos da empresa. Além disso, o programa de investimentos é determinado pelo acionista controlador, ou seja, o comando da Petrobras.

A última indagação: existe risco de interferência nos investimentos da companhia nas áreas social e ambiental? Não, pois a entrada de acionistas minoritários não altera a estratégia de atuação e o plano de investimentos da empresa.

Respondidas essas indagações e dados esses esclarecimentos, quero desde logo antecipar-me à decisão que tomarei nesta Casa, possivelmente no dia 9 de agosto, que é contrária ao projeto que está tramitando no Senado.

Essa antecipação não significa nenhuma restrição ao pensamento e até aos argumentos – de certa forma lógicos – do meu amigo, ex-governador e atual Senador do Paraná, Álvaro Dias. O que há é que temos um caminho: o caminho do acesso de amplas camadas da população à propriedade das empresas públicas, e quem desbrava esse novo caminho é exatamente a Petrobras, que é um empresa ética, transformada num mito perante mais de 160 milhões de brasileiros. Não pense o Brasil que a Petrobrás estará perdendo a liderança e o comando de seus destinos, dos destinos de uma instituição que nós prezamos e

estimamos, porque participamos desde a primeira hora, ainda jovem, da campanha “O Petróleo é Nosso”.

Adianto a minha posição para que não paire dúvida no mercado quanto a adoção de orientação diversa da parte do Congresso Nacional. Estou certo de que esta Casa agirá da mesma forma como agiu a Comissão de Assuntos Econômicos ao não aceitar o projeto do ilustre senador Álvaro Dias. S. Ex^a recorreu ao exame do plenário desta Casa e, conseqüentemente, na primeira quinzena de agosto, estaremos tomando uma decisão a respeito.

Não tenho dúvida de que a decisão será no sentido de permitir que a Petrobras se mantenha no comando, possa impor suas decisões e definir suas estratégias futuras, sempre respeitando o Brasil e seus acionistas. A contribuição de acionistas minoritários é o que mais desejamos, pois a Petrobras não deve ser uma empresa fechada, mas, ao contrário, deve ser uma empresa aberta. Que os acionistas minoritários tenham espaço para colocar suas posições, suas divergências e defender suas propostas. Estou certo de que o controlador, ou seja, o Governo, por intermédio da Petrobras, agirá de forma democrática, aceitará o debate e a controvérsia na busca de soluções convergentes e não tentará impor decisões técnicas ao comando da instituição.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Pois não. Ouço com muito prazer o aparte de V. Ex^a, Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Senador Francelino Pereira, V. Ex^a vem à tribuna num momento importante para definir a sua posição em relação a esse assunto da Petrobras. Eu gostaria de dizer neste aparte que me alio à posição de V. Ex^a, pois também penso que esse novo modelo de buscar o capital privado para o setor produtivo, hoje nas mãos do Estado, é mais democrático e trará resultados mais interessantes sob a ótica nacional. O que se deseja nesse caso – isso já está publico – é que ações da Petrobras possam ser vendidas em bolsa, de forma pulverizada, de tal sorte que qualquer cidadão brasileiro possa comprar o seu quinhão de ações da Petrobras, ressaltando-se – e V. Ex^a fez essa ressalva de forma muito clara – que o controle acionário da Petrobras e o controle da sua gestão permanecerão inalterados nas mãos do Estado. Na minha opinião, na opinião de V. Ex^a e na opinião da maioria desta Casa, que votou na Comissão de Assuntos Econô-

micos aquele projeto, é importante que a Petrobras continue estatal. Assim, poderá regular o mercado. É importante que continuem nas mãos do Estado a maioria de suas ações para que esse setor, que é um setor estratégico, possa continuar sendo gerido com racionalidade e sob a ótica do interesse público e não sob a ótica do lucro, pura e simplesmente. Pulverizar ações no mercado é um ato democrático, é uma forma de capitalizar o próprio Estado de uma maneira democrática, buscando a participação do maior número de cidadãos brasileiros. Quero, inclusive, aproveitando o gancho que V. Ex^a dá com o seu discurso, dizer que defendo a mesma ação para o caso de Furnas, por exemplo. Não há por que não vender ações de Furnas no mercado, de forma pulverizada, de forma que qualquer cidadão possa comprar ações dessa empresa, sem necessidade de que, como se fazia antes, se busque um único investidor, um único comprador para uma empresa que também tem funções estratégicas. Ainda ontem recebi do Ministro da Fazenda o relatório preparado pela Booz-Allen sobre a racionalização do sistema bancário nacional. Esse relatório mostra determinadas áreas de superveniência entre Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco da Amazônia, entre outros bancos estatais. Não tenho nada a opor a que se racionalize o sistema bancário nacional no plano estatal, mas quero dizer, aproveitando o discurso de V. Ex^a, que a minha posição, a posição do Governo e a posição do Presidente da República é de que Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, da mesma forma que Petrobras, não serão, não podem e não vão ser privatizadas. Portanto, qualquer coisa que se diga a respeito é absolutamente inverídico. No entanto, devemos buscar a racionalização: se em uma pequena cidade houver uma agência do Banco do Brasil concorrendo com uma da Caixa Econômica, que apenas uma delas lá permaneça e que a outra vá para um lugar mais distante e que não conte com serviços bancários. Claro que essa racionalização pode e deve ser feita. Isso é muito diferente de boatos que foram espalhados, a partir desse relatório da Booz-Allen, de que o Governo poderia ceder o controle majoritário dessas empresas. Tanto no caso do Banco do Brasil, quanto no da Caixa Econômica Federal, quanto no da Petrobras, por razões diferentes, as leis não permitem, o Governo não deseja e nós não faremos nenhum processo de privatização.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Senador José Roberto Arruda, muito obrigado pela manifestação que traduz o pensamento do Governo

com base na legislação existente. Eu ia chegar a essas instituições, ou seja, ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, ao Banco da Amazônia e ao Banco do Nordeste.

Há muita preocupação no Brasil, sobretudo nas regiões Norte e Nordeste, com relação ao destino dessas empresas. Tenho sempre esclarecido que basta o controle acionário, ou seja, 50% mais 1. O que importa é que o controle permaneça com o Governo.

A minha experiência como vice-presidente do Banco do Brasil e algumas vezes como presidente em exercício, é, a meu ver, bastante proveitosa. Primeiro, porque o Banco do Brasil é uma excelente instituição, sempre bem dirigida, sempre bem controlada – como dizia o Presidente Tancredo Neves, é como se fosse uma universidade. O Banco do Brasil é uma empresa por quem a sociedade brasileira tem um sentimento de respeito e até mesmo de parceria. Os clientes do Banco do Brasil não são meros clientes, mas parceiros. O mesmo ocorre com a Caixa Econômica Federal, onde os seus clientes, os seus acionistas agem como participantes de uma empresa que diz respeito ao próprio patrimônio mítico da sociedade brasileira. O Banco do Nordeste – BnB e o Banco da Amazônia – Basa também vivem sob essa expectativa. E é bom que se diga desta tribuna, pela palavra de um Senador de Minas Gerais, que tem responsabilidade não apenas com os 18 milhões de mineiros, mas também com todo o Brasil, que a Petrobras, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o BnB e o Basa não serão privatizados. O Banco do Brasil já tem os seus acionistas minoritários que participam dos conselhos e até das decisões da direção do Banco e continuará com eles.

Como mencionei, a Petrobras já está preparando o arsenal de medidas para que as ações excedentes sejam negociadas com o grande público brasileiro, para que até o operário, utilizando o seu fundo de garantia, possa comprar ações e receber dividendos que, com certeza, serão proveitosos para a sua família e para a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, por vinte minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste último dia antes do recesso parlamentar, aproveito para registrar dois fatos ocorridos

ontem, de importância para o meu Estado, mas de certa forma preocupantes. Primeiro, foi a privatização da Empresa de Saneamento de Manaus, ocorrida ontem, em licitação na Bolsa do Rio de Janeiro. Já abordei este assunto duas vezes desta tribuna, não vou repetir os argumentos expendidos naquelas ocasiões contrários a essa privatização, a meu ver, apressada e que pode trazer conseqüências danosas para a população da capital do meu Estado, uma vez que não existe um marco regulatório que permita a fiscalização e o controle da concessão de serviços de água e esgoto. Além disso, pela forma pouco transparente com que se realizou o processo de privatização, não se sabe qual a destinação que o Governo do Estado do Amazonas dará aos recursos obtidos com aquela venda.

Por duas vezes os leilões foram suspensos, em razão de liminares concedidas pela Justiça do Amazonas. Mas ontem, finalmente e infelizmente, a privatização se consumou.

O Congresso Nacional, creio, tem a sua parcela de culpa. Até hoje não aprovamos uma lei complementar sobre o assunto, que estabelecesse exatamente nesse marco regulatório para empresas de água e saneamento.

Vai ser, portanto, uma concessão temerária. O Estado não tem uma agência que realmente monitore e controle a concessionária, que é uma empresa francesa, uma empresa idônea realmente, a Lyonnaise Des Eaux, que já atua no Brasil, mas uma empresa, como qualquer outra empresa privada, que visa ao lucro. E ela vai ser fornecedora de um bem absolutamente essencial, em uma cidade como Manaus, com mais de um milhão de habitantes, com uma enorme periferia, paupérrima, para não dizer miserável, que pode, amanhã, ser privada do acesso a esse bem essencial por força da elevação de tarifas, que ocorrerá fatalmente.

Foi uma privatização que, ao contrário, por exemplo, da que ocorreu em Niterói, privilegiou preço em detrimento do usuário, ou do consumidor. Foi um preço relativamente alto. Mas, em compensação, a empresa terá 26 anos para implantar uma rede de esgotos que atenda a 90% da população. Não sei o que acontecerá em 26 anos, duvido muito que esse prazo, já demorado, seja cumprido. E é uma concessão que, para citar apenas um exemplo, em termos comparativos, é o contrário do que aconteceu em Niterói, cuja empresa foi privatizada por um preço baixo, mas com obrigação pela concessionária de investimentos vul-

tosos e com prazos de execução dos serviços bem mais curtos do que o de Manaus.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Vou ouvi-lo com muito prazer, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Jefferson Péres, como V. Ex^a sabe, participo inteiramente das suas preocupações neste assunto, a começar que, por princípio, sou contrário à privatização de empresas de água e esgoto, por entender que são diferentes e que prestam um serviço bastante diferente também.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Monopólio.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – É um monopólio do Estado. E caso se decida pela privatização, apenas se troca o monopólio do Estado por um monopólio privado, já que sabemos que não há como criar empresas-espelho para competir com elas, dando ao consumidor a opção de escolher qual é o cano que vai passar na rua dele, para abastecer a sua casa. Segundo, são empresas diferentes. Veja V. Ex^a que uma empresa privada é dona de seus ativos, dispõe dos seus ativos. No entanto, uma empresa privada que se dedique aos serviços de abastecimento de água e à prestação de serviços de esgotamento sanitário não pode dispor dos seus ativos porque o dono dessa empresa não pode dizer que encontrou um bom preço para a tubulação que passa numa determinada rua e que, por isso, vai arrancá-la e vendê-la. É uma situação diferente da de uma empresa qualquer, que poderia dispor dos seus ativos desfazendo-se deles. É uma empresa diferente porque, por exemplo, ela não pode falir, o seu patrimônio não pode ser levado a hasta pública, para que sejam leiloadas as bombas de determinada estação ou os canos de determinada rede ou uma estação de tratamento de água. Essa é uma empresa diferente por natureza, por definição, pelo tipo de serviço, pela prioridade do serviço, pelo direito que têm os cidadãos ao serviço, pela impossibilidade da competição. E as preocupações em torno desse assunto, Senador Jefferson Péres, são crescentes a cada dia. Vou dar a V. Ex^a mais um exemplo: não sei se isso ocorreu em todos os Estados, mas, no meu, o Rio Grande do Norte, a Fundação Nacional de Saúde implantou, com recursos federais, serviços de abastecimento de água e de esgoto em alguns municípios. Devido a razões compreensíveis, e com métodos diferentes em cada lugar, a Fundação Nacional

de Saúde transferiu esses serviços para as prefeituras. Não conheço o processo formal pelo qual se fez essa alienação, mas não creio que tenha havido venda pela Fundação Nacional de Saúde, ou seja, que alguma prefeitura tenha feito pagamento – até porque a venda de bens federais teria que ser precedida de autorização legal. Não creio que prefeitura alguma tenha pago à Fundação por esses bens. No entanto, há prefeituras vendendo os serviços que receberam da Funasa. No caso do Rio Grande do Norte, está-se falando que, na cidade de Ceará-Mirim, o Prefeito está querendo transferir os ativos e os serviços de abastecimento de água para a companhia estatal de abastecimento de água, sem avaliação, sem cuidado, apenas porque ele, Prefeito, precisa de dinheiro para fazer sua campanha. Estão me dizendo que seriam 12 prestações de R\$250 mil, e que a primeira seria paga agora. Isso acontece num país onde se pretende que as coisas comecem a ser feitas com seriedade e onde há uma Lei de Responsabilidade Fiscal! E tudo isso está sendo ignorado em proveito do financiamento da campanha eleitoral. Tenho esperança de que o Governador do Rio Grande do Norte – de quem sou adversário –, homem de responsabilidade, homem que não é um leviano, detenha esse processo desvairado, que complica ainda mais o tipo de preocupação que V. Ex^a expressa e que venho expressando há tanto tempo. Agradeço a V. Ex^a e peço desculpas por ter-me alongado em meu aparte.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Senador Geraldo Melo, V. Ex^a, com a percuciência e a clareza habituais, expôs as razões pelas quais uma empresa de saneamento não pode ser equiparada a uma empresa, por exemplo, de telefonia. Citou a transferência de ativos da Funasa para as prefeituras do interior. A Fundação Nacional de Saúde, como V. Ex^a sabe, é herdeira, sucessora do antigo Sesp, Serviço Especial de Saúde Pública, implantado pelo governo americano, em decorrência dos acordos de Washington, durante a Segunda Guerra Mundial. O Sesp implantou serviços de água em vários municípios da Amazônia e, em seguida, estendeu-os ao Nordeste. Era um órgão exemplar, com engenheiros sanitaristas de primeira linha. Os serviços funcionavam perfeitamente. Como V. Ex^a bem diz, as prefeituras receberam esse serviço de graça, não pagaram por ele. Foi apenas uma transferência. Quando os acordos de Washington terminaram, em 1947, o governo americano cedeu o Sesp ao Governo brasileiro. Depois, foi criado o órgão que antecedeu a FNS e que ficou com todo o acervo do Sesp. As prefeituras, portanto, rece-

beram tudo isso de graça e agora, como V. Ex^a diz, algumas ou muitas delas estão vendendo para gastarem esse dinheiro com a reeleição dos prefeitos.

Infelizmente, esses absurdos ocorrem em nosso País.

Outro aspecto, Senador Geraldo Melo, é que o Conselho Monetário Nacional, há dois anos, proibiu o BNDES de fazer empréstimos a empresas de saneamento estatais que fossem deficitárias. Há dois anos, Sr. Presidente, Senador Jonas Pinheiro, essas empresas estatais estão impossibilitadas de levantar recursos no BNDES, a longo prazo e a juros relativamente baixos, para investirem nos Estados. Logo, o Conselho Monetário Nacional deliberadamente acelerou o processo de sucateamento dessas empresas para forçar a privatização delas. Essa é a única conclusão a que se pode chegar.

Agora estão ocorrendo essas privatizações, e receio que parte dos recursos obtidos com a venda da empresa desapareçam, Senador Geraldo Melo, no ralo do desperdício e da corrupção no interior do Amazonas, onde pouquíssimos prefeitos são realmente sérios.

O outro registro que mencionei, Sr. Presidente, já foi feito pelo Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, há poucos momentos: é a divulgação pelo Ministério da Fazenda do estudo feito pela Booz-Allen & Hamilton, com as cinco instituições financeiras federais. Tal estudo detectou várias falhas nessas instituições e oferece cinco opções ao Governo, três das quais conduzem à privatização. Entre essas instituições estão o Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia. Espero em Deus que seja cumprido o compromisso assumido pelo Senador José Roberto Arruda – creio que em nome do Governo – de que pelo menos a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil não serão privatizados.

Existe a promessa, feita pelo Ministro da Fazenda, de que nada será feito sem ampla discussão com o Congresso. Oxalá que esse assunto seja amplamente debatido nesta Casa, porque se o Governo cometer a insensatez de privatizar o Banco da Amazônia e o Banco do Nordeste – para citar apenas esses dois –, sem discussão com os políticos representativos das Regiões Norte e Nordeste, estará cometendo um abuso e um grave erro político. Espero realmente que essa discussão se faça e espero participar dela.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidên-

cia, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador José Roberto Arruda, por permuta com o Senador Romero Jucá.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado Federal encerra hoje as suas atividades legislativas do primeiro semestre do ano 2000. Venho à tribuna para, rapidamente, fazer um registro do trabalho parlamentar aqui realizado.

A sociedade brasileira cada vez mais acompanha de perto o dia-a-dia do Congresso Nacional, graças à liberdade de imprensa sobretudo, como lembrava há pouco o Senador José Alencar, graças sobretudo ao sistema democrático, mas graças também às transformações que esta Casa vem operando no seu sistema de trabalho. A TV Senado, a Rádio Senado e os sistemas de informação **on line**, por intermédio do Prodasen, transformam, pouco a pouco, a democracia representativa em democracia participativa.

A democracia representativa tradicional é aquela em que os cidadãos elegem os seus representantes e só os encontram e as suas idéias, propostas e promessas quatro anos depois. A democracia participativa, por outro lado, que cada vez mais se apresenta no Brasil, é aquela em que o cidadão elege os seus representantes pelo voto secreto e universal, mas, a partir daí, no dia-a-dia, acompanha, critica e faz a avaliação constante e permanente do trabalho de quem elegeu e do trabalho daqueles que exercem funções públicas.

O Senado Federal, Sr. Presidente, neste primeiro semestre – e aqui faço um exercício de memória –, aprovou, por exemplo, a emenda constitucional que criou o Fundo de Pobreza. Vamos puxar pela memória, vamos lembrar de toda a polêmica criada em torno desse tema, inclusive da idéia de que o Congresso não conseguiria aprová-lo. Mas ele o fez, e o fez de forma racional, discutindo inclusive com o Bloco da Oposição, criando recursos próprios, que, a partir do próximo ano, ficarão com utilização restrita a programas de erradicação da miséria no Brasil. Esse era um reclamo da sociedade organizada e esse foi um avanço importante. E como foi conseguido? Pela discussão e aprovação, nesta Casa, de uma proposta de emenda constitucional.

Depois, Sr. Presidente, aprovamos aqui vários projetos de lei – não vou citá-los um a um – que regu-

laram a reforma administrativa e que dão ao Estado brasileiro uma estrutura mais moderna e mais ágil.

Aprovaram-se ainda – e o Senador Jonas Pinheiro, que participa desta sessão de encerramento, os conhece mais que todos nós – dois projetos importantíssimos para o homem do campo, para o produtor rural: um deles define como deve ser feita a armazenagem dos produtos agropecuários, e o outro é a lei de classificação dos produtos vegetais. Sabe o Senador Jonas Pinheiro, bem como os Srs. Senadores e a população produtiva do campo, a importância, o avanço que representou para a agricultura brasileira a aprovação dessas duas leis.

Sr. Presidente, talvez o ponto mais alto da ação legislativa tenha sido a aprovação, nesta Casa, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aí também vale a pena puxar pela memória e lembrar a polêmica das manchetes, dos editoriais dos principais jornais brasileiros, das caravanas de Prefeitos, que vieram a Brasília protestar contra o que chamavam de “engessamento da administração pública”. O Congresso não se curvou, esta Casa mostrou a sua responsabilidade pública e aprovou a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece limites claros na gestão dos municípios, dos Estados e do Governo Federal e que criou punições para aqueles que, gestores de verbas públicas, por exemplo, comprometerem recursos além do orçado e iniciarem obras, deixando-as inacabadas, indefinidamente, para seus sucessores. Criou, portanto, limites claros, parâmetros absolutamente transparentes para uma gestão proba dos recursos públicos.

Mas não foi só isso. O Senado Federal também aprovou a DRU, a desvinculação orçamentária que permite, que é básica para a continuidade do Plano Real. Não fosse também a coragem do Senado Federal, a sua maneira determinada de enfrentar os problemas, talvez não tivéssemos hoje, quase sete anos depois, o País sem inflação. Seguramos o Plano Real; o Plano Real existe, a inflação continua baixa. Temos outras mazelas na sociedade brasileira, mas a inflação, que voltava todo ano, que assaltava o bolso do assalariado, nós matamos, porque não cedemos à demagogia, ao populismo e aprovamos a DRU. Até porque, enquanto não vem a reforma tributária, esse é o único instrumento transitório que pode colocar limites nos gastos públicos e, com isso, não deixar crescer o déficit público, não deixar voltar a inflação.

E tem mais. Aprovamos a lei que criou as carreiras típicas de Estado, diferenciando, portanto, aqueles servidores, como os militares, os diplomatas e tantos outros, que exercem carreiras que têm que ser re-

conhecidas como carreiras exclusivas e típicas do Estado de outros, que exercem carreiras importantes mas que existem também no setor privado.

Depois, Sr. Presidente, aprovamos aqui uma série de renegociações de dívidas dos Estados. Estabelecemos um critério, renegociaram-se dívidas e – o que é importante – foram dadas aos Estados brasileiros condições plenas de, a partir de agora, cumprir seus compromissos com o País, de pagar as suas dívidas públicas.

Aprovamos muito mais. Aprovamos, por exemplo, o primeiro e importante projeto – e eu imagino o primeiro, porque acho que teremos que aprovar muitos outros – de modernização dos equipamentos do Ministério da Defesa, com um empréstimo importante, que vai servir à compra de uma nova frota de helicópteros para o Exército. Esse é apenas um exemplo, mas aprovamos uma série de empréstimos e de projetos que permitem o início da modernização das nossas Forças Armadas.

Aprovamos a PEC dos Precatórios, também importante, pois possibilita parcelar em 10 anos aquelas dívidas que os Estados brasileiros teriam que pagar no ano subsequente à sua decretação judicial, aliviando-os, portanto, de um peso que, provavelmente, seria impagável. E, ainda que isso, muitas vezes, cause algum desconforto a dívidas legítimas que foram feitas pelos Estados, a aprovação da emenda constitucional que parcela o pagamento dos precatórios em 10 anos será responsável pelo alívio nas contas públicas brasileiras.

Aprovamos a modernização dos Correios e Telégrafos. Não bastava que essa empresa fosse estatal, ela precisava continuar sendo eficiente. Para isso, era preciso que se comprassem equipamentos modernos, existentes no mundo inteiro. Aprovamos, aqui, três importantes projetos, que permitirão a modernização da Empresa de Correios e Telégrafos.

Sr. Presidente, aprovamos os empréstimos do BID e do Bird, integrantes daquele acordo de US\$41 bilhões, aprovado em janeiro do ano passado, para a modernização da Previdência Social, para a modernização da máquina pública brasileira, principalmente nas áreas da educação e da saúde.

Criamos, ainda, a Agência Nacional de Águas, a ANA, uma agência reguladora que terá a responsabilidade de gerir os recursos hídricos brasileiros, de determinar o uso múltiplo da água. Talvez a maior riqueza do nosso território sejam exatamente os nossos recursos hídricos, que, hoje, são usados aleatoriamente, para irrigação, para geração de energia elétri-

ca, para canais de esgotamento sanitário, para o uso de água potável para o uso humano. Enfim, esse uso múltiplo da água será agora regulado sob a ótica do interesse público, sob a ótica da preservação dos mananciais hídricos, sob a ótica da racionalidade no uso da água pela Agência Nacional de Águas.

Aprovamos ainda uma lei, nessas últimas semanas, que permite que todas as agências reguladoras – a Agência Nacional de Águas, a Agência Nacional do Petróleo, a Agência Nacional de Saúde, a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Agência Nacional de Telecomunicações – sejam geridas pelos mesmos critérios: os diretores terão mandato por tempo determinado; terão os seus nomes analisados pelo Senado; e terão a necessária independência para um trabalho que não pode ter vinculação política, porque tem como único objetivo, independentemente de vinculações político-partidárias, defender o interesse público.

Aprovamos também o projeto de lei que criou a figura de Crimes contra a Previdência, exatamente para que se possa punir – e punir severamente – aqueles que, de colarinho branco, assaltam os cofres públicos, atingindo a Previdência Social.

Não tenho dúvidas, Sr. Presidente, de que parte importante do déficit da Previdência Social no Brasil, que gera um sofrimento muito grande aos aposentados, veio da má gestão continuada das previdências públicas do País. E essa lei que aprovamos nesta Casa, ao criar a figura dos Crimes contra a Previdência, vai dar instrumentos práticos de ação ao Governo e ao Poder Judiciário para efetivamente punir aqueles que desprezam o interesse público e que cometem crimes não apenas contra a Previdência, mas contra o País.

Aprovamos também a revisão da Lei Kandir, para propiciar à União o resgate aos Estados no Fundo de Compensação daquela parcela do ICMS que lhes foi retirada pelo incentivo à exportação.

Aprovamos a PEC da Saúde em primeiro turno. Nesse caso, mais um grande avanço na ação do Estado brasileiro. Tantos anos depois da Emenda João Calmon, que fez uma revolução importante na educação brasileira ao vincular recursos para a educação nos três níveis, ao estabelecer limites mínimos de investimentos nas cidades, nos Estados e na União, a PEC vincula também agora recursos para a saúde, a fim de que ela passe a ter o tratamento que se deseja, o tratamento com dignidade.

Sr. Presidente, a PEC da Saúde pode até não alterar os recursos que a União crescentemente tem in-

vestido na área, mas toda vez que a União destina mais dinheiro à saúde, alguns Estados e alguns Municípios tiram o seu – “Já que a União deu mais, posso dar menos!” –, e o somatório total de recursos investidos na saúde acabava não se alterando. Com a PEC da Saúde, isso não acontece. Quando a União aumenta os seus investimentos, Estados e Municípios têm que aumentar também os seus. Dessa maneira, no somatório total, teremos mais recursos para investimentos nas nossas Santas Casas e nos hospitais públicos brasileiros.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, aprovamos ainda os fundos de tecnologia. Esse é mais um importante avanço no processo de modernização do Estado brasileiro, ao fazer com que determinados setores de atividade tenham fundos específicos para a tecnologia; fundos que vão permitir que nossos mestres e nossos doutores desenvolvam suas pesquisas para que tenhamos mais pós-graduados fazendo cursos de mestrado e de doutorado aqui e no mundo inteiro. Fundos de tecnologia que vão incentivar agora, de verdade, a pesquisa, a ciência e a tecnologia. Não há país no mundo que possa crescer sem investir em educação, em ciência e em tecnologia.

Aprovamos também, Sr. Presidente, os nomes dos novos conselheiros do Cade, o Conselho de Defesa do Consumidor, que terá, a partir de agora, a importantíssima tarefa de defender o interesse público, principalmente no instante em que permitimos que o capital privado participe de setores produtivos, antes apenas na mão do Estado. O Cade está aí, aprovado, instalado e iniciando os seus trabalhos na defesa do consumidor.

Junto com a Câmara dos Deputados, aprovamos também a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que vai regular a execução do Orçamento da União a partir do próximo semestre.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Pois não, Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Senador José Roberto Arruda, quero parabenizá-lo por esse balanço que faz a respeito dos trabalhos desta Casa. V. Ex^a se referiu a dois projetos muito importantes, ligados à agricultura, que foram aprovados aqui: a nova Lei da Armazenagem e a nova Lei da Classificação dos Produtos Agrícolas. A Lei de Armazenagem até então vigente no País iria completar 100 anos. Era de 1903. Naquela época, não se armazenavam cereais; apenas café. Portanto, era uma lei totalmente fora do

contexto atual da agricultura brasileira. Essa nova lei vem melhorar a situação, ao trazer a armazenagem para um contexto moderno. A Lei da Classificação dos Produtos Agrícolas, patrocinada pelo Governo Federal por intermédio do seu Projeto Brasil Empreendedor Rural, também veio mudar uma lei de 1971, que monopolizava para as estatais toda a classificação dos produtos agrícolas. Essa não é mais a realidade brasileira, que é muito mais moderna. O Poder Público não tem acompanhado, nesse particular, a ação do empresariado brasileiro. Está presidindo a Mesa o Senador José Alencar. S. Ex^a, por meio do seu grupo familiar, tem a responsabilidade de utilizar 12% de todo o consumo de algodão no nosso País. As fundações de pesquisas, as universidades, as cooperativas, as bolsas de cereais tinham muito mais condições de fazer classificação de fibras do que o próprio poder oficial. Portanto, essa lei é extremamente importante, porque evita que o custo Brasil traga prejuízo para o produtor e também para o consumidor desses produtos obrigados a ter a sua classificação. Antes de V. Ex^a concluir, gostaria de lembrá-lo que o Senado e a Câmara aprovaram uma lei que considero da maior importância, a lei que regulamenta o destino das embalagens vazias para os produtos agrotóxicos. Aproximadamente 45 a 50 milhões de embalagens vazias não tinham um destino adequado. Essas embalagens estavam sendo enterradas – portanto, acarretando prejuízo para o solo e para os mananciais de água – ou estavam sendo incineradas de forma desordenada e descabida, prejudicando o meio ambiente. Enfim, esse projeto de lei, nascido nesta Casa, de minha autoria – estamos trabalhando nele há cinco anos –, foi também aprovado na Câmara dos Deputados e reafirmado no Senado Federal. Assim, gostaria que V. Ex^a também fizesse comentários sobre essa lei, que é muito importante não só para a agricultura brasileira, mas também para o meio ambiente e para a saúde dos animais e, sobretudo, do povo brasileiro, que tem contato com essas embalagens.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Muito obrigado, Senador Jonas Pinheiro. O aparte de V. Ex^a enriquece o meu pronunciamento. V. Ex^a rememora projetos que provavelmente não constariam da minha relação. Realmente, esse projeto representa o mais significativo avanço, no plano institucional, no que diz respeito ao meio ambiente e à ecologia no Brasil. Não há projeto de crescimento sustentado com relação à natureza que possa prescindir de uma lei rigorosa, como a que foi aprovada aqui, e que permita

o estabelecimento de critérios próprios para o reaproveitamento e depósito de embalagens.

V. Ex^a também lembra a aprovação do Fust – Fundo de Universalização das Telecomunicações Brasileiras, cuja aprovação vai gerar R\$800 milhões por ano, provenientes das receitas das empresas privadas de telefonia, e se destina à implantação de serviços de telefonia em todos os vilarejos deste País que tenham, pelo menos, cem casas ou trezentos habitantes, tal como ocorre nos grandes centros urbanos. Isso significa um avanço fantástico na interiorização de nossa infra-estrutura de telecomunicações.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Senador José Roberto Arruda, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Claro, Senador Carlos Bezerra, principalmente por V. Ex^a conhecer tão bem o interior deste País.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Parabéns V. Ex^a por fazer esse balanço, que considero profundamente necessário e interessante neste momento em que se encerra o período legislativo. Iríamos entrar em recesso, amanhã, sem que fizéssemos uma avaliação do naipe que V. Ex^a está apresentando. Considero-a importantíssima porque não se trata de um país somente do negativismo. Como cidadão brasileiro, a cada dia que passa, acredito mais em meu País. Têm ocorrido avanços. O Poder Executivo tem propiciado modernização e melhorias com as várias políticas públicas implantadas no País, principalmente na área social. Dados da Organização Mundial de Saúde mostram que o Brasil subiu alguns pontos no **ranking** mundial – nossa posição ainda é vexatória, mas subiu em função dos ingredientes sociais que melhoraram, principalmente nas áreas de educação e saúde. Há indicações de que a longevidade aumentou um pouco e, na área da educação, o avanço foi significativo. Além disso, o poder legiferante, que é o nosso poder, tem acompanhado de perto essa tarefa de modernização do País. O conjunto de leis aprovadas aqui, neste semestre – e V. Ex^a citou praticamente todas em seu discurso – demonstra cabalmente que o poder legiferante está atento à modernização do País e acompanha esse espírito de fazer um Brasil novo, viável e democrático, com políticas públicas que atendam, efetivamente, a todos os cidadãos. Essa é a filosofia do Presidente Fernando Henrique, a qual louvo. Penso que o caminho não é a doação de cestas básicas, ou a criação de pequenas leis para atender a um contingente mínimo da população por algum tempo, e, sim, a instituição de políticas públicas robustas, sérias, duradouras, permanentes, que atinjam toda a

população. E o Governo tem procurado isso com objetividade, sem transigir, o que é muito importante. Nesse aspecto, louvo a atitude do Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque Sua Excelência não está se importando com popularidade ou resultados de pesquisa. Nada tem afetado o seu desejo de modernizar o País, de fazê-lo avançar. Ao ir fundo nessa tarefa, não importam as conseqüências que possam advir. Houve uma grave crise cambial, que nos deixou arrasados, tristes e preocupados com o futuro do Brasil. Mas, hoje, ao encerrarmos este período legislativo, entramos em recesso de cabeça erguida, vendo que o País tem perspectiva e está avançando em todos os setores, não apenas na agropecuária – como disse aqui o Senador Jonas Pinheiro, que é um **expert** nessa área –, mas também no setor de desenvolvimento industrial, o que nos deixa otimistas com o nosso futuro. Ao finalizar, parabênizo V. Ex^a pela sua avaliação – volto a dizer – importante e necessária para o momento em que vivemos. Parabéns, Senador José Roberto Arruda!

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Muito obrigado, Senador Carlos Bezerra. V. Ex^a dá o tom da conclusão que desejo para este meu pronunciamento. Há um velho ditado popular, muito usado no mundo da imprensa internacional, que diz o seguinte: **good news, no news**, ou seja, boa notícia não é notícia. E nós, brasileiros, muitas vezes, reforçamos um certo espírito de pessimismo: todos os dias, ao lermos os jornais, assistirmos à televisão, ouvirmos as emissoras de rádio, encontramos tantas notícias ruins, que fazem o cidadão humilde parar, pensar e dizer: “Puxa vida! Será que este País não consegue superar os obstáculos de seu próprio processo cultural? Será que este País não vai vencer a violência, a corrupção, o subdesenvolvimento e, fazendo jus às suas riquezas naturais, transformar-se numa nação próspera, desenvolvida, mais justa, onde todos possam viver com dignidade?”

Pois quero aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem euforia, portanto, com os pés no chão, permitir-me, neste último dia de trabalho do Senado Federal, neste primeiro semestre legislativo, e no momento em que esta Casa recebe em suas galerias a visita de jovens estudantes, dizer a esta nova geração de brasileiros, por intermédio deles, que é preciso ter confiança neste País, que está mudando, e muito mais rápido do que conseguimos permitir. Provas disso não faltam.

No começo do século, o setor têxtil era próspero, havia fábricas e teares. Nas décadas de 70 e 80, o se-

tor se tornou obsoleto e praticamente quebrou porque não se havia modernizado, gerando desemprego. Hoje, no final do século, o setor está totalmente renovado, com equipamentos de ponta, que não perdem em nada para nenhum país do mundo. Acabou o período em que se importava seda chinesa por se tratar de um tecido que não amassava. No Brasil, já se produzem tecidos de todos os padrões e qualidades e a preços competitivos no mundo inteiro. Modernizaram-se a nossa agropecuária e o nosso parque industrial. Avançamos na área da educação. Mas nossa memória é curta! Lembremos que, há cinco anos, quase houve uma guerra civil neste País porque o Ministério da Educação instituiu o Provão, alegando que havia escolas de nível de superior vendendo diploma, fazendo com que o nível superior perdesse qualidade. Para estabelecer um sistema de avaliação, quase houve uma guerra civil. Cinco anos depois, vigora o Provão. Há quinze dias, 250 mil universitários prestaram exame. Como pai, dou um testemunho: minha filha, que está se formando no curso de Direito em uma faculdade de Brasília, foi fazer o Provão, estudou para isso e teve orgulho de chegar em casa e dizer: “Eu me saí bem; estou preparada para a vida profissional”.

Agora, por meio do Provão, o Brasil sabe quais são as faculdades boas; quais as que, não tendo obtido em exames anteriores boa qualificação, estão reciclando seus quadros, investindo em laboratórios e professores, para que possam oferecer um ensino de qualidade.

O País está mudando, não tenho dúvida disso. E essa mudança, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem um custo. Gorbachev, por exemplo, quando tentou mudar a Rússia – que estava estagnada desde a Revolução de 1917 –, foi celebrado no mundo inteiro, mas amargou índices de impopularidade muito fortes em seu país. O mesmo aconteceu com Adolfo Soares, na Espanha. Após a morte do General Augusto Franco, encerrou-se um período de quase 40 anos de ditadura, e Adolfo Soares foi o grande construtor da redemocratização da Espanha; reverenciado no mundo inteiro, também sofreu crises de impopularidade. Isso aconteceu em vários países do mundo.

Estou convencido de que o País está no caminho certo. Equívocos são cometidos – isso é próprio do sistema democrático –, e talvez o País precise fazer correções de rumo, mas não tenho dúvidas em dizer que ele caminha celeremente para a construção de um período de desenvolvimento. Haverá, ao final deste ano, se Deus quiser, um crescimento da economia próximo de 4% do Produto Interno Bruto e, por-

tanto, uma retomada importante dos níveis de emprego, sem a volta da inflação.

Podemos já projetar para os dois próximos anos um continuado e seguro crescimento da economia brasileira – agora, com o Estado mais moderno e eficiente. E este processo de transformações profundas na vida brasileira está-se dando com democracia plena, com liberdade total e com o trabalho desta Casa. Sem o Congresso Nacional, todas essas transformações não estariam sendo possíveis.

Trago, Sr. Presidente, do próprio Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, uma palavra de gratidão ao Congresso Nacional, não só à sua base de sustentação, mas também aos Partidos de Oposição, que, com uma visão de crítica construtiva, têm contribuído para o aprimoramento das instituições democráticas. Trago a palavra de agradecimento de Sua Excelência ao Senado Federal, por intermédio de seu Presidente. Trago a palavra de reconhecimento, não apenas do Governo, mas desta Nação, pelo trabalho que o Senado teve a coragem de fazer – trabalho corajoso, que se traduz, inclusive, em gestos e atos duros, fortes, lamentáveis até sob o aspecto humano, mas necessários e inevitáveis sob a ótica do sistema democrático e da ética na política.

Este Senado, Sr. Presidente, inicia o seu receso de cabeça erguida. Cumprimos a nossa missão.

Essas, Sr. Presidente, são as considerações que julguei do meu dever trazer ao Plenário, nesta sessão de encerramento dos trabalhos legislativos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Roberto Arruda, o Sr. Jonas Pinheiro, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Alencar.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de trazer à Casa e à Nação um assunto em que estamos trabalhando, para encontrar uma solução. Trata-se dos Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões mais pobres do País: Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Inicialmente, quero citar os números sobre esses três fundos.

A Constituição brasileira, em seu art. 159, determina:

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

()

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.

Atendendo a isso, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o repasse do Tesouro Nacional para os fundos, desde 1989 até o final de 1999 – portanto, 10 anos –, totalizou R\$17,481 bilhões, dos quais R\$3,5 bilhões foram destinados ao FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste; R\$3,5 bilhões, ao FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte; e R\$10,5 bilhões, ao FNE – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste.

Os recursos aplicados, até 31/12/99, no FCO foram da ordem de R\$2,636 bilhões; no FNO, de R\$ 2,228 bilhões; no FNE, de R\$ 9,232 bilhões, perfazendo um total acima de R\$14 bilhões.

Em 31/12/99, havia disponibilidade – ou seja, dinheiro sobrando, assunto que gostaria de comentar depois –, de R\$378 milhões, no FCO; de R\$537 milhões, no FNO; e de R\$10 milhões, aproximadamente, no FNE, atingindo-se o total de recursos ainda sem aplicação de R\$925 milhões.

O repasse do Tesouro Nacional, no ano 2000, previsto para o FCO e para o FNO, é algo em torno de R\$392 milhões e, para o FNE, R\$1,178 bilhão, o que soma quase R\$2 bilhões.

Sr. Presidente, quanto ao número de contratos, foram beneficiados pelo FCO 140 mil tomadores; pelo FNO, 111 mil tomadores; e pelo FNE, 634 mil tomadores, perfazendo o total de 885 mil tomadores.

O diploma legal que disciplina esses fundos é a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta exatamente o art. 159, alínea “a”, da Constituição Federal. Posteriormente, ela foi modificada, porque o financiamento era previsto – pasme V. Ex^a, Sr. Presidente – com juros, correção monetária, mais a TR, que sempre sofreu variações. Houve enorme prejuízo para os tomadores que aplicaram recursos dos

Fundos, porque havia o efeito danoso da TR sobre as suas contas.

O Governo entendeu isso e encaminhou a esta Casa uma medida provisória da qual fui Relator e que foi transformada em lei por meio de projeto de lei de conversão. O que previa essa medida provisória? Retirava a TR e estabelecia como indexador a TJLP.

Vamos lembrar o que aconteceu em 1995, por volta do mês de junho. A TJLP passou a ser um indexador mais perverso que a TR. Portanto, a TJLP, praticada em cima dos juros e contabilizada nas contas desses tomadores, tornou-se um fundo quase inviável.

Dessa forma, depois de muita luta do Congresso Nacional, o Governo estabeleceu, no dia 6 de outubro de 1988, uma outra medida provisória. Nós, que adotávamos a TR, passamos a adotar a TJLP, e essa medida provisória retirava a TJLP, mas instituía o IGPM. O IGPM estava comportado; no ano anterior, em 1987, o IGPM era de 1,78% ao ano.

Vamos lembrar o que aconteceu com o IGPM. Quando foi corrigido o real, em função do dólar, só no mês de fevereiro de 1999, houve uma incidência de 4,4% do IGPM em cima da conta daqueles que adotaram esse Fundo Constitucional. O ano de 1999 foi concluído com a taxa de 21% de IGPM.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que atividade pode compensar um indexador como o IGPM, cujo índice foi de 21% mais os juros? Portanto, os Fundos Constitucionais passaram a ter em torno de 26% a 27% de juros ou de incidência de custo ao ano. Dessa forma, a TR foi mal, a TJLP foi mal, e o IGPM pior ainda.

Essa Medida Provisória nº 1.727, de 6 de novembro de 1988, instituiu o IGPM. Essa medida provisória foi atualizada por meio de outras medidas provisórias: recebeu os nºs 1.806, 1.846 e, depois, 1.988. Já a medida provisória datada de 27 de junho recebeu o número 2.035.

Mas devo reconhecer que houve um avanço no decorrer desse período. Em janeiro deste ano, o Governo, reconhecendo que os indexadores não eram saudáveis, mas extremamente prejudiciais para os tomadores dos Fundos Constitucionais, estabeleceu o juro fixo.

Por que ainda não aprovamos essa medida provisória? Sr. Presidente, o juro que o Governo estabeleceu varia de 9%, para o miniprodutor, até 16%, para o chamado grande produtor. Esse é um juro fixo? É. Mas será que alguma atividade, sobretudo na agricultura ou na agroindústria, pode dar um rendimento tão

alto para compensar esses juros? Não, principalmente agora em que o Ministro da Agricultura, o eminente Ministro Pratini de Moraes, estabelece que, para todo crédito rural no Brasil, para o médio ou o grande produtor, em qualquer parte do País, os juros são de 8,75%, com exceção dos juros incidentes nas máquinas agrícolas para o grande produtor, que continuam sendo fixos em 10,75% ao ano.

Como o Congresso Nacional pode permitir que o financiamento agrícola - o da agropecuária ou o da agroindústria, cujos juros são de 8,75% em qualquer parte do País - dos tomadores dos Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste tenha uma incidência de juros de 9% a 16% ao ano?

Esse recurso é um fundo, que não tem equalização do Tesouro Nacional, que não é dinheiro captado e que foi imaginado pelo Constituinte de 1988 para melhorar a situação dessas regiões, a fim de que, como num sonho, essas regiões pudessem ser tão importantes e tão desenvolvidas como o Sul e o Sudeste do nosso País. Portanto, a sua finalidade era diminuir as diferenças regionais. Mas, na verdade, Sr. Presidente, os Fundos Constitucionais hoje não têm cumprindo com essa determinação com que sonharam os Constituintes de 1988.

Portanto, essa medida provisória não foi aprovada. No dia 27 passado, fizemos um acordo com o Poder Executivo, com o Ministério da Fazenda, com a Casa Civil, com a Secretaria-Geral da Presidência da República e, principalmente, com o Ministério de Integração Nacional, que está com a responsabilidade de cuidar dos Fundos Constitucionais, que hoje estão nas mãos do nosso eminente Colega desta Casa, Senador Fernando Bezerra. O acordo que fizemos é o de que, para toda cobrança, toda renegociação, toda prorrogação dos Fundos Constitucionais, seja do Norte, do Nordeste ou do Centro-Oeste, não há data estabelecida, como a que está em vigor, para final de julho; essa data deve ser prorrogada para o dia 16 de outubro. Essa é uma das grandes mudanças obtidas com o acordo que fizemos.

Portanto, a prorrogação do endividamento já está estabelecida e fará parte da medida provisória do dia 27 de julho. Assim, essas dívidas só vencerão no dia 16 de outubro deste ano.

A Comissão Mista que trata dessa medida provisória é presidida pelo Senador Ramez Tebet e tem como Relator o Deputado Francisco Garcia. O Governo já concorda com alguns pontos, ou seja, que os juros serão reduzidos, inclusive abaixo dos estabelecidos pelo plano de safra deste ano. Não se justifica o

fato de, no sul do País, haver uma incidência de juros de 8,75% e o agricultor de Pernambuco pagar juros acima desse índice.

Também não podemos conceber – não estaríamos satisfeitos com isso - que vamos resolver o problema dos juros daqui para frente sem solucionar esse grave problema do estoque da dívida desses anos. Com eu já disse, estão vinculadas nas contas dos tomadores as taxas TR, TJLP e, depois, IGPM.

Portanto, o passado também será resolvido nesse entendimento com o Poder Executivo, mediante o projeto de conversão que estamos dispostos a votar. Já está combinado com o Governo que a medida provisória será votada na segunda semana do mês de agosto. Além da reedição do dia 27 de junho, haverá uma reedição no final de julho. E, na segunda semana de agosto, será votada a medida provisória, com esta Casa voltando à sua plenitude; evidentemente, estaremos em condições de fazê-lo.

Esse é o nosso acordo, firmado com o Ministério da Fazenda; estávamos presentes eu e o Líder do Governo no Congresso Nacional, Deputado Arthur Virgílio. Entendemos que, na segunda semana de agosto, estaremos votando essa medida provisória, para sossego e tranquilidade dos tomadores que têm direito ao financiamento dos Fundos Constitucionais.

Dessa forma, daremos seqüência ao trabalho dos Constituintes de 1988 e utilizaremos esses recursos. Sr. Presidente, está sobrando dinheiro no FCO e no FNO.

No Nordeste, a aplicação está sendo até razoável. A previsão de recursos para este ano é a seguinte: o FCO será de aproximadamente R\$770 milhões; o FNO, de cerca de R\$930 milhões; e o FNE, por volta de R\$1,188 bilhão. Esse dinheiro só será aplicado se dermos as condições para que, de fato, quem o tome não venha a ser prejudicado no futuro, com o risco de perder até seu patrimônio por ter atendido a um Fundo Constitucional que até hoje não cumpriu com sua função. As duas Casas do Congresso Nacional estão preocupadas com essa situação.

É o esclarecimento que gostaria de fazer sobre os Fundos Constitucionais do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de aproveitar o final desta última sessão do primeiro semestre deste ano para destacar a atuação da Unesco no Brasil.

Sabemos que a Unesco é a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Há pouco tempo, assumiu a sua Diretoria-Geral o Dr. Koichiro Matsuara, japonês, que pretende continuar o trabalho que a Unesco vem fazendo no mundo e, particularmente, no Brasil.

Gostaria de destacar que, no Brasil, há um escritório da Unesco bastante atuante, que participa da maioria dos programas sociais na área de educação, de cultura e de manutenção de monumentos. Recentemente, a cidade de Diamantina, em Minas Gerais, foi considerada monumento mundial pela Unesco, como também o foram muitas outras cidades, como, por exemplo, Olinda, no meu Estado. O escritório da Unesco no Brasil, dirigido pelo argentino Jorge Werthein, é um dos mais atuantes do mundo.

Sr. Presidente, solicito que V. Ex^a considere como lido este discurso em que detalho a atuação da Unesco no Brasil e o que se espera para o futuro de colaboração entre a Unesco e o Governo brasileiro no âmbito estadual, municipal e federal.

Parabenizo o Dr. Jorge Werthein pela sua atuação e o Dr. Koichiro Matsuara, que assumiu agora o cargo de Diretor-Geral da Unesco em Paris, desejando-lhe boas-vindas. Esperamos que a Unesco continue no Brasil com o mesmo programa que vem adotando nos últimos anos.

Solicito que V. Ex^a autorize a publicação do meu pronunciamento, na íntegra.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOSÉ JORGE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

É com imensa satisfação que retorno à tribuna do Senado Federal para render homenagem a uma instituição que vem desenvolvendo uma expressiva contribuição ao nosso País. E o faço atento ao sentimento desta Casa que, como eu, interpreta essa atuação como de grande importância para o nosso desenvolvimento. Essa instituição, Senhor Presidente, é a UNESCO _ Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Ao redor do mundo, a Unesco, tem deixado as mais expressivas marcas de sua atuação. A recente ascensão do Dr. Koichiro Matsuara, para as altas funções de Diretor Geral é muito importante para as nações que contam com o apoio da Organização, fazendo renascer a esperança e a expectativa de que sua visão universal, e, principalmente sua sensibilidade, possam produzir uma real valorização dos países que, como o nosso, buscam ser vistos não apenas como um ente geográfico, mas como um povo em busca de

uma auto-afirmação no concerto mundial. A expectativa da árdua missão do Dr. Koichiro Matsuara traduz-se na confiança que temos na Unesco, como organização. Organização, Senhor Presidente e Senhores Senadores, forjada e criada nas atrocidades da Segunda Grande Guerra. E, “se as guerras nascem na mente dos homens, é na mente dos homens que devem ser erguidas as defesas da paz”. É esta a frase que está gravada no seu Ato de Constituição de 1945. Uma das formas de alcançarmos a paz é apoiando o desenvolvimento dos povos. É por meio da Justiça social que se atinge a paz. É com a plena cidadania, a justa distribuição da riqueza e a educação como valor do cidadão que, com certeza a alcançaremos. É por defender esses princípios que acreditamos que a Unesco, tendo à frente o Dr. Koichiro Matsuara, muito contribuirá com o momento atual de nosso País.

Quando disse, no início do meu pronunciamento, que a Unesco, no Brasil, está deixando marcas na nossa trajetória em busca do desenvolvimento, retrato o que ouvi há dias passados, quando a Rádio CBN, interagindo com seus ouvintes, abria seus microfones a um ouvinte da Ceilândia, situada na periferia de Brasília, que indagava sobre o significado da sigla Unesco que tanto ouvia. A indagação foi respondida pela Representação no Brasil, explicando o significado, a dimensão, as competências e o trabalho da entidade no País. O fato trouxe até nós o sentimento de um órgão presente no País, por que presente no sentimento do homem comum _ tanto quanto sua atuação em vários campos de suas competências e atividades. É o eco das ruas e do povo, senhor Presidente e Senhores Senadores, que a Unesco está representando.

A expressiva cooperação técnica que a Unesco oferece ao desenvolvimento do Brasil é digna de nota. Instalada em 1972, hoje não podemos distanciar a Unesco do que acontece no País nos setores da Educação, Cultura, Ciência Tecnologia, Comunicação, Informática, Meio Ambiente, Gestão Social e Direitos Humanos. A Representação da Unesco no Brasil repercute o que enfatizou a certa altura _ Relatório Delors: uma instituição fundamental para os desafios do processo de globalização.

A Unesco mantém Convênios de Cooperação Técnica em 21 estados brasileiros e onze capitais. Tudo em favor de uma parceria criando programas de formação de mão de obra, transmissão de conhecimentos, intercâmbio de técnicos e cientistas nas mais diversas áreas do saber humano, tudo dentro de demandas estabelecidas e debatidas com governadores, prefeitos, secretários e técnicos desses estados e capitais.

Considero relevante destacar, entre outros, alguns dos mais importantes Programas do Governo Federal que a Unesco participa e dá apoio, como os que, a seguir, elenco:

- Programa “Toda a Criança na Escola”;
- PROEP – Programa de Expansão da Educação Profissional;
- Programa da Aids;
- Programa de Fomento e Estratégia de Combate à Pobreza e à Exclusão Social no Brasil;

- Programa de Alfabetização Solidário;
- Programa da Universidade Solidária;
- Programa do Meio Ambiente; e
- Proágua.

Em setembro do ano passado, o Plenário deste Senado foi testemunha do lançamento da Campanha do Ano Internacional por uma Cultura de Paz, cujo Manifesto a Presidência desta Casa, sempre presente nas horas altas da nacionalidade brasileira, assinou representando o sentimento do Senado e, por que não dizer, da nação brasileira. Recentemente, a Câmara dos Deputados também homenageou o trabalho da Unesco no Brasil e, a exemplo desta Casa, realizou uma Sessão Solene pela Cultura da Paz. Quando as maiores instituições dos poderes representativos do País se manifestam transmitem o sentimento da própria nacionalidade. E quando se engajam numa belíssima Campanha pela Cultura da Paz expressam de certa forma o trabalho da Unesco no mundo e no País.

Além da cooperação técnica que presta ao Governo brasileiro, a Unesco está realizando um notável trabalho tendo como tema central a preocupação com o problema da juventude e a violência, abrindo caminhos por meio de debates, discussões, campanhas, parcerias e uma importante pesquisa, em âmbito nacional – a maior já realizada até hoje – sobre juventude, violência e cidadania, de expressiva significação. Este assunto é de altíssima prioridade no momento em que o Governo Federal está intervindo decisivamente no problema, divulgando inclusive ações para um Plano Emergencial de Segurança Pública no País. Os resultados dessa investigação serão importantes. Inúmeras pesquisas foram e estão sendo desenvolvidas em algumas das principais capitais com o objetivo de aprofundar o conhecimento da violência, sobretudo entre os jovens. O resultado dessas pesquisas – que se constituem numa linha – tem sido objeto de seguidas discussões com órgãos do Governo e entidades da sociedade civil, orientando e sugerindo alternativas de políticas públicas para o setor.

Vejo a presença da Unesco no Brasil não apenas como veículo transmissor de experiências como é exemplo a sua participação no Plano Decenal de Educação, em 1993, que testemunhei como membro da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. Da mesma forma, não se restringe ao trabalho criador de uma mentalidade de participação social, como na cooperação técnica com a Comunidade Solidária, da Primeira Dama, Professora Ruth Cardoso, trabalho esse que está mudando a face social do País, com programas como Alfabetização Solidária, Universidade Solidária, Parceria com a Sociedade Civil e Programas de Voluntários. A Unesco não é somente um importante parceiro nas áreas de meio ambiente, patrimônio cultural, informática, ciência e tantas outras expressivas contribuições. Vejo-a, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Senadores, com a presença de sua experiência universal de cooperação técnica e científica dentro do Brasil, como o organismo internacional mais importante para um País que não quer ser apenas grande na geografia física, mas gigante na ge-

ografia humana de transformação do indivíduo em cidadão.

No campo da educação, por exemplo, além da contribuição da Unesco ao Plano Nacional de Educação, é oportuno destacar o seu amplo envolvimento e cooperação nos diversos níveis da administração educacional do País. Mantém cooperação hoje com o Ministério da Educação, com o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação – CONSED, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, e com diferentes entidades da sociedade civil, incentivando e estimulando inovações como as da renda mínima associada à educação e colaborando com estados e municípios na adoção de políticas modernas que aos poucos começam a reverter o quadro histórico da educação brasileira. Diversas avaliações feitas indicam que a década de 90 foi uma das mais dinâmicas da educação brasileira. Foi também nesta década que a Unesco firmou e expandiu sua atuação no Brasil, de modo a atingir a maioria dos estados e vários municípios.

Há de se destacar a credibilidade que a Unesco desfruta na área da educação, construída ao longo de seu mais de meio século de existência, tem se constituído em fator fundamental de sua ampla aceitação em todo o País. Além disso, suas idéias e propostas estão sendo cada vez mais difundidas pela imprensa falada e escrita, o que favorece a incorporação das mesmas pelas políticas públicas. É o caso, já citado anteriormente, das propostas de “Educação para Todos ao Longo da Vida” que estão hoje amplamente difundidas e incorporadas nas políticas públicas do País.

Menção idêntica pode ser feita em relação ao papel desempenhado pela Representação da Unesco no Brasil na área de patrimônio histórico, onde nos últimos anos três novos sítios se transformaram em patrimônio da humanidade, respectivamente as Cidades de São Luís, no Estado do Maranhão, Diamantina no Estado de Minas Gerais e o Quadrilátero do Descobrimento no Estado da Bahia. Tenho informações que outros projetos nessa direção estão em andamento, o que significa a ampliação do reconhecimento internacional em relação à História e à identidade do Brasil, condição importante não somente por seus efeitos econômicos e turísticos, como também no que se refere à própria valorização da cultura brasileira.

Para encerrar este pronunciamento, Senhor Presidente e Senhores Senadores, quero dizer que as razões que me levaram a fazê-lo decorrem, em grande parte, da importância da Unesco numa época de incertezas. Como todos nós sabemos, em um mundo globalizado, as decisões e formulações adquirem escala mundial. Durante muitos anos as orientações dos Estados-Membros da Unesco aprovados por sua Conferência Geral chegavam ao Brasil e permaneciam nos escaninhos da burocracia. Hoje, ao contrário, a Unesco-Brasil estabelece uma articulação permanente com órgãos do governo e da sociedade civil, Congresso Nacional, Poder Judiciário e com diferentes outros segmentos com o objetivo de discutir tendências novas, seja no campo da educação, ciência, tecnologia ou no desenvolvimento de uma Cultura de Paz. Exemplo disso pode ser visto aqui, no Congresso Nacional, onde nos últimos três

anos, inúmeros eventos, debates e até mesmo audiências públicas foram feitas com o objetivo de se obter uma visão mais ampla de problemas. O próprio Fórum dos Parlamentares Amigos da Unesco foi criado para favorecer essa articulação.

Assim sendo, considero da mais alta relevância o fortalecimento e expansão das atividades da Unesco no Brasil em decorrência mesmo de sua cooperação ser do mais alto nível e respaldada por padrões éticos que se tornaram imprescindíveis para o País como um todo.

Como Coordenador do Grupo de Parlamentares Amigos da Unesco, constituído de expressivos representantes do Congresso Nacional, creio que, por meio deste pronunciamento, interpretei o consenso do Legislativo em homenagear a atuação de um dos mais importantes organismos internacionais em atividade no Brasil.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Enviaram discursos à mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno, os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Sérgio Machado, Roberto Freire, Ademir Andrade, Lúcio Alcântara e Geraldo Cândido.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB - MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago novamente a esta tribuna um pronunciamento acerca do desenvolvimento sócio-econômica porque precisa passar meu Estado, o Mato Grosso, para que não persistam as grandes diferenças que nos separam das unidades federativas mais desenvolvidas.

Nos próximos dez anos, mesmo tendo de superar muitos obstáculos, a economia do Mato Grosso precisará realizar mudanças rápidas em todo o seu processo produtivo, para que se elevem as taxas de desenvolvimento e o produto global a patamares bem superiores aos registrados atualmente.

Em termos de agroindústria, por exemplo, daqui para frente o setor precisa melhor aproveitar as condições de infra-estrutura já existentes. Alguns projetos energéticos, que estão em fase de execução, e que são fundamentais para garantir a performance dos novos empreendimentos agro-industriais nos próximos anos, deverão suplementar esse necessário surto de modernização.

Os suportes mais importantes para essa arrancada, na área energética, são basicamente a Usina Termelétrica de Cuiabá, construída pela empresa Enron do Brasil, que está em funcionamento ainda primário; a Usina Hidrelétrica de Manso, da Eletronorte, situada no município de Chapada dos Guimarães,

em operação; a construção da Usina de Itiquira, do grupo Triunfo, em parceria com a Inepar, que está nas etapas iniciais; e as Centrais Elétricas Mato-grossenses (Cemat), com a privatização já efetivada.

Sem dúvida alguma, quando todos esses projetos estiverem concluídos e em pleno funcionamento, praticamente todo o interior do Estado estará abastecido de energia. Isto permitirá, além da abertura de novos frigoríficos e de outras atividades agro-industriais, a elevação de Mato Grosso a condição de exportador de energia.

Outro grande pilar do nosso desenvolvimento, e que sempre me chamou a atenção, refere-se à organização da infra-estrutura, que ainda é bastante deficiente e que precisa imediatamente caminhar a passos largos para que o Estado consiga, no tempo a que fizemos referência, dar o seu grande salto econômico.

Assim, pelo esforço que vem sendo empreendido pelas classes produtoras e por outras lideranças estaduais de peso, a construção de uma moderna infra-estrutura já figura como uma das mais importantes prioridades a serem atingidas nesses próximos dez anos.

Para isso, segundo dados da Gazeta Mercantil, os primeiros passos estão sendo dados. Desde 1998 até 2003, estão previstos investimentos de cerca de dois milhões de dólares em serviços públicos, transporte e armazenagem, autopeças e material de transporte.

Essa é uma quantia muito pequena, se levarmos em conta as enormes possibilidades de produção que o Estado é capaz de gerar a cada ano; entretanto, serve como um primeiro esforço em busca de mais capitais, que deverão ser empregados com os mesmos objetivos.

Devemos dizer que a economia do Estado do Mato Grosso está pronta para crescer mas tem se ressentido muito em virtude das precárias condições de transporte, das deficiências existentes em seu sistema global de comunicações e da insuficiente estrutura de armazenagem. Sem falar nas estradas que estão desgastadas e no transporte fluvial que ainda não está organizado, além das deficiências do setor ferroviário que causam prejuízos econômicos nada desprezíveis.

Os grandes corredores ferroviários precisam de expansão e de modernização. Por exemplo, a Ferro-norte já chegou a Alto Taquari, mas ainda está a 250 quilômetros de Rondonópolis, que é o principal centro de produção de grãos do sul do Estado. Para concluir

o trecho, comprar locomotivas e realizar outros melhoramentos, a Ferronorte necessita de 350 milhões de reais.

Para termos uma rápida idéia apenas do potencial agrícola do Estado, mesmo levando em conta toda essa carência em infra-estrutura, é importante citarmos alguns números que são bastante representativos dessa capacidade reprimida que caracteriza hoje a agricultura mato-grossense.

Atualmente, dos 90 milhões de hectares existentes, 25 milhões são agricultáveis. Em contrapartida, somente 12% dessa área, ou seja, 3 milhões de hectares, estão sendo cultivados com lavoura. Ainda assim, constata-se forte distorção no espaço de produção agrícola do Estado, que precisa ser corrigida o mais rápido possível. Em 1998, um único produto, a soja, ocupava sozinha 2,6 milhões de hectares dos três milhões cultivados em todo o Estado.

Não resta dúvida de que a diversificação de culturas é também uma meta importante a ser atingida para eliminar a excessiva dependência do Estado em relação à exportação de soja. Dessa maneira, a economia estadual poderá se livrar dos abalos provocados pela constante instabilidade de preços que existe no mercado internacional. Em 1997, unicamente a soja representou 85,13% das vendas do Mato Grosso, que alcançaram quase 950 milhões de dólares.

Por outro lado, mesmo plantando em uma faixa muito pequena em relação à sua real capacidade, o Mato Grosso vem dando exemplos seguidos de eficiência ao resto do Brasil. Dados sobre a safra de 1997/1998, por exemplo, mostram que a produção de soja e de algodão alcançou o primeiro lugar em nível nacional, bem como os primeiros índices de produtividade. Nesse período, para a soja, a safra chegou a 7,1 milhões de toneladas e o rendimento foi de 3,1 mil quilos por hectare, diga-se de passagem, uma das maiores produtividades do planeta.

No caso do algodão, embalado pelo crescimento de investimentos públicos e privados em pesquisas e outras melhorias de cultivo, a área plantada logo aumentou em 100%. Em 1998, ela era de 110 mil hectares e, em 1999, aumentou para cerca de 192 mil hectares, o que representou um crescimento igualmente importante. Por sua vez, a produção chegou a triplicar e atingiu 319 mil toneladas de algodão em caroço. Finalmente, impulsionada pela introdução de novas tecnologias de plantio, a produtividade da cultura algodoeira registrou também grande variação, ou seja, 72,22% em apenas um ano.

Essa mesma performance alcançada pela soja e pelo algodão deverá acontecer brevemente com a cultura do cacau, que prepara-se para dar um salto espetacular e, hoje, já faz parte desse grande processo de modernização agrícola que está ocorrendo em nosso Estado.

Hoje, a cacauicultura em Mato Grosso tem pouca expressão. A produção é de apenas mil toneladas, a área agrícola ocupada é de apenas 3 mil hectares, e não mais que 227 produtores estão diretamente envolvidos com a cultura. Além desses dados modestos, em termos de abrangência social, os resultados são também insignificantes. Para cada produtor, existem três pessoas trabalhando no cultivo de cacau. Dessa maneira, no momento atual, o cacau produzido por nossa agricultura não chega a sustentar mil pessoas, o que é bem pouco importante do ponto de vista econômico e social.

Entretanto, como dissemos anteriormente, estamos às portas de uma verdadeira revolução para o crescimento rápido da cacauicultura em Mato Grosso. O Programa de Expansão da Cacauicultura e outros Cultivares no Estado do Mato Grosso por intermédio de Sistemas Agroflorestais, lançado recentemente, contribuirá significativamente para o desenvolvimento agrícola do Estado e para a geração de novas rendas e de novos empregos diretos e indiretos no setor.

O Programa será implementado na região norte do Estado, será realizado em quatro etapas e abrangerá nove municípios. Sua implementação envolve várias entidades federais, entre as quais, a Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira (CEPLAC), Universidades, Prefeituras e Sindicatos Rurais de produtores e trabalhadores.

As metas serão implementadas em três anos (2001 / 2003) e têm como objetivo principal atender aos mini e pequenos produtores, além de cacauicultores já envolvidos no Programa. Durante todas suas etapas, serão observados os aspectos sociais, econômicos, ambientais e culturais predominantes na região do Projeto como um todo, e a melhor dimensão político/estratégica com o objetivo de transformar o Mato Grosso em um pólo importante da cacauicultura nacional.

Finalmente, no que diz respeito aos resultados sócio-econômicos após a estruturação dos quatro projetos, espera-se a criação de 16 mil empregos diretos; de 70 mil indiretos; e um valor de produção da ordem de 58 milhões de reais, com geração de

Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) da ordem de quase 12 milhões de reais.

São essas as razões que me levam a concluir este pronunciamento, dizendo que o Estado do Mato Grosso vive momentos de expectativa com as medidas propostas para levantar a cultura do cacau no Estado e cobra do Governo Federal as providências necessárias para que os projetos previstos sejam cumpridos nos prazos estabelecidos e em todas as suas etapas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional viveu, no primeiro semestre deste ano, um dos períodos de trabalhos legislativos mais férteis de sua História. Tive a honra de participar diretamente da votação — e, em alguns casos, da redação e relatoria efetiva — de algumas propostas que vão agora implementar o contínuo processo de aperfeiçoamento do Estado Nacional e de modernização de nossa economia. Muitas das propostas aprovadas vão beneficiar todas as unidades da federação mas também, de alguma forma, o meu estado: o Ceará.

Além das dezenas de emendas, medidas provisórias e projetos de lei aprovados, não posso deixar de destacar o trabalho muitas vezes cansativo e diuturno das Comissões especiais e permanentes desta Casa. Como integrante titular das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais e suplente das Comissões de Assuntos Econômicos, Relações Exteriores e de Fiscalização e Controle, tive a oportunidade de participar de sabatinas, debates e análise de diversas matérias de interesse nacional e de várias regiões.

Mas os desafios de um mandato parlamentar são ainda maiores quando se é Líder de partido e coordenador da bancada do meu estado. Foi com esta missão que conseguimos negociar a inclusão de emendas que vão certamente melhorar a situação das populações mais carentes do Ceará, seja na Capital seja no interior.

As emendas feitas pela bancada cearense junto à proposta Orçamentária para o ano 2000 vão dar mais recursos para projetos nas áreas social, de infra-estrutura, educação e transportes no Estado.

O Ceará ficou em segundo lugar no Nordeste em volume de recursos, logo depois da Bahia. A dotação orçamentária para investimentos no estado, que ficou em 4,0% no Ceará, se comparada em termos percentuais, está no mesmo patamar do de SP, que ficou em 4,08%. Para investimentos, o governo

do estado está recebendo do Orçamento federal R\$497.308.099,00 e São Paulo, pouco mais de R\$507 milhões. Na área da irrigação, o Ceará ficou em terceiro lugar no país, em volume de recursos, com 13,79%, perdendo apenas para a Bahia, com 18,93% e Pernambuco, com 16,68%.

Pelo Orçamento deste ano, os recursos destinados ao Ceará tiveram um acréscimo de R\$ 42 milhões em relação à proposta original do Executivo. Esse valor, somado ao que o Governo Federal tinha prometido, totaliza R\$228.929.064,00, que deverão ser aplicados em 15 projetos em todo o estado.

Uma das prioridades é a conclusão do Castanhão, que vai receber mais recursos. Também estão na lista os projetos do baixo Acaraú, Tabuleiro de Russas, a construção de rodovias no Estado, o Anel Rodoviário, habitação, eletrificação rural, infra-estrutura hídrica, saneamento básico no interior e na Capital, qualificação de trabalhadores desocupados, escolas técnicas, desenvolvimento da agropecuária, manutenção do transporte ferroviário de passageiros e funcionamento de hospitais de ensino.

O Ceará e o Nordeste vão receber mais recursos para obras de infra-estrutura também do PPA – Plano Plurianual, que estabelece um cronograma de investimentos federais até 2003. Conseguimos incluir 8 emendas que vão fornecer, no total, cerca de R\$128,5 milhões para obras nas regiões. O dinheiro será usado em áreas como Ciência e Tecnologia; construção de centros para recuperação de menores no Ceará; revitalização da cultura do algodão no Nordeste; construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica em Fortaleza; implantação, ampliação e melhoria de infra-estrutura urbana no Ceará; e estímulo ao desenvolvimento da pesca, piscicultura e aqüicultura no Nordeste.

Outra matéria que destaco foi a prorrogação do Refis. O Congresso Nacional, sensível à situação de vários setores econômicos, aprovou, na última semana de março, projeto de conversão, fruto de inúmeras negociações das quais participei intensamente, à Medida Provisória que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Como representante do Ceará no Congresso e como Líder do meu partido: o PSDB, posso dizer que conseguimos uma vitória incontestável para o Nordeste e para a Nação!

Com a adesão ao Refis, o Governo Federal recebeu atrasados, resultando em mais recursos para o Tesouro. Foi mais uma batalha ganha na luta pelo equilíbrio fiscal das contas públicas, na regularização das empresas, no estímulo à produção e na geração de empregos e renda. Nesta verdadeira guerra, posso dizer que nós, congressistas, demos também nossa contribuição para a retomada do desenvolvimento do País.

Em outra frente, a da luta pela inclusão social dos deficientes físicos, conseguimos um avanço relevante. Como sabemos, a legislação brasileira tem adotado a concessão de benefícios tributários, em sua maioria através da isenção de impostos na aquisição de determinados produtos, como prática mais comum de incentivo aos portadores de alguma deficiência física. Mas, em alguns casos, faz-se necessária a correção urgente de equívocos que vem inibindo os verdadeiros objetivos destas Leis.

Alguns grupos de deficientes de meu estado, o Ceará, e de todo o País, me procuraram pedindo o aperfeiçoamento de uma Medida Provisória que dispunha sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI — na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física e reduz o imposto de importação para os veículos semi-automáticos.

Decidi pleitear, junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que fossem efetuadas as correções necessárias para dar acesso aos deficientes físicos do benefício fiscal na aquisição de veículos novos automáticos movidos por qualquer combustível. O Governo federal mostrou-se sensível a esta justa reivindicação de milhares de deficientes de todo o País e vai, com esta medida, tornar mais acessível um meio de transporte fundamental para estes brasileiros.

As alterações necessárias foram efetuadas e a reedição desta medida provisória, sob o número 1939-30, foi publicada no Diário Oficial do último dia 27.

Na área da saúde, defendi com toda empenho a aprovação da PEC que vincula recursos de estados e municípios para o setor. O acesso à saúde se insere, hoje em dia, num dos principais direitos do cidadão e da família. Sem saúde, o cidadão não vive, não se diverte, não trabalha.

Sabemos que quem mais sofre com os problemas no sistema de saúde são as populações menos

favorecidas. Os mais carentes são o principal público atendido pelo SUS. O problema exige solução urgente porque quem está nas filas dos hospitais ou depende de um tratamento para sobreviver, não pode esperar.

Já conseguimos avanços significativos como a redução da mortalidade infantil e atingimos metas na vacinação das populações, como a erradicação da paralisia infantil. Mas é preciso, ainda, incrementar programas na área de prevenção, como o médico de família; perpetuar os hábitos de higiene e manter o caráter curativo dos hospitais e centros de saúde.

Mas como a Constituição do País definiu as responsabilidades dos Governos Federal, estadual e dos Municípios em relação à prestação dos serviços de saúde, mas não equacionou a participação de cada esfera de governo no financiamento do Sistema Público de Saúde – o SUS, a aprovação da PEC da Saúde tornou-se urgente e imprescindível. Este é um dos desafios que deveremos votar agora no segundo semestre.

Participei intensamente dos debates e negociações, no plenário do Senado Federal, que possibilitaram a aprovação de inúmeros projetos dentre os quais relaciono, com grande entusiasmo, os principais: a PEC 15-A/98, que dispõe sobre o limite de gastos com legislativos municipais, o PLC 57/99, que disciplina o regime de emprego público do pessoal da administração federal, a PEC 4/ 2000, mais conhecida por DRU, os PLSs 679, 680 e 682 de 1999, que tratam, respectivamente, do Código Civil, da regulamentação das demonstrações financeiras das sociedades por quotas e das sociedades por ações. Destaco ainda, as emendas do Senado apresentadas ao PLC 43/99, que disciplina a perda de cargo público estável, a PEC 67/99, que trata do combate e erradicação da pobreza e, finalmente, o PLS 687/99 que define crimes de responsabilidade dos magistrados e a Medida Provisória dos Esportes, que altera Lei Pelé.

Foram aprovadas mais de 300 proposições neste período, todavia, ficaram para os próximos meses alguns pontos que considero cruciais para tornarmos o processo de escolha de nosso representantes mais transparente, participativo e menos patrimonialista. Eu falo da Reforma Política, da qual participei como relator, cujo apoio passa por todos os partidos e que obteve avanços significativos até agora. Foram aprovadas pelo Senado e já se encontram na Câmara as propostas de proibição de coli-

gações nas eleições proporcionais, mudança no sistema eleitoral – listas aberta e fechada - e cláusula de desempenho com confederação de partidos. Falta votar aqui no Senado o financiamento público de campanha e as regras da fidelidade partidária.

O País deu passos importantes também na direção de consolidar uma etapa do pacto federativo, ao aprovar o Projeto de Lei Complementar sobre os Pisos Regionais, proposta da qual fui relator. É fundamental dar autonomia para que as Assembléias Estaduais possam estabelecer, de acordo com as necessidades de cada lugar, um salário mínimo. Mas vale destacar que o trabalhador das regiões mais pobres estará garantido pelo salário mínimo nacional instituído pela Constituição.

A nova regra não revoga a política de fixação de um salário-mínimo nacional, mas permite que os estados estabeleçam pisos próprios, válidos para trabalhadores da iniciativa privada, servidores públicos estaduais sem piso fixado em lei federal, convenção ou acordo coletivo e empregados domésticos. Os servidores públicos municipais, por sua vez, deverão ter sua remuneração regida pelo piso nacional ou por aquele definido pelo Executivo local.

E não podemos deixar de lembrar de outro projeto do Governo que vai, com certeza, alterar os rumos da administração dos recursos hídricos em nosso País, principalmente das regiões mais carentes de água, como o Nordeste. A criação da Agência Nacional de Águas, da qual também fui relator, vai acabar com a disputa por regiões ou estados em torno dos recursos hídricos porque o que pode alterar o sistema socioeconômico é o uso e não a posse da água. É por isso que existem populações extremamente pobres nas margens de açudes e rios que não têm ou não sabem como usar a água.

Para se ter uma idéia da importância deste projeto, não seria exagero afirmar que a água poderá vir a ter, no próximo século, a importância que o petróleo teve no século XX. Encaminhado ao Congresso pelo Sr. Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, o projeto determina que a ANA implante o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, tarefa que exigirá capacitação técnica para enfrentar dois problemas nacionais: as secas prolongadas no Nordeste, de modo a equacionar a oferta de água, e a poluição dos rios, decorrente da utilização desarticulada dos recursos hídricos.

É claro que as propostas aprovadas ou discutidas neste semestre não se esgotam nestas que acabo de descrever em detalhes. Lei de Responsabilidade Fiscal, regras para a venda de ações da Petrobras, normas para estimular a competitividade no comércio dos combustíveis, FUST, limites para a antecipação de royalties, propostas para resolver o problema da moradia, enfim, são vários os temas que mereceram a atenção dos senadores e vão, de alguma forma, beneficiar a sociedade. É mais uma etapa do aperfeiçoamento do Estado Nacional e da modernização de nossa economia.

Temos muitos desafios pela frente, neste segundo semestre. Entre eles, considero fundamental a conclusão da Reforma Política que pode ter algumas propostas aprovadas em agosto e logo após as eleições de outubro. Esta deveria ter sido a primeira das Reformas, a mãe de todas as reformas. As mudanças nas regras do jogo político vão tornar o processo eleitoral mais transparente, beneficiar os próprios candidatos, fortalecer os partidos, dar ao eleitor melhores condições acompanhar de perto o trabalho parlamentar e, acima de tudo, beneficiar os homens de bem que, depois das mudanças, poderão participar mais da vida do País.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o anúncio não deixou de carregar, em sua correia de transmissão, uma luta surda de duas grandes potências, Estados Unidos e Inglaterra, pela primazia na corrida desenfreada que nos últimos anos vem sendo empreendida em relação ao domínio da chamada biotecnologia. Mas, independentemente desses aspectos políticos e ideológicos, e como progressistas que somos, não poderíamos deixar de saudar, com entusiasmo, o anúncio da decifração do código genético humano, o genoma, uma conquista revolucionária que, certamente, marcará os novos caminhos da evolução do ser humano sobre a terra.

Não somos especialistas em medicina e muito menos em biotecnologia. Entretanto, temos sensibilidade para o que representa para a humanidade o avançar do conhecimento científico. Foi com ele, basicamente, que descobrimos novas potencialidades produtivas, encurtamos o mundo e abrimos uma nova página de relação entre os povos, alargamos a expectativa de vida e, paradoxalmente para muitos, deu-nos a esperança de corrigir os desastres ecológicos e ambientais proporcionados pela própria atividade humana na busca de sua felicidade. A tecnolo-

gia e a ciência, sabemos, não são neutras nem se colocam como algo autonomizado acima das diferenças sociais e dos interesses específicos de cada nação. Mas elas nos dão instrumentos, desde que haja vontade política e a afirmação do humanismo, para pensarmos na construção de sociedades mais justas e democráticas.

O ser humano, ao longo de sua aventura pela terra, não teve medo do arado, dos cálculos matemáticos, das conquistas da medicina antes e depois de Hipócrates, do aventurar-se pelo mar oceano, da máquina a vapor, do avião, da penicilina, dos transplantes, do rádio e televisão, da cibernética, da conquista do espaço, mesmo que poucos, pessoas e grupos, em certos momentos, recuados para o fundamentalismo insano, quebrassem máquinas, queimassem livros e até, como fez o velho de Restelo, jogassem pragas nas praias para aqueles que partiam em busca do novo. Preferimos a coragem dos portugueses, imortalizada, por exemplo, no verso de Fernando Pessoa: “Eu Diogo Cão, navegador, deixei este padrão ao pé do areal moreno e para diante naveguei...”.

Navegar é preciso até para a humanidade poder viver melhor.

Nesse sentido, não nos assusta quando cientistas vêm a público dizer que descenderam fundo na decifração do código genético humano, levando a biologia, conforme a afirmação de alguns estudiosos, aos limites das ciências exatas. Não seríamos tolos em não perceber que a novidade esperada traz implicações de conteúdo ético grave e que devem ser discutidas e submetidas a parâmetros legais em um contexto mundial. Já há no mundo, depois das tragédias bestiais que ceifaram a vida de milhões de pessoas, como no nazismo hitleriano com sua idéias de eugenia e raça pura, convicções filosóficas estabelecidas que devem ser afirmadas cada vez mais rigorosa e amplamente. O conhecimento do genoma, com todos os seus desdobramentos, jamais pode ser utilizado para acabar com a diversidade genética humana, para buscar raças e seres perfeitos, para substituir Deus, aqui por nós entendido como a aleatoriedade dada por milhões de anos pela natureza. Seu objetivo deve ser um só: transformar-se em instrumento de felicidade, ampliando as possibilidades de vida, melhorando a sua qualidade.

Ciência nenhuma pode se entender buscando a eternidade. Só o humanismo, na sua relação com a natureza, pode pretender buscar essa condição.

Não vamos falar apenas das prodigiosas vitórias obtidas nos países do chamado primeiro mundo. Vamos lembrar, e elogiar com emoção e entusiasmo, as conquistas também já obtidas por cientistas brasileiros, seja nas universidades ou em outros centros de ciência, os quais, em alguns aspectos, já estão na linha de fronteira do que existe no mundo quanto à decifração de certos genes. E aí um aspecto deve ser elogiado: conquistas advindas da dedicação, do amor pela ciência, pelo seu povo e pelo seu país, tendo em vista o relativo estado de abandono em que se encontra a pesquisa no Brasil. E mais: superando preconceitos de um setor da academia que sente ojeriza aos empreendimentos econômicos que podem surgir das pesquisas e se fecham numa estrutura de leis e regulamentos obsoletos no serviço público que impedem a emulação entre os cientistas, inclusive no plano da remuneração. Quando voltamos nossas atenções para os cientistas da Embrapa, das universidades públicas, dos centros de pesquisa, trabalhando com escassez de material e percebendo baixíssimos salários para a sua formação e competência, só podemos nos emocionar e dizer para eles: sigam em frente, nós vamos mudar o Brasil, queira a atual elite dirigente do País ou não.

Quando Clinton e Blair, acompanhados de seus cientistas, anunciam as novas fronteiras científicas conquistadas, soa como esquisitice, no Brasil, por exemplo, pessoas brandirem a espada do atraso contra outras experiências igualmente importantes, como a pesquisa dos transgênicos. Uma coisa é ser rigoroso na análise do impacto dos mesmos para a saúde humana e para o meio ambiente; outra, muito diferente, equivocada e típico de restauradores e reacionários, é recorrer à espécie de ira santa para impedir que benefícios da ciência possam ser estendidos a milhares de pessoas. Se não mais estamos ao lado dos ultrapassados paradigmas do antigo desenvolvimentismo, não conseguimos vislumbrar qualquer cenário razoável ou radioso de futuro sem a participação radical da ciência.

O PPS, que apresenta à sociedade brasileira o companheiro Ciro Gomes como alternativa à presidente da República, proclama alto e em bom som que, a par de iniciativas como a solução do drama da dívida interna, que consome milhões de recursos públicos para remunerar banqueiros e investidores de papel, o caminho do desenvolvimento exige, obriga, torna compulsório, investimentos maciços na ciência e na tecnologia. Há muitas prioridades no

Brasil, mas a recuperação e ampliação dos centros de pesquisa, bem como o resgate da dignidade de pesquisadores e cientistas, é a primeira delas. Na era da revolução técnico-científica, pensar diferente seria uma espécie de autocondenação à subalternidade e ao atraso.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo essa Tribuna para falar de um assunto que diz respeito diretamente a mais de um terço da população brasileira. É que no próximo mês de julho se comemora os dez anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Trata-se de uma lei gerida e amadurecida no seio da sociedade, que trouxe uma mudança radical na concepção de políticas direcionadas para a infância e para a adolescência.

O ECA, como é conhecido o Estatuto da Criança e do Adolescente, já serviu de modelo de legislação para mais de quinze países, em todo o mundo. Ela substituiu o antigo Código de Menores, que possuía uma concepção repressiva, policialesca e assistencialista, por uma compreensão da infância e da adolescência na ótica da garantia de direitos pessoais e sociais, através da criação de oportunidade e facilidades, a fim de permitir o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança, em condições de liberdade e dignidade. O ECA fornece diretrizes para a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de forma descentralizada, envolvendo o poder público, nas suas três esferas e com a participação da sociedade civil, especialmente através dos conselhos tutelares.

A Constituição Federal de 1988, no Art. 227, diz que “é dever da família, sociedade e do Estado assegurar com prioridade o bem-estar da criança e do adolescente. Essa concepção positiva expressa na lei é um elemento extremamente importante na efetivação dos direitos inerentes às crianças e adolescentes, mesmo quando estes estão recebendo orientação especial por terem cometido infrações penais. Ela supera a visão impregnada na Lei antiga, que na própria expressão “menor” caracterizava uma conotação de cidadania negativa que tinha um sentido de marginalizar, vigiar, punir e reprimir.

Ainda assim, detecta-se grandes dificuldades na implantação de programas e ações direcionadas por essa nova concepção, sejam resistências conceituais e políticas, sejam deficiências de estrutura institucional considerando a falta de preparo adequado de pessoal e mesmo na estrutura física das institui-

ções. As constantes rebeliões nas FEBEMs no Estado de São Paulo, que expõem os adolescentes infratores a maus tratos e a inadequados tratamentos, é um bom exemplo disso.

Existem denúncias graves no meu Estado, feitas por entidades de defesa da criança e do adolescente, sobre a ação de grupos de extermínio de adolescentes, envolvendo policiais militares na região de Paragominas. São práticas absurdas que ainda ocorrem devido ao despreparo da polícia e da impunidade.

Do ponto de vista das resistências políticas existem vários Projetos de Lei tramitando aqui no Senado e também na Câmara dos Deputados, que propugnam a redução da responsabilidade penal de dezoito para dezesseis anos, o que denuncia uma compreensão de que aumentando a punição se estaria resolvendo o problema de "delinqüência juvenil".

Estou certo de que aí reside um grande equívoco. Está mais do que provado que a punição pura e simples, bem como a quantidade de pena prevista ou imposta, mesmo para o adulto, não é um fator de diminuição da violência. Ainda mais se tratando de jovens na adolescência, que por comprovação técnico/científica, é uma estágio onde há a transição entre a infância e idade adulta, e a pessoa atravessa uma fase de profundas transformações psicossomáticas, tornando-a mais propensa à prática de atos anti-sociais, não apenas crimes, mas toda e qualquer forma de manifestar rebeldia e inconformismo com regras e valores socialmente impostos, facilmente identificáveis pelo uso de fumo, consumo de bebidas alcoólicas e mesmo drogas, em especial quando o jovem se envolve com algum grupo, perante o qual sente necessidade de se afirmar. A condição *sui generis* do adolescente demanda um tratamento diferenciado, com especial enfoque para sua orientação e efetiva recuperação, que somente pode ser obtida em instituição própria, onde exista uma proposta pedagógica e bem definida.

Os que defendem a redução da maior idade, argumentam também que quando o adolescente, às vésperas de complementar a maior idade, comete uma infração, se beneficia de uma lacuna na legislação, isso considerando que o mesmo não pode receber o tratamento previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, pois já estará na maior idade e também não pode ser punido, considerando a legislação vigente, destinada aos que possuem a maior idade.

Para corrigir essa lacuna é que apresentei um Projeto de Lei, que tramita sobre o nº 593-99, que estabelece como a referência para receber as medidas sócio-educativas prevista no Estatuto, o momento em que foi cometido o delito.

Assim, a mudança que estou propondo ao art. 104 e 105 do ECA, objetiva, exatamente, possibilitar que a autoridade competente para aplicação das medidas sócio-educativas previstas no Estatuto possa, efetivamente, imputá-las ao adolescente infrator, de tal forma a que a demora na instrução e julgamento dos processos contra os adolescente infrator, não possa ser óbice para a não aplicação das medidas-sanção, possibilitando assim com que o ECA possua maior legitimidade perante a sociedade e não seja sinônimo de impunidade, como apregoam alguns.

Logicamente Sr^{as.} e Srs. Senadores, não é simplesmente com a adoção de uma legislação moderna e eficiente que se enfrenta o problema da criança e do adolescente no Brasil. E a realidade tem mostrado isso. Trata-se de um País de dimensões continentais, que possui cerca de 54 milhões de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos. Isso representa mais de um terço da nossa população, sendo que um significativo percentual destes, vivem em condições de extrema pobreza.

A Lei, sem dúvida, tem sido um elemento importante nesse processo de adequação das ações governamentais em relação à criança e ao adolescente e tem propiciado avanços significativos. Mas, um melhor enfrentamento da questão depende de vários outros fatores, depende de outras políticas governamentais, especialmente nas áreas de saúde, primeiro emprego, educação formal e educação profissionalizante, o que não vêm ocorrendo de forma satisfatória.

Apesar da Lei e dos avanços registrados nesses 10 anos, nossas crianças e adolescentes padecem em muito numa sociedade injusta e desigual como a nossa.

Há poucos dias os jornais noticiaram que o Brasil conquistou uma significativa queda nas taxas de mortalidade infantil, registrando uma redução em 27% nos últimos dez anos. Tendo caído de 48.3 mortes no primeiro ano de vida para cada mil nascido vivos em 1990, para 35.3 o índice, estimados para este ano.

É de fato uma redução significativa. Porém, numa análise mais detalhada da questão, podemos

verificar o quanto estamos atrasados em relação ao resto do mundo. Se fizermos uma comparação entre outros países, aqui mesmo na América Latina, podemos verificar que, com dados de 1997, na Argentina a mortalidade infantil era de 18.4 por mil nascidos vivos; no Chile, esse número ainda era mais favorável, 10 mortes a cada mil nascido vivo; no Uruguai, 17.7; na Venezuela, 21.4; no México, 23.9. Em Cuba os números são de primeiro mundo, 7.1 mortes por mil nascidos vivos. Se avançarmos para América do Norte, os números se distanciam ainda mais, quando comparados com os do Brasil. Nos Estados Unidos a relação de 7.3 e no Canadá 5.5 mortes por mil nascidos vivos.

Veja Sr. Presidente que o Brasil está em situação bastante inferior, não somente em relação ao primeiro mundo, o que de certa forma seria até explicável, mas em relação a países iguais ou ainda mais pobres do que o nosso. Isso é uma clara demonstração de que a questão é de prioridade política, e não simplesmente de caráter econômico. Cuba é um exemplo claro disso. Lá a saúde pública é assumida como prioridade maior do governo.

Se refletirmos sobre o aspecto regional, a gravidade da questão fica ainda mais patente. Nas regiões Sul e Sudeste os índices são mais aceitáveis. O Rio Grande do Sul possui índice de 18.9 mortes por mil nascidos vivos. Já nas regiões Nordeste e Norte a situação é de extrema gravidade. Em Alagoas são registrados os piores índices, 68.4 mortes por mil nascidos vivos. No Pará, o meu Estado, o índice é de 35.3.

No Estudo que foi divulgado pelo IBGE, os demógrafos registraram que a enorme concentração de renda no Sudeste e no Sul é responsável pela diferença nos índices de mortalidade infantil entre as regiões. Isso não é novidade e nós estamos cansados de cobrar do governo atitudes na gestão das políticas econômicas, em cumprimento à Constituição Federal no sentido de distribuir os investimentos federais de forma a corrigir gradualmente as distorções regionais. O que é significativo na demonstração dos dados técnicos é que nas últimas décadas, ao invés de serem minoradas essas distorções regionais elas vêm crescendo em ritmo acelerado. Em 1930 as diferenças entre os índices de mortalidade infantil do Nordeste e do Sul era de 60%. Em 1965 essa diferença saltou para 83%. Nas estimativas para o ano 2000 a diferença nos índices chegou a 150%.

Vejam, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a gravidade desse dado. Há muito tempo temos denunciado aqui dessa Tribuna o tratamento diferenciado, especialmente para as regiões Norte e Nordeste em relação às regiões Sul e Sudeste. Os dados mostrados pelo IBGE são inquestionáveis.

Segundo os analistas, o que mais concorre para os altos índices de mortalidade infantil é a não oferta de água tratada e de saneamento básico. Estudos demonstram que, a cada R\$1.00 investido em saneamento se economiza R\$5,00 em medicina curativa. Prova disso é a pesquisa do Ministério da Saúde feita em 1998 que demonstrou que as doenças transmitidas por água não tratada são responsáveis por 65% das internações infantis. Em Belém, capital do meu Estado, 400 mil pessoas, ou seja, um terço da população, não recebem água da rede pública de abastecimento. E menos de 3% de todo esgoto produzido são coletados, o que traz consequências desastrosas para a saúde da população.

Seriam necessários investimentos maciços em tratamento de água e saneamento para reverter essa situação. Segundo a Associação Municipal de Serviços Municipais de Saneamento, que reuniu representantes de 1.200 municípios em Belém, no início desse mês, seria necessário investir R\$ 4.7 bilhões por ano para reverter essa situação. A União tem destinado em seu orçamento algo em torno de apenas 10% desse valor, para compor o bolo dos investimentos. É algo pouco significativo. Não é à toa que no relatório da Organização Mundial da Saúde, divulgado nesta semana, o Brasil, foi classificado em 125º lugar entre 191 Países, no ranking mundial sobre a qualidade de saúde da população.

Mas não são só a mortalidade infantil e as condições de saúde que afligem nossa população em relação à dignidade de nossas crianças. Entre outras coisas que poderíamos trazer para esse debate está a exploração do trabalho infantil, ainda muito difundida em nosso País, como marca da miséria e do desgoverno.

A despeito de toda campanha que vem sendo feito contra o trabalho infantil, existem hoje 4 milhões de crianças e adolescentes com menos de 16 anos de idade que trabalham no País, à margem da lei. São crianças e adolescentes que desenvolvem atividades de trabalho, nas ruas vendendo ou prestando pequenos serviços, nos canaviais, nas carvoarias, nas olarias entre outros trabalhos insalubres onde as crianças são submetidas a pesadas jornadas de trabalho e são expostas à atividades que de-

veriam ser feitas por adultos. Quase 10% dessas crianças que trabalham, estão submetidas à empregos domésticos, muitas vezes expostas a maus tratos.

Além dos baixos salários, que no caso dos empregos domésticos são em média 60% do salário mínimo, a maioria dessas crianças, que são lançadas no mercado do trabalho para aumentar a renda familiar, se afastam da escola, ampliando os índices de abandono e de repetência.

Também a marginalidade, na maioria dos casos, tem suas origens com a interrupção do processo normal da infância. A prostituição e os pequenos delitos que depois se evoluem para grandes e graves delitos, em geral se iniciam com o contato de forma perversa com a rua e com o conseqüente afastamento do convívio familiar.

Nos últimos anos têm se intensificado as campanhas contra o trabalho infantil. Não só a fiscalização por parte do Ministério do Trabalho, que ainda ocorre de forma débil, especialmente nas regiões cuja miséria é mais acentuada, mas também, com a adoção de programas específicos. O mais importante deles, talvez seja o de bolsa-escola, que prevê o pagamento de um determinado valor às famílias pobres em troca da garantia da freqüência dos filhos na escola.

Apesar de se tratar de um programa discutível e que na minha opinião necessitaria de melhoramentos e mesmo de modificações na sua concepção, tem-se com ele obtido resultados positivos, especialmente em algumas regiões onde a exploração do trabalho infantil se dá de forma mais gritante. Vale ressaltar, porém, que além da sua abrangência ser ainda muito pontual e de longe não atinge a um percentual significativo da demanda, o governo, no último mês anunciou cortes significativos nos recursos desse programa. Determinou reduzir pela metade o pagamento das famílias que possuem somente uma criança, passando de R\$ 50,00 para R\$ 25,00 mensais. Vejam que os cortes orçamentários, que temos sistematicamente criticado aqui, não preservam nem mesmo programas como o de bolsa escola, que atende os mais miseráveis.

Quero aproveitar a oportunidade e registrar aqui, o excelente trabalho que vem realizando a Prefeitura Municipal de Belém, na gestão do Prefeito Edmilson Rodrigues, na implementação de programas de melhoria da qualidade da vida da criança e do adolescente, que mereceu estar entre os 20 mu-

nicípios que receberam o “Prêmio Prefeito Criança 2000”, oferecido pela Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança. É o segundo ano consecutivo que a Prefeitura de Belém é premiada.

Gostaria de finalizar, Sr. Presidente, salientando que apesar de comemorarmos os dez anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e os avanços que a Lei possibilitou nesse período, especialmente no que concerne à mudança de concepção no trato da questão e no envolvimento das três esferas de governo e da própria sociedade civil, existe ainda muito o que avançar para proporcionarmos um tratamento digno a esse enorme contingente populacional de crianças e adolescentes.

São necessárias mudanças estruturais e para isso, mudanças nas prioridades. Enquanto o governo federal não priorizar as políticas sociais e os investimentos em infra-estrutura de educação e saúde, bem como políticas que priorizem o desenvolvimento interno e a geração de empregos, continuaremos a conviver com índices sociais próprios de terceiro mundo, e continuaremos a oferecer péssimas condições de vida à nossa população jovem, com o agravante de estar comprometendo o futuro da Nação. Ao invés de o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, lá da França discursar que é preciso olhar mais para o social, seria melhor que fizesse isso, efetivamente, aqui.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive oportunidade de ler, recentemente, uma publicação que merece ser mencionada nesta Casa. Não só pelos dados e informações que traz, mas também porque enfoca uma área de suma importância para o Brasil: a produção rural. Essa publicação traz o balanço da pesquisa agropecuária brasileira no ano de 1999, reunindo ações de expressivo interesse social, realizadas por 13 instituições de pesquisa, ensino, desenvolvimento e extensão, pertencentes ao Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária.

As áreas contempladas são muitas: agricultura familiar, reforma agrária, apoio comunitário, comunidades indígenas, segurança alimentar, meio ambiente e educação ambiental, educação e formação profissional e bem-estar, segurança e medicina do trabalho.

O Diretor-Presidente da Embrapa, Senhor Alberto Duque Portugal, ao fazer a apresentação desse balanço, destaca a importância e a necessidade de se levar tecnologia ao campo. Diz ele que,

“quando o conhecimento teórico e prático chega ao produtor, em condições de fácil absorção e respaldado por ações político-institucionais, a mudança é patente e rápida. O revigoramento econômico das famílias acarreta cidadania, bem-estar social e cultural para a própria comunidade.” E completa o Senhor Alberto Portugal: Pesquisa, extensão e produtores têm ações distintas, porém inseparáveis.

Isso é absolutamente verdadeiro, Sr. Presidente. A pesquisa, a extensão e o trabalhador do campo não devem permanecer como instâncias separadas. São diferentes, porém, devem andar juntas. A pesquisa agropecuária tem na melhoria da produtividade rural sua meta mais central. Produzir conhecimento sem repassá-lo ao seu destinatário final é uma forma de ação social redutora, empobrecida e quase estéril, porque não possibilita que dela se gerem frutos. Os produtores, por sua vez, ao ignorarem o benefício que a tecnologia pode trazer para sua atividade, estarão trabalhando muito para produzir menos do que produziriam se estivessem amparados em novos conhecimentos e novas técnicas. Estão, também, reduzindo sua capacidade de ter maior lucro. Por isso, a pesquisa tem de chegar ao homem do campo, esteja onde ele estiver.

Há um dado importante que devemos destacar ao avaliarmos o referido documento da Embrapa, que traz como título Balanço Social da Pesquisa Agropecuária Brasileira 1999. É preciso termos claro que as pesquisas realizadas pela Embrapa não estão voltadas unicamente para a agricultura comercial de grande porte. Um vasto segmento de pequenos produtores está sendo beneficiado por pesquisas específicas da Embrapa, voltadas diretamente para a melhoria de produtividade e de renda desse grupo. A finalidade dessas pesquisas é reduzir os desequilíbrios sociais, fixar o homem ao campo, gerar emprego no meio rural, aumentar a renda da agricultura familiar, contribuir para capitalizar os pequenos produtores rurais, entre outros objetivos.

A Embrapa reconhece que o melhor caminho para manter ou tornar a produção familiar viável e rentável é dotá-la de tecnologias adequadas. Sentindo-se competitivo, o pequeno agricultor não pensa em abandonar a terra. Por isso, a agricultura familiar foi contemplada com uma série de iniciativas. Seria extremamente enfadonho citar todas. Menciono apenas algumas, que darão uma idéia de quão diversificado é esse cenário. Em Rondônia, 56 famílias foram beneficiadas com a produção comunitária de sementes de Arroz Maravilha. No mesmo Estado, foi

introduzida a tecnologia de tração animal e produção de leite, com búfalos. Mais de 200 produtores conheceram a grande potencialidade desse animal e perceberam que poderiam, a custo reduzido, preparar a terra, plantar, colher e transportar a produção até os mercados e feiras.

No Amapá, a Embrapa desenvolveu projeto de transferência de tecnologias que pode aumentar em 100% a produtividade da mandioca. No Acre, o Projeto Reça trabalhou com culturas perenes – cupuaçu, pupunha e castanha –, conseguindo melhorar a qualidade da agroindústria da polpa de cupuaçu, além de gerar tecnologia para a fabricação de geléia e néctar do cupuaçu. Com 349 associados, o Reça está envolvendo aproximadamente 1.750 pessoas, que poderão ter melhor qualidade de vida, via maior retorno financeiro de sua atividade.

No sul do Pará, foram desenvolvidas ações de transferência de tecnologias e assessoria técnica aos produtores de abacaxi de uma área de assentamento, que conseguiram significativa melhoria do agronegócio regional. Foi até instalada ali uma indústria que produz e exporta suco concentrado para a Europa, América do Norte e América do Sul. A produção pulou de cerca de 15 milhões de frutos, em 1994/95, para mais de 100 milhões de frutos na última safra. A atividade gerou mais de 5 mil empregos diretos e uma renda anual estimada em 35 milhões de reais. O Município de Floresta do Araguaia é hoje o maior produtor nacional, com área plantada superior a 10 mil hectares. Vejam o que pode trazer de benefício a tecnologia levada ao campo! Um município dominado outrora pela exploração de madeira e de minérios é hoje um grande produtor de abacaxi, e, mais do que isso, um grande gerador de emprego e renda no campo, situação extremamente favorável para a fixação do homem à terra.

Um outro vetor em que se destacaram as Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário foi o uso de tecnologias adequadas aos produtores assentados pela Reforma Agrária. Como se sabe, de 1995 a 1999, o número de novos proprietários foi superior ao de assentados nos 30 anos anteriores. O uso de tecnologias é a principal maneira de manter os beneficiários da Reforma Agrária em suas terras, sem recorrer ao paternalismo e assistencialismo do Estado. Tornando viável a produção dos assentamentos, esses agricultores tornam-se mais competitivos, o que os aproxima mais rapidamente da emancipação, de se tornarem produtores familiares capitalizados. Para desenvolver

essa frente de ação, foram investidos, em 1999, mais de 752 mil reais, em ações articuladas com as entidades dos produtores, como o Banco Nacional de Agricultura Familiar (Bnaf), a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), sindicatos de trabalhadores rurais, associações e cooperativas.

Também se destaca a ação dessas Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário no apoio a pequenas comunidades, socialmente organizadas, por meio de sindicatos e associações de produtores ou moradores. No ano passado, foram aplicados mais de 1 milhão e meio de reais nesses programas, levando os agricultores a obterem melhor produtividade, mais produção e aumento de renda. Exemplo de apoio comunitário foi a Campanha Nacional de Produção de Sementes em Comunidades, que distribuiu 52 toneladas de sementes de milho, mais produtivas, a 1.556 municípios das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Norte.

Outro exemplo, ganhador do Prêmio “Gestão Pública e Cidadania de 1999”, concedido pela Fundação Getúlio Vargas, foi o consórcio maranhense, colocado em prática em 14 municípios, para estimular o desenvolvimento agrícola e agroindustrial. Contando com a oferta de cursos, projetos, eventos e atividades voltados para a busca de soluções tecnológicas, os consorciados estão, hoje, envolvidos na construção de uma agroindústria forte, diversificada e de qualidade.

É importante ressaltar a participação de nossas instituições de pesquisa e desenvolvimento agropecuário em comunidades indígenas. Apenas em 1999, foram investidos, em territórios indígenas, mais de 350 mil reais. É um trabalho de mão dupla, uma vez que não são apenas os indígenas a receber o conhecimento tecnológico do homem branco, mas os pesquisadores também aprendem o conhecimento adquirido pelo índios, principalmente sobre ervas medicinais e biodiversidade em geral.

Por meio dessa ação, 4.500 índios Caiapós foram beneficiados com a produção de 375 toneladas de arroz, no Pará. Cerca de 600 índios das comunidades Guarani e Caiuá estão envolvidos com a produção de lavouras coletivas, o que tem reduzido o êxodo de homens para trabalhar nas usinas do Estado de Mato Grosso do Sul, além de ter provocado significativa diminuição no número de suicídios nessas tribos. As roças dos Craôs, de Tocantins, au-

mentaram, com a crescente diversificação de plantio introduzida pelos técnicos da Embrapa.

A proteção ao meio ambiente, o desenvolvimento econômico sustentado e a preservação da riqueza biológica mundial não foram esquecidas pelas Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário. Oferecendo tecnologias mais limpas e que permitem uma agricultura sustentável, tais instituições investiram, em 1999, mais de 1 milhão e 900 mil reais, inclusive com a oferta de cursos, seminários e outros eventos de educação ambiental.

Como relata o documento ora em apreço, “essas tecnologias fazem com que o agricultor mantenha e preserve solo e águas, que são seus maiores patrimônios e seus principais meios de recuperação de solos e cursos d’água, evitando aumento de custos, quedas de produtividade, redução de renda e descapitalização.”

Nessa linha de ação, foram desenvolvidos inseticidas e fungicidas biológicos no Semi-Árido; foram introduzidos manejos conservacionistas de solo na região dos Cerrados; foi desenvolvida técnica de controle biológico de pragas em plantações de maçã no Sul; a pulverização de agrotóxicos pôde ser reduzida em plantações de soja, com a utilização do Baculovírus no controle da lagarta e da vespinha no controle do percevejo. Esses são alguns poucos exemplos dos projetos de cunho ambiental. Há muitos e muitos outros, todos merecedores de menção.

Na verdade, Sr. Presidente, torna-se praticamente impossível num discurso como esse, que pretendo não tornar enfadonho aos ouvidos dos que me ouvem, fazer justiça a todas as realizações de nossa Embrapa e de seus parceiros, constantes do documento em apreço, o Balanço Social da Pesquisa Agropecuária de 1999.

Há um sem-número de outros projetos referidos, já desenvolvidos ou ainda em desenvolvimento, todos igualmente dignos de menção. Mas o tempo labora contra nós, esse é um fato inexorável. Fico satisfeito, contudo, por ter tido a oportunidade de tomar conhecimento desse Balanço anual e mais satisfeito, ainda, por ter podido comprovar, mais uma vez, a importância das nossas instituições de pesquisa voltadas para o desenvolvimento agropecuário e para a melhoria da qualidade de vida do homem do campo.

Aproveito para enviar, desta tribuna, sinceras saudações a todas as 13 instituições de pesquisa,

ensino, desenvolvimento e extensão pertencentes ao Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária, que tanta contribuição tem trazido ao agronegócio brasileiro. Seus diretores, pesquisadores e técnicos merecem nosso reconhecimento e nosso aplauso.

Antes de finalizar, não posso deixar de transmitir também nosso aplauso a todos os parceiros da Embrapa que atuaram, cooperativamente com ela, para levar a tão necessária tecnologia ao campo. São tantas e tão diversas as parcerias que é impossível mencioná-las todas. Ora são as universidades, os institutos de pesquisa, as escolas agropecuárias; ora são organismos internacionais, ministérios, prefeituras, secretarias estaduais; ora são associações de produtores rurais, sindicatos de trabalhadores rurais, organizações não-governamentais. Estão todas de parabéns!

Aliás, o belo trabalho de parceria que vimos relatado nesse documento é o testemunho cabal de que a ação solidária, conjunta, de mãos-dadas está se constituindo, cada vez mais, como a via mais eficiente e exitosa para enfrentar os complexos problemas que nos desafiam, estejam eles no campo ou nas cidades. Os órgãos governamentais podem fazer muito, mas, sozinhos, não podem tudo. As parcerias, quando bem intencionadas e focalizadas no bem comum, são sempre muito bem-vindas e bem acolhidas.

Muito obrigado a todos pela atenção.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ)

– Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, no último ano do século serão realizadas eleições para prefeitos e vereadores em todos os municípios do País. Estas eleições têm significado nacional, nelas o PT buscará, ao lado de outras forças, ampliar e consolidar um bloco de oposição popular contra as políticas neoliberais que o segundo governo de FHC continua a impor ao País. Ao mesmo tempo, é imprescindível reforçar as bancadas do PT nos parlamentos municipais aumentando o contingente de vereadores bem como, onde for o caso, elegendo prefeitos.

Esta eleição será regida pela Lei nº 9.504/97. Nela há vantagens como a exclusão dos votos brancos para o cálculo do quociente eleitoral, uma maior flexibilidade para a formação das coligações, foto dos candidatos proporcionais na urna eletrônica e votação para os proporcionais antecedendo à dos majoritários no ato de votar. Por outro lado, facilita as campanhas de prefeitos candidatos à reeleição e apenas estes terão direito às inserções de um minuto no rádio e na TV.

O grande fato histórico destas eleições de 2000 será a universalização do processo de votação por meio de urnas eletrônicas. Essa novidade levará a votação eletrônica para todos os 5.507 municípios do País e não apenas aos 537 que já haviam utilizado essa forma em 1998. Como já sabemos, esse fato faz com que haja grande diminuição dos votos nulos e brancos. Em consequência, os quocientes eleitorais e as linhas de corte em cada coligação aumentam substancialmente com o crescimento dos votos nominais. Essas são características primordiais de eleições com urna eletrônica retiradas das experiências de 1996 e 1998, quando houve votação eletrônica.

Durante o primeiro semestre de 2000 vários comitês estaduais terão direito de veicular programa institucional no rádio e na TV durante 20 minutos, divididos em inserções de 30 segundos. Esse espaço estadual pode ser utilizado para projetar nossas lideranças divulgando nossas idéias programáticas e as posições políticas locais.

Ao lado de uma orientação política e uma tática eleitoral ajustadas, o domínio pelo Partido das regras legais básicas do processo eleitoral pode ajudar muito na consecução de seus objetivos. Nesse sentido, apresento esse texto sobre marketing como ferramenta fundamental nas disputas eleitorais, sendo uma contribuição para o debate no interior do PT e na sociedade organizada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. GERALDO CÂNDIDO EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

Apresentação: você está preparado para a guerra das eleições 2000 ?

“O melhor prefeito do Brasil vai virar governador ô ô ô. Garotinho ô ô ô. Garotinho.”
Certamente, você lembra do *jingle* da campanha do atual governador do Estado do Rio.

Mas o que isso tem a ver com a organização de uma campanha eleitoral? Resposta: o básico. Quem era o candidato Garotinho? “O melhor prefeito do Brasil.” Pesquisa Ibope, realizada no final de 97, apontou o então prefeito de Campos com o maior índice de aprovação popular do país: 86%. Com esta marca – “O melhor prefeito do Brasil” Garotinho chegou ao Palácio Guanabara.

Portanto, em primeiro lugar, uma candidatura deve possuir uma marca que a diferencie das demais.

Neste sentido, o marketing político é cada vez mais uma ferramenta fundamental para o sucesso das campanhas. Mágica? Bruxaria? Nada disso. A fórmula é simples: ouvir o eleitor. Saber dos seus anseios e necessidades, organizando uma plataforma eleitoral que atenda

Cada vez mais, o marketing é uma ferramenta fundamental nas disputas eleitorais

as suas demandas. Este é o caminho mais curto em direção ao voto.

Introdução

Neste ano, 305 mil candidatos disputarão, em todo o país, uma cadeira de vereador e 15 mil querem ser os novos prefeitos dos cerca de 5.500 municípios brasileiros. Essa turma vai disputar o voto de mais de 102 milhões de eleitores!

As três leis que regem o processo eleitoral: indiferença, efemeridade e procrastinação

Sabedor destes números, a próxima informação é conhecer as três leis básicas que regem o processo eleitoral no Brasil:

- 1) **Lei da indiferença** – Como disse o senador Artur da Távola – PSDB/RJ : “O maior protesto é a indiferença”. A classe política é a mais desacreditada pela população. Por isso, a política e as eleições não são preocupações fundamentais do cotidiano do cidadão comum.
- 2) **Lei da efemeridade** – Fazendo uma analogia, podemos dizer que o eleitor é como criança: gosta de novidades.

Traduzindo: temas e candidatos efêmeros.

- 3) **Lei da procrastinação** – Decisão do voto somente na última hora – daí, a importância da boca de urna.

No âmbito da lei da indiferença, estão os indecisos e indiferentes, aqueles que não notam ou fazem força para não reparar o que se passa ao seu redor. Pesquisa Ibope realizada na cidade do Rio, nos dias 17 e 18/03/2000, revelou que 81% dos eleitores não sabem em quem votar ou não conhecem qualquer candidato a vereador. Isto é, apenas 19% se interessam pelo assunto.

Sobre a lei da efemeridade, é cada vez mais patente o pouco valor que o eleitor dá ao voto. Para a grande maioria do eleitorado, o voto é algo prejudicial aos votantes. O eleitor médio não acredita no cumprimento das promessas de campanha. O que é pior: avalia que o candidato fará tudo ao contrário.

No aspecto da lei da procrastinação observamos que o brasileiro, em sua grande maioria, deixa para fazer tudo na última hora. O voto não foge a regra

81% não conhecem os candidatos a vereador

Pesquisa Ibope feita nos dias 17 e 18/03/2000, na cidade do Rio de Janeiro.

Pesquisa: conheça o seu eleitor

“Quem não pesquisa não tem o direito de falar.” No final do capítulo você vai saber quem cunhou esta sábia frase. Mais recentemente, em 11/04/2000, o prefeito do Rio, Luiz Paulo Conde – PFL – falou a seguinte pérola: “Vamos acabar com o achismo: acho que temos que utilizar as pesquisas”. Em ambas as situações, nota-se a importância do uso deste instrumento.

“Vamos acabar com o achismo: acho que temos que utilizar as pesquisas.”

Luiz Paulo
Conde

Prefeito do
Rio

É preciso conhecer o eleitor. Mas quem é ele? Um ET? Um ente abstrato? Nada disso. É um ser humano como você. As pesquisas servem para saber o que ele – eleitor – está pensando, querendo, enfim, quais os temas que estarão na pauta dos debates eleitorais.

É bom saber que 78% dos eleitores se concentram nas cidades, 75% têm até o 1º grau, e apenas 15% representam o chamado “eleitor cristalizado”, ou seja, o voto ideológico.

Na guerra eleitoral temos dois tipos de pesquisas: **quantitativas e qualitativas**. Antes de conceituá-las, é necessário apresentar as três variáveis com as quais trabalha o eleitor médio:

honestidade, trabalho e mudança. Estes são pré-requisitos básicos.

Pesquisa qualitativa: serve para fazer o chamado “estudo de foco”. Isto é, verificar quais os temas que mobilizam o eleitorado num determinado período.

No método qualitativo são realizadas poucas entrevistas – entre oito e 12 -, com uma seleção intencional da amostra. Os participantes realizam uma espécie de dinâmica de grupo, acompanhados por um profissional – jornalista, sociólogo, psicólogo ou publicitário – que vai orientar a discussão para um determinado rumo. Outro profissional observa os debates sem ser notado – fica num local em que os participantes não o vejam – e elabora um relatório. Os dados não são quantificáveis, mas são fundamentais para perceber como pensa determinada classe social.

Pesquisa quantitativa: com essa você já teve contato. São aquelas que aparecem nas manchetes dos jornais, dando conta da situação dos candidatos na corrida eleitoral. Utilizam o método estatístico. Os dados são quantificáveis, podem ser tabulados e, como dizem alguns, “representa uma fotografia daquele momento”.

É evidente
que as
pesquisas,
embora
confiáveis,
não são
infalíveis

É evidente que as pesquisas, embora confiáveis, não são infalíveis. Se fossem, a eleição seria algo desnecessário.

A propósito, a frase do início do capítulo é de Mao T'sé Tung.

Coordenação: quem faz o que

O candidato não pode e não deve ser um “faz tudo”. Por isso tem que delegar poderes a uma coordenação de campanha, onde cada membro tenha uma função bem definida. Basicamente é composta por:

- **Coordenador geral** – é o homem – ou mulher – de total confiança do candidato. Às vezes, tem que substituí-lo em determinadas atividades, ou mesmo comprar um possível desgaste. Você sabe quem assinou a Medida Provisória do novo salário mínimo, o presidente FHC. Lembra quem anunciou o “robusto” valor de R\$ 151,00? O ministro do Trabalho, Francisco Dornelles.

O candidato não pode e não deve ser um “faz tudo”

- **Coordenador de agenda** – deve ter a sensibilidade de saber que o candidato “tem que ir aonde o eleitor está”. Fazer o candidato ocupar todos os – bons – espaços possíveis, com uma programação que agregue mais apoios.
- **Coordenador político** – é o formulador político. O elo entre o candidato, o partido e os movimentos sociais. Deve estar preparado para analisar as pesquisas e trabalhar em conjunto com o coordenador de marketing e comunicação.
- **Coordenador de marketing e comunicação** – em conjunto com a assessoria de imprensa vai ser o responsável pela construção da propaganda e da imagem do candidato.
- **Coordenador de finanças** – cabe a ele captar e otimizar os recursos financeiros.
- **Coordenador jurídico** – cada vez mais importante devido às alterações constantes da Lei Eleitoral. Podemos recorrer aos advogados do partido.

As alterações da Lei Eleitoral tornam cada vez mais importante o papel do coordenador jurídico

**É
fundamental
traçar o
perfil do
NOSSO
candidato:
quais os
pontos fortes
e fracos**

- **Coordenador de programa de governo/parlamentar** – organizar os grupos temáticos para confecção do programa, além de mupiciar de informações o candidato para palestras, debates ou entrevistas.
- **Coordenador de mobilização e eventos** – responsável pela organização de comícios, festas, almoços, etc. Tem também a tarefa de arregimentar militantes para panfletagens, colagens, carreatas, passeatas, e outras atividades.
- **Coordenador de infra-estrutura** – responsável pela compra, transporte de materiais e pela política de Recursos Humanos da campanha.
- **Assessoria de imprensa** – em conjunto com o coordenador de agenda transformar as atividades em notícias na imprensa, além de trabalhar na construção da propaganda e imagem do candidato.

Planejamento: o caminho mais curto até o voto

Planejar é determinar cuidadosamente e logicamente as ações para atingir um objetivo que é ganhar a eleição.

- Para eleger precisamos de quantos votos? Quantos avaliamos ter?
- Traçar perfil do candidato – pontos fortes e fracos.
- Traçar perfil dos outros candidatos – nossos principais adversários.
- Avaliar o nosso partido e o potencial das coligações – ampliar a base.
- Traçar perfil do eleitorado – geral e específico, ou seja o eleitor médio e o nosso eleitor prioritário.
- Identificar o melhor meio para atingir o eleitor.
- Determinar a nossa área de ação – onde somos fortes e onde devemos avançar. Fortalecer a nossa posição e ocupar territórios adjacentes – “efeito espiral”.

Para me eleger preciso de quantos votos?

- Levantar a situação financeira da campanha.

É
necessário
reforçar as
áreas onde
somos
fortes

A partir desse momento, estabelecer os nove passos básicos da nossa estratégia:

- 1) Estabelecer a estratégia de campanha – tema, marca e identidade.
- 2) Reforçar as áreas onde somos fortes.
- 3) Escolher as áreas onde avançar.
- 4) Organizar nosso plano geral de pesquisas.
- 5) Elaborar plataforma – programa .
Dica: restringir os temas centrais a três ou no máximo cinco – exemplos: os cinco dedos da mão de FHC. As cinco pontas da estrela de Marta Suplicy, candidata do PT à prefeitura de São Paulo.
- 6) Criação da marca – identidade visual que vai orientar os futuros materiais de campanha.
- 7) Estruturar finanças.
- 8) Desenvolver cronograma.
- 9) Colocar a campanha na rua!

Propaganda: a alma da campanha

Nossa campanha já está na rua. Mas com que cara? O rosto dela são os materiais de propaganda. Alguns são palpáveis— os impressos —, outros como o *jingle*, não. Vejamos alguns destes elementos:

Slogan – deve ser simples e envolvente, além de resumir o perfil da candidatura – exemplos: “O voto inteligente” – Cesar Maia/92; “Prefeita pro Rio” – Benedita da Silva/92; “Maluf: presidente competente” – Paulo Maluf/89; “Brizola na cabeça”- Leonel Brizola/82; “O senador de respeito” – Roberto Saturnino Braga/98; “Vote com gosto” – Antonio Pitanga/96; “Ganhamos com Al Gore” – Al Gore/2000; “Reformas com resultados” – George W. Bush/2000.

Marca – tem que valorizar o nome e o número do candidato – lembre-se que a votação será em urna eletrônica. É fundamental escolher um bom artista gráfico para fazer a marca, que como dissemos, será um dos principais cartões postais da campanha.

Simples e envolvente: assim deve ser o slogan

Jingle – o melhor é o chamado “chiclete de ouvido”: simples, direto e forte . Exemplos:

“O nome dele é Moreira/ O nome dele é Moreira/ O nome dele é Moreira/ Moreira/ Morcira/ Moreira.”

“Quero avançar/ Seguir em frente/ Reeleger Fernando Henrique presidente.”

“Lula-lá/ Com toda certeza/ Pra você/ Meu Primeiro voto/ Pra fazer/ Brilhar nossa estrela.”

“Pra ficar legal/ A gente quer o melhor/ Sérgio Cabral.”

O jingle tem que ser um “chiclete de ouvido”

Jornais e boletins – texto “curto e grosso”. Quanto mais simples e objetivo melhor. Apresente o seu currículo – quem você é?. Porque é candidato, e os apoiadores de maior expressão – parlamentares, artistas, autoridades, lideranças sindicais ou comunitárias, etc.

Antes de seguir falando dos materiais gráficos, um breve intervalo para um pequeno estudo de cores:

Cores instintivas – motivam os nossos instintos básicos – fome, sexo, violência. Ideais para chamadas e títulos. Exemplos: laranja e vermelho;

Cores repousantes – servem para ilustrar o fundo das peças impressas. Exemplos: tons claros de azul, cinza, verde, amarelo e rosa;

Cores repressivas – impressão em fundo branco. Exemplos: preto, cinza chumbo, marrom escuro e azul marinho.

Dito isto, vamos frente.

Cartaz – o candidato deve se apresentar bonito e vitorioso – uma boa foto e claro, a ajuda do candidato, que deve demonstrar essa expressão vitoriosa, faz esse trabalho. Dê preferência a um papel de boa qualidade e ao uso das cores. Lembre-se que o cartaz pode ser usado também na parede da casa de nossos eleitores. Por isso, não custa investir num material de qualidade.

Out-door – se você tem recursos para utilizá-lo, servem as dicas do cartaz, com um adendo: texto curto – em torno de oito palavras -, boa foto e destaque para o número e nome.

Outros materiais – panfletos; filipetas – convocação de eventos -; praguinhas – adesivos -; santinhos – uso durante a campanha e específicos para boca de urna -; galhardetes – material para colocar nos postes -; faixas; *folders* – folhetos; fitas – de pulso e de cabeça -; plásticos para carros; leques; viseiras; imãs para geladeiras; e o mais caro e controvertido material – a

O
candidato
deve se
apresentar
bonito e
vitorioso

camiseta. Não esqueça que vivemos num país de descamisados, portanto, trate com critério este material, um dos mais caros da campanha.

Rádio, TV e Internet

No rádio a linguagem é concisa: falar pouco e dizer muito

No rádio, os partidos devem explorar a potencialidade do veículo. Fazer um programa de rádio no horário eleitoral. Usar e abusar das vinhetas, efeitos, entrevistas, esquetes e *jingles*. O candidato, que vai dispor de poucos segundos, deve usar uma linguagem concisa e objetiva, próxima do discurso publicitário. Se acredita não ter boa voz ou dicção, é bom procurar auxílio de profissional do ramo – fonoaudiólogo.

A TV é o principal meio de informação do povo brasileiro. Segundo pesquisa do IBGE – PNAD/98 -, já temos cerca de 80 milhões de televisores no país, ou seja, de cada dois brasileiros, um tem um aparelho de TV. É o veículo que forma hábitos, portanto, ao invés de temê-lo, temos que domesticá-lo a nosso favor.

É preciso lembrar que TV é um meio áudio-visual. Texto e imagem devem estar muito bem casados. A TV é metafórica. Exemplo: FHC falando na biblioteca na campanha de 98 – reforço na imagem de intelectual. Ainda FHC

entre os livros dizendo: “Eu sou um professor” – afirma ser um trabalhador como nós, um professor, e não o candidato das elites.

É retórica. Exemplos: Lula entre importantes líderes internacionais, na campanha de 98. Mensagem: Lula também é um líder. Um estadista. Cesar Maia beijando e abraçando as crianças da favela da Maré, também em 98. Desmontar a imagem de carrancudo e mau-humorado do candidato.

Alguém já disse que “A TV foi feita para crianças de 12 anos de idade”, portanto requer:

Concretude: frases simples e diretas – “No meu governo vou criar o Cheque Cidadão...” – Garotinho/98; “O que você prefere: a estabilidade ou a volta da inflação?” – FHC/98.

Intimismo – “Meu irmão, minha irmã...”- Leonel Brizola/sempré; “Você trabalhador, você dona de casa...” – FHC/98. Fale para todos, mas fale direto para cada um.

Outras dicas de TV: cuidado com a roupa. Vista-se com sobriedade, mas com roupas que façam você se sentir à vontade – se nunca usou terno e gravata, certamente vai se sentir estranho. Um bom exemplo de como aproveitar o vestuário para conjugá-lo com a própria imagem nos deu o presidente do

“A TV foi feita para crianças de 12 anos”

Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias/RJ, Nilson Cesário, candidato a deputado federal, em 98, pelo PT. Você sabe o que ele vestiu? O macacão de operário da Petrobras. Por pouco não chegou lá – ficou na 2ª suplência.

Namore a lente da câmera. Se você olhar por cima dela parecerá arrogante, pretensioso. Se olhar por baixo, tímido, subserviente. Olhe no meio dela. Lembre que está olhando e conversando com uma pessoa muito especial, o eleitor, que precisa ser seduzido.

A Internet surgiu para facilitar, e não para complicar nossa vida

Sobre texto e voz, valem as dicas dadas para o rádio, mas se você já tem pouco tempo no rádio, será mais reduzido na TV. Portanto discurso direto, curto e grosso.

Um nome vem fazendo a cabeça de todo mundo, no mundo todo: Internet. Mas o que é esse bicho de sete cabeças? Calma. A rede mundial de computadores não é nenhum monstro. É apenas uma rede de comunicação que liga os computadores do planeta através de uma linha telefônica. Esse avanço trouxe muitas facilidades para a vida moderna. Você, quer ser um candidato moderno.

Portanto, algumas dicas de como usar a rede. Em primeiro lugar, é bom saber que o TSE equiparou a Internet ao rádio e TV para efeito de propaganda eleitoral. Ou seja, só é permitida a propaganda na net a partir do dia seis de julho.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos. Está encerrada a sessão.
(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 5 minutos.*)

RETIFICAÇÃO

ATA DA 82ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2000
(Publicada no **DSF** de 22 de junho de 2000)

Na página 13683, primeira coluna, no Anexo ao Parecer nº 698, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892, de 1992, na Casa de origem), que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e dá outras providências,

Onde se lê:

“.....
Art. 39. Dê-se ao art. 40 da Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, a seguinte redação:
.....”

Leia-se:

“.....
Art. 39. Dê-se ao art. 40 da Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, a seguinte redação:
.....”

RETIFICAÇÃO

ATA DA 84ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2000
(Publicada no **DSF** de 28 de junho de 2000)

Na página 13875, segunda coluna, no Anexo ao Parecer nº 714, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000 (nº 933, de 1999, na Casa de origem), que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 _ Código Penal, e dá outras providências,

Onde se lê:

“.....
Art. 3º O art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
‘Art. 95. Revogado.’
.....”

Leia-se:

“.....
Art. 3º O art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....”

‘Art. 95. **Caput.** Revogado.’
.....”

RETIFICAÇÕES

ATA DA 85ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2000
(Publicada no **Diário do Senado Federal** de 29 de junho de 2000)

Na página nº 14042, 1ª coluna, na numeração do parecer da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000, constante do Item 11 da pauta,

Onde se lê:

PARECER Nº 379, DE 2000

Leia-se:

PARECER Nº 739, DE 2000
.....

À página nº 14044, 2ª coluna, no ano referente do Projeto de Lei da Câmara nº 60, constante do Item 13 da pauta,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2000

Leia-se:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1999
.....

RETIFICAÇÃO

ATA DA 87ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2000
(Publicada no **DSF**, de 30-6-2000)

Na página 14173, 1ª coluna, na constituição da Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 1º a 31 de julho do corrente ano, na composição do PSDB,

Onde se lê:

PSDB

Titular	Suplente
Geraldo Melo	José Roberto Arruda

Leia-se:

Titular	Suplentes
Geraldo Melo	José Roberto Arruda
	Ricardo Santos

.....



SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Resenha das matérias apreciadas durante a
2ª Sessão Legislativa Ordinária
51ª Legislatura**

(1º a 30 de junho de 2000)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa Presidente da República.....	12
De iniciativa do Tribunal de Justiça.....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	3
Total.....	16

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1999 (nº 990/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a produção de cloro e dá outras providências.*

Sessão: 6.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000 (nº 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.*

Sessão: 20.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2000-Complementar (nº 113/2000-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.*

Sessão: 26.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000 (nº 933/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências (mediante a tipificação de condutas que constituem crimes contra a Previdência Social).*

Sessão: 27.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000-Complementar (nº 933/99-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

Sessão: 27.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que “altera a legislação tributária federal”.

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (nº 3.808/1997, na Casa de origem), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2000 (nº 2.793/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (nº 2.794/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências.

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências.*

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.*

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que *dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.*

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000 (nº 2.904/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados, e dá outras providências.*

Sessão: 29.6.2000

PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	8
Total.....	8

Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que *altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para instituir o sistema de lista fechada na eleição proporcional.*
(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
Sessão: 7.6.2000

Projeto de Lei do Senado nº 641, de 1999, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *institui o Dia Nacional do Inventor e dá outras providências.*
(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 9.6.2000

Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1999, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que *dispõe sobre a comunicação direta dos atos e fatos apurados no decorrer dos procedimentos de fiscalização e exame de contas que tipificam a atuação do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.*
(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
Sessão: 9.6.2000

Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2000, de autoria do Senador Roberto Requião, que *acrescenta § 3º-A ao art. 36 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições", e revoga os arts. 323, 324, 325, 326 e 327 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "institui o Código Eleitoral".*
(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
Sessão: 20.6.2000

Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2000, de autoria do Senador Tião Viana, que *inscreve o nome de Plácido de Castro no "Livro dos Heróis da Pátria".*
(Decisão terminativa da Comissão de Educação)
Sessão: 20.6.2000

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que *dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira).*
Sessão: 26.6.2000

Projeto de Lei do Senado nº 695, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional.

(Decisão terminativa das Comissões de Serviços de Intra-Estrutura e de Educação)

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" trecho da rodovia BR-210.

(Decisão terminativa das Comissões de Serviços de Intra-Estrutura e de Educação)

Sessão: 28.6.2000

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Senado Federal.....	18
De iniciativa da Câmara dos Deputados...	53
Total.....	71

Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1998 (nº 612/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 01.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 1999 (nº 51/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão de Rádio Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

Sessão: 01.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2000 (nº 333/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Espigão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.*

Sessão: 01.6.2000

Projeto de Resolução nº 55, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 97,855,732.20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris - BNP, destinada ao financiamento de importação de 8 (oito) helicópteros "COUGAR" e serviços a serem fornecidos pela EUROCOPTER S.A..*

Sessão: 6.6.2000

Projeto de Resolução nº 56, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$ 505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social - Segunda fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil.*

Sessão: 6.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997 (nº 155/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Studios Silvio Santos Ltda. atualmente denominada TVSBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

Sessão: 6.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999 (nº 38/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.*

Sessão: 6.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2000 (nº 282/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Maira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.*

Sessão: 6.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2000 (nº 216/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Feijó, Estado do Acre.*

Sessão: 6.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 1999 (nº 396/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Difusora Vale do Rio Una Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bento da Una, Estado de Pernambuco.*

Sessão: 7.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1999 (nº 670/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

Sessão: 7.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 1999 (nº 43/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão de Rádio Luz Ltda.*

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Sessão: 7.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2000 (nº 168/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção sobre a Segurança do Pessoal das Nações Unidas e Pessoal Associado, concluída em Nova York, em 9 de dezembro de 1994.*

Sessão: 7.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1994 (nº 375/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panati Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos, Estado da Paraíba.*

Sessão: 7.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 1999 (nº 49/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Independência de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.*

Sessão: 7.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1995 (nº 41/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.*

Sessão: 13.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 1999 (nº 69/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Logos – Edições, Jornalismo e Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.*

Sessão: 13.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2000 (nº 235/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997.*

Sessão: 13.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1995 (nº 368/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio*

Esperança Prudentópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Sessão: 14.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 1999 (nº 46/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sombrasil Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.*

Sessão: 14.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2000 (nº 175/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Concórdia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso.*

Sessão: 14.6.2000

Projeto de Resolução nº 37, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto a República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 28 de junho de 1995, no valor total de seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis dólares norte-americanos e onze centavos, oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.*

Sessão: 14.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996 (nº 138/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bela Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.*

Sessão: 16.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996 (nº 215/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 16.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000 (nº 343/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o*

Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

Sessão: 16.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1994 (nº 334/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Panati Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patos, Estado da Paraíba.*

Sessão: 19.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1994 (nº 243/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.*

Sessão: 19.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 1999 (nº 178/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Guarapuava Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.*

Sessão: 19.6.2000

Projeto de Resolução nº 51, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros, com o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW.*

Sessão: 19.6.2000

Projeto de Resolução nº 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que *autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Resolução nº 59, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado de São Paulo a conceder contragarantia à República Federativa do Brasil na operação de crédito a ser realizada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Resolução nº 61, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (CREDIAMIGO).*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Resolução nº 63, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalente, a aproximadamente, vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 1999 (nº 129/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 1999 (nº 116/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão de Orlândia Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 1999 (nº 139/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 1999 (nº 160/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – Fundação Toledo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 1999 (nº 136/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2000 (nº 202/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga a permissão à Rádio FM da Ilha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra de Coqueiros, Estado de Sergipe.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2000 (nº 307/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2000 (nº 341/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, em Luanda, em 31 de maio de 1999.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000 (nº 404/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.*

Sessão: 21.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 1995 (nº 102/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Goiatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.*

Sessão: 26.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 1999 (nº 111/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.*

Sessão: 26.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 1999 (nº 112/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.*

Sessão: 26.6.2000

Projeto de Resolução nº 64, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor de US\$ 212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.*

Sessão: 27.6.2000

Projeto de Resolução nº 65, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a União a contratar operações de crédito externo, nos valores de cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia/PROMOTEC, e, a segunda, a quinze por cento da respectiva aquisição, bem como dos serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).*

Sessão: 27.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1996 (nº 212/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Stúdio 96 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

Sessão: 27.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 1999 (nº 35/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.*

Sessão: 27.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 1999 (nº 128/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Centro-Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 27.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2000 (nº 207/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Gonçalves e Marchetti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.*

Sessão: 27.6.2000

Projeto de Resolução nº 66, de 2000, de iniciativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado, que *decreta a perda do mandato do Senador Luiz Estevão.*

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (nº 16/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999 (nº 178/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.*

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.*

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Paranã FM Ltda.*

para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Resolução nº 60, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.*

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Resolução nº 62, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviço a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems NussLoch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.*

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Resolução nº 67, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais, a preços de outubro de 1999.*

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Resolução nº 68, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.*

Sessão: 28.6.2000

Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias,*

seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências.

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Resolução nº 69, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América, equivalentes a dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa reais, a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W., destinados ao Projeto Reequipamento da UNESP - Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo.*

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998 (nº 506/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Paraisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999 (nº 739/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.*

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999 (nº 19/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.*

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999 (nº 113/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.*

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999 (nº 132/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Mãe de Deus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000 (nº 133/99, na Câmara

dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Icapuí a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Icapuí, Estado do Ceará.

Sessão: 29.6.2000

Projeto de Resolução nº 70, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 29.6.2000

MENSAGEM RELATIVA A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

De iniciativa do Presidente da República.	7
Total.....	7

Mensagem nº 72, de 2000 (nº 184/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Artur Vivacqua Corrêa Meyer*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné-Bissau.

Sessão: 7.6.2000

Mensagem nº 86, de 2000 (nº 269/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Luiz Fernando de Oliveira e Cruz Benedini*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.

Sessão: 7.6.2000

Mensagem nº 102, de 2000 (nº 511/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Joaquim Augusto Whitaker Salles*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com a função de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

Sessão: 13.6.2000

Mensagem nº 115, de 2000 (nº 668/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Francisco Thompson Flôres Netto*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial do Serviço Exterior, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai.

Sessão: 13.6.2000

Mensagem nº 105, de 2000 (nº 580/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Luiz Antonio Jardim Gagliardi*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Sessão: 14.6.2000

Mensagem nº 110, de 2000 (nº 662/2000, na origem), pela qual o

Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Brian Michael Fraser Neele*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

Sessão: 14.6.2000

Mensagem nº 98, de 2000 (nº 497/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Paulo Américo Veiga Wolowski*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gana, e, cumulativamente, a de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e à República do Burkina Faso.

Sessão: 14.6.2000

MENSAGENS DE ESCOLHA DE AUTORIDADES

De iniciativa do Presidente da República... 4
Total..... 4

Parecer nº 670, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 126, de 2000 (nº 803/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *João Grandino Rodas*, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Sessão: 27.6.2000

Parecer nº 671, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 127, de 2000 (nº 804/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Thompson Almeida Andrade*, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Sessão: 27.6.2000

Parecer nº 672, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 128, de 2000 (nº 805/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Celso Fernandes Campilongo*, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Sessão: 27.6.2000

Parecer nº 673, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 129, de 2000 (nº 806/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Afonso Arinos de Mello Franco Neto*, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Sessão: 27.6.2000

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS

De iniciativa do Senado Federal.....	3
Total.....	3

Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *altera dispositivos das Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições” e 4.737, de 15 de julho de 1965, que “institui o Código Eleitoral”*.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 7.6.2000

Projeto de Resolução nº 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que *autoriza os Municípios a contratarem operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal*.

(Em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº 8, de 2000)

Sessão: 21.6.2000

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*.

Sessão: 28.6.2000

MATÉRIAS REJEITADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	2
Total.....	3

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1995 (nº 4.329/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de dados sobre a edição nas publicações de órgãos e entidades da administração pública federal.

(Arquivada nos termos do art. 254, do RISF)

Sessão: 01.6.2000

Projeto de Lei do Senado nº 615, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional".

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 20.6.2000

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1996 (nº 589/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 30 do Código de Processo Civil.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 20.6.2000

MATÉRIAS RETIRADAS PELOS AUTORES

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2000, de autoria do Senador Luiz Pontes, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 7.292, de 19 de dezembro de 1984, que autoriza o Departamento Nacional de Registro do Comércio a estabelecer modelos e cláusulas padronizadas destinadas a simplificar a constituição de sociedades mercantis, para tornar obrigatória a inclusão do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) na qualificação completa de todos os sócios das empresas.

(Retirado nos termos do Requerimento nº 277, de 2000)

Sessão: 6.6.2000

OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal.....	10
Total.....	10

Requerimento nº 322, de 2000, dos Senadores Maguito Vilela, Mauro Miranda e Iris Rezende, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento de Francisco Junqueira, vereador em Quirinópolis, Estado de Goiás.

Sessão: 9.6.2000

Requerimento nº 325, de 2000, dos Senadores Iris Rezende e Mauro Miranda, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Joaquim Vilela, homem de grande liderança social na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Sessão: 12.6.2000

Requerimento nº 331, de 2000, do Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no último dia 10, do ex-Senador Heitor Dias.

Sessão: 13.6.2000

Requerimento nº 332, de 2000, do Senador Tião Viana, solicitando voto de aplauso à TV Senado, em nome de sua Diretora, Marilena Chiarelli, e da equipe técnica responsável, pela realização do vídeo documental sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido há quarenta e cinco anos na região amazônica pelo Padre Paolino Baldassari.

Sessão: 13.6.2000

Requerimento nº 321, de 2000, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando seja consignado voto de aplauso ao Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, em reconhecimento à decisão de S.Ex^a de encaminhar à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 745, de 2000, a qual converteu-se no Projeto de Lei nº 3.126, de 2000, que autorizou o Poder Executivo a Instituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Sessão: 13.6.2000

Requerimento nº 324, de 2000, do Senador Maguito Vilela, solicitando seja apresentado voto de aplausos e congratulações ao tenista Gustavo Kuerten, que sagrou-se bi-campeão do torneio Roland Garros, na França, alcançando a posição de número um no tênis mundial.

Sessão: 13.6.2000

Requerimento nº 340, de 2000, dos Senadores Romeu Tuma e Eduardo Suplicy, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Presidente da Síria, Hafez-El-Assad.

Sessão: 14.6.2000

Requerimento nº 341, de 2000, dos Senadores Iris Rezende e Mauro Miranda, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento, no último dia 13, do Dr. Orlando Arruda, fundador do Hospital Neurológico de Goiânia.

Sessão: 14.6.2000

Requerimento nº 380, de 2000, da Senadora Emília Fernandes e outros Senhores Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento de 12 crianças, ocorrido na Creche Casinha da Emília, em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 21.6.2000

Requerimento nº 382, de 2000, da Senadora Emília Fernandes e outros Senhores Senadores, solicitando que o tempo da Hora do Expediente da sessão do dia 19 de setembro próximo, seja destinado a homenagear o ex-Deputado, ex-Senador e ex-Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Guido Fernando Mondim.

Sessão: 26.6.2000

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(1º a 30 de junho de 2000)

Não deliberativas	4
Deliberativas ordinárias	13
Reuniões.....	1
Total.....	18

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 2ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
(15 de fevereiro a 30 de junho de 2000)

Não deliberativas	24
Deliberativas ordinárias	53
Deliberativas extraordinárias	5
Especiais	1
Reuniões.....	2
Total.....	85

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (1º a 30 de junho de 2000)

MATÉRIAS APROVADAS.....	106
Projetos aprovados e enviados à sanção	16
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	8
Projetos aprovados e enviados à promulgação	71
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	48
• <i>Operações de crédito</i>	17
• <i>Acordos Internacionais</i>	5
• <i>Cassação de Mandato</i>	1
Escolha de Chefe de Missão Diplomática.....	7
Escolha de Autoridade	4
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	7
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	3
Matérias declaradas prejudicadas.....	3
Matéria retirada pelo autor	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	113

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
(15 de fevereiro a 30 de junho de 2000)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	295
Proposta de Emenda à Constituição aprovada e enviada à promulgação	1
Projeto aprovado e enviado à sanção	27
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	50
Projetos aprovados e enviados à promulgação	193
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	135
• <i>Operações de crédito</i>	47
• <i>Acordos Internacionais</i>	10
• <i>Cassação de Mandato</i>	1
Escolha de Chefe de Missão Diplomática.....	14
Escolha de Autoridade	10
 MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	 38
Matérias declaradas prejudicadas.....	12
Matérias arquivadas	6
Matérias rejeitadas	15
Matéria retirada pelo autor	5
 TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	 333

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Of/430/2000-SGM	SGM - Câmara dos Deputados	Comunica que o Senador Ricardo Santos, assumiu o exercício de seu mandato, em vaga decorrente do afastamento da Senadora Luzia Toledo e solicita a substituição dos nomes nos registros da Casa.
Of/441/2000-SGM	Vangleso Pedrosa de Oliveira Independência - Ceará	Encaminha cópia do processado do Projeto de Resolução do Senado nº 98, de 1981, que deu origem à Resolução nº 99-SF, DE 1991.
Of/471/2000-SGM	Miguel Guskow Subprocurador-Geral da República- Coordenador.	Solicita encaminhar à SGM, todas as propostas, sugestões, estudos e demais subsídios apresentados nos autos do Processo Administrativo que ensejou a recomendação em causa.
Of/996/2000-SGM	Presidente SF – Encaminhado ao Embaixador Carlos Eduardo Alves de Souza – Ministério das Relações Exteriores	Indica a Secretária-Geral Adjunta da Mesa Claudia Lyra Nascimento para representar o Senado Federal no curso de formação e treinamento sobre Processo Legislativo para os membros da Assembleia Nacional Popular da Guiné-Bissau, por iniciativa da ONU.
Of.SF/687/00	Dr. Pedro Sampaio Malan - Ministro de Estado da Fazenda	Solicitando informações sobre quais foram as medidas adotadas pelo Ministério da Fazenda com relação ao envio, pelo Senado Federal, do Aviso nº 280-COI, de 28 de novembro de 1995, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a “inventariar as obras não concluídas pela União e examinar sua situação”.

CPI – Obras Inacabadas – Requerimento nº 651, de 1995

Presidente SF	Of/687/2000-SF	27/04/2000	Solicita informações sobre as providências adotadas a respeito do Relatório que lhe foi encaminhado sobre a CPI destinada a "inventariar as obras não concluídas custeadas pela União e examinar sua situação"	Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio e Malan.	Aviso nº 373/MF, de 23 de junho de 2000, comunicando que conforme esclarecimentos prestados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a instituição de um Cadastro Geral de Obras Públicas da União, bem como outras recomendações do Relatório, não se encabem no escopo atual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, uma vez que o mesmo se destina ao acompanhamento orçamentário e financeiro, e não à execução física de projetos do Governo.	
Presidente SF	Of/705/2000-SF	27/04/2000	Encaminha o Relatório Final da CPI das obras inacabadas e solicita saber quais estão sendo as providências adotadas a respeito do assunto pela respectiva pasta.	Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia – Dr. Ronaldo Mota Sardenberg.	Ofício nº 168/MCT, de 14.6.2000, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Dr. Ronaldo Mota Sardenberg, informando que as obras em andamento no Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC e do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron – LNLS, daquela pasta, foram concluídas e estão sendo utilizadas dentro de suas respectivas finalidades.	
Presidente SF	Of/2000-SF		Encaminha o Relatório Final da CPI das obras inacabadas e solicita saber quais estão sendo as providências adotadas a respeito do assunto pela respectiva pasta.	Ministro, interino, da Ciência e Tecnologia, Dr. Lindolpho de Carvalho Dias	Ofício/MCT nº 471/95, de 22.9.1995, enviando informações e esclarecimentos referentes as obras inacabadas a nível daquele Ministério.	
CPI – emissão de títulos Públicos - Requerimento nº 1.101, de 1996						
Presidente SF	Of/717/2000-SF	27/04/2000	Solicita informações sobre providências adotadas quanto ao Relatório Final da CPI - Irregularidades na autorização, emissão e negociação de títulos públicos.	Dr. Silvio Pessoa de Carvalho – Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco	Ofício PGJ nº 291/2000, do Dr. Romero de Oliveira Andrade, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, encaminhando as informações adotadas pelo Ministério Público daquele Estado.	
Presidente SF	Of/724/2000-SF	27/04/2000	Solicita informações sobre providências adotadas quanto ao Relatório Final da CPI - Irregularidades na autorização, emissão e negociação de títulos públicos enviado pelo Of/852/1987-SF e Of/1315/1987-SF	Conselheiro Luiz Euzébio Toledo	OGP nº 166, de 12.5.2000, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, encaminhando cópia do Parecer Prévio, emitido por aquela Corte de Contas, relativo ao exercício de 1996.	

D/Anexos/quadro de ofícios CPI já respondidos

Título	Expediente	Data	Assunto	Resumo
Presidente SF	01726/2000-SF	27/04/2000	Encaminha o Relatório Final da CPI	Conselheiro Luiz Elisáquio Orão TGAP-6889/2000, do Presidente do Conselho
			destinada a apurar irregularidades	Toledo - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,
			relacionadas à autorização, emissão e	Tribunal de Contas do Estado Dr. Salomão Ribas Junior, prestando esclarecimentos
			negociação de títulos públicos, solicitando	e encaminhando documentações.
			informações sobre as providências	
			adotadas por aquela Corte, em	
			cumprimento às determinações e	
			sugestões feitas pela CPI.	

Unidade: quadro de oficiais CPI já respondidos



COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

REUNIÕES REALIZADAS

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 2000

REUNIÕES ORDINÁRIAS.....14

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.....03

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 2000

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
APROVADOS												
REJEITADOS												
TOTAL												

OBS: Não foram apreciados projetos terminativos.

DIVERSOS (DIV)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	-	01								01
TOTAL	-	-	-	01								01

AVISOS (AVS)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	01	-								01
TOTAL	-	-	01	-								01

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CRE-
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 2000**

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
PELA APROVAÇÃO	05		07	04	04							20
PELA REJEIÇÃO												
POR AUDIÊNCIA A CCJ												
APROVAÇÃO DE INDICAÇÃO DE AUTORIDADES	03	01	02	06	04							16
POR DILIGÊNCIAS JUNTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS												
TOTAL	08	01	09	10	08							36


MARCOS PARENTE FILHO
SECRETÁRIO

***RELATÓRIO DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS***

JUNHO/2000

***2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA***

PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

VICE: SENADORA HELOÍSA HELENA

MATÉRIAS APRECIADAS EM JUNHO/2000

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS 01

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS 04

REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS 00

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REUNIÕES	
TOTAL	01

OBSERVAÇÃO: FORAM OUVIDAS 07 (SETE) PESSOAS

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	
PELA APROVAÇÃO	05
TOTAL	05

EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO (SF/CD) OU TURNO SUPLEMENTAR E SUBSTITUTIVOS	
APROVADAS	00
REJEITADAS	05
PREJUDICADAS	00
TOTAL	05

PEDIDOS DE VISTA CONCEDIDOS	
TOTAL	07

REQUERIMENTOS APRESENTADOS À COMISSÃO	
APROVADOS	08
TOTAL	08

OFÍCIOS EXPEDIDOS PRES./CAS	
TOTAL	09

RELATÓRIOS DIVERSOS EXPEDIDOS	
TOTAL	01

MÉDIA DE BAL(s) EXPEDIDOS	
TOTAL	63

(BAL⇒BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA⇒DESCREVE O TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES)

MÉDIA DE E-MAIL(s) ENVIADOS	
TOTAL	6025

OBSERVAÇÃO Nº 1: OS REQUERIMENTOS NÃO APRECIADOS NÃO CONSTAM NO CÔMPUTO TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.

OBSERVAÇÃO Nº 2: A MÉDIA DE E-MAIL(S) ENVIADOS CALCULA-SE MULTIPLICANDO-SE CADA ENVIO PELO NÚMERO DE PESSOAS CADASTRADAS PARA RECEBIMENTO.

**Secretários: José Roberto Assumpção Cruz
Elizabeth Gil Barbosa Vianna**

Ramais: 311 4608/3515/4792

Sala de Reuniões: 311 3359

Fax: 311 3652

e-mail(s): jrac@senado.gov.br

elizagil@senado.gov.br

Endereço: Ala Senador Alexandre Costa - sala 11 - A - Anexo II - Senado Federal

REL-ORDINARIA2000.xls

**PARECERES APRECIADOS - 2000 EM CARÁTER NÃO TERMINATIVO
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
NÃO TERMINATIVO											
PELA APROVAÇÃO	1	1									2
PELA REJEIÇÃO					1						1
REMESSA À CCJ	1										1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											0
TOTAL	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	4

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
COMPLEMENTAR											
PELA APROVAÇÃO				1							1
PELA REJEIÇÃO		1									1
REMESSA À CCJ	1			1							2
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											0
TOTAL	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	4

EMENDAS DE PLENÁRIO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO -											0
POR AUDIÊNCIA À CCJ				1							1
PELA REJEIÇÃO											0
TOTAL	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1

(OFS) OFÍCIOS "S"	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS			17		3						20
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR					1						1
PELO ARQUIVAMENTO			1								1
TOTAL	0	0	18	0	4	0	0	0	0	0	22

REL-ORDINARIA2000.xls

(MSF) MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	3	3	6	3	7						22
APROVADO NOS TERMOS DO PDS			1								1
INDICANDO AUTORIDADES		1			4						5
TOTAL	3	4	7	3	11	0	0	0	0	0	28

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	1		2		8						11
PELA REJEIÇÃO											0
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											0
PELA PREJUDICIALIDADE	1										1
CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO					1						1
PELO ARQUIVAMENTO											0
TOTAL	2	0	2	0	9	0	0	0	0	0	13

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											0
PELA PREJUDICIALIDADE											0
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO					2						2
POR AUDIÊNCIA À CCJ											0
PELO ARQUIVAMENTO											0
PELA REJEIÇÃO	1				1						2
TOTAL	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	4

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CAE - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	2	1	4	1	9	0	0	0	0	0	17
PELA REJEIÇÃO	5	1	0	1	1	0	0	0	0	0	8
PELA PREJUDICIALIDADE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
POR AUDIÊNCIA À CCJ	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	5
PELO ARQUIVAMENTO	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2
APROVADOS NOS TERMOS DO PRS	3	3	23	3	10	0	0	0	0	0	42
APROVADOS NOS TERMOS DO PDS	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	5
CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3
TOTAL	14	6	29	8	29	0	0	0	0	0	86

U/CAE/REL01-2000audiências.doc

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
29.02.2000	Audiência pública destinada a instruir o PLC Nº 04, DE 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", com a presença dos senhores: Paulo Roberto Zulkoski Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, conselheiro Flávio Regis Xavier de Moura e Castro Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, e do Deputado Nominando Diniz, Representante da União Nacional dos legislativos.
14.03.2000	Exposição Do Tenente Brigadeiro do Ar, Carlos Baptista, Comandante Da Aeronáutica, juntamente com os Senhores Eduardo Bogallo Pettengill, Presidente da INFRAERO, Venâncio Grossi, Diretor do DAC e Paulo Enrique Cocco, Presidente da TRANSBRASIL, acerca da "atual situação das empresas aéreas, seus compromissos financeiros perante os organismos da união e sobre os possíveis acordos de fusão entre essas empresas ou entre empresas aéreas internacionais".
15.03.2000	Exposição do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, sobre o programa de privatização e tarifas de pedágio.
15.03.2000	Audiência Pública destinada a instruir o PLC Nº 04, DE 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências" com a presença do Senhor Esperidião Amin, Governador do Estado de Santa Catarina.
16.03.2000	Exposição do Diretor de Finanças Públicas e Regimes Especiais do BACEN, Carlos Eduardo de Freitas, acerca dos "contratos de antecipação de receitas firmados por diversos estados brasileiros"
21.03.2000	Audiência Pública destinada a instruir O PLC Nº 04, DE 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências" com a presença dos Senhores Martus Tavares, Ministro Do Planejamento, Orçamento E Gestão, E Amaury Bler, Secretário-Executivo Do Ministério Da Fazenda.

U/CAE/REL01-2000audiências.doc

21.03.2000	MSF Nº 91/2000 , que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Senhora TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil". Audiência Pública destinada a instruir a dívida entre o município de São Paulo e a União, com a presença do prefeito Celso Pitta
04.04.2000	Exposição do senhor Sörgio Darcy da Silva Alves, Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil, visando a instrução da tramitação do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282 DE 1999 - COMPLEMENTAR, que "dispõe sobre a instituição da Conta - Pagamento Padrão, Isenta de Tarifas Bancárias, e dá outras providências", de autoria Senador Geraldo Cândido.
05.04.2000	Audiência pública com a senhora Sol Garson Braule Pinto, secretária de fazenda do Município do Rio de Janeiro, e do senhor Torquato Jardim, representante dos contribuintes; visando à instrução da tramitação do PLS nº 646, de 1999, que "dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências", de autoria do Senador Jorge Bornhausen.
04.05.2000	Audiência pública com o senhor Armínio Fraga, Presidente do Banco Central, sobre os seguintes assuntos: causas dos seguidos prejuízos que o Banco Central do Brasil vem apresentando nos últimos anos e os fluxos financeiros entre a Autoridade Monetária e o Tesouro Nacional; cédula de crédito bancário; e possíveis responsabilidades do Banco Central do Brasil no crescimento do passivo do Banco do Estado de Rondônia durante o regime de administração especial. em decorrência da aprovação dos Requerimentos nºs 18-CAE/2000, 19-CAE/2000 20-CAE/2000, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Ermandes Amorim, respectivamente.
09.05.2000	Audiência pública com o senhor Armínio Fraga, presidente do Banco Central e Carlos Eduardo de Freitas, diretor do Banco Central do Brasil, sobre os seguintes assuntos: causas dos seguidos prejuízos que o Banco Central do Brasil vem apresentando nos últimos anos e os fluxos financeiros entre a Autoridade Monetária e o Tesouro Nacional possíveis responsabilidades do Banco Central do Brasil no crescimento do passivo do Banco do Estado de Rondônia durante o regime de administração especial; e a operação de antecipação de royalties. em decorrência da aprovação dos Requerimentos nºs 18-CAE/2000, 19-CAE/2000 20-CAE/2000, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Ermandes Amorim, respectivamente.

U/CAE/REL01-2000audiências.doc

10.05.2000	Audiência Pública com a presença do Senhor Henry Philippe Reichstul, Presidente da PETROBRÁS, destinada a instruir a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 263, DE 1999, que "altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização", de autoria do Senador Álvaro Dias.
16.05.2000	Exposição do Senhor Marcos Caramuru de Paiva, Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, e do senhor Vinicius Pinheiro, Secretário de Previdência Social, com a finalidade de instruir a tramitação da MENSAGEM N.º 99 DE 2000, que "solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, na modalidade de ajuste setorial - Reforma da Previdência Social/Segunda Fase".
20.05.00	MSF N.º 126 DE 2000, que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor JOÃO GRANDINO RODAS, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos." Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.
20.05.00	MSF N.º 127 DE 2000, que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor THOMPSON ALMEIDA ANDRADE, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos." Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.
20.05.00	MSF N.º 128 DE 2000, que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor CELSO FERNANDES CAMPILONGO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos". Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.
20.05.00	MSF N.º 129 DE 2000, que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor AFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO NETO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos". Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.

U/CAE/REL01-2000audiências.doc

06.06.2000	Exposição do Tenente Brigadeiro do Ar, Carlos Baptista, Comandante da Aeronáutica, juntamente com os senhores Fernando Perroze, Presidente da INFRAERO, Venâncio Grossi, Diretor do DAC, Ozires Silva, Presidente da VARIG e Amaro Rollim, Presidente da TAM, acerca da "atual situação das empresas aéreas, seus compromissos financeiros perante os organismos da União e sobre os possíveis acordos de fusão entre essas empresas ou entre empresas aéreas internacionais", em decorrência da aprovação do Requerimento n.º 12-CAE/2000, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.
------------	--

**COMISSÃO
DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

**REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA (FEVEREIRO A JUNHO DE 2000)**

REUNIÕES CONVOCADAS.....11
 REUNIÕES REALIZADAS10
 TOTAL DE REUNIÕES.....10

**MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2000
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOT
PROJETOS DE LEIDO SENADO					1	1
APROVADOS						
REJEITADOS						
TOTAL					1	1

PARECERES APRECIADOS - 2000
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOT
PELA APROVAÇÃO	1				1	2
PELA REJEIÇÃO						
TOTAL	1				1	2

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOT
PELA APROVAÇÃO		1	1		1	3
PELA REJEIÇÃO					3	3
PEDIDO DE URGÊNCIA /SGM						
TOTAL		1	1		5	7

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 2000
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOT
PELA APROVAÇÃO		2	1	1	5	9
PELA REJEIÇÃO					1	1
TOTAL GERAL		2	1	1	6	10

INDICAÇÕES, DIVERSOS, A VISOS E MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOT
PELA APROVAÇÃO				1		1
PELA REJEIÇÃO						
TOTAL / MÊS				1		1

(REQ.) REQUERIMEN TO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOT
PELA APROVAÇÃO	4		3		5	12
TOTAL	4		3		5	12

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2000

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO, DE 2000, ÀS 18:00 HORAS.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES DAS CAUSAS E CONSEQÜÊNCIAS BEM COMO DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS SOBRE O DESASTRE AMBIENTAL CAUSADO PELO VAZAMENTO DE ÓLEO OCORRIDO RECENTEMENTE NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS, NA BAÍA DE GUANABARA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

AUTORIDADES E CONVIDADOS:

**DR. HENRI PHILIPPE REICHSTUL - PRESIDENTE DA PETROBRÁS
DEPUTADO CARLOS MINC - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO R.J.
DR. ANDRÉ CORREIA - SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO R.J.
ROBERTO KISHINAMI - DIRETOR-GERAL DA ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL
“GREENPEACE” DO BRASIL.**

6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2000, ÀS 18:00 HORAS.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES DAS CAUSAS E CONSEQÜÊNCIAS BEM COMO DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS SOBRE O DESASTRE AMBIENTAL CAUSADO PELO VAZAMENTO DE ÓLEO OCORRIDO RECENTEMENTE NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS, NA BAÍA DE GUANABARA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

AUTORIDADES E CONVIDADOS:

**DEP. JOSÉ SARNEY FILHO- MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.
DRA. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA- PRESIDENTE DO IBAMA.
DRA. GISELE ELIAS PORTO- PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/RJ
DR. JOSÉ CHACON DE ASSIS- PRESIDENTE DO CREA/RJ**

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO, ÀS 18:00 HORAS.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES DAS CAUSAS E CONSEQÜÊNCIAS BEM COMO DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS SOBRE O DESASTRE AMBIENTAL CAUSADO PELO VAZAMENTO DE ÓLEO OCORRIDO RECENTEMENTE NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS, NA BAÍA DE GUANABARA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

AUTORIDADES E CONVIDADOS

**L. JULIO COLOMBI NETO- DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.
SR. ROBERTO ODILON HORTA - PRES. DA FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS - FUP
SR. NILSON CÉSARIO VIANNA - REP. DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DE DUQUE DE CAXIAS
DR. JORGE COSTA DO NASCIMENTO - REP. DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS CONJUNTA COM A COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

2ª DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, REALIZADA CONJUNTAMENTE DIA 14 DE MARÇO, DE 2000, ÀS 17:00 HORAS.

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO DO TENENTE BRIGADEIRO DO AR, CARLOS BAPTISTA, COMANDANTE DA AERONÁUTICA, JUNTAMENTE COM OS SENHORES EDUARDO BAGALHO PETTENGILL, PRESIDENTE DA INFRAERO, WAGNER CANHEDO, PRESIDENTE DA VASP E PAULO ENRIQUE COCO, PRESIDENTE DA TRANSBRASIL, ACERCA DA "ATUAL SITUAÇÃO DAS EMPRESAS AÉREAS, SEUS COMPROMISSOS FINANCEIROS PERANTE OS ORGANISMOS DA UNIÃO E SOBRE OS POSSÍVEIS ACORDOS DE FUSÃO ENTRE ESSAS EMPRESAS OU ENTRE EMPRESAS AÉREAS INTERNACIONAIS", EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 04-CI/2000, DE AUTORIA DOS SENHORES SENADORES EDUARDO SUPPLY E EMILIA FERNANDES.

3ª DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, REALIZADA CONJUNTAMENTE DIA 15 DE MARÇO, DE 2000, ÀS 10:00 HORAS.

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO DO SENHOR ELISEU LEMOS PADILHA MINISTRO DAS TRANSPORTES, SOBRE O "PROGRAMA DE PRIVATIZAÇÃO E TARIFAS DE PEDÁGIO", EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 03-CI/2000, DE AUTORIA DO SENADOR OSMAR DIAS.

9ª DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E 28ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, REALIZADA CONJUNTAMENTE DIA 06 DE JUNHO, DE 2000, ÀS 10:00 HORAS.

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO DO TENENTE BRIGADEIRO DO AR, CARLOS BAPTISTA, COMANDANTE DA AERONÁUTICA, JUNTAMENTE COM OS SENHORES FERNANDO PERRONE, PRESIDENTE DA INFRAERO, VENÂNCIO GROSSI, DIRETOR DO DAC, WAGNER CANHEDO, PRESIDENTE DA VASP, OZRES SILVA, PRESIDENTE DA VARIG E AMARO ROLIM, PRESIDENTE DA TAM, ACERCA DA "ATUAL SITUAÇÃO DAS EMPRESAS AÉREAS, SEUS COMPROMISSOS FINANCEIROS PERANTE OS ORGANISMOS DA UNIÃO E SOBRE OS POSSÍVEIS ACORDOS DE FUSÃO ENTRE ESSAS EMPRESAS OU ENTRE EMPRESAS AÉREAS INTERNACIONAIS", EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DOS REQUERIMENTOS NºS. 12-CAE/2000 E 04-CI/2000, DE AUTORIA DOS SENHORES SENADORES EDUARDO SUPPLY E EMILIA FERNANDES.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SUBCOMISSÃO DESTINADA A APURAR O VAZAMENTO DE ÓLEO
NA BAÍA DE GUANABARA, REALIZADA NO RIO DE JANEIRO**

**2ª REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DESTINADA A APURAR O VAZAMENTO DE ÓLEO NA BAÍA
DE GUANABARA REALIZADA, EM 03 DE ABRIL DE 2000, NO RIO DE JANEIRO.**

**ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES SOBRE O VAZAMENTO DE ÓLEO NA BAÍA
DE GUANABARA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

AUTORIDADES E CONVIDADOS:

**DEPUTADO CARLOS DIAS- PRESIDENTE DA CPI DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA;
DR. ANDRÉ CORREIA- SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE- CONEMA
DR. MAURÍCIO LOBÓ ABREU- SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DR. AXEL GRAEL- PRES. DA FUNDAÇÃO DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE (FEEMA)
DRA. GISELE ELIAS PORTO- PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/RJ
DR. JOSÉ CHACON DE ASSIS – PRESIDENTE DO CREA/RJ
SR. NILSON VIANA HORTA- SINDICATO DOS PETROLEIROS DE DUQUE DE CAXIAS.
SR. ROBERTO ODILON HORTA- FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS
SR. MOZART SMITH DE QUEIROZ- SEC-GERAL DO SINDIPETRO/RJ**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SUBCOMISSÃO REALIZADA EM VITÓRIA

3ª REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DESTINADA A APURAR O VAZAMENTO DE ÓLEO NA BAÍA DE GUANABARA REALIZADA, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2000, EM VITÓRIA.

ASSUNTO: POLUIÇÃO POR RESÍDUOS TÓXICOS NO PORTO DE VITÓRIA E ADJACÊNCIAS.

AUTORIDADES E CONVIDADOS:

SEN. LUZIA TOLEDO

DR. LUIS PAULO VELLOZO LUCAS- PREFEITO DE VITÓRIA

DR. JARBAS RIBEIRO DE ASSIS JR.- SEC. E PRES. DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DR. ALMIR BRESSAN JR.- SEC. DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO

DR. JOÃO FELÍCIO SCARDUA- SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

PROF. ROGÉRIO SILVEIRA QUEIROZ- UNIVERSIDADE FEDERAL DO ES

DR. MÁRIO TIRONI JR.- CHEFE DO SETOR DE PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL INFANTIL N. SRA. DA GLÓRIA

DR. CARLOS GALILEU PORTO- PRESIDENTE DA SEÇÃO REGIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA

DRA. ANDRÉA PONTUAL- PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SR. PAULO ESTEVES- PRES. DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO FRADE- (SAMIFRA)

**SR. JOSÉ VALADÃO ARANTES JR.- ASSOCIAÇÕES DA PRAIA DO CANTO, ILHA DO FRADE,
PRAIA DA COSTA, MATA DA PRAIA E ILHA DO BOI.**

DR. SEVERINO DANTAS FILHO E DRA. MARIZA GONÇALVES LEAL- ASSOCIAÇÃO MÉDICA

DO ESPÍRITO SANTO

**SR. JOSÉ ARMANDO FIGUEIREDO CAMPOS- DIRETOR E PRES. DA CST (COMPANHIA
SIDERÚRGICA DE TUBARÃO)**

**SR. JUAREZ SALIBA DE AVELAR- DIRETOR DE FERROSOS DO SISTEMA SUL-COMPANHIA
VALE DO RIO DOCE**

**SR. MAURÍCIO JOSÉ LIMA REIS- GERENTE GERAL DE MEIO AMBIENTE DA CVDR
SR. JOSÉ TADEU DE MORAES- DIRETOR ADJUNTO INDUSTRIAL DA SAMARCO
MINERAÇÃO.**

SEMINÁRIO “ÁGUAS 2000 – QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO - REALIZADO PELA COMISSÃO

Agenda

Agenda: 1º Dia 28 de março de 2000 (terça-feira) – Água e Qualidade de Vida

8:00 as 9:00 – Inscrições e distribuição de material

9:00 as 10:00 – **Cerimônia de Abertura**

Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

Senadora Emília Fernandes

Presidente do Senado Federal

Senador Antônio Carlos Magalhães

Presidente da Câmara dos Deputados

Deputado Federal Michel Temer

Ministro de Estado da Integração Nacional

Fernando Luiz Gonçalves Bezerra

Ministro de Estado do Meio Ambiente

José Sarney Filho

Relator do PLC nº 03/2000

Senador Bernardo Cabral

Presidente da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH

José Almir Cirilo

Presidente da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS

Itabaraci Nazareno Cavalcanti

Presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

Antônio Marsiglia Neto

Diretor Geral da ANEEL

José Mário Miranda Abdo

10:00 as 10:15 – Pausa Café

- 10:15 as 11:15 – Palestra: **Qualidade de Vida e Recursos Hídricos no Brasil**
Presidente: Antônio Marsiglia Neto – Presidente da ABES
Palestrante: Prof. José Galísia Tundisi - UFSC
- 11:15 as 12:00 – Mesa Redonda: **Água e Relações Internacionais**
Presidente: Engº Julio Thadeu S. Kettelhut – Assessor do Secretário - SRH/MMA
Palestrante: Ministro Everton V. Vargas – Chefe da Divisão do Meio Ambiente do Ministério das Relações Exteriores
Debatedores: Geog. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas – ABRH/ANEEL
Dr. Maurice Lourd – Representante do Institut de Recherche pour le Développement – IRD
- 12:00 as 14:30 – Almoço
- 14:30 do dia 28 ao encerramento – Lançamento da Exposição Águas 2000 – Publicações, Cd's e sites de Internet em Recursos Hídricos
- 14:30 as 15:30 – Mesa Redonda: **Água e Saneamento**
Presidente: Dep. Federal Aroldo Cedraz
Palestrante: Ariovaldo Carmignani – Presidente da AESBE
Debatedores: Eng. Francisco Lobato – Secretaria de Planejamento do Paraná
Engº José de Sena P. Junior – Consultor Legislativo da Câmara Deputados
Engº Marcos Helano Fernandes Montenegro – Rep. da ASEMAE
- 15:30 as 16:30 – Mesa Redonda: **Água – Enchentes**
Presidente: Dr. Pedro Augusto Sanguinetti Ferreira – Diretor do Deptº de Obras e Infra-Estrutura da Secretaria de Defesa – Min. da Integração Nacional
Palestrante: Prof. Carlos Tucci – Inst. Pesquisas Hidráulicas -UFRGS
Debatedores: Prof. Mário Thadeu de Barros – Diretor do CTH/USP/DAEE
Profª Erminia Maricato - USP
Prof. Paulo Canedo de Magalhães – COPPE-UFRJ
- 16:30 as 16:45 – Pausa Café

16:45 as 18:00 – Mesa Redonda: *Água – Secas*

Presidente: Eng. José Almir Cirilo – Presidente ABRH

Palestrante: Eng. José Teodomiro de Oliveira – Presidente do CEEIVASF

Debatedores: Eng. Vicente Vieira – Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará

Eng. Roberto Maussalem – Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado da Bahia

Dr. Rômulo de Macêdo Vieira – Secretário de Infra-Estrutura

do Ministério da Integração

Agenda: 2º Dia 29 de março de 2000 (quarta-feira) – Água e Desenvolvimento

9:00 as 10:15 – França. Mesa Redonda: *Água e Legislação*

Presidente: Senador Bernardo Cabral

Palestrante: Prof. Francisco Van Acker – Consultor Jurídico da CETESB

Debatedores: Prof. Jerson Kelman – Assessor Especial do MMA

Profª Lucia Sena – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SP

Eng. Flavio Terra Barth – Presidente da Com. de Gestão da ABRH

10:15 as 10:30 – Pausa Café

10:30 as 12:30 – Mesa Redonda: *Água, Ciência e Educação*

Presidente: Eng. Itabaraci Nazareno Cavalcanti – ABAS

Palestrante: Prof. Eduardo Lanna – IPH - UFRGS

Debatedores: Prof. Rubem Porto - USP

Eng. Vicente Nogueira – Secretário Extraordinário do Meio Ambiente do

Estado do Amazonas

12:30 as 14:30 – Almoço

14:30 as 15:45 – Mesa Redonda: *Água, Comunicação Social e Cidadania*

Presidente: Senadora Marina Silva

Palestrante: Eng. José Chacon de Assis – Presidente CREA-RJ e Comissão de Cidadania pelas Águas

Debatedores: Eng. Paulo Renato Paim – Eng. Sanitarista da Fund. Regional Metropolitana de Planejamento do RS -

METROPLAN

Sociol. Marisa Figueiroa – Secretaria de Planejamento – PE

Dr. Eduardo Trani – Coord. de Planejamento da Sec. Meio Ambiente SP

15:45 as 16:00 – Pausa Café**16:00 as 17:30 – Mesa Redonda: *Água, Infra-Estrutura e Produção – Agricultura, Indústria, Energia e Transportes***

Presidente: Senador Paulo Souto

Palestrantes Setoriais: Eng. Raymundo José dos Santos Garrido – Secretário de Recursos Hídricos do MMA

Eng. Jaconias de Aguiar – Diretor da ANEEL

Eng. Fernando Rodriguez – Assessor do Defº de Produção e Fomento Vegetal do Ministério da Agricultura

Eng. Jorge Luiz Gomes – Pres. Fed. Nacional Engenheiros

17:30 as 17:45 – Encerramento

Senadora Emília Fernandes

CELSO ANTONY PARENTE
SECRETÁRIO DA C.I.

RELATÓRIO

2000

FEVEREIRO/JUNHO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.....pág.1

SUBCOMISSÃO DE CINEMA BRASILEIRO.....pág.2

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO.....pág.3

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS FEVEREIRO/JUNHO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....18

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....18

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	152	05	11	03	01	05	.	01
PELA REJEIÇÃO	.	.	07	.	.	01	.	02
PELA PREJUDICIALIDADE	01	.	.	.
PELO SOBRESTAMENTO	01	.	.	01	.	02	.	.
PELA URGÊNCIA	01	.	.
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	01	.	.
TOTAL	153	05	18	04	02	10	.	03

* TOTAL GERAL: 195

SUBCOMISSÃO DE CINEMA BRASILEIRO

(CONSTITUÍDA EM 29 DE JUNHO DE 1999)

Reuniões Convocadas.....4

Audiências Públicas.....3

TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....3

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO

(CONSTITUÍDA EM 22 DE JUNHO DE 1999)

Reuniões Convocadas.....	3
Reunião Extraordinária Realizada.....	1
Audiências Públicas.....	1
TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....	2

RELATÓRIO

2000

FEVEREIRO/MARÇO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.....pág.1

SUBCOMISSÃO DE CINEMA BRASILEIRO.....pág.2

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO.....pág.3

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS MARÇO/JUNHO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....18

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....18

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	152	05	11	03	01	05	-	01
PELA REJEIÇÃO	-	-	07	-	-	01	-	02
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	01	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	01	-	-	01	-	02	-	-
PELA URGÊNCIA	-	-	-	-	-	01	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-	-	-	01	-	-
TOTAL	153	05	18	04	02	10	-	03

* TOTAL GERAL: 195

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO

(CONSTITUÍDA EM 22 DE JUNHO DE 1999)

Reuniões Convocadas.....3

Reunião Extraordinária Realizada.....1

Audiências Públicas.....1

TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....2

SUBCOMISSÃO DE CINEMA BRASILEIRO

(CONSTITUÍDA EM 29 DE JUNHO DE 1999)

Reuniões Convocadas.....4

Audiências Públicas.....3

TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....3

RELATÓRIO

JUNHO

COMISSÃO
DE
EDUCAÇÃO

2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

MATÉRIAS APRECIADAS EM 2000

JUNHO

Reuniões Extraordinárias Convocadas..... 04

Reuniões Extraordinárias Realizadas..... 04

Total de Proposições Apreciadas..... 43

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

(PDS) PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	JUNHO
PELA APROVAÇÃO	32
PELA REJEIÇÃO	0
PELO SOBRESTAMENTO	0
TOTAL	32

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

REQUERIMENTOS	JUNHO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELO SOBRESTAMENTO	01
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELA URGÊNCIA	01
TOTAL	3

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	JUNHO
PELA APROVAÇÃO	1
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	1

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

PROJETO DE LEI DO SENADO	JUNHO
PELA APROVAÇÃO	-
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	1
TOTAL	1

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE LEI DO SENADO	JUNHO
PELA APROVAÇÃO	5
PELA REJEIÇÃO	1
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	6

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
FEVEREIRO/JUNHO**

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....18

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....18

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	152	05	11	03	01	05	--	01
PELA REJEIÇÃO	--	--	07	--	--	01	--	02
PELA PREJUDICIALIDADE	--	--	--	--	01	--	--	--
PELO ARQUIVAMENTO	--	--	--	--	--	--	--	--
PELO SOBRESTAMENTO	1	--	--	1	--	02	--	--
PELA URGÊNCIA	--	--	--	--	--	01	--	--
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	--	--	--	--	--	01	--	--
TOTAL	153	05	18	04	02	10	--	03

TOTAL GERAL:195

RELATÓRIO

**COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO
E CONTROLE**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA**

**MATÉRIAS APRECIADAS
1º SEMESTRE DE 2000**

Reuniões Convocadas.....02

Reuniões Realizadas..... 02

REQUERIMENTOS	MARÇO
PELA APROVAÇÃO	05
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	05

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	-	-	-	-	-	05	-	-
PELA REJEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCI	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	05	-	-

TOTAL GERAL: 05

SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CFC NA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

DATA	ASSUNTO	PARTICIPANTES
15.03.00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE A FUSÃO DE EMPRESAS DENOMINADA AMBEV.	DR. GESNER OLIVEIRA - PRESIDENTE DO CADE; DRA. HEBE ROMANO - CONSELHEIRA DO CADE; DR. MARCELO CALLIARI - CONSELHEIRO DO CADE; DR. RUY SANTACRUZ - CONSELHEIRO DO CADE; DR. DALTON SOARES - PROCURADOR-GERAL SUBSTITUTO DO CADE.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

REQUERIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO				1		1							2
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2

MENSAGENS

M S F	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IND. AUTORIDADES					1								1

AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
REALIZADAS					3	2							5

TOTAL DE PARECERES APRECIADOS PELA CCJ

PARECERES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	0	3	8	6	14	11	0	0	0	0	0	0	42
PELA REJEIÇÃO	0	1	0	1	7	5	0	0	0	0	0	0	14
N. T. SUBSTITUTIVO	0	2	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	8
APR. IND. AUTORIDADE	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	0	6	8	7	26	18	0	0	0	0	0	0	65


ALTAIR GONÇALVES SOARES
 Secretário da CCJ

Mês	Materia	Tipo	Materia	Sessão	Data	Resultado
Junho	555/2000-CN (nº 881/2000, na origem	PLN nº 5/2000, Leitura: 27-6-2000(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 155.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.	
Junho	566/2000-CN (nº 884/2000, na origem	PLN nº 6/2000, Leitura: 28-6-2000(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 27.278.921,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.	
Junho	-	PDN nº 1/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, do subítulo 26.782.0238.5715.0001 - Construção de Anel Rodoviário no Corredor Fronteira-Norte - BR-364/AC - Em Rio Branco, listado no Quadro III anexo à Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.	
Junho	-	PDN nº 2/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, no programa de trabalho 26.782.0238.5711.0007 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte - BR-364/AC - Trecho Rio Branco - Cruzeiro do Sul, da Unidade Orçamentária 39201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no valor de 25.000.000,00.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.	
Junho	-	PDN nº 3/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, do subítulo 26.782.0238.5711.0005 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte - BR-317/AC - Brasília - Assis Brasil, listado no quadro III anexo à Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.	

MENSAGEM	TIPO DE PROJETO	EMENTA	SESSÃO	DPS
Junho	-	PDN nº 4/2000 Autoriza a execução orçamentária condicional da dotação consignada no orçamento fiscal para 2000, subtitulo 26.782.0232.5706.0001 - Construção de de Trechos Rodoviários no Corredor Sudoeste/BR - 070/MT Cáceres - Fronteira com a Bolívia, constante do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11.05.2000.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 5/2000 Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, no programa de trabalho 26.783.0222.5754.0001 - IMPLANTACÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - TRECHO RECIFE - - CAJUEIRO SECO, da Unidade Orçamentária 39.208 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos, no valor de R\$ 30.150.000,00 (trinta milhões, cento e cinquenta mil reais).	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 6/2000 Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, no programa de trabalho 26.783.0222.5754.0003 - IMPLANTACÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - TRECHO TIP - TIMBI, da Unidade Orçamentária 39.208 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos, no valor de R\$ 25.450.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 7/2000 Autoriza a execução orçamentária parcial das dotações consignada no orçamento fiscal para 2000, constantes do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000-Lei Orçamentária para o exercício de 2000.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 8/2000 Autoriza a execução orçamentária da dotação referente ao subtitulo do orçamento fiscal 18.544.0515.1851.0103 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Ajude Jenipapo no Estado do Piauí, constante do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000 - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2000.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.

MES	MENSAGEM	PDN	EMENDA	SENADO	UPS
Junho	-	PDN n° 9/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, no programa de trabalho 26.782.0230.5725.0001 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-040/MG - SANTOS DUMONT - RESSAQUINHA - BELO HORIZONTE - SETE LAGOAS, da Unidade Orçamentária 39.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN n° 10/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, no programa de trabalho 02.061.0569.3732.0001 - Conclusão do edifício-anexo do TRF da 2ª Região no Rio de Janeiro-RJ, da Unidade Orçamentária 12103 - Tribunal Regional Federal - 2ª Região, no valor de R\$ 1.358.044,00.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 30 DE JUNHO 2000

PLVs - sancionados.....	03
PLNs - transformados em lei.....	07
PRNs - promulgados.....	01
PDNs - promulgados.....	10
Total de matérias apreciadas.....	21

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

Of. nº 148/2000-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foram lidas, na sessão do Senado Federal realizada dia 12-6-2000, e despachadas à CMPOPF, as Mensagens nºs 515 e 516, de 2000-CN, referentes aos Projetos de Lei nºs 3 e 4, de 2000-CN.
Of. nº 150/2000-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Encaminhando à Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Resolução nº 5/2000-CN, que "Altera a Resolução nº 2, de 1995-CN, que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, e sobre a tramitação de matérias a que se refere o mesmo artigo".
Of. nº 151/2000-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Encaminhando à Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Resolução nº 4/2000-CN, que "Extingue a figura das Emendas Individuais ao Orçamento da União e cria o instituto das Emendas Partidárias, alterando a redação do Art. 15, revogando o Art. 19 e acrescentando inciso ao Art. 20 da Resolução 02, de 1995-CN".
Of. nº 153/2000-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que o Congresso Nacional recebeu, dentro do prazo previsto, o Aviso nº 3711-SGS-TCU, do Presidente do TCU, encaminhando o Relatório sobre as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1999, o Parecer Prévio aprovado por aquela Corte e as Declarações de Voto emitidas pelos Ministros daquele Tribunal.
Of. nº 170/2000-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 27-6-2000, e despachada à CMPOPF, a Mensagem nº 555, de 2000-CN, referente ao Projeto de Lei nº 5, de 2000-CN.

CONGRESSO NACIONAL - 2000
RESENHA DAS MATÉRIAS APROCIADAS NO PERÍODO DE 1º A 30 DE JUNHO

PLV - sancionado..... 01
 PLNs - sancionados..... 06
 PRN - promulgado..... 01
 PDNs - promulgados..... 10

MENSAGEM		MENSAGEM		SENADO	
Junho	839/99-CN (nº 1.265/99, na origem)	PLN nº 19/99, Leitura: 1º-9-99	Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003.	15-6-2000 às 10 horas	Aprovado o substitutivo com destaques.
Junho	Das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados	PRN nº 3/2000 Leitura: 10-5-2000	Dispõe sobre a participação das bancadas minoritárias na composição das comissões mistas.	15-6-2000 às 10 horas	Resolução nº 2/2000-CN (DOU de 19-6-2000)
Junho	463/2000-CN (nº 738/2000, na origem)	MPV nº 2.011-8, Publ. no D.O. de 28-5-2000 (Ed. Extra)	Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências.	20-6-2000 às 19 horas	Aprovado o PLV nº 7/2000, com alterações apresentadas pelo Relator em Plenário.
Junho	350/2000-CN (nº 500/2000, na origem)	PLN nº 1/2000, Leitura: 17-4-2000(SF)	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2001 e dá outras providências.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado o substitutivo com adendo.
Junho	515/2000-CN (nº 796/2000, na origem)	PLN nº 3/2000, Leitura: 12-6-2000(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 30.400.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	516/2000-CN (nº 802/2000, na origem)	PLN nº 4/2000, Leitura: 12-6-2000(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor de R\$ 69.600.000,00, para os fins que especifica.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.

M.S.		S.S.		S.S.	
Junho	555/2000-CN (nº 881/2000, na origem	PLN nº 5/2000, Leitura: 27-6-2000(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 155.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	566/2000-CN (nº 884/2000, na origem	PLN nº 6/2000, Leitura: 28-6-2000(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 27.278.921,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 1/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, do subtítulo 26.782.0238.5715.0001 - Construção de Anel Rodoviário no Corredor Fronteira-Norte - BR-364/AC - Em Rio Branco, listado no Quadro III anexo à Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 2/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, no programa de trabalho 26.782.0238.5711.0007 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte - BR-364/AC - Trecho Rio Branco - Cruzeiro do Sul, da Unidade Orçamentária 39201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no valor de 25.000.000,00.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 3/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, do subtítulo 26.782.0238.5711.0005 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte - BR-317/AC - Brasília - Assis Brasil, listado no quadro III anexo à Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.

Junho	-	PDN nº 4/2000	Autoriza a execução orçamentária condicional da dotação consignada no orçamento fiscal para 2000, subfundo 26.782.0232.5706.0001 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Sudoeste/BR - 070/MT Cárceres - Fronteira com a Bolívia, constante do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11.05.2000.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 5/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, no programa de trabalho 26.783.0222.5754.0001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - TRECHO RECIFE - - CAJUEIRO SECO, da Unidade Orçamentária 39.208 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos, no valor de R\$ 30.150.000,00 (trinta milhões, cento e cinquenta mil reais).	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 6/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, no programa de trabalho 26.783.0222.5754.0003 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - TRECHO TIP - TIMBL, da Unidade Orçamentária 39.208 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos, no valor de R\$ 25.450.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 7/2000	Autoriza a execução orçamentária parcial das dotações consignadas no orçamento fiscal para 2000, constantes do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000-Lei Orçamentária para o exercício de 2000.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 8/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação referente ao subfundo do orçamento fiscal 18.544.0515.1851.0103 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Açude Jenipapo no Estado do Piauí, constante do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000 - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2000.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.

Junho	-	PDN nº 9/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, no programa de trabalho 26.782.0230.5725.0001 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-040/MG - SANTOS DUMONT - RESSAQUINHA - BELO HORIZONTE - SETE LAGOAS, da Unidade Orçamentária 39.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem no valor de R\$ 25.0000,00 (vinte e cinco mil reais).	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.
Junho	-	PDN nº 10/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000, no programa de trabalho 02.061.0569.3732.0001 - Conclusão do edifício-anexo do TRF da 2ª Região no Rio de Janeiro-RJ, da Unidade Orçamentária 12103 - Tribunal Regional Federal - 2ª Região, no valor de R\$ 1.358.044,00.	28-6-2000 às 19 horas	Aprovado.

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 30 DE JUNHO 2000

PLVs - sancionados.....	03
PLNs - transformados em lei.....	07
PRNs - promulgados.....	01
PDNs - promulgados.....	10
Total de matérias apreciadas.....	21

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

Of. nº 148/2000-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foram lidas, na sessão do Senado Federal realizada dia 12-6-2000, e despachadas à CMPOPF, as Mensagens nºs 515 e 516, de 2000-CN, referentes aos Projetos de Lei nºs 3 e 4, de 2000-CN.
Of. nº 150/2000-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Encaminhando à Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Resolução nº 5/2000-CN, que "Altera a Resolução nº 2, de 1995-CN, que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, e sobre a tramitação de matérias a que se refere o mesmo artigo".
Of. nº 151/2000-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Encaminhando à Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Resolução nº 4/2000-CN, que "Extingue a figura das Emendas Individuais ao Orçamento da União e cria o instituto das Emendas Partidárias, alterando a redação do Art. 15, revogando o Art. 19 e acrescentando inciso ao Art. 20 da Resolução 02, de 1995-CN".
Of. nº 153/2000-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que o Congresso Nacional recebeu, dentro do prazo previsto, o Aviso nº 3711-SGS-TCU, do Presidente do TCU, encaminhando o Relatório sobre as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1999, o Parecer Prévio aprovado por aquela Corte e as Declarações de Voto emitidas pelos Ministros daquele Tribunal.
Of. nº 170/2000-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 27-6-2000, e despachada à CMPOPF, a Mensagem nº 555, de 2000-CN, referente ao Projeto de Lei nº 5, de 2000-CN.

**(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)**

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) – SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265
311-4552

SECRETARIA - GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)

DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)

JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)

CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)

HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
	- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: (3515)
CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
	- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYIC - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG-PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

2.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

Presidente: SENADORA MARLUCE PINTO
Vice-Presidente: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
Relatora: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2.2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Presidente: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
Vice-Presidente:

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO MARLUCE PINTO	DF-4064/65 RR-1301/4062
PFL	
JUVÊNCIO DA FONSECA DJALMA BESSA	MS-1128/1228 BA-2211/17
PSDB	
ANTERO DE BARROS	MT-1248/1348
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
SEBASTIÃO ROCHA(PT)	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2281/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

3.1) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:
Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
RIBAMAR FIGUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3089/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado a partir de 26/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

Presidente:
(9 titulares)

PMDB	
AMIR LANDO GERSON CAMATA PEDRO SIMON	RO-3130/32 ES-3203/04 RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA ROMEU TUMA	BA-2211/17 SP-2051/57
PSDB	
ÁLVARO DIAS ARTUR DA TÁVOLA	PR-3206/07 RJ-2431/37
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
GERALDO CÂNDIDO – PT EMILIA FERNANDES – PDT	RJ-2171/77 RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

Presidente: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
Relator: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(6 titulares e 6 suplentes)

PMDB			
JOSÉ FOÇAÇA MAGUITO VILELA	RS- 1207/1607 GO- 3149/50	1- AGNELO ALVES 2- GERSON CAMATA	2461/67 3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/57
PSDB			
LÚCIO ALCANTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/07
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)			
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PPB			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

ÍOES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

ETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
ONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
11-3121

E: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY
Vice-Presidente: CARLOS WILSON
(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2126	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA(2)	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3196			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ROBERTO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

() Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1080

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TITULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

Http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
Comemoração dos dez anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.....	586		
AGNELO ALVES			
Parecer nº 729, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2000 (nº 88/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.....	127		
ÁLVARO DIAS			
Parecer nº 728, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2000 (nº 287/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colméia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.....	126		
Requerimento nº 400, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1999, e do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1995, por tratarem de matéria correlata.....	132		
Discutindo Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.....	351		
Parecer nº 769, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Iguazu S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....	366		
Apelo ao Presidente da República pelo cancelamento do edital de alienação do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, marcado para o próximo dia 25 de julho.....	394		
AMIR LANDO			
Considerações sobre o episódio do seqüestro do ônibus da linha 174, no Rio de Janeiro.....	096		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES			
Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira.....	019		
ANTONIO CARLOS VALADARES			
Discutindo Projeto de Resolução nº 25, de 2000, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.....	051		
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. ...	064		
Encaminhando à Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.....	316		
ARLINDO PORTO			
Justificando voto à Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais			

Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.....

ARTUR DA TÁVOLA

Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira.....

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.....

BELLO PARGA

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000 (nº 933/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências (mediante a tipificação de condutas que constituem crimes contra a Previdência Social).....

Parecer nº 753, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 31, de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento e Tecnologia do Setor Espacial.....

Parecer nº 754, de 2000-Plen., da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 31, de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento e Tecnologia do Setor Espacial.....

CARLOS BEZERRA

Apoio às sugestões apresentadas pela Confederação Nacional de Agricultura ao Ministro da Agricultura, com vistas a equacionar o endividamento do setor agropecuário.....

Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que preserve o Banco da Amazônia fora do processo de privatização.....

Parecer nº 748, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 29, de 2000, que altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres.....

Parecer nº 749, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 29, de 2000, que altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres.....

Considerações sobre a precariedade da malha rodoviária no Estado do Mato Grosso.....

Condições necessárias para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado do Mato Grosso.....

Pág.

316

CARLOS PATROCÍNIO

001

Parecer nº 722, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000 – Complementar.....

071

Comentários sobre a importância do Banco da Terra para a solução do problema agrário brasileiro.....

237

340

Parecer nº 752, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000.....

334

Parecer nº 755, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000.....

339

Parecer nº 756, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000.....

344

Parecer nº 759, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 2000.....

350

047

Parecer nº 760, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998.....

352

335

Parecer nº 761, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999.....

353

Parecer nº 762, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999.....

354

337

Parecer nº 763, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999.....

355

Parecer nº 764, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999.....

356

108

Parecer nº 765, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000.....

357

234

Parecer nº 767, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 2000.....

362

Parecer nº 772, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena.....

368

327

Parecer nº 773, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena.....

368

388

580

Parecer nº 774, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314,

Pág.		Pág.
	315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena. .	
369	Parecer nº 775, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena...	
369	Parecer nº 776, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena.	
370	Parecer nº 777, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena.	
371	Regozijo pelo anúncio oficial da criação da Universidade Federal do Tocantins.	
	CASILDO MALDANER	
067	Parecer nº 721, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2000.	
241	Preocupação com a segurança pública, motivando lançamento de cartilha com orientações às pessoas.....	
254	Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2000 de sua autoria, que acrescenta art. 392-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e art. 71-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença-maternidade das mães adotantes ou que tenham obtido guarda judicial de crianças.	
255	Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2000, que altera o art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a nova composição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA.Pg.ñ encontr.	
386	Justificativas a projeto de lei de sua autoria, que inclui artigo à CLT fixando prazo de licença-maternidade nos casos em que a empregada adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até cinco anos de idade.....	
	DJALMA BESSA	
	Parecer nº 708, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paranã FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência mo-	
	dulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.....	025
	Requerimento nº 385, de 2000, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paranã FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, cujo parecer foi lido anteriormente.	039
	EDUARDO SUPLICY	
	Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira.....	014
	Saudação à Fundação Abrinc pela entrega do Prêmio Prefeito Criança 2000.	094
	Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.	135
	Considerações sobre a cassação do mandato do Senador Luiz Estevão.	160
	EMÍLIA FERNANDES	
	Considerações sobre o processo de reunificação pacífica da Coreia do Sul e da Coreia do Norte. .	089
	Parecer nº 727, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.....	122
	Parecer nº 730, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº 110/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.	128
	Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	340
	Discutindo Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte americanos), de principal, entre o Governo	

	Pág.		Pág.
do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.	361	Parecer nº 744, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final dos Projetos de Resolução nºs 60 e 62, de 2000, respectivamente.	158
FREITAS NETO		Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.	315
Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2000, de sua autoria, que altera a Lei nº 5.173, de 17 de outubro de 1966.	252	Parecer nº 770, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena.	367
FRANCELINO PEREIRA		Parecer nº 771, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena.	367
Requerimento nº 387, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências (Lei de Segurança Nacional), com o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 2000, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que revoga a Lei nº 7170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências, por versarem sobre a mesma matéria.	042	GERSON CAMATA	
Esclarecimentos sobre o voto de S. Exª no processo de cassação do Senador Luiz Estevão.	381	Parecer nº 707, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.	024
Expectativas diante da venda de ações da Petrobrás.	566	Requerimento nº 384, de 2000, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, cujo parecer foi lido anteriormente.	039
GERALDO CÂNDIDO		GILBERTO MESTRINHO	
Preocupação com a situação da Baía de Guanabara após o segundo vazamento, este ano, de óleo proveniente de navio a serviço da Petrobras.	378	Discutindo Projeto de Resolução nº 64, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$ 12,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.	058
Considerações sobre a história do brasileiro João Cândido, o Almirante Negro, herói da Revolta dos Marinheiros de 1910.	400	Parecer nº 750, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 30, de 2000, que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.	330
Aspectos das próximas eleições para prefeitos e vereadores, com destaque para a utilização de urnas eletrônicas na totalidade dos municípios brasileiros.	592		
GERALDO MELO			
Parecer nº 739, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000.	143		
Parecer nº 740, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2000.	144		
Parecer nº 741, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2000.	149		
Parecer nº 743, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final dos Projetos de Resolução nºs 60 e 62, de 2000, respectivamente.	157		

Parecer nº 751, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 30, de 2000, que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.

Pág.

332

HELOÍSA HELENA

Discutindo Projeto de Resolução nº 64, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$ 12,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.

057

Requerimento nº 396, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

131

Encaminhando à votação o Projeto de Resolução nº 68, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 723, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

148

Registro de denúncias feitas pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

292

Congratulações o povo cubano pelo retorno do menino Elián Gonzalez àquele país.

292

Encaminhando Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

312

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

342

Discutindo Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

352

Discutindo Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em moedas, equivalente a US\$75,000,000.00 (se-

tenta e cinco milhões de dólares norte americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

361

HUGO NAPOLEÃO

Requerimento nº 395, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 68, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505.060.000,00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

087

IRIS REZENDE

Requerimento nº 412, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.

524

JADER BARBALHO

Requerimento nº 391, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2000, que dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

087

Requerimento nº 392, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000, que altera a destinação de receitas próprias de correntes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres.

087

Requerimento nº 393, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000, que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.

087

Requerimento nº 394, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial.

087

Requerimento nº 397, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade- Empresa para o Apoio à inovação.

131

Justificativas à apresentação de projeto de lei, destinando os recursos oriundos da privatização da Eletrobrás à conclusão das eclusas de Tucuruí.

222

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2000, de sua autoria, que dispõe sobre a destinação dos recursos arrecadados com a privatização da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, no Pará.

Encaminhando à votação Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

JEFFERSON PÉRES

Parecer nº 709, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/47, de 2000 (nº 1.897/2000, na origem), que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ para contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999, destinada à continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil.

Comentários sobre a privatização da Companhia de Saneamento de Manaus e a possível privatização do Banco do Brasil.

JONAS PINHEIRO

Considerações sobre os avanços na política de crédito agrícola.

JOSÉ ALENCAR

Encaminhando à votação Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2000 – Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Discutindo Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

Pág.

JOSÉ FOGAÇA

228 Parecer nº 731, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2000 (nº 219/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Norte Sul de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. 128

310 Discutindo Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul. 361

JORGE BORNHAUSEN

025 Reflexões sobre a significativa contribuição da Unesco no Brasil. 235

JOSÉ JORGE

569 Parecer nº 758-Plen., de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 32, de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinado a financiar o Programa de Estímulo à interação Universidade-Empresa para o apoio à inovação. Importância da contribuição da Unesco para o desenvolvimento do Brasil. 347

573

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

069 Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. 015

Requerimento nº 388, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal. 042

Requerimento nº 390, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. 042

053 Parecer nº 726, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito

Pág.

	Pág.		Pág.
Federal e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.	122	de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a atéUS\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.	085
Requerimento nº 398, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias....	131	Parecer nº 725, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/46, de 2000 (nº 1.852/2000, na origem), do Banco Central, encaminhando manifestação acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, para contratar operação de crédito externo na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, com o M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo.	119
Balanco das atividades parlamentares durante o primeiro semestre do corrente ano.	571		
LAURO CAMPOS			
Projeto de Lei do Senado nº 178, de 2000 – Complementar, de sua autoria, que estabelece a vedação da privatização das instituições financeiras federais.	039		
Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2000-Complementar, de que estabelece a vedação da privatização da Petrobrás.	254		
LÚCIO ALCÂNTARA			
Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira.	016		
Parecer nº 713, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as emendas de plenário apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (nº 3.808/97, na casa de origem), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.	034	Solicitação de continuidade da tramitação de projeto de lei complementar de autoria do ex-Senador José Saad que determina o repasse de recursos para fins de complementação de vencimentos e salários de servidores públicos nas áreas de saúde, educação e segurança pública aos municípios que constituem a RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.	397
Registro do lançamento hoje, às 19 horas, no Senado Federal, do encarte “20 Brasileiros Vencedores do Século XX – Projeto Personalidades Patrióticas Empreendedoras Brasil 20”, que compõem a Revista Inside Brasil	096		
Análise do Relatório de Avaliação Gerencial de 1999, do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador, executado pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho.	239	MARIA DO CARMO ALVES	
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.	306	Sugestões ao Governo para reativar o setor da construção civil e reformular o Sistema Financeiro de Habitação, como medidas de combate ao desemprego. ...	381
Homenagem pelo transcurso do 2º aniversário de lançamento da Gazeta Mercantil Ceará	380		
Análise da pesquisa “Balanco da produção agropecuária brasileira no ano de 1999”, promovida pela Embrapa.	589	MARINA SILVA	
		Registro da participação de S. Ex.ª na 6ª Conferência do Banco Mundial, realizada nos dias 20 e 21 do corrente, em Washington – EUA, quando foi discutida a insegurança econômica e seus desdobramentos na América Latina e Caribe.	091
		Requerimento nº 404, de 200, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria.	256
		Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	343
		Considerações sobre o anúncio da edição de medida provisória regulamentando o acesso aos recursos genéticos e biológicos do País.	371
LUIZ OTÁVIO			
Parecer nº 723, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 96, de 2000 (nº 448/2000, na origem), do Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação			

NEY SUASSUNA

Requerimento nº 386, de 2000, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de ida e para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral; com a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, que dá nova redação ao inciso II e à alínea b do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal (dispõe sobre legislação previdenciária), por versarem sobre a mesma matéria.

Requerimento nº 389, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 47, de 2000, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais, a preços de outubro de 1999, destinada à continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil, cujo parecer foi lido anteriormente.

Requerimento nº 399, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 69, de 2000, advindo da aprovação do Ofício nº S/46, de 2000, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, para contratar operação de crédito externo na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalente a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W. – Intermed Handelsund Consultingesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo.

Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Parecer nº 766-Plen., de 2000, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 75,000,000.00, de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000 (nº 2.904/2000, na Casa de origem), (de iniciativa do Presidente da República), que dispõe sobre a transfe-

Pág.

Pág.

rência de títulos da dívida pública da União para os Estados e ao Distrito Federal.

364

OSMAR DIAS

Discutindo Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

041

054

Parecer nº 733, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2000 (nº 253/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Guaratubana de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

130

042

PAULO SOUTO

Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira.

007

Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

307

Parecer nº 746, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 28/2000, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

132

321

Parecer nº 747, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 28/2000, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

316

323

Parecer nº 768-Plen., de 2000, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 33, de 2000, que dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados e o Distrito Federal.

364

PEDRO PIVA

Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

358

313

	Pág.	IX Pág.
Parecer nº 757, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 32, de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinado a financiar o programa de estímulo à interação Universidade-Empresa para o apoio à inovação.....	345	585
PEDRO SIMON		
Proposta de Emenda à Constituição n.º 28, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal.....	133	030
Realização, entre os dias 9 e 14 de julho próximo, da 52ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.....	385	146
Reflexão sobre manifesto divulgado pela Universidade de Brasília, sobre educação, ciência e tecnologia.....	385	
RAMEZ TEBET		
Regozijo pela premiação de municípios do Mato Grosso do Sul, pela revista IstoÉ , pela empresa Brasmak e pelo SBT, como os mais bem administrados no País.....	230	
RIBAMAR FIQUENE		
Elogios aos resultados do Exame Nacional de Cursos, o "Provão".....	564	
RICARDO SANTOS		
Discutindo Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.....	052	028
Considerações sobre a implantação, no Estado do Espírito Santo, de estratégias de prevenção à violência, em grupos que se encontram em situação de extremo risco social.....	232	110
Importância do apoio governamental ao desenvolvimento dos pólos siderúrgicos baseados no gás natural.....	283	
ROBERTO FREIRE		
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.....	311	362
ROBERTO SATURNINO		
Necessidade de maiores investimentos em ciência e tecnologia.....		585
ROBERTO REQUIÃO		
Parecer nº 712, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre o PLC nº 60, de 1999 que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.....		030
Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (nº 3.808/97, na Casa de origem), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST).....		146
ROBERTO REQUIÃO		
Considerações sobre a cassação do mandato do Senador Luiz Estevão.....		287
Necessidade de aprofundamento da apuração da gestão do Presidente do Banco Central do Brasil, Sr. Armínio Fraga.....		287
ROMERO JUCÁ		
Parecer nº 711, de 2000, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985/2000, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal.....		028
Saudações ao Ministério da Saúde e à Funasa pelo trabalho em prol da saúde dos índios.....		110
Discutindo Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.....		352
Discutindo Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.....		362
Comentários ao programa de investimentos no setor de energia elétrica traçado pelo Governo Federal.....		391

ROMEU TUMA

Parecer nº 732, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Sistema Evangelizador de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.	129
Reverência à memória do empresário Alfredo Narchi, falecido no dia 28 de abril último, na cidade de São Paulo.	399

RONALDO CUNHA LIMA

Comemoração do centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira.	020
Parecer nº 714, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000.	048
Parecer nº 715, de 2000, da Comissão Diretora, substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000.	055
Parecer nº 716, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2000.	060
Parecer nº 717, de 2000, da Comissão Diretora, redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2000. ...	062
Parecer nº 718, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1996.	065
Parecer nº 719, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 1999.	066
Parecer nº 720, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 1999.	067
Parecer nº 734, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999.	135
Parecer nº 735, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999.	136
Parecer nº 736, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000.	137
Parecer nº 737, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000.	138
Parecer nº 738, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000.	139

Pág.

Pág.

Parecer nº 745, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000.	304
--	-----

SÉRGIO MACHADO

Parecer nº 710, de 2000, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985/2000, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal.	027
Aplauso à adoção da Medida Provisória nº 1.939-29, que concede benefícios tributários aos deficientes físicos.	088
Regozijo pela edição da Medida Provisória nº 1.939-30, que beneficia os deficientes físicos.	099
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.	314
Apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999, que assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.	387
Defesa da continuidade do processo de aperfeiçoamento do Estado Nacional e modernização da economia. ...	582

SEBASTIÃO ROCHA

Leitura de Proposta de Emenda nº 27, de 2000, que altera o § 3º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral do Estado e do Distrito Federal e Territórios será feita mediante processo eletivo.	039
Satisfação com a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal.	101
Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.	314